



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 083/2019**

**PROCESSO:** 017/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva LTDA

**OBJETO:** Inclusão de novas especialidades e/ou procedimentos no Contrato Original

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Túlio Cesar Rego Gomes – Sócio do Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva LTDA.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 13 de maio de 2020.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**792DBF6A

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 116/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 1.570,00 (hum mil, quinhentos e setenta reais), tendo como beneficiário: Casa Norte Atacado LTDA.

Natal, 21 de maio de 2020.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 21 de maio de 2020.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**906BCE37

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 117/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Foram apresentadas três propostas, referente ao objeto a ser contratado, sendo a de menor preço a RMB Informática – ME.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de armazenamento 1TB, Plano Anual, suporte técnico via e-mail, para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), tendo como beneficiário: RMB Informática – ME

Natal, 26 de maio de 2020.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 26 de maio de 2020.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:CC504C7B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -  
Nº 041/2020**

**PROCESSO Nº 1901183064/2020**

**DISPENSA Nº 041/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**O Prefeito do Município de Acari**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

**CONSIDERANDO** que o Brasil e o Mundo enfrentam uma Pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a pandemia do COVID-19 trouxe implicação direta para a vida de todos tanto no aspecto da saúde e principalmente na parte econômica com a interrupção de diversas atividades econômicas em decorrência do isolamento social, principalmente para os menos favorecidos;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou materiais e equipamentos necessários ao combate, prevenção e cuidado contra o COVID-19, com base em ações pactuadas regionalmente por meio de Plano de Contingência;

**CONSIDERANDO** que em matéria de execução de despesas públicas com aquisição de bens e serviços, o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação, notadamente na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO a situação específica do Coronavírus, o Parlamento Brasileiro aprovou e já está em pleno vigor, a Lei Federal nº 13.979/2020** que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como foi editada Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

**CONSIDERANDO que o Governo Federal regulamentou a Lei nº 13.979/2000**, por meio do **Decreto nº 10.282/2020** incluiu à assistência saúde, incluindo os serviços médicos e hospitalares (art. 4, D), como aplicável ao regime de aquisição de bens e serviços na forma de dispensa de licitação capitulada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade aprovada pelo Congresso Nacional, bem como pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 29.534, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);**

**CONSIDERANDO que o Município expediu o Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);**

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Município de Acari enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para aquisição de materiais, equipamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19, e no presente caso para enfrentar as situações de saúde pública decorrente da referida pandemia;

**CONSIDERANDO** a existência de dotações orçamentárias, tais como: 02.06.10.122.0008.2134.2134 – Fonte: 1220; 11.08.244.0020.0225.2127 – Fontes: 1001 e 1311 e 11.08.244.0020.0231.2129 – Fontes: 1001, 1311 e 1990, Elemento de Despesa: 449052, recursos suficientes para a aquisição dos materiais e equipamentos solicitados pelas Secretarias de Saúde e Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN.

**CONSIDERANDO**, sobretudo o interesse público,

**RESOLVE:**

**Primeiro: DISPENSAR** a Licitação para a aquisição de lavatórios móveis e totem display para álcool gel/líquido, cujo material/equipamentos indispensáveis na utilização das ações de enfrentamento ao coronavírus (covid-19), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**Segundo: AUTORIZAR** a aquisição do material/equipamento junto a empresa **MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **15.774.001/0001-60**, no valor total de **R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais);**

**Terceiro: DETERMINAR** ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Compra, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Cumpra-se.

Acari RN, 26 de maio de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:0B44D82E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0021/2020, que objetiva: REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES NOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 21 - 23. Valor: R\$ 133.495,00(cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais); SETEMOL - SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 2 - 3 - 6 - 17 - 20. Valor: R\$ 157.310,00(cento e cinquenta e sete mil trezentos e dez reais) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 15 - 18 - 19 - 22 - 24. Valor: R\$ 210.744,00(duzentos e dez mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 26 de Maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:09E8939E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 445, DE 23 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 445, DE 23 DE MAIO DE 2020**

ALTERA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA FIXADA PELO DECRETO 435 E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

**Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é um eficaz mecanismo para que se evite a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO os efeitos econômicos já são sentidos em nossa cidade;

CONSIDERANDO os termos do art. 13 do decreto 29.583 do Governo do Estado do RN, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a portaria 004/2020-GAC/SESAP de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a grande maioria dos templos da cidade utiliza-se de sistema natural de circulação de ar.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município e especial o conforto psicológico causado pela participação de pessoas em eventos religiosos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Acresce o parágrafo 4º ao art. 2º do Decreto 435, para possibilitar o funcionamento de igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares, nos seguintes termos:

Parágrafo Quarto – Os templos e igrejas poderão retornar as suas atividades, as quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - frequência simultânea não superior a 20 (vinte) pessoas;

V - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

VI - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

IX - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

X - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XI - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XII - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

XIII - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

XIV - higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum, como balcões, corrimões e instrumentos musicais;

XV - higienização contínua do estabelecimento, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19), com ênfase na fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado,

mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, dentre outros;

XVI - disponibilização de máscaras de proteção para colaboradores e frequentadores;

XVII - afastamento, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, dos colaboradores que apresentarem sintomas da COVID-19, que deverão ser orientados a buscar tratamento médico.

XVII - É vedado o acesso de pessoas do grupo de risco ou que apresentem sintomas do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 23 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3CD3FEC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 197, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 22 de maio de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**45725B90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 198, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 44, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 26 de maio a 23 de agosto de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CB8B423D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 199, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **EDNA REGINA BATISTA DANTAS**, Matrícula nº 298, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (noventa) dias, a ser gozada de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**636257ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 200, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da



Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA ARAUJO MARCOLINO ALVES**, Matrícula nº 205, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (noventa) dias, a ser gozada de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C3D3D8E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 201, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **FRANCINALDO SOLANIEL DUARTE**, Matrícula. n.º 308, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 26 de maio a 21 de dezembro de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9F14B947

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 202, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 26 de maio de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**30ABC2EC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**\* PORTARIA Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2020**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** que foi concedida aposentadoria por invalidez a senhora Maria de Lourdes Vieira, admitida no serviço público municipal em 03/03/1977, ocupando o cargo de ASG, lotado na Secretaria de Educação, inscrito na matrícula nº 289;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 29 da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas em decisão no processo de nº 14466/2008, denegou o registro do ato aposentador dando prazo para o cumprimento da decisão;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado processo administrativo, dando prazo para contraditório e ampla defesa, tendo o relatório final confirmado a legalidade da aposentadoria por invalidez concedida a segurada;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria por invalidez da interessada foi concedida através do decreto nº 013/2004, publicado em 03 de maio de 2004 e que é necessário alterar a fundamentação do ato aposentador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a **MARIA DE LOURDES VIEIRA**, brasileira, servidor pública municipal, lotado na Secretaria de Educação, função **ASG**, portadora da carteira de Identidade nº 595.858 SSP/RN e do CPF/MF nº 043.140.094-62, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, cadastrada sob o nº 016/2004, conforme disciplina o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição

Federal de 1988, bem como do art. 29 da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, definindo-se a título de provento básico proporcional o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo artigo §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 10.887 de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 26 de maio de 2020.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

\*Republicada por alteração do ato aposentador, decreto nº 013/2004.

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**9816BA6D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 30, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2020, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	15
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	10
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	20
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	06
14	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	05

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de maio de 2020.

\*RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**4F5A5CF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 CONTRATO Nº 056/2019**  
**TERMO ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 056/2019.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS-RN, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ: **24.498.029/0001-03**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ: **24.498.029/0001-03**, neste ato, representado pelo Sr. **MARIA GORETTE GABRIEL SOARES**, cadastrado no CPF sob o nº 736.507.734-49, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 03/06/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 0056/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 04/06/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.009 –SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**AÇÃO:**2080–Manutenção do Programa IGD  
**NATUREZA:** 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**FONTE:**13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.009 –SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**AÇÃO:**2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**NATUREZA:** 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**FONTE:**10010000- Recursos Ordinários.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:**3009–Manutenção da Secretaria de Educação.  
**NATUREZA:** 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**FONTE:**11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 26 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Maxima Consultoria E Associados LTDA
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 24.498.029/0001-03
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>MARIA GORETTE GABRIEL SOARES</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF: 736.507.734-49
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**3D2BF50B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE, com sede provisória à Rua Vicente Germano nº 440, Angicos/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 13.888.587/0001.

§ 1º - Considerando-se a relevância da referida instituição, a subvenção de que trata a presente Lei, corresponderá a R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), concessão esta que será renovada anualmente, a critério do Poder Executivo, mediante convênio firmado com a referida instituição.

§ 2º - A subvenção prevista no caput do artigo 1º somente terá continuidade de pagamento se for realizada, por parte da Instituição, a prestação de contas do mês anterior, devidamente instruída com as notas fiscais, para comprovação das despesas realizadas.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas para os exercícios subsequentes a aprovação da Presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 02 de janeiro de 2020.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de maio de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**BEC6152D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

Denomina Praça Pública na cidade de Angicos/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Prefeito JAIME BATISTA DOS SANTOS, a Praça Pública Municipal localizada ao leste com a Rua Agenor Xavier Pessoa, ao sul com a Rua Marta Carauá da Cunha, ao oeste com a Rua Deputado Aristófanes Fernandes e ao norte com as Ruas Deputado Aristófanes Fernandes e Rua Agenor Xavier Pessoa no Bairro Prefeito Jaime Batista, neste Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de maio de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**78422E8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

Fixa os subsídios dos Vereadores no Município de Angicos/RN para Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o valor do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Angicos/RN, para a Legislatura 2021/2024, em parcela única o valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), observado o que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O Presidente da Câmara Municipal, enquanto mantiver esta qualidade, fará jus ao acréscimo ao subsídio dos vereadores do valor máximo de 2/3 (dois terços).

**Art. 2º** - Caso haja redução da Receita Municipal, o valor ora fixado como subsídio, poderá ser reduzido, de tal maneira que, ao final se enquadre dentro dos percentuais e limites estabelecidos e previstos em Lei.

**Art. 3º** - As despesas constantes previstas nesta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Angicos/RN.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de maio de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**A8376C86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.154/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, bem como a remuneração dos Secretários Municipais para o período 2021/2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Angicos/RN o valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**Art. 2º** - Fica fixado o valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Angicos/RN, o valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Fica fixado o valor da remuneração mensal do Secretário Municipal de Angicos/RN, o valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ficando autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e o terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Parágrafo Único** - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou remuneração de Secretário.

**Art. 4º**- Caso haja redução da Receita Municipal, o valor ora fixado como subsídio e/ou remuneração, poderá ser reduzido, por necessidade ou conveniência do Poder Executivo Municipal, de tal maneira que, ao final se enquadre dentro dos percentuais e limites estabelecidos.

**Art. 5º** - As despesas constantes previstas nesta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de maio de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto

**Código Identificador:**CB694B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00013/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2020, que objetiva: Aquisição de Lavatório de Mãos Portátil para o uso nas repartições públicas, do município de Antônio Martins/RN, como uma das medidas preventivas ao combate do corona vírus (COVID-19); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430 - R\$ 7.500,00.

Antônio Martins - RN, 26 de Maio de 2020

**JOELMA JOILMA DE MESQUITA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

**Código Identificador:**1FDC764D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº0022/2020**

OBJETO: Aquisição de Lavatório de Mãos Portátil para o uso nas repartições públicas, do município de Antônio Martins/RN, como uma das medidas preventivas ao combate do corona vírus (COVID-19). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2020. DOTAÇÃO: Recursos Federal do Município de Antônio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.017.2123 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA- 000560 - 44905200- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 014. VIGÊNCIA: até 27/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00022/2020 - 26.05.20 - RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430 - CNPJ: 36.346.785/0001-04 - R\$ 7.500,00.

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

**Código Identificador:**7113E1DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 031/2020 – GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX, XXXII da Lei Orgânica Municipal. **Considerando** que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**, do Cargo em comissão de Coordenadora da Secretaria

Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN – 26 de Maio de 2020..

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

**Código Identificador:**DEBD3440

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 032/2020 – GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX, XXXII da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. JOVITO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**, do Cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN – 26 de Maio de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

**Código Identificador:**B59BCCBA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº0021/2020**

OBJETO: Aquisição de Notebooks e Impressoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do município de Antônio Martins/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federais do Município de Antônio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.020.2132 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS FICHA- 000634 - 44905200- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 029 02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.008.2020 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40 FICHA - 000736 - 44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00021/2020 - 26.05.20 - MN Nogueira Informática Ltda - EPP - R\$ 7.920,00

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

**Código Identificador:**23CF5CCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 10 de Junho de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 009/2020 – Tem como objeto **Registro de preços para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 26 de Maio de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:FED61D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 11 de Junho de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 010/2020 – Tem como objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Refil de Tintas, Cartuchos e Tonner para impressoras, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 26 de Maio de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:1C72F91C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 12 de Junho de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 011/2020 – Tem como objeto **Registro de preços para**

**eventual Contratação de empresa especializada no serviço de Remanufaturamento de Cartuchos para impressora do tipo Tonners, no atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).  
Apodi/RN, 26 de Maio de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:0F076057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 16 de Junho de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 012/2020 – Tem como objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral sem Gás e Gelo em Cubo, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 26 de Maio de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:6515BE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 17 de Junho de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 013/2020 – Tem como objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira,

das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 26 de Maio de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria Nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E8FB36DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 018/2020 – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para Poços e Adutoras, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacao/lista.php>.

Apodi/RN, 26 de Maio de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria Nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**33AAA474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 004/2020, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagraram vencedoras as empresas: **SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRLI – ME**, CNPJ: 28.643.008/0001-95, vencedora dos itens: 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 22, 27, 29, 34, 35, 36, 49, 50, 53, 59, 61, 68 e 76, com o valor global de R\$ 732.760,00 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta reais); **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA – EPP**, CNPJ: 05.675.713/0001-79, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 13, 14, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 77, com o valor global de R\$ 626.630,00 (seiscentos e vinte e seis mil e seiscientos e trinta reais) e **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 32.364.822/0001-48, vencedora dos itens: 18, 41, 42, 43, 51 e 63, o valor global de 74.515,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais), os itens 07, 56 e 57 foram desertos.

Apodi/RN, 26 de Maio de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**354AA499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0405001/2020**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**  
**Processo Administrativo:** 04050001/2020 -INEXIGIBILIDADE  
**Número da Licitação:** 04050001/2020  
**Objeto:** Contratação de profissional especializado em serviços técnicos de consultoria fiscal e tributária, inclusive constituição e cobrança nas vias administrativa e judicial de crédito tributário.  
**Contratado:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA (012.303.604-68)  
**Valor Total:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
**Base legal:** artigo 25, inc. II da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 04/05/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E29BF959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº04050001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 04050001/2020  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA  
**OBJETO:** Contratação de profissional especializado em serviços técnicos de consultoria fiscal e tributária, inclusive constituição e cobrança nas vias administrativa e judicial de crédito tributário.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 1888 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
**VIGÊNCIA:** 04/05/2020 a 31/12/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 4 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**BD660C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DE Nº17080002/2018**

**EXTRATO DO I ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DE Nº17080002/2018**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
**CONTRATADA:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA. CPF N.º 012.303.604-68  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA NAS VIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DISPOSTO NO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA: APODI/RN, 04/05/2020

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**75A3C9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor DANIEL CIPRIANO ARAUJO (30.010.053/0001-54), referente ao Empenho nº 401013/2020 da Nota Fiscal nº15/2020.

Protocolo nº.744/2020 – R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais) – 30/04/2020, por se tratar na contratação de empresa para prestação dos serviços de auxiliar de mecânico para fazer a manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município. Esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Maio de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**99E076B2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO (29.576.102/0001-31), referente ao Empenho nº 401008/2020 da Nota Fiscal nº38/2020.

Protocolo nº.742/2020 – R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) – 30/04/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, para a manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município, esses serviços são essências, pois fazer a manutenção regular traz diversos benefícios, evita a desvalorização e aumenta a vida útil do veículo, desde modo reduzindo gastos desnecessários. Esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Maio de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**A57CA359

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO DO NASCIMENTO

(30.678.762/0001-02) referente ao Empenho nº 401014/2020 da Nota Fiscal Nº20/2020.

Protocolo nº743/2020– R\$950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)– 30/04/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de cozeiro para atender as necessidades do Município. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Maio de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**7857EB6A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSEAN CARDOSO FERREIRA (27.701.089/0001-70) referente ao Empenho nº 401016/2020 da Nota Fiscal Nº40/2020.

Protocolo nº733/2020– R\$1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 30/04/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de condutor de ônibus (motorista de transporte escolar) no Distrito de Sagi para a sede do Município. Como preceitua a Carta Magna é obrigação do Estado proporcionar educação a todos os cidadãos, oferecendo escola pública e os meios necessários para que haja frequência escolar. Neste caso, o transporte está assegurado por lei e cabe aos municípios disponibilizarem aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Maio de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**DEEF0064

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSEAN CARDOSO FERREIRA (27.701.089/0001-70) referente ao Empenho nº 401017/2020 da Nota Fiscal Nº41/2020.

Protocolo nº745/2020– R\$1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 30/04/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços (operador de máquinas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Maio de 2020.



**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**A8F76307

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MARIA DA CONCEIÇÃO PERREIRA DA SILVA (30.861.476/0001-88), referente ao Empenho nº 401009/2020 da Nota Fiscal nº20/2020.

Protocolo nº.748/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)– 30/04/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, para a segurança de prédios públicos. A contratação se torna necessária tendo em vista que, locais onde existem grande concentração e movimentação de pessoas fica vulnerável a ocorrências capazes de comprometer assegurado ambiente.Desde modo esses serviços se tornam necessários para funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Maio de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**122A6AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
03010001/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO Á CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMOS DE CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Na qualidade de Prefeita do Município de Baraúna/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

**Considerando** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO - ME**, CNPJ: **24.292.949/0001-70**, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 perfazendo o valor total de R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais) e a empresa: **PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **34.138.424/0001-39**, vencedora do item nº 01 perfazendo o valor total de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 22 de maio de 2020.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**0529C800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
03010001/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO Á CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMOS DE CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

**Considerando** que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 03010001/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO - ME**, CNPJ: **24.292.949/0001-70**, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 perfazendo o valor total de R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais) e a empresa: **PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **34.138.424/0001-39**, vencedora do item nº 01 perfazendo o valor total de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 22 de maio de 2020.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**B3D13287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 067/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
07050001/2020\***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação junto ao **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ: 10.229.205/0001-05**, perfazendo o valor estimado global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) referente a **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, destinado a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de ar condicionado, visando atender as necessidades desta secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Sr. **LUIZ MIRANDA PINTO**, Secretária Municipal de Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de maio de 2020.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeito do Município de Baraúna/RN

\*Republicado por motivo de erro

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**C2B7A16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 140/2020, 25 DE MAIO DE 2020.**

Cria a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Financeiros destinados ao enfrentamento da COVID-19, no âmbito município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a comissão de acompanhamento e fiscalização dos recursos financeiros recebidos no âmbito do poder executivo municipal, destinados ao enfrentamento da pandemia motivada pelo vírus Sars-CoV-2, (COVID-19).

§ 1º - A comissão será formada pelos seguintes servidores:

Luiz Miranda Pinto – Secretário Municipal;  
Gustavo Martins de Almeida – Procurador Municipal;  
Aldivon Simão do Nascimento – Secretário Municipal;  
Ícaro José Chaves de Moura - Coordenador de Compras;  
Jadson Bezerra da Silva – Coordenador de Gestores;

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 25 de maio de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**FE8BEE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 065/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
27040001/2020\***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em: **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI inscrito no CNPJ: 33.152.064/0001-67**, localizada à AV. Jerônimo Rosado, nº 95, Centro, Letra A, CEP 59695-000, Baraúna/RN, no **valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Saúde Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Sr. **Luiz Miranda Pinto** Sec. Municipal Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 20 de maio de 2020

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

\*Republicado por motivo de correção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**1BD58888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27040001/2020\***

Secretaria Municipal da Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº27040001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 065/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de umidificador para oxigênio, fluxômetro de oxigênio, regulador de pressão oxigênio e máscaras para oxigênio para atender as necessidades da secretaria municipal da Saúde de Baraúna/RN junto à Empresa: **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI inscrito no CNPJ: 33.152.064/0001-67** com sede à Av. Jerônimo Rosado, nº 95, Centro, Letra A, CEP 59695-000, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade de realizar a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de umidificador para oxigênio, fluxômetro de oxigênio, regulador de pressão oxigênio e máscaras para oxigênio, junto à Empresa: **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI inscrito no CNPJ: 33.152.064/0001-67**, com base no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

*alterações posteriores*, destinado à aquisição de umidificador para oxigênio, fluxômetro de oxigênio, regulador de pressão oxigênio e máscaras para oxigênio para atender as necessidades da secretaria supracitada. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação com a Empresa GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI inscrito no CNPJ: 33.152.064/0001-67, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de maio de 2020.

**LUIZ MIRANDA PINTO**  
Secretário Municipal da Saúde

\*Republicado por motivo de correção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**3FAE14DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 07040001/2020**

**TIPO: Menor Preço**

**REGIME: Empreitada por preço global**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Adequações e Recuperação das instalações físicas da Rodoviária, sito à Rua General Osório, Zona Urbana de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos e conforme especificações constantes no PROJETO BÁSICO.

**VALOR TOTAL:**R\$ 91.067,90 (Noventa e um mil, sessenta e sete reais e noventa centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** Próprios

**BASE LEGAL:**§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, declarou vencedora do certame a licitante: **R. R. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.435.162/0001-67**, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1732, Sala 13, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600; no Município de Parnamirim/RN, representada neste Ato por seu representante legal o Sr. Rany Ramon Soares de Paiva - CPF: 059.054.734-80 - RG: 2.276.234 - SSP/RN; que apresentou o menor preço com a proposta de preços no valor global de R\$ 91.067,90 (Noventa e um mil, sessenta e sete reais e noventa centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal das fases de Habilitação e Propostas de preços já ultrapassados e declinados sem a interposição de recursos, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Barcelona/RN, em 26 de maio de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**317D47B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**19020001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 -**  
**PROCESSO Nº. 19020001/2020.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

**CONTRATADO:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12.

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “MODERNIZAÇÃO DOS CANTEIROS E CALÇADAS NA RUA FRANCISCO FRANCILINO DE MEDEIROS”, na zona urbana do município de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico em anexo.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 123.450,00 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação

Função: 4 – Administração

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 16 - CIDADE MELHOR

Ação: 1029 - Construção de Praças e Áreas de Lazer

Despesa 340 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

(2008.04.452.0016.1029 - Construção de Praças e Áreas de Lazer)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações ou até a total entrega da obra – recebimento definitivo da obra. (Clausula Dez - Contrato)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2020.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela contratada.

Barcelona/RN, em 26 de maio de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**F0E221B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**02030001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 -**  
**PROCESSO Nº. 02030001/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

**CONTRATADO:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 18.659.632/0001-27

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN”, objeto do Contrato de Repasse Nº. 1.056.666-59/2018, na zona urbana do município de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 267.191,61 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação

Função: 15 – Infraestrutura Urbana

Subfunção: 451 - Infraestrutura

Ação: 1048 – Construção do Pórtico do Município

Despesa - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fontes: 151000000 – Transf. Convênios da União - 100100000 – Recursos Ordinários

(2008.15.451.0000.1048 - Construção do Pórtico do Município)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações ou até a total entrega da obra – recebimento definitivo da obra. (Clausula Dez - Contrato)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2020.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e José Gilson Leite Pinto – pela contratada.

Barcelona/RN, em 26 de maio de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**1AE12D9B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 102, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de atribuições que a Lei lhe confere, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte e Decreto Municipal nº 091 de 17 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa temporariamente a feira livre desta cidade de Barcelona, nos dias 1º e 08 do mês de junho do corrente ano.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Barcelona.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, aos 25 de maio de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**14027C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
41/2020- SEM EFEITO**

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a publicação do dia 30/04/2020, Edição 2262 do TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 41/2020.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000073, parte integrante do Processo nº 1213/2020 fundamentada no Lei 13.979/2020, Artigo 4, de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELITE REPRESENTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 35.501.441/0001-51 referente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos e materiais de EPI para os procedimentos diversos em saúde durante a pandemia do Covid-19, pelos valores de: Item 01: QTD 50 Valor Unit: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); Item 02: QTD 50 Valor Unit: R\$ 78,00 (setenta e oito reais); Item 03: QTD 300 Valor Unit: R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2020

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**47A6D30D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**

Boa Saúde/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO”, objeto: Reforma e ampliação da praça do povo no Município de Boa Saúde/RN. Dia: 11/06/2020, às 09h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3256.2226 ou cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 26 de maio de 2020.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**B817EDB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
56/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000095, parte integrante do Processo nº 1523/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TSI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 20.210.924/0001-20 referente à Serviço de manutenção em microcomputadores, com reposição de peças, nos equipamentos pertencentes a Secretaria de Governo do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01- QTD 01 Valor Unit: R\$ 90,00 (noventa reais); Item 02- QTD 01 Valor Unit: R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais); Item 03- QTD 01 Valor Unit: R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de maio de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**1892C47C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1223 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 12/2019 - **CONTRATO Nº 59**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 22.772.312/0001-56

**OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de registro de Preços nº 41/2019 do PP nº 12/2019 referente a aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

**ITENS CONTRATADOS:** R\$ 40.195,88 (quarenta mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) \*

**DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2020

**VIGÊNCIA:** 23/05/2020 até 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Hoston Hugo Ribeiro

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:F2487D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DA ARP Nº 36/2020.**

Pregão Eletrônico Nº 7/2020.

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio, através de locação de micro-ônibus e ônibus com motorista, combustível e manutenção dos veículos, para condução dos alunos entres as zonas rurais do município para as escolas da sede da cidade de Boa Saúde/RN e do Distrito de Córrego de São Mateus.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: J A GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS			
CNPJ: 27.958.106/0001-59	Telefone: 988762717	(84)	E-mail: jagalvaocomercioservicos@gmail.com
Endereço: RUA DR MARIO CAMARA, 18, CENTRO, BOA SAÚDE/RN, CEP: 59260-000			
Representante: JANILDO ALVES GALVÃO - CPF: 019.065.164-48			

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0002645 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS.	Km	106.960	2,10
2	0002646 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS.	Km	66.920	1,94

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 25/05/2020 à 24/05/2021.

BOA SAÚDE/RN, 25/05/2020.

Pela Contratante:

**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**

P/Órgão Gestor, e,

**JANILDO ALVES GALVÃO**

P/Contratada

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:26C2FE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 052 DE 08 DE MAIO DE 2020.**

*Decreta estado de calamidade de pública proveniente da situação excepcional e em caráter de urgência, face os efeitos devastadores do novo Corona vírus (covid-19), em causar surtos e mortes em toda população, no âmbito do Poder Executivo do Município de Caiçara do Norte/RN.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a taxa de avanço do contágio do novo *Corona* vírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte caixense.

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo *Corona* vírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Norte/RN;

**Considerando** a grave crise econômica, financeira e fiscal que está atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público municipal;

**Considerando** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que as despesas com pessoal do Poder Executivo ultrapassaram o percentual da receita corrente líquida previsto no artigo 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 (sugiro padronizar as referências), bem como a imperiosa necessidade de seu rigoroso acompanhamento, com vistas ao controle e aprimoramento, preservando a pontualidade do pagamento da folha de pessoal e a manutenção dos investimentos, serviços e programas sociais, sem prejuízo da eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos;

**Considerando** a imprevisibilidade na oscilação dos valores nos repasses das verbas do Fundo de Participação dos Municípios, que inviabiliza o pagamento dos fornecedores de bens e serviços ao Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que o Poder Executivo é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade de o Município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade, bem como o respeito ao comando constitucional que determina os investimentos relacionados à educação e à saúde;

**Considerando** a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente à referida crise, com vistas a garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas da

segurança pública, da saúde e da educação, bem como de controle da possibilidade de implantação de novas das despesas, já previstas, ou que possam ser implementadas, nas leis municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Estado de Calamidade Pública do Município de Caiçara do Norte/RN, em virtude da Situação de Emergência em Saúde Pública e em outros setores da sociedade local, provocada pelo poder subversivo do novo *Corona* vírus (COVID-19) em causar desordem e temor (surto e mortes), pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Fica decretado estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública do Município Caiçara do Norte

**Art. 3º** - Ficam suspensas, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a geração das despesas com custeio advindas de:

- I** – Celebração de novos contratos por tempo determinado de servidores por necessidade temporária de excepcional interesse público, os termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal;
- II** – Cessão funcionais de servidores públicos municipais com ônus para o Município;
- III** – Conversão de férias em pecúnia;
- IV** – Concessão de licenças-prêmio por assiduidade;
- V** – Promoção vertical;
- VI** – Progressão funcional de avanço horizontal de carreira;
- VII** – Concessão de novas gratificações ou adicionais, de caráter geral ou específico;
- VIII** – Celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo em quantitativo de objeto, com reajuste ou realinhamento de preços de mercado, no tocante a contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas, aquisição de bens e serviços;
- IX** – Contratação ou prorrogação de contratos de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas, nos termos do artigo 13, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§ 1º O custeio das despesas previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo poderá ser regularizado antes do prazo estipulado no *caput* deste artigo, caso o limite prudencial previsto no artigo 20, III, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 volte ao patamar legalmente previsto.

§ 2º O disposto no inciso VII deste artigo não se aplica aos casos de:

- I** – Gratificação ou adicional por substituição em cargo de chefia;
- II** – Adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou perigosa;
- III** – Gratificação de função;
- IV** – Gratificação natalina;
- V** – Adicional noturno;

**Art. 4º** - O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão realizados por Comitê Gestor, instituído no âmbito da Chefia do Poder Executivo Municipal, composto dos seguintes Secretários Municipais:

- I** – Secretário(a) de Administração;
- II** – Secretário(a) de Finanças;
- III** – Controlador(a)-Geral do Município;

**Parágrafo Único.** A coordenação dos trabalhos caberá ao(à) Secretário(a) de Administração.

**Art. 5º** - Compete, igualmente, às Secretarias Municipais, dentro de suas atribuições, zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, visando à otimização das despesas de custeio nas seguintes frentes econômicas:

- I** – Passagens e despesas com locomoção;
- II** – Gastos com diárias de pessoal e expediente;
- III** – Despesas com combustível;
- IV** – Eventos e solenidades.

**Parágrafo Único.** Os titulares de órgãos e os dirigentes de entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos, salvo os serviços essenciais, para que não sofram solução de continuidade, no âmbito de suas competências.

**Art. 6º** - Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados pelo Comitê Gestor e submetidos à aprovação Chefia do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** - Fica determinado que todos os procedimentos licitatórios necessários à finalidade do combate à Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelos efeitos do novo *Corona* vírus (COVID-19) serão dispensados, com vista a atender à população em geral, às comunidades carentes assoladas pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, ou até, que a situação emergencial seja debelada.

**Parágrafo único.** Fica vedado prorrogação de prazo de qualquer contratação realizada durante esse prazo emergencial, sob a égide da dispensa excepcional, salvo por justificado interesse público.

**Art. 7º** - No caso de novas obras e serviços de engenharia estabeleça-se um prazo máximo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedado prorrogação de prazo, em consonância ao período fixado nesse Decreto.

**Art. 8º** - A vigência do presente decreto está vinculada à Situação de Emergência em Saúde Pública e em outros setores da sociedade local, provocada pelo poder subversivo do novo *Corona* vírus (COVID-19) em causar desordem e temor (surto e mortes), perdendo sua eficácia automaticamente após superação da situação fática em apreço.

§1º. O Município deverá observar os ditames da Lei Federal 13.979/20 e suas alterações quanto realização dos processos emergenciais.

§2º. A decretação pelos Governos Federal e Estadual e da OMS de superação da Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo *Corona* vírus (COVID-19) serão seguidas, a tempo e modo, pelo Governo Municipal para efeitos do presente Decreto.

**Art. 9º** - Todas as Secretarias Municipais e órgãos que autorizam despesas deverão obrigatoriamente, observar e cumprir o presente Decreto, bem como, adequar às exigências e preceitos relatados no presente ato.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em independente de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 08 de Maio de 2020.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**FBE9A32E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 031/2020 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº de março de, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. LUANNA KARLA COSTA, inscrita no CPF/MF 060.365144-50, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Caiçara do Rio do Vento, 26 de maio de 2020**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**B8777D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESOLUÇÃO 001/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 446 de 29 de 04 de 2020, após ter apreciado e analisado, resolve aprovar a Regulamentação da Concessão dos Benefícios Eventuais, regulamentados pela Lei Municipal nº 446/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através de Reunião Extraordinária realizada de forma remota na presente data.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 446/2020, que regulamentou no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento a Política de Assistência Social e os Benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** que caberá ao Município desenvolver programas de assistência social que visem à melhoria da vida das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o município deverá implementar projetos visando combater a pobreza extrema, através de apoio material e financeiro, bem como melhorar as condições de subsistência e o padrão de vida das pessoas carentes;

**CONSIDERANDO** que os benefícios eventuais deverão atender às famílias de baixa renda e aqueles que estão em situação de vulnerabilidade temporária;

**RESOLVE:**

Art. 1º - A concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 446/2020, no município de Caiçara do Rio do Vento será executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas às normas gerais e previstas neste Decreto.

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º - Para concessão do benefício deverá ser comprovado que o cidadão ou família não tem possibilidade de prover por seus próprios meios o enfrentamento a contingência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 446/2020.

§ 2º - Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual será vedada a exposição do beneficiário a qualquer situação constrangedora ou vexatória.

Art. 3º - Os benefícios eventuais que poderão ser concedidos são:

I. Auxílio por natalidade;

II. Auxílio por morte;

III. Atendimento a situação de vulnerabilidade temporária;

IV. Atendimento a situação de calamidade pública.

§ 1º - O Auxílio natalidade para cada beneficiário não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente.

§ 2º - Auxílio por morte ou auxílio mortalidade, destina-se a cobrir despesas funerárias, com urnas, traslado, velório e sepultamento.

§ 3º - Os benefícios para atendimento à situação de vulnerabilidade temporária, nos termos do Art. 39 da lei municipal nº 446/2020, terão como limite máximo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente e prazo não superior a 6 (seis) meses, devendo ser fornecido mediante parecer técnico de Assistente Social.

§ 4º - O benefício para atendimento à situação de calamidade pública destina-se a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia das pessoas desabrigadas ou em situação de risco, com prazo de permanência definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 4º - A concessão dos benefícios eventuais será devida após o cumprimento, pelo beneficiário, de todas as disposições legais e regulamentares exigidos para a sua concessão, assim como dos seguintes requisitos:

I. Residir no município de Caiçara do Rio do Vento, exceto para o auxílio por morte ou funeral, onde neste último caso, deverá ser analisado a possível concessão pelo Serviço Social do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

II. Comprovar renda per capita familiar igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo vigente.

III. Estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, exceto os benefícios para atendimento à situação de calamidade pública.

Parágrafo único: Qualquer benefício somente poderá ser liberado mediante parecer técnico favorável de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou equipe técnica designada pelo Gestor desta secretaria.

Art. 5º - O benefício eventual será devido à família em número igual ao das respectivas ocorrências ou fato gerador.

Art. 6º - Para concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, a gestante deverá:

I. Ser atendida e acompanhada por equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. Preencher formulário ou requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. Realizar acompanhamento pré-natal em unidade de saúde;

IV. Estar em dia com atualização do CadÚnico, ser beneficiária do Programa de Transferência de renda Bolsa Família e cumprir as condicionalidades do respectivo programa;

Art. 7º - O benefício eventual de auxílio natalidade será recebido pela gestante, ou em caso de impedimento desta, por um integrante da família que faça parte da composição familiar do CadÚnico.

Art. 8º - O benefício eventual de auxílio cesta básica será devido à família, que preencha os requisitos legais e, vítimas das seguintes ocorrências:

I. Desemprego, morte ou abandono da família pelo membro que sustenta o grupo familiar;

II. Nos casos de emergência e calamidade pública, reconhecida pelos órgãos de defesa civil do Estado, situação de calamidade em saúde pública;

Parágrafo único: O benefício eventual de auxílio cesta básica poderá ser concedida, ainda, às famílias identificadas como grupo vulneráveis e/ou comunidades tradicionais, quando devidamente comprovada a situação de vulnerabilidade.



Art. 9º – O benefício eventual para custear gastos com expedição de documentos pessoais somente será concedido na ausência de gratuidade para obtenção do documento e, uma única vez.

Art. 10 – O benefício eventual de aluguel social, nos termos da lei municipal nº 849/2019, terá como limite máximo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente e prazo não superior a 3 (três) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, mediante parecer técnico fundamentado de Assistente Social.

Art. 11 – Os casos excepcionais não previstos neste Decreto serão decididos através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de maio de 2020

**JANICLÉIA VENCESLAU BARBOSA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:095B9453**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 032/2020 – GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

O Prefeito Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Sr. Felipe Muller, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, e de acordo com deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Municipais de Saúde e seus respectivos Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, para o biênio 2020/2021;

**1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

Francisco Alison de Lima Titular  
Vitoria Carla Valentim Suplente

Francisca Katiane Avelino da Silva Titular  
Aurélio de Vasconcelos Lisboa Suplente

**2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**

Jose Renato Andrade Carvalho – *Digitador Regulação* Titular  
Maria Goreth Ribeiro da Silva - *Agente Comunitária de Saúde* Suplente

Aline Posidônio de Araujo - *Agente Comunitária de Saúde* Titular  
Ana Maria Vitoriano - *Agente Comunitária de Saúde* Suplente

**3 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS EM SAÚDE;**

Adylla Maria Neves Lisboa – *Assembleia de Deus* Titular  
Kécia Maria Pereira Lisboa – *Assembleia de Deus* Suplente

Olga Hladjo de Andrade – *Associação Manoel Barbosa* Titular (Presidente)  
Andrielly Barbosa da Silva Cordeiro Andrade - *Associação Manoel Barbosa* Suplente

João Francisco da Silva – *Associação Renascer da Serra* Titular  
Benedita Ana Lucia da Silva - *Associação Renascer da Serra* Suplente

Francisca Jatimara dos Santos – *Sindicato dos Trabalhadores Rurais* Titular

Emanoel Joelson da Silva - *Sindicato dos Trabalhadores Rurais* Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento, 26 de maio de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:01732547**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 09, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**INSTITUI COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DE CRISE E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse Município;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através do Decreto Estadual de n.º 29.583/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);  
Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Combate para planejamento, coordenação, execução, supervisão e monitoramento dos impactos da COVID-19 no âmbito da Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

§1º Os Comitês terão seu termo final quando à situação de crise descrita no caput se der por encerrada pelas autoridades competentes.

Art. 2º O Comitê de Crise será composto pelo (a):

I – Prefeito Municipal;

II – Secretário Municipal de Saúde;

III – Secretário Municipal de Assistência Social;

IV – Secretário Municipal de Educação;

V – Secretário Municipal de Administração;

VI – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VII – Presidente da Comissão de Licitação;

VIII – Procurador Jurídico.

§ 1º O comitê será coordenado pelo Secretário de Saúde.

§ 2º Poderão ser convidados, pelo Coordenador, representantes de outras secretarias do Município, bem como representantes de instituições ou entidades, públicas ou privadas, relacionados aos objetivos descritos neste Decreto, os quais dele participarão, sendo-lhes assegurado o uso da palavra nas reuniões, sem direito a voto.

Art. 3º. O Comitê de Crise se reunirá sempre que convocado pelo seu coordenador, presencial ou por videoconferência, podendo, se necessário, haver convocação extraordinária.

§1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta, 50% mais um, e o quórum de aprovação é de maioria simples, considerando-se a quantidade de pessoas presentes na reunião;

§2º Além do voto ordinário, o Secretário de Saúde terá o voto de qualidade em caso de empate;

§3º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º O Coordenador do Comitê de Crise, em conjunto com os demais participantes, farão a Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, com o objetivo de:

I - coordenar as operações do Governo Municipal, conforme determinado pelo Comitê;

II- articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da **COVID-19** e de seus impactos;

III - monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfrentamento da covid-19;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê.

Art. 5º A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 25 de maio de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**FF373125

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 10/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

*Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.*

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020, 29.634/2020, 29.668/2020 e 29.705/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Ficam prorrogadas até 4 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º**Fica estabelecida quarentena de 14 (quatorze) dias, obrigatória para todos aqueles advindos de outros locais e que venham a residir no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e, também para aqueles que tenham tido contato com pessoas suspeitas ou confirmadas de contágio da COVID-19.

§ 1º Para que seja possível a desconsideração da quarentena, os interessados devem ser submetidos a testes particulares ou públicos, estes dependendo do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, secretaria esta que terá a incumbência de avaliar se é cabível ou não o relaxamento da medida.

§ 2º Empresas que tenham funcionários advindos de outra localidade, que venham para residir no Município, em caso de descumprimento da medida supramencionada, serão notificadas e, caso persista no desatendimento, terão seu alvará de funcionamento suspenso.

**Art. 3º** O Decreto Municipal nº 10, de 04 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

(...)

§ 3º Em caso de descumprimento das medidas acima, haverá imposição de sanções, de acordo com a gravidade da conduta e reiterações. Quais sejam:

I – Advertência formal acerca do descumprimento;

II – Aplicação de multa de 1 (um) salário mínimo;

(...)

“Art. 13.

(...)

§ 1º Em caso de descumprimento das medidas acima, haverá imposição de sanções, de acordo com a gravidade da conduta e reiterações. Quais sejam:

I – Advertência formal acerca do descumprimento;

II – Aplicação de multa de 2 (dois) salário mínimo;

III – Suspensão da atividade em caráter temporário, enquanto não houver comprovação de enquadramento das medidas solicitadas, ficando a cargo do secretário de saúde autorizar ou não o retorno.

IV – Suspensão do alvará de funcionamento.

(...)

Art. 16. ....

.....

II - vigorarão até 4 de junho de 2020."

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de maio de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**71FD2DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do

Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Werlen Alves dos Santos			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRICULA:</b>	198995-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 875.448.304-20	RG:		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisca Borges de Oliveira, para consulta de retorno no Hospital em Currais Novos, em Currais Novos/RN, no dia 20.05.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Currais Novos/RN	20/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**3C0543E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRICULA:</b>	192090-6			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Uno QGX – 5105			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Heitor Costa Silva, para realizar cirurgia no Hospital da UNIMED, em Natal/RN, no dia 20.05.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	20/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**C56DD2FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRICULA:</b>	509635			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Spin QWD – 8915			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Raimundo Cesário de Azevedo, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 20.05.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	20/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**1CB112D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2020.

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente Ivancide de Assis Nogueira, no LACEN, em Natal/RN, No dia 21.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:06AD6F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19 para o LACEN, em Natal/RN. No dia 22.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:532AECF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Lúcia F. da Silva, no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:C0AE2C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Bento da Silva, do Hospital Regional para uma avaliação facial no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN. No dia 23.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	23/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**71EFE270

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Bento da Silva, do Hospital Regional para uma avaliação facial no Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN. No dia 23.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	23/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**758DF8BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0626/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0626/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913 – SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isabele Fernandes da Silva, em trabalho de parto para o Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 23.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**6FB706A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0628/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0628/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 – SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de Covid-19, do (a) paciente Raquel Sales de Medeiros, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 23.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**8F2CADD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0629/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0629/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Lins de Araújo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 25.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	25/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**E6E4E7EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0630/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0630/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	193361-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS – 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente José Lins de Araújo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, No dia 25.05.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	25/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**59394F4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0632/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0632/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO – 5127			

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Conduzir o (a) paciente Ademir Dantas de Araújo, para consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, No dia 26.05.2020.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	26/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**94257161

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 771, DE 26 DE MAIO DE 2020**

Prorroga o prazo para pagamento a vista e da primeira parcela do Refis - Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei nº 5.257 de 11 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas de mora dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e;

**CONSIDERANDO** que o Art. 6º, da Lei nº 5.257 de 11 de março de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de adesão ao Refis por 30 (trinta) dias com efeitos a contar a partir de 27 de abril de 2020, por conveniência e oportunidade da Administração;

**CONSIDERANDO** que o Art. 6º, da Lei nº 5.257 de 11 de março de 2020 não obsta quantas prorrogações poderão ser realizadas;

**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras inerente a pandemia e a possibilidade do benefício ser estendido aos contribuintes por mais 30 (trinta) dias, e

**CONSIDERANDO** o interesse público e a finalidade da Lei nº Lei nº 5.257 de 11 de março de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Os prazos expressos nos incisos I e II, do art. 1º, da Lei nº Lei nº 5.257 de 11 de março de 2020, ficam assim estabelecidos:

- I - À vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;  
 II - Em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 10 (dez) dias após o ato de adesão, e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- em até **06 (seis)** parcelas mensais, com redução de **90%** (noventa por cento) dos juros e multas;
  - em até **12 (doze)** parcelas mensais, com redução de **80%** (oitenta por cento) dos juros e multas;
  - em até **18 (dezoito)** parcelas mensais, com redução de **75%** (setenta e cinco por cento) dos juros e multas.

Parágrafo Primeiro - O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando-se o **valor mínimo de R\$ 50,00** (cinquenta reais) para **pessoas físicas e microempreendedor individual** e de **R\$ 100,00** (cem reais) para pessoas jurídicas, para cada parcela.

Parágrafo Segundo - Os descontos de juros e multas não contemplam os valores da atualização monetária do crédito, conforme assevera o

parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 4.620, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó/RN, 26 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F3EAB1BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

EXTRATO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Após análise, o pedido de impugnação impetrado tempestivamente pela empresa INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.408.538/0001-00, ao edital foi declarado IMPROCEDENTE. Fica mantido a data da realização da sessão pública do referido certame licitatório no mesmo local e horário.

Canguaretama/RN, 26 de maio de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**F75E88FC

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 018, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

**Decreto nº 018, de 26 de maio de 2020.**

*Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, de Canguaretama-RN.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME**, aprovado por seus membros em 12 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2020.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama-RN, 26 de maio de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANGUARETAMA**

Capítulo I

Da Natureza e das Finalidades

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, regulamentado pela Lei 14/2002 reger-se-á pelo presente Regimento, observando as normas e disposições fixadas em Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação é órgão de deliberação coletiva e participativa, com sede em Canguaretama - RN, possui caráter deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e de controle social na implementação das políticas da educação municipal.

Capítulo II

Da Competência das Atribuições

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I - apreciar o Plano Municipal de Educação e sua reformulação, supervisionando e controlando sua execução na forma da legislação vigente;

II - aprovar os planos elaborados pelos órgãos competentes que visem a obtenção de recursos financeiros destinados ao Sistema Municipal de Ensino ou aos programas de educação do Município integrados aos planos estaduais e federais;

III - autorizar experiências pedagógicas com regimes especiais, nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

IV - estabelecer critérios relacionados com equivalência de estudos, regime de matrícula e transferência de estudos;

V - fixar normas para os educandos com deficiência, visando garantir o acesso e permanência dos mesmos na educação infantil e no ensino fundamental e EJA.

VI - elaborar e aprovar normas referentes a organização do Sistema Municipal de Ensino;

VII - propor, quando necessário, a alteração da Lei Complementar do Sistema Municipal de Ensino e das leis necessárias ao desenvolvimento da educação municipal;

VIII - manter intercâmbio com o Conselho Nacional, Estadual e Municipais de Educação, e outros Conselhos Municipais;

IX - publicar, anualmente, relatório de suas atividades;

X - estabelecer normas e emitir parecer para a autorização de funcionamento das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Canguaretama.

XI - aprovar a matriz curricular da educação infantil, ensino fundamental e da educação de jovens e adultos das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando as exigências da legislação educacional vigente;

XII - exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

XIII - requerer aos órgãos competentes do município, dados estatísticos, analisando e avaliando os dados obtidos, propondo ações pertinentes;

XIV - colaborar com sugestões para a elaboração das políticas públicas de educação e plano de expansão da educação básica da rede municipal de educação;

XV - estimular e fortalecer a participação dos setores organizados da sociedade, na discussão das políticas públicas educacionais;

XVI - promover fóruns, conferências, congressos, encontros, ciclos de estudos e seminários para debater assuntos pertinentes à educação;

XVII - acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor formas de atendimento.

Capítulo III

Da Composição e da Organização

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será composto por 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, divididos em:

I - três representantes do Poder Executivo Municipal;

II - um representante das escolas particulares do Sistema Municipal de Ensino;

III - um representante da Rede Municipal de Ensino;

IV - um representante da Rede Estadual de Ensino das escolas que fazem parte do território municipal.

V - um representante de Professores da Rede Municipal de Ensino;

VI - um representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;

VII - um representante de alunos da Rede Municipal de Ensino.



Art. 5º - A forma de escolha e indicação das representações no Conselho será definida de acordo com a lei 14/2002.

§ 1º - A renovação dos Conselheiros, feita bianualmente, e será prorrogado por dois anos exceto representante do executivo.

§ 2º - As entidades previstas no art. 4º da Lei de Criação terão total competência e autonomia para definir o processo de indicação e para trocar os seus conselheiros, obedecidos aos procedimentos gerais definidos a partir da lei do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - O Presidente do Conselho, o Vice-Presidente e Secretário serão eleitos por seus pares, em Sessão Plena, em escrutínio secreto ou por aclamação, devendo obter maioria dos votos.

I - Caso nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta, proceder-se-á novo escrutínio, ao qual concorrerão os dois mais votados, considerando-se eleito, no caso de empate, o mais idoso.

II - O mandato do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais dois anos.

Art. 7º - A sessão plenária, a qual será escolhida o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do Conselho, será presidida pelo membro mais antigo na função de Conselheiro.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação, compor-se-á de:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Relatoria;

IV - Secretaria Executiva.

#### Capítulo IV

Das Competências dos Órgãos do Conselho

Seção I

Do Plenário

Art. 9º - Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados as suas competências;

II - analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III - dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho;

IV - decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;

V - discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do Conselho;

VI - julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;

VII - alterar e aprovar atas das sessões do Conselho;

VIII - apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das relatorias.

Parágrafo único. São integrantes do plenário os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes e sendo que na presença do Titular ambos terão direito a voz e somente o Titular terá direito a voto.

Seção II

Da Diretoria

Art. 10º - A diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta por Presidente e Vice-Presidente.

Art. 11º - São atribuições do Presidente, na qualidade de autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação:

I - presidir as sessões plenárias e os trabalhos do Conselho;

II - convocar reuniões extraordinárias;

III - fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão plenária;

IV - designar relator para os assuntos em pauta;

V - participar, quando julgar necessário, dos trabalhos em pauta;

VI - formular consultas ou promover conferências, por iniciativa do conselho, sobre matéria de interesse do Conselho;

VII - encaminhar ao Secretário (a) Municipal de Educação as deliberações do Conselho;

VIII - representar o Conselho ou delegar a representação;

IX - mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

X - baixar portarias e normativas, deliberadas pelo Plenário;

XI - acionar os órgãos competentes, quando após aprovadas em plenário, as decisões do Conselho Municipal de Educação não forem cumpridas pelas autoridades superiores;

XII - delegar competências;

XIII - autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;

XIV - manter contato permanente com os Conselhos de Educação Municipais, Estaduais e Nacional e com os demais Conselhos Municipais;

XV - fazer cumprir as disposições da Lei de Criação e deste Regimento;

XVI - conceder licença aos Conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

XVII - apresentar para apreciação e deliberação do plenário a proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano subsequente;

XVIII - tomar decisões em caso de urgência "ad referendum" do Plenário, devendo submetê-las na reunião subsequente.

Art. 12º - Caberá ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente, quando este se fizer ausente.

Parágrafo único. O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vaga.

Art. 13º - Caberá ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente, quando estes se fizerem ausentes;

I - sempre que o Presidente se fizer ausente na hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente assumirá as funções, cedendo-lhe o lugar logo que se fizer presente;

II - sempre que o Presidente e o Vice-Presidente se fizerem ausentes na hora regimental do início dos trabalhos, o secretário assumirá as funções, cedendo o lugar ao primeiro que se fizer presente;

Parágrafo único. Na necessidade do Vice-Presidente ocupar o lugar do presidente a Plenária procederá à nova eleição para ocupar o cargo de Vice-Presidente.

Art. 14º - Em caso de vacância por renúncia, desligamento ou impedimento de qualquer um dos integrantes da diretoria, a plenária procederá a uma nova eleição.

Seção III

Dos Conselheiros

Art. 15º - A cada membro do Conselho incumbe:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelos Presidentes do Conselho ou Relatores;

II - formular indicações ao Conselho Pleno, de interesse da educação;

III - requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - desempenhar outras responsabilidades que lhes competem, na forma da Lei.

Seção IV

Da relatoria

Art. 16º - O Conselho organizar-se-á por relatores escolhidos a cada matéria de acordo com a classificação:

I - Educação infantil;

II - Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

III - Legislação, Normas e Planejamento.

§ 1º - Além das mencionadas neste artigo, o Presidente constituirá, com a aprovação do plenário, relatorias especiais, quando se julgar necessário;

§ 2º - Integram a relatoria os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do titular somente este terá direito a voz e voto.

Art. 17º - Compete aos relatores:

I - dar parecer, promover estudos técnicos e pesquisas sobre problemas relativos à sua competência, tomando iniciativa na elaboração das proposições necessárias;

II - baixar processos em diligências para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido;

Parágrafo único. O Presidente do Conselho ouvirá os relatores de Normas e Planejamento, sempre que julgar necessário, inclusive sobre assuntos já estudados em outros momentos.

Seção V

Da Secretaria Executiva

Art. 18º - As atividades de secretaria executiva do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo do (a) secretário.

Art. 19º - Compete especificamente à Secretaria Executiva:

I - assessorar o presidente do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - expedir convocações para as reuniões;

**III** - coordenar a organização e atualização das correspondências, dos arquivos, dos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;

**IV** - orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação;

**V** - registra as atas e demais documentos das assembleias.

**VI** - elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente, ou sempre que solicitado pela presidência;

**VII** - manter contato com os órgãos da administração, visando integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação;

**VIII** - secretariar as sessões plenárias do Conselho Municipal de Educação;

**IX** - providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente e as deliberações do plenário;

**X** - prestar em plenário as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros.

## Capítulo V

### Seção I

#### Dos Trabalhos

**Art. 20º** - Presidente, na hora designada para o início da reunião, declarará abertos os trabalhos que observará a seguinte ordem:

**I** - leitura da ata da reunião anterior, pelo presidente;

**II** - leitura do expediente, pelo Presidente;

**III** - distribuição das matérias aos relatores;

**IV** - leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.

**Art. 21º** - Para as matérias submetidas ao conselho, deverão ser designados relatores na primeira reunião do conselho a contar de seu recebimento pelo Presidente, exceto para aqueles em regime de urgência, quando a designação será imediata.

**Art. 22º** - Os relatores terão os seguintes prazos para a emissão do parecer: I - 05 (cinco) dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência; II - 15 (quinze) dias, nos demais casos.

**Art. 23º** - O parecer será apresentado até a primeira reunião subsequente ao término do prazo.

**Art. 24º** - Esgotados os prazos concedidos sem ter sido exarado parecer, o Presidente designará outro relator.

**Art. 25º** - Rejeitado o parecer, e não havendo pedido de vistas, o Presidente designará outro relator, que terá prazo até a reunião seguinte para apresentar novo parecer.

**Art. 26º** - Será assegurado o pedido de vista pelos seguintes prazos:

**I** - De 05 (cinco) dias nos casos em regime de urgência;

**II** - De 10 (dez) dias, nos demais casos.

**Parágrafo único.** Não se concederá vista do mesmo processo a quem já o tenha obtido ou devido a urgência em se aprovar a matéria até o encerramento da pauta do dia.

**Art. 27º** - Durante a discussão poderá usar da palavra qualquer membro do conselho, por 15 (quinze) minutos, prorrogáveis a critério do Presidente.

**Art. 28º** - Os relatores para desempenho de suas atribuições poderão realizar diligências que considerarem necessárias diante da matéria.

**Art. 29º** - As questões de ordem serão resolvidas pelo presidente.

### Seção II

#### Das Distribuições

**Art. 30º** - A distribuição da matéria aos relatores será feita pelo Presidente do Conselho em comum acordo e diálogo.

**Art. 31º** - A ordem e organização dos processos e documentos entregues aos relatores, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria executiva.

**Art. 32º** - Os relatores poderão realizar reuniões conjuntas, presididas pelo Presidente que tiver mais tempo no Conselho.

**Parágrafo único.** Competirá ao Presidente designar o Relator sobre a matéria objeto da reunião conjunta.

**Art. 33º** - O relator que pretender audiência de outra relatoria deverá solicitá-la ao Presidente do Conselho.

### Seção III

#### Dos Atos

**Art. 34º** - Os atos propostos pelos relatores e aprovados pelo Plenário tomarão a forma de parecer, resolução ou indicações e serão assinados pelo Presidente do Conselho.

**§ 1º** - Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza matéria de sua competência.

**§ 2º** - Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação.

**§ 3º** - Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

## Capítulo VI

### Do Funcionamento Das Sessões Plenárias

**Art. 35º** - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em Sessão Plena Ordinária, independente de convocação, mensalmente.

**Parágrafo único.** A cada 6 (seis) meses, no mínimo, uma das sessões ordinárias será dedicada exclusivamente ao debate e reflexão dos assuntos educacionais não vinculados especificamente aos processos protocolados ou em andamento no Conselho, com a temática estabelecida por proposta dos Conselheiros.

**Art. 36º** - A convocação para reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação, poderá ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, se formalizada no dia da reunião ordinária e, nos demais casos, deverá ser efetuada sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Art. 37º** - As Sessões Plenas, bem como suas deliberações, só ocorrerão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

**Parágrafo único.** Quando, no decurso da sessão, faltar número para as votações, prosseguir-se-á, na discussão da matéria constante na ordem do dia, retomando-se a matéria pendente na sessão seguinte para discussão e votação.

**Art. 38º** - A Sessão Plenária observará a seguinte ordem;

**I** - leitura da ata;

**II** - expediente;

**III** - ordem do dia.

**Art. 39º** - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Art. 40º** - As Sessões Plenárias não durarão mais de 2 (duas) horas, salvo a requerimento do Plenário, não excedendo a prorrogação de 30 (trinta) minutos.

**Art. 41º** - As Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação terão início com a discussão da ata da reunião anterior.

**§ 1º** - A Secretaria Executiva encaminhará as atas para apreciação dos Conselheiros, com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito horas) horas.

**§ 2º** - Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, será a mesma aprovada e subscrita pelos Conselheiros presentes.

**§ 3º** - As retificações requeridas por Conselheiros serão inseridas na ata da sessão subsequente.

**Art. 42º** - As atas serão lavradas em livro especial.

### Seção II

#### Do Expediente

**Art. 43º** - No Expediente, o presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

**Parágrafo único.** As proposições e papéis serão entregues pelo Presidente 30 (trinta) minutos antes da instalação dos trabalhos para a leitura e encaminhamentos.

**Art. 44º** - Durante o Expediente e mediante inscrição formalizada junto à mesa, poderão os Conselheiros usar da palavra, por até 03 (três) minutos, improrrogáveis, não sendo permitido apertes.

**Art. 45º** - O Expediente não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos, contado o tempo reservado à leitura e aprovação da ata.

### Seção III

#### Da ordem do Dia

**Art. 46º** - A ordem do dia será organizada pelo Presidente, não podendo as matérias serem discutidas e votadas, senão, de acordo com as respectivas inscrições, salvo mediante requerimento de preferência, aprovado pelo Plenário.

**§ 1º** - Na organização da Ordem do Dia, o presidente do Conselho colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, e das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

**I** - votações adiadas;

- II - discussões adiadas;  
 III - proposições que independem de pareceres, mas dependam de apreciação do Plenário;  
 IV - proposições com pareceres dos relatores;  
 § 2º - Os atos do Presidente, sujeitos à homologação do Plenário, serão incluídos na Ordem do Dia, em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.  
 § 3º - Dentro de cada grupo de matéria da seguinte disposição, na ordem cronológica de regime:  
 I - Projeto de Resolução;  
 II - Parecer;  
 III - Indicação;  
 IV - Moção;  
 V - Requerimento.

Art. 47º - As votações e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento do Conselheiro, devendo este ser apresentado antes da votação e aprovação pelo Plenário, observando prazo de duas Sessões Ordinárias.

Art. 48º - As votações serão simbólicas, podendo qualquer Conselheiro requerer votação nominal.

Parágrafo único. Havendo voto vencido, far-se-á do mesmo, menção na ata e, quando feito por escrito, acompanhará o parecer.

Art. 49º - Encerradas as discussões, nenhum Conselheiro poderá fazer uso da palavra, salvo para encaminhamento de votação.

Parágrafo único. Antes do início da votação de qualquer matéria, será concedida vista ao Conselheiro que solicitar.

Art. 50º - As matérias lidas ou distribuídas em uma sessão, depois de ouvidas os respectivos relatores e discutidas serão votadas, salvo requerimento aprovado pelo Plenário, o qual deverá definir o prazo para inclusão na Ordem do Dia.

#### Seção IV

##### Da Discussão

Art. 51º - Nenhum Conselheiro poderá falar sem que lhe tenha sido concedida a palavra pelo Presidente.

Parágrafo único. Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se a matéria em discussão.

Art. 52 - A palavra será dada ao Conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a procedência quando mais de um a pedirem ao mesmo tempo.

**Parágrafo único.** O Relator terá preferência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

Art. 53º - As proposições e pareceres incluídos em Pauta poderão receber emendas durante a discussão, sendo estas incluídas ao parecer, desde que o relator aceite.

1º - As emendas serão supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

2º - As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

Art. 54º - O Presidente solicitará ao Conselheiro que interrompa o seu discurso, para:

I - comunicação importante;

II - recepção de autoridade ou personalidade.

#### seção V

##### Dos Apartes

Art. 55º - Aparte é a interrupção do orador, para indagação ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.

§ 1º - O Conselheiro somente poderá apartear o orador se obtiver permissão do mesmo.

§ 2º - Não será admitido aparte:

I - na palavra do Presidente;

II - por ocasião de encaminhamento de votação;

III - quando o orador estiver suscitando questão de ordem.

#### Capítulo VII

##### Das Disposições Preliminares

Art. 56º - As Sessões Plenárias serão públicas.

Art. 57º - Poderá a Sessão Plenária ser suspensa ou encerrada por:

I - conveniência da ordem;

II - falta de quórum para votação das proposições;

III - falta de matéria a ser discutida.

**Parágrafo único.** A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de número, mencionados os nomes dos Conselheiros presentes,

Art. 58º - Fora dos casos expressos no artigo anterior, somente mediante deliberação do Plenário, requerimento de 2/3 (dois terços)

no mínimo, das entidades representadas, poderá ser a sessão suspensa ou encerrada,

Art. 59º - O Plenário poderá destinar as duas primeiras partes da sessão a comemorações, ou interromper os seus trabalhos, em qualquer fase, para recepção de personalidades, por proposta do Presidente ou de Conselheiro.

#### Capítulo VIII

##### Das Disposições Gerais e Finais

Art. 60º - O período de atividades do Conselho acompanhará o Calendário da Rede Municipal de Ensino.

Art. 61º - Em caso de vaga, o Conselheiro Suplente assume automaticamente a condição de Titular.

Art. 62º - Os Conselheiros Titulares e Suplentes que faltarem a 03 (três) Sessões Plenárias, sejam elas consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativa ao plenário, serão considerados desistentes.

**Parágrafo único** - No caso previsto no caput deste artigo, o Presidente tomará providências para a convocação do substituto.

Art. 63º - Em caso de ausência, o Conselheiro Titular, comunicará o Suplente para o exercício das funções.

Art. 64º - A função de Conselheiro é considerada de caráter relevante e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos ou função pública, na forma do art. 0 da Lei de Criação.

Art. 65º - Ao Conselheiro Titular ou Suplente será concedida, mediante o devido requerimento, licença nos seguintes casos:

I - tratamento de saúde;

II - desempenho de atividades relevantes, a critério do Plenário do Conselho;

III - realização de estudo fora do Município, a critério do Conselheiro,

IV - por outro motivo considerado relevante pelo Plenário do Conselho;

V - concorrer a cargo eletivo.

§ 1º - A licença para tratamento de saúde será concedida mediante atestado médico.

§ 2º - As licenças previstas nos incisos II e IV do presente artigo estarão condicionadas à aprovação, por maioria absoluta do Plenário, e não poderão ter prazo superior a 3 (três) meses.

§ 3º - A licença para realização de estudos fora do Município, cuja concessão é condicionada à aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho e não terá prazo superior ao tempo de mandato,

Art. 66º - O Conselho Municipal de Educação poderá realizar sessões solenes para grandes comemorações ou homenagens especiais, que serão consideradas ordinárias ou extraordinárias, conforme coincidam ou não com as sessões ordinárias do Conselho.

Art. 67º - Os Conselheiros, quando em viagem representando o Conselho, terão direito a passagens, estadia e inscrições.

Art. 68º - O Presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em sessão do Conselho, por qualquer integrante do Conselho Municipal de Educação, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros representantes das entidades.

Art. 69º - O Conselho Municipal de Educação não tomará conhecimento de proposta ou requerimento de natureza estritamente pessoal, salvo em caso de recurso.

Art. 70º - Em caso de calamidade pública e emergência declarados pelo poder público Municipal, ou estado de defesa e sítio declarados pelo Presidente da República, havendo reflexo na educação, o Conselho Municipal de Educação terá autonomia junto com a Secretaria Municipal de Educação para deliberarem sobre a melhor proposta para o ensino municipal, podendo manter as aulas, suspender ou prorrogar, e inclusive implantar um sistema online de ensino, desde que respeitem as normas e diretrizes minimamente traçadas pela Lei no 9394/96 e as recomendações do Conselho Nacional de educação.

Art. 71º - Cabe ao presidente do conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição do novo conselho.

**Parágrafo único** — No caso do presidente não cumprir o *caput* deste artigo competirá a(o) Secretário(a) Municipal de Educação executar essa ação.

**Art. 72º** - As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observando as disposições legais, e terão força normativa.

**Art. 73º** - Este Regimento Interno entra em vigor na data de aprovação em plenária, revogando as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 12 de maio de 2020.

**ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**903143FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020

**OBJETO: Aquisição de produtos de origem vegetal e produtos de origem animal a serem adquiridos junto a produtores inscritos no PRONAF.**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Considerando os atos praticados no correr do Processo Administrativo nº 641/2020.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015);

HOMOLOGO o procedimento em favor de:

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.460.693/0001-07, sediada à Rua Bernardino de Sena, 536, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, a qual apresentou proposta de venda para os itens: 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34., com valor total de **R\$ 401.122,00 (quatrocentos e um mil cento e vinte dois reais).**

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de maio de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**672E1733

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

**CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos itens solicitados para o tratamento de saúde de usuário do Sistema único de Saúde, devidamente atestado pelo profissional médico.

**CONSIDERANDO** a vulnerabilidade socioeconômica devidamente atestada pela Assistente Social.

**1. RESOLVE**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **material hospitalar específico para atendimento a usuário do SUS**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT PARA GASTROTOMIA MIC-KEY PROFILE 14 FR X 0,8 CM.BUTTON PARA GASTROTOMIA NÍVEL DA PELE	Un	01	R\$ 1.938,30	R\$ 1.938,30
02	KIT PARA GASTROTOMIA MIC-KEY PROFILE 16 FR X 0,8 CM.BUTTON PARA GASTROTOMIA NÍVEL DA PELE	Un	01	R\$ 1.938,30	R\$ 1.938,30
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.876,60</b>

1.2. Os itens 01 e 02 descritos na tabela do item 1.1 serão adquiridos junto a JMM PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA ME, inscrita pelo CNPJ nº 20.740.314/0001-38, com sede à Rua Joaquim Guilherme da Costa, 370, Sala 3, Parque Ortolândia, Hortolândia/RN, CEP: 13184-070, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.2, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.1.1.4. O valor global da despesa será de **R\$ 3.876,60 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2611/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 26 de maio de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A55CE1D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. **CONSIDERANDO** as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de

imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 106.015.704-72, residente à Rua Manoel Pinto, 221- Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 30/2020, **datado de 30/04/2020**, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Nota de Empenho nº 406.001/2020, de 06/04/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 2846/2020. Contrato nº 030/2019, Dispensa de Licitação Nº 07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**634EB22D

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO ainda a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores da Guarda Municipal e da

secretaria em rondas ostensivas nas zonas rural e urbana do município atendendo os serviços da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 124.002/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000118, datada de 24/04/2020, no valor de **R\$ 5.301,29** (cinco mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos). Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**26D6FB4C

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é indispensável, tendo em vista que se destina ao abastecimento dos

veículos locados que se constituem como meio essencial de deslocamento de Nutricionistas, Técnicos e Coordenadores em serviço de orientação pedagógica dentre outras ações, e que o não pagamento implicará no retardar destas ações cujo desenvolvimento eficaz depende desses serviços, com consequências que desfavorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO sobretudo que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento diário que têm os técnicos desta secretaria para atender as demandas das escolas municipais;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais desenvolvidas por esta secretaria;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 - Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 127.001/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000113, datada de 24/04/2020, no valor de **R\$ 382,60** (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:96EC158D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de

Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ANA CLAUDIA CORDEIRO ERNESTO**, inscrita no CPF nº **090.443.434-67**, residente a rua Kia, 530, Santa Julia ,CEP – 59640-282 Mossoró/RN, referente ao Empenho n.º **512002/2020** datado em 12/05/2020 de valor **R\$ 3.150,00** (Três mil e cento e cinquenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 19.176 datada em 12/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:92AE5F99**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **JOSE DHIONATAN SOBREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº **029.065.163-84**, residente a na Avenida Odilon Aquiar, 1067, Centro, CEP – 63660-000 Taura/CE, referente ao Empenho nº **512002/2020** datado em 12/05/2020 de valor **R\$ 6.150,00** (Seis mil e cento e cinquenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 0191.96 datada em 13/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador: D3A15DCE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de oxigênio medicinal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrito no CNPJ nº **04.356.078/0001-02**, localizada na Av. Rio Pitumbu, 178 - Emaús, CEP: 59.149-120, Parnamirim/RN, referente ao Empenho nº 417008/2020 datado em 17/04/2020 de valor total **R\$ 2.900,00** (Dois mil e novecentos reais), correspondente a Nota Fiscal nº 1971 datada em 22/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador: 591B88AE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que o serviço de locação aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira é de extrema necessidade para a realização de exames para auxiliar no diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;



Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar do serviço de locação de aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira é de extrema necessidade, para o fornecedor: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** inscrito no CNPJ nº **04.666.364/0001-66**, localizada na Av. Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, CEP: 59.075-450, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 502.008/2019, datado em 02/02/2019 de valor R\$ **17.708,00** (Dezessete mil e setecentos e oito reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 02193 datada em 16/01/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**431CAB02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material médico hospitalar produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material médico hospitalar para uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira. , para o fornecedor: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitimbu

- CEP: 59068-600, Natal /RN, referente aos Empenho n.º 417004/2020 datado em 17/04/2020 no valor de R\$ **26.232,64** (Vinte e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 1961 datada em 17/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1470F305

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo ambulância é de extrema necessidade no transporte de pacientes no Hospital Municipal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos Tipo Ambulância transporte de pacientes no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira ,para o fornecedor: **J G SANTOS NETO - ME**, inscrito no CNPJ nº **11.345.067/0001-84**, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 201, Monte Castelo, Parnamirim/RN, referente ao Empenhos n.º 102.060/2020 datados em 02/01/2020, de valor R\$ **10.980,00** (dez mil e novecentos e oitenta reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviço Eletrônico n.º 3312 e 3313 datadas em 04/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**87995471

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o transporte de pacientes que fazem tratamento em natal, transporte pacientes e funcionários atendidos pela Atenção Básica;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo Tipo Ducato é de extrema necessidade no transporte de pacientes que fazem tratamento de hemodiálise, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é assistida pela Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos Tipo Ducato para o transporte de pacientes que fazem tratamento em natal, transporte pacientes e funcionários atendidos pela Atenção Básica ,para o fornecedor: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 08.228.979/001-61**, localizada Rua Teotônio freire,355, Rocas Natal /RN, referente aos Empenhos nº 203.009/2020 e 316.002/2020 datados em 03/02/2020 , de valor total **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), correspondente as Notas de Locação n. 6215 e 6216, datadas em 04/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CACD7A46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **A.AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **07.738.468/0001-27**, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo. Centro, 10 - CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN, referente ao Empenho nº 416002/2020 datado em 16/04/2020 de valor total **R\$ 7.905,36** (Sete mil e novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 048801 datada em 17/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BDF365BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **REJANE DE SOUZA ALVES**, inscrita no CPF nº **080.959.794-22** residente a rua Avelino Gomes de carvalho,29, Santa Águeda, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 511004/2020 datado em 11/05/2020 de valor **R\$ 1.440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.174 datada em 11/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:4572D8EB**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares

Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF nº **066.999.247-77** residente a rua Da Paz,10 Centro Ielmo Marinho /RN, referente ao Empenho n.º 409001/2020 datado em 09/04/2020 de valor **R\$ 1.440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 000001 datada em 09/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:5EA8EFB2**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços

médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais nos atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos hospitalares para o Setor de Obstetria do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **COOPANESRT – COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS**, inscrito no CNPJ nº 70.141.940/00001-86 localizada Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946, Loja 1407 CEP: 59056-180, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 511001/2020 datado em 11/05/2020 de valor total R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 6803 datada em 11/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BBCBF14F

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16

municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **HELDER HERTSON RAMOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº **051.638.494-50** residente a rua Dos Tororós ,2394 , APT 1606, lagoa Nova, Natal /RN, referente ao Empenho n.º 515005/2020 datado em 03/03/2020 de valor R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais ), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 1315256 datada em 30/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 25 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E97BACE1

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços: **WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF nº **066.999.247-77** residente a rua Da Paz, 10 Centro Ilmo Marinho /RN, referente ao Empenho n.º 512003/2020 datado em 12/05/2020 de valor **R\$ 1.440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 000002 datada em 12/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**82FE4DE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 506 DE 26 DE MAIO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Lucilo Oliveira de Aquino**, categoria funcional, **Guarda Municipal**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Defesa Social** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 01/06/2020 a 19/08/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F3D3F0A4

**SAAE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA N.º 037/2020**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CLAUDIA ESTEFÂNIA ARAUJO DE MOURA ME** CNPJ nº 08.788.039/0001-27, que **CONSISTIRÁ** na **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO**

**LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL**, no importe de **R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**9A7F2C2D

**SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2020**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** CLAUDIA ESTEFÂNIA ARAUJO DE MOURA ME, CNPJ/MF nº 08.788.039/0001-27

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

**Valor Global:** R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

**Vigência:** 26/05/2020 a 26/07/2020 ou até o termino do Pregão Presencial 009/2020 com sessão marcada para dia 08/06/2020.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

**Gestor de contrato**

João Clauber de Oliveira Costa

Matricula 2.025.914

**Assinaturas:**

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, CLAUDIA ESTEFÂNIA ARAUJO DE MOURA.

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**44E242CF

**SAAE  
AVISO DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 007/2020**

O **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: ELETRO UNIVERSAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 70.147.822/0001-85, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 007/2020**, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu dar **PROVIMENTO**. Fica suspensa a sessão prevista para dia 01/06/2020, em virtude da necessidade de alteração do edital. O Certame será reaprazado considerando que a alteração afetará na habilitação dos licitantes. Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua General João Varela, 1071, Centro – Cep 59.570-000.

Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**54577DCC

**SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2020

PROCESSO N.º 166/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará no dia 09 de junho de 2020, às 09:00horas, na Sede do SAAE, localizado na Rua General João Varela, n.º. 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP n.º. 59.570-000, o PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOBINAS PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS CONTAS DE ÁGUA/ESGOTO nos termos do edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fito de atender as necessidades do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saacmllicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
Código Identificador:BB223589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE  
GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020
Período de Referência: JAN a ABR/2020		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		VALOR ATÉ QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		16.580.636,64
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.682.211,25	52,36
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	8.953.543,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.505.866,60	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.970.355,90	48,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.896.763,97	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.647.740,06	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.652.901,86	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.160.644,56	7,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador:8D915D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2020**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação e manutenção de *software* de sistema de folha de pagamento do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA, CNPJ: 73.807.711/0001-46, objetivando a contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação e manutenção de *software* de sistema de folha de pagamento do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de maio de 2020.

**GERSON LOPES MORAIS**

Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**

Gerson Lopes Morais  
Código Identificador:EEB47312

**CORONELPREV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA, CNPJ: 73.807.711/0001-46, objetivando a contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação e manutenção de *software* de sistema de folha de pagamento do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3310 - Contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação e manutenção de <i>software</i> de sistema de folha de pagamento do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN.	Mês	12	540,00	6.480,00
<b>Total Geral</b>					<b>6.480,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de maio de 2020.

**GERSON LOPES MORAIS**

Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**

Gerson Lopes Morais  
Código Identificador:4910BD03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS - 022/2020; 019/2020 E  
020/2020.**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO do contrato Nº 22/2020 do Processo nº 026/2019, PP Nº 005/2019, tendo

como objeto Aquisição de medicamentos – ao saldo remanescente da ARP Nº 015/2019

ONDE LÊ-SE: Valor: R\$ 6.560,30

**LÊ-SE: 6.280,30**

Hilka Teresa Cardoso da Costa - Pregoeira.

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO do contrato Nº 19/2020 do Processo nº 026/2019, PP Nº 005/2019, tendo como objeto Aquisição de medicamentos – ao saldo remanescente da ARP Nº 012/2019

ONDE LÊ-SE: Valor: R\$ 60.659,82

**LÊ-SE: 58.964,82**

Hilka Teresa Cardoso da Costa - Pregoeira.

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO do contrato Nº 20/2020 do Processo nº 026/2019, PP Nº 005/2019, tendo como objeto Aquisição de medicamentos – ao saldo remanescente da ARP Nº 013/2019

ONDE LÊ-SE: Valor: R\$ 23.121,13

**LÊ-SE: 22.621,13**

Hilka Teresa Cardoso da Costa - Pregoeira.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:A932D622

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 019/2020

##### TERMO DE DISPENSA

##### PROCESSO Nº 042/2020

##### DISPENSA: 019/2020

**OBJETO:** Aquisição de Insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO a necessidade em caráter emergencial de aquisição de máscara para combater a propagação do COVID-19, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 4, da Lei nº 13.797/2020.

##### RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação emergencial para a contratação das empresas **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60, com endereço à rua Doutor Poty Nóbrega, 1945 – Lagoa Nova – Natal/RN, atingindo o melhor preço nos itens **6**, perfazendo o montante de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, da referida pesquisa mercadológica anexada nesse processo, **ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82, com endereço na Rua Monsenhor José Paulino, 1351 – 1º andar – Tirol -Natal/RN CEP: 59.022-200, atingindo o melhor preço nos itens **4,7,11,15** perfazendo o montante de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, da referida pesquisa mercadológica anexada no processo, **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA-ME** inscrita no CNPJ 07.539.124/0001-99, com endereço na Rua João Solon de Medeiros -Major Ary de Pinho - Acari/RN – CEP: 59.370-000, atingindo o melhor preço no item **14** perfazendo o montante de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com a referida pesquisa mercadológica anexada nesse processo, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço na Rua Edmar

Francisco Pereira,508, Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, atingindo o melhor preço nos itens **1,2,3,5,8,9,10,12,13,16 e 17** perfazendo o montante de **R\$ 54.163,00 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e três reais)**, totalizando assim o valor global de **R\$ 111.693,00 ( cento e onze mil seiscentos e noventa e três reais)** com a referida pesquisa mercadológica anexada nesse processo com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2020

\*\*Republicado por incorreção

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Sec/Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:D78F8CBE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

##### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 0320, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando as disposições previstas no Decreto nº 2261, de 04 de março de 1997;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 093/2020/CG/SEMSA, datado de 04 de maio de 2020, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

##### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os profissionais de saúde abaixo nominados, para compor a Junta Médica do Município:

Dr. **Jovâneo Ronaldo Nunes Batista** - CRM: 1503-RN

Dr. **Marcos Farias Leal** - CRM: 2527-RN

Dra. **Rejane Barroca Câmara Santos** - CRM: 381-RN

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0317, de 25/02/2014 e a Portaria nº 1513, de 03/08/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:87116D93

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 033/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	847/2020	RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ 12.305.687/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 26 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:269A693E**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0322, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o teor do Ofício nº 055/2020/GP/SEMSA/PMCN, de 12 de maio de 2020, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Alan Kleiber Bezerra**, matrícula nº 2669-1 ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tipificados no art. 149 e art. 151 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 26 de Maio de 2020.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:2A1FD159**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0323, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o Ofício de nº 056/2020/GP/SEMSA/PMCN, de 12 de maio de 2020, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Zildete Barbosa de Oliveira Dantas**, matrícula nº 2713-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tipificados no art. 149 e art. 151 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 26 de Maio de 2020.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:FD3CBA98**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 024/2020

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E NOMEIA O PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

A **Prefeita do Município de Equador**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no art. e seus parágrafos da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

RESOLVE:



**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para formação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, quais sejam:

**JEFERSON DOS SANTOS MORAIS** – Presidente;  
**KAREN MIRELA ANDRADE DE ARAÚJO** – Membro Titular;  
**MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES** - Membro Titular;  
**RITA DE CÁSSIA FRANÇA DE OLIVEIRA CAVALCANTE** – Membro Suplente;

**Art. 2º** - Nomear, a Srª **WALQUIRIA SANTOS NOBRÉGA**, CPF: 058.040.304-18, para exercer as funções de PREGOEIRA do Município de Equador/RN, nos moldes que dispõe a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 004/2011.

**Art. 3º** - Nomear, os servidores abaixo indicados para COMPOR A EQUIPE DE APOIO, quais sejam:

**JEFERSON DOS SANTOS MORAIS** - Equipe de Apoio Titular;  
**MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES** - Equipe de Apoio Titular;  
**RITA DE CÁSSIA FRANÇA DE OLIVEIRA CAVALCANTE** – Equipe de Apoio Suplente;

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Pregoeiro e Equipe de Apoio, descrita no Artigo 1º e 2º, respectivamente, serão responsáveis pela realização dos procedimentos licitatórios dos órgãos a seguir: Município de Equador/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Equador/RN.

**Art. 5º** - Compete o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

**Art. 6º** - O prazo de sua vigência da presente portaria será de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
 Cumpra-se;  
 Dê-se Ciência.

Equador/RN, 07 de maio de 2020.

#### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 07/05/2020

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**50047131

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00044/2020**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00044/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ Nº 06.098.753/0003-20– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR: R\$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais)– **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE SAÚDE. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei nº. 13.979/2020.

Espírito Santo/RN, 26 de maio de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A183D886

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs** do dia **10 DE JUNHO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 26 de maio de 2020.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**  
 Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B58DD0B7

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2020 – GP/PMFP**

Constitui comissão para recebimento definitivo da obra de construção de praça com urbanização – apoio a projetos de infraestrutura turística no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de construção de praça com urbanização – apoio a projetos de infraestrutura turística, referente ao contrato nº 069/2019.

**Art. 2º** - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro	6792	Secretária de Administração	089.603.034-29
Silvia Graciette Monteiro dos Santos	1261	Coord. Setor de Contabilidade	009.707.884-01

**Art. 3º** - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de maio de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**BC305D8B

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2020**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 003/2020, que tem como **OBJETO:** aquisição de material didático e pedagógico proveniente do Programa PAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, do Município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedoras as empresas: **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME** inscrita no **CNPJ: 12.633.952/0001-21**, vencedora do item 16 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a empresa **MONICA R. DE MELLO FARIA ME** inscrita no **CNPJ: 17.353.208/0001-97**, vencedora dos itens 01, 05, 17, 19, 20, 22 e 25 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 2.812,84 (dois mil oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), e a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA EIRELI** inscrita no **CNPJ: 01.763.210/0001-02**, vencedora dos itens 03, 04, 07, 08, 13, 14, 23, 24, 28, 31, 32, 33, 36, 38, 40 e 42 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 7.068,60 (sete mil sessenta e oito reais sessenta centavos), totalizando assim o valor global do certame em R\$ 13.481,44 (treze mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fernando Pedroza/RN, 26 de maio de 2020

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregociro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**A09BD3DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0105046/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105046/2020

**Objeto:** Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

**Contratado:** CAVALCANTE E AZEVEDO CONSTRUÇÃO LTDA-ME (19.213.661/0001-23)

**Valor Total Julgado:** R\$ 695,50

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5FD64C22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0105047/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105047/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.864,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4FFE007F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0105048/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105048/2020

**Objeto:** Aquisição de teste rápido anti COVID-19 igG e IgM, para diagnóstico do novo coronavírus.

**Contratado:** F. WILTON C. MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.950,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**33DA30FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0105049/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105049/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** F. WILTON C. MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**43BCF08E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0105050/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105050/2020

**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.789,47

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**AF52F3B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0105051/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0105051/2020**Objeto:** Serviços de manutenção e troca de óleo da retroescavadeira.**Contratado:** Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**08632961**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
043/2020****DISPENSA Nº 043/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2020  
EXTRATO DE CONTRATO****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CABINE DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**CONTRATADA:** VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.351.700/0001-38**VALOR TOTAL:** R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**  
020700 – FUNDO MUN. DE SAÚDE  
10.305.0022.2061.0000 – AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 C/C Art, 4º da Lei 13.979/20**VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**A21A5E0F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 043/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2020**Respaldo no inciso Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 C/C Art, 4º da Lei 13.979/20, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 069/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CABINE DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO, com valor total de R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais) a ser adquirido com a empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.351.700/0001-38.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 26 de maio de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**9618737B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO REPUBLICAÇÃO  
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a republicação da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADÁLIA DIAS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO GUARIBA, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, haja vista a alterações promovidas na planilha COMPOSIÇÃO DO BDI, anexo do edital. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde, às **09h00min do dia 15 de junho de 2020**. Na forma virtual, (por videoconferência), conforme prevê o Decreto Municipal 1137/2020, será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com) e também no site do Município no endereço: <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia/>. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926.

Goianinha/RN, 26 de maio 2020.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**B0FC6A8E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2020- PROCESSO Nº  
185/2020**O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E**

**MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **HOSPIMETAL IND. MET. EQUIP. HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 54.178.983/0001-80, DETENTORA DA ARPe como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Hospimetal Ind. Met. Equip. Hospitalares Ltda		
CNPJ: 54.178.983/0001-80	Telefone: 51+37511014	Email: vendas6@hospimetal.com.br
Endereço: Rua Brigadeiro Faria Lima, 2701, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16078-030		
Representante: Wiliam Donisete de Paula - CPF: 029.327.588-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
49	0010140 - CAMA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANI-VELAS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DAS RODAS RODA DE BORRACHA, RODAS 4 RODÍZIOS DE 5". FREIO EM 4 RODÍZIOS, COMPONENTES SUPORTE DE SORO..	HM.2003	Unid	1.900,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:  
Hospimetal Ind. Met. Equip. Hospitalares LTDA  
CNPJ: 54.178.983/0001-80.  
Representante Legal:  
**WILLIAM DONISETE DE PAULA,**  
CPF n.º 029.327.588-29.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:08CF5F11**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 7/2020- PROCESSO N.º**  
**185/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n.º 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, inscrito no CNPJ: **18.031.325/0001-05**, **DETENTORA DA ARPE** como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal n.º 910/2019.

**Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5.º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;  
Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.  
O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal n.º 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.  
OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6.º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI		
CNPJ: 18.031.325/0001-05	Telefone: 11+43035688	Email: LICITACAO@CENTRALTELEMEDICINA.COM.BR
Endereço: Rialma, 785 Qd. 46, Lt. 06, Rialma, Rialma/GO, CEP: 76310-000		
Representante: ITALO SEIXAS COSTA - CPF: 013.738.355-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
32	0009318 - Otoscópio, estojo com 03 espéculos de fixação, lâmpada sobressalente com cabo de aço inoxidável para 02 pilhas comuns, cabeçote para espéculos com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabeçote e móvel; 05 espéculos com encaixe de metal cromado, reutilizável em diferentes calibres, acompanha lâmpada e visor sobressalente e espéculos de 02 mm de diâmetro externo, 05 espéculos de 05 mm de diâmetro, garantia mínima de um ano.	PENSCOPE	Unid	240,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador DA ARP

Empresa Detentora Da Ata:  
Is. Costa Central Telemedicina EIRELI –  
CNPJ: 18.031.325/0001-05.  
Representante Legal:  
**ITALO SEIXAS COSTA**,  
CPF n.º 013.738.355-08.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**35E494D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN  
Contratada: Caravante e Vieira Comercio de Peças e Manutenção  
Processo nº 188/2020 - Pregão Eletrônico nº 3/2020 - CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL..  
VALOR: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).  
Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO**

Contratada

Goianinha/RN, 28 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**C28E6627

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020**

Contratante: PREFEITURA DE GOIANINHA-RN  
Contratada: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul  
Processo nº 186/2020 - Pregão Eletrônico nº 4/2020 - CPL  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Emenda de Proposta nº. 12256.410000/1190-01.  
VALOR: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).  
Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL**

Contratada

Goianinha/RN, 28 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**924DE8DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN  
Contratada: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME  
Processo nº 186/2020 - Pregão Eletrônico nº 4/2020 - CPL  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Emenda de Proposta nº. 12256.410000/1190-01.  
VALOR: R\$ 15.166,00 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais).  
Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**

Contratada

Goianinha/RN, 28 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**EE87F844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN  
Contratada: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipam  
Processo nº 186/2020 - Pregão Eletrônico nº 4/2020 - CPL  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Emenda de Proposta nº. 12256.410000/1190-01.  
VALOR: R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).  
Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAM**

Contratada

Goianinha/RN, 28 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**48A7769B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN  
Contratada: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINAR



Processo nº 187/2020 - Pregão Eletrônico nº 5/2020 - CPL  
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ANTROPOMÉTRICOS E BAÇANÇAS para uso dos Profissionais da Atenção Básica, conforme Saldo remanescente do Programa ..  
VALOR: R\$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais).  
Vigência: 05/05/2020 a 31/12/2020

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁR**

Contratada

Goianinha/RN, 05 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**67883CD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020 AVISO DE SUSPENSÃO  
DE LICITAÇÃO**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua comissão, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, Para análise e possível alteração do termo de referência, conforme ofício anexo ao processo. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação através do e-mail: [pregoeiro.pmg@hotmail.com](mailto:pregoeiro.pmg@hotmail.com)

Goianinha/RN, 26 de maio de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**2C0430E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020 AVISO DE SUSPENSÃO  
DE LICITAÇÃO**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua comissão, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, Para análise e possível alteração do termo de referência, conforme ofício anexo ao processo. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação através do e-mail: [pregoeiro.pmg@hotmail.com](mailto:pregoeiro.pmg@hotmail.com)

Goianinha/RN, 26 de maio de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**7D9E9E25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
20302/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, nomeada pela Portaria Nº 9/2020, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **Dantas Construções e Serviços EIRELI – ME – CNPJ nº 30.706.798/0001-52**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços pavimentação, drenagem superficial e sinalização de trecho da rua Vereador Clóvis Carlos de Menezes e Travessa Sete de Setembro, localizada na zona urbana de Gov. Dix-sept Rosado/RN, sob o regime de empreitada Menor Preço Global. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE PROCEDENTE** e reforma a decisão proferida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação do dia 06 de abril de 2020, habilitando a empresa **Dantas Construções e Serviços EIRELI – ME**, ao prosseguimento na licitação, no que concerne a abertura dos envelopes de proposta de preços. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. As propostas serão abertas no dia **29 de maio de 2020 (sexta-feira), às 09h00min**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis da 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, neste Município. Seguindo as orientações de contenção à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), apresentadas pelo Ministério da Saúde e o conjunto de medidas preventivas sugeridas pela Secretaria de Estado da Saúde e Pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e em face à decretação de pandemia da doença pela Organização Mundial da Saúde, informamos que a CPL irá fazer a abertura dos envelopes em reunião reservada e posteriormente publicar o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), para que todos os licitantes tomem ciência, com prazo de vistas ao processo e posterior intenção de recursos. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de maio de 2020

**FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Júnior  
**Código Identificador:**53238CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00023/2020 (SRP)**

Às 08:15 horas do dia 26 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2020, referente ao Processo nº 078/2019, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Produtos Químicos para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guararé/RN**

**Resultado da Adjudicação**

- **F PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF: 11.073.310/0001-52, quanto ao Item [1]; e

- **SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI**, CNPJ/CPF: 00.934.286/0001-82, quanto ao Item [2].

Registra-se que foram espeitados os valores máximos, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**245FD275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2020**

Às 08:42 horas do dia 26 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 078/2019, Pregão nº 00023/2020.

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Produtos Químicos para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guamaré/RN**

Resultado da Homologação

- **F PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF: 11.073.310/0001-52, quanto ao **Item [1]**; e

- **SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI**, CNPJ/CPF: 00.934.286/0001-82, quanto ao **Item [2]**.

Registra-se que foram espeitados os valores máximos, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

GUAMARE / RN, 26 de Maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**1354005A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS NO 005/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 005/2020** - Processo Administrativo nº 2878/2020, originado pelo Memorando nº 2878/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA USO EXCLUSIVO DA PESSOA IDOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 15 DE JUNHO DE 2020, PELAS 09H00MIN (NOVE HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações,

no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e **99982-3647**

Guamaré (RN), 26 de Maio de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**3C48FE45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS NO 006/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 006/2020** - Processo Administrativo nº 3294/2020, originado pelo Memorando nº 3294/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE LAGOA SECA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 15 DE JUNHO DE 2020, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e **99982-3647**

Guamaré (RN), 26 de Maio de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**AFCE78C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E  
AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO –  
TOMADA DA PREÇOS Nº 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas MVP ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.503.944/0001-00; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08; BR SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 09.506.257/0001-94; CONSTRUTORA DANTAS – CNPJ: 97.519.353/0001-34; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E

COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12; BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 09.235.353/0001-45; MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04; RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.895.340/0001-89; ICONE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.374.520/0001-10; AB EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 26.594.780/0001-39 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 08.487.196/0001-00, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) e INABILITADAS**, as empresas AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 28.432.179/0001-75, face ao **descumprimento do subitem 5.3.4 “d”** por não apresentar certidão negativa para com a fazenda estadual quanto aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa; e AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.409.761/0001-13, face ao **descumprimento do subitem 5.3.2.3 “a”**, por não comprovar a vinculação do profissional técnico com a empresa, por meio de qualquer umas das opções estabelecidas no edital.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **04 de junho de 2020, PELAS 08H30MIN**, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Quaisquer manifestação de recurso deverá ser protocolada preferencialmente na plataforma Governo Digital (link protocolo) no endereço (<https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), direcionando-se o pedido ao setor comissão permanente de licitação, ou ainda enviada pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Por fim, informamos que em razão da suspensão do atendimento ao público, quaisquer esclarecimentos serão prestados exclusivamente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais acima mencionados (e-mail e protocolo digital). A digitalização da documentação de habilitação está disponibilizada no portal da transparência, assim como o inteiro teor da ata de julgamento.

Guamaré (RN), 26 de maio de 2020.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**23CEC1D3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – TOMADA DA PREÇOS Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas CONSTRUTORA DANTAS – CNPJ: 97.519.353/0001-34 e RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.895.340/0001-89, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) e INABILITADAS**, as empresas FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12; e MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04; face ao **descumprimento do subitem 5.3.2.4.1**, por não apresentarem acervo técnico compatível com o exigido.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **04 de junho de 2020, PELAS 10H30MIN**, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Quaisquer manifestação de recurso deverá ser protocolada preferencialmente na plataforma Governo Digital (link protocolo) no endereço (<https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), direcionando-se o pedido ao setor comissão permanente de licitação, ou ainda enviada pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Por fim, informamos que em razão da suspensão do atendimento ao público, quaisquer esclarecimentos serão prestados exclusivamente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais acima mencionados (e-mail e protocolo digital). A digitalização da documentação de habilitação está disponibilizada no portal da transparência, assim como o inteiro teor da ata de julgamento.

Guamaré (RN), 26 de maio de 2020.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D2679646

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302/2020

Dispõe sobre a composição e a alteração de membros da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, referente a adesão ao Selo UNICEF Edição 2017-2020

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

CONSIDERANDO que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e criação de espaços e atribuição responsáveis no papel da gestão do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que através do Selo serão articuladas ações dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas no impacto da gestão municipal e na participação social de crianças e adolescentes locais;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal Nº 049/2013, que constituiu a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir membros da COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA de Guamaré/RN, instituída pela Portaria Nº. 1.643/2017, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações

previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2017-2020, para conquista do reconhecimento na proteção integral de crianças e adolescentes, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

**ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017-2020:**

Maria Juliana da Câmara Pereira

**MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS:**

Jean Carlos de Almeida Costa

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

I – Secretaria Municipal de Educação

Roberto Aguiar Damasceno  
Maria Geovânia Marinho Miranda

II – Secretaria Municipal de Saúde

Fabício Moraes de Araújo  
Gabriela Beserra Solano

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

André Bertoldo  
Francisco Caio Farias da Silva

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Larisa Mayara Pereira da Silva  
Diego Albuquerque da Silva

V – Secretaria Municipal de Turismo

Mohana Freitas Arnaud  
Kalline Marcielly Nunes de Miranda

VI – Secretaria Municipal de Administração

Marcondes de Souza Diógenes Paiva  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

VII – Setor de Comunicação Social

Maxwel de Almeida Ferreira  
Celso Luiz Félix da Silveira

VIII – Conselho Tutelar

Ricardo da Silva Mendes Lopes  
Wendell Gomes Vital Araújo

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lucila Tibúrcio da Silva Marques  
Márcia da Costa Braz

X – Pastoral da Criança

Sayonara de Moraes Silva  
Ivanete Vitoriano da Silva

XI – Núcleo de Desenvolvimento e Participação dos Adolescentes – NUCA

Rannia Lorena Martins Maciel  
David Arlan Silva Santos

XII – Igreja Evangélica

Greyce Marçal de Mesquita Siqueira  
Rienzi Cassimiro Gomes

Parágrafo Único – A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 25/05/2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:5763E8C2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 299/2020**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE  
APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME - CNPJ: 18.559.664/0001-507, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 22 de maio 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:F255A220**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 2.676/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCO TEIXEIRA NUNES

**CPF:** 026.022.024-87

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 27 de maio de 2020 e término em 26 maio de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Francisco Teixeira Nunes– Contratado.

Guamaré/RN, 25 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A2B086CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO Nº. 2.204/2020  
PROCESSO DE APURAÇÃO INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA  
Nº. 001/2020**

**INTERESSADO:** G DE A. CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ nº. 24.926.220/0001-09.

**PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:** 9.1. Por todo o exposto, entende-se como pertinente a aplicação de sanções legais em desfavor da empresa G de A. Correia Comércio & Serviços, **DECIDO** com base no art. 78, inciso I e art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais previsões para decretar: 9.2. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração municipal**, pelo prazo 01 (um) ano; 9.3. **Declaração de inidoneidade**, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei; 9.4. Desta feita, notifique-se o Particular da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as penalidades listadas no item 9.2, e no prazo de 10 (dez) dias para as penalidades do item 9.3, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal; 9.5. Determino a notificação da empresa G de A. Correia Comércio & Serviços quanto a presente decisão e publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município; 9.6. Apresentado recurso adote as providências de estilo. Certificado o trânsito em julgado, informe-se a Comissão Permanente de Licitação para lançamento do particular no cadastro de fornecedores impedidos de contratar com administração, inclusive no SICAF; 9.7. Nesse mesmo sentido, dê-se ciência a Controladoria Geral do Município, ao Departamento de Compras e Gestão de Contratos da Secretaria da Municipal de Administração para conhecimento de demais providências cabíveis.

Guamaré/RN, 25 de maio de 2020.

**MARCONDES DE SOUZA DIÓGENES PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CC342459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 240460712201127801, DESTINADO A EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CHÁ DO MORENO – ANEXO, ATENDENDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTABELECIDOS NO ART. 8º DA PORTARIA/MS 3.389 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, GARANTINDO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À POPULAÇÃO DE SUA ÁREA ADSCRITA, ADSTRITA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 27.999,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise

das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Maio de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**293A7CE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301/2020**

De 25 de Maio de 2020.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, MARIA REGIANE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) MARIA REGIANE DA SILVA, ocupante do cargo de A.S.G., admitida em 16.06.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 14.04.2020.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 14.04.2020 a 14.07.2020, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA REGIANE DA SILVA, ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**689981B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302/2020**

De 25 de Maio de 2020.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora MARIA FABIA GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 30 de abril de 2020 a 27 de agosto 2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:D51E7133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 016/2020 - PROCESSO Nº. 462/2019**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, através de sua Pregoeira, Gicely Assunção de Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Em virtude da primeira sessão ter sido deserta, resolvemos abrir a sessão como segue:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 27/05/2020 a partir das 09:00 horas até 09/06/2020 às 08h59min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 09/06/2020 às 09:15 horas

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 09/06/2020 às 09:15 horas

**Site do Pregão Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o**

Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800 - centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: [cplipan@gmail.com](mailto:cplipan@gmail.com).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeira: Gicely Assunção de Oliveira

Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP:

59.508-000 E-E-mail: [cplipan@gmail.com](mailto:cplipan@gmail.com)

Fone/Fax: (84) 3335.2540

Ipanguaçu/RN, 26 de maio de 2020.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA -**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:6F03431D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 525002/2020 CHAMADA  
PÚBLICA Nº 3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): FRANCISCA GEANI FERREIRA DE OLIVEIRA - CPFNº: 938.306.024-72

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000.00(DEZ MIL )MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COMOMEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais ).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**FRANCISCA GEANI FERREIRA DE OLIVEIRA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:BBE5117C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 525001/2020 CHAMADA  
PÚBLICA Nº 3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): CLARISSA DIAS DOS SANTOS – CPFNº: 105.807.414-86

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000.00(DEZ MIL )MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMOMEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais ).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**CLARISSA DIAS DOS SANTOS**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:45504C1E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 525003/2020 CHAMADA  
PÚBLICA Nº 3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): JOANA DARC TEOFILU DA SILVA -CPFNº: 967.859.504-49

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000.00(DEZ MIL )MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMOMEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais ).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**JOANA DARC TEOFILO DA SILVA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F7F1DC37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 525004/2019 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): MARIA CELINARIA DE FERITAS - CPFNº: 009.341.154-51

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000.00(DEZ MIL )MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIBUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMOMEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais ).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**MARIA CELINARIA DE FERITAS**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8E140EE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 525005/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): MARIA ELIZABETH BATISTA DOS SANTOS -CPFNº: 962.801.313-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000.00(DEZ MIL )MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIBUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMOMEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais ).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**MARIA ELIZABETH BATISTA DOS SANTOS**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F395CB7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 525006/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): MARIA RODRIGUES BEZERRA - CPFNº: 763.457.934-34

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000.00(DEZ MIL )MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIBUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMOMEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais ).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**MARIA RODRIGUES BEZERRA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9FAA532E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 525007/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): MIRIAM LANDIA MARQUES DA SILVA - CPFNº: 038.731.034-78

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000.00(DEZ MIL )MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIBUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMOMEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais ).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**MIRIAM LÂNDIA MARQUES DA SILVA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5C7BCD27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 525008/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
 CONTRATADO(A): NAILDA DANTAS BARBOSA BEZERRA - CPF Nº: 010.758.034-97

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000,00(DEZ MIL )MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DISTRIBUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMOMEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais ).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**NAILDA DANTAS BARBOSA BEZERRA -**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:85D99840**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2019 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2019 - DECISÃO**

Trata-se de Rescisão Unilateral do Contrato nº 0108001/2019, decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 693/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparação de pavimentação pelo método bripar do perímetro urbano do Município de Ipanguaçu/RN.

Compulsando os autos, verifica-se que o contrato foi devidamente formalizado no dia 01 de agosto de 2019, com emissão da primeira ordem de serviço 13 de agosto de 2019, para recuperação da pavimentação em ruas do nosso município, mas já em 28 de agosto de 2019 deu-se a primeira notificação a empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, em virtude de inexecução dos serviços constantes da ordem, conforme relatório do setor de engenharia. No dia 18 de setembro de 2019, percebe-se reiterada a solicitação de notificação a empresa supracitada, em virtude de inexecução dos serviços pelo Setor de Engenharia, estabelecendo assim, novo prazo para execução dos serviços, sendo enviado através de e-mail para a empresa em 27 de setembro de 2019. Sendo assim, após reiterados pedidos de início do serviços, sem retorno formal por parte da empresa, deu-se nova notificação, recebida em mãos pela empresa em 10 de outubro de 2019, mas sem apresentar justificativa, ocorreu novo pedido pelo Setor de Engenharia em 13 de novembro de 2019, devidamente enviado para o e-mail da empresa em 29 de setembro de 2019, conforme documento constante nos autos, sem retorno da empresa.

Seguindo com a análise destes mesmos autos, verifica-se também que foi solicitado novo pedido de notificação em 24 de janeiro de 2020, pelo Setor de Engenharia, de acordo com relatório técnico constante nos autos, obtendo-se da empresa resposta que os serviços tinham sido realizados, porém realizou-se visita in loco, da qual ficou constatado através de relatório fotográfico o não cumprimento da prestação de serviço, como alegado pela empresa.

Em virtude de diversos inconvenientes, serviços interrompidos injustificadamente, o que acarretou diversas notificações a empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, a qual devidamente notificada restou inerte, por diversas vezes, prejudicando assim o interesse público, bem como, a realização de melhorias na infraestrutura de nossa cidade.

A Lei Federal nº 8.666/93 preceitua que na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato, caracteriza-se a inadimplência da contratada, podendo o contratante promover, unilateralmente, a rescisão do contrato e/ou aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, facultando a defesa prévia à interessada.

Considerando o disposto naCláusulaNona – Da Rescisão do Contrato nº 0108001/2019, *in verbis*:

**“PARAGRAFO PRIMEIRO—O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93:**

**1(...)**

**2Por iniciativa do Município;**

**3(...)**

**4 Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;**

**5 Atraso injustificado no cronograma dos serviços, superior a 30(trinta) dias;**

**6(...)**

Bem como considerando o estabelecido na Lei nº 8.666/93:

*Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:*

*1-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

Ora, pelo exame da documentação presente nos autos, verifica-se que a empresaCONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, descumpriu as cláusulas constantes no contrato nº0108001/2019, observa-se também que aSecretaria Municipal de Obras não tem mais interesse no contrato respectivo.

Nesses termos, verifica-se que a irregularidade apresentada pela referida empresa, apesar de ter ocasionado sérios prejuízos a Administração Pública, o que não deixa de caracterizar a inexecução parcial do respectivo contrato, ensejando assim a aplicação das sanções cabíveis.

Diante de todo o exposto, ante as considerações acima descritas, em consonância com o parecer jurídico e relatório técnico constante nos autos, uma vez caracterizada a inexecução parcial ou total do termo contratual pela empresaCONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, decido pela**RESCISÃO UNILATERAL**do Contrato e**APLICO**em face da mesma as penas de**07(sete) meses de suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e da cláusula décima segunda, do contrato.

Assegurando a referida empresa o contraditório e ampla defesa, intime-se a mesma para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, nos termos do art. 78, parágrafo único, art. 79, e art. 109, inciso I, letra “e”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 26 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:77F73C09**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits enxovais bebês para distribuição as gestantes do Programa de Atenção à Gestante, conforme constante no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),



**CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP- CNPJ:** 10.430.444/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 5.133,00 (cinco mil, cento e trinta e três reais)**.

**RAMON F DE OLIVEIRA ME- CNPJ:** 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 18.679,50 (dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 26 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**84E5F121

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2020, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para **AQUIÇÕES DE 02(DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES NOS SETORES DE LICITAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **29.140.323/0001-62**, no valor total de R\$: 7.079,80 (sete mil e setenta e nove reais e oitenta centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 26 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**9C68D125

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ARP Nº 526001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: CP COMERCIAL S/A - CNPJ: 08.888.040/0009-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS COM E SEM CÂMARA DE AR - ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO(SEM USO), NÃO PODE SER REMONDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR.

VIGÊNCIA: 26/05/2020 à 25/05/2021

FORNECEDOR: CP COMERCIAL S/A

CNPJ: 08.888.040/0009-80

ENDEREÇO: ROD ANTONIO HEIL, 800 KM 01 SALA 01, ITAIPAVA, ITAJAI/SC, CEP: 88316-001

REPRESENTANTE LEGAL: ANA LUIZA MULLER

CPF: 106.379.759-44

ITEM 3 - 30 (TRINTA) UNIDADE - PNEU 215/75, R 17.5 RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 4 - 20 (VINTE) UNIDADE - PNEU 175/70 R 13, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 7 - 4 (QUATRO) UNIDADE - PNEU 19/5R 24 DE 12 LONAS OU SUPERIOR, TRASEIRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 8 - 4 (QUATRO) UNIDADE - PNEU 12/16.5 DIANTEIRO, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ITEM 13 - 8 (OITO) UNIDADE - PNEU 265/70 R16, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 15 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PNEU 185/65 - R 14, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 26 de maio de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

P/Órgão Gestor, E,

**ANA LUIZA MULLER**

P/ Fornecedor

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**5B1464BC

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ARP Nº 526002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 28.910.694/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS COM E SEM CÂMARA DE AR - ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO(SEM USO), NÃO PODE SER

REMONDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR.

VIGÊNCIA: 26/05/2020 à 25/05/2021

FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: 2 TV OLINTO E SILVA, 28, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59106-112

REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF: 070.007.094-05

ITEM 2 - 80 (OITENTA) UNIDADE - PNEU 1000/20 RADIAL DIRECIONAL BORRACHUDO COM CÂMARA, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.899,90 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.519.920,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENOS E VINTE REAIS).

ITEM 5 - 12 (DOZE) UNIDADE - PNEU 14/00 R 24 DE 12 LONAS OU SUPERIOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3.389,90 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$406.788,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

ITEM 10 - 4 (QUATRO) UNIDADE - PNEU 18/4 R 30, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3.619,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$14.476,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

ITEM 11 - 4 (QUATRO) UNIDADE - PNEU 12/4 R 24, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.994,90 (UM MIL, NOVECENOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$79.796,00 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

ITEM 12 - 8 (OITO) UNIDADE - PNEU 7/5 R 16, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$791,65 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$633.320,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 14 - 4 (QUATRO) UNIDADE - PNEU 700 R 16, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 16 - 8 (OITO) UNIDADE - PNEU 215/60, R 15 ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$594,00

(QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$4.752,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

ITEM 17 - 2 (DOIS) UNIDADE - PNEU 14.9 R 24 ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.749,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$5.498,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 26 de maio de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

P/ órgão Gestor, E,

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

P/ Fornecedor

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:97535C7D**

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ARP Nº 526003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS COM E SEM CÂMARA DE AR - ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR.

VIGÊNCIA: 26/05/2020 à 25/05/2021

FORNECEDOR: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.449.378/0001-20

ENDEREÇO: RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 00000-000

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS

CPF: 942.707.324-15

ITEM 1 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PNEU RADIAL BORRACHUDO TRACIONAL E DIRECIONAL SEM CÂMARA 275/80 R 22.5, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.640,00 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS).

ITEM 6 - 8 (OITO) UNIDADE - PNEU 17/5R 25 DE 12 LONAS OU SUPERIOR, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 9 - 4 (QUATRO) UNIDADE - PNEU 18/4 R 34, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 18 - 80 (OITENTA) UNIDADE - CAPA PROTETORA COM APLICAÇÃO EM PNEU 1000/20, FEITA COM BORRACHA ESPESSE QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR DAS IMPERFEIÇÕES DA RODA, DAS FALHAS NA REGIÃO DO TALÃO DO PNEU, DEFEITOS OU AVARIAS CAUSADAS PELA RODAGEM, QUE PODEM FURAR OU RASGAR A CÂMARA EM SITUAÇÕES ADVERSAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$5.280,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 26 de maio de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

P/ órgão Gestor, E,

**ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS**

P/ Fornecedor

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**DCD64820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 062/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO CME**

**Portaria nº 062/2020** Em 26 de maio de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** os Srs (as) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, como membros (titulares) e (suplentes) que constituirão o Conselho Municipal de Educação – CME, do município de Ipueira-RN, para o triênio de 2020/2023.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

- Daniel José de Medeiros – Titular
- Yanna Félix de Medeiros – Suplente

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

- Sandra Medeiros da Silva – Titular
- Mariana Medeiros Araújo – Suplente

**REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Dione de Medeiros Lima – Titular
- Luzia Carla de Medeiros – Suplente

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES – ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL “CRISTIANO BORGES DE MEDEIROS”**

- Adriana Medeiros – Titular
- Ivanira Josefa de Medeiros - Suplente

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

- Ligiane Ferreira de Oliveira – Titular
- Raniere Souza de Medeiros – Suplente

**REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO**

- Maria Jussara de Lima e Silva – Titular
- Rômulo César Moraes de Medeiros – Suplente

**REPRESENTANTES DOS PAIS –**

- Ildo de Medeiros – Titular
- Kilma Araújo de Medeiros – Suplente
- Solange Paiva de Brito – Titular
- Gilziene Borba de Medeiros – Suplente

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – STTR**

- Flávia Lúcia de Medeiros – Titular
- Daliane de Medeiros Silva Farias – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**62E548BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
088/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 088/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.273 R\$ 417,79** (quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

Itaú/RN, 26 de maio de 2020.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**786DE8DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.05.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 01.05.001/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO SMARTPHONE ANDROID (5,5 POLEGADAS, DUAL CHIP, 3G E WIFI) PARA SER UTILIZADO COMO CANAL DE DENÚNCIAS DURANTE PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.**

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) em favor de: F A NUNES GONDIM EIRELI, com CPF sob o nº 12.995.411/0001-43.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 01 de maio de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**696A9AB5

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 090/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.272** valores de **R\$ 517,05** (quinhentos e dezessete reais e cinco centavos), N/F **002.271** valores de **R\$ 1.084,37** (um mil e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), N/F **002.274** valores de **R\$ 5.195,53** (cinco mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Itaú/RN, 26 de maio de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**E3B2A70D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
089/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 089/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.275 R\$ 5.508,66** (cinco mil quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

Itaú/RN, 26 de maio de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**6B531A3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
090/2020****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO -TP Nº 002/2020**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado de Habilitação apresentadas no referido certame, cujo objeto é Contratação de empresa para a Execução das Obras de Construção de Praça de Eventos – 2ª Etapa”, localizada na Rua Fausto Pinheiro, na Zona Urbana deste Município, Através do Contrato de Repasse nº 1063870-63/2019, celebrado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, e depois da análise nos documentos de Habilitação da empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, a Comissão por unanimidade de seus membros decide por INABILITAR a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, pois a mesma deixou de atender o Item 6.4.1 na letra “a”, deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, e em continuidade na análise dos documentos de Habilitação a Comissão por unanimidade de seus membros decide pela HABILITAÇÃO das empresas: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, pois as mesmas atendeu toda a Documentação de Habilitação de exigência do Edital de convocação. Os documentos estão franqueados a disposição dos interessados na sala de licitação da PMI, no horário de 07h30 min às 11h30min.

Itaú/RN, 22 de maio de 2020

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**AAB96FA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO -TP Nº 003/2020**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado de Habilitação apresentadas no referido certame, cujo objeto é Contratação de empresa para a Execução dos serviços de “Pavimentação e Urbanização dos Canteiros com (Paisagismo) da Avenida Padre Manoel Balbino”, localizado na zona Urbana deste Município, Através do Contrato de Repasse nº 1064753-99/2019, Celebrado com o Ministério da Integração/Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, e depois da análise nos documentos de Habilitação das empresas a Comissão por unanimidade de seus membros decide pela HABILITAÇÃO das empresas: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME; CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI; ANDRADE E REIS EMGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 26.546.971/0001-25,, pois as mesmas atendeu toda a Documentação de Habilitação de exigência do Edital de convocação. Fica aprazado abertura das Propostas de Preços para o dia **01/06/2020**, no mesmo horário e local Os documentos estão franqueados a disposição dos interessados na sala de licitação da PMI, no horário de 07h30 min às 11h30min.

Itaú-RN, 25 de maio de 2020

##ASS Suêlto Maia Pinheiro  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**13734189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2020/GP, DE 25 DE MAIO DE 2020**

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 0199/2013 de 16 de abril de 2013, no seu Artigo 02;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença Maternidade remunerada pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do término da Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendida do dia **31 de maio de 2020 até o dia 29 de julho de 2020**, à Sra. NARA RAMYSE DANTAS DE MEDEIROS, A.S.G, matrícula nº 3247 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacaná - RN, 25 de maio de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**8D63DD85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146/2020/GP DE 26 DE MAIO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2020 à 30/06/2020, a servidora FRANCILUCE DA SILVA SANTOS, A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacaná - RN, 26 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**D7BDD9C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2020/GP DE 26 DE MAIO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2020 à 30/06/2020, a servidora SANDRA VALDEVINO, A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacaná - RN, 26 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**EF3CB6FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 62/2020 - PMJ**

**PORTARIA 62/2020.**

*Dispõe sobre a Rescisão de Contrato temporário de servidor, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário do Sr.**DALIANE SILVA DE LEMOS**, CPF nº 099.019.314-44, do cargo de Agente de Endemias na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 01 de maio de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**114945AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2020 PROCESSO Nº.**  
**45/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2020**  
**PROCESSO Nº. 45/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** Agronorte Comercio Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 09.075.326/0001-52. **OBJETO:** COMPRA DE PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS JACTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.436,00(um mil, quatrocentos e trinta e seis reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de maio de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**FF84E46A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** LUIZ PAULO COSTA **FARIAS** CPF: 014.238.584-09.**Objeto:** Contratação de 01 (um) MÉDICO (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais).** **Vigência:** 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:** 04 de maio de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 04 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5FD98625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 381.2020 - DENOMINA AS QUADRAS DE**  
**ESPORTE LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SAMANAÚ**  
**E NO ALTO SÃO SEBASTIÃO**

*Denomina as quadras de esporte localizadas no Assentamento Samanaú e no Alto São Sebastião de “Antônio Guedes Rodrigues e Luiz Félix da Silva respectivamente.*

O Vereador GEORGE JUSTINO DANTAS, faz saber que a Câmara Municipal de Japi aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As quadras de esporte localizadas no Assentamento Samanaú e no Bairro Alto São Sebastião, denominar-se-ão “quadra de esporte Antônio Guedes Rodrigues e Luiz Félix da Silva” respectivamente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Japi em 28 de Abril de 2020

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**32DB9EF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº062.2020 - INSTAURA O PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 015/2020**

**EMENTA:** INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

**CONSIDERANDO** que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

**CONSIDERANDO** que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

**CONSIDERANDO** que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

**CONSIDERANDO** que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

**CONSIDERANDO** a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

**CONSIDERANDO** que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) Maria de Fátima B. de Medeiros se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

**RESOLVE:**  
**Art.1º** - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 015/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

**Art. 2º** - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

**Art. 3º** - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

**Art. 4º** - Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

**Art. 5º** - Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

**Art. 6º** - Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

**Art. 7º** - O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal de Japi

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:2BE2DB66**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 6**

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2020	
Período de Referência: JAN a ABR/2020		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.261.942,64	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.331.147,37	48,04
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	8.241.449,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.829.376,58	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.315.950,74	-21,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.314.331,17	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.357.627,38	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito	2.441.910,82	16,00

Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.068.335,99	7,00

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**  
Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**  
Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
**Código Identificador:**FC329E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 080/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e de acordo com o que preceituam as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques (praça de alimentação) da cidade de Jardim de Piranhas, em favor dos licitantes Rafaela Gomes Dutra, Gilmar Medeiros da Silva, Gírlânia Alves Santiago, Ítalo Gerson de Carvalho, Maria Eduarda Dantas dos Santos, Gevanir Alves dos Santos.

Jardim de Piranhas/ RN, 25 de maio de 2020.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Pregoeiro em Substituição

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**8DED7309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 080/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor dos licitantes Rafaela Gomes Dutra, Gilmar Medeiros da Silva, Gírlânia Alves Santiago, Ítalo Gerson de Carvalho, Maria Eduarda Dantas dos Santos, Gevanir Alves dos Santos, por terem apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 25 de maio de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**EE90B8CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 050/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e de acordo com o que preceituam as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de loja do Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas/RN, em favor da licitante RITA DANTAS DE SOUZA

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de maio de 2020.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Pregoeiro em Substituição

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**33EF54C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 050/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da licitante RITA DANTAS DE SOUZA, por terem apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de maio de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**F8F83B2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 148/2020**

**PORTARIA N.º 148/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, HENRIQUE JORGE SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF 085.682.654-56, para o Cargo de Provimento em comissão de Diretor de Esporte Amador– nível FG-2. O mesmo prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de Maio de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
**Código Identificador:**D72A3FD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 150/2020 - GP**

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, o Abono de Permanência, a servidora JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de maio de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Elisângela de Araújo

**Código Identificador:FBED777D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
316.429/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, tendo como objeto: **Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, especializadas em impressões em lonas, acrílicos, MDF, outdoors e adesivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de junho de 2020. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 15 de junho de 2020 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 15 de junho de 2020 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de maio de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:0E110D8D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 120.077/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN designado pela portaria nº 125 de 06 de julho de 2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 022/2020, visando

AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com).

Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:4D2A67F9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 126, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria 092, de 13 de abril de 2020.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:D1235E15**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 127, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

**Art. 1º - Designar o Senhor EMILIO ALVES TURIBIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.027.204-91, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para responder pela administração do Aterro Controlado Provisório do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme Termo de Acordo Interinstitucional celebrado entre este município, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e Ministério Público Federal, especificamente em sua Cláusula quarta, alínea d.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:9243F38F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2020**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado 001/2020 e os Autos do Processo Judicial nº 0800627-50.2019.8.20.5117 – Cláusula 4, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Fisioterapeuta LUCIVÂNIA DE MEDEIROS FREITAS.

**BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331 – Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** LUCIVÂNIA DE MEDEIROS FREITAS

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Manoel Vicente, 950 – Apartº 201, Bairro Paraíba

**Cidade:** Caicó-RN

**Identidade:** 001867543 SSP/RN **Expedida em:** 18/02/2010

**CPF:** 084 085 624 - 52 **CREFITO Nº:** 215233-F

**PIS/PASEP/NIT:** 201.80514.79-7

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Fisioterapeuta**, para atender as necessidades da Equipe Multi na (Manutenção da Atenção Primária à Saúde), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim do Seridó-RN.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, Processo Seletivo Simplificado 2020 e os Autos do Processo Judicial nº **0800627-50.2019.8.20.5117 – Cláusula 4**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **RS 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**, podendo ser acrescentando sobre esse valor 20% (vinte por cento) de insalubridade desde que seja solicitado e avaliada positivamente, ficando a mesma submetido a uma carga horária de 20h semanais, e incidindo sobre este montante mensal um desconto conforme tabela do INSS.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **21/05/2020** e término previsto em **16/11/2020**, podendo ser renovado por igual período, face a atual Pandemia do COVID-19 e o período Eleitoral que impede a gestão municipal a realização do concurso público municipal para o referido cargo.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**.

Fonte de Destinação de Recursos: **12110000**

**CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**LUCIVÂNIA DE MEDEIROS FREITAS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:32D9547D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 59/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.623/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: FJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 10.700.274/0001-47  
Processo nº 59/2020 - Dispensa nº 1.623/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICA, PARA SER DISTRIBUÍDAS NAS 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, E 06 (SEIS) UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, QUE NECESSITAM SER ABASTECIDAS DIARIAMENTE PARA MELHOR PREVENÇÃO DA POPULAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
Contratante

**FJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**  
Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

João Câmara/RN, 08 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:6954D9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 59/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 59/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 10.700.274/0001-47, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICA, PARA SER DISTRIBUÍDAS NAS 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, E 06 (SEIS) UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, QUE NECESSITAM SER ABASTECIDAS DIARIAMENTE PARA MELHOR PREVENÇÃO DA POPULAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 39.000,00, (trinta e nove mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 08 de abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:DFE8CC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 64/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 64/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas **CRM COMERCIAL LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 04.679.119/0001-93, 07.055.280/0001-84, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS, QUE SE ENCONTRAM EM FALTA OU SEM ESTOQUE NO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, E AINDA CONSIDERANDO O CONTEXTO DE PANDEMIA NO QUAL ESTAMOS INSERIDOS, ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, no valor de R\$ 9.142,90, (nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 23 de Abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:32B1E8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 64/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93  
Processo nº 64/2020 - Dispensa nº 298/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS, QUE SE ENCONTRAM EM FALTA OU SEM ESTOQUE NO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA

ALVES GODEIRO, E AINDA CONSIDERANDO O CONTEXTO DE PANDEMIA NO QUAL ESTAMOS INSERIDOS, ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.

VALOR: R\$ 4.414,50 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**

Contratante

**CRM COMERCIAL LTDA**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

João Câmara/RN, 23 de Abril de 2020.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**95005608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 64/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – CNPJ: 07.055.280/0001-84

Processo nº 64/2020 - Dispensa nº 298/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS, QUE SE ENCONTRAM EM FALTA OU SEM ESTOQUE NO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, E AINDA CONSIDERANDO O CONTEXTO DE PANDEMIA NO QUAL ESTAMOS INSERIDOS, ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.

VALOR: R\$ 4.728,40 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**

Contratante

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

João Câmara/RN, 23 de Abril de 2020.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**B434FCCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2020 / DISPENSA Nº 298/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2020 / DISPENSA Nº 298/2020**

A **PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Processo Licitatório 64/2020 / Dispensa nº 298/2020**, conforme descrito:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS, QUE SE ENCONTRA EM FALTA OU SEM ESTOQUE NO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, E AINDA CONSIDERANDO O CONTEXTO DE PANDEMIA NO QUAL ESTAMOS INSERIDOS, ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA

**Empresa(s) Vencedor(as)**

**CRM COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34; perfazendo o valor de **4.414,50 ( quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos )**;

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 27, 28, 32, 33; perfazendo o valor de **4.728,40 ( quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos )**;

João Câmara/RN, 23 de Abril de 2020.

Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de João Câmara.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**A7A28840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N 69/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 69/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da senhora **JOANA D'ARC CRUZ DE LIMA DA SILVA, CNPJ: 029.563.474-03, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE MAIO A JULHO QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO O SENHOR FRANCISCO SILVA DE LIMA, O IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO CELSO CICCIO, Nº 564, BAIRRO COHAB, JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 600,00, (seiscentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 30 de abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**4FFB77F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 69/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.645/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: JOANA D'ARC CRUZ DE LIMA DA SILVA – CPF: 029.563.474-03

Processo nº 69/2020 - Dispensa nº 1.645/2020 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE MAIO A JULHO QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO O SENHOR FRANCISCO SILVA DE LIMA, O IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO CELSO CICCIO, Nº 564, BAIRRO COHAB, JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA JOANA DARC CRUZ DE LIMA DA SILVA..

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**

Contratante

**JOANA D'ARC CRUZ DE LIMA DA SILVA**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

João Câmara/RN, 30 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**17167AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 74/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.203/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21  
Processo nº 74/2020 - Dispensa nº 2.203/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE APOIO CONTRA A COVID-19, QUE FUNCIONARÁ PARA ATENDER PACIENTES NA CONDIÇÃO DE OBSERVAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.  
VALOR: R\$ 69.660,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).  
Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**

Contratante

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

João Câmara/RN, 26 de Maio de 2020

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**79D45846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 74/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 74/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE APOIO CONTRA A COVID-19, QUE FUNCIONARÁ PARA ATENDER PACIENTES NA CONDIÇÃO DE OBSERVAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de **R\$ 69.660,00, (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 26 de maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**C9A1747A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 058 DE 26 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 058 DE 26 DE MAIO DE 2020**

**A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR FRANCISCO JOEDSON DE FREITAS OLIVEIRA DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;  
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 04 DE MAIO DE 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Francisco Joedson de Freitas Oliveira do cargo de Técnico de Enfermagem na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D29FEA5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 16030002/2019 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

No dia 26 de maio de 2020, às 08:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a **ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DAS EMPRESAS LICITANTES HABILITADAS: A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 26.594.780/0001-39) e **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 03.386.750/0001-31). Abertos os envelopes PROPOSTA, as empresas apresentaram: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes da Planilha Orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em

vigor; e Declaração de Elaboração Independente de Proposta. O valor total de cada proposta é: **A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 26.594.780/0001-39) – **R\$ 173.505,60** (cento e setenta e três mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) e **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 03.386.750/0001-31) – **R\$ 192.695,92** (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Os membros da CPL decidiram encaminhar o presente processo para a análise e emissão de Parecer do Setor de Engenharia deste Município quanto ao atendimento às exigências editalícias e ao projeto básico. A decisão quanto à CLASSIFICAÇÃO da proposta, bem como a presente ata serão publicadas na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 26 de maio de 2020.

<b>JÂNAT ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS</b>	
Presidente	
<b>MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA</b>	<b>VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:4C8F5A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 138, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 138, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a pedido da servidora **ESTELA GARCIA DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, matrícula: 2858, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, “REDUÇÃO” de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora inscrição de redução da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 26 de maio de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:C89BAC28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 036/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 18050001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Assunto: **Contratação direta para aquisição de bancos de reserva e adesivos para o Estádio Municipal Andriério Lopes Pereira (Lopão)**

**TERMO DE DISPENSA Nº 036/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **F C DA SILVA SANTOS (CNPJ 31.962.544/0001-68)**, no valor global de **R\$ 11.560,00 (onze mil e quinhentos e sessenta reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de bancos de reserva e adesivos para o Estádio Municipal Andriério Lopes Pereira (Lopão)** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 21 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:2503F7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 18050001/2020 – DISPENSA Nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: F C DA SILVA SANTOS (CNPJ 31.962.544/0001-68); OBJETO: aquisição de bancos de reserva e adesivos para o ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA (LOPÃO); PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VIGÊNCIA: 21 de maio a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4 90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR GLOBAL: R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Fernanda Carla da Silva Santos - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:9092E6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
794/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: JOSE MARCONI FARIA BATISTA (CNPJ nº 24.591.018/0001-73); OBJETO: aquisição gradativa de refeições no município de Caicó/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 13 de maio de 2020 e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2.48 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de

Transferências de Impostos – Saúde; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e José Marcone Faria Batista – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**BDB9202B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019 PROCESSO  
LICIT. MJ/ RN Nº 1.308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
030/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: FRANCINILDO SILVA (CPF nº 025.246.934-81); OBJETO: execução dos serviços de transporte de passageiros de Jucurutu/RN para Mossoró/RN - percurso ida e volta; VIGÊNCIA: 12 de maio a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 2.48, 2.118, 2.11, 2.15, 2.8, 2.28; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF; Fontes: 1001, 1211, 1111; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Francinildo Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**D304B5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 PROCESSO  
LICIT. MJ/ RN Nº 1.308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
030/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCISCO INÁCIO NETO (CPF nº 062.916.474-60); OBJETO: execução dos serviços de transporte de paciente/acompanhante/profissionais de saúde da Comunidade Espinheiro para estabelecimento de saúde na zona urbana do município, veículo com capacidade mínima de 4 passageiros; VIGÊNCIA: 12 de maio a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 21.230,00 (vinte e um mil duzentos e trinta reais); DOTAÇÃO: Ação: 2.48; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF; Fontes: 1001, 1211; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Francisco Inácio Neto - Contratado.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**E99D53A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
1.308/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADO: Geone Aureliano de Lima (CPF nº 077.920.664-95); OBJETO:

execução dos serviços de transporte de paciente/acompanhante/profissionais de saúde da comunidade Serra de João do Vale para estabelecimento de saúde na zona urbana do município, veículo com capacidade mínima de 4 passageiros; VIGÊNCIA: 12 de maio a 31 de Dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2.48; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF; Fontes: 1001, 1211; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Geone Aureliano de Lima - Contratado.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**0D224269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 PROCESSO  
LICIT. MJ/ RN Nº 1.308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
030/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JOAQUIM ALVES DE ARAUJO TRANSPORTE (CNPJ Nº 21.217.145/0001-19); OBJETO: execução dos serviços de transporte de passageiros de Jucurutu/RN para Caicó/RN, percurso ida e volta; VIGÊNCIA: 12 de maio a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 2.48, 2.118, 2.11, 2.15, 2.8, 2.28; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fontes: 1001, 1211, 1111; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**3901DFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
30010002/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO (CNPJ nº 24.779.186/0001-97); OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária e/ou alteração fontes de recursos financeiros; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição do aditivo; SUBSTITUIÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: Código de ação: 1.126 – aquisição e manutenção de veículos, Máquinas e equipamentos; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Código da Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; INCLUSÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: Código de ação: 2.8 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Código da Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; 15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo; 15400000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo; INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Código de ação: 2.28 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Código da Natureza da

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Código da Fonte: 15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - pelo Contratante e Karlyson Halysen Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*Republicação para correção de publicação em substituição a de código identificador 79C3BA2F, Edição 2276, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2020.*

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**8AAD5C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
30010002/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA (CNPJ nº 01.184.984/0001-70); OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária e/ou alteração fontes de recursos financeiros; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição do aditivo; SUBSTITUIÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: Código de ação: 1.126 – aquisição e manutenção de veículos, Máquinas e equipamentos; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Código da Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; INCLUSÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: Código de ação: 2.8 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Código da Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; 15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo; 15400000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo; INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Código de ação: 2.28 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Código da Fonte: 15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - pelo Contratante e João Batista – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*Republicação para correção de publicação em substituição a de código identificador F19AB848, Edição 2276, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2020.*

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**7A2D61F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
30010002/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI (CNPJ nº 20.639.013/0001-12); OBJETO: acréscimo de dotação

orçamentária e/ou alteração fontes de recursos financeiros; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição do aditivo; SUBSTITUIÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: Código de ação: 1.126 – aquisição e manutenção de veículos, Máquinas e equipamentos; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Código da Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; INCLUSÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: Código de ação: 2.8 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Código da Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; 15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo; 15400000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo; INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Código de ação: 2.28 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Código da Fonte: 15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - pelo Contratante e Joelma Dantas de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*Republicação para correção de publicação em substituição a de código identificador F8405661, Edição 2276, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2020.*

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**BC3B1E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
30010002/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.620.622/0001/48); OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária e/ou alteração fontes de recursos financeiros; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição do aditivo; SUBSTITUIÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: Código de ação: 1.126 – aquisição e manutenção de veículos, Máquinas e equipamentos; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Código da Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; INCLUSÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: Código de ação: 2.8 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Código da Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; 15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo; 15400000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo; INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Código de ação: 2.28 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Código da Fonte: 15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2020.



**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

*Republicação para correção de publicação em substituição a de código identificador 8A504489, Edição 2276, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2020.*

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**E3183524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 20040001/2020 – DISPENSA Nº  
028/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM  
RADIOPROTECAO S/S LTDA; OBJETO: Aquisição e manutenção  
de dosímetros de proteção radiológica para o Hospital Maternidade  
Terezinha Lula de Queiróz Santos, VIGENCIA: termo inicial o dia 01  
de julho de 2020 e termo final em 30 de junho de 2021; DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade  
Terezinha Lula de Queiroz Santos ELEMENTO DE DESPESA:  
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 12110000;  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.944,00 (um mil novecentos quarenta e  
quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº  
8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo  
Contratante e Alwin Wilhelm Elbern – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de Abril de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

*Republicação para correção de publicação em substituição a de código identificador B75327B5, Edição 2260, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2020.*

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**80BB3D4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 52/2020, SRP Pregão Presencial nº 013/2020, homologado em 25/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 26.683.873/0001-30	<b>TELEFONE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> AV. ABEL CABRAL, Nº 6, CASA 06, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN, CEP 59.151-250.	
<b>E-MAIL:</b> LADCOMESERVICO@GMAIL.COM	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LUIS ANTONIO DANTAS	
<b>RG Nº:</b> 902.079 – SSP RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 474.277.604-68

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	V. TOTAL	DESCONTO REGISTRADO %
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS).	DESCONTO	130.000,00	31%
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>			<b>R\$ 130.000,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na sede da Secretaria solicitante, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

6.3 O presente terá como referência a última publicação do relatório de insumos descritos na Tabela SINAPI na data da emissão da ordem de compra, localizada no sítio abaixo:

(<http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI>)

**Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizado procedimento de aquisição específico para os itens não encontrados, precedido de pesquisa mercadológica conforme estabelecido na legislação e contratação pública vigente.**

6.4 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI, sendo válida para este fim a última tabela de insumos publicada no site.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da

Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja

cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 013/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELL, inscrita no CNPJ nº 26.683.873/0001-30, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 26 de maio de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIS ANTONIO DANTAS**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**B7709282

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 52/2020, SRP Pregão Presencial nº 013/2020, homologado em 25/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PEDRA COSTRACÃO LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 40.777.690/0002-95	TELEFONE: (84) 9656-0660
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 101, CENTRO – NOVA CRUZ/RN, CEP 59.215.000.	
E-MAIL: PEDRACOSTRUCAO@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFSON GALVÃO RODRIGUES	
RG Nº: 2.283.784 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 065.328.664-31

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	V. TOTAL	DESCONTO REGISTRADO %
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS).	DESCONTO	80.000,00	24%
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS).	DESCONTO	30.000,00	22%
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL).	DESCONTO	10.000,00	27%
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA).	DESCONTO	50.000,00	41%
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	DESCONTO	50.000,00	35%
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>			<b>RS 220.000,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens

4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na sede da Secretaria solicitante, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

6.3 O presente terá como referência a última publicação do relatório de insumos descritos na Tabela SINAPI na data da emissão da ordem de compra, localizada no sítio abaixo:

(<http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI>)

**Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizado procedimento de aquisição específico para os itens não encontrados, precedido de pesquisa mercadológica conforme estabelecido na legislação e contratação pública vigente.**

6.4 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI, sendo válida para este fim a última tabela de insumos publicada no site.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 013/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PEDRA COSTRAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 40.777.690/0002-95, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 26 de maio de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JEFFSON GALVÃO RODRIGUES**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:7DB6E219**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 52/2020, SRP Pregão Presencial nº 013/2020, homologado em 25/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JULIANO BORGES DA SILVA ME	
CNPJ/MF Nº: 27.405.582/0001-42	TELEFONE: (84) 99695-8157
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ATAÍDE DE MELO, Nº 551, CENTRO – TANGARÁ/RN, CEP 59.240-000.	

E-MAIL: ERICOBZERRA19@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ERICO ALAN SILVA BEZERRA	
RG Nº: 2.109.075 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 076.250.164-20

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	V. TOTAL	DESCONTO REGISTRADO %
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA).	DESCONTO	80.000,00	27%
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS).	DESCONTO	40.000,00	21%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	DESCONTO	10.000,00	27%
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>			<b>RS 130.000,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens

4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na sede da Secretaria solicitante, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

6.3 O presente terá como referência a última publicação do relatório de insumos descritos na Tabela SINAPI na data da emissão da ordem de compra, localizada no sítio abaixo:

(<http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI>)

**Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizado procedimento de aquisição específico para os itens não encontrados, precedido de pesquisa mercadológica conforme estabelecido na legislação e contratação pública vigente.**

6.4 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI, sendo válida para este fim a última tabela de insumos publicada no site.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 013/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 27.405.582/0001-42, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 26 de maio de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA**  
Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:07AD4069**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 054/2020-GP.**

*Nomear Controlador Geral do Município.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do CPF nº 095.310.614-40, ao cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de maio de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

\*repblicada por incorreção

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:BAE7C007**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 056/2020-GP.**

*Nomear Secretário de meio ambiente.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. ROBSON SENA DE MORAIS, brasileiro, portadora do CPF nº 091.717.904-89, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria Municipal de Meio ambiente.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de maio de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:37FF7997**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 055/2020-GP.**

*Nomear Assessor Especial.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 301.236.584-20, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de maio de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

\*repblicada por incorreção

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**C4C9ACD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230301/2020 - ADESAO Nº**  
**01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 302.131/2020 -**  
**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 – MUNICÍPIO DE**  
**POÇO BRANCO/RN - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Espécie:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 031/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 016/2019, realizada pelo Município de Poço Branco/RN, contratada em 12/08/2019;**Aderente/Contratante:** Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;**Contratada:** FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.834.801/0001-46;**Objeto:** Contratação dos serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN.**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 005/2017, e demais normas vigentes.**Recursos orçamentários:** Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta.**Vigência:** de 23/03/2020 a 31/12/2020;**Valor:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Lagoa d'Anta/RN, 23 de março de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**3395B5BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000003/2020****EXTRATO DE CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2020****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (CPF: 875.306.944-72) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CARREGO DOS CARROS PIPAS - **PERÍODO:** 18 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 – **VALOR:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de fevereiro de 2020 –

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**5B805E72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 09****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E**  
**DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO:** Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS ATUALIZADA	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.120.050,00	439.821,05	3.680.228,95
Investimentos	3.840.050,00	281.604,29	3.558.445,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.000,00	158.216,76	121.783,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.120.050,00	439.821,05	3.680.228,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8544C91F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2020**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 0163/2020, de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará *Credenciamento de empresas para fornecimento de refeição tipo marmítex e refeição tipo self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN*, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada entre **27/05/2020 a 05/06/2020**, com o horário de entrega dos envelopes das **08h às 12h** de segunda a sexta-feira em dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Edital e maiores informações pelo Fone:



(84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:3BAB3789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 042/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 26 de maio de 2020.

“Remaneja servidor para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado o Senhor **Klinton Kennendy Ramos da Silva**, Matrícula nº: 3228; Função: Auxiliar de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:755CE6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2020 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-SRP, REALIZADO EM 12/05/2020 A SABER:

**OBJETO:** Aquisição de Pneus Novos não Recauchutados, Baterias Automotivas, Óleos Lubrificantes e Filtros Automotores diversos, Higienização Interna e Externa veicular, Cambagem e Alinhamento, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97,

98, 107, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130; totalizando o valor de **R\$ 574.695,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

**TOP PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 01.184.984/0001-70**, saiu vencedor no item: 22; totalizando o valor de **R\$ 1.700,00 (Um mil, setecentos reais).**

**West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI – EPP - CNPJ: 27.614.905/0001-08**, saiu vencedor nos itens: 30, 32, 36, 47, 48, 49, 57, 65, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 92, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115; totalizando o valor de **R\$ 82.996,96 (Oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).**

**LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE MAIO DE 2020**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:46B32678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2020 – SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2020 - SRP com início 23 de abril de 2020, realizada em 12 de maio de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de Pneus Novos não Recauchutados, Baterias Automotivas, Óleos Lubrificantes e Filtros Automotores diversos, Higienização Interna e Externa veicular, Cambagem e Alinhamento, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 107, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130; totalizando o valor de **R\$ 574.695,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

**TOP PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 01.184.984/0001-70**, saiu vencedor no item: 22; totalizando o valor de **R\$ 1.700,00 (Um mil, setecentos reais).**

**West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI – EPP - CNPJ: 27.614.905/0001-08**, saiu vencedor nos itens: 30, 32, 36, 47, 48, 49, 57, 65, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 92, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115; totalizando o valor de **R\$ 82.996,96 (Oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).**

**LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE MAIO DE 2020**

prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:99FEDA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0191/2020 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0191/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 25 de maio de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria de Lourdes Medeiros Ferreira, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Maria de Lourdes Medeiros Ferreira**, matrícula nº: **164**; Cargo: Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **04 de junho de 2020 a 01 de setembro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a partir de **04 de junho de 2020**.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B440F033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020 - Nº**  
**1567/2020**

Processo nº 1567/2020  
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.  
Assunto: **Contratação dos Serviços de Jardinagem**.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES**  
**82925950400**  
OBJETO: Contratação dos serviços de jardinagem a ser realizado na ciclovia do Município de Lajes/RN.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**82BF0507

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2020 - Nº**  
**1701/2020**

Processo nº 1701/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI**  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, em caráter emergencial, para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de enfrentar a crise global de calamidade pública proveniente da pandemia do COVID-19.  
BASE LEGAL: artigo 4 da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020  
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 39.888,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7EB9C090

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020 - Nº**  
**1490/2020**

Processo nº 1490/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Assunto: **Serviços de Poda em Árvores**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **MARCELO DE LIMA SOUZA**  
OBJETO: Contratação dos serviços de poda em 300 (trezentas) árvores localizadas nas avenidas, ruas, praças e canteiros, da zona urbana do município de Lajes/RN.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor: \$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E946825B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - AVISO DE**  
**JULGAMENTO DE RECURSO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que o recurso impetrado pela empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.784.976/0001-04, contra a classificação da empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME**, no item 29, do presente certame, não foi reconhecido ante a irregularidade da representação processual configurada. Contudo analisando o alegado e com a apresentação do Folder do produto, verificamos que o produto ofertado encontra-se em desalinho com o que foi pedido pela Administração. Fica a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME**, desclassificada no item 29, sendo em consequência, chamado o segundo colocado, para querendo apresente sua proposta e, não aceitando, chamando os demais na ordem sequencial de classificação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de maio de 2020.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**AFFE7949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 671/2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), bem como alterar a nomenclatura da Ação 1.143 passa a ser,

com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através dos, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 7.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária.

**Programa:** 81 - Assistência

**Ação:** 1.143 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 7.350,00

**FONTE:** 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo de repasse financeiro a ser realizado de acordo com a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania discorre sobre o repasse financeiro emergencial.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 26 de maio de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**DFFF2647

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 672/2020

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Lucrécia – RN aprova:

**Art. 1º** Em virtude da declarada situação de emergência em saúde pública do município de Lucrécia, fica autorizado o Poder Executivo a conceder gratificação temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19), nos valores que variam de R\$ 100,00 (cem reais) a 200,00 (duzentos reais).

§ 1º A concessão da gratificação temporária será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º A gratificação não será:

- incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- configurada como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público; e
- caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 3º O servidor que faltar por mais de 3 (três) dias, integral ou parcialmente, durante o mês, injustificadamente, não fará jus à concessão da gratificação.

**Art. 2º** Os servidores com direito ao recebimento da gratificação temporária e transitória que exercem atividades presenciais de

enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19) serão indicados por comissão criada pela respectiva Secretaria/Gabinete do Prefeito para fins de enfrentamento da pandemia, de forma paritária (efetivos, comissionados, prestadores de serviços e contratados), que deverá observar o risco de contágio ou contato com paciente infectado caso venha a existir.

**Art. 3º** A gratificação de que trata a presente lei, será paga durante 03 (três) meses, com início no mês de maio de 2020.

**Art. 4º** A gratificação temporária e transitória aos servidores será custeada com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 04 de maio de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**6B2438D1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 640/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Natal/RN**, neste dia **26 de maio de 2020**, para resolver assuntos administrativos juntamente com a Prefeita que se encontra na Capital do Estado.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de maio de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**714B309C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 641/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia **26 de maio de 2020**, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital MEDCENTER.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de maio de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**37123EA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 642/2020 – PML**

Estabelece o pagamento de adicional de insalubridade de forma temporária e transitória aos servidores públicos municipais efetivos, que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19), em grau máximo (40%) nos termos da legislação vigente, durante o período de 03 (três) meses, com início no mês de maio de 2020.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando o alto grau de contágio e risco à saúde pela contaminação do Coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

**Art.1º**– Fica estabelecido o pagamento de adicional de insalubridade de forma temporária e transitória aos servidores públicos municipais efetivos, que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19), em grau máximo (40%) nos termos da legislação vigente, durante o período de 03 (três) meses, com início no mês de maio de 2020.

**Art. 2º** – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos os servidores públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto nesta portaria, bem como respectiva lotação.

Parágrafo Único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará em 03 (três) meses.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de maio de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**77ED35F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020**

Contratante: **MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE**

Contratada: **L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.637347/0001-38.

**Objeto:** O CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECCÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 019/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**Do valor:** O valor total deste contrato é de **R\$ 150.612,00 (Cento e cinquenta mil seiscientos e doze reais)**, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 019/2019.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2001 Manutenção do Gabinete do prefeito

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana

Atividade: 2059 Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Públicos

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Sec. Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 2086 Manutenção do Ensino Infantil

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 11110000 Receita de imp. e trans. p/ educação

Unidade: 0207 – Sec. Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 2096 Manutenção Sec. Educação, Cultura e Esportes

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 11110000 Receita de imp. e trans. p/ educação

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Atividade: 2041 – PAB Fixo

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 12110000 Rec. De Impostos e Transferências p/ Saúde

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Atividade: 2050 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Atividade: 2015 – Manut. das Atividades da Sec. de Trabalho Habitação e Ass.

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Atividade: 2035 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Saúde

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 10010000 Recurso Ordinário, 12110000 – Rec. de Impostos e Trans. Saúde e 112400000 – Royalty do Petróleo a Saúde.

Unidade: 0202 – Sec. de Administração  
Atividade: 2009 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0210 – Dep. Municipal de Trânsito  
Atividade: 2111 - Manutenção do Dep. Municipal de Trânsito  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0212 – Sec. Mun. de Gestão Tributária  
Atividade: 2119 - Manutenção da Sec. Mun. de Gestão Tributária  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0214 – Sec. Mun. de Desen. e Turismo  
Atividade: 2130 - Manutenção da Sec. Mun. de Desen. e Turismo  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0218 – Sec. Mun. de Comunicação e Informação Social  
Atividade: 2137 - Manutenção da Sec. Mun. de Comunicação e Informação Social  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato até o dia **31 de dezembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

**Data da Assinatura:** 23 de janeiro 2020.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 019/2019, bem como à proposta da CONTRATADA

**Assinaturas:** Pela contratada: **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**, CPF: 016.687.194-01 e pela Contratante: **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:47097623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TOMADA DE PREÇO 001/2020 AVISO DE INTERPOSIÇÃO  
DE RECURSO**

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.072.392/0001-83, impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da fase de Habilitação Licitação –TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 26 de maio de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:13DA4292

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TOMADA DE PREÇO 003/2020 AVISO DE INTERPOSIÇÃO  
DE RECURSO**

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.072.392/0001-83, impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da fase de Habilitação Licitação –TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 26 de maio de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:022C6237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA Nº 158/2020**

Processo de Despesa nº: 205165/2020.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 158/2020. Base Legal: Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: . Objeto: Aquisição de Kit Alimentação para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino na modalidade EJA, durante o período de 90 (noventa) dias, durante os meses de Maio, Junho e Julho do corrente ano. A medida faz parte de uma série de ações que estão sendo adotadas pela administração municipal durante a pandemia do novo Coronavírus, visando o cumprimento a Lei nº 13.987, durante o período de suspensão das aulas em todo município.; Preço Global: R\$ ( ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2089 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/05/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:341FF9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA Nº 159/2020**

Processo de Despesa nº: 205166/2020.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 159/2020. Base Legal: Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME. Objeto: Aquisição de Kit Alimentação para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino na modalidade Fundamental, durante o período de 90 (noventa) dias, durante os meses de Maio, Junho e Julho do corrente ano. A medida faz parte de uma série de ações que estão sendo adotadas pela administração municipal durante a pandemia do novo Coronavírus, visando o cumprimento a Lei nº

13.987, durante o período de suspensão das aulas em todo município.; Preço Global: R\$ 207.707,64(duzentos e sete mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2030 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0427 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/05/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:BF184882**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 160/2020

Processo de Despesa nº: 205167/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 160/2020. Base Legal: Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME. Objeto: Aquisição de Kit Alimentação para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino na modalidade Pré-escola, durante o período de 90 (noventa) dias, durante os meses de Maio, Junho e Julho do corrente ano. A medida faz parte de uma série de ações que estão sendo adotadas pela administração municipal durante a pandemia do novo Coronavírus, visando o cumprimento a Lei nº 13.987, durante o período de suspensão das aulas em todo município.; Preço Global: R\$ 41.418,30(quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2047 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0427 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/05/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:58085AEB**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DISPENSA Nº 161/2020

Processo de Despesa nº: 205168/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 161/2020. Base Legal: Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME. Objeto: Aquisição de Kit Alimentação para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino na modalidade Creche, durante o período de 90 (noventa) dias, durante os meses de Maio, Junho e Julho do corrente ano. A medida faz parte de uma série de ações que estão sendo adotadas pela administração municipal durante a pandemia do novo Coronavírus, visando o cumprimento a Lei nº 13.987, durante o período de suspensão das aulas em todo município.; Preço Global: R\$ 37.310,70(trinta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2049 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/05/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:B7452C1B**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01180520-2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00009/2020 - EXCLUSIVO - ME - EPP - MEI

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:00 horas do dia 09 de Junho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços para: Aquisição de Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto a comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 26 de maio de 2020

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:AB9370E7**

#### CPL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004-2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINO DA COSTA, SITUADA NA RUA JOAO GOMES, 46, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Fundamento legal: Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de Maio de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**3DFCF54A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 101 DE 11 DE MAIO DE 2020- \*REPUBLICAR**  
**POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº. 101 DE 11 DE MAIO DE 2020**

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, considerando a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do FUNDEB conforme Lei de Criação Municipal nº 248 de 07 de maio de 2007 e inciso I do art. 1º da Lei de alteração nº 292/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB para complementação do biênio 2019/2021.

**Parágrafo Único.** O biênio terá vigência até 15 de setembro de 2021 para os membros titulares e suplentes conforme discriminados abaixo:

**I - Representantes do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação)**

Titular: Kollyany Pinheiro de Lima  
Suplente: Misse Maria de Freitas Silva

**II - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Titular: Amarílis Leonardo Fernandes  
Suplente: Maria Aparecida Fernandes Soares

**III - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Hudson Corsino  
Suplente: Júlia Moisés de Oliveira Figueredo

**IV - Representantes do Conselho Tutelar**

Titular: José Roberto Pontes  
Suplente: Joab Rodrigues de Pontes Emídio

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de maio de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**451489F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**NOTIFICAÇÃO 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2020.**

À empresa

**EMPRESA: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**

**CNPJ:** 19.085.094/0001-77 I.M.: 287123-8  
**ENDEREÇO:** RUA CRUZ ABREU, Nº 716, SÃO JOÃO DO  
TAUAPE, FORTALEZA-CE

Senhor Administrador,

1. Versa o presente sobre a futura instauração do Processo Administrativo para verificar atraso na prestação dos serviços adjudicados à empresa, conforme **PROCESSO/MOB/RN nº 061/2020– Pregão Eletrônico nº 003/2020**

2. Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração, informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação a prestação dos serviços.

3. Considerando narrativa da responsável por enviar as ordens de compras da secretaria municipal de agricultura, onde a mesma narra que foi enviada via e-mail, ordem de serviços, para 10(dez) horas de locação de trator agrícola, no dia 13/05/2020, onde ao invés de proceder com a realização dos serviços, a empresa em resposta (e-mail), remeteu a Nota Fiscal e certidões, como se o serviço já tivesse sido realizado, sem mesmo nem ter vindo ao município e até a data de hoje, dia 26/05/2020, ainda não se posicionou quanto a realização dos serviços, ficando prejudicado o município pelo não início dos serviços.

4. Em face do exposto, solicitamos a regularização por parte da empresa da realização dos serviços conforme ordem enviada à empresa, propostos naquele Pregão Presencial **em até 24(vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento desta notificação. Caso a Empresa mostre-se impossibilitada de continuar no referido certame, apresente as justificativas que julgar pertinentes, na forma e prazo indicados no item 5 desta notificação. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços em sua cláusula sexta, traz possibilidade de início dos serviços em até 24(vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem. Oportuno mencionar que a própria Ata de Registro de Preços trás também a previsão de multas compensatórias e sanções administrativas.

5. Em consequência, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços, caso a Empresa delibere pela não realização dos serviços adjudicados a mesma, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**MARIA FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**CCF4C1DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO**  
**3132/2020 TOMADA DE PREÇOS 03/2020**

PROCESSO 3132/2020  
TOMADA DE PREÇOS 03/2020  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de "HABILITAÇÃO" referente ao PROCESSO 3132/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 03/2020 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS EXPEDITO BEZERRA DUARTE E CICÉRO TOMAZ DE AZEVEDO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, de acordo com os termos do edital. Não houveram participantes presentes uma vez que todos os envelopes foram protocolados pelas empresas constantes na presente ata. A Presidente após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foi **INABILITADA** a empresa a seguir: **1 – SELETA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 07.623.999/0001-74, pelos motivos: a) não atendeu o item, 4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será permitido o estatuto ou o contrato consolidado; A empresa apresentou documento de constituição com selo da Junta Comercial do RN, porém sem ter código para autenticação da Rede Sim/RN; b) não atendeu o item 4.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal; a empresa apresentou certidão vencida; c) não atendeu o item 4.4.6 - Prova da capacitação técnico-operacional e 4.4.7 - Prova da capacitação técnico-profissional, deixando de apresentar os mesmos. d) não atendeu o item 4.5.2 - Apresentação das demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, apresentando documentação referente ao ano de 2017. Foi **HABILITADA** a empresa a seguir: **1 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 26.094.503/0001-67; por atenderem as exigências do edital. Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>HAROLDO DE BRITO DANTAS</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA</b>
Membro	Membra

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:22BD48E4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº  
20200063 e 20200064**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Registro de Preços nº **003/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - DO OBJETO**

– **O presente Termo Aditivo objetiva a redução na carga horária (50% cinquenta por cento) prevista nos contratos acima descritos, para atender regime diferenciado para execuções dos serviços em decorrência de adequações no enfrentamento de Calamidade Pública decorrente do Covid-19, com base nos decretos federais, estadual e municipal, como alternativa viável nas atividades da Educação Básica deste Município, acordado entre as partes e em conformidade com o art. 65, II, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020 sem sofrer alterações no presente aditivo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ALTERADOS**

Os novos valores terão validades a partir da publicação do presente termo aditivo, tendo a redução na execução dos serviços em 50% (cinquenta por cento) em todos os itens licitados.

A efetivação das medidas, terão um prazo de 03 (três) meses, podendo serem revogadas conforme a contenção da Pandemia (Covid-19), bem como a prorrogação por mais 03 (três) meses se necessário for.

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original dos contratos 20200063 e 20200064.

**CLAUSULA QUARTA - FORO**

**13.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 15 de Maio de 2020.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**COOPERATIVA DE TRAB. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO RN**

Contratada

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:E75EBBE6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**



Art. 1º - Nomear, **FERNANDA REVOREDO FAGUNDES TARGINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 092.391.534-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Especial de Meio Ambiente**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:38F55E9E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RANIELLE DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.774.514-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:62C42572**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AIRTON BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.393.994-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Política Especial**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:CE9D253A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GILDOMAR ALEXANDRE LIMA BARBOZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.798.844-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Meio Ambiente**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:8DA81957**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDREIA WENYA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 090.615.424-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub-coordenadoria de Unidade de Saúde**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:6C36239A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NAZARENO IRINEU CAETANO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.055.684-21, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Abastecimento**, da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**843DD7BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WLLIANY SOMÁLIA BRITO GALDINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.624.724-17, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Contabilidade**, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**64BB520D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA VERÔNICA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.582.274-64 para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Matadouros**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**7D301D5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADEILTON ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 897.819.704-30, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Transportes**, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**11E8FA9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE ADEILSON DE MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 489.775.274-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Oficial do Gabinete**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**8758CD82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EWERTON MAGNO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.856.974-35, para exercer o cargo de

provimento em comissão de **Coordenadoria de Endemias**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:8E43A62B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA AILA ARARUNA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.682.034-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **AIRLANNY KARLA CHAVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.990.474-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Nomear, **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 138.718.974-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto** na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Nomear, **EDILEUZA FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.712.094-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta** na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:785EEA59**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIO GOMES SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.055.684-21, para exercer o cargo de provimento em

comissão de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal da Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **ANA TANIZE SILVA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.880.854-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Administrativo** do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Nomear, **IZA CARTAGENA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.971.024-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Nomear, **JEFFERSON MARQUES GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 705. 274.114-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de Limpeza Pública**, Secretaria Municipal da Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - Nomear, **JOSÉ ANTONIO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.068.454-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Cultura e Patrimônio**, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Nomear, **ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.833.554-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Lazer**, da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 7º - Nomear, **JOSÉ JOELSON DA SILVA GALDINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.515.024-33, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de Empenho e Pagamento**, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:D337F36F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IRANDI DA SILVA MATIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.559.714-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub-coordenadoria de Obras**, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 09 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**626C4D5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELOISE DA SILVA NASCIMENTO**, INSCRITA NO CPF/MF sob nº 066.699.454-42, inscrita na OAB-RN nº 1333, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico Adjunto**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar nº 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 16 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**E354A53A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIALDA DE SOUZA DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.283.454-13, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Unidades de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 16 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**59945106

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIACUI WANDERLEY DE MENDONÇA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 785.988.004-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência ao Idoso**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 16 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**978797F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANAINA GUEDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.223.274-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência ao Agricultor**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 16 de janeiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**B92D4C66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MANOEL DANTAS DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.081.774-44, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Registro e Tombamento**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**4A721AA6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEX SANDRO LIMA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.837.274-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de Pessoal**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de fevereiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**86FC83D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIANA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.730.014-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de Projetos e Apoio Técnico**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de fevereiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**433F8CF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDJANE SOARES COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.013.704-32, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 13 de fevereiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**CEFB176F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO BRITO GALDINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 114.504.794-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial**, do Gabinete do Prefeito do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 14 de fevereiro de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**227C0714

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EDJANE SOARES COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.013.704-32, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Exonerar, **FERNANDA REVOREDO FAGUNDES TARGINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 092.391.534-62, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Especial de Meio Ambiente**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 07 de março de 2017.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B1B92204

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **NAYARA REGINA GOMES REVORÊDO MARQUES** inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.196.364-41, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **ANA CLECIA DA SILVA GALDINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.484.534-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Nomear, **MARIA TATIANE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.730.554-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Nomear, **MARIA RAFAELLA DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.206.074-58, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - Nomear, **LILIANE TORQUATO CORDEIRO DIONISIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.373.904-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Nomear, **ISABELLY MACEDO DA FONSECA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.314.594-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 7º - Nomear, **JANILZA SUÊNIA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.756.854-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 8º - Nomear, **MICHELE DA SILVA LIMA MEIRELES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.226.484-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 9º - Nomear, **ELIANE VENANCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.915.674-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 10º - Nomear, **MARIA WILMA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 587.285.494-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 11º - Nomear, **MARIA DE LOURDES DA SILVA ARRUDA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.728.194-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de março de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 07 de março de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**38E13F8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **JAMILSON DE AZEVEDO FRANÇA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.672.224-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Controlador Adjunto**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 07 de março de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**12BC2A99

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **MAIARA ALEXANDRE RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.112.934-23, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **LUCINEIDE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.845.944-32, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria

Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Nomear, **JHONATAS LUCAS BENTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.538.034-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Nomear, **CESIANE SOARES COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.412.044-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - Nomear, **MARLEIDE TOMAZ DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.641.274-14, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Nomear, **AMANDA VIANA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.390.414-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 7º - Nomear, **HUGO SILVA CHACON**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.486.494-36, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 8º - Nomear, **VERÔNICA BARRETO FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.857.964-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 09º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de março de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 07 de março de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:02021DFB**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDVANILSON DE SOUSA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 092.478.204-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUB-COORDENADORIA DE UNIDADE DE SAÚDE**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 15 de março de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:1B429BAE**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSÉ CHACON DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 091.752.584-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência ao Idoso**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 15 de março de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:4DB07928**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GABRIELLA MARQUES COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.013.824-27, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Esportes** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 638.323.304-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência ao Idoso** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 15 de março de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:50FAAC25**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA WILMA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 587.285.494-04, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 31 de março de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**45F5E7AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIZABETH PEDRO BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 323.030.628-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **MARCIONILIA DE OLIVEIRA PEREIRA DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.125.494-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Ações de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Nomear, **MARIA IDENIZE CHACON OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 026.586.354-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência ao Idoso** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 03 de abril de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**09103818

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSEMIR LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.367.074-35, para o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Esportes**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 10 de abril de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**7B08FC7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LENILTON DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.498.074-20, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Política Especial**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 17 de abril de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**EDE254E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LENILTON DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.498.074-20, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Política Especial**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 17 de abril de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**A84B6D94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RANIELLE DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.774.514-45, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Exonerar, **JAMILSON DE AZEVEDO FRANÇA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.672.224-87, do cargo de provimento em comissão de **Controlador Adjunto**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Exonerar, **CARLA MARIA DE ARAUJO COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 093.330.644-00, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Exonerar, **NAYARA REGINA GOMES REFORÊDO MARQUES** inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.196.364-41, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - Exonerar, **ERIK OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.280.264-20, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Vigilância Sanitária**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia **30 de abril de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de maio de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**6A2916E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ILMA MARIA DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.772.564-69, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **KAIO CESAR DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.550.034-30, para exercer o cargo de

provimento em comissão de **Controlador Adjunto**, do Gabinete do Prefeito do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Nomear, **PAULO LUIZ SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.470.674-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Unidade de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Nomear, **ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.758.674-92, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Unidade de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - Nomear, **GORETE HIGINIO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.637.574-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Unidade de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Nomear, **NAYARA REGINA GOMES REFORÊDO GOMES MARQUES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.196.364-41, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de Unidade de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de maio de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de maio de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**3A909B0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GABRIELLA MARQUES COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.013.824-27, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Esportes** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 31 de maio de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**D7103F18

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, à pedido FLAVEANE MÉCIA VICENTE DE LIMA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.543.264-81, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Cultura, Esportes e Lazer, da respectiva secretaria, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 31 de maio de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**CAE289FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, ELIZABETH PEDRO BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 323.030.628-70, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 31 de maio de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**53B2C7EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, IRANILDA PEREIRA XAVIER SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.912.657-30, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 01 de junho de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**32E76B19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, JOSÉ PEREIRA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 414.082.254-68, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Unidades de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, JOSÉ DAVI FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 703.666.344-88, para o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 03 de julho de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**801B44E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, IZA CARTAGENA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.971.024-90, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete** do Gabinete do Prefeito do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Exonerar, GILDOMAR ALEXANDRE LIMA BARBOZA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.798.844-45, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Meio Ambiente**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Exonerar, EDVANILSON DE SOUSA BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 092.478.204-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUB-COORDENADORIA DE UNIDADE DE SAÚDE**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 31 de julho de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**DBD50D91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RANIELLE DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.774.514-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Administrativo**, do Gabinete do Prefeito do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 01 de agosto de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**624E4501

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **OLERIANO FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.300.014-50, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria e Informática**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Exonerar, **THALLYSON MATHEUS DO NASCIMENTO CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.474.654-18, do cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Assistência da Agricultura Familiar**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 15 de agosto de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**0665F6F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LENILTON DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.498.074-20, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Política Especial**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 15 de agosto de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**4C3DCB59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ROSENEIDE VICENTE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.365.014-41, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência a Criança e ao Adolescente**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**34925854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO MANUAL DE GRAMA TIPO NATIVA, COM ADUBAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no valor de **R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 26 de maio de 2020.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**BF26C82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020, em favor da empresa: **ETAGRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.719.771/0001-97, situada na RUA VILA NOVA DAS PRINCESAS, Nº 251ª, BAIRRO NOVO HORIZONTE - ASSU/RN, CEP:59.650-000, fone (84)3331-3306 /9650-8884, no valor total de **R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO MANUAL DE GRAMA TIPO NATIVA, COM ADUBAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24, Inciso II, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Patu/RN, em 26 de maio de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**98D59D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020  
Nº CONTRATO 0004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU.  
CONTRATADO: **ETAGRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.719.771/0001-97, situada na RUA VILA NOVA DAS PRINCESAS, Nº 251ª, BAIRRO NOVO HORIZONTE - ASSU/RN, CEP:59.650-000, fone (84)3331-3306 /9650-8884.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO MANUAL DE GRAMA TIPO NATIVA, COM ADUBAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

VALOR: **R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02050-Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes**

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490.51-Obras e Instalações

10010000-Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de **30 (trinta)** dias, podendo ser aditivado.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**ECA529AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO  
Nº 054/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.  
CNPJ:08.113.896/0001-27.

Contratada: Mestre Sala Produção e Eventos – CNPJ: 10.501.873/0001-31

Objeto: Aquisição de Tendas 6x6 m e Tendas 3x3M destinado o sistema municipal de saúde nas ações do combate ao COVID 19.

Valor Global R\$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais)

Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Pedra Grande/RN, em 26 de maio de 2020

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BECHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**845731A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial nº 011/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 21 de maio de 2020 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2020, as Empresas: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72, valor final global da proposta **R\$**

24.968,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78, valor final global da proposta R\$ 405.354,50 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, valor final global da proposta R\$ 67.867,83 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, valor final global da proposta R\$ 83.300,38 (oitenta e três mil, trezentos reais e trinta e oito centavos), para aquisição futura de forma parcelada de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 26 de maio de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:40F87A8C

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 011/2020**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2020, as empresas: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72**, valor final global da proposta R\$ 24.968,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78**, valor final global da proposta R\$ 405.354,50 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, valor final global da proposta R\$ 67.867,83 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), **CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93**, valor final global da proposta R\$ 83.300,38 (oitenta e três mil, trezentos reais e trinta e oito centavos), para aquisição futura de forma parcelada de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 26 de maio de 2020.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:96B0DA7E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 026/2020.**

*ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MASCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, COMO MEDIDA ESSENCIAL AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

**Considerando** que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Pedra Preta/RN;

**DECRETA:**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas Constituição Federal e ainda pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica obrigatória, a partir do dia 26 de maio de 2020, a utilização de máscaras por todas as pessoas que circularem em espaços públicos e privados da cidade de Pedra Preta, inclusive durante a prática de atividades físicas.

Parágrafo único. A entrada de qualquer cidadão, residente no Município ou não, em prédios da administração pública ou em prédios comerciais somente será permitida mediante uso da máscara, sob pena de multa a ser aplicada ao responsável ou proprietário do estabelecimento, conforme o caso.

Art. 2º As máscaras são de uso estritamente pessoal não devendo ser compartilhada de forma alguma e deverão, durante todo o tempo, cobrir a boca e o nariz do usuário, bem como ser amarrada ou fixada com segurança para minimizar possíveis espaços entre o rosto e a máscara.

Art. 3º O uso de máscaras domésticas não substitui em hipótese alguma todas as demais medidas de prevenção ao coronavírus, tais como distanciamento social, higienização e lavagem das mãos e etiqueta da tosse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de maio de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:E1F7FCE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 25.05.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ. 11.183.984/0001-00, para contratação de empresa do ramo comercial,

para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 14.420,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 26 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E79858F5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2020

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da aquisição junto a Empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ. 11.183.984/0001-00, sediada na Av. Cel. Estevam, nº 1598, Alecrim, Natal - RN, CEP: 59.035-000, com valor global de **R\$ 14.420,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**, referente à contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018. Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 26 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**1594C492

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada(O):** LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018.

**Valor Total:** R\$ 14.420,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 02.010 – Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Projeto Atividade: 2047 – Manut. das Ativ. da Sec. Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita  
Fontes: 10010000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 041/2020

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 26/05/2020 a 31/12/2020

**Data da assinatura:** 26 de maio de 2020

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**28552E37

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 097/2020

DECRETO nº. 097, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- RN, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, a inspeção e a fiscalização sanitária, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

**Art. 2º.** Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:

- I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
- II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
- III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

**Art. 3º.** Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento:

- I – abatedouros, abatedouros frigoríficos, unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos e os demais estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para o beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos de consumo humano;
- II – as propriedades rurais e urbanas fornecedoras de matérias-primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal;
- III – nas unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
- IV – as granjas leiteiras, postos de refrigeração, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios e queijeiras, bem como estabelecimentos de recebimento de seus derivados nos respectivos entrepostos;
- V – granjas avícolas e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
- VI - unidades de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entrepostos de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados; e,
- VII– os entrepostos que, de modo geral manipulem, armazenem ou acondicionem produtos ou matérias primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal.

**Parágrafo único.** A inspeção e a fiscalização sanitária a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e

sanitário, a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

**Art. 4º.** A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino, Rio Grande do Norte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§2º Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos dos estabelecimentos inspecionados e indicados para adesão poderão ser comercializados em todo o território nacional.

§3º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

**Art. 5º.** As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal e seus derivados;

II– verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante e post mortem* de animais de abate;

III– manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV– elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V– verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

VI– coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII– executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII– elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX– verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X– elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

**Art. 6º.** O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

**Art. 7º.** A inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes animais.

I – entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de área de reserva legal e manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos considerando o risco de diferentes produtos e processos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

**Art. 8º.** A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I– a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

II– a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III– a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV– os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V– a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI– as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;

VII– o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

**Art.9º.** A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

**Art.10** Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – **Agroindustrialização:** é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas;

II – **Análise de autocontrole:** análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

III – **Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC):** sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

IV – **Análise fiscal:** análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, laboratórios de controle oficial, ou autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

V – **Análise pericial:** análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

VI – **Animais exóticos:** todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII – **Animais silvestres:** todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VIII – **Auditoria:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

IX – **Boas Práticas de Fabricação BPF:** condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

X – **Desinfecção:** procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI – **Equipamentos:** referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados no estabelecimento;

XII – **Equivalência de serviços de inspeção:** condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

**XIII – Espécies de açougue:** são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

**XIV – Espécies de caça:** aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

**XV – Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte:** é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e os seus derivados, o leite e os seus derivados, o ovo e os seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados;

**XVI – Higienização:** procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

**XVII - Inovação tecnológica:** produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

**XVIII – Inspeção:** atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal, na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados à segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

**XIX – Instalações:** referem-se a toda área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

**XX – Laboratório de controle oficial:** laboratório próprio do Serviço de Inspeção Municipal, ou laboratório público ou privado credenciado e/ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

**XXI – Legislação específica:** atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

**XXII – Limpeza:** remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

**XXIII - Memorial descritivo:** documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

**XXIV – Norma complementar:** ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto ao estabelecimento ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

**XXV – Padrão de identidade:** conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

**XXVI – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO:** procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua

qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

**XXVII – Produto de origem animal:** aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

**XXVIII – Produto de origem animal comestível:** produto de origem animal destinado ao consumo humano;

**XXIX – Programas de autocontrole:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**XXX – Qualidade:** conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

**XXXI – Rastreabilidade:** é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

**XXXII – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ:** ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

**XXXIII – Sanitização:** aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

**XXXIV – Supervisão:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

## CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL

**Art.11** Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados em:

- I - de carnes e derivados;
- II - de pescado e derivados;
- III - de ovos e derivados;
- IV - de leite e derivados;
- V - de produtos de abelhas e derivados;
- VI - de armazenagem; e
- VII - de produtos não comestíveis.

**Art.12** Os estabelecimentos de carne e derivados são classificados em:

- I - abatedouro;
- II - abatedouro Frigorífico; e,
- III - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

**§1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

**§ 2º** Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.



§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

**Art. 13.** Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

**Art. 14.** Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

**Art. 15.** Os estabelecimentos de **LEITE E DERIVADOS** são classificados em:

I – Granja Leiteira

II – Fazenda leiteira;

III – Usina de Beneficiamento;

IV – Fábrica de Laticínios;

V – Queijeira

VI – Posto de refrigeração.

§ 1º Entende-se por **Granja Leiteira** o estabelecimento destinado à produção, pasteurização, e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir do leite de sua própria produção e/ou associados.

§ 2º Entende-se por **Fazenda Leiteira** aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial ou estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

a) as fazendas leiteiras as propriedades rurais devem atender às normas complementares.

b) a fazenda leiteira caracteriza-se por se situar em área rural do município, devendo ser reconhecida oficialmente como controlada ou livre de tuberculose e brucelose;

§ 3º Entende-se por **Usina de Beneficiamento** o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase do leite destinado ao consumo humano direto.

§ 4º Entende-se por **Fábrica de Laticínios** o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 5º Entende-se por **Queijeira** o estabelecimento destinado à produção de queijos e manteiga artesanais, com área construída de, no máximo, 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente à manipulação de até 2.000 (dois mil) litros diários de leite produzido na própria propriedade ou em propriedade de terceiros, desde que o responsável pela queijeira assuma a responsabilidade pela qualidade do leite processado e dos queijos e manteiga artesanais ali produzidos.

§ 6º Entende-se por **Posto de Refrigeração** o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios ou queijeiras destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

**Art. 16.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e

II – entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições em normas complementares e deverá ser relacionado junto ao SIM.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias primas Pré beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais.

§ 4º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

**Art. 17.** Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I – entreposto de produtos de origem animal;

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º Nos estabelecimentos citados no § 1º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 3º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

**Art. 18.** Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

**Parágrafo único.** Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

### CAPÍTULO III DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

**Art. 19.** Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no SIM,

subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino, Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento.

**Art.20** O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade e, quando este possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

**Art.21** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no registro no órgão competente, independente do registro no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

**Art.22.** Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I– Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;

II– Documento da autoridade municipal e órgãos competentes da saúde pública e meio ambiente que não se opõem à instalação do estabelecimento;

III– CNPJ ou a inscrição estadual do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;

IV– Plantas baixa, de corte, de situação das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

V– Comprovante de pagamento da taxa de registro;

VI– Boletim oficial de exame de água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 2º Em fase posterior serão exigidos os projetos complementares de: instalações hidrossanitária, instalações elétricas e condições ambientais, a serem normatizados pelo Serviço de Inspeção.

§3º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

**Art. 23.** As plantas a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinadas pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

– planta baixa de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

– planta baixa com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções das cores das plantas devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas podem ser elaborados pelo engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.

**Art. 24.** O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 25.** A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 26.** Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para fins de registro e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise de água de abastecimento atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º A potabilidade da água é de responsabilidade do estabelecimento, sendo necessário a implementação de equipamento de cloração de água de abastecimento dotado de alarme de falta de cloro e/ou monitoramento constante que garanta a cloração da água.

**Art.27** Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Autocontrole, para serem implementados no estabelecimento em referência.

**Art.28** Finalizadas as construções do projeto aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

**Art.29** Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

**Art. 30** Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante a inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

**Parágrafo único.** Será cancelado o registro estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

**Art. 31** Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

**Art. 32** O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferencialmente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

**Parágrafo único.** As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanções.

**Art. 33** Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I– dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II– as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam sua limpeza e o escoamento das águas;

III– todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV– a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V– possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI– as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre as paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII – as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VII – as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas,

com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.

VIII– o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

IX– as janelas deverão ser de caixilhos não-oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

X– possuir forros de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujeira, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XI– o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre as vigas de concreto armado.

XII– quando as vigas forem de madeira, deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

XIII– o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

XIV– o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para perfeita drenagem.

XV– na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit” “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela inspeção. XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e desta para o exterior, não se permitindo no local, instalação de ralos coletores.

XVI– Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XVII– a rede de esgoto em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

XVIII– os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XIX– os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.

XX– a rede de esgoto sanitário será independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

XXI– em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXII– o sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.

XXIII– dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

XXIV– dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os

utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXV– deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XXVI– dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXVII – dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXVIII – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXIX – dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

XXX – possuir instalação de frio em número e áreas suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXI – todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

XXXII – junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

XXXIII – junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

XXXIV – não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

XXXV – na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para a lavagem e secagem das mãos;

XXXVI – as lixeiras deverão ter tampa de acionamento não manual;

XXXVII – deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho.

XXXVIII – deverá existir lavanderia própria ou a contratação de serviço terceirizado legalmente estabelecido para a lavagem dos uniformes dos funcionários. Não é permitida a lavagem dos uniformes pelos funcionários.

**Art. 34** Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I – todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II – as superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.), que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III – todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem completa higienização;

– todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades para as quais se destinam;

– os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

– os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação de seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;

– equipamentos de conservação de alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo de medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

**Art. 35** Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 36** Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

**Parágrafo único.** As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

**Art. 37** O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal, e no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

**Parágrafo único.** O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

## CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

**Art.38** Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas da fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

**Parágrafo único.** O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

**Art.39** Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deverá permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

**Art.40** Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

**Art.41** Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por responsável técnico capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 3º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

**Art.42** Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

**Parágrafo único.** Os funcionários que trabalham em setores que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitara contaminação cruzada.

**Art.43** A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

**Art.44** É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como

comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

**Parágrafo único.** Deve ser prevista a separação de áreas ou definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

**Art. 45** Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

**Art.46** Os funcionários que trabalham nos estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§2º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

**Art.47** É obrigatório o uso de calçados fechados e roupas claras, limpos e conservados, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

**Art. 48** Os manipuladores devem:

- I– ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como: anéis, brincos, dentre outros;
- II– usar cabelos presos e protegidos com touca;
- III– lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;
- IV– não fumar nas dependências do estabelecimento;
- V– proteger o rosto ao tossir ou respirar;
- VI– não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação de alimentos;
- VII– evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

**Art.49** Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando existirem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

**Art.50** Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

**Art.51** Nos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem a matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

## CAPÍTULO VI OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECEMENTOS

**Art. 52.** Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

- I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
- II – fornecer dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do serviço de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
- III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora do início e de provável conclusão;
- IV- dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeira certificação sanitária;
- manter locais apropriados para o recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como sequestro de carcaças ou parte de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;

- fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
- manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
- manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução de atividades do estabelecimento;
- garantir o livre acesso de servidores do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de outros documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos neste Regulamento;
- realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle do processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

**Art.53** Cancelado o registro, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

**Parágrafo único.** No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

**Art.54** Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

**Art. 55** O Serviço de Inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, com 72(setenta e duas) horas da inspeção, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para o Serviço de Inspeção.

**Art. 56** Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos de abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, as saídas e estoques de matérias primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles de processo produtivo e destino.

**§1º** Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

**§2º** Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

## CAPÍTULO VII DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

### SEÇÃO I

#### Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

**Art. 57.** Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

**§1º** O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

**§2º** O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Subseção I

#### Da Inspeção Ante Mortem

**Art. 58.** A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

**§1º** Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico

**§2º** Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

**Art. 59.** Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal; – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

– determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

**Art. 60** Nos casos em que no ato da inspeção **ante mortem** os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se medidas profiláticas cabíveis.

**Parágrafo único.** No caso de suspeita de outras doenças não previstas neste Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

**Art. 61** É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Parágrafo único.** O descanso, jejum e dieta hídrica devem atender às normas complementares.

**Art. 62** É proibido o abate de:

- animais que não haja repousado pelo período estabelecido dentro do estabelecimento;
- animais caquéticos ou extremamente magros, devendo proceder como determina o RIISPOA;
- animais fadigados;
- fêmeas em estado adiantado de gestação;
- fêmeas com sinal de parto recente

**Art. 63** Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

**Art. 64** Os animais de abate que apresentem alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

**Parágrafo único.** O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria,

**Art. 65** O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

**Parágrafo único.** Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

**Art. 66** O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora da chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Subseção II

#### Do Processo de abate dos animais

**Art. 67** Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de

atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como os que foram excluídos do abate normal, após exame ante morte.

**Parágrafo único.** Devem ser abatidos de emergência (*imediate ou mediata conforme o caso exigir*) animais doentes, que apresentem sinais de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragias, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério do Serviço de Inspeção.

**Art. 68** São considerados impróprios para o consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou a critério da Inspeção.

**Art. 69** Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

**Parágrafo único.** O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

**Art. 70.** A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

**Parágrafo único.** Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

**Art. 71** As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

- a seco;
- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
- outro processo autorizado pelo SIM.

**Parágrafo único.** A depenagem deve ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

**Art. 72** É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo sem pele.

**§1º** A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

**§2º** É proibido o chuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

**§3º** Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

**Art. 73** A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

**Parágrafo único.** A evisceração não deve ser retardada.

**Art. 74** É permitida a insuflação como método de auxiliar no processo tecnológico da esfolação e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

**Parágrafo único.** O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

**Art. 75.** A carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja espaço suficiente entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e piso.

**Parágrafo único.** É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

**Art. 76** É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

**Art. 77** A inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

### Subseção III

#### Da Inspeção *post mortem* – aspectos gerais

**Art. 78** A inspeção *post-mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e

demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

**Art. 79** Todos os órgãos, vísceras e partes da carcaça devem ser bem examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

**Art. 80.** Toda carcaça, partes da carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

**§1º** Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

**§2º** Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

**§3º** As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

**§4º** Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

**Art. 81** As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

**Art. 82** É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

**Art. 83** Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das metades-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Art. 84** Devem ser condenadas as carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I – devem ser condenadas carcaças, partes da carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

– devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

– devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

**Art. 85.** Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

**§1º** A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

**§2º** Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

**§3º** Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

**Art. 86** Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§1º Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.

§2º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

**Art. 87** Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§1º Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§2º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

**Art. 88** Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestionadas, com coloração anormal ou com degenerações.

**Art.89** São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

**Art.90** As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

**Art. 91** Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

**Parágrafo único.** Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

**Art. 92** Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§1º Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§2º Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

**Art. 93** Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

– no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

– no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 94** Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§5º É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

**Art. 95** Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

**Art. 96** Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

**Art. 97** Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp.*

§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

**Art. 98** As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

no exame ante mortem o animal esteja febril; sejam acompanhadas de caquexia;

III- apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam linfa destas partes;

IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V- apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raído ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII – existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III – existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

#### Subseção IV

#### **Inspeção Post Mortem de Bovídeos**

**Art. 99** Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

**Art. 100** Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

**Art.101** As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I- dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da

mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

#### Subseção V

##### Da Inspeção *Post Mortem* de Caprinos e Ovinos

**Art. 102** Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

**Art. 103** Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

#### Subseção VI

##### Inspeção *Post Mortem* de Pescado

**Art. 104** Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – exame de cabeça, narinas e olhos;

III– exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV– exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V– exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

**Art. 105** Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

**Parágrafo único.** O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

**Art. 106** Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

**Art.107** O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a - 18°C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura, destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9°C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

**Parágrafo único.** O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

– uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

– desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

**Art. 108** É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

**Art. 109** Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

II – crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artigos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave.

III - anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra;

**Art. 110** As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

**Art. 111** Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

– em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

– que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

– portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

– que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;



VIII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

**Parágrafo único.** O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

**Art. 112** Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

**Parágrafo único.** O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

## Subseção VII

### Da Inspeção *Post Mortem* de Suídeos

**Art. 113** Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

**Art. 114** Afeções de pele – as carcaças que apresentem afeções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

**Parágrafo único.** As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

**Art. 115** As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus cellulosae* (*cisticercose suína*) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de *cisticercos* nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-seas demais partes.

**Art. 116** As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos

## Subseção VIII

### Outros aspectos relativos ao abate

**Art. 117** No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

**Art. 118** Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

**Art. 119.** Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação: a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

## SEÇÃO II

### Da inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

**Art. 120.** Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

**Parágrafo único.** Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

**Art. 121** Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

§ 1º Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial competente.

§ 2º Os Estabelecimentos de beneficiamento de ovos e derivados devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 3º Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

**Art. 122** Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
- armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
- realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
- classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
- executar os programas de autocontrole; e
- implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

**Art. 123** Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

**Art. 124** Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

**Art. 125** São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- mumificação ou que estejam secos por outra causa;
- podridão vermelha, negra ou branca;
- contaminação por fungos, externa ou internamente;
- cor, odor ou sabor anormais;
- sujidades externas por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- rompimento da casca e que estiverem sujos;
- rompimento da casca e das membranas testáceas;
- contaminação por substâncias tóxicas; ou
- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

**Parágrafo único.** São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

**Art. 126** Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

### SEÇÃO III

#### Da inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

**Art. 127** A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
- IV – dos programas de autocontrole implantados.

**Art. 128** Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

**Art. 129** O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- regime de criação;
- manejo nutricional;
- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- manejo e higiene da ordenha;
- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

**Parágrafo único.** É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

**Art. 130** O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

**Art. 131** É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

**Art.132** Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Art. 133** A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas (CCS);
- contagem bacteriana total (CBT);
- composição centesimal;
- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

**Parágrafo único.** Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

**Art. 134** A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- temperatura;
- teste do álcool/alizarol;
- acidez titulável;
- densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
- teor de gordura;
- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- índice crioscópico;
- pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Art. 135** O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

**Parágrafo único.** Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 136** A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

**Art. 137** O leite cru, é considerado impróprio para consumo humano, quando:

- I – não atenda aos padrões para leite normal;
- II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

**Parágrafo único.** O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 138** O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

- pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

– beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UHT) e esterilização.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

**Art. 139** Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

**Parágrafo único.** Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

**Art. 140** Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 141** Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º O leite termizado deve:

I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

**Art. 142** Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

– pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

– pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação. I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius)

§ 5º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§ 6º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 7º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

**Art. 143** Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

**Art. 144** Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

**Parágrafo único.** Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

**Art. 145** São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

– refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

– estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

– entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

– estocagem e entrega ao consumo do leite UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

**Art. 146** O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

**Art. 147** O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

**Parágrafo único.** para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

**Art. 148** Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

**Parágrafo único.** Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

## SEÇÃO IV

### Da inspeção industrial e sanitária de produtos de abelhas e derivados

**Art. 149** A inspeção de produtos de abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

– da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos de abelhas;

– do processamento, da armazenagem e da expedição; e

– dos programas de autocontrole implantados.

**Art. 150** As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Art. 151** São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

– características sensoriais anormais;

– a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou

– a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

**Art. 152** São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos de abelhas, que evidenciem:

- características sensoriais anormais;
- matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto de abelhas usado na sua composição;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicos sanitários e tecnológicos; ou
- IV – microrganismos patogênicos.

**Parágrafo único.** Em se tratando de composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

**Art. 153** São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos de abelhas que:

- apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
- apresentem aditivos;
- apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial de abelhas;
- houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

**Parágrafo único.** Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

**Art. 154** Os produtos de abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

**Art. 155** Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

## CAPÍTULO VIII

### DOS ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

**Art. 156** Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do

animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

**Art. 157** O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de: currais; box de insensibilização; seção de abate; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

**Parágrafo único.** Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

**Art. 158** Os animais deverão ficar em currais com piso pavimentado por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

**Art. 159** Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

**Art. 160** Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

**Art. 161** A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

**Art. 162** A sala de abate terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfolagem, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toailete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

**Art. 163** As operações de sangria, esfolagem e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

**Art. 164** Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de insensibilização e destina-se à recepção dos animais atordoados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

**Art. 165** Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfolagem, evisceração, inspeção, toailete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

**Art. 166** As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

**Art. 167** As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

**Art. 168** A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

**Art. 169** O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

**Art. 170** Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

## CAPÍTULO IX

### DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

**Art. 171** A unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

**Art. 172** Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

**Art. 173** O estabelecimento de unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento;

seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

**Art. 174** A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

**Art. 175** Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 176** Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos ou carnes mecanicamente separadas (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

**Art. 177** A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, *cutter*, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

**Art. 178** A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

**Parágrafo único.** A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

**Art. 179** A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

**Art. 180** Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

**Art. 181** Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

**Art. 182** A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

**Art. 183** Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

**Art. 184** Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

**Art. 185** A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos

prontos que necessitem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

**Parágrafo único.** A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5º C.

**Art. 186** Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

**Art. 187** O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

**Art. 188** A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

**Art. 189** Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresetados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

**Art. 190** O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

**Parágrafo único.** O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

**Art. 191** O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

**Art. 192** O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

**Art. 193** A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

**Parágrafo único.** A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permitam tal operação sem prejuízo das demais.

**Art. 194** A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

## CAPÍTULO X DOS ESTABELECIMENTO DE OVOS

**Art. 195** Estabelecimento de ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

**Art. 196** O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

**Art. 197** As áreas destinadas à recepção e expedição de ovos deverão apresentar cobertura.

**Art. 198** O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

**Art. 199** Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesa de aço inoxidável ou de outro material aprovado pela inspeção.

**Art. 200** O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separado dos outros materiais.

## **CAPÍTULO XI DA UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS**

**Art. 201** Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos de abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos de abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

**Art. 202** O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

**Art. 203** Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

**Art. 204** Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

**Art. 205** Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

**Art. 206** Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de: garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 2º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

**Art. 207** O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

**Art. 208** A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

**Art. 209** A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

**Art. 210** As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

**Art. 211** Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

## **CAPÍTULO XII DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITES E DERIVADOS**

**Art. 212** Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I – Granja Leiteira
- II – Fazenda leiteira;
- III – Usina de Beneficiamento;

IV – Fábrica de Laticínios;

V – Queijaria

VI – Posto de refrigeração.

**Art. 213** Os estabelecimentos de leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as particularidades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

### **I – Granja leiteira:**

Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite; Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;

O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetroDornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

### **II- Fazenda leiteira:**

a) rebanho submetido as normas sanitárias vigentes;

b) da adoção de boas práticas agropecuárias(BPAs); e,

c)de bem-estar animal(BEA).

### **III – Usina de Beneficiamento:**

Dependência para recepção de matéria-prima;

Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;

O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetroDornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

### **IV – Fábrica de Laticínios:**

Dependência para recepção de matéria-prima;

Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle de temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetroDornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

### **IV – Queijeiras:**

Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

Dependência para fabricação de queijo;

Dependência para estocagem e expedição do produto até o Posto de Refrigeração quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: acidímetro Dornic e termômetro;  
Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratório credenciados pelo Serviço de Inspeção.

V – Posto de Refrigeração:

Dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;

Dependência para equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

Câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Queijeiras, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Queijeiras devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

**Art. 214** Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leite e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

**Art. 215** A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV – dos programas de autocontrole implantados.

**Art. 216** Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas saudáveis, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

**Art. 217** Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

**Art. 218** O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I – regime de criação;

II – manejo nutricional;

III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras

IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII – manejo e higiene da ordenha;

VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

**Parágrafo único.** É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

**Art. 219** O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

**Art. 220** É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

**Art. 221** A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais devem atender ao disposto em normas complementares.

**Parágrafo único.** Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

**Art. 222** Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Art. 223** A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I – contagem de células somáticas (CCS);

II – contagem bacteriana total (CBT);

III – composição centesimal;

IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

**Parágrafo único.** Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

**Art. 224** A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II – temperatura;

III – teste do álcool/alizarol;

IV – acidez titulável;

V – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

VI – teor de gordura;

VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII – índice crioscópico;

IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Parágrafo único.** Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

**Art. 225** O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

**Parágrafo único.** Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 226** O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

**Art. 227** Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I – não atenda aos padrões para leite normal;

II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

**Parágrafo único.** O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 228** O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento, exceto as Queijeiras, compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

**Art. 229** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

**Parágrafo único.** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

**Art. 230** Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

**Art. 231** Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

**Art. 232** É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – leite cru refrigerado;

II – leite cru pré-beneficiado;

III – leite fluido a granel de uso industrial;

IV – leite pasteurizado;

V – leite UAT ou UHT;

VI – leite esterilizado; e

VII – leite reconstituído.

**Parágrafo único.** É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

**Art. 233** Leite cru refrigerado é o leite produzido em Fazenda Leiteira, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

– ser transportado em carro-tanque isotérmico da Fazenda Leiteira para um estabelecimento industrial;

– dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

– ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

**Art. 234** Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º Deve atender às normas complementares.

**Art. 235** Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel

de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

**Art. 236** São considerados leites para consumo humano direto: o leite pasteurizado, o leite UHT, o leite esterilizado e o leite reconstituído.

**Parágrafo único.** Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

**Art. 237** Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

**Art. 238** Leite Ultra Alta Temperatura (UAT ou UHT) é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

**Art. 239** Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

**Art. 240** Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

**Parágrafo único.** Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

**Art. 241** Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

**Parágrafo único.** As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

**Art. 242** Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituíntes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

**Parágrafo único.** O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

**Art. 243** Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I – for adicionado de água;

II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.

**Parágrafo único.** Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 244** Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

**Art. 245** Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não



estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

**Art. 246** Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – apresentem estufamento;

– apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

– sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII – não apresentem identificação de origem.

§ 1º Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 247** Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

**Parágrafo único.** A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

**Art. 248.** Manteiga da terra, manteiga do sertão ou manteiga de garrafa é o produto gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnologicamente adequado.

§1º A manteiga da terra, manteiga do sertão ou manteiga de garrafa é obtida a partir do aquecimento do creme de leite a temperaturas entre 110 e 120°C sob agitação até completa fusão e quase total eliminação da água, considerando-se o ponto final de aquecimento a interrupção da produção de bolhas, com precipitação da fase de sólidos não gordurosos sob forma densa e opaca, que constitui a borra e adquire coloração parda (café). A fase sobrenadante, oleosa e líquida, separada por decantação em temperatura ambiente, é, em seguida, filtrada e envasada;

§2º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine a elaboração da Manteiga da terra, manteiga do sertão ou manteiga de garrafa;

§3º Especificações serão tratadas em normas complementares.

**Art. 249** Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§ 4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 6º Deve atender às normas complementares.

**Art. 250** Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I – quanto ao **teor de umidade**:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – quanto ao **conteúdo de matéria gorda no extrato seco**:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

**Art. 251** Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura e elástica;

II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III – cor branca amarelada uniforme;

IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V – odor ligeiramente ácido; e

VI – crosta fina e uniforme.

**Parágrafo único.** O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

**Art. 252** Queijo de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite, pasteurizado ou não, com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência macia, tendendo à untuosidade;

II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

III – cor amarelo-palha;

IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga do sertão, levemente ácido e podendo ser salgado;

V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga do sertão; e

VI – crosta fina, sem trinca.

**Art. 253** Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

**Art. 254** Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

**Art. 255** Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído, adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

**Parágrafo único.** Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

**Art. 256** Entende-se por "Iogurte" o produto obtido pela fermentação láctea através da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococcus thermophilus* sobre o leite integral, desnatado ou padronizado

**Parágrafo único.** Deverá ser atendido os padrões de identidade e qualidade específicos, oficialmente aprovados.

**Art. 257** Entende-se por "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos lácteos selecionados sobre o leite pasteurizado ou esterilizado.

**Parágrafo único.** A coalhada deve ser isenta de impurezas, de leveduras de germes patogênicos, coliformes ou outros que alterem o produto ou indiquem manipulação defeituosa.

**Art. 258** Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

**Art. 259** Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

**Parágrafo único.** O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

### CAPÍTULO XIII DO ESTABELECIMENTO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DE PRODUTOS DE PESCADO

**Art. 260** São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

**Parágrafo único.** Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado. Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

**Art. 261** Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

- I – origem das matérias-primas;
  - II – análises sensoriais;
  - III – indicadores de frescor;
  - IV – histamina, nas espécies formadoras;
  - V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
  - VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
  - VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana; e
  - VIII – parasitos.
- IX – verificação dos programas de autocontrole implantados.

**Art. 262** Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

- I – produtos frescos;
- II – produtos resfriados;
- III – produtos congelados;
- IV – produtos descongelados;
- V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;
- VI – produtos de pescado empanados;
- VII – produtos de pescado em conserva;
- VIII – produtos de pescado em semiconserva;
- IX – patê ou pasta de pescado;
- X – caldo de pescado;
- XI – produtos de pescado embutidos; e
- XII – produtos de pescado secos e curados.

**Parágrafo único.** É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

**Art. 263** Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

**Parágrafo único.** Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

**Art. 264** Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

**Parágrafo único.** Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

**Art. 265** Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de  $-0,5^{\circ}\text{C}$  (cinco décimos de grau Celsius negativo) a  $-5^{\circ}\text{C}$  (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar  $-18^{\circ}\text{C}$  (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a  $-18^{\circ}\text{C}$  (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a  $-9^{\circ}\text{C}$  (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

**Art. 266** Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

§ 1º Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

§ 2º O rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

**Art. 267** Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

**Art. 268** Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

**Art. 269** Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

**Art. 270** Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

**Art. 271** Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

**Parágrafo único.** O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

**Art. 272** Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

**Art. 273** Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

**Art. 274** Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

**Art. 275** O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo

com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

- I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
- II – alterações em suas características sensoriais;
- III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
- IV – tratamento tecnológico inadequado;
- V – cistos, larvas e parasitos;
- VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
- VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

**Parágrafo único.** Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 276** O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
- II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
- III – sinais de deterioração;
- IV – coloração ou manchas impróprias;
- V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
- VI – odor e sabor estranhos;
- VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
- VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

**Parágrafo único.** Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

**Art. 277** O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

- I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
- II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
- III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
- IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
- V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
- VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
- VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

**Art. 278** Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

**Art. 279** Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

**Parágrafo único.** Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

**Art. 280** A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

**Parágrafo único.** Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

**Art. 281** A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

**Art. 282** Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m<sup>2</sup> de mesa.

**§1º.** A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

**§2º.** A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

**Art. 283** Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

**Art. 284** Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

**Parágrafo único.** Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

**Art. 285** O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

**Art. 286** As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros); as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza; possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior; e possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

**Art. 287** A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

**Parágrafo único.** Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

**Art. 288** No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre - 0,5° C e - 2°C.

**Art. 289** Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a - 25° C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20° C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

**§ 1º** Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

**§ 2º** Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

**§ 3º** Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

- a) o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
- b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

**Art. 290** A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

**§ 1º** Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

**§ 2º** Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20° C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em

paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à - 18° C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º Será admitida a estocagem em *freezers*.

**Art. 291** Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

**Art. 292** A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

**Art. 293** O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

**Art. 294** As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

**Art. 295** Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

**Art. 296** As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

**Art. 297** O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

**Art. 298** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará o seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria; as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

#### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 299** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos publicará normas complementares sobre elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 300** Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registros de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

**Art. 301** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

**Art. 302** O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar o setor competente responsável pela sanidade animal.

**Art. 303** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos terá prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e a manutenção do sistema único

de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

**Art. 304** O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

**Art. 305** As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

**Art. 306** Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, e Desenvolvimento Rural, constantes no Orçamento do Município de Pedro Avelino, Rio Grande do Norte e será objeto de regulamentação específica.

**Art. 307** As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos de abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

**Art. 308** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, e Desenvolvimento Rural, após debatido e ouvido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Pedro Avelino-RN, 26 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**8C07DEF8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA 065/2020

#### EXTRATO DE DISPENSA 065/2020

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.**

**CNPJ: 08.354.896/0001-19.**

**CONTRATADO: A. A. DE S. WANDERLEY**

**CNPJ: 04.279.658/0001-35**

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de insumos médico hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Velho/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.633,10 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos.).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 25.05.2020 à 31.12.2020

**Pedro Velho/RN, em 25 de maio de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita

**ADRIANO A. S. WANDERLEY**

Diretor

**Publicado por:**

Marcos Paulo Sousa de Freitas  
**Código Identificador:**3AE8DBB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA 066/2020****EXTRATO DE DISPENSA 066/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.****CNPJ: 08.354.896/0001-19.****CONTRATADO: A. A. DE S. WANDERLEY****CNPJ: 04.279.658/0001-35****OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de Psicotrópicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Velho/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais.).**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.****VIGÊNCIA:** 25.05.2020 à 31.12.2020**Pedro Velho/RN, em 25 de maio de 2020.****DEJERLANE MACEDO**

Prefeita

**ADRIANO A. S. WANDERLEY**

Diretor

**Publicado por:**  
Marcos Paulo Sousa de Freitas  
**Código Identificador:FF6D7E0F****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA 067/2020****EXTRATO DE DISPENSA 067/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.****CNPJ: 08.354.896/0001-19.****CONTRATADO: SERVAP EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADM LTDA ME****CNPJ: 09.525.449/0001-48****OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços de assessorias técnicas em gestão do Fundo Municipal de Saúde no âmbito administrativo, orçamentário e financeira de Atenção Primária em Saúde.**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais.).**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.****VIGÊNCIA:** 01.06.2020 à 31.12.2020**Pedro Velho/RN, em 25 de maio de 2020.****DEJERLANE MACEDO**

Prefeita

**NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO**

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Marcos Paulo Sousa de Freitas  
**Código Identificador:F5454C0C****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADESÃO 011/2020****EXTRATO DE ADESÃO 011/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.****CNPJ: 08.354.896/0001-19.****CONTRATADO: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME****CNPJ: 03.637.347/0001-38****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço gráficos e confecção de materiais gráficos para atender as necessidades do Município de Pedro Velho/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 625.203,35 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**BASE LEGAL:** Decreto Nº 3.931/2011, Art. 8º.**VIGÊNCIA:** 25.05.2020 à 31.12.2020**Pedro Velho/RN, em 25 de maio de 2020.****DEJERLANE MACEDO**

Prefeita

**SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Marcos Paulo Sousa de Freitas  
**Código Identificador:F3E7D9DD****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801041/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto a Sra. **SELMA MELO DE FARIAS**, CPF(MF): Nº 081.960.724-06, sediada no Sítio Tamatanduba, nº 10, zona rural, Pedro Velho-RN, CEP: 59.196.000, com valor mensal de **R\$562,50 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações da Escola do Campo, Sítio Tamatanduba, zona rural, Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Educação deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

**Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.****DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:BF64F4FB****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801041/2020****EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**Contratada(O):** Sra. SELMA MARIA DE FARIAS**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação das instalações da Escola do Campo, Sítio Tamatanduba, Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Educacional do Município de Pedro Velho/RN.**Valor mensal:** R\$ 562,50 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**Programa de Trabalho:** Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 08.001– Sec. Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2057– Manut da Cota do Salário Educação

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 11200000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 02/04/2020 a 02/04/2021

Data da assinatura: 02 de Abril de 2020.

**Publicado por:**  
Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:**157A28B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA 069/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA 069/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.****CNPJ: 08.354.896/0001-19.****CONTRATADO: GSP - GESTÃO E SOLUÇÕES PÚBLICA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VIGÊNCIA:** 04.05.2020 à 31.08.2020**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Marcos Paulo Sousa de Freitas  
**Código Identificador:**8191015F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1101018/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**Contratada(O):** Sra. JULIANA BEZERRIL COSTA FONSECA**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação das instalações da Biblioteca Municipal de Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Cultural do Município de Pedro Velho/RN**Valor mensal: R\$ 1.625,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS)****Programa de Trabalho:** Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 11.001 – Sec. Mul. De Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2097 – Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Cultura, Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 33.90.36 –Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X**Vigência:** 02/04/2020 a 02/04/2021**Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.

**Publicado por:**  
Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:**0E6D8A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 – MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **02/06/2020 às 09:30h00min.** **OBJETO:** Aquisição de Túnel de desinfecção para diminuir os riscos de contaminação ocasionada pelo COVID19, em conformidade com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 037 de 18 de Março de 2020. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**96571672

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 – MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **02/06/2020 às 11:30h00min.** **OBJETO:** Aquisição de cestas Básicas, conforme pactuado pela portaria SETHAS nº 073/2020, para a concessão de benefícios eventuais, como o objetivo de mitigar as situações de vulnerabilidade temporária causadas em decorrência do estado de calamidade pública ocasionada pelo COVID19, em conformidade com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 037 de 18 de Março de 2020. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**4E9C359F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**DECRETO Nº 09, DE 27 DE MAIO DE 2020 (FLEXIBILIZA**  
**ABERTURA DE IGREJAS)**

SECRETARIA DE GOVERNO

Decreto nº 09, de 27 de maio de 2020.

Estabelece recomendações sanitárias para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares.

O Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o agravamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger, de forma adequada, a saúde e a vida da população pilonense;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.541, de 20 de março de 2020; 29.583, de 1º de abril de 2020; 29.634, de 22 de abril de 2020; e 29.668 de 04, de maio de 2020, que apresentam medidas restritivas temporárias no enfrentamento do COVID-19,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Está autorizada a abertura de estabelecimentos religiosos, como igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares, para orações individuais e atividades religiosas (incluindo cultos e celebrações).

Art. 2º A abertura dos estabelecimentos religiosos de que trata o art. 1º deste Decreto está condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos próximos;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 01 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - frequência simultânea não superior a 20 (vinte) pessoas;

V - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

VI - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados, de forma física, aqueles que não puderem ser ocupados;

VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool em gel 70% em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e saída do estabelecimento;

VIII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

IX - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

X - desinfecção prévia de qualquer material impresso distribuído aos frequentadores;

XI - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XII - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, o funcionamento dos estabelecimentos religiosos de que trata o art. 1º deste Decreto está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;

IV - higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum, como balcões, corrimões e instrumentos musicais;

V - higienização contínua da igreja ou do templo religioso, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19), com ênfase na fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, dentre outros;

VI - disponibilização de máscaras de proteção para os colaboradores;

VII - manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas durante os atendimentos;

VIII - afastamento, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, dos colaboradores que apresentarem sintomas da COVID-19, que deverão ser orientados a buscar tratamento médico.

Art. 4º As igrejas e os templos religiosos estão autorizados a realizar gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, desde que cumpram as seguintes orientações sanitárias:

I - durante celebrações ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - na gravação e/ou transmissão, deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;

III - fica restrita a participação de até 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração.

Art. 5º É vedado o acesso de pessoas do grupo de risco ou que apresentem sintomas do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O atendimento aos integrantes do grupo de risco, como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, deverá ser realizado exclusivamente em domicílio.

Art. 6º Compete ao dirigente do estabelecimento religioso, sob pena de responsabilização pessoal, assegurar o cumprimento dos termos deste Decreto, bem como orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pela COVID-19.

Art. 7º A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins compete às equipes de vigilância sanitária.

Art. 8º Os termos deste Decreto poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Reinaldo de Oliveira, Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 27 de maio de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C51D22F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
EXTRATO CONTRATO 11**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40 – através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contrato nº 011/2020. Processo nº 709/2020. Certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2020. Contratada: IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.189.930/0001-60. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem superficial da rua Júlia Quirino, localizada na cidade de Poço Branco-RN. Valor total do contrato R\$ 429.656,94 (Quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme especificações na Planilha Orçamentária vencedora. Dotação Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 885061/2019 – OPERAÇÃO 1065219-82 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Vigência do contrato 06 (seis) meses, Prazo de execução da obra 60 (sessenta) dias, com início em 25.05.2020. Igor Bezerra Marinho, Engenheiro Civil - CPF: 008.653 pela contratada.

Poço Branco-RN, 25 de Maio de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**F2A46821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 02**

**ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem superficial da Travessa José Flor e trecho da rua João Batista da Cunha, localizada na cidade de Poço Branco-RN, venho ADJUDICAR o presente processo administrativo Nº 710/2020, certame licitatório modalidade Tomada de Preços Nº. TP – 002/2020, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte Empresa: ODECAM EIRELI-EPP – CNPJ: 08.796.612/0001-44, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 154.186,42 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Poço Branco-RN, 25 de Maio de 2020

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**A34A9955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 03**

**ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação parcial (trecho) e drenagem superficial da rua João Batista da Cunha, localizada na cidade de Poço Branco-RN, venho ADJUDICAR o presente processo administrativo Nº 711/2020, certame licitatório modalidade Tomada de Preços Nº. TP – 003/2020, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor

da seguinte Empresa: ODECAM EIRELI-EPP – CNPJ: 08.796.612/0001-44, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 29.231,82 (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Poço Branco-RN, 25 de Maio de 2020

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**D03198E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO HOMOLOGAÇÃO TP 02**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito municipal da cidade de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 710/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 002/2020, tipo menor preço global, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem superficial da Travessa José Flor e trecho da rua João Batista da Cunha, localizada na cidade de Poço Branco-RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ODECAM EIRELI-EPP – CNPJ: 08.796.612/0001-44, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 154.186,42 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Poço Branco-RN, 25 de Maio de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**3187D0A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO HOMOLOGAÇÃO TP 03**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito municipal da cidade de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 711/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 003/2020, tipo menor preço global, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação parcial (trecho) e drenagem superficial da rua João Batista da Cunha, localizada na cidade de Poço Branco-RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ODECAM EIRELI-EPP – CNPJ: 08.796.612/0001-44, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 29.231,82 (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Poço Branco-RN, 25 de Maio de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**F0FD2AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS**  
**-TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020 - PROC. LICITATÓRIO**  
**N.º 000043/20**

**Proc. Licitação n.º 000043/20**  
**TOMADA DE PREÇO n.º 001/2020**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para construção do PARQUE ECOLÓGICO MATA DA BICA, localizado no Terminal Turístico da Bica, Centro de Portalegre/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura das propostas das licitantes Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020**:

**ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**

**A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA**

**ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME**

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO**  
**EIRELI-ME LTDA**

**FFJ CONSTRUTORA LTDA**

**A.L.S. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**

**G ARAUJO FERREIRA**

Fica agendado a abertura das propostas que se encontram em poder da CPL para o dia 28/05/2020 as 09h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 26 de maio de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:41D0AD77**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO**  
**CONTRATO N.º 2019.010.022.001 – REFERENTE AO**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 000138/19 - TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 016/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO**  
**CONTRATO N.º 2019.010.022.001 – REFERENTE AO**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 000138/19 - TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 016/2019**

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antônio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, apenas denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, n.º 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, portador(a) do CPF n.º 012.258.614-03, firmam e pactuam o presente termo de supressão e adição para alterar

a cláusula sétima do contrato original n.º 2019.010.022.001 - TOMADA DE PREÇO N.º 016/2019 – PROCESSO LICITATORIO N.º 000138/19 – cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS COM OFERTA DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de valor de R\$ 7.017,54 (sete mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), acrescendo ao valor original do contrato R\$ 50.976,68 (Cinquenta mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), fica aditivado o valor ao contrato que passa a ser de R\$ 57.994,22 (Cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), equivalente a 13,77% (treze vírgula setenta e sete por cento), do valor aprovado pela secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Tomada de Preço n.º 016/2019. Signatários: **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES** e **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**.

PORTALEGRE/RN, 25 de maio de 2020.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**  
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:CD534EF4**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 109/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 109/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF n.º 011.193.754-01, matrícula n.º 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/05 e 25/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Silvío Hermeson Paiva Rocha para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de maio de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:AAFAC55A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 167/2020**

**PORTARIA N.º 167/2020**  
**Portalegre/RN, 22 de maio de 2020.**

REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE  
 ATUA COMO AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO  
 NA SALA DE REFORÇO NA ESCOLA

**MUCIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

Art.1ºRevoga a Portaria nº 213/2019, de 13 de setembro de 2019, que designa a servidora **Maria Marinalva Monte**, matrícula nº. 133 - 1, para atuar como Auxiliar de Apoio ao Ensino, na sala de reforço da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, voltando a função do cargo de origem merendeira/zeladora.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9A211CB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 168/2020**

Portaria nº. 168/2020

Portalegre/RN, 25 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor **Ivanildo Pereira Rocha Junior**, admitido em 02/12/2007, matrícula nº 64, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 01/06/2020 com término em 30/06/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 02/12/2019 à 02/12/2020*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:7C0FEF62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 169/2020**

Portaria nº. 169/2020

Portalegre/RN, 25 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Marckson Marcolino Pinto**, admitido em 03/01/2000, matrícula nº 177, ocupante do cargo de **Laboratorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 03/06/2020 com término em 02/07/2020*, correspondente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 03/01/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2FAAB771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 49, DE 26 DE MAIO DE  
2020 - LEI N.439****DECRETO Nº 49, DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.439**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 50.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

360 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 65

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

367 10.302.0004.1034.0000 REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 11023

10 FUNDO MUN DE SAUDE

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

**Anulação ( - ) -50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:5C550161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25050001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Cirne Irmãos & Cia Ltda - CNPJ: 08.326.720/0001-53

Valor Global: R\$ 1.999,50 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de tendas dobráveis, medindo 3x3 metros, destinadas às ações de combate e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a serem realizadas na sede e comunidades da zona rural deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FMS  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00:Equipamentos e materiais permanentes

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 25 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA**

CNPJ: 08.326.720/0001-53  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**56386999

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22050002/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Alexandre Carlos Oliveira ME, CNPJ. 07.221.905/0001-30.

Valor Global: R\$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais);

OBJETIVO: Aquisição de lençóis em tecido 100% algodão, com logomarcas, com medidas 1,60 x 2,20, destinados ao atendimento das necessidades desta secretaria Municipal de Saúde

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

Contratante

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA ME**

CNPJ. 07.221.905/0001-30  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**41C22A26

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22050001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Alexandre Carlos Oliveira ME, CNPJ. 07.221.905/0001-30.

Valor Global: R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de macacão manga longa (capuz e zíper frontal) com elásticos no punha e barra, máscara de proteção (EPI) de uso pessoal em tecido algodão 100% e capote tipo cirúrgico em brim manga longa, 1,15x2,15, para atender as necessidades desta secretaria de saúde, na proteção de seus profissionais quanto ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, IV.

PUREZA/RN, 22 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

Contratante

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA ME**

CNPJ. 07.221.905/0001-30  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7E3EBF97

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25050002/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): CRM Comercial Ltda, CNPJ. 04.679.119/0001-93.

Valor Global: R\$ 21.237,50 (vinte e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de testes rápidos IGG/IGM, ref. INGM MC42, para possível detecção, em pacientes, com sintomas do novo Coronavírus, para atender as demandas desta secretaria municipal de saúde, no enfrentamento e combate à pandemia do covid19.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, IV.

PUREZA/RN, 25 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

Contratante

**CRM COMERCIAL LTDA**

CNPJ. 04.679.119/0001-93  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A53C5218

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25050004/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Nacional Comércio e Representação Ltda ME, CNPJ. 15.588.224/0001-21.

Valor Global: R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de Máscaras de Proteção de uso Individual N95 e de Máscaras descartáveis cirúrgicas, para atender as necessidades desta secretaria de saúde, na proteção de seus profissionais quanto ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, IV.

PUREZA/RN, 25 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**CRM COMERCIAL LTDA**

CNPJ. 04.679.119/0001-93  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**541B8486

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26050001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): CRM Comercial Ltda, CNPJ. 04.679.119/0001-93.

Valor Global: R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais);  
OBJETIVO: Aquisição de Aventais descartáveis com manga longa, Propes descartáveis e Toucas descartáveis sanfonadas (estilo gorro), para serem usados por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e colaboradores nas ações de combate ao covid19, neste Município.  
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, IV.

PUREZA/RN, 26 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**CRM COMERCIAL LTDA**

CNPJ. 04.679.119/0001-93  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D65E8E20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço nº 0004/2020 TP. Objeto: Contratação de empresa para construção de rotatória, no perímetro urbano do município de Rodolfo Fernandes, conforme documentação em anexo conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: A C L CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 20.625.410/0001-35, com sede na R SAO JOAO BATISTA, 30, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Apodi/RN, com o seguinte valor total de R\$ 43.401,10 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 26/05/2020.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**26A790D8

**CHEFIA DE GABINETE  
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 012/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

**DA CONVOCAÇÃO**

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 27, 28 e 29 de maio de 2020, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Se o candidato convocado não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia do Cartão de Conta Corrente Bradesco;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

**Convocados:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Técnico de Enfermagem		
Class.	Nome	Status
9º	Renata Thays Ribeiro Borges	Convocado

**Rodolfo Fernandes RN, 26 de maio de 2020**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FB78D549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Tomada de Preço nº 0004/2020 TP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria

Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**A C L CONSTRUÇOES EIRELI (20.625.410/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7718 - EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA. NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.	UNID	1	43.401,10	43.401,10
<b>Total (RS):</b>					43.401,10

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/05/2020

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **26/05/2020** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Tomada de Preço nº 0004/2020 TP, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**A C L CONSTRUÇOES EIRELI (20.625.410/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7718 - EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA. NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.	UNID	1	43.401,10	43.401,10
<b>Total (RS):</b>					43.401,10

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 26/05/2020

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:6B8C549B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/20-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material de consumo e cortador de gramas destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção do setor de limpeza e serviços urbanos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, no valor total de R\$ 3.049,86 (três mil, quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Maio de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:72421C9D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/20-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de material de consumo e cortador de gramas destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção do setor de limpeza e serviços urbanos.

**Favorecido.....:** CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97.

**Valor.....:** R\$ 3.049,86 (três mil, quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Maio de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**52E67635

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/20-TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, referente à aquisição de material de consumo e cortador de gramas destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção do setor de limpeza e serviços urbanos, pelo valor total de R\$ 3.049,86 (três mil, quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Maio de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4239A538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 08 de junho de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-SRP, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para suprir, em regime de plantões de 24 horas, as necessidades do Pronto Socorro do Hospital Regional Aluisio Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o

enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Santa Cruz/RN, em 26 de maio de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**ACCC7E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que o recurso administrativo impetrado pela empresa TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, foi conhecido pela Administração sendo, entretanto, negado provimento. Desta feita, ficam mantidas as decisões inicialmente proferidas no evidenciado certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal. Saliente-se que foi observado o prazo legal para apresentação de contrarrazões, não sendo nada registrado. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Fica desde já apazada para o próximo dia 29/05/2020, às 09h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Santa Cruz/RN, em 26 de maio de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9B0D87F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 717/2020**

Portaria de diária nº 717/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 21 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**6EC69357

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 720/2020**

Portaria de diária nº 720/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 21 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**BF1AD203

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 719/2020**

Portaria de diária nº 719/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 20 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**34E79309

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 718/2020**

Portaria de diária nº 718/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Regional Tarcísio Maia, no dia 21 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**28FBC047

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 721/2020**

Portaria de diária nº 721/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para o Hospital Regional Tarcísio Maia, no dia 22 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**9FE43C74

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 722/2020**

Portaria de diária nº 722/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 23 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**73FEB6D2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 723/2020**

Portaria de diária nº 723/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 24 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**C7783CF3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 724/2020**

Portaria de diária nº 724/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula nº 2166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Acompanhando paciente para até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 24 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**02457D94

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**15051/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2018 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1351/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** BRENO DE ARAUJO FERNANDES 09380387458 (CNPJ de número 19.117.789/0001-93);

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SERVIDOR E REDES DE COMPUTADORES, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS MESMOS, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 15 de maio de 2020 e finaliza em 15 de maio de 2021;

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**CC1780DF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 132/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 26 de maio de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA**, portadora do CPF nº 110.634.614-06 e matrícula nº. 2223, ocupante do cargo de PROFESSORA - Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado medico em 18/05/2020, tendo início em 18 de maio de 2020 e terminando em 14 de novembro de 2020, **120**



**dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B5DD0F45

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020**

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 27 de maio de 2020 até 26 de junho de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calçeteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

PSICÓLOGO		
Nome	CPF	Classificação
ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO	066.083.034-59	7º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 27 de maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9629BE4B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 133/2020-GP**

*Dispõe sobre nomeação de servidor municipal para função de Encarregado do Aterro Sanitário (Lixão) do município de Santana do Matos-RN.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor municipal, Sr. Jocielle Fernandes de Araújo, CPF nº 104.341.584-02, matrícula nº 2271, como Encarregado das dependências do Aterro Sanitário (Lixão) deste município de Santana do Matos, com as seguintes atribuições:

Administrar as atividades inerentes ao aterro sanitário;  
Despachar diretamente com o chefe imediato;  
Comunicar ao chefe imediato as faltas ou irregularidades observadas no setor;  
Utilizar Veículos da secretaria para serviços relacionados ao setor;  
Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do local;  
Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos.  
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 332/2019 de 23 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 26 de maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**DB2B1965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020 -**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO RESERVA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei Municipal nº 533 de 08 de maio de 2020) e o Edital n. 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação em caráter urgente e temporário de Profissionais para o cargo de **Médico ESF**.

CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas e vagas que já foram preenchidas à época do certame, porém por motivos diversos dos ocupantes encontram-se atualmente vacantes;

CONSIDERANDO a não apresentação do candidato aprovado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ABAIXO RELACIONADO**, de que trata o Edital n. 01/2020, homologado e publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 20 de maio de 2020, Edição n. 2275, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

CARGO: MÉDICO - ESF		
Reserva	Nome	CPF
1	GABRIEL ÂNGELO DE CASTRO NETO	012.409.243-80

Art. 2º - O candidato convocado no artigo 1º deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, **até o dia 29 de maio de 2020**,

**no horário de 08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal através do email: [sepad.sbn@gmail.com](mailto:sepad.sbn@gmail.com).

São Bento do Norte/RN, em 26 de maio de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**ANEXO I**

**Documentação necessária:**

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho e sua quitação;
5. Cópia do título de eleitor;
6. Comprovante de votação na última Eleição (1º e 2º turno) ou declaração de quitação eleitoral;
7. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
8. Cópia do comprovante de Residência atualizado (mês de ref. maio/2020);
9. 1 foto 3x4;
10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
13. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
14. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
15. Certidão antecedente criminais estadual (RN).
16. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
17. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
18. Declarações escolar dos filhos;
19. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**A1F09E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O Município de São Fernando/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Fernando, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de Junho de 2020, as 10:00hs, fará realizar licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, para - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DONA SANTA REZADEIRA, PROFESSORA MARIA DANTAS, VEREADORA HAIDÊ FERNANDES, PROFESSOR MANOEL FERNANDES, OSVALDO BERNARDINO E JOÃO BERNARDINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, na sala da CPL, que está situada na Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro – São Fernando/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 13hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, [licitacaocplsf@gmail.com](mailto:licitacaocplsf@gmail.com), até o 3º dia que antecede a data marcada para abertura do certame. Informamos que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes,

apenas com os membros da CPL, e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços só serão recebidos e protocolados até o dia 16 de Junho de 2020, dia que antecede a sessão. Em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, e sempre pautado pelos princípios constitucionais da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e Moralidade, todas as sessões serão transmitidas em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando no "Facebook", <https://www.facebook.com/prefeituradesaofernando/>, e todos os documentos contidos nos envelopes serão disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada sessão via e-mail. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 34280001.

São Fernando/RN, 26 de Maio de 2020.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**  
Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DA2BB990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2020**

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, NOMEADO POR INTERMÉDIO DA PORTARIA Nº 001/2020, VEM A PÚBLICO NOTIFICAR AS EMPRESAS VENCEDORAS DO RESPECTIVO REGISTRO DE PREÇOS, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, ENVIEM A RESPECTIVA ATA ASSINADA. SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL. AS RESPECTIVAS ATAS FORAM ENCAMINHADAS POR MEIO ELETRÔNICO, PARA QUE SEJA ASSINADO OU ACEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SEU RECEBIMENTO.

SÃO FERNANDO/RN 26 DE MAIO DE 2020.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**76BF6224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº**  
**012/2018 PP**

*TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 012/2018 PP CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NEUMAN DE AZEVEDO ME.*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE*

*SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e a empresa MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.324.590/0001-69, estabelecida na Rua Ana Zita Germano, nº 65, Centro, Major Sales, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 225734 SSP/RN, inscrita no CPF nº 130.118.044-00, residente e domiciliado na Rua Elias Fernandes, nº 218, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, resolvem rescindir consensualmente o Termo de Contrato 012/2018 PP e seu respectivo aditivo, com fulcro nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.2.2 do Termo de Contrato firmado em 13 de novembro de 2018.*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*1.1 – Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Consensual do Termo de Contrato nº. 012/2018 PP, celebrado em 13 de novembro de 2018, entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com conveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para o desenvolvimento de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com as regras do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 027/2018, objeto do Processo Administrativo nº. 10100001/2018-FMS.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DDA RESCISÃO:**

*2.1 – Fica rescindido de forma consensual o Termo de Contrato referenciado na Cláusula Primeira, fundamentado nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c com o item 12.2.2. da Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual ora rescindido, em face da adoção de boas práticas administrativas que busquem a consecução de objetivos primordiais no atendimento da conveniência administrativa, encerrando de pleno direito esta relação legalmente constituída.*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

*3.1 – A CONTRATANTE fica desobrigada da responsabilidade de quaisquer ônus que vier ser cobrado pela CONTRATADA;*

*3.2 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de serviços porventura executados por terceiros;*

*3.3 – Em conseqüência, publique-se o presente Termo.*

*São Francisco do Oeste/RN, 13 de maio de 2020*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**  
Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA NEUMAN DE AZEVEDO**  
Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 04.324.590/0001-69

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**A6666715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 123/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de maio de 2020.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de maio de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B4D1CAA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 124/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de maio de 2020.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 26 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de maio de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7686E9B1

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
PROCESSO Nº 040/2019 ADESÃO 002/2019 DESPACHO\***

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o memorando formulado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a aquisição de “164 (cento e sessenta e quatro) unidades de MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 2º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA” e “146 (cento e quarenta e seis) unidades de MATERIAL DE APOIO

PEDAGÓGICO PARA O 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA”;

CONSIDERANDO que no próprio memorando a Secretária Municipal de Educação indicou a possibilidade de realização de adesão à ata de registro de preços (carona) junto à Prefeitura Municipal do Recife/PE, por meio do Processo Licitatório nº 027/2018 - Pregão Eletrônico nº 027/2018 - BB nº 749.638 - CELIRC; CONSIDERANDO que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017;

CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Município do Recife/PE enviou o Ofício nº 056/2019-DEGP, de 14 de maio de 2019, informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2019;

CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

**RESOLVE:**

Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 001/2019, referente ao Processo Licitatório nº 027/2018 - Pregão Eletrônico nº 027/2018 - BB nº 749.638 - CELIRC, realizado pelo Município do Recife/PE, para eventual aquisição de material de apoio pedagógico;

Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa GM QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.265.064/0001-09, no valor de R\$ 60.717,76 (sessenta mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), na forma registrada e conforme homologação;

Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;

Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de Compra de “164 (cento e sessenta e quatro) unidades de MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 2º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA” e “146 (cento e quarenta e seis) unidades de MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA” tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 001/2019, objeto da presente adesão.

Publique-se;

Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de junho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

\* Republicado por incorreção na publicação anterior em relação à secretaria solicitante.

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**182915D6

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00011/2020, DE 01 DE ABRIL  
DE 2020**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00011/2020, de 01 de Abril de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de**

conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 796/2019, de 26 de Setembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 16948,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 16948,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 01 de Abril de 2020.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/04/2020	20	04.122.0002.0156.2097	3390360000	FISCAL	5.000,00
01/04/2020	20	04.122.0002.0156.2097	3390360000	FISCAL	6.448,00
01/04/2020	20	04.122.0002.0156.2097	3390360000	FISCAL	500,00
01/04/2020	20	04.122.0002.0156.2097	3390360000	FISCAL	5.000,00
TOTAL					16.948,00

**ANEXO II- ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/04/2020	11	15.452.0010.0125.2026	3390140000	FISCAL	500,00
01/04/2020	15	16.482.0022.0064.1054	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
01/04/2020	15	16.482.0022.0064.1020	4490510000	SEGURIDADE	6.448,00
01/04/2020	15	16.482.0022.0138.2081	4490520000	SEGURIDADE	5.000,00
TOTAL					16.948,00

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Pereira

Código Identificador:D90CD224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 98/20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 78.442,72 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 864/2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 78.442,72 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 78.442,72 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 03 de Fevereiro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 98/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

Origem do Recurso	do	Classificação funcional programática			
		Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	de	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	49.858,10		
				03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.92.00	78.442,72
anulação de dotação	de	08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.30.00	23.510,09		
anulação de dotação	de	09 01 20 605 0085 2.071 3.3.90.30.00	5.074,53		
<b>Totais :</b>			78.442,72		78.442,72

São José do Campestre, 03 de Fevereiro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B0A6B229

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12 DE 25 DE MAIO DE 2020**

Prorroga a validade das medidas de enfrentamento ao COVID – 19, altera o Decreto 05/2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do caráter de pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 e de vítimas letais no Brasil;

**CONSIDERANDO** a elevação diária do número de pessoas infectadas pelo COVID – 19 e de vítimas letais no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, em virtude da grave crise de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de 05 casos suspeitos e um caso confirmado de pessoa infectadas pelo COVID – 19 no Município de São José do Campestre/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar ações e medidas administrativas tendentes a prevenir e combater o COVID-19;

**COSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), das autoridades sanitárias federal e estadual, no sentido de tentar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas nos espaços coletivos mediante isolamento social, para mitigar a disseminação do COVID – 19;

#### **DECRETA,**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas, até 15 de junho de 2020, as medidas de enfrentamento ao COVID-19, adotadas no âmbito do Município de São José do Campestre/RN, por meio dos Decretos: 03 de 18 de março de 2020; 04 de 26 de março 2020; 05 de 31 de março de 2020; 06 de 02 de abril 2020; 07 de 03 de abril de 2020 e 11 de 07 de maio de 2020.

**Art. 2º** - O artigo 2º do Decreto nº 05, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Na feira livre municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID – 19, só poderão ser comercializado, pelos feirantes não residentes e domiciliados neste Município, gêneros alimentícios destinados a alimentação humana, ficando vedada, em relação a tais feirantes, a comercialização de outros produtos e/ou serviços, devendo as bancas de feira ser colocadas com uma distância mínima de 02 (dois) metros de uma para outra.”

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**D857106C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00005/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00005/2020 de 01 de Abril de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da Lei nº 436, 24 de setembro de 2019 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 235996,26 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita do Município

#### **ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/04/2020	03	04.122.0002.0114.2003	3390300000	FISCAL	10.000,00
01/04/2020	06	10.305.0008.0203.2018	3191130000	SEGURIDADE	22.000,00
01/04/2020	06	10.301.0008.0201.2021	3390300000	SEGURIDADE	50.000,00
01/04/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
01/04/2020	13	15.451.0013.1302.1080	4490510000	FISCAL	40.000,00
01/04/2020	13	15.451.0013.1302.1080	4490510000	FISCAL	50.000,00
01/04/2020	13	15.451.0013.1302.1080	4490510000	FISCAL	20.000,00
01/04/2020	13	15.451.0013.1302.1080	4490510000	FISCAL	20.000,00
01/04/2020	13	15.451.0013.1302.1080	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/04/2020	13	25.752.0013.1310.2075	3390390000	FISCAL	3.996,26
<b>TOTAL</b>					<b>235.996,26</b>

#### **ANEXO II- ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/04/2020	03	04.122.0002.0114.2003	3390470000	FISCAL	10.000,00
01/04/2020	06	10.302.0008.0049.1064	4490520000	SEGURIDADE	22.000,00
01/04/2020	06	10.301.0008.0201.2021	4490520000	SEGURIDADE	50.000,00
01/04/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3390320000	SEGURIDADE	10.000,00
01/04/2020	13	15.451.0023.2304.1069	4490510000	FISCAL	40.000,00
01/04/2020	13	15.452.0013.1303.1082	4490510000	FISCAL	50.000,00
01/04/2020	13	15.451.0013.1308.1059	4490510000	FISCAL	20.000,00
01/04/2020	13	15.451.0013.1305.1067	4490510000	FISCAL	20.000,00
01/04/2020	13	15.452.0014.0107.1085	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/04/2020	13	15.451.0023.2305.1087	4490510000	FISCAL	3.996,26
<b>TOTAL</b>					<b>235.996,26</b>

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**D8C9B3A4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/**

#### **RN Nº 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2020**

#### **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **27 de maio de 2020**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de tambores em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 200 litros, na cor azul.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de junho de 2020, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 26 de maio de 2020.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**3BC9EA1C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

#### **PORTARIA N.º 034, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 02/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA PINHEIRO DE LIMA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3 Ref. J (Nível III, na Referência J)**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130194-2, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER a **FRANCISCA PINHEIRO DE LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130194-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N3, Ref. J, portadora da carteira de Identidade nº. 771.703 SSP/RN e CPF/MF nº. 429.413.854-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.080-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, o piso nacional do magistério, proporcional as horas laboradas pela servidora, considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, conforme dispõem a Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, reajustado anualmente, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, uma gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 15 % (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, ambos calculados sobre o provento básico.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**  
Presidente do IPSAM

Portaria republicada por incorreção – determinada alteração do enquadramento da servidora conforme decisão que concedeu tutela antecipada no processo nº 0800690- 33.2019.8.20.5131.

**Publicado por:**  
Raimundo Segundo de Lima Souza  
**Código Identificador:**0E84444F

A Prefeitura de São Miguel convoca o citado abaixo para se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo do seu devido cargo, junto a esta Secretaria Municipal.

**Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação.**

#### PROFESSOR DE CIENCIAS

ELIANDERSON DE SOUZA NUNES

São Miguel / RN, 26 de maio de 2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**720D77DB

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 121 EM 25 DE MAIO DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

#### RESOLVE:

**Art. 01** Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Sildomar de Carvalho Silva**, ASG, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde, matrícula nº 130406-2 a partir de 01/05/2020 a 30/07/2020, conforme processo de Nº 02131/2020.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2020**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 25 de maio de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**5E378A05

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE  
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020**

#### LICITAÇÃO Nº 005/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE ANTÔNIO CONSELHEIRO, ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

**ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

#### RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO Nº 005, EM 26 DE MAIO DE 2020 DECISÃO JUDICIAL

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, setor de Licitações, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 Centro São Miguel do Gostoso - CEP 59 585-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com o objetivo de analisar a documentação de habilitação constantes do envelope nº 1, apresentados pelos licitantes, abertos e apreciados no dia 16 de maio de 2020, bem como analisar e julgar todos os questionamentos ocorridos na reunião anterior das empresas IM ENGENHARIA LTDA EIRELI/CNPJ: 07.188.930/0001-60, ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI/CNPJ: 18.659.632/0001-27, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75, SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02, AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.215.852/0001-80 E MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.503.944/0001-00. Dando início a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, a comissão permanente de licitação, julgou o seguinte:

**Licitante:** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI /CNPJ: 35.215.852/0001-80.

Não apresentou a declaração que tomou conhecimento de todas as informações s das condições locais para o cumprimento das obrigações, infringindo o item 5.1.2. “e”;

Na declaração de aparelhamento e pessoal técnico não consta a relação do pessoal nem dos equipamentos, infringindo o item 5.1.2. “d”;

Não apresentou a ART de cargo e função do responsável técnico, conforme exigência do edital no item 5.1.2 letra “a”;

Não apresentou a declaração de micro empresa, conforme item 7.1 do edital.

Não apresentou o termo de abertura, encerramento e demonstrações contábeis, ausência de declaração de vistoria e ausência da declaração EPP, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitante:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02

. Não apresentou a declaração de micro empresa, conforme item do edital 7.1;

. Apresentou o termo de abertura e encerramento sem estar autenticados;

. A declaração conjunta com todas as informações, última página estar sem assinatura, **sendo considerada inabilitada.**

**Licitantes:** ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI/CNPJ: 18.659.632/0001-27, MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.503.944/0001-00, IM ENGENHARIA LTDA EIRELI/CNPJ: 07.188.930/0001-60 E MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75, Pelo cumprimento das regras editalícias, **sendo consideradas todas habilitadas.**

Diante do que foi analisado e relatado, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, chegou ao seguinte julgamento: Pela “**INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**” SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02 E AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.215.852/0001-80, **pelos irregularidades apresentadas.** Pela “**HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**” ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI/CNPJ: 18.659.632/0001-27, MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.503.944/0001-00, IM ENGENHARIA LTDA EIRELI/CNPJ: 07.188.930/0001-60 E MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75, **pelo cumprimento das regras editalícias.** Em seguida o Senhor Presidente da CPL determinou que seja publicado o resultado final da fase de apuração das habilitações na Imprensa Oficial do Órgão, sendo respeitado o prazo recursal. Não havendo nada mais a ser dito, questionado ou discutido, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de maio de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
Presidente da CPL

**MARCOS ANTONIO NUNES DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**344EC779

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2020 SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Portaria nº 065/2020 São Miguel do Gostoso, 20 de dezembro de 2019**

Designar servidores para Compor Comissão de Recebimento de Materiais/Insumos e Equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Saõ Miguel do Gostoso.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54, incisos I,III e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais/insumos e equipamentos, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso;

Considerando o disposto no parágrafo 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para a modalidade de Convite deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03(três) membros, resolve:

Art. 1º - Compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso, visando o recebimento e aceitação dos materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos específicos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, sendo constituída dos servidores abaixo relacionados.

ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO – Mat. 00825

RODRIGO BEZERRA FRANÇA – Mat/CPF 094.122.994-78

RAFAEL TIAGO CARVALHO DA COSTA - Mat .339

Art. 2º - Estabelecer que a servidora EDVANIA RICARDO DA SILVA matricula nº 00085, ficará responsável pelo visto da documentação recebida pela referida Comissão

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**5170B285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO VI**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	40.344.283,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.344.283,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.344.283,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.033.382,39	57,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.206.569,88	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.996.241,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.785.912,89	54,00



DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.413.139,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.875.742,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.455.085,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.824.099,82	7,00

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**9B091DFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 09**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E  
DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março – Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO REALIZADO (c) = (a-b) NÃO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	53.250,00	0,00	53.250,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO EXECUTADO (f) = (d-e) NÃO
DESPESAS DE CAPITAL	2.133.344,03	358.323,13	1.775.020,90
Investimentos	1.683.344,03	12.862,09	1.670.481,94
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	350.000,00	345.461,04	4.538,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.133.344,03	358.323,13	1.775.020,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.080.094,03	358.323,13	1.721.770,90
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
Michel Ralan Bezerra Barros  
**Código Identificador:**8042B2FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
LEI 13.979/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA EMERGENCIAL, para contratação com as empresas abaixo

relacionadas, para o fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS DE SAÚDE, visando atender as demandas para o enfrentamento da situação emergencial no combate ao COVID-19, com fundamento na Lei Federal no 13.979/2020, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	RS 17.180,00
FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	07.366.605/0001-40	RS 221.874,50
CRM COMERCIAL LTDA	04.679.119/0001-93	RS 4.730,00
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	18.588.224/0001-21	RS 64.660,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>308.444,50</b>

São Tomé/RN, 26 de maio de 2020.

Município de São Tomé/RN  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3D4A9918

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 15/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR o Senhor JULIANO SILVA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 034.116.774-65, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO INTERNA do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º.Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 26 de maio de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**63533EFA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2020 PRORROGA O PERÍODO  
DAS RECOMENDAÇÕES DO ISOLAMENTO SOCIAL, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, II e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº12.608/12,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando as disposições da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo

Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou suspensão das aulas em todo o sistema estadual de educação (rede estadual, municipal e da iniciativa privada), até o dia 10 de junho de 2020, por meio do Decreto Estadual nº. 29.705, de 19 de maio de 2020, que dispõem e consolidam as medidas para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos confirmados, no município de São Tomé, de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), situação que demanda o emprego contínuo das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Tomé;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos estipulados nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto nº. 77, de 05 de maio de 2020, até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 25 de maio de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:8ED1B081**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**004/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200146**

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 20 (dois mil e vinte), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 00.524.514/0001-46, estabelecida na Rua Manoel Pereira de Medeiros, 116, Centro, Jucurutu/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Francisca Martins Sobrinha Lopes, C.P.F. nº 392.741.014-49, R.G. nº 686.563 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ARP trata da aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação futura.

**4.1.2.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.3.** A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

**4.1.4.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4.1.5.** O prazo de validade dos produtos fornecidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da autorização de compras.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma

prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.261.481/0001-05.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1.** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital.

**4.3.2.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 004/2020.

## **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo, sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento dos produtos devidamente recebidos e atestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**8.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

**8.2.1.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

**8.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**9.1.1. A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 08 DE ABRIL DE 2020

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES**

Jucafarma Distribuidora De Medicamentos LTDA – ME  
C.N.P.J. nº 00.524.514/0001-46

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DB03780C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200147**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 20 (dois mil e vinte), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75), estabelecida à AV Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – Natal/RN, representada neste ato pela Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. nº 413.273.304-15, R.G. nº 717.417 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ARP trata da aquisição futura e eventual de medicamentos da farmácia básica

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação futura.

**4.1.2.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.3.** A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

**4.1.4.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4.1.5.** O prazo de validade dos produtos fornecidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da autorização de compras

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.261.481/0001-05.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1.** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital.

**4.3.2.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 005/2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

**5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

**5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo, sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento dos produtos devidamente recebidos e atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula

editálica, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**8.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

**8.2.1.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

**8.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

**10.1.** Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 28 DE ABRIL DE 2020

##### **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

##### **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**

C.P.F. nº 413.273.304-15  
Phospodont LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:26A83E72**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200152**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede administrativa na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, estabelecida à RUA R-5, 129, BAIRRO: SETOR OESTE, GOIANIA/GO- CEP: 74125-070, representada neste ato pelo Sr. BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, C.P.F. nº 023.359.654-25, R.G. nº 1552779 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI'S.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**§ 1º:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**§ 2º:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições de produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial Nº 008/2020 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

**4.1.2.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.3.** A empresa contratada deverá designar um preposto com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

**4.1.4.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem

substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN

**4.1.5.** Os produtos adquiridos deverão ter garantia conforme legislação específica, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), após assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão 008/2020 e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 008/2020.

**CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições dos produtos objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

**5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

**5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN.**

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos adquiridos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento dos produtos devidamente e atestados.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, para aquisição dos produtos ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

**a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN;

**b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

**c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do(s) Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelo prazo de até dois (02) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na aquisição dos produtos;

**b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos adquiridos deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, conforme o caso, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020.

9.3. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do ENCARTE, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 17 DE ABRIL DE 2020

##### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Município De São Vicente/RN

CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

##### **BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**

C.P.F. nº 023.359.654-25

Delvalle Materiais Elétricos LTDA C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C1635876

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200153**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede administrativa na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70, estabelecida à AV. AFONSO PENA, 1066, BAIRRO: TIROL, NATAL/RN – CEP: 59020-600, representada neste ato pelo Sr. CESAR MEDEIROS SAMPAIO, C.P.F. nº 076.241.084-10, R.G. nº 2512685 ITEP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

### 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições de produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial Nº 008/2020 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias,

contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

**4.1.2.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.3.** A empresa contratada deverá designar um preposto com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

**4.1.4.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN

**4.1.5.** Os produtos adquiridos deverão ter garantia conforme legislação específica, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), após assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão 008/2020 e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 008/2020.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições dos produtos objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);  
**5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;  
**5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;  
**5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**.

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos adquiridos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento dos produtos devidamente e atestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, para aquisição dos produtos ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

**a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**;

**b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

**c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do(s) Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelo prazo de até dois (02) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na aquisição dos produtos;

**b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2.** Os produtos adquiridos deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, conforme o caso, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020.

**9.3.** O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020
- b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**§ 1º.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

**10.1.** Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**§ 1º.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

**§ 1º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**§ 2º.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**§ 3º.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 17 DE ABRIL DE 2020

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**CESAR MEDEIROS SAMPAIO**

C.P.F. nº 076.241.084-10

J P Mat. Elét. e de Const. LTDA - EPP

C.N.P.J. Nº. 18.334.420/0001-70

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CFFC5569**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200154**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede administrativa na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa L.A.D COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 26.683.873/0001-30), estabelecida à Rua Doutor Horácio, 535 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-640, representada neste ato pelo Sr. LUIS ANTÔNIO DANTAS, C.P.F. nº 474.277.604-68, R.G. nº 902.079 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI'S.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**§ 1º:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**§ 2º:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições de produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial Nº 008/2020 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

**4.1.2.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.3.** A empresa contratada deverá designar um preposto com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

**4.1.4.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN

**4.1.5.** Os produtos adquiridos deverão ter garantia conforme legislação específica, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), após assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão 008/2020 e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as

especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 008/2020.

## **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições dos produtos objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN.**

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos adquiridos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento dos produtos devidamente e atestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, para aquisição dos produtos ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do(s) Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na aquisição dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2.** Os produtos adquiridos deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, conforme o caso, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020.

**9.3.** O objeto será recebido da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

**10.1.** Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 17 DE ABRIL DE 2020

**LUIS ANTÔNIO DANTAS**

C.P.F. nº 474.277.604-68

L.A.D Comércio E Serviços EIRELI ME

CNPJ (MF) 26.683.873/0001-30

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Município De São Vicente/RN

CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**71CC2B2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200151**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede administrativa na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, BAIRRO: TIROL, NATAL/RN- CEP: 59020-600, representada neste ato pelo Sr. VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, C.P.F. nº 011.877.624-07, R.G. nº 237.918 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições de produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial Nº 008/2020 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

**4.1.2.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.3.** A empresa contratada deverá designar um preposto com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

**4.1.4.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN

**4.1.5.** Os produtos adquiridos deverão ter garantia conforme legislação específica, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), após assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão 008/2020 e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 008/2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições dos produtos objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN.**

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos adquiridos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento dos produtos devidamente e atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, para aquisição dos produtos ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do(s) Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na aquisição dos produtos;

**b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2.** Os produtos adquiridos deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, conforme o caso, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020.

**9.3.** O objeto será recebido da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento

Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**§ 1º.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

**10.1.** Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**§ 1º.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

**a)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 17 DE ABRIL DE 2020

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**

C.P.F. nº 011.877.624-07  
Luminoza Com. de Mat Elet. e Telefonia LTDA EIRELI  
C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D71465CA

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200114**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, portadora do CPF de nº 073.741.684-03, residente e domiciliada no Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADA: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.620.622/0001-48**, com sede na Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, Caicó-RN, CEP 59300-000, representada pelo(a) Sr(a). **ARMISTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE**, residente na RUA ADILIA NOBREGA, 45, VILA DO PRINCIP, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 045.103.854-12.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 006/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS..

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200114, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: **10.304.0015.2.057** - Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária; **10.302.0014.2.053** - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, **10.301.0013.2048** - Manut. Ativ/Serv. Atenção Básica; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.3.00 – Outros Materiais de consumo e 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

São Vicente/RN, 26 de maio de 2020.

#### **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**806B739F

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200113**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, portadora do CPF de nº 073.741.684-03, residente e domiciliada no Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADA: TOP PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.184.984/0001-70**, com sede na Av. Coronel Martiniano, 1116, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, representada pelo(a) Sr(a). **JOAO BATISTA**, residente na RUA SEVERINO FERNANDES, 36, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 490.115.704-30.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 006/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200113, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: **10.304.0015.2.057** - Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária; **10.302.0014.2.053** - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, **10.301.0013.2048** - Manut. Ativ/Serv. Atenção Básica; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.3.00 – Outros Materiais de consumo e 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

São Vicente/RN, 26 de maio de 2020.

#### **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A899926A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021, DE 26 DE MAIO DE 2020**

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a importância de traçar estratégias eficazes para o enfrentamento ao COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído O **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19** com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Vicente/RN.

**Art. 2º** O Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 instituído por este Decreto, terá a seguinte composição:

- I - Márcia Mayara Nunes de Medeiros (Secretária Mun. de Saúde);
- II - Adeilton Dantas de Macêdo (Procurador-Geral);
- III - Genival Rocha da Silva Júnior (Coordenador da Defesa Civil Municipal);
- IV - Maria do Socorro da Silva (Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal);
- V - Rayane Kenia Campêlo da Silva (Fonoaudióloga);
- VI - José Taliz da Silva (Presidente da Comissão Permanente de Licitações);
- VII - Magnus Kely Soares de Azevêdo (Diretor da Unidade Mista de Saúde);
- VIII - Maria Socorro de Lima (Sec. Mun. de Assistência Social);
- IX - Maria da Guia de Medeiros (Sec. Mun. de Educação);
- X - Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima (Enfermeira);
- XI - Jéssica de Medeiros Lima (Enfermeira);
- XII - Luana Santos Ferreira Dias (Enfermeira);

- XIV - Raimundo Nonato (Vereador);
  - XV - José Luiz Damasceno dos Santos (Presidente do Conselho de Saúde);
  - XVI - Dídida de Oliveira Pereira (Enfermeira).
- § 1º A Coordenação do Comitê de que trata este Decreto será exercida por Márcia Mayara Nunes de Medeiros, Secretária Mun. de Saúde;
- § 2º A Secretaria Executiva do Comitê de que trata este Decreto será exercida por Magnus Kely Soares de Azevêdo, Diretor da Unidade Mista de Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 26 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AD8C36B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2020-GP, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quarto) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO EPP, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Transportes, no dia 20 de maio de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**633C4102

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2020-GP, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Esporte e Lazer, no dia 26 de maio de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de maio de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**483825AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 28020041**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho nº. 28020041, datado em 28/02/2020, no valor de R\$ 4.268,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 195. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde do município de São Vicente. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/05/2020

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5949EE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 28020042**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho nº. 28020042, datado em 28/02/2020, no valor de R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 187. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde do município de São Vicente. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/05/2020

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AE8D74F1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 220/2020 – ADM/RH**

Concede a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), ao Servidor que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), ao Servidor **JOÃO JAILSON DE SOUZA**.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 21 de maio de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D5303BBA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 218/2020 – ADM/RH**

Concede a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora **JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA**.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 21 de maio de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4C730CC4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 219/2020 – ADM/RH**

Concede a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora **TEREZINHA DE JESUS PREIRE DE PONTES LIMA**.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 21 de maio de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:EB79C72A**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 216/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SR. JOSENILSON SOARES VICENTE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Sr. **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. Nº 0000301, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020**.

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;

II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º** Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de maio de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:FCDF8F48**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 217/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS À OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais à ocupante de cargo efetivo, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA**, Mat. Nº 0000319, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo de ASG, visto que trata-se de servidor público que **encontra-se gestante, hipótese prevista no inciso IV, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020**.

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;

II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º** Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 21 de maio de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:EED9B75D**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 221/2020-ADM/RH.**

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo de Conselheira Tutelar.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES**, ocupante de



cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Mat. Nº 00001010, lotada no Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 22 de maio a 17 de novembro de 2020.  
Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 22 de maio de 2020.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 25 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5AC48826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 204.016/2020 PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 011/2020**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Cafê da manhã; Almoço e Jantar) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

C F V GALVÃO - ME- CNPJ: 17.715.542/0001-43, saiu vencedora no item 01 com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); item 02 com o valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); e item 03 com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 26 de maio de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**F3D3F4DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – TP  
004/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Tomada de Preço nº 004/2020, conforme descrito: Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia para execução da pavimentação com drenagem superficial em diversas localidades do município de Serra de São Bento/RN.** Empresa(s) Vencedora(s): **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de **R\$ 281.592,83 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, OITENTA E TRÊS CENTAVOS).** Sala da COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 25 de maio de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0B44D28F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TP  
004/2020**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução da pavimentação com drenagem superficial em diversas localidades do município de Serra de São Bento/RN. **EMPRESA VENCEDORA:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73, conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos do Processo Licitatório. **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Processo Licitatório supracitado, na forma da Lei Federal nº 8666/1993.

Serra de São Bento/RN, em 26 de maio de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FFC86250

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – TP 004/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SERRA DE SÃO BENTO. **CONTRATADO:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73. **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução da pavimentação com drenagem superficial em diversas localidades do município de Serra de São Bento/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 007 – Secretaria Municipal de Obras; Projeto/Atividade: 1.047 – Rec. Para Contra Partidas de Conv.Celebra; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **VALOR:** R\$ 3.500,00 e Contrato Repasse OGU nº 891438/2019/MDR/CAIXA **Valor:** R\$ 278.092,83. **VALOR TOTAL:** R\$ 281.592,83 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais, oitenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 27/03/2020 a 24/09/2020.

Serra de São Bento/RN, em 27 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D13FB30B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 130/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HC CARDIO LTDA** para o Custeio de consulta na especialidade em cardiopediátrico, no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**7E7B8FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 131/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HC CARDIO LTDA** para o Custeio de exame; Ecocardiograma Transtorácico., no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**773E8F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE  
Nº 001/2020**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte Município de Serra Negra do Norte

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001

**Descrição:**

INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Quantidade: 150

**Unidade de Fornecimento:** Serviço**Valor Referência:** 73,0000**Valor Final:** 63,0000**Valor Total:** 9.450,0000**Adjudicado em :** 22/05/2020 - 11:03:29**Adjudicado Por:** Cayron Changlon Santos Sousa Araújo**Nome da Empresa:** 15.821.962/0001-89 DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484**Modelo:** N/C**Item:** 0002**Descrição:** FORMATAÇÃO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC.**Quantidade:** 95**Unidade de Fornecimento:** Serviço**Valor Referência:** 98,0000**Valor Final:** 88,0000**Valor Total:** 8.360,0000**Adjudicado em :** 22/05/2020 - 11:03:51**Adjudicado Por:** Cayron Changlon Santos Sousa Araújo**Nome da Empresa:** 15.821.962/0001-89 DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484**Modelo:** N/C**Item:** 0003**Descrição:** TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES DO COMPUTADOR.**Quantidade:** 50**Unidade de Fornecimento:** Serviço**Valor Referência:** 73,3300**Valor Final:** 63,0000**Valor Total:** 3.150,0000**Adjudicado em :** 22/05/2020 - 11:03:51**Adjudicado Por:** Cayron Changlon Santos Sousa Araújo**Nome da Empresa:** 15.821.962/0001-89 DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484**Modelo:** N/C**Item:** 0004**Descrição:** INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E/OU ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO.**Quantidade:** 70**Unidade de Fornecimento:** Serviço**Valor Referência:** 118,3300**Valor Final:** 108,0000**Valor Total:** 7.560,0000**Adjudicado em :** 22/05/2020 - 11:03:51**Adjudicado Por:** Cayron Changlon Santos Sousa Araújo**Nome da Empresa:** 15.821.962/0001-89 DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484**Modelo:** N/C**Item:** 0005**Descrição:** REPARAÇÃO DE MONITOR.

35

**Quantidade:****Unidade de Fornecimento:** Serviço**Valor Referência:** 211,6700**Valor Final:** 198,0000**Valor Total:** 6.930,0000**Adjudicado em :** 22/05/2020 - 11:03:51**Adjudicado Por:** Cayron Changlon Santos Sousa Araújo**Nome da Empresa:** 15.821.962/0001-89 DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484**Modelo:** N/C**Item:** 0006**Descrição:** LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC.**Quantidade:** 70**Unidade de Fornecimento:** Serviço**Valor Referência:** 74,0000**Valor Final:** 63,0000**Valor Total:** 4.410,0000**Adjudicado em :** 22/05/2020 - 11:03:51**Adjudicado Por:** Cayron Changlon Santos Sousa Araújo**Nome da Empresa:** 15.821.962/0001-89 DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484**Modelo:** N/C**Item:** 0007**Descrição:** MANUTENÇÃO EM NOBREAK, ESTABILIZADOR, MÓDULO ESTABILIZADO E EQUIPAMENTOS DE MESMA FUNÇÃO.**Quantidade:** 70**Unidade de Fornecimento:** Serviço**Valor Referência:** 102,6700**Valor Final:** 93,0000**Valor Total:** 6.510,0000**Adjudicado em :** 22/05/2020 - 11:03:51**Adjudicado Por:** Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

**Nome da Empresa:** 15.821.962/0001-89 DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484  
**Modelo:** N/C

**Item:** 0008

**Descrição:** INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE.

**Quantidade:** 70

**Unidade de Fornecimento:** Serviço

**Valor Referência:** 59,6700

**Valor Final:** 53,0000

**Valor Total:** 3.710,0000

**Adjudicado em :** 22/05/2020 - 11:03:51

**Adjudicado Por:** Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

**Nome da Empresa:** 15.821.962/0001-89 DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484

**Modelo:** N/C

**Item:** 0009

**Descrição:** INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES.

**Quantidade:** 60

**Unidade de Fornecimento:** Serviço

**Valor Referência:** 59,6700

**Valor Final:** 53,0000

**Valor Total:** 3.180,0000

**Adjudicado em :** 22/05/2020 - 11:03:51

**Adjudicado Por:** Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

**Nome da Empresa:** 15.821.962/0001-89 DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484

**Modelo:** N/C

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**35097C41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**PE Nº 001/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

**Item:** 0001

**Descrição:**

INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

**Quantidade:** 150

**Unidade de Fornecimento:** Serviço

**Valor Referência:** 73,0000

**Valor Final:** 63,0000

**Valor Total:** 9.450,0000

**Situação: Homologado** em 25/05/2020 15:29:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**Nome da Empresa:** DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484

**Modelo:** N/C

**Item:** 0002

**Descrição:** FORMATAÇÃO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC.

**Quantidade:** 95

**Unidade de Fornecimento:** Serviço

**Valor Referência:** 98,0000

**Valor Final:** 88,0000

**Valor Total:** 8.360,0000

**Situação: Homologado** em 25/05/2020 15:29:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**Nome da Empresa:** DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484

**Modelo:** N/C

**Item:** 0003

**Descrição:** TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES DO COMPUTADOR.

**Quantidade:** 50

**Unidade de Fornecimento:** Serviço

**Valor Referência:** 73,3300

**Valor Final:** 63,0000

**Valor Total:** 3.150,0000

**Situação: Homologado** em 25/05/2020 15:29:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**Nome da Empresa:** DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484

**Modelo:** N/C

**Item:** 0004

**Descrição:** INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E/OU ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO.

**Quantidade:** 70

**Unidade de Fornecimento:** Serviço

**Valor Referência:** 118,3300

**Valor Final:** 108,0000

**Valor Total:** 7.560,0000

**Situação: Homologado** em 25/05/2020 15:29:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**Nome da Empresa:** DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484

**Modelo:** N/C

**Item:** 0005

**Descrição:** REPARAÇÃO DE MONITOR.

**Quantidade:** 35

**Unidade de Fornecimento:** Serviço

**Valor Referência:** 211,6700

**Valor Final:** 198,0000

**Valor Total:** 6.930,0000

**Situação: Homologado** em 25/05/2020 15:29:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**Nome da Empresa:** DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484

**Modelo:** N/C

**Item:** 0006

**Descrição:** LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC.

**Quantidade:** 70

**Unidade de Fornecimento:** Serviço

**Valor Referência:** 74,0000

**Valor Final:** 63,0000

**Valor Total:** 4.410,0000

**Situação: Homologado** em 25/05/2020 15:29:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**Nome da Empresa:** DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484

**Modelo:** N/C

**Item:** 0007

**Descrição:** MANUTENÇÃO EM NOBREAK, ESTABILIZADOR, MÓDULO ESTABILIZADO E EQUIPAMENTOS DE MESMA FUNÇÃO.

**Quantidade:** 70

**Unidade de Fornecimento:** Serviço

**Valor Referência:** 102,6700

**Valor Final:** 93,0000

**Valor Total:** 6.510,0000

**Situação:** Homologado em 25/05/2020 15:29:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros  
**Nome da Empresa:** DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA  
 06989882484  
**Modelo:** N/C

**Item:** 0008

**Descrição:** INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE.

**Quantidade:** 70

**Unidade de Fornecimento:** Serviço

**Valor Referência:** 59,6700

**Valor Final:** 53,0000

**Valor Total:** 3.710,0000

**Situação:** Homologado em 25/05/2020 15:29:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**Nome da Empresa:** DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA  
 06989882484

**Modelo:** N/C

**Item:** 0009

**Descrição:** INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES.

**Quantidade:** 60

**Unidade de Fornecimento:** Serviço

**Valor Referência:** 59,6700

**Valor Final:** 53,0000

**Valor Total:** 3.180,0000

**Situação:** Homologado em 25/05/2020 15:29:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**Nome da Empresa:** DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA  
 06989882484

**Modelo:** N/C

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A07E0606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
 COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 2005040001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005040001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos, computadores e impressoras: **DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484**, que o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **02 de junho de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de maio de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento interina

Portaria nº 0166/2019

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C24007A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
 1901280635**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.553.129/0001-76; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 029/2019; VALOR MENSAL: R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais); VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Cosme Queiroga Canboim – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de maio de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**CAD0263F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST.  
 MSNN/ RN Nº 2004280001 ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO  
 DA PROPOSTA**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 11h45min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Osvaldo Fernandes na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, Inscrição Estadual nº 20.475.757-6, e sede na Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, verificara-se na proposta da empresa licitante: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12**: que a empresa acima qualificada apresentou “Proposta de Preço” com valor global de **RS 248.220,95** (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), a proposta atende os requisitos solicitados no Edital de licitação, sendo composta por carta proposta, composição de preço unitários, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI com percentual de 20,70%, e composição de encargos sociais sem desoneração com percentual de 114,13%. Nos preços unitários estão sem desoneração fiscal. Motivo pelo qual neste momento optamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da sua proposta de preço.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12**.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes

trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de maio de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**902AC259

**GABINETE CIVIL**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação da Lei Municipal 741 de 22 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 25/05/2020, Edição 2278, código verificador 9B1C7AE2, em virtude de nulidade absoluta verificada posteriormente.

Considerando o OFÍCIO CMVSN Nº 040/2020, no qual a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte informa ter se equivocado quando informou no OFÍCIO CMVSN Nº 036/2020 que a LDO havia sido aprovada.

Considerando que, segundo retificado pelo Poder Legislativo Municipal, a referida lei ainda não foi aprovada, como erroneamente havia comunicado oficialmente ao Poder Executivo Municipal, sendo nula a sua publicação, motivando o aviso do seu cancelamento.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 26 de maio de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**13D14BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº. 014/2020 – GP DE 19 DE MAIO DE 2020.**

Instituí a Comissão Técnica- CT, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, solicita avaliação específica e técnica para o pedido de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco, em razão do Covid-19, no âmbito da Saúde Municipal de Serrinha.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Técnica- CT, vinculada hierarquicamente a Secretaria Municipal de Saúde, compete apurar e informar tecnicamente os procedimentos de Avaliações Específicas no âmbito da Saúde Municipal de Serrinha.

**Parágrafo único-** Poderá a Comissão Técnica ora constituída apurar todos os fatos referentes a necessidades de saúde dos servidores que se

constituem com indicação de afastamento de suas atividades laborais, por alegar pertencer ao grupo de risco durante o período de pandemia do Covid-19. Resguardando assim, a saúde e direito de cada profissional. Informações no Boletim Epidemiológico Especial 7-COE Coronavírus- 06 de Abril de 2020. Pág. 28.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Concebida da Luz Neta Pereira**-Presidente- CPF 481.416.904-34; **Alessandra Amador da Silva**-Membro- CPF: 034.505.644-20, **Flávio Luiz Araújo do Nascimento**-Médico- CPF: 056.939.014-16.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 19 de Maio de 2020.

\*Republica-se por incorreção

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**FB1EEE70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE  
RECONSIDERAÇÃO TP Nº 002/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAÉROBICO E SUMIDOURO NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

**ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE  
RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS:**

AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91 e a empresa CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.318.474/0001-19.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 002/2020, com fulcro no disposto no art. 109, § 3, da Lei Federal nº 8.666/93, baseado no parecer jurídico deste município, datado de 20 de maio de 2020, acostado aos autos onde manteve como improvido os recursos pela habilitação das empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91 e a empresa CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.318.474/0001-19, onde na oportunidade o mesmo dá provimento interposto pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83, ato contínuo ficam convocados aos licitantes interessados para abertura dos invólucros envelopes de propostas do objeto cujo acima mencionado para o dia 03 de Junho de 2020, às 09h00m, horário local, que ocorrerá no auditório da Secretaria de Assistência Social deste município, situado na Rua José Correia de Andrade s/n, centro. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ATA, e assim sendo assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Serrinha/RN, 25 de Maio de 2020.

**EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

<b>MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA</b>	<b>WADSON DE OLIVEIRA SILVA</b>
Secretário da CPL	Membro da CPL

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**3A1D8CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº TP-00001/2020**

OBJETO: contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para execução de serviço, de construção de uma praça pública, com recursos da sessão onerosa, situada ao lado do mercado público municipal, na avenidas Benvenuto Holanda, Centro, SN - Severiano Melo/RN.

Aos 22 de Maio de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, estando presentes os membros: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO - Presidente, AGILDO MEDEIROS - Membro, EDICEU TÔRRES DA SILVA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no TP-00001/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para execução de serviço, de construção de uma praça pública, com recursos da sessão onerosa, situada ao lado do mercado público municipal, na avenidas Benvenuto Holanda, Centro, SN - Severiano Melo/RN.. À presente abertura compareceram as licitantes: C.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ:10.634.109/0001-34 representado por CLIDENOR FELIX NICACIO, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:24.372.340/0001-01. protocolou os envelopes de documentos e proposta de preço dia 20/05/2020. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelo representante presente. Em virtude da pandemia do Covid-19, afim de evitar aglomerações, a Comissão Permanente de Licitações abriu prazo para análise de toda documentação e a posteriore fará a publicação das empresas habilitadas e inabilitadas. Esteve presente a sessão o Sr. Edesio Barbosa Seixas - Delegado da Cidade de Severiano Melo/RN, Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Comissão de Licitação

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Presidente

**AGILDO MEDEIROS**  
Membro

**EDICEU TÔRRES DA SILVA**  
Membro

Participante(S) Do Certame

**C.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – EPP**

**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**DAD0AF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à Aquisição de 10(dez) pacotes de aventais descartáveis para as ações do COVID-19, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Maio de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**6A6B1056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de 10(dez) pacotes de aventais descartáveis para as ações do COVID-19, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Maio de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**0245B954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 20200065**

**CONTRATO Nº 20200065**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.046/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 020.049.814-23, residente na RUA BATISTA MELO, 490, e de outro lado a firma JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.643.501/0001-70, estabelecida à RUA: SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO, residente na JOAQUIM VICENTE DE MELO, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, portador do(a) CPF 490.584.954-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº RP-00026/19 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e

CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material para pavimentação e recuperação de vias urbanas e rurais do município de Severiano Melo/RN

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

008460	PEDRA PARALELEPIPEDO MILHEIRO	441,00	340,000	149,940,00	
--------	-------------------------------	--------	---------	------------	--

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face

superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: - Comprimento: 17 a 23cm; - Largura: 12 a 15cm; - Altura: 11 a 14cm.

VALOR GLOBAL R\$ 149.940,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão RP-00026/19 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº RP-00026/19, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº RP-00026/19.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores

do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº RP-00026/19, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SEVERIANO MELO - RN, 24 de Abril de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

**JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME**

CNPJ 35.643.501/0001-70

Contratado(a)

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:88C33500**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO EM 26/05/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o resultado da análise documental (Habilitação) da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO - TP Nº 001/2020. Objeto: objeto a contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para execução de serviço, de construção de uma praça pública, com recursos da sessão onerosa, situada ao lado do mercado público municipal, na avenidas Benvenuto Holanda, Centro, SN - Severiano Melo/RN.

Apresentamos lista de empresa Habilitada, com os seus respectivos motivos fundamenta com base no edital e seus anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:	MOTIVO
C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ:10.634.109/0001-34	Atendeu todos os requisitos do edital e seus anexos.
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ:24.372.340/0001-01	Atendeu todos os requisitos do edital e seus anexos.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93.

Severiano Melo/RN, 26 de Maio 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro  
Port. 01/2017

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:C495D188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2019 RESULTADO DE  
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2019  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sítio Novo/RN, designada pela Portaria n.º 330/2019, de 17 de setembro de 2019, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000002/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **GM CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ:07.303.933/0001-05)** no valor global de R\$ 87.264,22 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Sítio Novo/RN, 26 de maio de 2020.

**PEDRO YAGO ALVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**SAMUEL ARAÚJO COSTA**  
Membro da CPL

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
Código Identificador:1F2BFE3A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de nomeação de funcionaria para o cargo de Diretora de Comunicação.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora **MARCIA MARIA TORRES SANTIAGO**, inscrita no CPF/MF nº 912.592.665-91, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 003.118.959 - SSP/RN, para o cargo de Diretora de comunicação, que compõem a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 25 de Maio de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
Código Identificador:5C5D8DFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 007/2020, para o próximo dia 10/06/2020, às 09:30 horas, objetivando a aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e da Assistência Social deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 27 de maio de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:BC1EF6D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 008/2020, para o próximo dia 10/06/2020, às 10:30 horas, objetivando a aquisição de medicamentos, tipo assistência básica, para o abastecimento da Farmácia Central, para serem distribuídos para as cinco (05) Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Mista Hospital João Enfermeiro, para serem utilizados com pacientes que recebem medicação do SUS atendidos nas Unidades deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede

da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 27 de maio de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**28D89CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 009/2020, para o próximo dia 10/06/2020, às 11:30 horas, objetivando a aquisição de material médico hospitalar, para o abastecimento da Farmácia Central, para serem distribuídos para as cinco (05) Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Mista Hospital João Enfermeiro, para serem utilizados com pacientes que recebem medicação do SUS atendidos nas Unidades deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 27 de maio de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**1E5C692D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 010/2020, para o próximo dia 10/06/2020, às 12:30 horas, objetivando a aquisição de material de construção e acessórios, para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 27 de maio de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**15E54D3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 050/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, o Senhor **FRANCISCO EDIVAN SOARES**, CPF nº 878.551.354-72 d o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 25 de maio de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**315C237F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 051/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor **FRANCISCO EDIVAN SOARES**, CPF nº 878.551.354-72 para exercer o cargo de Coordenador de Transportes, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 25 de maio de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**05EDABC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052, DE 16 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora efetiva do Município para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

*CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 282/2020-GP;*

*CONSIDERANDO os termos do convênio nº 37/2015;*

*CONSIDERANDO que a renovação da cessão da servidora abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.*

RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a Cessão da Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificada:

**ELIANE CRISTINA DE ARAÚJO MELO**, Portadora do CPF nº 837.594.334-72 e RG: 1218215, matrícula nº 330, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 anos, com efeitos a partir de 29 de maio de 2020 até o dia 28 de maio de 2022.

**Art. 2º** - A presente cessão será com ônus para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**6810310E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2020-GP.**

**Portaria nº 073/2020-GP.**

Tangará/RN, em 26 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora, **Arissa Caroline Sousa da Câmara**, portadora do CPF/MF nº 057.457.794-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de “**Odontóloga**” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**83E8B173

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar o Candidato, **LAERCIO LIMA MENDONÇA**, aprovado em 8º colocação para o cargo de **Motorista Geral**, com nota final de **4,0**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do

Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 26 de maio de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**4C783474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0193/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **ANA KARINA DIOGENES FERNANDES**, ocupante do Cargo de **FARMACÊUTICA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP/RN**, no período: **28/04/2020 à 28/04/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de maio de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9A96F264

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0194/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DE SESAP/RN**, no período: de **28/04/2020 à 28/04/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de maio de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**96713DCA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0195/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DE SESAP/RN**, no período: de **20/05/2020 à 20/05/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de maio de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6983AF8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MTB/ RN Nº 1901223727/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901223727/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº: 10.520/ 2002 e 13.979/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **27 de maio de 2020**, no **site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** e no **Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de junho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitatimbauba@gmail.com** e dos telefones: **(84) 9 9114-3821 / 9 9686-5132 - Pregoeiro Oficial - Rivanilson (das 07:00 às 13:00 horas)**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de maio de 2020.

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**E8BA29FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2020**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901223702/2020****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** **Contratação direta para aquisição de teste rápido anti-covid-19 IGG e IGM para diagnostico do novo corona vírus.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA** (CNPJ Nº 13.160.859/0001-00), perfazendo a importância global de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos centavos)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.979/2020** e **Decreto Municipal nº 176/ 2020**, a **Contratação direta para aquisição de teste rápido anti-covid-19 IGG e IGM para diagnostico do novo corona vírus**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de maio de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**67F28356

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº**  
**023/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223702/2020**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**DISPENSA Nº 023/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223702/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN; **CONTRATADA:** BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA (CNPJ Nº 13.160.859/0001-00); **OBJETO:** aquisição de teste rápido anti-covid-19 IGG e IGM para diagnostico do novo corona vírus; **PRAZO PARA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos será realizado, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser enviada pessoalmente ou por e-mail, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento; **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.10.301.0009.0907.2029- Programa de Atenção Básica- PB; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – material de consumo; **FONTE:** 12140000; **FUNDAMENTO LEGAL:** **Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 176/ 2020.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de maio de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**A1AD293C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020****Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA 10608352403, CNPJ/MF nº 26.675.530/0001-23.**Objeto:** CONFECÇÃO DE TOTENS COM BASE E PEDAL EM ACM ADESIVADO COM ESTRUTURA DE METALON ADESIVADA, COM SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL, TAMANHO 150X30, DESTINADOS AO USO EM LOCAIS PÚBLICOS, PARA LIMPEZA DE MÃOS COMO FORMA DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**Valor global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Dotação Orçamentária:**

- **Unidade Orçamentária:** 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Ação:** 2088 – Enfrentamento de Calamidade de Saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Vigência:** 26/05/2020 à 31/12/2020.**Licitação:** Dispensa de Licitação Nº 034/2020.**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**Assinaturas:****Pela Contratante,** FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.**Pela Contratada,** JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA.**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**5F12262B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020****Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**Contratada:** EDUARDO G DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 36.222.860/0001-17.**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE,

AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Valor global:** R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária:**

- **Unidade Orçamentária:** 09.100 – Secretaria Municipal de Agricultura;
- **Ação:** 2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

- **Unidade Orçamentária:** 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- **Ação:** 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 26/05/2020 à 31/12/2020.**Licitação:** Dispensa de Licitação Nº 035/2020.**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020.**Assinaturas:****Pela Contratante,** FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).**Pela Contratada,** EDUARDO GLEISON DOS SANTOS.**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**810EE22B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2020 - PMT (PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 1.312/2020)**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.235.353/0001-45, apresentou tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO** referente à Tomada de Preços nº 002/2020, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**. A Comissão informa que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000 –, no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 26 de maio de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente da CPL-PMT/RN

Portaria 1175/2019

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**EB767B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020-RP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020-RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte , o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020-RP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ção de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Umarizal/Rn

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**UMARIZAL-RN, 20 de Maio de 2020**

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

**MERCADINHO MIRAGEM - LTDA**

C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55

Contratado

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18

Contratado

**G FONSECA DA SILVA-ME**

C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58

Contratado

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61

Contratado

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Emanuelle Júlia Lima Araújo

**Código Identificador:958DB5D5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP  
005/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço n.º 005/2020.

PROCESSO N.º 0866/2020

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº. 005/2020, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de melhoramento estrutural de Unidades Básicas de Saúde do Município de Upanema/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, saiu vencedora no item: 0015975; Totalizando o valor global de R\$ 361.814,38 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Upanema/RN, 25 de maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:111F9370**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0106, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0106, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 08/2020, datado de 18/05/2020, de autoria da servidora MARIA MADALENA COSTA, matrícula 133;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA MADALENA COSTA, matrícula 133, de 01/06/2020 a 29/08/2020, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**10492EEA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0107, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0107, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/05/2020, de autoria do servidor EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 408;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 408, de 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6A30D6C3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0108, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0108, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 09/2020, datado de 18/05/2020, de autoria do servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410, de 01/06/2020 a 29/08/2020, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A032D695

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0109, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0109, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 07/2020 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, datado de 18/05/2020, de autoria da servidora MARIA JOSE MEDEIROS GALVÃO, matrícula 437;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA JOSE MEDEIROS GALVÃO, matrícula 437, de 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**508ED1C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº20200042**

CONTRATO Nº: 20200042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN

CONTRATADO: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO DO TIPO CBUQ PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VARZEA-RN, 12 DE MAIO DE 2020

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**9C0165B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 010/2020**

Decreto 010/2020

VENHA VER/RN, 01 de ABRIL DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor nº 329/2019 de 28/11/2019, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.71 - Manut. Da Valorização do Magistério - Recursos Próprio/Fundamental	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.6 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60 % - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>600.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.58 - MNUT. DA VALORI. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.72 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - RECURSOS PRÓPRIO/INFANTIL	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:</b>	<b>600.000,00</b>
<b>Recursos Disponíveis</b>	
Por Anulação de Dotações:	600.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	
<b>TOTAL:</b>	<b>600.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/04/2020, revogada as disposições em contrário.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:**72B9AAD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 116/2019 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 116/2019 - PMVV

ORIGEM: Tomada de Preço nº 06/2019 - PMVV.

OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MONUMENTO DE FREI DAMIÃO.

CONTRATADA: VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA - ME, CNPJ: 32.079.408/0001-97 Período de Prorrogação: 04/02/2020 a 04/05/2020. Data de Assinatura: 04/02/2020.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**9CC53458

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 - PMVV**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 15 de junho de 2020, na sala de licitações, a Comissão de Licitação estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 03/2020 - PMVV, em regime de empreitada do tipo menor preço global, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as sextas feiras, das 08h00min às 12h00min horas. Ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 25 de maio de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**5FD0D94C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO TP 001/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**Legislação Aplicada:**

· *Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:*

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 001/2020**, o qual destina-se a **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **28.886.148/0001-94**, com proposta global no valor de R\$ 95.904,45 (noventa e cinco mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 26 de Maio de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:357797D3

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO TP 001/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº 001/2020**

**OBJETO HOMOLOGADO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MACEIÓ NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 001/2020**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **28.886.148/0001-94**, com proposta global no valor de R\$ 95.904,45 (noventa e cinco mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 26 de Maio de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:D3E60002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE PP 010/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 010/2020 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **09/06/2019**, às **11:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 010/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de eventual **Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 26 de Maio de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio da *dacovid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentrar na sala onde ocorrerá a sessão.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:CF3D2572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26050002/20

Objeto: Aquisição de capotes em TNT destinados para os agentes de vigilância sanitária, participantes da comissão ao combate do COVID19, funcionários das unidades básicas de saúde e plantonistas do Hospital Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira, para que assim possamos obter uma maior proteção durante o atendimento, e de combate ao COVID19 neste município.

Contratado: Abrante Confecções Eireli.

CNPJ: 12.161.371/0001-34

Valor Total Julgado: R\$ 18.250,00 (Dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 26/05/2020

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:DCBCDDC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura de Vila Flor torna público que as empresas **EURO CAR BRASIL LTDA**, CNPJ/MF: 20.532.051/0001-71 e **3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF: 29.834.638/0001-00 foram as vencedoras do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2020 – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Vila Flor/RN, juntas obtendo um valor global de R\$ 413.790,00 (quatrocentos e treze mil setecentos e noventa reais).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020 (26/05/2020).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN

Portaria n.º 002/2020 – GP/PMVF

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**12855722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 543/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 22 a 23 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**35903BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 544/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 22 a 23 de maio de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**AD580534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 545/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 23 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 26 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E74C62DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 546/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLV**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, dia 23 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: B3F794CA

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 547/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: AD8B9231

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 548/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de maio de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 64CD41B4

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 549/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3D7D788A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 550/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de maio de 2020,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 26 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A9343A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00005/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00005/2020 de 01 de Abril de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.152/2019, de 19 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 206392.02 (DUZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

**Art.2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

**Art.3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/04/2020	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	15.000,00
01/04/2020	04	04.122.0004.0013.2006	3390920000	FISCAL	5.000,00
01/04/2020	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	103.392,02
01/04/2020	04	04.122.0004.0013.2006	3390920000	FISCAL	3.000,00
01/04/2020	06	10.122.0008.2134.2134	4490520000	SEGURIDADE	60.000,00
01/04/2020	06	10.122.0008.0051.1101	4490510000	SEGURIDADE	20.000,00
TOTAL					206.392,02

**ANEXO II- ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/04/2020	04	04.123.0005.0019.2111	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/04/2020	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	103.392,02
01/04/2020	04	04.122.0004.0015.2108	4490520000	FISCAL	3.000,00
01/04/2020	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	15.000,00
01/04/2020	06	10.301.0008.0177.2009	3190130000	SEGURIDADE	60.000,00
01/04/2020	06	10.301.0008.0197.2010	3190040000	SEGURIDADE	20.000,00
TOTAL					206.392,02

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1AE03C49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00008/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00008/2020 de 28 de Abril de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.152/2019, de 19 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 87382,21 (OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 na fonte de Recursos 12140000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio) no valor de R\$ 946.885,18 (Novecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos);

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
28/04/2020	06	10.301.0008.0197.2010	3390930000	SEGURIDADE	43.976,12
28/04/2020	06	10.301.0008.0197.2010	3390930000	SEGURIDADE	43.406,09
<b>TOTAL</b>					<b>87.382,21</b>

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:54721CD0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 2 /2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.407.256,00	34.407.256,00	4.079.769,33	11,86	8.423.260,22	24,48	25.983.995,78
RECEITAS CORRENTES	32.242.972,00	32.242.972,00	4.079.769,33	12,65	8.423.260,22	26,12	23.819.711,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	905.346,00	905.346,00	129.749,42	14,33	265.192,41	29,29	640.153,59
Impostos	855.346,00	855.346,00	125.254,42	14,64	254.541,91	29,76	600.804,09
Taxas	50.000,00	50.000,00	4.495,00	8,99	10.650,50	21,30	39.349,50
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	548.210,00	548.210,00	112.696,22	20,56	227.318,90	41,47	320.891,10
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	548.210,00	548.210,00	112.696,22	20,56	227.318,90	41,47	320.891,10
RECEITA PATRIMONIAL	549.351,00	549.351,00	11.222,72	2,04	23.670,10	4,31	525.680,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.668,00	63.668,00	6.206,45	9,75	11.237,45	17,65	52.430,55
Valores Mobiliários	480.683,00	480.683,00	5.016,27	1,04	12.432,65	2,59	468.250,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	22.842,00	22.842,00	-	-	-	-	22.842,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	12.842,00	12.842,00	-	-	-	-	12.842,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.059.499,00	30.059.499,00	3.825.832,18	12,73	7.905.508,49	26,30	22.153.990,51
Transferências da União e de suas Entidades	20.022.899,00	20.022.899,00	2.564.606,16	12,81	5.092.602,86	25,43	14.930.296,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.341.600,00	3.341.600,00	449.270,02	13,44	929.294,95	27,81	2.412.305,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	52.500,00	52.500,00	-	-	-	-	52.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.600.000,00	6.600.000,00	811.956,00	12,30	1.883.610,68	28,54	4.716.389,32
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	42.500,00	42.500,00	-	-	-	-	42.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.724,00	157.724,00	268,79	0,17	1.570,32	1,00	156.153,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	268,79	1,34	817,82	4,09	19.182,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	137.724,00	137.724,00	-	-	752,50	0,55	136.971,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.164.284,00	2.164.284,00	-	-	-	-	2.164.284,00



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.104,00	57.104,00	-	-	-	-	57.104,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	57.104,00	57.104,00	-	-	-	-	57.104,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	34.263,00	34.263,00	-	-	-	-	34.263,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	14.263,00	14.263,00	-	-	-	-	14.263,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.072.917,00	2.072.917,00	-	-	-	-	2.072.917,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.872.917,00	1.872.917,00	-	-	-	-	1.872.917,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.407.256,00	34.407.256,00	4.079.769,33	11,86	8.423.260,22	24,48	25.983.995,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.407.256,00	34.407.256,00	4.079.769,33	11,86	8.423.260,22	24,48	25.983.995,78
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.407.256,00	34.407.256,00	4.079.769,33	11,86	8.423.260,22	24,48	25.983.995,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.407.256,00	35.319.989,47	2.184.830,22	18.129.604,46	17.190.385,01	4.414.941,23	8.014.704,49	27.205.284,98	7.725.633,94	-
DESPESAS CORRENTES	28.351.756,00	29.679.489,47	1.962.328,09	17.358.377,82	12.321.111,65	4.125.419,61	7.505.593,29	22.173.896,18	7.216.522,74	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.420.500,00	17.935.851,26	700.577,20	13.184.145,74	4.751.705,52	2.619.457,19	5.073.667,72	12.862.183,54	4.894.215,22	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.921.256,00	11.733.638,21	1.261.750,89	4.174.232,08	7.559.406,13	1.505.962,42	2.431.925,57	9.301.712,64	2.322.307,52	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	10.921.256,00	11.733.638,21	1.261.750,89	4.174.232,08	7.559.406,13	1.505.962,42	2.431.925,57	9.301.712,64	2.322.307,52	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.955.500,00	5.540.500,00	222.502,13	771.226,64	4.769.273,36	289.521,62	509.111,20	5.031.388,80	509.111,20	-
INVESTIMENTOS	5.215.500,00	4.800.500,00	138.128,60	242.889,91	4.557.610,09	99.118,78	153.939,09	4.646.560,91	153.939,09	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	690.000,00	84.373,53	528.336,73	161.663,27	190.402,84	355.172,11	334.827,89	355.172,11	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.407.256,00	35.319.989,47	2.184.830,22	18.129.604,46	17.190.385,01	4.414.941,23	8.014.704,49	27.305.284,98	7.725.633,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.407.256,00	35.319.989,47	2.184.830,22	18.129.604,46	17.190.385,01	4.414.941,23	8.014.704,49	27.305.284,98	7.725.633,94	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: D414389A

MUNICÍPIO DE ACARI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 2/2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.407.256,00	35.319.989,47	2.184.830,22	18.129.604,46	100,00%	17.190.385,01	4.414.941,23	8.014.704,49	100,00%	27.305.284,98	
LEGISLATIVA	1.214.000,00	1.214.000,00	144.993,27	352.238,91	1,94%	861.761,09	149.347,50	326.790,32	4,08%	887.209,68	
Ação Legislativa	1.214.000,00	1.214.000,00	144.993,27	352.238,91	1,94%	861.761,09	149.347,50	326.790,32	4,08%	887.209,68	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.619.000,00	5.046.351,26	544.047,19	3.096.426,29	17,08%	1.949.924,97	915.802,64	1.781.528,33	22,23%	3.264.822,93	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	
Administração Geral	4.599.000,00	5.031.351,26	544.047,19	3.096.426,29	17,08%	1.934.924,97	915.802,64	1.781.528,33	22,23%	3.249.822,93	
Administração Financeira	15.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Policimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.803.000,00	1.803.000,00	46.481,41	595.088,39	3,28%	1.207.911,61	148.627,99	255.808,01	3,19%	1.547.191,99	
Assistência ao Idoso	160.000,00	154.000,00	17.520,00	17.520,00	0,10%	136.480,00	17.520,00	17.520,00	0,22%	136.480,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.000,00	169.000,00	1.773,25	77.903,59	0,43%	91.096,41	13.164,75	26.980,20	0,34%	142.019,80	
Assistência Comunitária	1.474.000,00	1.480.000,00	27.188,16	499.664,80	2,76%	980.335,20	117.943,24	211.307,81	2,64%	1.268.692,19	
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00%	-0,00	-0,00	-0,00	0,00%	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
SAÚDE	9.143.000,00	9.630.382,21	704.751,65	4.035.426,22	22,26%	5.594.955,99	1.249.046,33	2.013.644,21	25,12%	7.616.738,00	
Atenção Básica	6.246.000,00	6.133.382,21	370.724,00	2.903.460,72	16,02%	3.229.921,49	882.813,89	1.409.863,52	17,59%	4.723.518,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.827.000,00	1.942.000,00	124.523,32	643.585,97	3,55%	1.298.414,03	197.132,69	347.786,45	4,34%	1.594.213,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	267.000,00	270.000,00	49.290,34	168.765,54	0,93%	101.234,46	30.433,68	92.412,95	1,15%	177.587,05	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Vigilância Epidemiológica	348.000,00	338.000,00	-	159.400,00	0,88%	178.600,00	27.766,82	52.682,04	0,66%	285.317,96	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	455.000,00	947.000,00	160.213,99	160.213,99	0,88%	786.786,01	110.899,25	110.899,25	1,38%	836.100,75	
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
EDUCAÇÃO	10.329.000,00	10.349.000,00	309.033,88	7.348.162,11	40,53%	3.000.837,89	1.318.586,39	2.383.151,23	29,73%	7.965.848,77	
Ensino Fundamental	7.505.000,00	7.315.000,00	304.897,26	5.028.525,49	27,74%	2.286.474,51	1.004.267,04	1.722.621,20	21,49%	5.592.378,80	
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Educação Infantil	2.437.000,00	2.727.000,00	4.136,62	2.319.636,62	12,79%	407.363,38	314.319,35	660.530,03	8,24%	2.066.469,97	
Educação de Jovens e Adultos	247.000,00	247.000,00	-	-	0,00%	247.000,00	-	-	0,00%	247.000,00	

Educação Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	140.000,00	60.000,00	- 0,00	- 0,00	0,00%	60.000,00	- 0,00	- 0,00	0,00%	60.000,00	-
CULTURA	525.000,00	505.000,00	44.000,00	341.800,00	1,89%	163.200,00	56.777,00	103.604,47	1,29%	401.395,53	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Difusão Cultural	525.000,00	505.000,00	44.000,00	341.800,00	1,89%	163.200,00	56.777,00	103.604,47	1,29%	401.395,53	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	4.168.756,00	4.061.756,00	350.405,92	1.536.686,15	8,48%	2.525.069,85	419.635,70	897.638,46	11,20%	3.164.117,54	-
Infra-Estrutura Urbana	840.000,00	795.000,00	-	-	0,00%	795.000,00	-	-	0,00%	795.000,00	-
Serviços Urbanos	3.173.756,00	3.111.756,00	350.405,92	1.536.686,15	8,48%	1.575.069,85	419.635,70	897.638,46	11,20%	2.214.117,54	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	-	-	0,00%	155.000,00	-	-	0,00%	155.000,00	-
HABITAÇÃO	95.000,00	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Habitação Urbana	95.000,00	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SANEAMENTO	190.000,00	149.000,00	-	9.038,46	0,05%	139.961,54	1.506,40	3.012,86	0,04%	145.987,14	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	109.000,00	-	-	0,00%	109.000,00	-	-	0,00%	109.000,00	-
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	-	9.038,46	0,05%	30.961,54	1.506,40	3.012,86	0,04%	36.987,14	-
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Controle Ambiental	26.500,00	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
AGRICULTURA	560.000,00	558.000,00	-	-	0,00%	558.000,00	-	-	0,00%	558.000,00	-
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Agropecuária	70.000,00	70.000,00	-	-	0,00%	70.000,00	-	-	0,00%	70.000,00	-
Demais Subfunções	490.000,00	488.000,00	-	-	0,00%	488.000,00	-	-	0,00%	488.000,00	-
ORGANIZAÇÃO AGRARIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Colonização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Mineração	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	245.000,00	243.000,00	-	-	0,00%	243.000,00	-	-	0,00%	243.000,00	-
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00	-	-	0,00%	35.000,00	-	-	0,00%	35.000,00	-
Comercialização	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	160.000,00	158.000,00	-	-	0,00%	158.000,00	-	-	0,00%	158.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENERGIA	535.000,00	683.000,00	30.741,00	557.259,49	3,07%	125.740,51	100.373,25	150.699,32	1,88%	532.300,68	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Energia Elétrica	535.000,00	683.000,00	30.741,00	557.259,49	3,07%	125.740,51	100.373,25	150.699,32	1,88%	532.300,68	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transporte Rodoviário	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	909.000,00	911.000,00	10.375,90	257.478,44	1,42%	653.521,56	55.238,03	98.827,28	1,23%	812.172,72	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Desporto Comunitário	455.000,00	455.000,00	2.600,00	2.600,00	0,01%	452.400,00	2.000,00	2.000,00	0,02%	453.000,00	-
Lazer	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-

Demais Subfunções	409.000,00	411.000,00	7.775,90	254.878,44	1,41%	156.121,56	53.238,03	96.827,28	1,21%	314.172,72	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
TOTAL (III) = (I + II)	34.407.256,00	35.319.989,47	2.184.830,22	18.129.604,46	100,00%	17.190.385,01	4.414.941,23	8.014.704,49	100,00%	27.305.284,98	-

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: EFAA455A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 2 /2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				1,00
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	855.346,00	855.346,00	254.541,91	29,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.000,00	75.000,00	31.836,06	42,45
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	20.517,61	41,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	11.318,45	45,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	21.000,00	21.000,00	2.314,00	11,02
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	2.314,00	11,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	459.346,00	459.346,00	102.443,22	22,30
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	102.092,24	22,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.346,00	9.346,00	350,98	3,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	117.948,63	39,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.649.000,00	18.649.000,00	5.328.997,81	28,58
2.1- Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	4.203.656,91	27,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	4.203.519,10	31,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	950.000,00	950.000,00	137,81	0,01
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	650.000,00	650.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.015.741,93	31,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	877,17	7,31
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	245,78	3,51
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	108.476,02	33,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.504.346,00	19.504.346,00	5.583.539,72	28,63
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	(a)	(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	18,00	0,09
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	806.000,00	806.000,00	145.975,66	18,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	63.515,30	25,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.000,00	8.000,00	960,00	12,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	68.024,20	37,79
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	8.723,28	17,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	4.441,46	1,48
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.000,00	18.000,00	311,42	1,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	390.000,00	390.000,00	-	-
6.1- Transferências de Convênios	390.000,00	390.000,00	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	#DIV/0!
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.216.000,00	1.216.000,00	145.993,66	12,01
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.409.800,00	3.409.800,00	1.063.436,93	31,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	840.703,72	31,14

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	200.785,85	31,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	203,00	8,46
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	49,15	3,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	21.695,21	33,90
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.620.000,00	6.620.000,00	1.884.102,79	28,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.883.610,68	28,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	492,11	2,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.090.200,00	3.090.200,00	820.173,75	26,54

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.077.000,00	5.951.000,00	5.373.794,83	90,30	1.567.810,88	26,35	
13.1- Com Educação Infantil	1.582.000,00	2.000.000,00	1.977.011,92	98,85	553.318,32	27,67	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.495.000,00	3.951.000,00	3.396.782,91	85,97	1.014.492,56	25,68	
14- OUTRAS DESPESAS	1.490.000,00	1.480.000,00	1.169.080,13	78,99	394.936,24	26,68	
14.1- Com Educação Infantil	430.000,00	430.000,00	341.000,00	79,30	105.587,01	24,56	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.060.000,00	1.050.000,00	828.080,13	78,86	289.349,23	27,56	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.567.000,00	7.431.000,00	6.542.874,96	88,05	1.962.747,12	26,41	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.962.747,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	- 4,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.232.000,00	2.557.000,00	2.318.251,92	90,66	659.145,33	25,78	
22.1 - Creche	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	
22.2 - Pré-escola	2.215.500,00	2.540.500,00	2.318.251,92	91,25	659.145,33	25,95	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.012.000,00	2.430.000,00	2.318.011,92	95,39	658.905,33	27,12	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	203.500,00	110.500,00	240,00	0,22	240,00	0,22	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.505.000,00	6.440.000,00	4.919.850,97	76,40	1.624.506,38	25,23	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.555.000,00	5.001.000,00	4.224.863,04	84,48	1.303.841,79	26,07	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.950.000,00	1.439.000,00	694.987,93	48,30	320.664,59	22,28	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	216.000,00	136.000,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.953.000,00	9.133.000,00	7.238.102,89	0,01	2.283.651,71	25,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	820.173,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)j	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	820.173,75
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	1.463.477,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	26,21

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	

39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	255.000,00	255.000,00	65.586,61	25,72	55.026,91	21,58	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.071.000,00	946.000,00	44.472,61	4,70	44.472,61	4,70	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.326.000,00	1.201.000,00	110.059,22	9,16	99.499,52	8,28	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.279.000,00	10.334.000,00	7.348.162,11	0,01	2.383.151,23	23,06	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	13.527,57	2.260,11
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.883.610,68	63.515,30
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.897.630,36	55.026,91
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.897.630,36	55.026,91
47.2 (-) Restos a Pagar	-	-
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	492,11	40,49
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 0,00	10.788,99
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	- 0,00	10.788,99

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**  
Contadora CRC-RN 5231/O-7

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:5226576C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00004/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00004/2020, de 02 de Março de 2020.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 36 e 37, da Lei Municipal N.º 1.152/2019, de 24 de Junho de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 124000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 02 de Março de 2020.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/03/2020	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	6.000,00
02/03/2020	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	20.000,00
02/03/2020	06	10.122.0008.2134.2134	3390300000	SEGURIDADE	12.000,00
02/03/2020	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
02/03/2020	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	20.000,00
02/03/2020	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
02/03/2020	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	15.000,00
02/03/2020	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	FISCAL	6.000,00
02/03/2020	07	15.452.0009.0047.2024	3190940000	FISCAL	10.000,00
02/03/2020	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	FISCAL	10.000,00
02/03/2020	08	12.361.0013.0204.2027	3190940000	FISCAL	5.000,00
02/03/2020	08	12.365.0013.0204.2029	3190940000	FISCAL	5.000,00
TOTAL					124.000,00

ANEXO II- ANULAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/03/2020	06	10.301.0008.0177.2009	3190130000	SEGURIDADE	12.000,00
02/03/2020	06	10.301.0008.0032.2020	3190130000	SEGURIDADE	20.000,00
02/03/2020	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	SEGURIDADE	10.000,00
02/03/2020	06	10.301.0008.0177.2009	3190130000	SEGURIDADE	20.000,00
02/03/2020	06	10.301.0008.0177.2009	3190130000	SEGURIDADE	5.000,00
02/03/2020	06	10.302.0008.0043.2007	3190130000	SEGURIDADE	6.000,00
02/03/2020	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	SEGURIDADE	15.000,00
02/03/2020	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	10.000,00
02/03/2020	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	6.000,00
02/03/2020	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	10.000,00
02/03/2020	08	12.361.0015.0202.2028	3190130000	FISCAL	5.000,00
02/03/2020	08	12.361.0013.0069.2005	3390390000	FISCAL	5.000,00
TOTAL					124.000,00

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:0A388ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00018/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00018/2020

Aos 26 dias do mês de Maio de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP						
CNPJ: 14.148.901/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, FIXADAS NA LAJE ATRAVÉS DE CANALETAS/GUIAS, CANTONEIRAS, REGULADORES E TIRANTES, COM APARAFUSAMENTO POR MEIO DE BUCHAS E PARAFUSOS. O FORRO DEVERÁ SER ACABADO COM A UTILIZAÇÃO DE FITAS AUTO-ADESIVAS PARA JUNTAS EM POLIÉSTER OU FITA TELA COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE LARGURA E COBERTURA DE MASSA PRONTA PARA TRATAMENTO DE GESSO. OS FORROS DE GESSO RECEBERÃO, ENTÃO, PINTURA COM 2 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA PVA, COR NO PADRÃO EXISTENTE, AS SUPERFÍCIES SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE ENXUTAS E ESTAS DEVERÃO TER AS DEVIDAS CORREÇÕES COM MASSA À BASE DE PVA.	GESSO DE RUSSAS	M2	1200	21,20	25.440,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA EM GESSO COMUM COM 6CM	GESSO DE RUSSAS	M	1200	10,80	12.960,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REBOCO DE GESSO EM PAREDES	GESSO DE RUSSAS	M2	1200	21,80	26.160,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA	GESSO DE RUSSAS	M2	1200	56,50	67.800,00
5	REVESTIMENTO EM GESSO	GESSO DE RUSSAS	M2	1200	13,00	15.600,00
TOTAL						147.960,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na Fazenda Duas Passagens, 37 - Zona Rural - Pilões - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 147.960,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</b> Prefeita Constitucional	<b>M H F DE FREITAS EIRELI – EPP</b> CNPJ: 14.148.901/0001-30
---	--

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8F5ACAA2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Estabelece contratações temporárias (DE FORMA EXCEPCIONAL) para o Combate e a Prevenção ao Coronavírus (COVID-19), no Âmbito da Administração Pública Direta do Município de Angicos/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

Considerando a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretado pelo Governo Federal e Governo Estadual;

Considerando ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Angicos/RN;

Considerando a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando já a existência de casos confirmados de coronavírus (COVID-19) em nosso município;

**Art. 1º** - Fica o Município de Angicos/RN, autorizado a contratar de forma excepcional, 20 (vinte) agentes de combate ao coronavírus (COVID-19), para fortalecer as medidas necessárias para o enfrentamento ao novo coronavírus em nossa Cidade, conforme discriminado no quadro em anexo.

**Parágrafo único** – Os contratados previstos no artigo 1º cumprirão sua carga horária exclusivamente nas barreiras sanitárias organizadas pela secretaria de saúde.

**Art. 2º** - A contratação prevista no art. 1º. Inicialmente será de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado, por igual período, caso haja necessidade.

**Art. 3º** As despesas decorrente com a execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas para o coronavírus no orçamento vigente do município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de maio de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATE AO COVID-19

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COVID -19									
ITEM	CARGO	VÍNCULO FINANCEIRO	VÍNCULO DE EXERCÍCIO	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE DO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVOS E SALÁRIOS PROPOSTOS		
							QUANT	SALÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	AGENTES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS	RECURSOS COVID - 19	SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/2020 30/08/2020	A	40Hs	20	1.045,00	1.045,00
<b>TOTAL</b>							<b>20</b>		<b>20.900,00</b>
<b>+ INSALUBRIDADE</b>							<b>40 %</b>		<b>8.360,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>29.260,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDESGABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE BENTO FERNANDES/RN - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	17.282.691,00	17.282.691,00	2.430.758,26	5.320.195,80	11.962.495,20
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	466.191,00	466.191,00	85.156,49	170.322,56	295.868,44
1.1.1 Impostos	397.691,00	397.691,00	84.996,49	169.507,33	228.183,67
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	217.691,00	217.691,00	75.953,01	155.562,27	62.128,73
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	217.691,00	217.691,00	75.953,01	155.562,27	62.128,73
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	217.691,00	217.691,00	75.953,01	155.562,27	62.128,73
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	217.691,00	217.691,00	75.953,01	155.562,27	62.128,73
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	217.691,00	217.691,00	75.953,01	155.562,27	62.128,73
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	180.000,00	180.000,00	9.043,48	13.945,06	166.054,94
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	50.000,00	50.000,00	9.043,48	13.945,06	36.054,94
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	50.000,00	50.000,00	9.043,48	13.945,06	36.054,94
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00	50.000,00	9.043,48	13.945,06	36.054,94
1.1.2 Taxas	68.500,00	68.500,00	160,00	815,23	67.684,77
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	24.500,00	24.500,00	160,00	815,23	23.684,77
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.500,00	24.500,00	160,00	815,23	23.684,77
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	13.000,00	13.000,00	160,00	815,23	12.184,77
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	13.000,00	13.000,00	160,00	815,23	12.184,77
1.2 Contribuições	130.000,00	130.000,00	0,00	44.075,66	85.924,34
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	0,00	44.075,66	85.924,34
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	0,00	44.075,66	85.924,34
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	44.075,66	85.924,34
1.3 Receita Patrimonial	126.700,00	126.700,00	942,43	3.100,76	123.599,24
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00
1.3.1.001 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00
1.3.1.001.1 Aluguéis e Arrendamentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.1.001.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.001.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.001.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.001.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
1.3.1.001.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.001.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.3.2 Valores Mobiliários	88.200,00	88.200,00	942,43	3.100,76	85.099,24
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	88.200,00	88.200,00	942,43	3.100,76	85.099,24
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	88.200,00	88.200,00	942,43	3.100,76	85.099,24
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	88.200,00	88.200,00	942,43	3.100,76	85.099,24
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	3.700,00	3.700,00	452,93	1.615,94	2.084,06
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	50,71	184,66	14.815,34
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	0,00	0,00	109,64	282,20	-282,20
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	293,02	923,31	-923,31
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	32,50	89,09	9.910,91
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	3,63	5,48	994,52
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,08	-0,08
1.7 Transferências Correntes	16.544.800,00	16.544.800,00	2.336.085,78	5.092.433,26	11.452.366,74
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	9.990.400,00	9.990.400,00	1.543.049,56	3.292.974,38	6.697.425,62
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.990.400,00	9.990.400,00	1.543.049,56	3.292.974,38	6.697.425,62
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	7.868.800,00	7.868.800,00	1.024.829,61	2.522.318,94	5.346.481,06
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.764.800,00	7.764.800,00	1.024.693,48	2.522.111,57	5.242.688,43
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.764.800,00	7.764.800,00	1.024.693,48	2.522.111,57	5.242.688,43
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.706.000,00	9.706.000,00	1.280.866,79	2.931.397,88	6.774.602,12
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.941.200,00	-1.941.200,00	-256.173,31	-409.286,31	-1.531.913,69
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00



1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.464.800,00	1.464.800,00	230.363,06	495.430,85	969.369,15
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	1.464.800,00	1.464.800,00	230.363,06	495.430,85	969.369,15
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.831.000,00	1.831.000,00	286.157,56	617.492,26	1.213.507,74
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-366.200,00	-366.200,00	-55.794,50	-122.061,41	-244.138,59
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	48.000,00	48.000,00	8.341,96	17.103,04	30.896,96
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	48.000,00	48.000,00	8.341,96	17.103,04	30.896,96
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	60.000,00	60.000,00	10.427,45	21.378,81	38.621,19
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.000,00	-12.000,00	-2.085,49	-4.275,77	-7.724,23
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	233,07	489,23	1.110,77
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	233,07	489,23	1.110,77
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	291,31	611,47	1.388,53
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	-58,24	-122,24	-277,76
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	15.000,00	2.178,61	4.617,72	10.382,28
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00	15.000,00	2.178,61	4.617,72	10.382,28
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.985.000,00	4.985.000,00	551.919,52	1.281.818,04	3.703.181,96
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.985.000,00	4.985.000,00	551.919,52	1.281.818,04	3.703.181,96
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.985.000,00	4.985.000,00	551.919,52	1.281.818,04	3.703.181,96
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.985.000,00	4.985.000,00	551.919,52	1.281.818,04	3.703.181,96
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.985.000,00	4.985.000,00	551.919,52	1.281.818,04	3.703.181,96
1.9 Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	8.573,56	10.263,56	4.736,44
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.09.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.09.1.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	8.573,56	10.263,56	-5.263,56
1.9.2.2 Restituições	5.000,00	5.000,00	8.573,56	10.263,56	-5.263,56
1.9.2.2.99 Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	8.573,56	10.263,56	-5.263,56
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	8.573,56	10.263,56	-5.263,56
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.000,00	8.573,56	10.263,56	-5.263,56
2 Receitas de Capital	1.917.309,00	1.917.309,00	0,00	0,00	1.917.309,00
2.2 Alienação de Bens	33.609,00	33.609,00	0,00	0,00	33.609,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	13.609,00	13.609,00	0,00	0,00	13.609,00
2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis	13.609,00	13.609,00	0,00	0,00	13.609,00
2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	13.609,00	13.609,00	0,00	0,00	13.609,00
2.4 Transferências de Capital	1.883.700,00	1.883.700,00	0,00	0,00	1.883.700,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.651.500,00	1.651.500,00	0,00	0,00	1.651.500,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.651.500,00	1.651.500,00	0,00	0,00	1.651.500,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.403.000,00	1.403.000,00	0,00	0,00	1.403.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	803.000,00	803.000,00	0,00	0,00	803.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	803.000,00	803.000,00	0,00	0,00	803.000,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	232.200,00	232.200,00	0,00	0,00	232.200,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	232.200,00	232.200,00	0,00	0,00	232.200,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	232.200,00	232.200,00	0,00	0,00	232.200,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	172.200,00	172.200,00	0,00	0,00	172.200,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	172.200,00	172.200,00	0,00	0,00	172.200,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Receitas	19.200.000,00	19.200.000,00	2.430.758,26	5.320.195,80	13.879.804,20

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>3 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	19.200.000,00	19.650.000,00	797.475,68	14.815.922,16	2.867.995,26	5.578.164,59	14.071.835,41	4.838.651,21	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	14.959.109,00	17.009.979,00	601.379,10	14.063.902,30	2.640.031,41	5.110.666,93	11.899.312,07	4.373.996,55	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.949.123,00	12.748.509,00	201.163,74	11.949.111,67	2.028.730,31	3.976.885,81	8.771.623,19	3.427.051,89	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	8.949.123,00	12.748.509,00	201.163,74	11.949.111,67	2.028.730,31	3.976.885,81	8.771.623,19	3.427.051,89	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.317.300,00	821.016,00	0,00	664.000,00	118.187,14	230.378,07	590.637,93	183.399,14	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.422.469,00	9.281.039,00	63.000,00	8.984.021,14	1.541.709,97	3.038.192,67	6.242.846,33	2.845.937,79	0,00



Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS			
		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		0,00
Investimentos e Aplicações	0,00		0,00
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:F264604E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE BENTO FERNANDES/RN - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020
Período: MARÇO-ABRIL/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.282.691,00	RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	466.191,00	170.322,56
IPTU	100.000,00	0,00
ISS	50.000,00	13.945,06
IBTI	30.000,00	0,00
IRRF	217.691,00	155.562,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.500,00	815,23
Receitas de Contribuições	130.000,00	44.075,66
Receita Patrimonial Líquida	126.700,00	3.100,76
Aplicações Financeiras (II)	88.200,00	3.100,76
Outras Receitas Patrimoniais	38.500,00	0,00
Transferências Correntes	16.544.800,00	5.092.433,26
Cota-Parte do FPM	9.806.000,00	2.931.397,88
Cota-Parte do ICMS	1.831.000,00	617.492,26
Cota-Parte do IPVA	60.000,00	21.378,81

Cota-Parte do ITR	5.000,00	259,19
Transferências da LC 87/1996	1.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	611,47
Transferências do FUNDEB	4.985.000,00	1.281.818,04
Outras Transferências Correntes	-145.200,00	239.475,61
Demais Receitas Correntes	15.000,00	10.263,56
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.000,00	10.263,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	17.194.491,00	5.317.095,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.917.309,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	33.609,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	33.609,00	0,00
Transferências de Capital	1.883.700,00	0,00
Convênios	1.635.200,00	0,00
Outras Transferências de Capital	248.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	1.917.309,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.111.800,00	5.317.095,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.009.979,00	14.063.902,30	5.110.666,93	4.373.996,55	809.422,53	102.066,36	98.855,52
Pessoal e Encargos Sociais	12.748.509,00	11.949.111,67	3.976.885,81	3.427.051,89	512.548,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	74.270,00	70.531,53	66.683,38	66.683,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.187.200,00	2.044.259,10	1.067.097,74	880.261,28	296.873,87	102.066,36	98.855,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.935.709,00	13.993.370,77	5.043.983,55	4.307.313,17	809.422,53	102.066,36	98.855,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.321.526,00	752.019,86	467.497,66	464.654,66	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.941.626,00	374.068,58	346.213,39	343.370,39	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	379.900,00	377.951,28	121.284,27	121.284,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.941.626,00	374.068,58	346.213,39	343.370,39	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	318.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.195.830,00	14.367.439,35	5.390.196,94	4.650.683,56	809.422,53	102.066,36	98.855,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						-241.866,57	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						285.399,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						-241.866,57	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		13.859.549,79	13.708.265,52
DEDUÇÕES (XXIX)		-566.551,98	-270.420,00
Disponibilidade de Caixa		-566.551,98	-270.420,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.509.008,32	998.717,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.075.560,30	1.269.137,79
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		14.426.101,77	13.978.685,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		447.416,25	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		806.422,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-359.006,26	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-359.006,26	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:763D42BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE BENTO FERNANDES/RN - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	397.691,00	397.691,00	169.507,33	42,62			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00			
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	13.945,06	27,89			
1.3.1 - ISS	50.000,00	50.000,00	13.945,06	27,89			
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	217.691,00	217.691,00	155.562,27	71,46			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.705.000,00	11.705.000,00	3.571.139,61	30,51			
2.1 - Cota-Parte FPM	9.806.000,00	9.806.000,00	2.931.397,88	29,89			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.706.000,00	9.706.000,00	2.931.397,88	30,20			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00			
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00			
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.831.000,00	1.831.000,00	617.492,26	33,72			
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00			
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	611,47	30,55			
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	259,19	5,18			
2.6 - Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	21.378,81	35,63			
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	12.102.691,00	12.102.691,00	3.740.646,94	30,91			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	503.800,00	503.800,00	119.350,89	23,69			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00	48.313,55	28,42			
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00			
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	112.000,00	112.000,00	34.423,40	30,73			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	153.300,00	153.300,00	36.331,74	23,70			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00			
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	282,20	0,00			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	351.200,00	351.200,00	0,00	0,00			
6.1 - Transferências de Convênios	351.200,00	351.200,00	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	855.000,00	855.000,00	119.350,89	13,96			
FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.321.000,00	2.321.000,00	535.797,55	23,08			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.941.200,00	1.941.200,00	409.286,31	21,08			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	366.200,00	366.200,00	122.061,41	33,33			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	122,24	30,50			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	51,82	5,20			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	4.275,77	35,63			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	1.282.002,70	25,64			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.985.000,00	4.985.000,00	1.281.818,04	25,71			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	184,66	1,23			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.664.000,00	2.664.000,00	746.020,49	2,63			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.015.000,00	5.496.800,00	5.459.546,40	99,32	1.807.376,09	32,88	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	190.000,00	432.000,00	423.746,40	98,09	120.220,37	27,83	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.825.000,00	5.064.800,00	5.035.800,00	99,43	1.687.155,72	33,31	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.985.000,00	1.885.450,00	1.048.000,00	55,58	336.163,36	17,83	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	100.000,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.885.000,00	1.829.850,00	1.048.000,00	57,27	336.163,36	18,37	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.000.000,00	7.382.250,00	6.507.546,40	88,15	2.143.539,45	29,04	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR						
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00						
16.1 - FUNDEB 60%	0,00						
16.2 - FUNDEB 40%	0,00						

17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/(11)*100\%$	100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14-(16.2+17.2))/(11)*100\%$	26,22
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $100-(19.1 + 19.2)\%$	-26,22
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	498.000,00	563.900,00	423.746,40	75,15	120.220,37	21,32	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	498.000,00	563.900,00	423.746,40	75,15	120.220,37	21,32	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	290.000,00	487.600,00	423.746,40	86,90	120.220,37	24,66	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.000,00	76.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.913.000,00	7.773.250,00	6.259.519,20	80,53	2.137.273,96	27,50	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.710.000,00	6.894.650,00	6.083.800,00	88,24	2.023.319,08	29,35	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.203.000,00	878.600,00	175.719,20	20,00	113.954,88	12,97	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	32.000,00	76.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	6.443.000,00	8.342.500,00	6.683.265,60	80,11	2.257.494,33	27,06	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		746.020,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		746.020,49
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		1.511.473,84
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		40,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.000,00	156.500,00	46.833,26	29,93	29.172,31	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	901.000,00	302.028,00	50.710,14	16,79	50.710,14	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.071.000,00	458.528,00	97.543,40	21,27	79.882,45	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.514.000,00	8.801.028,00	6.780.809,00	77,05	2.337.376,78	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>SALDO BIMESTRE (J)</b>	<b>ATÉ</b>	<b>CANCELADO EM</b>
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		VALOR	
		FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		2.944,17	341,44
46 - ( + ) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		1.465.688,04	48.327,71
47 - ( - ) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.465.627,14	48.580,64
47.1 (-) Orçamento do Exercício		1.465.627,14	48.580,64
47.2 (-) Restos a Pagar		0,00	0,00
48 - ( + ) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		184,66	0,00
49 - ( = ) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.189,73	88,51
50 - ( + ) Ajustes		(3.183,69)	0,00
50.1 (+) Retenções		0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		(3.183,69)	0,00
51 - ( = ) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		6,04	88,51

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito



Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:58F3B381

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE BENTO FERNANDES/RN - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: JANEIRO-ABRIL/2020		Exercício: 2020		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	397.691,00	397.691,00	169.507,33	42,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	13.945,06	27,89
ISS	50.000,00	50.000,00	13.945,06	27,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	217.691,00	217.691,00	155.562,27	71,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.605.000,00	11.605.000,00	3.571.139,61	30,77
Cota-Parte FPM	9.706.000,00	9.706.000,00	2.931.397,88	30,20
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	259,19	5,18
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	21.378,81	35,63
Cota-Parte ICMS	1.831.000,00	1.831.000,00	617.492,26	33,72
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	611,47	30,57
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>12.002.691,00</b>	<b>12.002.691,00</b>	<b>3.740.646,94</b>	<b>31,16</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Período (d)	% (d/c)x100	Até Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			561.097,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			561.097,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(561.097,04)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(561.097,04)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			0,00

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício Disponibilidade (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.098.000,00	1.098.000,00	471.125,97	42,90
Proveniente da União	1.098.000,00	1.098.000,00	471.125,97	42,90
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	923,31	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>			472.049,28	42,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRÓPRIOS (XLVIII)

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**F9D05616

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE BENTO FERNANDES/RN - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020
Bimestre: 2/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	19.200.000,00
Previsão Atualizada	19.200.000,00
Receitas Realizadas	5.320.195,80
Déficit Orçamentário	-257.968,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	19.200.000,00
Dotação Atualizada	19.650.000,00
Despesas Empenhadas	14.815.922,16
Despesas Liquidadas	5.578.164,59
Despesas Pagas	4.838.651,21
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	14.815.922,16
Despesas Liquidadas	5.578.164,59
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	16.385.155,19
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	285.399,00	-241.866,57	-84,74
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-241.866,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.078.560,32	0,00	809.422,53	1.269.137,79
Poder Executivo	2.078.560,32	0,00	809.422,53	1.269.137,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	244.461,20	0,00	98.855,52	145.605,68
Poder Executivo	244.461,20	0,00	98.855,52	145.605,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.323.021,52</b>	<b>0,00</b>	<b>908.278,05</b>	<b>1.414.743,47</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.511.473,84	25,00	40,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		1.687.155,72	60,00	131,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		120.220,37	60,00	9,37
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (415.207,88)

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:F1E8AB80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE BENTO FERNANDES/RN - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:0DF33A4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE BENTO FERNANDES - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.859.549,79	13.708.265,52	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.532.905,37	8.411.621,10	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.532.905,37	8.469.701,10	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.548.265,46	7.490.989,01	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	984.639,91	978.712,09	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-58.080,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	5.326.644,42	5.296.644,42	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-566.552,00	-270.420,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-566.552,00	-270.420,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.509.008,32	998.717,79	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.075.560,32	1.269.137,79	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	14.426.101,79	13.978.685,52	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.408.176,24	16.385.155,19	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	84,46	83,66	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	87,92	85,31	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	120,00	19.662.186,23	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	108,00	17.695.967,61	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**240FC527

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE BENTO FERNANDES - DEMOSTRATIVO GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2020		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	16.385.155,19	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	3.604.734,14	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**E13B8093

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE BENTO FERNANDES - DEMOSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO - ABRIL/2020		Exercício: 2020	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
		Referência	Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.385.155,19	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.621.624,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	2.359.462,35	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.146.960,86	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:9116EC82**

### GABINETE DO PREFEITO

#### RGF 1º QUADRIMESTRE BENTO FERNANDES - DEMOSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Exercício: 2020	
Exercício Financeiro: 2020								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anterior	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)			
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	762.420,66	136.157,73	566.949,74	22.001,69	108.004,91	-70.693,41	5.413.473,87	0,00
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	3.140,41	8.260,79	320.455,11	0,00	81.286,08	-406.861,57	3.652.170,31	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	49,32	918,16	28.614,60	0,00	11.841,20	-41.324,64	711.836,64	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	105.054,07	52.265,87	13.304,35	3.284,58	0,00	36.199,27	14.058,94	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	342,17	0,00	243,10	0,00	0,00	99,07	111.142,22	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	619.364,15	53.956,67	149.340,71	17.862,04	11.911,79	386.292,94	763.046,89	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	34.308,95	20.756,24	7.302,20	500,00	2.965,84	2.784,67	103.340,05	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	161,59	0,00	47.689,67	355,07	0,00	-47.883,15	57.878,82	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	236.297,12	1.075.375,84	403.788,90	92.493,15	40.622,10	-1.375.982,87	3.664.105,67	0,00
Recursos Ordinário	236.297,12	1.075.375,84	403.788,90	92.493,15	40.622,10	-1.375.982,87	3.664.105,67	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	998.717,78	1.211.533,57	970.738,64	114.494,84	148.627,01	-1.446.676,28	9.077.579,54	0,00

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:A0834AE3**

### GABINETE DO PREFEITO

#### RGF 1º QUADRIMESTRE BENTO FERNANDES - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Exercício: 2020
Período de Referência: JAN a ABR/2020	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

Receita Corrente Líquida		16.385.155,19
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.568.111,97	70,60
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	8.847.983,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.405.584,61	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	13.978.685,52	85,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.662.186,23	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.604.734,14	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.621.624,83	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.146.960,86	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE (415.207,88)		

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:47003B40**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR**

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR**

1.1. Esta Retificação ao Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover nova **alteração do Cronograma** do certame, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

**ALTERAÇÃO 1:**

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, o **Anexo III – Cronograma** passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**NOVO CRONOGRAMA – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital com o Novo Cronograma do concurso público	03.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital com o Novo Cronograma do concurso público	27.05.2020
4	Reabertura das Inscrições dos candidatos	03.06 a 23.07.2020
5	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso	03 a 07.06.2020
6	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição ( <i>exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN</i> )	03 a 09.06.2020
7	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	11.06.2020
8	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	12 e 13.06.2020
9	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	16.06.2020
10	Encerramento das inscrições	23.07.2020
11	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	24.07.2020
12	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	31.07.2020
13	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	04.08.2020
14	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>16.08.2020</b>
15	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	16.08.2020
16	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	17 e 18.08.2020
17	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	25.08.2020
18	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	25.08.2020
19	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	28.08.2020
20	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	04.09.2020
21	<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	<b>11 a 13.09.2020</b>
22	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	14.09.2020
23	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	15 e 16.09.2020
24	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	22.09.2020
25	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	24.09.2020
26	<b>PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	<b>28.09 a 02.10.2020</b>
27	Resultado Preliminar do Psicoteste	14.10.2020
28	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	15 e 16.10.2020
29	Resultado Definitivo do Psicoteste	21.10.2020
30	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>23.10.2020</b>
31	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	28.10.2020

As dívidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas **exclusivamente** através do e-mail: **concursoguardaagreste2020@funcern.br**.

1.2. Com a publicação desta Retificação pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Brejinho/RN, 26 de maio de 2020.  
(data da publicação da Retificação nº. 02/2020)

<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>ARLINDO DUARTE DANTAS</b>
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
<b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b>	<b>OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
<b>MARCOS ANTÔNIO CABRAL</b>	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**6E638B7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - I BIMESTRE\*\*\***

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.579.985,51	27.579.985,51	2.951.423,12	10,70	2.951.423,12	10,70	24.628.562,39
RECEITAS CORRENTES	27.579.985,51	27.579.985,51	2.951.423,12	10,70	2.951.423,12	10,70	24.628.562,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.602.896,75	6.602.896,75	261.255,59	3,96	261.255,59	3,96	6.341.641,16
Impostos	6.492.896,75	6.492.896,75	261.012,59	4,02	261.012,59	4,02	6.231.884,16
Taxas	80.000,00	80.000,00	243,00	0,30	243,00	0,30	79.757,00
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	155.606,42	155.606,42	1.207,55	0,78	1.207,55	0,78	154.398,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	154.606,42	154.606,42	1.207,55	0,78	1.207,55	0,78	153.398,87
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.801.482,34	20.801.482,34	2.688.959,98	12,93	2.688.959,98	12,93	18.112.522,36
Transferências da União e de suas Entidades	15.966.618,93	15.966.618,93	1.783.361,62	11,17	1.783.361,62	11,17	14.183.257,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.999.891,63	1.999.891,63	287.724,37	14,39	287.724,37	14,39	1.712.167,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.834.971,78	2.834.971,78	617.873,99	21,79	617.873,99	21,79	2.217.097,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.579.985,51	27.579.985,51	2.951.423,12	10,70	2.951.423,12	10,70	24.628.562,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.579.985,51	27.579.985,51	2.951.423,12	10,70	2.951.423,12	10,70	24.628.562,39
DÉFICIT (VI)					302.541,11		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.579.985,51	27.579.985,51	2.951.423,12	10,70	3.253.964,23	11,80	24.628.562,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.459.033,02	27.459.033,02	12.204.535,77	12.204.535,77	15.254.497,25	3.253.964,23	3.253.964,23	24.205.068,79	3.253.781,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.737.590,76	22.055.639,73	12.075.630,90	12.075.630,90	9.980.008,83	3.138.516,08	3.138.516,08	18.917.123,65	3.138.333,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.086.674,20	11.245.690,15	9.014.213,33	9.014.213,33	2.231.476,82	2.061.326,52	2.061.326,52	9.184.363,63	2.061.326,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.644.916,56	10.803.949,58	3.061.417,57	3.061.417,57	7.742.532,01	1.077.189,56	1.077.189,56	9.726.760,02	1.077.007,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.721.442,26	5.403.393,29	128.904,87	128.904,87	5.274.488,42	115.448,15	115.448,15	5.287.945,14	115.448,15	0,00
INVESTIMENTOS	5.697.442,26	5.379.393,29	128.904,87	128.904,87	5.250.488,42	115.448,15	115.448,15	5.263.945,14	115.448,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.459.033,02	27.459.033,02	12.204.535,77	12.204.535,77	15.254.497,25	3.253.964,23	3.253.964,23	24.205.068,79	3.253.781,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.459.033,02	27.459.033,02	12.204.535,77	12.204.535,77	15.254.497,25	3.253.964,23	3.253.964,23	24.205.068,79	3.253.781,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.459.033,02	27.459.033,02	12.204.535,77	12.204.535,77		3.253.964,23	3.253.964,23		3.253.781,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:  
Amarildo Elias de Morais Filho  
Código Identificador:70B7DBB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - I BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.459.033,02	27.459.033,02	12.204.535,77	12.204.535,77	100,00	15.254.497,25	3.253.964,23	3.253.964,23	100,00	24.205.068,79	0,00
Legislativa	951.200,00	951.200,00	803.635,13	803.635,13	6,58	147.564,87	129.689,57	129.689,57	3,99	821.510,43	0,00

Ação Legislativa	951.200,00	951.200,00	803.635,13	803.635,13	6,58	147.564,87	129.689,57	129.689,57	3,99	821.510,43	0,00
Administração	4.180.950,00	4.383.209,07	2.411.116,42	2.411.116,42	19,76	1.972.092,65	544.091,96	544.091,96	16,72	3.839.117,11	0,00
Ação Judiciária	207.000,00	98.789,07	54.000,00	54.000,00	0,44	44.789,07	10.500,00	10.500,00	0,32	88.289,07	0,00
Planejamento e Orçamento	412.100,00	418.570,00	247.038,60	247.038,60	2,02	171.531,40	41.287,84	41.287,84	1,27	377.282,16	0,00
Administração Geral	2.556.000,00	2.938.000,00	1.694.777,82	1.694.777,82	13,89	1.243.222,18	407.519,12	407.519,12	12,52	2.530.480,88	0,00
Administração Financeira	767.000,00	713.000,00	330.800,00	330.800,00	2,71	382.200,00	58.273,67	58.273,67	1,79	654.726,33	0,00
Controle Interno	158.500,00	143.500,00	42.500,00	42.500,00	0,35	101.000,00	17.733,33	17.733,33	0,54	125.766,67	0,00
Turismo	80.350,00	71.350,00	42.000,00	42.000,00	0,34	29.350,00	8.778,00	8.778,00	0,27	62.572,00	0,00
Assistência Social	1.311.509,83	1.444.039,83	635.135,08	635.135,08	5,20	808.904,75	147.294,83	147.294,83	4,53	1.296.745,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	118.200,00	118.200,00	67.398,00	67.398,00	0,55	50.802,00	8.141,62	8.141,62	0,25	110.058,38	0,00
Assistência Comunitária	1.193.309,83	1.325.839,83	567.737,08	567.737,08	4,65	758.102,75	139.153,21	139.153,21	4,28	1.186.686,62	0,00
Previdência Social	1.376.274,20	1.357.985,13	505.582,26	505.582,26	4,14	852.402,87	505.582,26	505.582,26	15,54	852.402,87	0,00
Previdência Básica	1.376.274,20	1.357.985,13	505.582,26	505.582,26	4,14	852.402,87	505.582,26	505.582,26	15,54	852.402,87	0,00
Saúde	6.842.976,56	6.957.377,18	3.086.612,00	3.086.612,00	25,29	3.870.765,18	650.675,57	650.675,57	20,00	6.306.701,61	0,00
Atenção Básica	3.582.144,46	3.553.144,46	1.172.614,71	1.172.614,71	9,61	2.380.529,75	172.473,25	172.473,25	5,30	3.380.671,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.922.000,00	3.079.400,62	1.823.997,29	1.823.997,29	14,95	1.255.403,33	421.037,22	421.037,22	12,94	2.658.363,40	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.534,30	158.534,30	90.000,00	90.000,00	0,74	68.534,30	57.165,10	57.165,10	1,76	101.369,20	0,00
Gestão do Sus	118.297,80	118.297,80	0,00	0,00	0,00	118.297,80	0,00	0,00	0,00	118.297,80	0,00
Educação	6.967.750,00	6.161.165,33	3.595.061,21	3.595.061,21	29,46	2.566.104,12	741.003,68	741.003,68	22,77	5.420.161,65	0,00
Ensino Fundamental	6.682.250,00	5.881.665,33	3.595.061,21	3.595.061,21	29,46	2.286.604,12	741.003,68	741.003,68	22,77	5.140.661,65	0,00
Educação Infantil	285.500,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00
Cultura	513.000,00	611.000,00	137.541,01	137.541,01	1,13	473.458,99	97.019,01	97.019,01	2,98	513.980,99	0,00
Difusão Cultural	513.000,00	611.000,00	137.541,01	137.541,01	1,13	473.458,99	97.019,01	97.019,01	2,98	513.980,99	0,00
Urbanismo	4.381.500,00	4.701.484,05	833.940,49	833.940,49	6,83	3.867.543,56	332.713,94	332.713,94	10,22	4.368.770,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.207.500,00	3.491.600,00	546.608,41	546.608,41	4,48	2.944.991,59	260.880,92	260.880,92	8,02	3.230.719,08	0,00
Serviços Urbanos	1.174.000,00	1.209.884,05	287.332,08	287.332,08	2,35	922.551,97	71.833,02	71.833,02	2,21	1.138.051,03	0,00
Saneamento	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Gestão Ambiental	81.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	81.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Agricultura	524.572,43	509.572,43	41.207,59	41.207,59	0,34	468.364,84	6.957,59	6.957,59	0,21	502.614,84	0,00
Abastecimento	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Extensão Rural	399.572,43	384.572,43	41.207,59	41.207,59	0,34	343.364,84	6.957,59	6.957,59	0,21	377.614,84	0,00
Desporto e Lazer	273.300,00	264.000,00	154.704,58	154.704,58	1,27	109.295,42	98.935,82	98.935,82	3,04	165.064,18	0,00
Desporto Comunitário	273.300,00	264.000,00	154.704,58	154.704,58	1,27	109.295,42	98.935,82	98.935,82	3,04	165.064,18	0,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			<b>BIMESTRE</b>	<b>JAN A FEV (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>BIMESTRE</b>	<b>JAN A FEV (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>27.459.033,02</b>	<b>27.459.033,02</b>	<b>12.204.535,77</b>	<b>12.204.535,77</b>	<b>100,00</b>	<b>15.254.497,25</b>	<b>3.253.964,23</b>	<b>3.253.964,23</b>	<b>100,00</b>	<b>24.205.068,79</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
Código Identificador:C582D5D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - I BIMESTRE\*\*\***

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1			
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR							0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR							0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>							<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>							<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
							Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00	0,00
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019				
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Jan	RECEITAS REALIZADAS	
			a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
**Código Identificador:**B3B1C16D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL - I BIMESTRE \*\*\***

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>VALOR</b>						0,00		
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>						<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>VALOR</b>						0,00		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>						<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00		
Outros Aportes para o RPPS						0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>						<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>		
						Em 2020		Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00		0,00
Investimentos e Aplicações						0,00		0,00
Outros Bens e Direitos						0,00		0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>								
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>				<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
						Jan a Fev 2020		Jan a Fev 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>				0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00	0,00		0,00
Civil				0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo				0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo				0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista				0,00	0,00	0,00		0,00
Militar				0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo				0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo				0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista				0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00	0,00		0,00
Civil				0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo				0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo				0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista				0,00	0,00	0,00		0,00
Militar				0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo				0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo				0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista				0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00	0,00		0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>				0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>						<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00		
Recursos para Formação de Reserva						0,00		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
						Jan a Fev 2020		Jan a Fev 2019
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
Código Identificador:33F89A23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - I BIMESTRE \*\*\***

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -**  
**MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS 1
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) = (b/a) x 100 (%)	
			JAN A FEV			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.492.896,75	6.492.896,75	261.012,59		4,02	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.280,00	40.280,00	298,00		0,74	
1.1.1- IPTU	40.280,00	40.280,00	298,00		0,74	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	88.510,00	88.510,00	0,00		0,00	
1.2.1- ITBI	88.510,00	88.510,00	0,00		0,00	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.240.606,75	6.240.606,75	220.301,33		3,53	
1.3.1- ISS	6.240.606,75	6.240.606,75	220.301,33		3,53	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	123.500,00	123.500,00	40.413,26		32,72	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.342.844,00	13.342.844,00	2.221.384,96		16,65	
2.1- Cota-Parte FPM	11.060.400,00	11.060.400,00	1.871.772,54		16,92	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.460.400,00	10.460.400,00	1.871.772,54		17,89	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00		0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00		0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	343.036,93		15,59	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	2.200,00	2.200,00	0,00		0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.484,00	1.484,00	264,14		17,80	
2.5- Cota-Parte ITR	2.970,00	2.970,00	58,05		1,95	
2.6- Cota-Parte IPVA	75.790,00	75.790,00	6.253,30		8,25	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.835.740,75	19.835.740,75	2.482.397,55		12,51	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) = (b/a) x 100 (%)	
			JAN A FEV			
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	383.750,00	383.750,00	32.641,28		8,51	
5.1- Transferências do Salário-Educação	111.750,00	111.750,00	25.949,28		23,22	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	122.000,00	122.000,00	6.692,00		5,49	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00	
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	4.191,52		0,52	
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	4.191,52		0,52	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.183.750,00	1.183.750,00	36.832,80		3,11	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.548.568,80	2.548.568,80	442.973,39	17,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.092.080,00	2.092.080,00	374.354,45	17,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	440.000,00	440.000,00	68.607,33	15,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	440,00	440,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	296,80	296,80	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	594,00	594,00	11,61	1,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	15.158,00	15.158,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.834.971,78	2.834.971,78	617.873,99	21,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.834.971,78	2.834.971,78	617.873,99	21,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	286.402,98	286.402,98	174.900,60	61,07

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.600.000,00	2.201.191,27	2.199.000,00	99,90	413.913,22	18,80	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.600.000,00	2.201.191,27	2.199.000,00	99,90	413.913,22	18,80	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.195.000,00	1.191.000,00	1.100.000,00	92,36	168.352,23	14,14	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.195.000,00	1.191.000,00	1.100.000,00	92,36	168.352,23	14,14	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.795.000,00	3.392.191,27	3.299.000,00	97,25	582.265,45	17,16	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		582.265,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		66,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		27,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		5,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-2.328.677,34
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	125.500,00	125.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	111.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	111.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.638.500,00	4.974.915,33	3.591.150,99	72,19	737.093,46	14,82	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.795.000,00	3.392.191,27	3.299.000,00	97,25	582.265,45	17,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.843.500,00	1.582.724,06	292.150,99	18,46	154.828,01	9,78	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.764.000,00	5.100.415,33	3.591.150,99	70,41	737.093,46	14,45	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		174.900,60
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		174.900,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		562.192,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		22,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	126.750,00	121.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.077.000,00	939.000,00	3.910,22	0,42	3.910,22	0,42	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.203.750,00	1.060.750,00	3.910,22	0,37	3.910,22	0,37	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.967.750,00	6.161.165,33	3.595.061,21	58,35	741.003,68	12,03	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-2.328.677,34	31.152,95
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	617.873,99	25.949,28
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	582.265,45	1.019,56
47.1 (-) Orçamento do Exercício	582.265,45	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	1.019,56
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.293.068,80	56.082,67
50- (+) AJUSTES	-41.803,16	0,00
50.1 (+) Retenções	-41.803,16	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.334.871,96	56.082,67
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
**Código Identificador:**BCE66986

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITAS DE OP DE CREDITOS E DESPESAS DE CAPITAL - I BIMESTRE \*\*\***

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.403.393,29	128.904,87	5.274.488,42
Investimentos	5.379.393,29	128.904,87	5.250.488,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	24.000,00	0,00	24.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.403.393,29	128.904,87	5.274.488,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.403.393,29	128.904,87	5.274.488,42
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
**Código Identificador:**84E37437

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA - I BIMSTRE \*\*\***

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00



2026		0,00	0,00	0,00	0,00
2027		0,00	0,00	0,00	0,00
2028		0,00	0,00	0,00	0,00
2029		0,00	0,00	0,00	0,00
2030		0,00	0,00	0,00	0,00
2031		0,00	0,00	0,00	0,00
2032		0,00	0,00	0,00	0,00
2033		0,00	0,00	0,00	0,00
2034		0,00	0,00	0,00	0,00
2035		0,00	0,00	0,00	0,00
2036		0,00	0,00	0,00	0,00
2037		0,00	0,00	0,00	0,00
2038		0,00	0,00	0,00	0,00
2039		0,00	0,00	0,00	0,00
2040		0,00	0,00	0,00	0,00
2041		0,00	0,00	0,00	0,00
2042		0,00	0,00	0,00	0,00
2043		0,00	0,00	0,00	0,00
2044		0,00	0,00	0,00	0,00
2045		0,00	0,00	0,00	0,00
2046		0,00	0,00	0,00	0,00
2047		0,00	0,00	0,00	0,00
2048		0,00	0,00	0,00	0,00
2049		0,00	0,00	0,00	0,00
2050		0,00	0,00	0,00	0,00
2051		0,00	0,00	0,00	0,00
2052		0,00	0,00	0,00	0,00
2053		0,00	0,00	0,00	0,00
2054		0,00	0,00	0,00	0,00
2055		0,00	0,00	0,00	0,00
2056		0,00	0,00	0,00	0,00
2057		0,00	0,00	0,00	0,00
2058		0,00	0,00	0,00	0,00
2059		0,00	0,00	0,00	0,00
2060		0,00	0,00	0,00	0,00
2061		0,00	0,00	0,00	0,00
2062		0,00	0,00	0,00	0,00
2063		0,00	0,00	0,00	0,00
2064		0,00	0,00	0,00	0,00
2065		0,00	0,00	0,00	0,00
2066		0,00	0,00	0,00	0,00
2067		0,00	0,00	0,00	0,00
2068		0,00	0,00	0,00	0,00
2069		0,00	0,00	0,00	0,00
2070		0,00	0,00	0,00	0,00
2071		0,00	0,00	0,00	0,00
2072		0,00	0,00	0,00	0,00
2073		0,00	0,00	0,00	0,00
2074		0,00	0,00	0,00	0,00
2075		0,00	0,00	0,00	0,00
2076		0,00	0,00	0,00	0,00
2077		0,00	0,00	0,00	0,00
2078		0,00	0,00	0,00	0,00
2079		0,00	0,00	0,00	0,00
2080		0,00	0,00	0,00	0,00
2081		0,00	0,00	0,00	0,00
2082		0,00	0,00	0,00	0,00
2083		0,00	0,00	0,00	0,00
2084		0,00	0,00	0,00	0,00
2085		0,00	0,00	0,00	0,00
2086		0,00	0,00	0,00	0,00
2087		0,00	0,00	0,00	0,00
2088		0,00	0,00	0,00	0,00
2089		0,00	0,00	0,00	0,00
2090		0,00	0,00	0,00	0,00
2091		0,00	0,00	0,00	0,00
2092		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.391], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.391], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador:915F9F61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS - I BIMESTRE\*\*\***

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib)-(IIe+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:CF759B10**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs - I BIMESTRE \*\*\***

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.492.896,75	6.492.896,75	261.012,59	4,02	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.280,00	40.280,00	298,00	0,74	
IPTU	40.280,00	40.280,00	298,00	0,74	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	88.510,00	88.510,00	0,00	0,00	
ITBI	88.510,00	88.510,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.240.606,75	6.240.606,75	220.301,33	3,53	
ISS	6.240.606,75	6.240.606,75	220.301,33	3,53	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	123.500,00	123.500,00	40.413,26	32,72	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.742.844,00	12.742.844,00	2.221.384,96	17,43	
Cota-Parte FPM	10.460.400,00	10.460.400,00	1.871.772,54	17,89	
Cota-Parte ITR	2.970,00	2.970,00	58,05	1,95	
Cota-Parte IPVA	75.790,00	75.790,00	6.253,30	8,25	
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	343.036,93	15,59	
Cota-Parte IPI-Exportação	1.484,00	1.484,00	264,14	17,80	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.235.740,75	19.235.740,75	2.482.397,55	12,91	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPs) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.369.000,00	1.568.400,62	523.997,29	33,41	289.549,66	18,46	289.367,51	18,45	0,00
Despesas Correntes	1.369.000,00	1.568.400,62	523.997,29	33,41	289.549,66	18,46	289.367,51	18,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.500,00	95.500,00	90.000,00	94,24	57.165,10	59,86	57.165,10	59,86	0,00
Despesas Correntes	107.500,00	95.500,00	90.000,00	94,24	57.165,10	59,86	57.165,10	59,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.816.500,00	2.001.900,62	613.997,29	30,67	346.714,76	17,32	346.532,61	17,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	613.997,29	346.714,76	346.532,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	613.997,29	346.714,76	346.532,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	372.359,63	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-25.644,87	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-25.644,87	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	13,97	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.644,87
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.644,87

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (no Exercício atual) CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.917.333,10	3.917.333,10	214.910,56	5,49
Proveniente da União	3.917.333,10	3.917.333,10	214.910,56	5,49
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	747.844,52	747.844,52	487,38	0,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.665.177,62	4.665.177,62	215.397,94	4,62

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.262.144,46	3.233.144,46	1.172.614,71	36,27	172.473,25	5,33	172.472,95	5,33	0,00
Despesas Correntes	2.119.100,00	2.090.100,00	1.172.614,71	56,10	172.473,25	8,25	172.472,95	8,25	0,00
Despesas de Capital	1.143.044,46	1.143.044,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.553.000,00	1.511.000,00	1.300.000,00	86,04	131.487,56	8,70	131.487,56	8,70	0,00
Despesas Correntes	1.303.000,00	1.303.000,00	1.300.000,00	99,77	131.487,56	10,09	131.487,56	10,09	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.034,30	63.034,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.034,30	47.034,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	118.297,80	118.297,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	58.297,80	58.297,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.026.476,56	4.955.476,56	2.472.614,71	49,90	303.960,81	6,13	303.960,51	6,13	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.582.144,46	3.553.144,46	1.172.614,71	33,00	172.473,25	4,85	172.472,95	4,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.922.000,00	3.079.400,62	1.823.997,29	59,23	421.037,22	13,67	420.855,07	13,67	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.534,30	158.534,30	90.000,00	56,77	57.165,10	36,06	57.165,10	36,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	118.297,80	118.297,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.842.976,56	6.957.377,18	3.086.612,00	44,36	650.675,57	9,35	650.493,12	9,35	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.842.976,56	6.957.377,18	3.086.612,00	44,36	650.675,57	9,35	650.493,12	9,35	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Amarildo Elias de Morais Filho  
Código Identificador:0CD4C3A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - I BIMESTRE \*\*\***

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Amarildo Elias de Morais Filho  
Código Identificador:C7A9D862

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - I BIMESTRE\*\*\***

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

LRF, Art. 48 – Anexo 14		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		RS 1
				Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>				-
Previsão Inicial				27.579.985,51
Previsão Atualizada				27.579.985,51
Receitas Realizadas				2.951.423,12
Déficit Orçamentário				302.541,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>				Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>				-
Dotação Inicial				27.459.033,02
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				27.459.033,02
Despesas Empenhadas				12.204.535,77
Despesas Liquidadas				3.253.964,23
Despesas Pagas				3.253.781,78
Superávit Orçamentário				0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				12.204.535,77
Despesas Liquidadas				3.253.964,23
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				16.325.371,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				16.325.371,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				16.325.371,91
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-304.585,77	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		-44.804,17	-304.585,77	679,82
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		1.372,52	0,00	1.019,56
Poder Executivo		1.372,52	0,00	1.019,56
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		1.372,52	0,00	1.019,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	562.192,86	25,00	22,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	413.913,22	60,00	66,99
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		128.904,87	5.274.488,42
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		346.714,76	15,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

**Publicado por:**  
**Amarildo Elias de Morais Filho**  
**Código Identificador:DC0666A4**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020						Exercício: 2020	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)			
1 Receitas Correntes	34.702.800,00	34.702.800,00	4.803.986,75	10.374.367,31	24.328.432,69		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.020.600,00	1.020.600,00	41.782,57	116.427,53	904.172,47		
1.1.1 Impostos	936.600,00	936.600,00	40.850,03	114.632,39	821.967,61		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	367.500,00	367.500,00	20.732,22	25.040,38	342.459,62		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	367.500,00	367.500,00	20.732,22	25.040,38	342.459,62		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	262.500,00	262.500,00	20.732,22	25.040,38	237.459,62		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	262.500,00	262.500,00	20.732,22	25.040,38	237.459,62		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	157.500,00	157.500,00	16.367,44	18.521,52	138.978,48		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	105.000,00	105.000,00	4.364,78	6.518,86	98.481,14		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	569.100,00	569.100,00	20.117,81	89.592,01	479.507,99		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	233.100,00	233.100,00	1.848,12	3.527,99	229.572,01		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	138.600,00	138.600,00	1.791,00	1.991,25	136.608,75		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	52.500,00	52.500,00	1.791,00	1.991,25	50.508,75		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00		
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.01.1.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.01.1.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.01.1.7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.01.1.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	94.500,00	94.500,00	57,12	1.536,74	92.963,26		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	21.000,00	21.000,00	57,12	1.536,74	19.463,26		
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.01.4.5 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.01.4.6 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.01.4.7 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.01.4.8 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	336.000,00	336.000,00	18.269,69	86.064,02	249.935,98		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	336.000,00	336.000,00	18.269,69	86.064,02	249.935,98		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	210.000,00	210.000,00	18.269,69	86.064,02	123.935,98		
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00		
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00		
1.1.1.8.02.3.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.02.3.6 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.02.3.7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.1.8.02.3.8 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.1.2 Taxas	52.500,00	52.500,00	932,54	1.795,14	50.704,86		
1.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00		
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	932,54	1.795,14	-1.795,14		
1.1.2.8.02.9 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	0,00	932,54	1.795,14	-1.795,14		
1.1.2.8.02.9.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	0,00	932,54	1.795,14	-1.795,14		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00		
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00		
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00		
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00		
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00		
1.2 Contribuições	1.677.060,00	1.677.060,00	199.748,39	479.351,74	1.197.708,26		
1.2.1 Contribuições Sociais	1.414.560,00	1.414.560,00	199.748,39	479.351,74	935.208,26		
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.414.560,00	1.414.560,00	199.748,39	479.351,74	935.208,26		
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.414.560,00	1.414.560,00	199.748,39	479.351,74	935.208,26		
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.414.560,00	1.414.560,00	199.748,39	479.351,74	935.208,26		
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.414.560,00	1.414.560,00	199.748,39	479.351,74	935.208,26		
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	60.000,00	60.000,00	2.996,97	4.056,69	55.943,31		
1.2.1.8.01.1.1.02 CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	518.400,00	518.400,00	66.626,64	113.771,40	404.628,60		
1.2.1.8.01.1.1.03 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	152.640,00	152.640,00	0,00	43.204,27	109.435,73		
1.2.1.8.01.1.1.04 CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	201.600,00	201.600,00	0,00	7.458,78	194.141,22		
1.2.1.8.01.1.1.05 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	77.760,00	77.760,00	110.438,67	264.092,38	-186.332,38		
1.2.1.8.01.1.1.06 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	17.280,00	17.280,00	17.993,45	43.876,49	-26.596,49		
1.2.1.8.01.1.1.07 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	60.000,00	60.000,00	1.692,66	2.344,11	57.655,89		
1.2.1.8.01.1.1.08 CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	326.880,00	326.880,00	0,00	547,62	326.332,38		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00		
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00		
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00		
1.3 Receita Patrimonial	495.750,00	495.750,00	-45.661,60	-34.332,32	530.882,32		
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00		
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00		
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00		
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		
1.3.1.0.99.1.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00		





1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	44.100,00	44.100,00	23.976,85	23.976,85	20.123,15
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.500,00	10.500,00	3.209,49	3.209,49	7.290,51
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	10.500,00	10.500,00	3.209,49	3.209,49	7.290,51
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.050,00	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	162.750,00	162.750,00	0,00	0,00	162.750,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.661.850,00	1.661.850,00	89.968,34	110.650,53	1.551.199,47
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.661.850,00	1.661.850,00	89.968,34	110.650,53	1.551.199,47
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.661.850,00	1.661.850,00	89.968,34	110.650,53	1.551.199,47
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	200.000,00	200.000,00	14.667,39	14.667,39	185.332,61
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	200.000,00	200.000,00	18.115,00	23.869,19	176.130,81
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	200.000,00	200.000,00	14.489,95	14.489,95	185.510,05
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	61.850,00	61.850,00	42.696,00	57.624,00	4.226,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	373.890,00	373.890,00	60.963,01	60.963,01	312.926,99
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	373.890,00	373.890,00	60.963,01	60.963,01	312.926,99
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	373.890,00	373.890,00	60.963,01	60.963,01	312.926,99
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.699.400,00	3.699.400,00	280.167,98	597.193,26	3.102.206,74
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.699.400,00	3.699.400,00	280.167,98	597.193,26	3.102.206,74
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	3.016.900,00	3.016.900,00	280.167,98	597.193,26	2.419.706,74
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	2.520.000,00	2.520.000,00	252.990,76	555.207,03	1.964.792,97
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	2.520.000,00	2.520.000,00	252.990,76	555.207,03	1.964.792,97
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.150.000,00	3.150.000,00	316.238,39	694.008,67	2.455.991,33
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-630.000,00	-630.000,00	-63.247,63	-138.801,64	-491.198,36
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	126.000,00	126.000,00	23.519,98	34.242,20	91.757,80
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	126.000,00	126.000,00	23.519,98	34.242,20	91.757,80
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	157.500,00	157.500,00	23.519,98	34.242,20	123.257,80
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-31.500,00	-31.500,00	0,00	0,00	-31.500,00
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.400,00	8.400,00	278,25	584,07	7.815,93
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.400,00	8.400,00	278,25	584,07	7.815,93
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.500,00	10.500,00	278,25	584,07	9.915,93
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.100,00	-2.100,00	0,00	0,00	-2.100,00
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	52.500,00	52.500,00	3.378,99	7.159,96	45.340,04
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	52.500,00	52.500,00	3.378,99	7.159,96	45.340,04
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	178.500,00	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	178.500,00	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	1.753.035,39	4.069.465,25	6.430.534,75
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.500.000,00	10.500.000,00	1.753.035,39	4.069.465,25	6.430.534,75
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.500.000,00	10.500.000,00	1.753.035,39	4.069.465,25	6.430.534,75
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.500.000,00	10.500.000,00	1.753.035,39	4.069.465,25	6.430.534,75
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.500.000,00	10.500.000,00	1.753.035,39	4.069.465,25	6.430.534,75
1.9 Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	155.315,91	318.928,39	-297.928,39
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.9.2.1 Indenizações	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.2 Restituições	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	155.315,91	318.928,39	-318.928,39
1.9.9.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	155.315,91	318.928,39	-318.928,39
1.9.9.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	155.315,91	318.928,39	-318.928,39
1.9.9.03.1.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	0,00	155.315,91	318.928,39	-318.928,39
2 Receitas de Capital	1.276.000,00	1.276.000,00	0,00	0,00	1.276.000,00
2.2 Alienação de Bens	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00



339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.657.050,00	3.006.223,52	645.744,64	1.226.976,88	536.895,40	914.745,93	2.091.477,59	477.320,18	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	14.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	360.600,00	347.600,00	29.375,00	37.012,50	0,00	0,00	347.600,00	0,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	162.925,00	160.925,00	3.902,19	8.004,52	3.902,19	8.004,52	152.920,48	8.004,52	0,00
339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	31.425,00	23.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.425,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	329.750,00	308.750,00	60.000,00	70.200,00	6.700,00	8.400,00	300.350,00	7.550,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	967.750,00	957.350,00	33.710,00	152.010,00	31.425,00	42.925,00	914.425,00	19.893,00	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038	ARREDAMENTO MERCANTIL	16.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.297.780,00	3.658.109,45	290.579,46	1.496.530,33	362.679,44	572.145,46	3.085.963,99	279.683,70	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.102.500,00	914.000,00	323,00	13.523,00	2.523,00	4.723,00	909.277,00	4.723,00	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	70.050,00	66.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.100,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	288.500,00	239.050,00	0,00	216.000,00	28.685,13	70.668,61	168.381,39	63.496,48	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	161.200,00	165.200,00	0,00	29.000,00	4.600,00	10.600,00	154.600,00	6.000,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	137.300,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	273.450,00	245.050,00	0,00	9.767,56	9.427,39	9.754,87	235.295,13	327,48	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	164.450,00	139.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.200,00	0,00	0,00
4	<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.405.925,00</b>	<b>3.479.288,92</b>	<b>53.251,08</b>	<b>383.429,84</b>	<b>60.297,25</b>	<b>118.290,58</b>	<b>3.360.998,34</b>	<b>114.390,58</b>	<b>0,00</b>
44	INVESTIMENTO	3.149.675,00	3.113.238,92	53.251,08	65.091,08	5.013,90	7.113,90	3.106.125,02	3.213,90	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	3.149.675,00	3.113.238,92	53.251,08	65.091,08	5.013,90	7.113,90	3.106.125,02	3.213,90	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	75.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.750,00	112.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.650,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.361.450,00	998.850,00	48.237,18	48.237,18	0,00	0,00	998.850,00	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.442.725,00	1.857.988,92	5.013,90	16.853,90	5.013,90	7.113,90	1.850.875,02	3.213,90	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.250,00	90.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.250,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	47.250,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	47.250,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.250,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	209.000,00	338.800,00	0,00	318.338,76	55.283,35	111.176,68	227.623,32	111.176,68	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	209.000,00	338.800,00	0,00	318.338,76	55.283,35	111.176,68	227.623,32	111.176,68	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	188.000,00	338.700,00	0,00	318.338,76	55.283,35	111.176,68	227.523,32	111.176,68	0,00
469091	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
9	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>		<b>1.643.200,00</b>	<b>2.340.040,38</b>	<b>320.200,00</b>	<b>670.497,51</b>	<b>320.627,19</b>	<b>651.022,49</b>	<b>1.689.017,89</b>	<b>46.742,79</b>	<b>0,00</b>
3	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.643.200,00</b>	<b>2.340.040,38</b>	<b>320.200,00</b>	<b>670.497,51</b>	<b>320.627,19</b>	<b>651.022,49</b>	<b>1.689.017,89</b>	<b>46.742,79</b>	<b>0,00</b>
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.643.200,00	2.340.040,38	320.200,00	670.497,51	320.627,19	651.022,49	1.689.017,89	46.742,79	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.643.200,00	2.340.040,38	320.200,00	670.497,51	320.627,19	651.022,49	1.689.017,89	46.742,79	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.643.200,00	2.297.940,38	320.200,00	628.450,00	320.627,19	608.974,98	1.688.965,40	4.695,28	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	42.100,00	0,00	42.047,51	0,00	42.047,51	52,49	42.047,51	0,00
Total Despesas		36.820.240,00	37.465.044,30	4.479.967,04	12.422.959,09	4.837.470,15	9.030.219,12	28.434.825,18	7.565.239,58	0,00

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:50ACD8DE

### CONTADORIA DO MUNICÍPIO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação			Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>35.177.040,00</b>	<b>35.125.003,92</b>	<b>4.159.767,04</b>	<b>11.752.461,58</b>	<b>47,30</b>	<b>23.372.542,34</b>	<b>4.516.842,96</b>	<b>8.379.196,63</b>	<b>92,79</b>	<b>26.745.807,29</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.230.000,00	1.230.000,00	41.661,66	1.076.010,22	4,33	153.989,78	176.556,90	340.417,19	3,77	889.582,81	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.230.000,00	1.230.000,00	41.661,66	1.076.010,22	4,33	153.989,78	176.556,90	340.417,19	3,77	889.582,81	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	228.300,00	228.300,00	26.200,00	52.400,00	0,21	175.900,00	26.200,00	52.400,00	0,58	175.900,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	228.300,00	228.300,00	26.200,00	52.400,00	0,21	175.900,00	26.200,00	52.400,00	0,58	175.900,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.097.655,00	4.064.355,00	323.612,15	1.570.191,56	6,32	2.494.163,44	405.859,93	806.002,30	8,93	3.258.352,70	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	188.250,00	188.250,00	24.400,00	48.100,00	0,19	140.150,00	23.802,00	47.219,74	0,52	141.030,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.219.155,00	3.185.855,00	203.512,15	1.352.691,56	5,44	1.833.163,44	307.461,22	610.610,71	6,76	2.575.244,29	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	496.750,00	496.750,00	95.700,00	169.400,00	0,68	327.350,00	74.596,71	148.171,85	1,64	348.578,15	0,00
125 NORMATIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00



366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
13	CULTURA	15.750,00	20.750,00	0,00	0,00	0,00	20.750,00	0,00	0,00	0,00	20.750,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392	DIFUSÃO CULTURAL	15.750,00	20.750,00	0,00	0,00	0,00	20.750,00	0,00	0,00	0,00	20.750,00	0,00
15	URBANISMO	31.500,00	56.500,00	11.400,00	22.600,00	0,09	33.900,00	11.264,72	22.351,71	0,25	34.148,29	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	31.500,00	56.500,00	11.400,00	22.600,00	0,09	33.900,00	11.264,72	22.351,71	0,25	34.148,29	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	10.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
20	AGRICULTURA	31.500,00	51.500,00	1.400,00	2.600,00	0,01	48.900,00	1.332,40	2.426,78	0,03	49.073,22	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	31.500,00	51.500,00	1.400,00	2.600,00	0,01	48.900,00	1.332,40	2.426,78	0,03	49.073,22	0,00
26	TRANSPORTE	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
27	DESPORTE E LAZER	21.000,00	26.000,00	400,00	800,00	0,00	25.200,00	359,90	670,15	0,01	25.329,85	0,00
813	LAZER	21.000,00	26.000,00	400,00	800,00	0,00	25.200,00	359,90	670,15	0,01	25.329,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		36.820.240,00	37.465.044,30	4.479.967,04	12.422.959,09	100,00	25.042.085,21	4.837.470,15	9.030.219,12	100,00	28.434.825,18	0,00

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:58BAC17D

### CONTADORIA DO MUNICÍPIO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.523.593,40	1.034.847,14
Receita de Contribuições dos Segurados	1.414.560,00	1.414.560,00	479.351,74	393.876,03
Civil	1.414.560,00	1.414.560,00	479.351,74	393.876,03
Ativo	1.414.560,00	1.414.560,00	479.351,74	65.859,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	106.106,86
Pensionista	0,00	0,00	0,00	221.909,78
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	841.440,00	841.440,00	760.861,43	578.769,68
Civil	841.440,00	841.440,00	760.861,43	578.769,68
Ativo	841.440,00	841.440,00	760.861,43	578.769,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	144.000,00	144.000,00	-35.548,16	62.201,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	144.000,00	144.000,00	-35.548,16	62.201,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	318.928,39	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	318.928,39	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.523.593,40	1.034.847,14

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	1.330.000,00	1.330.000,00	1.230.000,00	768.000,00	498.200,56	438.745,99	0,00	0,00
Aposentadorias	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	722.000,00	493.510,97	431.211,17	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	4.689,59	4.488,11	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	30.000,00	30.000,00	0,00	16.000,00	0,00	3.046,71	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	956.000,00	956.000,00	190.248,00	0,00	39.365,10	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	956.000,00	956.000,00	190.248,00	0,00	39.365,10	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.286.000,00	2.286.000,00	1.420.248,00	768.000,00	537.565,66	438.745,99	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	114.000,00	114.000,00	103.345,40	266.847,14	-537.565,66	-438.745,99	0,00	0,00	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>								<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR								0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>								<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR								0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>								<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00	
Outros Aportes para o RPPS								0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>								<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
								<b>Exercício</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa								643.573,85	0,00
Investimentos e Aplicações								0,00	0,00
Outros Bens e Direitos								0,00	0,00

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**D2DB7DA5

### CONTADORIA DO MUNICÍPIO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital</b>					Exercício: 2020
<b>Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020</b>					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
<b>Receitas</b>	<b>Previsão (a)</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Receita Realizadas (b)</b>		<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	100.000,00		0,00		100.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.995.019,76	7.266.609,86	452.056,96	6.814.552,90	12.728.409,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	14.043.187,10	2.130.260,00	100.442,39	2.029.817,61	11.912.927,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	133.390,00	0,00	0,00	0,00	133.390,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.818.442,66	5.136.349,86	351.614,57	4.784.735,29	682.092,80

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**3A8160F7

### CONTADORIA DO MUNICÍPIO MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2020
<b>Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020</b>					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>					
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	957.600,00	957.600,00	114.632,39	11,97	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	138.600,00	138.600,00	1.991,25	1,44	
1.1.1 - IPTU	52.500,00	52.500,00	1.991,25	3,79	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.100,00	86.100,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.500,00	94.500,00	1.536,74	1,63	
1.2.1 - ITBI	21.000,00	21.000,00	1.536,74	7,32	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	357.000,00	357.000,00	86.064,02	24,11	
1.3.1 - ISS	210.000,00	210.000,00	86.064,02	40,98	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	

1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	367.500,00	367.500,00	25.040,38	6,81
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS</b>	<b>16.458.750,00</b>	<b>16.458.750,00</b>	<b>4.932.354,04</b>	<b>29,97</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	13.125.000,00	13.125.000,00	4.203.519,10	32,03
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.075.000,00	12.075.000,00	4.203.519,10	34,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.150.000,00	3.150.000,00	694.008,67	22,03
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	584,07	5,56
2.5 - Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	34.242,20	21,74
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>17.416.350,00</b>	<b>17.416.350,00</b>	<b>5.046.986,43</b>	<b>28,98</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>853.650,00</b>	<b>853.650,00</b>	<b>328.451,60</b>	<b>38,48</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	378.000,00	378.000,00	157.682,06	41,71
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	1.740,00	165,71
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	403.200,00	403.200,00	141.843,20	35,18
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.400,00	50.400,00	23.976,85	47,57
5.5 - Outras Transferências do FNDE	10.500,00	10.500,00	3.209,49	30,56
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	<b>220.500,00</b>	<b>220.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1 - Transferências de Convênios	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.074.150,00</b>	<b>1.074.150,00</b>	<b>328.451,60</b>	<b>30,58</b>
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>3.081.750,00</b>	<b>3.081.750,00</b>	<b>979.505,36</b>	<b>31,78</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.415.000,00	2.415.000,00	840.703,72	34,81
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	630.000,00	630.000,00	138.801,64	22,03
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>10.552.500,00</b>	<b>10.552.500,00</b>	<b>4.069.465,25</b>	<b>38,56</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.500.000,00	10.500.000,00	4.069.465,25	38,76
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>7.418.250,00</b>	<b>7.418.250,00</b>	<b>3.089.959,89</b>	<b>6,98</b>

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>6.331.500,00</b>	<b>6.331.500,00</b>	<b>2.606.350,00</b>	<b>41,16</b>	<b>2.605.123,00</b>	<b>41,15</b>	<b>0,00</b>
13.1 - Com Educação Infantil	1.021.650,00	1.021.650,00	306.400,00	29,99	305.883,21	29,94	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.309.850,00	5.309.850,00	2.299.950,00	43,31	2.299.239,79	43,30	0,00
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>4.221.000,00</b>	<b>4.221.000,00</b>	<b>684.230,49</b>	<b>16,21</b>	<b>612.891,63</b>	<b>14,52</b>	<b>0,00</b>
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.221.000,00	4.221.000,00	684.230,49	16,21	612.891,63	14,52	0,00
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>10.552.500,00</b>	<b>10.552.500,00</b>	<b>3.290.580,49</b>	<b>31,18</b>	<b>3.218.014,63</b>	<b>30,50</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
<b>16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
<b>17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
<b>18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>	<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>
<b>19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)</b>	<b>0,00</b>
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/(11)*100\%$	64,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14-(16.2+17.2))/(11)*100\%$	15,06
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $(100-(19.1 + 19.2))\%$	20,93
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>	<b>0,00</b>
<b>21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
<b>22 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>1.284.150,00</b>	<b>1.239.150,00</b>	<b>306.400,00</b>	<b>24,73</b>	<b>305.883,21</b>	<b>24,68</b>	<b>0,00</b>
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.284.150,00	1.239.150,00	306.400,00	24,73	305.883,21	24,68	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.021.650,00	1.021.650,00	306.400,00	29,99	305.883,21	29,94	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	262.500,00	217.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>23 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>10.984.575,00</b>	<b>11.035.575,00</b>	<b>3.343.833,53</b>	<b>30,30</b>	<b>3.112.088,00</b>	<b>28,20</b>	<b>0,00</b>
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.530.850,00	9.530.850,00	2.984.180,49	31,31	2.912.131,42	30,55	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.453.725,00	1.504.725,00	359.653,04	23,90	199.956,58	13,29	0,00

24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.300.225,00	12.306.225,00	3.650.233,53	29,66	3.417.971,21	27,77	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		3.089.959,89
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		3.089.959,89
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		328.011,32
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		6,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)		Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	378.000,00	372.000,00	70.284,92	18,89		61.899,92	0,00		0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	696.150,00	696.150,00	105.233,55	15,12		102.989,15	0,00		0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.074.150,00	1.068.150,00	175.518,47	16,43		164.889,07	0,00		0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.374.375,00	13.374.375,00	3.825.752,00	28,61		3.582.860,28	0,00		0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	38.112,18
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	157.682,06
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	31.444,05
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	31.444,05
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	164.350,19
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	164.350,19

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**  
Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**  
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:975BB5C7

### CONTADORIA DO MUNICÍPIO RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020
Período: MARÇO-ABRIL/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	1.020.600,00	116.427,53
IPTU	52.500,00	1.991,25
ISS	210.000,00	86.064,02
IBTI	21.000,00	1.536,74
IRRF	367.500,00	25.040,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.600,00	1.795,14



Receitas de Contribuições	1.677.060,00	479.351,74
Receita Patrimonial Líquida	495.750,00	-34.332,32
Aplicações Financeiras (II)	474.750,00	-34.332,32
Outras Receitas Patrimoniais	21.000,00	0,00
Transferências Correntes	31.467.390,00	9.493.991,97
Cota-Parte do FPM	13.125.000,00	4.203.519,10
Cota-Parte do ICMS	3.150.000,00	694.008,67
Cota-Parte do IPVA	157.500,00	34.242,20
Cota-Parte do ITR	10.500,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	5.250,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.500,00	584,07
Transferências do FUNDEB	10.500.000,00	4.069.465,25
Outras Transferências Correntes	4.508.640,00	492.172,68
Demais Receitas Correntes	42.000,00	318.928,39
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.000,00	318.928,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	34.228.050,00	10.408.699,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.276.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.255.000,00	0,00
Convênios	420.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	835.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	1.276.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.504.050,00	10.408.699,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.585.755,38	12.039.529,25	8.911.928,54	7.450.849,00	578.890,01	79.580,87	79.580,87
Pessoal e Encargos Sociais	20.965.100,38	7.968.235,61	6.514.629,70	5.830.683,19	459.134,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	57.704,25	17.625,81	17.625,05	17.625,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.562.950,75	4.053.667,83	2.379.673,79	1.602.540,76	119.755,59	79.580,87	79.580,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.528.051,13	12.021.903,44	8.894.303,49	7.433.223,95	578.890,01	79.580,87	79.580,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.479.288,92	383.429,84	118.290,58	114.390,58	63.649,67	125.970,59	36.896,27
Investimentos	3.113.238,92	65.091,08	7.113,90	3.213,90	63.649,67	125.970,59	36.896,27
Inversões Financeiras	27.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	27.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	338.800,00	318.338,76	111.176,68	111.176,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.140.488,92	65.091,08	7.113,90	3.213,90	63.649,67	125.970,59	36.896,27
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.068.540,05	12.086.994,52	8.901.417,39	7.436.437,85	642.539,68	205.551,46	116.477,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.213.244,96
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-440.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							2.213.244,96
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							SALDO
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>							Em 31/Dez/2019 (a) Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							14.007.006,49 13.895.829,81
DEDUÇÕES (XXIX)							3.450.313,51 7.601.006,81
Disponibilidade de Caixa							3.450.313,51 7.601.006,81
Disponibilidade de Caixa Bruta							4.805.316,04 8.307.389,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)							1.355.002,53 706.382,85
Demais Haveres Financeiros							0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)							10.556.692,98 6.294.823,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							4.261.869,98
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							648.619,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							3.613.250,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							3.613.250,30
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:D11FE71A

### CONTADORIA DO MUNICÍPIO RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: MARÇO-ABRIL/2020		Exercício: 2020
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	34.702.800,00	10.374.367,31
Receitas Tributárias	1.020.600,00	116.427,53
IPTU	52.500,00	1.991,25
ISS	210.000,00	86.064,02
IBTI	21.000,00	1.536,74
IRRF	367.500,00	25.040,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.600,00	1.795,14
Receitas de Contribuições	1.677.060,00	479.351,74
Receita Patrimonial Líquida	495.750,00	-34.332,32
Aplicações Financeiras (II)	474.750,00	-34.332,32
Outras Receitas Patrimoniais	21.000,00	0,00
Transferências Correntes	31.467.390,00	9.493.991,97
Cota-Parte do FPM	13.125.000,00	4.203.519,10
Cota-Parte do ICMS	3.150.000,00	694.008,67
Cota-Parte do IPVA	157.500,00	34.242,20
Cota-Parte do ITR	10.500,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	5.250,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.500,00	584,07
Transferências do FUNDEB	10.500.000,00	4.069.465,25
Outras Transferências Correntes	4.508.640,00	492.172,68
Demais Receitas Correntes	42.000,00	318.928,39
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.000,00	318.928,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	34.228.050,00	10.408.699,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.276.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.255.000,00	0,00
Convênios	420.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	835.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	1.276.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.504.050,00	10.408.699,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.585.755,38	12.039.529,25	8.911.928,54	7.450.849,00	578.890,01	79.580,87	79.580,87
Pessoal e Encargos Sociais	20.965.100,38	7.968.235,61	6.514.629,70	5.830.683,19	459.134,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	57.704,25	17.625,81	17.625,05	17.625,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.562.950,75	4.053.667,83	2.379.673,79	1.602.540,76	119.755,59	79.580,87	79.580,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.528.051,13	12.021.903,44	8.894.303,49	7.433.223,95	578.890,01	79.580,87	79.580,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.479.288,92	383.429,84	118.290,58	114.390,58	63.649,67	125.970,59	36.896,27
Investimentos	3.113.238,92	65.091,08	7.113,90	3.213,90	63.649,67	125.970,59	36.896,27
Inversões Financeiras	27.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	27.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	338.800,00	318.338,76	111.176,68	111.176,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.140.488,92	65.091,08	7.113,90	3.213,90	63.649,67	125.970,59	36.896,27

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.068.540,05	12.086.994,52	8.901.417,39	7.436.437,85	642.539,68	205.551,46	116.477,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.213.244,96

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-440.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	2.213.244,96
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>	SALDO	
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.007.006,49	13.895.829,81
DEDUÇÕES (XXIX)	3.450.313,51	7.601.006,81
Disponibilidade de Caixa	3.450.313,51	7.601.006,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.805.316,04	8.307.389,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.355.002,53	706.382,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	10.556.692,98	6.294.823,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.261.869,98	

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	648.619,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.613.250,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.613.250,30
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**  
Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**  
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:39A896F2

### CONTADORIA DO MUNICÍPIO ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						Exercício: 2020 -	
Exercício Financeiro: 2020							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00			0,00		21.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.500,00			0,00		10.500,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.500,00			0,00		10.500,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Despesas de Capital	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Investimentos	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>			<b>2020 (j) = (Ib - (IIe + IIg))</b>		<b>Saldo Atual (k) = (III+IIIj)</b>	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**  
Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**FE38304B

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2020	
<b>Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**9DB9E33D

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2020
Período: JANEIRO-ABRIL/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	957.600,00	957.600,00	114.632,39	11,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	138.600,00	138.600,00	1.991,25	1,43
IPTU	52.500,00	52.500,00	1.991,25	3,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.100,00	86.100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.500,00	94.500,00	1.536,74	1,62
ITBI	21.000,00	21.000,00	1.536,74	7,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	357.000,00	357.000,00	86.064,02	24,10
ISS	210.000,00	210.000,00	86.064,02	40,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	367.500,00	367.500,00	25.040,38	6,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.408.750,00	15.408.750,00	4.932.354,04	32,01
Cota-Parte FPM	12.075.000,00	12.075.000,00	4.203.519,10	34,81
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	34.242,20	21,74
Cota-Parte ICMS	3.150.000,00	3.150.000,00	694.008,67	22,03
Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	584,07	5,56
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>16.366.350,00</b>	<b>16.366.350,00</b>	<b>5.046.986,43</b>	<b>30,83</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	94.500,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	257.250,00	207.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	215.250,00	165.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	5.610,00	3.000,00	53,47	3.000,00	53,47	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.610,00	3.000,00	53,47	3.000,00	53,47	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.101.560,00	2.942.119,62	1.592.502,90	54,12	1.375.530,32	46,75	1.155.990,03	39,29	0,00
Despesas Correntes	2.798.635,00	2.679.194,62	1.582.762,90	59,07	1.375.530,32	51,34	1.155.990,03	43,14	0,00
Despesas de Capital	302.925,00	262.925,00	9.740,00	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.500.560,00</b>	<b>3.291.729,62</b>	<b>1.595.502,90</b>	<b>48,47</b>	<b>1.378.530,32</b>	<b>41,87</b>	<b>1.155.990,03</b>	<b>35,11</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.595.502,90	1.378.530,32	1.155.990,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.595.502,90	1.378.530,32	1.155.990,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			757.047,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			757.047,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			621.482,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			27,31

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Referenciais	Despesas Custeadas no Exercício de		Saldo Final (Não Aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
<b>RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>											
<b>EXERCÍCIO EMPENHO</b>	<b>DO</b>	<b>Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)</b>	<b>Valor aplicado em ASPS no exercício (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se &lt; 0, então (o) = 0</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício (p)</b>	<b>RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0, então (r) = (0)</b>	<b>Total de RP pagos (s)</b>	<b>Total de RP a pagar (t)</b>	<b>Total de RP cancelados ou prescritos (u)</b>	<b>Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)</b>
Empenhos de 2020 (regra nova)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>					
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.855.500,00	3.855.500,00	896.005,14	23,23
Proveniente da União	3.771.500,00	3.771.500,00	896.005,14	23,75
Proveniente dos Estados	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.939.500,00</b>	<b>3.939.500,00</b>	<b>896.005,14</b>	<b>22,74</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.582.375,00	2.645.205,38	889.666,55	33,63	831.803,45	31,44	668.707,11	25,27	0,00	
Despesas Correntes	2.487.875,00	2.550.705,38	885.766,55	34,72	827.903,45	32,45	668.707,11	26,21	0,00	
Despesas de Capital	94.500,00	94.500,00	3.900,00	4,12	3.900,00	4,12	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	336.000,00	316.000,00	10.135,00	3,20	10.135,00	3,20	10.135,00	3,20	0,00	
Despesas Correntes	273.000,00	273.000,00	10.135,00	3,71	10.135,00	3,71	10.135,00	3,71	0,00	
Despesas de Capital	63.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	162.750,00	162.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.250,00	22.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	47.250,00	22.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	553.875,00	714.138,92	126.081,00	17,65	101.172,30	14,16	90.311,64	12,64	0,00	
Despesas Correntes	501.375,00	656.375,00	126.081,00	19,20	101.172,30	15,41	90.311,64	13,75	0,00	
Despesas de Capital	52.500,00	57.763,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	220.500,00	556.040,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	124.540,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	220.500,00	431.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.908.000,00</b>	<b>4.421.634,68</b>	<b>1.025.882,55</b>	<b>23,20</b>	<b>943.110,75</b>	<b>21,32</b>	<b>769.153,75</b>	<b>17,39</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.676.875,00	2.734.705,38	889.666,55	32,53	831.803,45	30,41	668.707,11	24,45	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	593.250,00	523.250,00	10.135,00	1,93	10.135,00	1,93	10.135,00	1,93	0,00	
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	94.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	553.875,00	719.748,92	129.081,00	17,93	104.172,30	14,47	90.311,64	12,54	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.322.060,00	3.498.160,00	1.592.502,90	45,52	1.375.530,32	39,32	1.155.990,03	33,04	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.408.560,00</b>	<b>7.713.364,30</b>	<b>2.621.385,45</b>	<b>33,98</b>	<b>2.321.641,07</b>	<b>30,09</b>	<b>1.925.143,78</b>	<b>24,95</b>	<b>0,00</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>7.408.560,00</b>	<b>7.713.364,30</b>	<b>2.621.385,45</b>	<b>33,98</b>	<b>2.321.641,07</b>	<b>30,09</b>	<b>1.925.143,78</b>	<b>24,95</b>	<b>0,00</b>	

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:4471DD80

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RREO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020
Bimestre: 2/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.820.240,00
Previsão Atualizada	36.820.240,00
Receitas Realizadas	11.135.228,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.820.240,00
Dotação Atualizada	37.465.044,30

Despesas Empenhadas	12.422.959,09
Despesas Liquidadas	9.030.219,12
Despesas Pagas	7.565.239,58
Superávit Orçamentário	2.105.009,62
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	12.422.959,09
Despesas Liquidadas	9.030.219,12
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	30.738.170,57
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.523.593,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.420.248,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	537.565,66
Resultado Previdenciário	986.027,74

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	-440.000,00	2.213.244,96	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.213.244,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.348.922,53	0,00		642.539,68	706.382,85
Poder Executivo	1.348.922,53	0,00		642.539,68	706.382,85
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	366.259,25	0,00		116.477,14	249.782,11
Poder Executivo	366.259,25	0,00		116.477,14	249.782,11
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	1.715.181,78	0,00		759.016,82	956.164,96
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	328.011,32	25,00			6,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	2.299.239,79	60,00			56,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	305.883,21	60,00			7,51
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00			0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>	
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.378.530,32	15,00			27,31
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**  
Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**  
Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:7898D39C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>				Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	16.580.636,64	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	3.647.740,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador: B88CCBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

<b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Período: JANEIRO - ABRIL/2020</b>		Exercício: 2020	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.580.636,64	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.652.901,86	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.387.611,68	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.160.644,56	7,00	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00



**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3380725B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Exercício: 2020	
Exercício Financeiro: 2020								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anterior				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>1.341.512,26</b>	<b>6.330,84</b>	<b>11.515,92</b>	<b>26.140,67</b>	<b>126.170,92</b>	<b>1.171.353,91</b>	<b>3.761.398,73</b>	<b>0,00</b>
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	1.180,00	4.162,22	7.027,74	-12.369,96	289.047,53	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	53.848,08	-53.848,08	625.881,73	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	28.761,40	-28.761,40	428.366,23	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	556.420,80	0,00	143,87	4.804,67	0,00	551.472,26	66.623,16	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Saúde	0,00	0,00	6.802,05	4.038,88	19.348,96	-30.189,89	1.241.395,46	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	681.385,45	6.330,84	2.670,00	13.134,90	14.715,44	644.534,27	876.496,50	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	103.706,01	0,00	720,00	0,00	2.469,30	100.516,71	177.226,80	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.361,32	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>1.544.736,52</b>	<b>1.314,24</b>	<b>37.095,71</b>	<b>14.509,89</b>	<b>37.158,51</b>	<b>1.454.658,17</b>	<b>2.933.863,53</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinário	1.544.736,52	1.314,24	37.095,71	14.509,89	37.158,51	1.454.658,17	2.933.863,53	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>2.886.248,78</b>	<b>7.645,08</b>	<b>48.611,63</b>	<b>40.650,56</b>	<b>163.329,43</b>	<b>2.626.012,08</b>	<b>6.695.262,26</b>	<b>0,00</b>

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**DA591EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Exercício: 2020	
Exercício Financeiro: 2020								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

		Anteriores (b)	Exercício (c)	Anteriores		PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	DO EXERCÍCIO	INSUFICIÊNCIA
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>1.341.512,26</b>	<b>6.330,84</b>	<b>11.515,92</b>	<b>26.140,67</b>	<b>126.170,92</b>	<b>1.171.353,91</b>	<b>3.761.398,73</b>	<b>0,00</b>
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	1.180,00	4.162,22	7.027,74	-12.369,96	289.047,53	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	53.848,08	-53.848,08	625.881,73	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	28.761,40	-28.761,40	428.366,23	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	556.420,80	0,00	143,87	4.804,67	0,00	551.472,26	66.623,16	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	6.802,05	4.038,88	19.348,96	-30.189,89	1.241.395,46	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	681.385,45	6.330,84	2.670,00	13.134,90	14.715,44	644.534,27	876.496,50	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	103.706,01	0,00	720,00	0,00	2.469,30	100.516,71	177.226,80	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.361,32	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>1.544.736,52</b>	<b>1.314,24</b>	<b>37.095,71</b>	<b>14.509,89</b>	<b>37.158,51</b>	<b>1.454.658,17</b>	<b>2.933.863,53</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinário	1.544.736,52	1.314,24	37.095,71	14.509,89	37.158,51	1.454.658,17	2.933.863,53	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>2.886.248,78</b>	<b>7.645,08</b>	<b>48.611,63</b>	<b>40.650,56</b>	<b>163.329,43</b>	<b>2.626.012,08</b>	<b>6.695.262,26</b>	<b>0,00</b>

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EC8C3408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	24.115.000,00	24.115.000,00	2.215.761,34	9,19	4.969.223,27	20,61	19.145.776,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.000,00	355.000,00	42.105,78	11,86	82.388,65	23,21	272.611,35
Impostos	329.000,00	329.000,00	42.064,11	12,79	79.286,98	24,10	249.713,02
Taxas	25.000,00	25.000,00	41,67	0,17	3.101,67	12,41	21.898,33
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições	128.000,00	128.000,00	13.622,13	10,64	29.332,97	22,92	98.667,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.000,00	128.000,00	13.622,13	10,64	29.332,97	22,92	98.667,03
Receita Patrimonial	129.000,00	129.000,00	12.264,66	9,51	19.254,32	14,93	109.745,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Valores Mobiliários	128.500,00	128.500,00	9.989,24	7,77	14.703,48	11,44	113.796,52
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.275,42	0,00	4.550,84	0,00	-4.550,84
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	23.352.000,00	23.352.000,00	2.147.768,77	9,20	4.838.247,33	20,72	18.513.752,67
Transferências da União e de suas Entidades	18.975.720,00	18.975.720,00	1.408.714,14	7,42	3.164.412,66	16,68	15.811.307,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	1.523.780,00	1.523.780,00	223.666,52	14,68	475.756,97	31,22	1.048.023,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.852.500,00	2.852.500,00	515.388,11	18,07	1.198.077,70	42,00	1.654.422,30
Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.371.000,00</b>	<b>2.371.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.371.000,00</b>
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Capital	2.369.000,00	2.369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
Total Receitas	26.486.000,00	26.486.000,00	2.215.761,34	8,37	4.969.223,27	18,76	21.516.776,73
Déficit					219.776,27		
Total					5.188.999,54		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre(g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	26.486.000,00	0,00	26.486.000,00	1.027.666,52	12.049.737,97	2.655.676,19	5.188.999,54	19,59	21.297.000,46	5.174.321,98	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	18.122.000,00	180.000,00	18.302.000,00	989.314,82	11.464.407,94	2.502.976,09	4.838.536,45	73,19	13.463.463,55	4.823.858,89	0,00
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	12.777.100,00	-344.000,00	12.433.100,00	150.000,00	7.700.311,58	1.420.628,01	3.041.355,85	24,46	9.391.744,15	3.039.492,85	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDUA INTERNA	46.000,00	154.000,00	200.000,00	0,00	155.351,03	1.070,88	35.300,12	17,65	164.699,88	35.300,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.298.900,00	370.000,00	5.668.900,00	839.314,82	3.608.745,33	1.081.277,20	1.761.880,48	31,08	3.907.019,52	1.749.065,92	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>8.264.000,00</b>	<b>-180.000,00</b>	<b>8.084.000,00</b>	<b>38.351,70</b>	<b>585.330,03</b>	<b>152.700,10</b>	<b>350.463,09</b>	<b>43,47</b>	<b>7.733.536,91</b>	<b>350.463,09</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTO	7.552.000,00	-180.000,00	7.372.000,00	38.351,70	232.822,99	69.389,73	194.471,29	2,64	7.177.528,71	194.471,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDUA INTERNA	382.000,00	0,00	382.000,00	0,00	352.507,04	83.310,37	155.991,80	40,84	226.008,20	155.991,80	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	26.486.000,00	0,00	26.486.000,00	1.027.666,52	12.049.737,97	2.655.676,19	5.188.999,54	116,67	21.297.000,46	5.174.321,98	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A09E8461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2020 Pág.: 1/2
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
	<b>Exercício</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária de Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**CDDC27F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2020	
<b>Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020</b>					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
<b>Receitas</b>			<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receita Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)			100.000,00	0,00	100.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.084.000,00	585.330,03	358.259,79	227.070,24	7.498.669,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	7.372.000,00	232.822,99	202.267,99	30.555,00	7.139.177,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	382.000,00	352.507,04	155.991,80	196.515,24	29.492,96

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**2BAF938D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2020	
<b>Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020</b>					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
<b>Receitas</b>			<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receita Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)			100.000,00	0,00	100.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.084.000,00	585.330,03	358.259,79	227.070,24	7.498.669,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	7.372.000,00	232.822,99	202.267,99	30.555,00	7.139.177,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	382.000,00	352.507,04	155.991,80	196.515,24	29.492,96

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**BD54380F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas							
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2020		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>329.000,00</b>	<b>329.000,00</b>	<b>79.286,98</b>	<b>24,10</b>			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.000,00	62.000,00	4.166,19	6,72			
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	4.166,19	8,33			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00			
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.500,00	151.500,00	69.565,94	45,92			
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	69.565,94	46,38			
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	5.554,85	5,56			
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS</b>	<b>14.402.600,00</b>	<b>14.402.600,00</b>	<b>3.733.620,62</b>	<b>25,92</b>			
2.1 - Cota-Parte FPM	12.740.000,00	12.740.000,00	3.152.639,33	24,75			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	3.152.639,33	26,27			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00			
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00			
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	561.265,28	35,08			
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	13.600,00	13.600,00	564,72	4,15			
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	469,35	46,90			
2.6 - Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	18.681,94	38,92			
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )</b>	<b>14.731.600,00</b>	<b>14.731.600,00</b>	<b>3.812.907,60</b>	<b>25,88</b>			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	550.700,00	550.700,00	82.069,20	14,90			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	35.931,45	26,62			
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	1.320,00	8,80			
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	127.700,00	127.700,00	37.479,40	29,35			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	7.338,35	0,00			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00			
6.1 - Transferências de Convênios	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.107.700,00</b>	<b>1.107.700,00</b>	<b>82.069,20</b>	<b>7,41</b>			
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>2.744.520,00</b>	<b>2.744.520,00</b>	<b>746.719,54</b>	<b>27,21</b>			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	630.640,71	26,28			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	320.000,00	320.000,00	112.252,98	35,08			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.720,00	2.720,00	0,00	0,00			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200,00	200,00	93,86	47,00			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.600,00	21.600,00	3.731,99	17,28			
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>2.853.500,00</b>	<b>2.853.500,00</b>	<b>1.198.563,68</b>	<b>42,00</b>			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.852.500,00	2.852.500,00	1.198.077,70	42,00			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	485,98	48,60			
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>107.980,00</b>	<b>107.980,00</b>	<b>451.358,16</b>	<b>14,79</b>			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>1.712.100,00</b>	<b>1.712.100,00</b>	<b>1.371.588,15</b>	<b>80,11</b>	<b>745.706,42</b>	<b>43,56</b>	<b>0,00</b>
13.1 - Com Educação Infantil	77.500,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.634.600,00	1.634.600,00	1.371.588,15	83,91	745.706,42	45,62	0,00
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.141.400,00</b>	<b>1.149.400,00</b>	<b>949.889,24</b>	<b>82,64</b>	<b>520.484,67</b>	<b>45,28</b>	<b>0,00</b>

14.1 - Com Educação Infantil	88.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.053.400,00	1.068.400,00	949.889,24	88,91	520.484,67	48,72	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.853.500,00	2.861.500,00	2.321.477,39	81,13	1.266.191,09	44,25	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		62,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		43,42
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-5,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	587.000,00	532.200,00	3.005,00	0,56	930,00	0,17	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	587.000,00	532.200,00	3.005,00	0,56	930,00	0,17	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	165.500,00	158.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	421.500,00	373.700,00	3.005,00	0,80	930,00	0,25	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.744.700,00	4.482.275,10	2.821.304,40	62,94	1.477.465,57	32,96	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.688.000,00	2.703.000,00	2.321.477,39	85,99	1.266.191,09	46,84	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.056.700,00	1.779.275,10	499.827,01	28,09	211.274,48	11,87	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	106.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.437.700,00	5.038.475,10	2.824.309,40	56,05	1.478.395,57	29,34	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								451.358,16
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)								0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								451.358,16
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								1.027.037,41
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								26,93
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	119.118,40	54.316,10	45,60	33.122,72	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	866.700,00	866.700,00	46.438,86	5,36	5.075,06	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.001.700,00	985.818,40	100.754,96	10,22	38.197,78	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.439.400,00	6.024.293,50	2.925.064,36	48,55	1.516.593,35	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (J)			
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00			
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00			
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00			

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6,68	72.952,16
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.198.077,70	43.238,30
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.186.077,01	29.840,68
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.186.077,01	29.840,68
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	485,98	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.493,35	86.349,78
50 - (+) Ajustes	(7.832,00)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(7.832,00)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.661,35	86.349,78

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F55ED600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	329.000,00	329.000,00	79.286,98	24,10			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.000,00	62.000,00	4.166,19	6,72			
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	4.166,19	8,33			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00			
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.500,00	151.500,00	69.565,94	45,92			
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	69.565,94	46,38			
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	5.554,85	5,56			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.402.600,00	14.402.600,00	3.733.620,62	25,92			
2.1 - Cota-Parte FPM	12.740.000,00	12.740.000,00	3.152.639,33	24,75			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	3.152.639,33	26,27			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00			
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00			
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	561.265,28	35,08			
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	13.600,00	13.600,00	564,72	4,15			
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	469,35	46,90			
2.6 - Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	18.681,94	38,92			
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	14.731.600,00	14.731.600,00	3.812.907,60	25,88			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	550.700,00	550.700,00	82.069,20	14,90			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	35.931,45	26,62			
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	1.320,00	8,80			
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	127.700,00	127.700,00	37.479,40	29,35			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	7.338,35	0,00			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00			
6.1 - Transferências de Convênios	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.107.700,00	1.107.700,00	82.069,20	7,41			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.744.520,00	2.744.520,00	746.719,54	27,21			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	630.640,71	26,28			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	320.000,00	320.000,00	112.252,98	35,08			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.720,00	2.720,00	0,00	0,00			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200,00	200,00	93,86	47,00			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.600,00	21.600,00	3.731,99	17,28			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.853.500,00	2.853.500,00	1.198.563,68	42,00			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.852.500,00	2.852.500,00	1.198.077,70	42,00			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	485,98	48,60			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	107.980,00	107.980,00	451.358,16	14,79			
DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.712.100,00	1.712.100,00	1.371.588,15	80,11	745.706,42	43,56	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	77.500,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.634.600,00	1.634.600,00	1.371.588,15	83,91	745.706,42	45,62	0,00

14 - OUTRAS DESPESAS	1.141.400,00	1.149.400,00	949.889,24	82,64	520.484,67	45,28	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	88.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.053.400,00	1.068.400,00	949.889,24	88,91	520.484,67	48,72	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.853.500,00	2.861.500,00	2.321.477,39	81,13	1.266.191,09	44,25	0,00

<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							62,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%							43,42
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							-5,63
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)</b>		
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (g)	% (f)=(e/d)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	587.000,00	532.200,00	3.005,00	930,00	0,56	0,17	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	587.000,00	532.200,00	3.005,00	930,00	0,56	0,17	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	165.500,00	158.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	421.500,00	373.700,00	3.005,00	930,00	0,80	0,25	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.744.700,00	4.482.275,10	2.821.304,40	1.477.465,57	62,94	32,96	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.688.000,00	2.703.000,00	2.321.477,39	1.266.191,09	85,89	46,84	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.056.700,00	1.779.275,10	499.827,01	211.274,48	28,09	11,87	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	106.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	5.437.700,00	5.038.475,10	2.824.309,40	1.478.395,57	56,05	29,34	0,00

<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							451.358,16
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							451.358,16
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							1.027.037,41
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							26,93

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)</b>		
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (g)	% (f)=(e/d)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	119.118,40	54.316,10	33.122,72	45,60	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	866.700,00	866.700,00	46.438,86	5.075,06	5,36	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.001.700,00	985.818,40	100.754,96	38.197,78	10,22	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.439.400,00	6.024.293,50	2.925.064,36	1.516.593,35	48,55	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>				<b>SALDO BIMESTRE</b>	<b>ATÉ 2020 (J)</b>	<b>CANCELADO</b>	<b>EM</b>
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00	0,00	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>			<b>VALOR</b>	
			<b>FUNDEB</b>	<b>SAL. EDUCAÇÃO</b>
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			6,68	72.952,16
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			1.198.077,70	43.238,30
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			1.186.077,01	29.840,68
47.1 (-) Orçamento do Exercício			1.186.077,01	29.840,68
47.2 (-) Restos a Pagar			0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			485,98	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			12.493,35	86.349,78
50 - (+) Ajustes			(7.832,00)	0,00
50.1 (+) Retenções			0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar			0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários			0,00	0,00



50,4 (+) Conciliação Bancária	(7.832,00)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.661,35	86.349,78

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**BFCB7E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020
Período: MARÇO-ABRIL/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	24.115.000,00	4.969.223,27
Receitas Tributárias	355.000,00	82.388,65
IPTU	50.000,00	4.166,19
ISS	150.000,00	69.565,94
IBTI	15.000,00	0,00
IRRF	100.000,00	5.554,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	3.101,67
Receitas de Contribuições	128.000,00	29.332,97
Receita Patrimonial Líquida	129.000,00	19.254,32
Aplicações Financeiras (II)	128.500,00	14.703,48
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	4.550,84
Transferências Correntes	23.352.000,00	4.838.247,33
Cota-Parte do FPM	12.740.000,00	3.152.639,33
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	561.265,28
Cota-Parte do IPVA	48.000,00	18.681,94
Cota-Parte do ITR	1.000,00	469,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.600,00	564,72
Transferências do FUNDEB	2.852.500,00	1.198.077,70
Outras Transferências Correntes	6.096.900,00	-93.450,99
Demais Receitas Correntes	151.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	151.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	23.986.500,00	4.954.519,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.371.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.369.000,00	0,00
Convênios	2.369.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	2.371.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.357.500,00	4.954.519,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.302.000,00	11.464.407,94	4.838.536,45	4.823.858,89	15.687,11	288.106,56	288.106,56
Pessoal e Encargos Sociais	12.433.100,00	7.700.311,58	3.041.355,85	3.039.492,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	155.351,03	35.300,12	35.300,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.668.900,00	3.608.745,33	1.761.880,48	1.749.065,92	15.687,11	288.106,56	288.106,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.102.000,00	11.309.056,91	4.803.236,33	4.788.558,77	15.687,11	288.106,56	288.106,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.084.000,00	585.330,03	350.463,09	350.463,09	60.493,54	0,00	0,00
Investimentos	7.372.000,00	232.822,99	194.471,29	194.471,29	60.493,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	382.000,00	352.507,04	155.991,80	155.991,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	7.702.000,00	232.822,99	194.471,29	194.471,29	60.493,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.904.000,00	11.541.879,90	4.997.707,62	4.983.030,06	76.180,65	288.106,56	288.106,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-392.797,48
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							515.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							-392.797,48
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.850.000,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.482.869,24	9.322.877,44
DEDUÇÕES (XXIX)	2.106.485,82	1.352.521,54
Disponibilidade de Caixa	2.106.485,82	1.352.521,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.184.190,71	1.353.835,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	77.704,89	1.314,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	7.376.383,42	7.970.355,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-593.972,48
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	76.390,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-670.363,13	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-670.363,13	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:57124004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2020
Exercício Financeiro: 2020							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
<b>Recitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>		<b>Receita Realizadas (b)</b>			<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00		0,00			2.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		0,00			1.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		0,00			1.000,00	
<b>Despesas</b>	<b>Dotação (d)</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Empenhadas (e)</b>	<b>Liquidadas</b>	<b>Pagas (f)</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não</b>	<b>Pagamento Resto a Pagar (g)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Despesas de Capital	2.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Investimentos	2.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>		<b>2020 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>			<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5E60BF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2020
Exercício Financeiro: 2020							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00			0,00		2.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00			0,00		1.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00			0,00		1.000,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>		<b>2020 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>			<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3862980F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2020
Período: JANEIRO-ABRIL/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	329.000,00	329.000,00	79.286,98	24,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.000,00	62.000,00	4.166,19	6,71
IPTU	50.000,00	50.000,00	4.166,19	8,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.500,00	151.500,00	69.565,94	45,91
ISS	150.000,00	150.000,00	69.565,94	46,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	5.554,85	5,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.662.600,00	13.662.600,00	3.733.620,62	27,32
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	3.152.639,33	26,27
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	469,35	46,93
Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	18.681,94	38,92
Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	561.265,28	35,07
Cota-Parte IPI-Exportação	13.600,00	13.600,00	564,72	4,15
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>13.991.600,00</b>	<b>13.991.600,00</b>	<b>3.812.907,60</b>	<b>27,25</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.151.000,00	3.596.156,60	2.409.624,41	67,00	1.139.201,17	31,67	1.139.108,13	31,67	0,00
Despesas Correntes	3.008.000,00	3.573.156,60	2.409.624,41	67,43	1.139.201,17	31,88	1.139.108,13	31,87	0,00
Despesas de Capital	143.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	91.500,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	86.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	18.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	13.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.264.500,00</b>	<b>3.641.130,60</b>	<b>2.409.624,41</b>	<b>66,17</b>	<b>1.139.201,17</b>	<b>31,28</b>	<b>1.139.108,13</b>	<b>31,28</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.409.624,41	1.139.201,17	1.139.108,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.409.624,41</b>	<b>1.139.201,17</b>	<b>1.139.108,13</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	571.936,14		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	571.936,14		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	567.265,03		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,87		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final Aplicado (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.337.100,00	3.337.100,00	400.293,63	11,99
Proveniente da União	3.337.100,00	3.337.100,00	400.293,63	11,99
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.000,00	32.000,00	2.124,06	6,63
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.369.100,00</b>	<b>3.369.100,00</b>	<b>402.417,69</b>	<b>11,94</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.334.600,00	2.386.629,90	1.175.859,58	49,26	548.323,24	22,97	548.323,24	22,97	0,00
Despesas Correntes	1.651.600,00	1.703.629,90	1.175.859,58	69,02	548.323,24	32,18	548.323,24	32,18	0,00
Despesas de Capital	683.000,00	683.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	833.000,00	886.430,00	317.735,33	35,84	99.121,23	11,18	99.121,23	11,18	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	393.430,00	317.735,33	80,76	99.121,23	25,19	99.121,23	25,19	0,00
Despesas de Capital	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	201.500,00	182.026,00	109.660,00	60,24	40.509,63	22,25	40.509,63	22,25	0,00
Despesas Correntes	171.500,00	152.026,00	109.660,00	72,13	40.509,63	26,64	40.509,63	26,64	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.369.100,00</b>	<b>3.455.085,90</b>	<b>1.603.254,91</b>	<b>46,40</b>	<b>687.954,10</b>	<b>19,91</b>	<b>687.954,10</b>	<b>19,91</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.485.600,00	5.982.786,50	3.585.483,99	59,93	1.687.524,41	28,20	1.687.431,37	28,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	924.500,00	912.430,00	317.735,33	34,82	99.121,23	10,86	99.121,23	10,86	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	223.500,00	201.000,00	109.660,00	54,55	40.509,63	20,15	40.509,63	20,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	6.633.600,00	7.096.216,50	4.012.879,32	56,54	1.827.155,27	25,74	1.827.062,23	25,74	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	6.633.600,00	7.096.216,50	4.012.879,32	56,54	1.827.155,27	25,74	1.827.062,23	25,74	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:A932A1CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2020</b>
<b>Bimestre: 2/2020</b>	
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	26.486.000,00
Previsão Atualizada	26.486.000,00
Receitas Realizadas	4.969.223,27
Déficit Orçamentário	-219.776,27
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	26.486.000,00
Dotação Atualizada	26.486.000,00
Despesas Empenhadas	12.049.737,97
Despesas Liquidadas	5.188.999,54
Despesas Pagas	5.174.321,98
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	12.049.737,97
Despesas Liquidadas	5.188.999,54
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	16.580.636,64
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	515.000,00	-392.797,48	-76,27
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.850.000,00	-392.797,48	0,00

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	77.704,89	210,00	76.180,65	1.314,24
Poder Executivo	77.704,89	210,00	76.180,65	1.314,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	330.188,69	1.005,57	288.106,56	41.076,56
Poder Executivo	330.188,69	1.005,57	288.106,56	41.076,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>407.893,58</b>	<b>1.215,57</b>	<b>364.287,21</b>	<b>42.390,80</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.027.037,41	25,00	26,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	745.706,42	60,00	62,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.139.201,17	15,00	29,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:8E955056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.482.869,24	9.322.877,44	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.105.298,51	8.949.306,71	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.105.298,51	8.949.306,71	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.760.658,66	8.628.435,14	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	344.639,85	320.871,57	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	377.570,73	373.570,73	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.106.485,82	1.352.521,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.106.485,82	1.352.521,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.184.190,71	1.353.835,78	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	77.704,89	1.314,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	7.376.383,42	7.970.355,90	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.585.604,39	16.580.636,64	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	57,17	56,22	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	44,47	48,07	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	19.896.763,97	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	17.907.087,57	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:193EE14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1905000094/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1905000094/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1905000094/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de Conserto e Reparação em Cilindro de veículo tipo Retroescavadeira RD 406 Advanced, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1284 - HIDROMACACOS COMERCIO E SERVIÇOS (01.026.357/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17238 - Conserto e Reparação em Cilindro	SV		2	342,00	684,00
<b>Total (RS):</b>						684,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/05/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**ECB9DFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1805000093/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1805000093/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1805000093/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peça para veículo Retro Escavadeira Randon RD 406 Advanced, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1284 - HIDROMACACOS COMERCIO E SERVIÇOS (01.026.357/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17237 - Capa do Acoplamento	UND		1	185,00	185,00
<b>Total (RS):</b>						185,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/05/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**16B9E216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
A1 - DESPESA COM PESSOAL**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)						
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')						RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.150.291,72	1.130.695,38	1.192.272,57	1.168.953,82	1.189.263,19	1.177.229,45	1.045.873,04



Pessoal Ativo	1.060.736,29	1.041.139,95	1.101.852,41	1.078.533,66	1.098.843,03	1.086.809,29	955.452,88
Vencimentos, Vantagens e Outra	918.737,36	898.182,36	954.630,72	932.098,70	952.697,44	949.233,48	954.792,88
Obrigações Patronais	141.998,93	142.957,59	147.221,69	146.434,96	146.145,59	137.575,81	660,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	89.555,43	89.555,43	90.420,16	90.420,16	90.420,16	90.420,16	90.420,16
Aposentadorias, Reserva e Refo	75.194,48	75.194,48	76.059,21	76.059,21	76.059,21	76.059,21	76.059,21
Pensões	14.360,95	14.360,95	14.360,95	14.360,95	14.360,95	14.360,95	14.360,95
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	125.504,88	121.865,80	147.425,87	149.891,60	129.186,02	105.824,66	144.003,70
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	89.555,43	89.555,43	90.420,16	90.420,16	90.420,16	90.420,16	90.420,16
Imposto de Renda Retido na Fonte(	35.949,45	32.310,37	57.005,71	59.471,44	38.765,86	15.404,50	53.583,54
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.024.786,84	1.008.829,58	1.044.846,70	1.019.062,22	1.060.077,17	1.071.404,79	901.869,34
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.808.228,63	1.243.498,97	1.303.110,37	1.228.920,72	1.256.546,17	14.894.884,03	0,00
Pessoal Ativo	1.628.299,32	1.243.498,97	1.121.474,49	1.138.099,78	1.165.725,23	13.720.465,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outra	1.233.337,40	1.103.741,44	972.514,16	991.703,72	1.016.107,07	11.877.776,73	0,00
Obrigações Patronais	394.961,92	139.757,53	148.960,33	146.396,06	149.618,16	1.842.688,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	179.929,31	0,00	181.635,88	90.820,94	90.820,94	1.174.418,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	152.118,42	0,00	152.118,42	76.059,21	76.059,21	987.040,27	0,00
Pensões	27.810,89	0,00	29.517,46	14.761,73	14.761,73	187.378,46	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	221.991,67	206.967,74	137.335,34	139.049,20	137.519,29	1.766.565,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	179.929,31	90.814,94	90.820,94	90.820,94	90.820,94	1.174.418,73	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	42.062,36	115.192,80	46.514,40	48.228,26	46.698,35	591.187,04	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.586.236,96	1.036.531,23	1.165.775,03	1.089.871,52	1.119.026,88	13.128.318,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	20.108.876,29	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	781.575,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	19.327.301,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.128.318,26	67,92 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF )	10.436.742,70	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.914.905,57	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	9.393.068,43	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 08:59:45		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:41EC1DDF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A2 - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	SALDO DO EXERCÍCIO 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.096.251,04	9.893.087,29	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.096.251,04	9.893.087,29	0,00	0,00
Empréstimos	2.222.506,59	2.222.506,59	0,00	0,00
Internos	2.222.506,59	2.222.506,59	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.873.744,45	7.670.580,70	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.787.162,72	7.583.998,97	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	86.581,73	86.581,73	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	2.192.375,34	1.959.292,46	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	4.915.993,93	2.307.146,55	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	10.096.251,04	9.893.087,29	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.164.089,77	20.108.876,29	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	781.575,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	19.164.089,77	19.327.301,29	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	52,68%	51,19%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	52,68%	51,19%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	22.996.907,72	23.192.761,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (90%)	20.697.216,95	20.873.485,39	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	2.049.016,89	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	2.723.618,59	347.854,09	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	536.410,15	527.025,14	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	896.845,77	433.321,15	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	607,37	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:01:29				
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.				

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:137B15FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A3 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)				RS 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.164.089,77	20.108.876,29			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)		781.575,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	19.164.089,77	19.327.301,29	0,00	0,00	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	4.216.099,75	4.252.006,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA ( Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF )(90%)	3.794.489,77	3.826.805,66	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:02:24				

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE ANA**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:48089DE2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
A4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	20.108.876,29	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF)	(V) 781.575,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	19.327.301,29	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(III+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	externa 3.092.368,21	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do par. 1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	2.783.131,39	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.352.911,09	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:03:32		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE ANA**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:8ECC07A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A6 - RGF SIMPLIFICADO**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.108.876,29	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	19.327.301,29	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	19.327.301,29	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.128.318,26	67,92%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	10.436.742,70	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	9.914.905,56	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	9.393.068,43	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	9.893.087,29	51,19%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.192.761,55	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.252.006,28	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.092.368,21	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.352.911,09	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:05:55

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:4A27D97E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	24.054.943,47	24.054.943,47	3.499.435,96	14,55	6.912.204,00	28,74	17.142.739,47
RECEITAS CORRENTES	22.636.387,79	22.636.387,79	3.453.713,69	15,26	6.866.481,73	30,33	15.769.906,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.300.546,33	1.300.546,33	127.677,15	9,82	369.823,55	28,44	930.722,78
Impostos	1.281.335,73	1.281.335,73	127.046,15	9,92	347.069,55	27,09	934.266,18
Taxas	17.556,85	17.556,85	631,00	3,59	22.754,00	129,60	-5.197,15
Contribuição de melhoria	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653,75
CONTRIBUIÇÕES	921.539,89	921.539,89	7.178,31	0,78	29.813,21	3,24	891.726,68

Contribuições sociais	802.469,89	802.469,89	7.178,31	0,89	21.558,88	2,69	780.911,01
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	119.070,00	119.070,00	0,00	0,00	8.254,33	6,93	110.815,67
RECEITA PATRIMONIAL	33.046,95	33.046,95	3.247,72	9,83	3.793,49	11,48	29.253,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	32.495,70	32.495,70	3.204,20	9,86	3.749,97	11,54	28.745,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	551,25	551,25	43,52	7,89	43,52	7,89	507,73
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	3.750,00	226,76	-2.096,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	3.750,00	340,14	-2.647,50
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.375.952,12	20.375.952,12	3.313.683,18	16,26	6.455.353,54	31,68	13.920.598,58
Transferências da União e de suas Entidades	13.006.680,24	13.006.680,24	2.325.558,55	17,88	4.237.226,61	32,58	8.769.453,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.484.271,88	3.484.271,88	402.726,72	11,56	859.107,50	24,66	2.625.164,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.885.000,00	3.885.000,00	585.397,91	15,07	1.359.019,43	34,98	2.525.980,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.648,75	3.648,75	1.927,33	52,82	3.947,94	108,20	-299,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	892,50	892,50	1.697,52	190,20	3.012,32	337,51	-2.119,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.205,00	2.205,00	229,81	10,42	935,62	42,43	1.269,38
RECEITAS DE CAPITAL	1.418.555,68	1.418.555,68	45.722,27	3,22	45.722,27	3,22	1.372.833,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.772,50	6.772,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6.772,50
Alienação de Bens Móveis	6.772,50	6.772,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6.772,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.411.783,18	1.411.783,18	45.722,27	3,24	45.722,27	3,24	1.366.060,91
Transferências da União e de suas Entidades	646.925,79	646.925,79	45.722,27	7,07	45.722,27	7,07	601.203,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	139.857,39	139.857,39	0,00	0,00	0,00	0,00	139.857,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	728.025,00	728.025,00	127.875,26	17,56	338.833,38	46,54	389.191,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.782.968,47	24.782.968,47	3.627.311,22	14,64	7.251.037,38	29,26	17.531.931,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.782.968,47	24.782.968,47	3.627.311,22	14,64	7.251.037,38	29,26	17.531.931,09
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	24.782.968,47	24.782.968,47	3.627.311,22	14,64	7.251.037,38	29,26	17.531.931,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.493.685,87	2.493.685,87	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	2.493.685,87	2.493.685,87	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr									
orçamentárias)(VIII)	23.685.252,31	23.896.395,39	1.721.482,17	17.609.574,31	6.286.821,08	3.359.672,71	6.557.281,21	17.339.114,18	4.546.362,86
DESPESAS CORRENTES	20.639.856,02	21.603.185,42	1.431.122,11	17.004.354,25	4.598.831,17	3.185.834,99	6.351.938,64	15.251.246,78	4.425.828,29

Pessoal e encargos so	12.479.715,67	14.689.170,67	854.075,80	13.588.420,72	1.100.749,95	2.601.222,18	5.266.579,74	9.422.590,93	3.579.455,91
Juros e encargos da d	203.350,00	203.350,00	0,00	100.000,00	103.350,00	28.677,18	74.963,42	128.386,58	74.963,42
Outras despesas corre	7.956.790,35	6.710.664,75	577.046,31	3.315.933,53	3.394.731,22	555.935,63	1.010.395,48	5.700.269,27	771.408,96
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.676.720,29</b>	<b>2.281.070,44</b>	<b>290.360,06</b>	<b>605.220,06</b>	<b>1.675.850,38</b>	<b>173.837,72</b>	<b>205.342,57</b>	<b>2.075.727,87</b>	<b>120.534,57</b>
Investimentos	2.071.585,29	1.694.635,44	210.360,06	385.220,06	1.309.415,38	135.649,09	143.649,09	1.550.986,35	58.841,09
Inversões financeiras	9.750,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Amortização de dívida	595.385,00	586.385,00	80.000,00	220.000,00	366.385,00	38.188,63	61.693,48	524.691,52	61.693,48
Reserva de Contingênci	368.676,00	12.139,53	0,00	0,00	12.139,53	0,00	0,00	12.139,53	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	728.025,00	728.025,00	0,00	659.500,00	68.525,00	143.350,92	183.650,25	544.374,75	167.846,49
<b>SUBTOTAL DAS</b>									
<b>DESPESAS(X)=(VIII+IX)</b>	<b>24.413.277,31</b>	<b>24.624.420,39</b>	<b>1.721.482,17</b>	<b>18.269.074,31</b>	<b>6.355.346,08</b>	<b>3.503.023,63</b>	<b>6.740.931,46</b>	<b>17.883.488,93</b>	<b>4.714.209,35</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>									
<b>REFINANCIAMENTO (XI)</b>									
<b>AMORT. DA DÍVIDA INT</b>									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
<b>AMORT. DA DÍVIDA EXT</b>									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>									
<b>(XII)=(X+XI)</b>	<b>24.413.277,31</b>	<b>24.624.420,39</b>	<b>1.721.482,17</b>	<b>18.269.074,31</b>	<b>6.355.346,08</b>	<b>3.503.023,63</b>	<b>6.740.931,46</b>	<b>17.883.488,93</b>	<b>4.714.209,35</b>
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>510.105,92</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>24.413.277,31</b>	<b>24.624.420,39</b>	<b>1.721.482,17</b>	<b>18.269.074,31</b>	<b>6.355.346,08</b>	<b>3.503.023,63</b>	<b>7.251.037,38</b>	<b>17.883.488,93</b>	<b>4.714.209,35</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>369.691,16</b>	<b>296.699,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>296.699,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>296.699,38</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:11:48

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	728.025,00	728.025,00	127.875,26	17,56	338.833,38	46,54	389.191,62
RECEITAS CORRENTES	728.025,00	728.025,00	127.875,26	17,56	338.833,38	46,54	389.191,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	677.073,75	677.073,75	127.875,26	18,89	338.833,38	50,04	338.240,37
Contribuições sociais	677.073,75	677.073,75	127.875,26	18,89	338.833,38	50,04	338.240,37
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.951,25	50.951,25	0,00	0,00	0,00	0,00	50.951,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	% (d/total)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	728.025,00	728.025,00	0,00	659.500,00	68.525,00	143.350,92	183.650,25	544.374,75	167.846,49		
DESPESAS CORRENTES	159.500,00	159.500,00	0,00	159.500,00	0,00	10.992,83	19.223,95	140.276,05	3.420,19		
Pessoal e encargos so	49.500,00	49.500,00	0,00	49.500,00	0,00	8.297,35	15.797,91	33.702,09	0,00		
Juros e encargos da dívida	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	2.695,48	3.426,04	106.573,96	3.420,19		
DESPESAS DE CAPITAL	568.525,00	568.525,00	0,00	500.000,00	68.525,00	132.358,09	164.426,30	404.098,70	164.426,30		
Amortização de dívida	568.525,00	568.525,00	0,00	500.000,00	68.525,00	132.358,09	164.426,30	404.098,70	164.426,30		
Reserva de contingência	369.691,16	296.699,38	0,00	0,00	296.699,38	0,00	0,00	296.699,38	0,00		

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**JANILSON ROMAO DE FREITAS**  
Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**  
Secretario De Mun. De Trib. E Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**  
Controladora Gera

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:87200FE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A2 - EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
RS 1,00											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.685.252,31	23.896.395,39	1.721.482,17	17.609.574,31	96,39	6.286.821,08	3.359.672,71	6.557.281,21	97,28	17.339.114,18	
LEGISLATIVA	917.709,41	917.709,41	16.381,00	844.710,89	4,62	72.998,52	157.716,30	298.772,64	4,43	618.936,77	
Ação Legislativa	917.709,41	917.709,41	16.381,00	844.710,89	4,62	72.998,52	157.716,30	298.772,64	4,43	618.936,77	
ADMINISTRAÇÃO	5.304.732,79	5.574.763,81	488.440,47	4.284.938,71	23,45	1.289.825,10	795.954,68	1.480.083,63	21,96	4.094.680,18	
Administração Geral	5.081.236,42	5.342.267,44	479.440,47	4.069.134,39	22,27	1.273.133,05	752.957,86	1.391.839,86	20,65	3.950.427,58	
Administração Financeira	148.467,62	157.467,62	9.000,00	143.103,52	0,78	14.364,10	29.980,04	62.151,26	0,92	95.316,36	
Controle Interno	75.028,75	75.028,75	0,00	72.700,80	0,40	2.327,95	13.016,78	26.092,51	0,39	48.936,24	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.393.674,33	1.950.841,55	246.843,54	1.536.583,77	8,41	414.257,78	298.789,03	607.555,01	9,01	1.343.286,54	
Assistência ao Idoso	300.000,00	699.215,14	189.305,92	559.240,14	3,06	139.975,00	161.984,76	205.853,76	3,05	493.361,38	
Assistência à Criança e ao Adolescente	482.472,80	750.280,80	52.025,00	594.378,92	3,25	155.901,88	72.929,46	280.014,80	4,15	470.266,00	
Assistência Comunitária	218.251,17	63.565,75	0,00	23.190,00	0,13	40.375,75	1.270,00	3.352,00	0,05	60.213,75	
Administração Geral	384.250,36	429.079,86	5.512,62	359.774,71	1,97	69.305,15	62.604,81	118.334,45	1,76	310.745,41	
Demais Subfunções	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.114.827,50	1.177.819,28	252,00	1.170.451,28	6,41	7.368,00	196.372,88	387.722,26	5,75	790.097,02	
Previdência do Regime Geral de Previdência Social	1.027.787,50	1.090.779,28	0,00	1.089.779,28	5,97	1.000,00	181.641,88	363.277,76	5,39	727.501,52	
Administração Geral	87.040,00	87.040,00	252,00	80.672,00	0,44	6.368,00	14.731,00	24.444,50	0,36	62.595,50	
SAÚDE	4.728.049,51	4.838.217,51	378.188,88	3.827.027,72	20,95	1.011.189,79	800.133,50	1.512.516,17	22,44	3.325.701,34	
Atenção Básica	3.913.345,78	3.819.113,78	284.688,88	3.280.376,46	17,96	538.737,32	720.081,32	1.373.540,81	20,38	2.445.572,97	
Assistência Hospitalar e Especializada	349.571,10	309.571,10	0,00	239.064,41	1,31	70.506,69	34.943,97	65.972,67	0,98	243.598,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	204.524,57	205.524,57	80.000,00	166.520,85	0,91	39.003,72	14.427,70	14.427,70	0,21	191.096,87	
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Vigilância Epidemiológica	128.550,00	142.050,00	13.500,00	140.550,00	0,77	1.500,00	30.594,51	58.402,99	0,87	83.647,01	
Administração Geral	88.953,66	347.853,66	0,00	516,00	0,00	347.337,66	86,00	172,00	0,00	347.681,66	
Demais Subfunções	41.604,40	12.604,40	0,00	0,00	0,00	12.604,40	0,00	0,00	0,00	12.604,40	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total)		
EDUCAÇÃO	6.887.321,54	6.690.542,79	480.755,64	5.141.058,70	28,14	1.549.484,09	975.446,94	2.002.926,08	29,71	4.687.616,71	
Ensino Fundamental	5.758.021,46	5.341.531,18	480.755,64	4.013.463,14	21,97	1.328.068,04	839.860,27	1.713.101,24	25,41	3.628.429,94	

Ensino Médio	6.804,00	6.804,00	0,00	0,00	0,00	6.804,00	0,00	0,00	0,00	6.804,00
Ensino Superior	271.804,00	181.804,00	0,00	96.000,00	0,53	85.804,00	12.900,00	20.900,00	0,31	160.904,00
Educação Infantil	819.215,83	1.128.927,36	0,00	1.031.595,56	5,65	97.331,80	122.686,67	268.924,84	3,99	860.002,52
Educação de Jovens e Adult	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
Administração Geral	27.066,25	27.066,25	0,00	0,00	0,00	27.066,25	0,00	0,00	0,00	27.066,25
CULTURA	21.122,50	21.122,50	0,00	0,00	0,00	21.122,50	0,00	0,00	0,00	21.122,50
Difusão Cultural	9.372,50	9.372,50	0,00	0,00	0,00	9.372,50	0,00	0,00	0,00	9.372,50
Administração Geral	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00
URBANISMO	478.592,74	357.192,74	0,00	123.753,60	0,68	233.439,14	20.625,60	30.938,40	0,46	326.254,34
Infra-Estrutura Urbana	280.853,74	173.353,74	0,00	0,00	0,00	173.353,74	0,00	0,00	0,00	173.353,74
Serviços Urbanos	138.204,00	124.304,00	0,00	123.753,60	0,68	550,40	20.625,60	30.938,40	0,46	93.365,60
Demais Subfunções	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	0,00	59.535,00	0,00	0,00	0,00	59.535,00
HABITAÇÃO	43.790,00	6.590,00	0,00	0,00	0,00	6.590,00	0,00	0,00	0,00	6.590,00
Habitação Urbana	43.790,00	6.590,00	0,00	0,00	0,00	6.590,00	0,00	0,00	0,00	6.590,00
SANEAMENTO	475.627,50	407.327,78	30.620,64	30.620,64	0,17	376.707,14	9.042,21	9.042,21	0,13	398.285,57
Demais Subfunções	475.627,50	407.327,78	30.620,64	30.620,64	0,17	376.707,14	9.042,21	9.042,21	0,13	398.285,57
GESTÃO AMBIENTAL	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Demais Subfunções	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
AGRICULTURA	404.000,50	404.000,50	0,00	49.929,00	0,27	354.071,50	0,00	11.481,00	0,17	392.519,50
Abastecimento	125.762,50	125.762,50	0,00	0,00	0,00	125.762,50	0,00	0,00	0,00	125.762,50
Extensão Rural	63.063,00	63.063,00	0,00	0,00	0,00	63.063,00	0,00	0,00	0,00	63.063,00
Defesa Agropecuária	215.175,00	215.175,00	0,00	49.929,00	0,27	165.246,00	0,00	11.481,00	0,17	203.694,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	415.220,49	415.220,49	0,00	80.500,00	0,44	334.720,49	17.510,64	37.057,01	0,55	378.163,48
Turismo	314.177,49	314.177,49	0,00	0,00	0,00	314.177,49	0,00	0,00	0,00	314.177,49
Administração Geral	101.043,00	101.043,00	0,00	80.500,00	0,44	20.543,00	17.510,64	37.057,01	0,55	63.985,99
<b>FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>
			<b>NO BIMESTRE</b>	<b>ATÉ BIMESTRE (b)</b>	<b>% (b/total)</b>		<b>NO BIMESTRE</b>	<b>ATÉ BIMESTRE (d)</b>	<b>% (d/total)</b>	
TRANSPORTE	20.947,50	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50
Transporte Rodoviário	20.947,50	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50
DESPORTO E LAZER	80.700,00	80.700,00	0,00	0,00	0,00	80.700,00	0,00	0,00	0,00	80.700,00
Desporto Comunitário	80.700,00	80.700,00	0,00	0,00	0,00	80.700,00	0,00	0,00	0,00	80.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.008.210,00	999.210,00	80.000,00	520.000,00	2,85	479.210,00	88.080,93	179.186,80	2,66	820.023,20
Serviço da Dívida Interna	398.735,00	389.735,00	0,00	240.000,00	1,31	149.735,00	43.915,63	113.706,72	1,69	276.028,28
Outros Encargos Especiais	609.475,00	609.475,00	80.000,00	280.000,00	1,53	329.475,00	44.165,30	65.480,08	0,97	543.994,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.676,00	12.139,53	0,00	0,00	0,00	12.139,53	0,00	0,00	0,00	12.139,53
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	728.025,00	728.025,00	0,00	659.500,00	3,61	68.525,00	143.350,92	183.650,25	2,72	544.374,75
TOTAL (III) = (I + II)	24.413.277,31	24.624.420,39	1.721.482,17	18.269.074,31	100,00	6.355.346,08	3.503.023,63	6.740.931,46	100,00	17.883.488,93
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:12:03										
<b>FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>
			<b>NO BIMESTRE</b>	<b>ATÉ BIMESTRE (b)</b>	<b>% (b/total)</b>		<b>NO BIMESTRE</b>	<b>ATÉ BIMESTRE (d)</b>	<b>% (d/total)</b>	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	728.025,00	728.025,00	0,00	659.500,00	3,61	68.525,00	143.350,92	183.650,25	2,72	544.374,75
ADMINISTRAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,06	0,00	2.418,48	4.076,74	0,06	6.423,26
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,06	0,00	2.418,48	4.076,74	0,06	6.423,26
EDUCAÇÃO	39.000,00	39.000,00	0,00	39.000,00	0,21	0,00	5.878,87	11.721,17	0,17	27.278,83
Ensino Fundamental	39.000,00	39.000,00	0,00	39.000,00	0,21	0,00	5.878,87	11.721,17	0,17	27.278,83
ENCARGOS ESPECIAIS	678.525,00	678.525,00	0,00	610.000,00	3,34	68.525,00	135.053,57	167.852,34	2,49	510.672,66
Serviço da Dívida Interna	678.525,00	678.525,00	0,00	610.000,00	3,34	68.525,00	135.053,57	167.852,34	2,49	510.672,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.691,16	296.699,38	0,00	0,00	0,00	296.699,38	0,00	0,00	0,00	296.699,38
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:12:03										

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**JANILSON ROMAO DE FREITAS**  
Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**  
Secretario de Mun. de Trib.e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**  
Controladora Geral

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:7804DBC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A3 - RECEITA CPRENTE LIQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2020 (até Abril)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	
	RECEITAS CORRENTES (I)	2.130.994,04	1.583.393,65	2.082.520,40	1.655.919,88	1.420.746,33	1.443.161,68	1.714.698,94
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	76.707,95	53.344,64	95.000,21	205.792,55	72.769,12	53.304,57	106.929,51
	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	112,60	0,00	11.662,12
	ISS	29.537,27	20.272,27	37.567,90	145.681,11	33.622,32	36.674,07	35.497,85
	ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	420,00	6.000,00
	IRRF	35.949,45	32.312,37	57.006,31	59.471,44	38.762,20	15.404,50	53.583,54



Outros Impostos, Taxas e Contribuições	11.121,23	660,00	426,00	640,00	272,00	806,00	186,00
Contribuições	22.228,05	13.664,34	6.240,18	10.784,71	3.365,60	0,00	7.711,02
Receita Patrimonial	1.100,69	882,90	698,02	420,91	3.724,33	403,18	310,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,69	882,90	698,02	420,91	3.724,33	403,18	310,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.727.733,85	1.483.470,82	1.979.685,61	1.438.483,02	1.338.817,39	1.387.648,58	1.599.425,39
Cota-parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73
Cota-parte do ICMS	213.629,28	237.416,98	287.445,03	239.856,89	235.522,17	267.700,95	256.867,58
Cota-parte do IPVA	19.367,28	22.318,11	24.528,84	16.526,91	12.703,52	7.251,22	5.890,30
Cota-parte do ITR	6,20	48,81	327,99	224,60	405,67	807,02	253,62
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	172,77	181,19	183,43	164,16	200,12	177,10	185,99
Transferências do Fundeb	367.972,91	315.540,62	318.990,69	317.028,67	290.923,56	294.234,63	334.419,26
Outras transferências correntes	259.492,19	224.957,68	414.199,51	182.918,11	192.192,12	258.774,81	243.568,91
Outras receitas correntes	303.223,50	32.030,95	896,38	438,69	69,89	1.805,35	322,35
DEDUÇÕES (II)	228.192,26	189.620,75	176.144,64	187.559,68	168.559,56	165.442,12	205.353,51
Contrib. do servidor para o plano de pr	12.046,57	5.526,16	6.240,18	3.190,71	0,00	0,00	2.281,35
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	216.145,69	184.094,59	169.904,46	184.368,97	168.559,56	165.442,12	203.072,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.902.801,78	1.393.772,90	1.906.375,76	1.468.360,20	1.252.186,77	1.277.719,56	1.509.345,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.902.801,78	1.393.772,90	1.906.375,76	1.468.360,20	1.252.186,77	1.277.719,56	1.509.345,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.902.801,78	1.393.772,90	1.906.375,76	1.468.360,20	1.252.186,77	1.277.719,56	1.509.345,43
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.778.545,84	1.801.598,35	2.094.383,15	1.591.405,19	2.210.168,01	22.507.535,46	25.256.073,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	78.984,20	157.486,90	84.659,50	65.037,38	62.639,77	1.112.656,30	1.300.546,33
IPTU	8.406,83	11.842,62	184,73	762,01	1.372,48	34.343,39	105.033,65
ISS	26.875,01	27.121,48	16.891,37	14.986,11	13.068,94	437.795,70	526.223,65
ITBI	220,00	1.976,00	300,00	430,00	1.500,00	11.046,00	48.085,29
IRRF	42.062,36	115.192,80	46.514,40	48.228,26	46.698,35	591.185,98	601.993,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.420,00	1.354,00	20.769,00	631,00	0,00	38.285,23	19.210,60
Contribuições	22.520,06	8.254,33	14.380,57	5.672,58	1.505,73	116.327,17	921.539,89
Receita Patrimonial	378,87	334,81	210,96	3.144,96	102,76	11.713,06	33.046,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	283,93	334,81	210,96	3.101,44	102,76	11.574,60	32.495,70
Outras Receitas Patrimoniais	94,94	0,00	0,00	43,52	0,00	138,46	551,25
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	1.653,75
Transferências correntes	2.674.997,24	1.631.262,40	1.993.621,42	1.515.680,13	2.145.862,56	20.916.688,41	22.995.637,69
Cota-parte do FPM	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	11.149.143,44
Cota-parte do ICMS	258.283,28	289.481,20	254.731,57	280.672,08	177.759,08	2.999.366,09	3.100.000,00
Cota-parte do IPVA	3.736,50	5.733,10	12.350,19	23.973,41	9.388,94	163.768,32	170.000,00
Cota-parte do ITR	431,60	76,39	6,13	0,00	0,00	2.588,03	1.793,82
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899,15
Transferências da LC 61/89	218,60	201,30	217,74	200,94	180,34	2.283,68	2.327,31
Transferências do Fundeb	369.231,06	358.413,41	415.208,11	305.396,76	280.001,15	3.967.360,83	3.885.000,00
Outras transferências correntes	750.422,64	211.791,88	204.900,26	258.606,85	1.044.496,35	4.246.321,31	4.683.473,97
Outras receitas correntes	1.665,47	509,91	1.510,70	1.870,14	57,19	344.400,52	3.648,75
DEDUÇÕES (II)	237.698,07	211.024,49	279.694,26	187.010,71	162.359,12	2.398.659,17	3.390.655,46
Contrib. do servidor para o plano de pr	4.728,72	0,00	7.505,29	1.510,32	0,00	43.029,30	770.969,89
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	232.969,35	211.024,49	272.188,97	185.500,39	162.359,12	2.355.629,87	2.619.685,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.540.847,77	1.590.573,86	1.814.688,89	1.404.394,48	1.266.233,89	20.108.876,29	21.865.417,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.575,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.540.847,77	1.590.573,86	1.814.688,89	1.404.394,48	1.266.233,89	19.327.301,29	21.865.417,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.540.847,77	1.590.573,86	1.814.688,89	1.404.394,48	1.266.233,89	19.327.301,29	21.865.417,90

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:12:20

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:9EC838D0PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
A4 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	Maio/2019 a Abril/2020 (Maio/2019 a Abril)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	RS 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.453.018,66	1.453.018,66	347.849,68	0,00
Receita de contribuições dos segurados	770.969,89	770.969,89	9.015,61	0,00
Civil	770.969,89	770.969,89	9.015,61	0,00
Ativo	758.844,98	758.844,98	9.015,61	0,00
Inativo	8.898,84	8.898,84	0,00	0,00
Pensionista	3.226,07	3.226,07	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	677.073,75	677.073,75	338.833,38	0,00
Civil	677.073,75	677.073,75	338.833,38	0,00
Ativo	677.073,75	677.073,75	338.833,38	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.423,77	4.423,77	0,69	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	4.423,77	4.423,77	0,69	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	551,25	551,25	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	551,25	551,25	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	1.453.018,66	1.453.018,66	347.849,68	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
<b>Benefícios - Civil</b>	1.027.787,50	1.090.779,28	1.089.779,28	0,00	363.277,76	0,00
Aposentadorias	900.000,00	912.710,52	912.710,52	0,00	304.236,84	0,00
Pensões	126.787,50	177.068,76	177.068,76	0,00	59.040,92	0,00
Outros benefícios previdenciários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	1.027.787,50	1.090.779,28	1.089.779,28	0,00	363.277,76	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)</b>	425.231,16	362.239,38	-741.929,60	0,00	-15.428,08	0,00 -

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	369.691,16	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Supplement	0,00	
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00	
Outros aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	2.908,44	6.683,33
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		O		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00			
Recursos para formação de reserva		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA : 09:13:09

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:7C1FE4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
A6 - RESULTADO NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.829.494,13	6.844.864,71
Receita tributária	1.300.546,33	369.766,10
IPTU	105.033,65	14.161,84
ISS	526.223,65	72.067,90
ITBI	48.085,29	4.206,00
IRRF	601.993,14	256.576,36
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	19.210,60	22.754,00
Contribuições	119.070,00	8.254,33
Receita patrimonial	28.623,18	3.792,80
Aplicações financeiras (II)	28.071,93	3.749,28
Outras receitas patrimoniais	551,25	43,52
Transferências correntes	20.375.952,12	6.455.353,54
Cota-parte do FPM	9.084.493,95	2.522.111,57
Cota-parte do ICMS	2.603.554,38	802.115,21
Cota-parte do IPVA	113.013,58	51.445,64
Cota Parte do ITR	1.435,06	66,03
Transferências da LC 87/96	3.119,33	0,00
Transferências da LC 61/89	1.861,85	800,32
Transferências do Fundeb	3.885.000,00	1.359.019,43
Outras transferências correntes	4.683.473,97	1.719.795,34
Demais receitas correntes	5.302,50	7.697,94
Outras receitas financeiras (III)	2.205,00	935,62
Receitas correntes restantes	3.097,50	6.762,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	21.799.217,20	6.840.179,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.418.555,68	45.722,27
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	6.772,50	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	6.772,50	0,00
Transferências de capital	1.411.783,18	45.722,27
Convênios	771.507,19	0,00
Outras transferências de capital	640.275,99	45.722,27
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.418.555,68	45.722,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	23.217.772,88	6.885.902,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.427.366,14	15.833.902,97	5.964.216,38	4.227.633,40	1.864.474,20	85.233,70	83.795,70
Pessoal e encargos sociais	13.554.471,39	12.454.721,44	4.888.661,98	3.391.065,52	1.208.097,56	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	203.350,00	100.000,00	74.963,42	74.963,42	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.669.544,75	3.279.181,53	1.000.590,98	761.604,46	656.376,64	85.233,70	83.795,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	20.224.016,14	15.733.902,97	5.889.252,96	4.152.669,98	1.864.474,20	85.233,70	83.795,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.279.070,44	605.220,06	205.342,57	120.534,57	72.379,09	191.716,70	191.716,70
Investimentos	1.692.635,44	385.220,06	143.649,09	58.841,09	72.379,09	191.716,70	191.716,70
Inversões financeiras	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	586.385,00	220.000,00	61.693,48	61.693,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.692.685,44	385.220,06	143.649,09	58.841,09	72.379,09	191.716,70	191.716,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.139,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	21.928.841,11	16.119.123,03	6.032.902,05	4.211.511,07	1.936.853,29	276.950,40	275.512,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)				462.025,32			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	380.340,61
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2020
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	3.749,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	74.963,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	390.811,18
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	4.672.023,46

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	EM 31 DE DEZEMBRO (a) ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.096.251,04 9.893.087,29

DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	2.192.375,34	1.959.292,46
(-) Restos a pagar processados (XXX)	4.915.993,93	2.307.146,55
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	10.096.251,04	9.893.087,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	203.163,75
AJUSTE METODOLÓGICO	-	ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	2.608.847,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	10.096.251,04
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	7.690.567,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	7.761.781,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	-	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	615.785,96
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	615.785,96
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	-	369.691,16
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:15:13		

**HAROLDO FERREIRA DE**

Prefeito

**MORAIS JANAILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario De Mun. De Trib. E Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:CE3A7B3A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A6 - RESULTADO PRIMÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.829.494,13	6.844.864,71
Receita tributária	1.300.546,33	369.766,10
IPTU	105.033,65	14.161,84
ISS	526.223,65	72.067,90
ITBI	48.085,29	4.206,00
IRRF	601.993,14	256.576,36
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	19.210,60	22.754,00
Contribuições	119.070,00	8.254,33
Receita patrimonial	28.623,18	3.792,80
Aplicações financeiras (II)	28.071,93	3.749,28
Outras receitas patrimoniais	551,25	43,52
Transferências correntes	20.375.952,12	6.455.353,54
Cota-parte do FPM	9.084.493,95	2.522.111,57
Cota-parte do ICMS	2.603.554,38	802.115,21
Cota-parte do IPVA	113.013,58	51.445,64
Cota Parte do ITR	1.435,06	66,03
Transferências da LC 87/96	3.119,33	0,00
Transferências da LC 61/89	1.861,85	800,32
Transferências do Fundeb	3.885.000,00	1.359.019,43
Outras transferências correntes	4.683.473,97	1.719.795,34
Demais receitas correntes	5.302,50	7.697,94
Outras receitas financeiras (III)	2.205,00	935,62
Receitas correntes restantes	3.097,50	6.762,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	21.799.217,20	6.840.179,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.418.555,68	45.722,27
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	6.772,50	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	6.772,50	0,00
Transferências de capital	1.411.783,18	45.722,27
Convênios	771.507,19	0,00
Outras transferências de capital	640.275,99	45.722,27
Outras receitas de capital	0,00	0,00

Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.418.555,68	45.722,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.217.772,88	6.885.902,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.427.366,14	15.833.902,97	5.964.216,38	4.227.633,40	1.864.474,20	85.233,70	83.795,70
Pessoal e encargos sociais	13.554.471,39	12.454.721,44	4.888.661,98	3.391.065,52	1.208.097,56	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	203.350,00	100.000,00	74.963,42	74.963,42	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.669.544,75	3.279.181,53	1.000.590,98	761.604,46	656.376,64	85.233,70	83.795,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.224.016,14	15.733.902,97	5.889.252,96	4.152.669,98	1.864.474,20	85.233,70	83.795,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.279.070,44	605.220,06	205.342,57	120.534,57	72.379,09	191.716,70	191.716,70
Investimentos	1.692.635,44	385.220,06	143.649,09	58.841,09	72.379,09	191.716,70	191.716,70
Inversões financeiras	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	586.385,00	220.000,00	61.693,48	61.693,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.692.685,44	385.220,06	143.649,09	58.841,09	72.379,09	191.716,70	191.716,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.139,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.928.841,11	16.119.123,03	6.032.902,05	4.211.511,07	1.936.853,29	276.950,40	275.512,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)				462.025,32			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	380.340,61
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2020
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.749,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	74.963,42
ABAIXO DA LINHA	390.811,18
	VALOR CORRENTE
	-
	4.672.023,46
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)
	DE ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.096.251,04
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	2.192.375,34
(-) Restos a pagar processados (XXX)	4.915.993,93
Demais haveres financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.096.251,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-
AJUSTE METODOLÓGICO	203.163,75
	ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	2.608.847,38
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.690.567,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	7.761.781,55
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	615.785,96
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
	369.691,16

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:15:13

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: AF4BBEDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A7 - RESTOS A PAGAR**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º bimestre de 2020 (Março a Abril)					RS 1,00
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIO (I))	1.228.376,75	3.687.617,18	2.153.558,55	0,00	2.762.435,38
Executivo	1.228.376,75	3.678.138,09	2.144.079,46	0,00	2.762.435,38
2013-Sec. Munic.de Cultura, Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Fundo de Previdência e Assistencia	2.444,23	0,00	0,00	0,00	2.444,23
2014-Gabinete do Prefeito	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde	43.021,52	0,00	0,00	0,00	43.021,52
2015-Fundo Municipal de Assistencia Soci	2.213,50	0,00	0,00	0,00	2.213,50
2015-Fundo de Previdência e Assistencia	4.533,16	0,00	0,00	0,00	4.533,16
2016-Gabinete do Prefeito	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	6.723,23	0,00	0,00	0,00	6.723,23
2016-Sec. Mun. de Finanças	32,98	0,00	0,00	0,00	32,98
2016-Sec. Munic. de Educação	6.426,40	0,00	0,00	0,00	6.426,40
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	2.523,38	0,00	0,00	0,00	2.523,38
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	13.707,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Sec. Munic.de Cultura, Desp. e Lazer	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Controladoria Geral do Município	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	169.585,12	0,00	0,00	0,00	169.585,12
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	1.456,82	0,00	0,00	0,00	1.456,82
2016-Fundo de Previdência e Assistencia	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2017-Gabinete do Prefeito	966,34	0,00	0,00	0,00	966,34
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	15.563,74	0,00	36,40	0,00	15.527,34

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
2017-Sec. Mun. de Finanças	1.347,69	0,00	0,00	0,00	1.347,69
2017-Sec. Munic. de Educação	97.945,58	0,00	0,00	0,00	97.945,58
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	74.649,02	0,00	0,00	0,00	74.649,02
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	16.738,49	0,00	0,00	0,00	16.738,49
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2017-Contadoria do Município	3.625,60	0,00	0,00	0,00	3.625,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	64.229,87	0,00	0,00	0,00	64.229,87
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	33.702,76	0,00	0,00	0,00	33.702,76
2017-Fundo de Previdência e Assistencia	309,84	0,00	0,00	0,00	309,84
2018-Gabinete do Prefeito	1.110,19	0,00	0,00	0,00	1.110,19
2018-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	21.562,33	0,00	1.161,50	0,00	20.400,83
2018-Sec. Mun. de Finanças	255,00	0,00	0,00	0,00	255,00
2018-Sec. Munic. de Educação	101.010,18	0,00	20.200,00	0,00	80.810,18
2018-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	24.710,94	0,00	279,60	0,00	24.431,34
2018-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	121.258,86	0,00	22.586,00	0,00	98.672,86
2018-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	12.800,86	0,00	3.600,00	0,00	9.200,86
2018-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	4.284,19	0,00	246,70	0,00	4.037,49
2018-Procuradoria Geral do Município	138.800,05	0,00	0,00	0,00	138.800,05
2018-Fundo Municipal de Saúde	144.673,41	0,00	9.198,00	0,00	135.475,41
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	41.630,47	0,00	1.478,70	0,00	40.151,77
2018-Fundo de Previdência e Assistencia	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	58.994,56	40.768,44	0,00	18.226,12
2019-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	118.039,82	83.220,04	0,00	34.819,78

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
2019-Sec. Mun. de Finanças	0,00	26.912,61	26.490,91	0,00	421,70
2019-Sec. Munic. de Educação	0,00	1.066.101,25	752.063,08	0,00	314.038,17
2019-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	476.794,93	202.669,87	0,00	274.125,06
2019-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	101.262,35	44.277,99	0,00	56.984,36
2019-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	96.880,16	70.843,81	0,00	26.036,35
2019-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	51.495,65	10.339,46	0,00	41.156,19
2019-Procuradoria Geral do Município	0,00	67.228,95	61.868,35	0,00	5.360,60
2019-Controladoria Geral do Município	0,00	40.126,74	18.388,19	0,00	21.738,55
2019-Contadoria do Município	0,00	20.896,44	3.567,48	0,00	17.328,96
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	736.954,15	496.589,58	0,00	240.364,57
2019-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	101.549,89	23.686,21	0,00	77.863,68
2019-Fundo de Previdência e Assistencia	0,00	658.284,86	216.705,26	0,00	441.579,60
2019-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	36.331,21	14.932,37	0,00	21.398,84
2019-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	20.284,52	18.881,52	0,00	1.403,00
Legislativo	0,00	9.479,09	9.479,09	0,00	0,00
2019-Câmara Municipal	0,00	9.479,09	9.479,09	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.228.376,75	3.687.617,18	2.153.558,55	0,00	2.762.435,38

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (l))	247.806,48		463.765,07	276.950,40	275.512,40	0,00	436.059,15	3.198.494,53
Executivo	247.806,48		451.999,70	276.950,40	275.512,40	0,00	424.293,78	3.186.729,16
2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	1.431,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.431,00	1.431,00
2013-Fundo de Previdência e Assistência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,23
2014-Gabinete do Prefeito	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	35.916,24		0,00	0,00	0,00	0,00	35.916,24	35.916,24
2015-Fundo Municipal de Saúde	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.021,52
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213,50
2015-Fundo de Previdência e Assistência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.533,16
2016-Gabinete do Prefeito	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,90		0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	6.724,13
2016-Sec. Mun. de Finanças	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,98
2016-Sec. Munic. de Educação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.426,40
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,38
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Controladoria Geral do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	690,00		0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	170.275,12
2016-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,82
2016-Fundo de Previdência e Assistência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,34
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.527,34
2017-Sec. Mun. de Finanças	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,69

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
2017-Sec. Munic. de Educação	33.400,00		0,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00	131.345,58
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	95.479,73		0,00	0,00	0,00	0,00	95.479,73	170.128,75
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.738,49
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	7.800,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	8.100,00
2017-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2017-Contadoria do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	2.110,07		0,00	0,00	0,00	0,00	2.110,07	66.339,94
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,36		0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	33.703,12
2017-Fundo de Previdência e Assistência	1.300,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.609,84
2018-Gabinete do Prefeito	615,00		0,00	0,00	0,00	0,00	615,00	1.725,19
2018-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	3.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	23.400,83
2018-Sec. Mun. de Finanças	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00
2018-Sec. Munic. de Educação	33.840,00		0,00	0,00	0,00	0,00	33.840,00	114.650,18
2018-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	11.394,14		0,00	0,00	0,00	0,00	11.394,14	35.825,48
2018-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	3.393,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.393,00	102.065,86
2018-Sec. Munic. de Desen.Econ. Turismo e	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,86
2018-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.037,49
2018-Procuradoria Geral do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.800,05
2018-Fundo Municipal de Saúde	12.436,04		0,00	0,00	0,00	0,00	12.436,04	147.911,45
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	2.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	42.151,77
2018-Fundo de Previdência e Assistência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	3.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	21.000,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00		12.504,26	12.504,26	12.504,26	0,00	0,00	18.226,12
2019-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00		10.754,88	4.760,88	3.765,88	0,00	6.989,00	41.808,78
2019-Sec. Mun. de Finanças	0,00		10.321,06	9.832,04	9.832,04	0,00	489,02	910,72
2019-Sec. Munic. de Educação	0,00		12.683,62	12.583,62	12.583,62	0,00	100,00	314.138,17

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
2019-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00		274.842,33	153.081,48	153.081,48	0,00	121.760,85	395.885,91
2019-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00		21,00	21,00	21,00	0,00	0,00	56.984,36
2019-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.036,35
2019-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00		31,50	31,50	31,50	0,00	0,00	41.156,19
2019-Procuradoria Geral do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.360,60
2019-Controladoria Geral do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.738,55
2019-Contadoria do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.328,96
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00		30.366,24	23.835,69	23.392,69	0,00	6.973,55	247.338,12
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00		4.279,75	2.499,17	2.499,17	0,00	1.780,58	79.644,26
2019-Fundo de Previdência e Assistência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.579,60
2019-Secretaria Municipal de Tributação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.398,84
2019-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00		96.195,06	57.800,76	57.800,76	0,00	38.394,30	39.797,30



Legislativo	0,00	11.765,37	0,00	0,00	0,00	11.765,37	11.765,37
2019-Câmara Municipal	0,00	11.765,37	0,00	0,00	0,00	11.765,37	11.765,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	185.274,22	185.274,22	185.274,22	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	247.806,48	649.039,29	462.224,62	460.786,62	0,00	436.059,15	3.198.494,53

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (e)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	185.274,22	185.274,22	185.274,22	0,00	0,00	0,00	
2019-Sec. Mun. de Finanças	0,00	185.274,22	185.274,22	185.274,22	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:15:23								
NOTAS:								

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:135349F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A8 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º bimestre de 2020 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.281.335,73	1.281.335,73	347.069,55	27,09
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	105.033,65	105.033,65	14.161,84	13,48
1.1.1 - IPTU	99.153,65	99.153,65	12.245,59	12,35
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.880,00	5.880,00	1.916,25	32,59
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	48.085,29	48.085,29	4.206,00	8,75
1.2.1 - ITBI	37.060,29	37.060,29	4.190,00	11,31
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.025,00	11.025,00	16,00	0,15
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	526.223,65	526.223,65	72.067,90	13,70
1.3.1 - ISS	515.198,65	515.198,65	71.885,20	13,95
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	11.025,00	11.025,00	182,70	1,66
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	601.993,14	601.993,14	256.633,81	42,63
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.427.163,72	14.427.163,72	4.207.611,74	29,16
2.1 - Cota parte do FPM	11.149.143,44	11.149.143,44	3.152.639,33	28,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.389.143,44	10.389.143,44	3.152.639,33	30,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	1.002.643,93	32,34
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.899,15	3.899,15	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.327,31	2.327,31	800,32	34,39
2.5 - Cota parte ITR	1.793,82	1.793,82	82,52	4,60
2.6 - Cota parte IPVA	170.000,00	170.000,00	51.445,64	30,26
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.708.499,45	15.708.499,45	4.554.681,29	29,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	422.902,35	422.902,35	113.749,88	26,90
5.1 - Transferências do salário-educação	162.846,82	162.846,82	49.320,90	30,29
5.2 - Transferências diretas - PDDE	2.185,00	2.185,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	138.127,37	138.127,37	36.525,60	26,44
5.4 - Transferências diretas - PNATE	77.036,99	77.036,99	26.409,45	34,28
5.5 - Outras transferências do FNDE	41.986,17	41.986,17	1.479,74	3,52
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	720,00	720,00	14,19	1,97

6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	259.412,73	259.412,73	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	259.412,73	259.412,73	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.884.506,11	1.884.506,11	305.809,88	16,23
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.566.821,19	2.566.821,19	419.559,76	16,35
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.619.685,57	2.619.685,57	831.072,97	31,72
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.064.649,49	2.064.649,49	630.527,76	30,54
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	496.445,62	496.445,62	200.528,72	40,39
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	779,82	779,82	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	465,46	465,46	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5))	358,76	358,76	16,49	4,60
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	56.986,42	56.986,42	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.886.000,00	3.886.000,00	1.359.160,25	34,98
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.885.000,00	3.885.000,00	1.359.019,43	34,98
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	1.000,00	1.000,00	140,82	14,08
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.265.314,43	1.265.314,43	527.946,46	41,72
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.399.848,31	2.602.074,76	2.165.000,00	83,20	1.221.080,57	46,93
13.1 - Com educação infantil	353.480,80	555.707,25	550.000,00	98,97	132.746,63	23,89
13.2 - Com ensino fundamental	2.046.367,51	2.046.367,51	1.615.000,00	78,92	1.088.333,94	53,18
14-OUTRAS DESPESAS	1.599.898,87	1.665.898,87	1.463.395,56	87,84	385.551,28	23,14
14.1 - Com educação infantil	149.623,03	358.395,56	357.395,56	99,72	94.773,62	26,44
14.2 - Com ensino fundamental	1.450.275,84	1.307.503,31	1.106.000,00	84,59	290.777,66	22,24
15 - Total das despesas do Fundeb	3.999.747,18	4.267.973,63	3.628.395,56	85,01	1.606.631,85	37,64
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB</b>						<b>VALOR</b>
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						<b>VALOR</b>
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						1.606.631,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%						89,84
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%						28,37
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						-18,21
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>						<b>VALOR</b>
20- Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados						0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020						0,00

<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	605.003,99	1.049.941,97	1.031.595,56	98,25	268.924,84	25,61
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	605.003,99	1.049.941,97	1.031.595,56	98,25	268.924,84	25,61
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	503.103,83	914.102,81	907.395,56	99,27	227.520,25	24,89
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	101.900,16	135.839,16	124.200,00	91,43	41.404,59	30,48
23-Ensino fundamental	5.119.918,65	4.850.719,67	3.781.403,50	77,96	1.690.023,94	34,84
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.496.643,35	3.353.870,82	2.721.000,00	81,13	1.379.111,60	41,12
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.623.275,30	1.496.848,85	1.060.403,50	70,84	310.912,34	20,77
24-Ensino médio	6.804,00	6.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	211.804,00	85.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.944.530,64	5.994.269,64	4.812.999,06	80,29	1.958.948,78	32,68
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						527.946,46
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos						0,00
33- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)						0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)						527.946,46
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))						1.431.002,32
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						31,42

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	163.046,82	163.046,82	64.300,00	39,44	5.770,80	3,54
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	818.744,08	572.226,33	302.759,64	52,91	49.927,67	8,73
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	981.790,90	735.273,15	367.059,64	49,92	55.698,47	7,58
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	6.926.321,54	6.729.542,79	5.180.058,70	76,97	2.014.647,25	29,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE					262.336,41	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino					262.336,41	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB					0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					61,85	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.359.019,43	49.320,90
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.591.381,05	32.151,82
47.1-(-) Orçamento do exercício					1.337.508,61	5.770,80
47.2-(-) Restos a pagar					253.872,44	26.381,02
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					140,82	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					-232.158,95	17.169,08
50-(+) Ajustes					0,00	0,00
50.1-(+) Retenções					0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário					0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária					0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					-232.158,95	17.169,08
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:16:22						
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício						
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.						
Caput do Artigo 212 da CF/1988.						
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.						
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.						
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:639B5F6D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º bimestre de 2020 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.281.335,73	1.281.335,73	347.069,55	27,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.033,65	105.033,65	14.161,84	13,48
IPTU	99.153,65	99.153,65	12.245,59	12,35
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.880,00	5.880,00	1.916,25	32,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	48.085,29	48.085,29	4.206,00	8,75
ITBI	37.060,29	37.060,29	4.190,00	11,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.025,00	11.025,00	16,00	0,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	526.223,65	526.223,65	72.067,90	13,70
ISS	515.198,65	515.198,65	71.885,20	13,95
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.025,00	11.025,00	182,70	1,66
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	601.993,14	601.993,14	256.633,81	42,63
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.667.163,72	13.667.163,72	4.207.611,74	30,79
Cota Parte FPM	10.389.143,44	10.389.143,44	3.152.639,33	30,35
Cota Parte ITR	1.793,82	1.793,82	82,52	4,60
Cota Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	51.445,64	30,26
Cota Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	1.002.643,93	32,34
Cota Parte IPI - Exportação	2.327,31	2.327,31	800,32	34,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.899,15	3.899,15	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	3.899,15	3.899,15	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	14.948.499,45	14.948.499,45	4.554.681,29	30,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (c)	%(d) (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	%(e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	%(f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.348.605,80	2.730.009,78	2.546.308,94	93,27	1.091.659,43	39,99	691.978,67	25,35
Despesas Correntes	2.287.449,97	2.727.853,95	2.546.308,94	93,34	1.091.659,43	40,02	691.978,67	25,37
Despesas de Capital	61.155,83	2.155,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	149.420,00	101.073,75	71.800,00	71,04	13.247,46	13,11	7.247,76	7,17
Despesas Correntes	149.420,00	101.073,75	71.800,00	71,04	13.247,46	13,11	7.247,76	7,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	69.524,41	29.003,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.524,41	29.003,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.050,00	22.050,00	22.050,00	100,00	8.695,11	39,43	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.050,00	22.050,00	22.050,00	100,00	8.695,11	39,43	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	72.555,00	27.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.420,00	21.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	51.135,00	6.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.662.155,21	2.909.692,25	2.640.158,94	90,74	1.113.602,00	38,27	699.226,43	24,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.640.158,94	1.113.602,00	699.226,43
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.640.158,94	1.113.602,00	699.226,43

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	683.202,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)	683.202,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	430.399,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,45

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício ceiral(q)=(XIIIId)	RPNP Indevidamente exercicio sem Disponibilidade Finan-	Inscritos no Disponibi-	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0, (r)=(p-(o+q)) se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou o prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite total de RP cancelados (v)=-((o+q)-u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)								0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)								0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)								0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.192.221,09	1.192.221,09	1.129.335,08	94,73
Provenientes da União	1.191.669,84	1.191.669,84	1.129.335,08	94,77

Provenientes do Estado	551,25	551,25	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	747.633,39	747.633,39	108.739,00	14,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	1.939.854,48	1.939.854,48	1.238.074,08	63,82

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.564.739,98	1.089.104,00	734.067,52	67,40	281.881,38	25,88	188.370,77	17,30
Despesas Correntes	1.416.429,19	1.009.793,21	734.067,52	72,69	281.881,38	27,91	188.370,77	18,65
Despesas de Capital	148.310,79	79.310,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.151,10	208.497,35	167.264,41	80,22	52.725,21	25,29	45.382,21	21,77
Despesas Correntes	200.151,10	208.497,35	167.264,41	80,22	52.725,21	25,29	45.382,21	21,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.000,16	176.520,85	166.520,85	94,33	14.427,70	8,17	14.427,70	8,17
Despesas Correntes	135.000,16	176.520,85	166.520,85	94,33	14.427,70	8,17	14.427,70	8,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	106.500,00	120.000,00	118.500,00	98,75	49.707,88	41,42	35.280,00	29,40
Despesas Correntes	106.500,00	120.000,00	118.500,00	98,75	49.707,88	41,42	35.280,00	29,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	58.003,06	332.903,06	516,00	0,16	172,00	0,05	43,00	0,01
Despesas Correntes	1.115,10	301.115,10	516,00	0,17	172,00	0,06	43,00	0,01
Despesas de Capital	56.887,96	31.787,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.065.894,30	1.928.525,26	1.186.868,78	61,54	398.914,17	20,68	283.503,68	14,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	3.913.345,78	3.819.113,78	3.280.376,46	85,89	1.373.540,81	35,96	880.349,44	23,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	349.571,10	309.571,10	239.064,41	77,22	65.972,67	21,31	52.629,97	17,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	204.524,57	205.524,57	166.520,85	81,02	14.427,70	7,02	14.427,70	7,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	128.550,00	142.050,00	140.550,00	98,94	58.402,99	41,11	35.280,00	24,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	130.558,06	360.458,06	516,00	0,14	172,00	0,05	43,00	0,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	2.662.155,21	2.909.692,25	2.640.158,94	90,74	1.113.602,00	38,27	699.226,43	24,03
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.065.894,30	1.928.525,26	1.186.868,78	61,54	398.914,17	20,68	283.503,68	14,70
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.728.049,51	4.838.217,51	3.827.027,72	79,10	1.512.516,17	31,26	982.730,11	20,31

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:17:18

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario De Mun. De Trib. E Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**DC11B949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A13 - PARCERIAS PUBLICO PRIVADOS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )	RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO   REGISTROS EFETUADOS EM 2020

	ANTERIOR	No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	19.164.089,77	20.108.876,29									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:18:00											
NOTA:											

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:92144C92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A14 - RREO SIMPLIFICADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.782.968,47
Previsão Atualizada	24.782.968,47
Receitas Realizadas	7.251.037,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.413.277,31
Dotação Atualizada	24.624.420,39
Despesas Empenhadas	18.269.074,31
Despesas Liquidadas	6.740.931,46
Despesas Pagas	4.714.209,35
Superávit Orçamentário	510.105,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.269.074,31
Despesas Liquidadas	6.740.931,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.108.876,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.327.301,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.327.301,29
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	347.849,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.089.779,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	363.277,76
Resultado Previdenciário	-15.428,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha	380.340,61	462.025,32	121,48 %	
Resultado Nominal - Acima da linha	4.672.023,46	390.811,18	8,36 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.915.993,93	0,00	2.153.558,55	2.762.435,38
Poder Executivo	4.906.514,84	0,00	2.144.079,46	2.762.435,38
Poder Legislativo	9.479,09	0,00	9.479,09	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	896.845,77	0,00	460.786,62	436.059,15
Poder Executivo	885.080,40	0,00	460.786,62	424.293,78
Poder Legislativo	11.765,37	0,00	0,00	11.765,37
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.812.839,70	0,00	2.614.345,17	3.198.494,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.431.002,32	25%	31,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	1.221.080,57	60%	89,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.113.602,00	15,00 %	24,45 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:20:53	

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**  
Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**  
Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:464687A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO**  
**ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30050002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 16/08/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:** W B LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, End. Rua Capitão José Severino nº 295, Bairro: Centro, Cidade: Patú-RN, Representada por Wesley Bráulio Lima Dantas – CPF: 050.978.774-62.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	45	PANFLETOS TAMANHO 14,8X0,21CM EM PAPEL COUCHE 4X0 CORES	6000	SÇ	RS 0,10	RS 600,00
Valor Total						RS 600,00

Felipe Guerra/RN, em 15 de maio de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

W B LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**73FBDA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02100001/19- Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

. Data da assinatura: 19/11/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:** L A DO N BRITO - CNPJ: 24.475.718/0001-00, End. Rua Gov. Dix-sept Rosado nº 34, Anexo B, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Leidivânia Araújo do Nascimento Brito – CPF: 045.354.854-70.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M1132	494	SÇ	RS 13,00	RS 6.422,00
VALOR TOTAL					RS 6.422,00

Felipe Guerra/RN, em 19 de maio de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

L A DO N BRITO - CNPJ: 24.475.718/0001-00

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A5E9DB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ULTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12070001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura



Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. . Data da assinatura: 22/08/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam: **2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:** ESPERANÇA SUPERMECADO LTDA - ME - CNPJ: 16.676.833/0001-07, End. Rua Antônio Lopes Filho nº 19, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Cidade: Apodi-RN, Representada por Mesaque Marinho Costa – CPF: 012.650.894-18.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	16	OVOS VERMELHO, bandeja c/ 15 und	246	BANDEJA	SANTO ANTONIO	RS 6,25	RS 1.537,50
02	17	GOMA FRESCA - PACOTE 1KG	345	KG	SINHA MARIA	RS 4,85	RS 1.673,25
03	18	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/400G	550	PCT	3 CORAÁIES	RS 4,30	RS 2.365,00
04	19	AÇÚCAR CRISTAL EMB. C/1KG	4.300	KG	FORTELLI	RS 2,19	RS 9.417,00
05	20	ADONÇANTE 100 ML	60	UND	ASSUGRIN	RS 2,55	RS 153,00
06	21	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EMB. C/1KG	6.340	KG	FORTELLI	RS 2,85	RS 18.069,00
07	22	AVEIA EM FLOCOS 450G	120	PCT	QUAKER	RS 8,99	RS 1.078,80
08	23	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR	6.530	PCT	ESTRELA	RS 3,40	RS 22.202,00
09	24	BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA	3.880	PCT	ESTRELA	RS 3,20	RS 12.416,00
10	25	CAFE PC 250G	2.440	PCT	BANGU	RS 3,99	RS 9.735,60
11	26	CREME DE LEITE 200G	840	UND	CAMPONESA	RS 2,35	RS 1.974,00
12	27	CALDO DE CARNE CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	300	UND	ARISCO	RS 1,09	RS 327,00
13	28	CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	600	UND	ARISCO	RS 1,09	RS 654,00
14	29	LEITE CONDENSADO 200G	240	UND	ITALAC	RS 2,80	RS 672,00
15	30	COLORAU PC 100G	2.100	PCT	PILADO	RS 0,49	RS 1.029,00
16	31	ERVILHA EM CONSERVA 200G	120	UND	BONARE	RS 1,55	RS 186,00
17	32	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA EMB. C/1KG	168	KG	FORTELLI	RS 2,75	RS 462,00
18	33	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMB. C/1KG	120	KG	FORTELLI	RS 2,75	RS 330,00
19	34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMB. C/1KG	355	KG	FINNA	RS 3,09	RS 1.096,95
20	35	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO EMB. C/1KG	395	KG	FINNA	RS 2,99	RS 1.181,05
21	36	FEIJÃO DE CORDA	360	KG	BELO GRÃO	RS 2,99	RS 1.076,40
22	37	FEIJÃO CARIOCA	1.712	KG	BELO GRÃO	RS 3,99	RS 6.830,88
23	38	FLOCOS DE MILHO 500G	820	PCT	CLARAMIL	RS 0,85	RS 697,00
24	39	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	11.845	PCT	ITALAC	RS 4,39	RS 51.999,55
25	40	MACARRÃO 500G	7.920	PCT	IMPERADOR	RS 1,84	RS 14.572,80
26	42	MASSA PARA MINGAU C/200G	540	PCT	VITALON	RS 4,49	RS 2.424,60
27	44	MILHO DE PIPOCA 500G	120	PCT	PULA PULA	RS 2,45	RS 294,00
28	45	MILHO VERDE/ERVILHA 200G	240	UND	BONARE	RS 1,49	RS 357,60
29	46	ÓLEO DE SOJA 900ML	732	UND	SOYA	RS 4,25	RS 3.111,00
30	47	SOJA MARROM PAC. C/400G	2.090	PCT	SUPRASOY	RS 3,35	RS 7.001,50
31	48	SOJA BRANCA PAC. C/400G	2.090	PCT	SUPRASOY	RS 3,35	RS 7.001,50
32	49	REFRIGERANTE 2L	156	UND	KUAT	RS 3,95	RS 616,20
33	50	SAL PCT C/1KG	396	KG	PUREZA	RS 0,45	RS 178,20
34	51	TEMPERO DE GARRAFA 500ML	156	UND	FOLHA VERDE	RS 1,99	RS 310,44
35	52	VINAGRE 500ML	84	UND	FOLHA VERDE	RS 1,45	RS 121,80
36	53	CHOCOLATE EM PÓ 1KG	240	KG	HARALD	RS 14,99	RS 3.597,60
37	54	RAPADURA DE CANA PESO LIQ. 1KG	620	UND	TIANGUA	RS 4,15	RS 2.573,00
38	55	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO 1KG	60	KG	HARALD	RS 19,80	RS 1.188,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 190.511,22</b>

Felipe Guerra/RN, em 22 de maio de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

ESPERANÇA SUPERMECADO LTDA - ME - CNPJ: 16.676.833/0001-07

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9204063E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO**  
**ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12070002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 22/08/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente

ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

## 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:**DIET FARMA LTDA - CNPJ: 09.035.562/0001-45, End.Praça quinze de novembro nº 29, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró, Representada por Frederico Medeiros Barbosa – CPF: 029.554.854-11.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSULINA LANTUS Refil 3ml x 100ul/ml	62	REFIL	SANOFI	RS 87,00	RS 5.394,00
02	INSULINA LANTUS 10ml x 100ui/ml	62	FRASCO	SANOFI	RS272,00	RS 16.864,00
03	INSULINA HUMALOG Refil 3ml x 100ul/ml	47	REFIL	LILLY	RS46,00	RS 2.162,00
04	INSULINA HUMALOG 10ml x 100ul/ml	47	FRASCO	LILLY	RS117,20	RS 5.508,40
05	INSULINA HUMULIN N Refil 2x3ml	14	REFIL	LILLY	RS47,00	RS 658,00
06	LANCETA PARA CANETA DE CONTROLE DE DIABETE CAIXA COM 25 UNID.	84	CAIXA	UNIQUMED	RS 5,85	RS 491,40
VALOR TOTAL						RS 31.077,80

**Empresa:**WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CX COM 50 UNID. COMPATÍVEL COM ONETOUCH OU SIMILAR.	92	CAIXA	MEDLEVERSONH	RS 32,50	RS 2.990,00
08	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 4X0mm. CAIXA COM 100 UNID.	60	CAIXA	LABOR IMPORT	RS 35,50	RS 2.130,00
VALOR TOTAL						RS 5.120,00

Felipe Guerra/RN, em 22 de maio de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

DIET FARMA LTDA - CNPJ: 09.035.562/0001-45

Fornecedor 1

WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49

Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A131A64A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2020 - PROCESSO Nº 185/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ANDRÉIA LORENZI - ME**, inscrito no CNPJ: 17.189.700/0001-79, **DETENTORA DA ARP e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ANDRÉIA LORENZI - ME</b>		
CNPJ: 17.189.700/0001-79	Telefone: 84+32065408	Email: adovandro@yahoo.com.br
Endereço: Rua Duque de Caxias, 340, Santo Antônio, Encantado/RS, CEP: 95960-000		
Representante: ANDREIA LORENZI - CPF: 011.284.800-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
11	0009217 - Berço infantil hospitalar. Estrutura em aço carbono, e Base do leito estrado fixo Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca Grades deslizantes com travamento por sistema pino-mola, carga máxima: até 130kg. Acompanha colchão impermeável, D28 Dimensões aproximada: 1,40mx0,80cm Rodízios com travamento Com suporte de soro	ALF-CHI AC03/SM	Unid	1.390,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Andréia Lorenzi - ME – CNPJ: 17.189.700/0001-79.

Representante Legal:

**ANDREIA LORENZI,**

CPF n.º 011.284.800-18.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:96614F5D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2020- PROCESSO Nº 185/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n.º 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **AS3 HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 26.129.177/0001-86, DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal n.º 910/2019.

**Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5.º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 26.129.177/0001-86	Telefone: 48+30392759	Email: as3licitacoesanapolis@gmail.com
Endereço: Avenida Hermínio Perne Filho Quadra 07 Lote 06, 0, Vila Maria Dilce, Goiânia/GO, CEP: 74583-060		
Representante: ADSON DE SOUZA TEIXEIRA - CPF: 231.489.771-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
48	0009400 - Braçadeira para Injeção Base esmaltada em tripé de ferro fundido e tudo de aço Regulagem de altura por mandril Tubo superior cromado Concha regulável de aço inoxidável Altura mínima 77 cm. Altura máxima 1,15 mt	OM313	Unid	120,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

AS3 Hospitalar LTDA - CNPJ: 26.129.177/0001-86.

Representante Legal:

**ADSON DE SOUZA TEIXEIRA,**

CPF n.º 231.489.771-49.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**C6EF8F15

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2020- PROCESSO Nº 185/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº

03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, inscrito no CNPJ: **18.258.209/0001-15, DETENTORA DA ARPe como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.



**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 18.258.209/0001-15	Telefone: (489) 9104-0953	Email: adm@cirurgicaceron.com.br
Endereço: R ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50, PASSA VINTE, PALHOÇA/SC, CEP: 88132-230		
Representante: CAMILA APARECIDA PEREIRA STEFENS - CPF: 092.765.989-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0009194 - Aparelho de Pressão Arterial (PARA OBESO) aprovado pelo INMETRO, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em Nylon anti-alérgico e fecho em velcro, péra com válvula em metal reforçado, acompanha bolsa com zíper, garantia mínima de três anos.	PREMIUM	Unid	69,75
24	0009287 - Lanterna clínica em alumínio, iluminação tipo halogênica, a pilha, com garantia mínima de um ano.	BIOLAND LED	Unid	20,40

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Empresa Detentora Da Ata:

Cirurgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares –

CNPJ: 18.258.209/0001-15.

Representante Legal:

**CAMILA APARECIDA PEREIRA STEFENS**

CPF n.º 092.765.989-10.

ASSINATURA

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:8BD69772**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2020- PROCESSO Nº 185/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.626.776/0001-60, DETENTORA DA ARPe como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 07.626.776/0001-60	Telefone: (41) 3354-1001	Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br
Endereço: ROD DOS MINERIOS, 403, JARDIM MONTERREY, ALMIRANTE TAMADARÉ/PR, CEP: 83507-000		
Representante: MICHAEL W G NEVES - CPF: 040.865.529-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
2	0009193 - Aparelho de Pressão Arterial (ADULTO) aprovado pelo INMETRO, modelo de mesa/parede, livre de mercúrio com visor claro permitindo fácil visualização; com compartimento para armazenar as braçadeiras (em nylon anti-alérgico com fecho de velcro) e pêra (com válvula em metal reforçado), garantia mínima de três anos.	BR-20D ADULTO	Unid	121,00
28	0009313 - NEBULIZADOR DE 4 SAIDAS Motor:220V O motor do compressor deve possuir cabeçote duplo e filtro para drenagem de água. Gabinete em ABS; Filtro bactericida; Fluxômetro para ar comprimido. acompanhar adaptador para 4 saídas simultâneas e kits de nebulização	C-71 PLUS	Unid	1.076,18
31	0009317 - OFTALMOSCOPIO C/ESTOJO MACIO - MD Seleção de 5 aberturas. Lentes de -20 a +20 dioptrias. Lâmpada de XenonHalógena 2.5V; Seleção de 5 aberturas; Filtro livre de vermelho; Lentes de -20 a +20 dioptrias; Marcador de dioptrias iluminado; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga; Cabo em metal para 2 pilhas alcalinas AA; Borracha de proteção livre de látex; A cabeça em ABS resistente à impactos; Óptica selada livre de poeiras.	RI-MINI	Unid	500,00
35	0009328 - Poltrona reclinável para nebulização Encosto com amortecedor pneumático que evita deslocamento brusco ao inclinar com retorno à posição normal. Acompanha: 01 concha e 01 suporte pra soro em cada lateral para apoio do braço, removível e ajustável na altura e inclinação. Braço articulável que se movimentam junto com a inclinação do encosto. Revestimento em couro,estofados com espuma D23. Poltrona totalmente reclinável, em diversas posições acionados por manoplas laterais com acabamento em PVC. Encosto e apoio de pés sincronizados de modo à deslocarem-se conjuntamente através de amortecedor pneumático,evitando deslocamento brusco ao inclinar e auxiliando no retorno à posição normal. Pés com sapatasplásticas protetoras.	MULTIMED RN-11001	Unid	1.590,00
38	0009337 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL C/RESERVAT. Ressuscitador em Silicone, 280ml (Neonatal) • (com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, de acordo com a especificação); Máscara Facial de Silicone; Válvula para Reservatório de Oxigênio; Reservatório de Oxigênio 2500ml (ou 1000ml, no caso de Neonatal); Extensão para Oxigênio 2 metros.	CP613111	Unid	175,50

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirá as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:  
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI  
CNPJ: 07.626.776/0001-60.  
Representante Legal:  
**MICHAEL W G NEVES,**  
CPF n.º 040.865.529-14.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:DD4EBE65**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2020- PROCESSO Nº 185/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, inscrito no CNPJ: 26.690.173/0001-72, **DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais vantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>26.690.173/0001-72</b>	Telefone: <b>84 3302-6473</b>	Email: <b>jm.licitacao2017@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENH. DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-600</b>		
Representante: <b>TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
4	0009195 - Aparelho de Pressão Arterial (PEDIÁTRICO) aprovado pelo INMETRO, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em Nylon anti-alérgico e fecho em velcro, pèra com válvula em metal reforçado, acompanha bolsa com zíper, garantia mínima de três anos.	PREMIUM	Unid	56,00
5	0009200 - ASPIRADOR CIRÚRGICO 5L Motor bivolt, em alumínio totalmente isento de óleo; Capacidade de sucção de até 25+/-3pol.Hg, regulagem feita através de botão de controle de aspiração; Leitura através de vacuômetro; Fluxo de aspiração de 40 litros por minuto. Frasco coletor em policarbonato 5 litros e válvula de segurança anti-transbordamento.	INALAMED	Unid	1.495,00
6	0009201 - AUTOCLAVE 12 LITROS Digital Câmara de aço inox. Secagem com porta fechada Fecho da porta: duplo estágio 220V ou BIVOLT	STERMAX	Unid	2.600,00
7	0009203 - AUTOCLAVE 60L 220V CUBA EM INOX Capacidade total 60 litros; Diâmetro da câmara: 360 mm; Comprimento da câmara: 589 mm; Altura externa: 440 mm; Comprimento externo: 770 mm; Largura externa: 500 mm; Peso: 41 Kg; Potência: 3000 Watts; Frequência: 50 / 60 Hz; Tensão: 220 Volts; Temperatura de trabalho padrão O.M.S.: Set Point 121°C. Configurável na fábrica até 134°C; Pressão de trabalho configurada na fábrica: 1 Kgf / cm2 a 3 Kgf / cm2; Câmara de esterilização: Inox AISI 304; Gabinete: Aço 1020; Pintura externa / interna: Eletrostática; Dispositivo de segurança: 16; Guarnição: Silicone; Bandejas Internas: 02 alumínio; Ciclo de secagem: de série; Registro ANVISA	STERMAX	Unid	4.780,00
9	0009208 - Balança infantil DIGITAL, capacidade 16 kg, divisões de 10 g. pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica polipropileno com medida 540 x 290 mm, peso líquido 11 kg, garantia mínima de um ano.	BALMAK	Unid	478,00
10	0009209 - Balança portátil digital com plataforma de Vidro Temperado, com capacidade de até 200 Kg, divisão de 50 g, com visor de fácil visualização, desligamento Automático, indicador de Baterias Fracas, garantia mínima de um ano.	BALMAK	Unid	50,00
16	0009227 - CAIXA DE CIRURGIA COMPLETA COM 32 ITENS 1 Caixa de inox 26x12x06 cm 1 Cabo de bisturi nº 4 10 Lâmina de bisturi para Cabo Nº04 1 Par de Afastador Farabeuf 1 Pinça anatômica com dente de rato 16 cm 1 Pinça anatômica com serrilha 16 cm 4 Pinça Backaus 13 cm 2 Pinça Allis 15 cm 1 Pinça para antisepsia Foester 2 Pinça Halsted Mosquito reta 12 cm 2 Pinça Halsted Mosquito curva 12 cm 2 Pinça Kelly reta 16 cm 2 Pinça Kelly curva 16 cm 1 Pinça Rochester reta 18 cm 1 Pinça Rochester curva 18 cm 2 Pinça Kocher reta 16 cm 2 Pinça Kocher curva 16 cm 1 Tesoura cirúrgica Romba/Romba/Reta 15 cm 1 Tesoura cirúrgica Fina/Fina/Reta 15 cm 1 Tesoura cirúrgica Romba/Fina/Curva 15 cm 1 Tesoura Spencer para retirada de pontos 1 Porta Agulha MayoHegar 16 cm	ABC	Unid	1.139,82
17	0009238 - CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR Perfis estruturais em alumínio extrudado ; Fechamentos laterais em poliuretano e fechamento traseiro em PVC; Bandeja superior em poliuretano com grande borda de retenção e puxadores laterais; Bandeja inferior em poliuretano, 4 Gavetas em poliuretano, com trilho telescópico, e puxadores em plástico injetado; 24 Divisórias para medicação em poliestireno na cor branca na 1ª gaveta ; 4 Gavetas laterais basculantes para armazenamento de materiais de procedimento em policarbonato ; Lacre único Suporte para cilindro de oxigênio com velcro; Calha de tomadas com 4 pontos, com cabo no mínimo de 3m	NOVO AÇO	Unid	1.940,00
19	0009263 - Detector fetal modelo de mesa, digital ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som, localização da placenta, saída para fone de ouvido ou para acoplar cabo de gravador de som. Ausculta cárdio fetal a partir da 10ª semana, diagnóstico de gravidez múltipla. Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Display digital para indicação da frequência cardíaca fetal na faixa de 50 a 240 bpm. - Alta sensibilidade para ausculta coletiva, Filtro minimizador de interferência durante a utilização. - Botão liga/desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade, alojamento para proteção do transdutor. Porta físvel. - Alimentação 220 volts 50/60hz - Frequência cardíaca 2,2mhz. Ciclagem de 6.000 a 60.000, garantia mínima de um ano.	MACROSUL	Unid	640,00
20	0009265 - ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS Modelo digital, portátil Gravação de no mínimo 100 exames em memória interna Voltagem: 220V	BIONET	Unid	5.200,00
27	0009297 - MESA GINECOLOGICA Gabinete, construído em chapa de aço esmaltado, pés com ponteiros. 3 (três) gavetas, e 2 portas de abrir, espaço interno, suporte p/colposcopia, suporte para rolo de papel lençol de 0.50 cm. Leito todo estofado e revestido em couro, movimentos através de cremalheiras, par de porta coxas reguláveis e estofados.	NOVO AÇO	Unid	1.490,00
30	0009315 - NEGATOSCOPIO COM 02 CORPOS Negatoscópio de 02 corpos, modelo simples- destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; construído em chapa de aço; pintado eletrostaticamente ; parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; iluminação através de duas lâmpadas fluorescentes de 15w 6500k por corpo; acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência; luminância aproximada de 2000 nits; acendimento através de interruptor; voltagem: 220v.	J DIAS	Unid	400,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

JM Comercio E Representação EIRELI ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72.

Representante Legal:

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,**

CPF n.º 007.422.234-18.

ASSINATURA

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:4470E45A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2020- PROCESSO Nº 185/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n.º 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 31.499.939/0001-76, DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal n.º 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:



O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ: 31.499.939/0001-76	Telefone:	Email: licitacao2@kcrequipamentos.com.br
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA B, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA/SP, CEP: 16075-370		
Representante: WAGNER STANICHESKI - CPF: 214.137.258-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
8	0009207 - Balança adulta DIGITAL (OBESO) aferida pelo INMETRO capacidade de 300 kg, divisão de 100g, régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio, plataforma na medida de 550 x 390 mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, qualidade com precisão, garantia mínima de um ano.	P300C	Unid	950,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

MKR Comercio De Equipamentos EIRELI EPP

CNPJ: 31.499.939/0001-76.

Representante Legal:

**WAGNER STANICHESKI,**

CPF n.º 214.137.258-56.

ASSINATURA

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**1FA524E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020 PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº. 7/2020- PROCESSO Nº 185/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**,

institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 29.894.043/0001-40, DETENTORA DA ARPe como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP		
CNPJ: 29.894.043/0001-40	Telefone: 84+33026473	Email: multimed.dental@gmail.com
Endereço: RUA VICENTE FERNANDES, 0, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000		
Representante: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA - CPF: 014.120.344-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0009192 - APARELHO DE GLICEMIA SIMPLES Monitor OnCall Plus Semi Completo. Itens: 1 monitor, 1 lancetador, 10 lancetas, 1 frasco solução controle, 1 estojo e 1 manual. 50 tiras de teste OnCall Plus. Itens: 2 frascos com 25, um manual de instruções, um chip do código.	ON CALL PLUS	Unid	49,50
13	0009223 - CADEIRA DE RODAS BANHO (HIGIÊNICA) PARA OBESOS Indicada para banho e uso do vaso sanitário, para usuários até 130Kg	POP RI	Unid	332,50
15	0009225 - CADEIRA DE RODAS BRAÇO FIXO, PES FIXO PNEU INFALVEL Construída em aço e estrutura dobrável em X. Pintura epóxi não danifica facilmente Estofamento em nylon Rodas traseiras de 24, em nylon Rodas dianteiras de 6 com pneus infláveis Freios bilaterais Pedal fixo em polietileno e apoio de braços fixo Suporta usuários com até 90 kg Dobrável em X facilita o transporte e armazenamento	1009 RN	Unid	445,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal De Goianinha/RN  
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:  
Multimed Dental EIRELI EPP  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Representante Legal

**BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA,**  
CPF N.º 014.120.344-77.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:24B968E9**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2020- PROCESSO Nº 185/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75, DETENTORA DA ARPe como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 182.324.504-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
12	0009219 - BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR Fabricado em Estrutura tubular em aço redondo. Pés com ponteiras plásticas e rodízios laterais. Pintura eletrostática a pó epoxi.	METALLUX	Unid	250,00
14	0009224 - CADEIRA DE RODAS BANHO (HIGIÊNICA) SIMPLES Construída em aço carbono garante uma estrutura forte e de alata durabilidade Dobrável em X facilita o transporte e armazenagem Pintura eletrostática epóxi mantém a aparência da cadeira sempre bonita Apoio de pé retrátil Freios bilaterais permite ao usuário controlar a cadeira Apoios de braço removíveis Tem capacidade para indivíduos até 90 Kg	DUNE	Unid	208,00
21	0009267 - ESCADA COM 02 DEGRAUS ESMALTADO Dois degraus fixo. Revestido em tapete antiderrapante. Pintura epóxi na cor branca	METALLUX	Unid	73,00
23	0009279 - Hamper inox, com armação tubular em aço inoxidável, pés com rodizio e saco. Aro e Pés: confeccionados em tubo de aço inoxidável Rodízios: giratórios Acessório fornecido: saco de lona lavável. Capacidade: 100 Litros	IND ARRUDA	Unid	265,00

34	0009327 - Poltrona reclinável para coleta de sangue Encosto com amortecedor pneumático que evita deslocamento brusco ao inclinar com retorno à posição normal. Acompanha: 02 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removíveis e ajustáveis na altura e inclinação. Braços articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto. Revestimento em couro, estofados com espuma D23. Poltrona totalmente reclinável, em diversas posições acionadas por manoplas laterais com acabamento em PVC. Encosto e apoio de pés sincronizados de modo a deslocarem-se conjuntamente através de amortecedor pneumático, evitando deslocamento brusco ao inclinar e auxiliando no retorno à posição normal. Pés com sapatas plásticas protetoras.	IND ARRUDA	Unid	810,00
40	0009340 - Seladora manual/mesa aplicação convencional, com controle de temperatura analógico, 220 volts, garantia mínima de um ano.	BIOMECK CIENTIFICA	Unid	165,90
41	0009342 - SUPORTE PARA SORO COM RODIZIO ESMALTADO No mínimo 04 rodas giratórias com rolamentos internos para melhor deslizamento Regulagem de altura com acionamento rotatório. 4 ganchos	METALLUX	Unid	95,00
44	0009389 - Monitor de Pressão Arterial Automático de Braço Características e Especificações Técnicas: - Medida automática da pressão arterial e do pulso. - Memórias com data e hora - Detector de arritmia cardíaca - Braçadeira ergonômica fácil de vestir e ajustar (braços com circunferência de 22cm a 32cm) - Visor de LCD de fácil visualização (medida: 4,2 x 5,7 cm) - Garantia de 5 anos Registros e Certificados: Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Certificado pelo INMETRO	ACCUMED	Unid	330,00
45	0009390 - Aspirador Cirúrgico 3L com Carrinho e Frasco Autoclavável Alça para transporte. Características Técnicas: Bivolt Automático. Sistema compressor oscilante - isento de óleo; Válvula de segurança contra transbordamentos; filtro bactericida; vacuômetro com regulagem. Vazão: 34L/MIN. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 MESES COMPONENTES QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: 01 - Bomba de vácuo com alça para transporte. 01 - Frasco coletor de 3 litros (autoclavável). 01 - Tampa de plástico com válvula de segurança. 01 - Filtro bactericida. 01 - Mangueira de silicone (paciente) 2 metros. 01 - Carrinho Suporte	INALAMED LTDA	Unid	1.510,00
46	0009398 - CARRO DE CURATIVO COM BALDE E BACIA EPOXI - 4 Rodízios - Tampo e prateleira em chapa 75 x 45 cm, aproximadamente - Estrutura em tubos redondos - Cor: Branca Acompanha 01 balde em alumínio polido e 01 bacia inoxidável.	METALLUX	Unid	480,00
47	0009399 - Papagaio de Inox 1000 ml	FAVA	Unid	72,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
 Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Phospodont LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Representante Legal:

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**

CPF n.º 182.324.504-87.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:95677705**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2020- PROCESSO Nº 185/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 12.305.387/0001-73, DETENTORA DA ARPE como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
 f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
 g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
 h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
 b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
 c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
 d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;  
 e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;  
 b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;  
 c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;  
 d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;  
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;  
 f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone: <b>3092-8000</b>	Email: <b>licitacao@prontomedica.com.br</b>
Endereço: <b>Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-600</b>		
Representante: <b>EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
25	0009288 - LARINGOSCOPIO C/ 5 LAMINAS Cabo em metal 2.5V para Laringoscópio Convencional Médio: Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente Esterilizável e autoclavável Tamanhos de 0 até 5.	UNIDADE	Unid	580,00
29	0009314 - NEBULIZADOR SIMPLES Voltagem: 220V Frequência: 60 Hz Potência: 200VA Taxa Máx. de nebulização: 0,40ml/min aproximadamente.	UNIDADE	Unid	93,00
33	0009319 - OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO Modelo compacto e portátil – pesa 28g sem pilhas; Visor com Led's; Informa o nível da bateria, no painel; O painel apresenta: SpO2, Fc e barra de intensidade do Pulso; Desliga automático após retirar o dedo.	UNIDADE	Unid	78,00
36	0009335 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AD. C/RESERVATORIO ressuscitador em Silicone 1600ml (Adulto), (com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, de acordo com a especificação); Máscara Facial de Silicone; Válvula para Reservatório de Oxigênio; Reservatório de Oxigênio 2500ml (ou 1000ml, no caso de Neonatal); Extensão para Oxigênio 2 metros.	UNIDADE	Unid	166,90
37	0009336 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INF. C/RESERVATORIO Ressuscitador em Silicone, 500ml (Pediátrico), (com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, de acordo com a especificação); Máscara Facial de Silicone; Válvula para Reservatório de Oxigênio; Reservatório de Oxigênio 2500ml (ou 1000ml, no caso de Neonatal); Extensão para Oxigênio 2 metros.	UNIDADE	Unid	166,90
42	0009344 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA Faixa das medições: -10°C à + 70°C.	UNIDADE	Unid	53,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora da Ata:

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Representante Legal:

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO,**

CPF n.º 091.669.473-91.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**FF809C3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2020- PROCESSO Nº 185/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n.º 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.252.670/0001-06, DETENTORA DA ARPe como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal n.º 910/2019.

**Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5.º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA</b>		
CNPJ: 17.252.670/0001-06	Telefone: 47+30573930	Email: licitacao.vitalhospitalar@gmail.com
Endereço: <b>Rua C-159, 159 Quadra 314, Lote 08, JARDIM AMÉRICA, Goiânia/GO, CEP: 74255-140</b>		
Representante: <b>MICHAEL AFONSO DE JESUS - CPF: 002.901.361-56</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
22	0009275 - FOCO DE LUZ CLÍNICO Para Auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi. Com emissão de luz fria. Base do pedestal com 04 rodízios. 220V	FR-R	Unid	234,99
26	0009291 - MACA COM RODAS E GRADE ESMALTADO Carro Maca, c/ grades laterais. Esmaltada, rodízios com freios. Leito removível com cabeceira regulável manualmente através de cremalheira, com 2 grades laterais escamoteáveis.	CM-P	Unid	960,00
39	0009339 - Seladora Pedal para fechamento de sacos polietileno e polipropileno até 0,20mm de espessura. Voltagem: 220v	PEDAL	Unid	400,00
43	0009388 - COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOX CAPACIDADE 2 LITROS (apareadeira)	2000ML	Unid	109,99

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora da Ata:

Vital Comércio de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos LTDA.

CNPJ: 17.252.670/0001-06.

Representante Legal:

**MICHAEL AFONSO DE JESUS,**

CPF n.º 002.901.361-56.

ASSINATURA

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:3C6FBFBE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2020- PROCESSO Nº 185/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**,

institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **VS COSTA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **05.286.960/0001-83, DETENTORA DA ARPe como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VS COSTA & CIA LTDA		
CNPJ: 05.286.960/0001-83	Telefone: 47+30573930	Email: licitacao@grupovscosta.com.br
Endereço: Rua Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86707-040		
Representante: THAYNA RODRIGUES DOMINGOS - CPF: 093.260.969-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
18	0009244 - Centrífuga de sorológica clínica para rotinas laboratoriais, de bancada para no mínimo 12 tubos de 15ml, velocidade controlável com velocidade mínima de 4.000 rpm e máxima de 15.000 rpm, luz piloto indicadora de funcionamento, Chave liga/desliga, voltagem de 220 volts ou BIVOLT, sistema de trava de segurança na tampa, garantia mínima de um ano.	DAIKI-80-2B-220V	Unid	2.099,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).  
Goianinha / RN, 18 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador da ARP

Empresa Detentora da Ata:

VS Costa & CIA LTDA

CNPJ: 05.286.960/0001-83.

Representante Legal:

**THAYNA RODRIGUES DOMINGOS,**

CPF n.º 093.260.969-47.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:9F99CB10

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 2º BIMESTRE 2020 IPREVGIOIANINHA**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	4.110.000,00	4.110.000,00	515.700,21	12,55	1.201.697,80	29,24	2.908.302,20
RECEITAS CORRENTES	4.110.000,00	4.110.000,00	515.700,21	12,55	1.201.697,80	29,24	2.908.302,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.330.000,00	2.330.000,00	405.369,51	17,40	941.322,26	40,40	1.388.677,74
Contribuições sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	405.369,51	17,40	941.322,26	40,40	1.388.677,74
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	-27.554,53	-2,30	112.082,84	9,34	1.087.917,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	-27.554,53	-2,30	112.082,84	9,34	1.087.917,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>580.000,00</b>	<b>580.000,00</b>	<b>137.885,23</b>	<b>23,77</b>	<b>148.292,70</b>	<b>25,57 431.707,30</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	6.691,69	9,56 63.308,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	137.885,23	27,58	141.601,01	28,32 358.398,99
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>1.098.738,58</b>	<b>21,97</b>	<b>2.330.046,28</b>	<b>46,60 2.669.953,72</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>1.614.438,79</b>	<b>17,72</b>	<b>3.531.744,08</b>	<b>38,77 5.578.255,92</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>1.614.438,79</b>	<b>17,72</b>	<b>3.531.744,08</b>	<b>38,77 5.578.255,92</b>
<b>DEFICIT (VI)(1)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>- -</b>
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V+VI)</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>1.614.438,79</b>	<b>17,72</b>	<b>3.531.744,08</b>	<b>38,77 5.578.255,92</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>- -</b>
<b>Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>- -</b>
<b>Superávit financeiro</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>- -</b>

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	9.110.000,00	9.110.000,00	14.000,00	4.798.348,50	4.311.651,50	750.803,75	1.369.614,74	7.740.385,26	1.369.614,74
DESPESAS CORRENTES	8.310.000,00	8.310.000,00	14.000,00	4.791.710,50	3.518.289,50	750.803,75	1.362.976,74	6.947.023,26	1.362.976,74
Pessoal e encargos so	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	4.575.000,00	1.625.000,00	710.323,71	1.286.612,59	4.913.387,41	1.286.612,59
Outras despesas corre	2.110.000,00	2.110.000,00	14.000,00	216.710,50	1.893.289,50	40.480,04	76.364,15	2.033.635,85	76.364,15
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	6.638,00	793.362,00	0,00	6.638,00	793.362,00	6.638,00
Investimentos	650.000,00	650.000,00	0,00	6.638,00	643.362,00	0,00	6.638,00	643.362,00	6.638,00
Amortização de dívida	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>4.798.348,50</b>	<b>4.311.651,50</b>	<b>750.803,75</b>	<b>1.369.614,74</b>	<b>7.740.385,26</b>	<b>1.369.614,74</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>									
(XII)=(X+XI)	9.110.000,00	9.110.000,00	14.000,00	4.798.348,50	4.311.651,50	750.803,75	1.369.614,74	7.740.385,26	1.369.614,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.162.129,34	-	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>4.798.348,50</b>	<b>4.311.651,50</b>	<b>750.803,75</b>	<b>3.531.744,08</b>	<b>7.740.385,26</b>	<b>1.369.614,74</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:06:53

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.098.738,58	21,97	2.330.046,28	46,60 2.669.953,72
RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	1.098.738,58	21,97	2.330.046,28	46,60 2.669.953,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	1.098.738,58	21,97	2.330.046,28	46,60	2.669.953,72
Contribuições sociais	5.000.000,00	5.000.000,00	1.098.738,58	21,97	2.330.046,28	46,60	2.669.953,72
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (intra-)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**

Diretor Financeiro

**ELVIRA KARINA LISBOA BARBALHO**

Controladora

Publicado por:  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
Código Identificador:DED91A6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2020 IPREVGIOIANINHA

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
			2º bimestre de 2020 (Março a Abril)							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			RS 1,00							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	9.110.000,00	9.110.000,00	14.000,00	4.798.348,50	100,00	4.311.651,50	750.803,75	1.369.614,74	100,00	7.740.385,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.110.000,00	9.110.000,00	14.000,00	4.798.348,50	100,00	4.311.651,50	750.803,75	1.369.614,74	100,00	7.740.385,26
Previdência Básica	9.110.000,00	9.110.000,00	14.000,00	4.798.348,50	100,00	4.311.651,50	750.803,75	1.369.614,74	100,00	7.740.385,26
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.110.000,00	9.110.000,00	14.000,00	4.798.348,50	100,00	4.311.651,50	750.803,75	1.369.614,74	100,00	7.740.385,26
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. De Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:08:17										

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:08:17										

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**

Diretor Financeiro

**ELVIRA KARINA LISBOA BARBALHO**

Controladora

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
Código Identificador:83FF23A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 2º BIMESTRE 2020 IPREVGIOIANINHA**

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Pag.: 0001							
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		2º bimestre de 2020 (até Abril)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		RS 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	669.925,09	664.544,33	645.653,50	605.910,94	653.808,83	700.502,14	576.944,87		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições	535.506,60	536.273,60	522.897,05	525.746,02	519.986,16	531.379,05	521.939,13		
Receita Patrimonial	127.655,63	122.384,86	116.554,14	73.630,15	126.887,35	161.927,05	47.505,85		
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.655,63	122.384,86	116.554,14	73.630,15	126.887,35	161.927,05	47.505,85		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras receitas correntes	6.762,86	5.885,87	6.202,31	6.534,77	6.935,32	7.196,04	7.499,89		
DEDUÇÕES (II)	189.134,76	190.342,53	184.191,76	184.777,81	184.883,90	187.188,06	185.924,74		
Contrib. do servidor para o plano de pr	189.134,76	190.342,53	184.191,76	184.777,81	184.883,90	187.188,06	185.924,74		
Comp. financ. entre regimes de previdê	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	480.790,33	474.201,80	461.461,74	421.133,13	468.924,93	513.314,08	391.020,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V)=(III-IV)	480.790,33	474.201,80	461.461,74	421.133,13	468.924,93	513.314,08	391.020,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	480.790,33	474.201,80	461.461,74	421.133,13	468.924,93	513.314,08	391.020,13		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12							TOTAL (ÚLTIMOS 12	PREVISÃO ATUALIZADA

	MESES					MESES)	EXERCÍCIO
	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	734.879,98	428.128,56	257.869,03	58.349,81	457.350,40	6.453.867,48	4.110.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	553.947,17	350.685,43	185.267,32	185.313,58	220.055,93	5.188.997,04	2.330.000,00
Receita Patrimonial	51.999,05	69.356,71	70.280,66	-128.862,36	101.307,83	940.626,92	1.200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.999,05	69.356,71	70.280,66	-128.862,36	101.307,83	940.626,92	1.200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	128.933,76	8.086,42	2.321,05	1.898,59	135.986,64	324.243,52	580.000,00
DEDUÇÕES (II)	316.322,03	352.502,62	187.165,91	187.212,17	356.042,57	2.705.688,86	2.830.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	195.199,51	350.685,43	185.267,32	185.313,58	220.055,93	2.442.965,33	2.330.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	121.122,52	1.817,19	1.898,59	1.898,59	135.986,64	262.723,53	500.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	418.557,95	75.625,94	70.703,12	-128.862,36	101.307,83	3.748.178,62	1.280.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	418.557,95	75.625,94	70.703,12	-128.862,36	101.307,83	3.748.178,62	1.280.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	418.557,95	75.625,94	70.703,12	-128.862,36	101.307,83	3.748.178,62	1.280.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:09:32

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**

Diretor Financeiro

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

**ELVIRA KARINA LISBOA BARBALHO**

Controladora

Publicado por:  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
Código Identificador:1A3197B0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - RREO 2º BIMESTRE 2020 IPREVGIOIANINHA**

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	Maio/2019 a Abril/2020 (Maio/2019 a Abril)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS_ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	9.110.000,00	9.110.000,00	3.531.744,08	1.299.141,17
Receita de contribuições dos segurados	2.330.000,00	2.330.000,00	941.322,26	714.701,50
Civil	2.330.000,00	2.330.000,00	941.322,26	714.701,50
Ativo	2.250.000,00	2.250.000,00	940.634,68	711.393,87
Inativo	80.000,00	80.000,00	687,58	3.307,63
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	5.000.000,00	5.000.000,00	2.330.046,28	233.368,36
Civil	5.000.000,00	5.000.000,00	2.330.046,28	233.368,36
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	2.330.046,28	233.368,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	1.200.000,00	1.200.000,00	112.082,84	322.702,10
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	112.082,84	322.702,10
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	580.000,00	580.000,00	148.292,70	28.369,21
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,00	500.000,00	141.601,01	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	80.000,00	80.000,00	6.691,69	28.369,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	9.110.000,00	9.110.000,00	3.531.744,08	1.299.141,17

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
Benefícios - Civil	5.500.000,00	5.500.000,00	4.250.000,00	3.640.000,00	1.199.940,46	1.061.859,64
Aposentadorias	5.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	1.135.919,84	926.224,39
Pensões	400.000,00	400.000,00	250.000,00	140.000,00	64.020,62	49.171,04
Outros benefícios previdenciários	100.000,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	86.464,21
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.570.000,00	5.570.000,00	4.250.000,00	3.640.000,00	1.199.940,46	1.061.859,64
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)	3.540.000,00	3.540.000,00	-718.255,92	-2.340.858,83	2.331.803,62	237.281,53 -

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement		0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre		0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	15.242.119,86	13.903.142,79
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO
------------------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS		
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras				0,00		
Recursos para formação de reserva				0,00		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2020 - HORA : 12:10:42  
 NOTA:  
 (1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração  
 (2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**  
Diretor Executivo

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**  
Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**  
Diretor Financeiro

**ELVIRA KARINA LISBOA BARBALHO**  
Controladora

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:**10EAB244

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 IPREVGIOIANINHA**

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)						
							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	308.619,45	311.108,39	314.774,70	324.688,44	331.666,43	340.598,30	358.314,99
Pessoal Ativo	22.738,82	22.782,52	24.391,28	26.972,08	26.955,30	22.755,28	27.555,28
Vencimentos, Vantagens e Outra	18.593,80	18.593,80	19.904,80	22.621,58	24.104,80	19.904,80	24.704,80
Obrigações Patronais	4.145,02	4.188,72	4.486,48	4.350,50	2.850,50	2.850,48	2.850,48
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	285.880,63	288.325,87	290.383,42	297.716,36	304.711,13	317.843,02	330.759,71
Aposentadorias, Reserva e Refo	234.399,87	234.399,87	237.212,10	238.417,34	241.474,13	249.181,44	247.612,34
Pensões	14.463,72	13.430,79	13.430,79	13.430,79	13.430,79	13.430,79	13.430,79
Outros Benefícios Previdenciár	37.017,04	40.495,21	39.740,53	45.868,23	49.806,21	55.230,79	69.716,58
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	285.880,63	288.325,87	290.383,42	300.765,81	304.711,13	317.843,02	330.759,71
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	3.049,45	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	285.880,63	288.325,87	290.383,42	297.716,36	304.711,13	317.843,02	330.759,71
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	22.738,82	22.782,52	24.391,28	23.922,63	26.955,30	22.755,28	27.555,28

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	591.867,87	286.973,07	289.315,81	287.538,03	422.785,68	4.168.251,16	0,00
Pessoal Ativo	43.445,23	22.051,50	23.169,84	21.392,06	20.058,73	304.267,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outra	38.170,09	19.661,00	20.778,11	19.000,33	17.667,00	263.704,91	0,00
Obrigações Patronais	5.275,14	2.390,50	2.391,73	2.391,73	2.391,73	40.563,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	548.422,64	264.921,57	266.145,97	266.145,97	402.726,95	3.863.983,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	483.729,13	249.966,52	251.150,42	251.150,42	383.652,48	3.302.346,06	0,00
Pensões	29.479,14	14.955,05	14.995,55	14.995,55	19.074,47	188.548,22	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	35.214,37	0,00	0,00	0,00	0,00	373.088,96	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	550.707,44	264.921,57	266.145,97	266.145,97	402.726,95	3.869.317,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	2.284,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.334,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	548.422,64	264.921,57	266.145,97	266.145,97	402.726,95	3.863.983,24	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	41.160,43	22.051,50	23.169,84	21.392,06	20.058,73	298.933,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	3.748.178,62	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, paráq.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, paráq.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL- (VII) = (IV - V- VI)	3.748.178,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	298.933,67	7,98 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	2.024.016,45	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.922.815,63	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	1.821.614,81	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goiânia - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:10:11		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

Tec. Em Contab. Crc/Rn 4.897

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**

Diretor Financeiro

**ELVIRA KARINA LISBOA BARBALHO**

Controladora

Publicado por:  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
Código Identificador:704159E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO I**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	46.995.380,00	46.995.380,00	7.147.665,06	15,21	7.147.665,06	15,21	39.847.714,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.717.600,00	1.717.600,00	214.260,90	12,47	214.260,90	12,47	1.503.339,10
Impostos	1.679.400,00	1.679.400,00	150.284,34	8,95	150.284,34	8,95	1.529.115,66
Taxas	13.200,00	13.200,00	63.976,56	484,67	63.976,56	484,67	-50.776,56
Contribuição de Melhoria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Contribuições	373.000,00	373.000,00	66.016,74	17,70	66.016,74	17,70	306.983,26
Contribuições Sociais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.000,00	365.000,00	66.016,74	18,09	66.016,74	18,09	298.983,26
Receita Patrimonial	129.500,00	129.500,00	3.728,60	2,88	3.728,60	2,88	125.771,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Valores Mobiliários	113.000,00	113.000,00	3.728,60	3,30	3.728,60	3,30	109.271,40
Demais Receitas Patrimoniais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Receita de Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Correntes	44.690.280,00	44.690.280,00	6.863.568,36	15,36	6.863.568,36	15,36	37.826.711,64
Transferências da União e de suas Entidades	30.609.295,00	30.609.295,00	4.302.293,65	14,06	4.302.293,65	14,06	26.307.001,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	6.600.985,00	6.600.985,00	1.232.683,60	18,67	1.232.683,60	18,67	5.368.301,40
Transferências de Instituições Privadas	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.432.000,00	7.432.000,00	1.328.591,11	17,88	1.328.591,11	17,88	6.103.408,89
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	90,46	0,30	90,46	0,30	29.909,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	90,46	0,45	90,46	0,45	19.909,54

Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>7.454.620,00</b>	<b>7.454.620,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.454.620,00</b>
Operações de Crédito	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Alienação de Bens Móveis	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Transferências de Capital	7.271.620,00	7.271.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.271.620,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.491.620,00	6.491.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.491.620,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Receitas	54.450.000,00	54.450.000,00	7.147.665,06	13,13	7.147.665,06	13,13	47.302.334,94
Déficit					85.382,22		
Total					7.233.047,28		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Bimestre (g)	Até	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	54.450.000,00	113.436,23	54.563.436,23	23.261.517,38	23.261.517,38	7.233.047,28	7.233.047,28	13,26	47.330.388,95	6.613.097,33		0,00
<b>Despesas Correntes</b>	38.973.210,00	431.436,23	39.404.646,23	22.790.367,21	22.790.367,21	6.946.794,08	6.946.794,08	85,08	32.547.852,15	6.326.844,13		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.475.500,00	-46.262,97	21.429.237,03	15.883.390,44	15.883.390,44	4.491.256,05	4.491.256,05	20,96	16.937.980,98	3.939.635,83		0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	205.000,00	10.000,00	215.000,00	109.454,99	109.454,99	109.454,99	109.454,99	50,91	105.545,01	109.454,99		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.292.710,00	467.699,20	17.760.409,20	6.797.521,78	6.797.521,78	2.346.083,04	2.346.083,04	13,21	15.414.326,16	2.277.753,31		0,00
<b>Despesas de Capital</b>	14.979.720,00	-318.000,00	14.661.720,00	471.150,17	471.150,17	286.253,20	286.253,20	19,43	14.375.466,80	286.253,20		0,00
INVESTIMENTO	13.960.720,00	-208.000,00	13.752.720,00	256.707,94	256.707,94	137.130,97	137.130,97	1,00	13.615.589,03	137.130,97		0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	919.000,00	-110.000,00	809.000,00	214.442,23	214.442,23	149.122,23	149.122,23	18,43	659.877,77	149.122,23		0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	497.070,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	497.070,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00		0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>												0,00
Total Despesas	54.450.000,00	113.436,23	54.563.436,23	23.261.517,38	23.261.517,38	7.233.047,28	7.233.047,28	104,51	47.330.388,95	6.613.097,33		0,00

Publicado por:  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
Código Identificador:AC44E94B

## GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO IV

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019



Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR	0,00							
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR	0,00							

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
		<b>Exercício</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:832D7074**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO VI - RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2020		Exercício: 2020	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2020</b>	
		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
RECEITAS CORRENTES (I)	46.993.380,00	7.147.665,06	
Receitas Tributárias	1.717.600,00	214.260,90	
IPTU	70.000,00	447,30	
ISS	970.000,00	137.687,03	
IBTI	29.900,00	933,12	
IRRF	600.000,00	11.216,89	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.700,00	63.976,56	
Receitas de Contribuições	373.000,00	66.016,74	
Receita Patrimonial Líquida	127.500,00	3.728,60	
Aplicações Financeiras (II)	111.000,00	3.728,60	
Outras Receitas Patrimoniais	16.500,00	0,00	
Transferências Correntes	44.690.280,00	6.863.568,36	
Cota-Parte do FPM	13.489.212,00	2.495.696,72	
Cota-Parte do ICMS	6.749.200,00	1.472.001,84	
Cota-Parte do IPVA	530.000,00	28.220,49	
Cota-Parte do ITR	7.200,00	677,91	
Transferências da LC 87/1996	1.500,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	7.500,00	1.277,22	
Transferências do FUNDEB	7.432.000,00	1.328.591,11	
Outras Transferências Correntes	16.473.668,00	1.537.103,07	
Demais Receitas Correntes	85.000,00	90,46	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	85.000,00	90,46	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	46.882.380,00	7.143.936,46	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.454.620,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	150.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	23.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	23.000,00	0,00	
Transferências de Capital	7.271.620,00	0,00	
Convênios	2.426.620,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	4.845.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.304.620,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.187.000,00	7.143.936,46	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.404.646,23	22.790.367,21	6.946.794,08	6.326.844,13	171.128,41	472.459,49	472.459,49
Pessoal e Encargos Sociais	21.429.237,03	15.883.390,44	4.491.256,05	3.939.635,83	115.058,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	215.000,00	109.454,99	109.454,99	109.454,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.760.409,20	6.797.521,78	2.346.083,04	2.277.753,31	56.070,21	472.459,49	472.459,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.189.646,23	22.680.912,22	6.837.339,09	6.217.389,14	171.128,41	472.459,49	472.459,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.661.720,00	471.150,17	286.253,20	286.253,20	0,00	139.094,02	139.094,02
Investimentos	13.752.720,00	256.707,94	137.130,97	137.130,97	0,00	79.094,02	79.094,02
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Amortização da Dívida (XX)	809.000,00	214.442,23	149.122,23	149.122,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.852.720,00	256.707,94	137.130,97	137.130,97	0,00	139.094,02	139.094,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	497.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.539.436,23	22.937.620,16	6.974.470,06	6.354.520,11	171.128,41	611.553,51	611.553,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.734,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.430.750,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	6.734,43
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.598.484,19	5.390.375,98
DEDUÇÕES (XXIX)	1.919.059,63	2.021.618,71
Disponibilidade de Caixa	1.919.059,63	2.021.618,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.232.222,02	2.163.652,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	313.162,39	142.033,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.679.424,56	3.368.757,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	310.667,29	

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	171.128,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	139.538,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	139.538,88
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
Código Identificador:D8BBD450

### GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO VIII - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.679.900,00	1.679.900,00	150.284,34	8,95
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	73.200,00	73.200,00	447,30	0,61
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	447,30	0,64
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.900,00	32.900,00	933,12	2,84
1.2.1 - ITBI	29.900,00	29.900,00	933,12	3,12
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	973.800,00	973.800,00	137.687,03	14,14

1.3.1 - ISS	970.000,00	970.000,00	137.687,03	14,19
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	11.216,89	1,87
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS</b>	<b>20.784.612,00</b>	<b>20.784.612,00</b>	<b>3.997.874,18</b>	<b>19,23</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	13.489.212,00	13.489.212,00	2.495.696,72	18,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.138.212,00	13.138.212,00	2.495.696,72	19,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.749.200,00	6.749.200,00	1.472.001,84	21,81
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.500,00	7.500,00	1.277,22	17,03
2.5 - Cota-Parte ITR	7.200,00	7.200,00	677,91	9,42
2.6 - Cota-Parte IPVA	530.000,00	530.000,00	28.220,49	5,32
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )</b>	<b>22.464.512,00</b>	<b>22.464.512,00</b>	<b>4.148.158,52</b>	<b>18,47</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.457.000,00	1.457.000,00	69.197,89	4,75
5.1 - Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	55.127,80	19,34
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	14.024,00	6,37
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	827.000,00	827.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	46,09	1,53
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.518.620,00	1.518.620,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.515.620,00	1.515.620,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.975.620,00</b>	<b>2.975.620,00</b>	<b>69.197,89</b>	<b>2,33</b>

<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.251.932,00	3.251.932,00	793.897,21	24,41
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.026.738,00	2.026.738,00	499.139,29	24,63
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.132.340,00	1.132.340,00	294.400,34	26,00
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	255,00	255,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.275,00	1.275,00	222,01	17,41
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.224,00	1.224,00	135,57	11,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.100,00	90.100,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.440.000,00	7.440.000,00	1.328.963,98	17,86
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.432.000,00	7.432.000,00	1.328.591,11	17,88
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	372,87	4,66
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>4.180.068,00</b>	<b>4.180.068,00</b>	<b>534.693,90</b>	<b>(6,53)</b>

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.233.000,00	5.798.700,00	4.226.913,02	72,89	1.058.127,93	18,25	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.325.000,00	1.325.000,00	276.913,02	20,90	276.913,02	20,90	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.908.000,00	4.473.700,00	3.950.000,00	88,29	781.214,91	17,46	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.207.000,00	1.204.150,00	303.905,17	25,24	303.905,17	25,24	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	259.000,00	256.150,00	80.551,08	31,45	80.551,08	31,45	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	948.000,00	948.000,00	223.354,09	23,56	223.354,09	23,56	0,00
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>7.440.000,00</b>	<b>7.002.850,00</b>	<b>4.530.818,19</b>	<b>64,70</b>	<b>1.362.033,10</b>	<b>19,45</b>	<b>0,00</b>

<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>		<b>VALOR</b>
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
<b>18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>		<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>		<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		79,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		22,86
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-2,48
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>		<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.842.000,00	1.847.650,00	357.464,10	19,35	357.464,10	19,35	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.842.000,00	1.847.650,00	357.464,10	19,35	357.464,10	19,35	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.584.000,00	1.581.150,00	357.464,10	22,61	357.464,10	22,61	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	258.000,00	266.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.518.000,00	9.843.550,00	5.961.645,49	60,56	1.479.815,05	15,03	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.856.000,00	5.421.700,00	4.173.354,09	76,98	1.004.569,00	18,53	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.662.000,00	4.421.850,00	1.788.291,40	40,44	475.246,05	10,75	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	392.000,00	392.000,00	66.489,23	16,96	52.986,83	13,52	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	830.000,00	830.000,00	189.183,00	22,79	123.638,25	14,90	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	100.000,00	100.000,00	34.421,65	34,42	28.121,50	28,12	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.682.000,00	13.013.200,00	6.609.203,47	50,79	2.042.025,73	15,69	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		534.693,90
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		534.693,90
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		1.302.585,25
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		31,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	285.000,00	285.000,00	62.113,57	21,79	33.906,84	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.340.620,00	2.342.620,00	65.549,43	2,80	13.680,48	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.625.620,00	2.627.620,00	127.663,00	4,86	47.587,32	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.307.620,00	15.640.820,00	6.736.866,47	43,07	2.089.613,05	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE						CANCELADO EM 2020 (J)	
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00					0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00					0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00					0,00		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	770,76	1.576,82
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	55.151,98
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	39.629,77
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	39.629,77
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1,45	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	772,21	17.099,03
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	772,21	17.099,03

Publicado por:  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
Código Identificador:BB54A9EE

### GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO IX

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	100.000,00		0,00		100.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.995.019,76	7.266.609,86	452.056,96	6.814.552,90	12.728.409,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	14.043.187,10	2.130.260,00	100.442,39	2.029.817,61	11.912.927,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	133.390,00	0,00	0,00	0,00	133.390,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.818.442,66	5.136.349,86	351.614,57	4.784.735,29	682.092,80

Usuário

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:**358518C2

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO XI**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>			Exercício: 2020 -
Exercício Financeiro: 2020			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receita Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.000,00	0,00	23.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.000,00	0,00	23.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	23.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Despesas de Capital	23.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Investimentos	23.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.000,00	0,00	23.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.000,00	0,00	23.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	23.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Despesas de Capital	23.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Investimentos	23.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.000,00	0,00	23.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.000,00	0,00	23.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	23.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Despesas de Capital	23.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Investimentos	23.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:**C25880D8

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO XII**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2020			Exercício: 2020	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.679.900,00	1.679.900,00	150.284,34	8,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	73.200,00	73.200,00	447,30	0,61
IPTU	70.000,00	70.000,00	447,30	0,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.900,00	32.900,00	933,12	2,83

ITBI	29.900,00	29.900,00	933,12	3,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	973.800,00	973.800,00	137.687,03	14,13
ISS	970.000,00	970.000,00	137.687,03	14,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	11.216,89	1,86
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>20.433.612,00</b>	<b>20.433.612,00</b>	<b>3.997.874,18</b>	<b>19,56</b>
Cota-Parte FPM	13.138.212,00	13.138.212,00	2.495.696,72	18,99
Cota-Parte ITR	7.200,00	7.200,00	677,91	9,41
Cota-Parte IPVA	530.000,00	530.000,00	28.220,49	5,32
Cota-Parte ICMS	6.749.200,00	6.749.200,00	1.472.001,84	21,81
Cota-Parte IPI-Exportação	7.500,00	7.500,00	1.277,22	17,02
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>22.113.512,00</b>	<b>22.113.512,00</b>	<b>4.148.158,52</b>	<b>18,75</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.759.000,00	4.743.000,00	2.935.511,75	61,89	849.829,11	17,91	721.804,74	15,21	0,00
Despesas Correntes	4.605.000,00	4.589.000,00	2.934.342,65	63,94	848.660,01	18,49	720.635,64	15,70	0,00
Despesas de Capital	154.000,00	154.000,00	1.169,10	0,75	1.169,10	0,75	1.169,10	0,75	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	690.000,00	689.000,00	23.762,60	3,44	22.045,00	3,19	22.045,00	3,19	0,00
Despesas Correntes	360.000,00	359.000,00	23.762,60	6,61	22.045,00	6,14	22.045,00	6,14	0,00
Despesas de Capital	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	19.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.598.000,00</b>	<b>5.578.000,00</b>	<b>2.959.274,35</b>	<b>53,05</b>	<b>871.874,11</b>	<b>15,63</b>	<b>743.849,74</b>	<b>13,33</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.959.274,35	871.874,11	743.849,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.959.274,35</b>	<b>871.874,11</b>	<b>743.849,74</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			622.223,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			622.223,78
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			249.650,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>21,01</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício de Referência (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.995.000,00	6.995.000,00	436.456,53	6,23
Proveniente da União	6.725.000,00	6.725.000,00	436.456,53	6,49
Proveniente dos Estados	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.000,00	37.000,00	971,53	2,62
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.032.000,00</b>	<b>7.032.000,00</b>	<b>437.428,06</b>	<b>6,22</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.249.000,00	3.269.000,00	1.484.018,23	45,39	481.238,63	14,72	341.255,35	10,43	0,00
Despesas Correntes	2.700.000,00	2.725.000,00	1.479.588,23	54,29	481.238,63	17,66	341.255,35	12,52	0,00
Despesas de Capital	549.000,00	544.000,00	4.430,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.108.000,00	3.108.000,00	105.300,00	3,38	54.600,00	1,75	54.600,00	1,75	0,00
Despesas Correntes	373.000,00	373.000,00	105.300,00	28,23	54.600,00	14,63	54.600,00	14,63	0,00
Despesas de Capital	2.735.000,00	2.735.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.000,00	155.000,00	132.000,00	85,16	32.271,13	20,82	19.906,56	12,84	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	132.000,00	88,00	32.271,13	21,51	19.906,56	13,27	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.972.000,00</b>	<b>6.992.000,00</b>	<b>1.721.318,23</b>	<b>24,61</b>	<b>568.109,76</b>	<b>8,12</b>	<b>415.761,91</b>	<b>5,94</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.008.000,00	8.012.000,00	4.419.529,98	55,16	1.331.067,74	16,61	1.063.060,09	13,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.798.000,00	3.797.000,00	129.062,60	3,39	76.645,00	2,01	76.645,00	2,01	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	174.000,00	171.000,00	132.000,00	77,19	32.271,13	18,87	19.906,56	11,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.570.000,00</b>	<b>12.570.000,00</b>	<b>4.680.592,58</b>	<b>37,23</b>	<b>1.439.983,87</b>	<b>11,45</b>	<b>1.159.611,65</b>	<b>9,22</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>12.570.000,00</b>	<b>12.570.000,00</b>	<b>4.680.592,58</b>	<b>37,23</b>	<b>1.439.983,87</b>	<b>11,45</b>	<b>1.159.611,65</b>	<b>9,22</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
Código Identificador:5B712A12

### GABINETE DO PREFEITO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020
Bimestre: 1/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	54.450.000,00
Previsão Atualizada	54.450.000,00
Receitas Realizadas	7.147.665,06
Déficit Orçamentário	-85.382,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	54.450.000,00
Dotação Atualizada	54.563.436,23
Despesas Empenhadas	23.261.517,38
Despesas Liquidadas	7.233.047,28
Despesas Pagas	6.613.097,33
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	23.261.517,38
Despesas Liquidadas	7.233.047,28
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	41.731.728,24
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b/a)	% em Relação à Meta (b)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00	6.734,43	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	6.734,43	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	313.162,39	0,00	171.128,41	142.033,98	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	1.906.612,97	0,00	595.043,51	1.311.569,46	
Poder Legislativo	1.877.442,97	0,00	595.043,51	1.282.399,46	
TOTAL	2.219.775,36	0,00	766.171,92	1.453.603,44	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.302.585,25	25,00	31,40	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		781.214,91	60,00	58,78	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		276.913,02	60,00	20,83	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		871.874,11	15,00	21,01	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Publicado por:  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
Código Identificador:A9133267

### GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO XIII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas												Exercício: 2020 P
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020										
		No Bimestre				Até o Bimestre						
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:**6B8E838D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **26** dias do mês de **Maio** de **2020**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O ESVAZIAMENTO DOS PEQUENOS RESERVATÓRIOS, PREOCUPANDO-SE COM ÁGUA DE BEBER PARA CONSUMO DOMÉSTICO**. A empresa **COSTA & GUEDES DISTRIBUIDORA DE ÁGUA POTÁVEL LTDA** inscrita no CNPJ: **36.484.957/0001-06**, com sede no Povoado Canto de Moça, nº 900, Zona Rural, CEP: 59490-000, Ielmo Marinho/RN, sendo representada pelo Senhor **SILVIO ANTONIO DE ARAUJO GUEDES**, portador do CPF sob nº 444.616.234-91 e RG: 585.270 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 000110/2020 – **Pregão Presencial SRP nº 006/2020**, adiante denominada **FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O ESVAZIAMENTO DOS PEQUENOS RESERVATÓRIOS, PREOCUPANDO-SE COM ÁGUA DE BEBER PARA CONSUMO DOMÉSTICO**.

**Empresa:** **COSTA & GUEDES DISTRIBUIDORA DE ÁGUA POTÁVEL LTDA** inscrita no CNPJ: **36.484.957/0001-06**, com sede no Povoado Canto de Moça, nº 900, Zona Rural, CEP: 59490-000, Ielmo Marinho/RN, sendo representada pelo Senhor **SILVIO ANTONIO DE ARAUJO GUEDES**, portador do CPF sob nº 444.616.234-91 e RG: 585.270 SSP/RN.

ITEM	Descrição dos Produtos	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL através de manancial, para distribuição as famílias residentes na zona rural do município.	m³	22.000	RS 2,95	RS 64.900,00
2	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL através de manancial, para distribuição as famílias residentes na zona rural do município.	m³	22.000	RS 2,95	RS 64.900,00
3	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL através de manancial, para distribuição as famílias residentes na zona rural do município.	m³	22.000	RS 2,95	RS 64.900,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 194.700,00</b>
<b>(cento e noventa e quatro mil, setecentos reais).</b>					

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

**DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, de acordo com a necessidade do órgão, no horário de 07h00min às 17h30min, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra assinada e autorizada pela Autoridade Competente, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t- A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Maio de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**COSTA & GUEDES DISTRIBUIDORA DE ÁGUA POTÁVEL LTDA**

CNPJ: 36.484.957/0001-06

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**3B4B23C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	0000681 - ITEM 01 KIT CAMISETA C/05 unidadesCAMISETA PARA BEBÊ: Material: em malha, 100% algodão, Tamanho: M, contendo 5 unidades no Kit
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	28,8200
Valor Final:	13,4500
Valor Total:	2.017,5000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:07:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	COMPANHIA BABY

Item:	0002
Descrição:	0000682 - PAR DE SAPATINHO DE LÃ - KIT COM LUYA E SAPATINHO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO PIMPOLHO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	12,7000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	450,0000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:07:39
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	COMPANHIA BABY

Item:	0003
Descrição:	0000683 - KIT MIJÃO C/ 03 CAMISETA - KIT MIJÃO COM 03 PEÇAS, BÁSICO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 UNIDADES.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	10,9300
Valor Final:	10,4800
Valor Total:	1.572,0000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:07:43
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	COMPANHIA BABY

Item:	0004
Descrição:	0000684 - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, (MÍNIMO 70 CM X 80 CM). TECIDO ANTIALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,6000
Valor Final:	10,2900
Valor Total:	1.543,5000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:07:47
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	PEDRINHO

Item:	0005
Descrição:	0000685 - CONJUNTO DE BOLSA QUADRADA - KIT BOLSA FRASQUEIRA SAÍÁ MATERNIDADE MAMÃE E BEBÊ, COM 03 PEÇAS, BEGE COM MARROM.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	123,3300
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	5.850,0000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:07:51
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	RF

Item:	0006
Descrição:	0000690 - CUEIRO TIPO FLANELA COM 380X50, COM 01 - CUEIRO, 100% ALGODÃO, TECIDO DE FLANELA, MEDINDO (IXC) (0,80 X 1,00)M, ESTAMPADO, COM MOTIVOS INFANTIS, BAINHA DE 1CM, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº. 02/2008.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,3000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	1.650,0000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:07:55
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.430.444/0001-10 Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP
Modelo:	INFANTIL

Item:	0007
Descrição:	0000693 - ITEM 07 KIT C/05 MEIAS DE CORES SORTIDAS - PAR DE MEIA: Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60% de algodão, Em 37%

	poliamida, Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 5 pares no kit.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	13,6300
Valor Final:	7,4500
Valor Total:	1.117,5000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:08:01
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	VINNY

Item:	0008
Descrição:	0000696 - ITEM 08 FRALDAS DE TECIDO C/3 PACOTE DE FRALDAS DE PANO LISO: contendo 3 fraldas em tecido, 100%, algodão, com medida aproximada: 70 cm X 70 cm, 3 Pacotes no kit.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	17,6000
Valor Final:	9,6000
Valor Total:	1.440,0000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:08:07
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	CARICIA

Item:	0009
Descrição:	0000699 - ITEM 09 SABONETE SUAVE Sabonete para uso infantil de 90g.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2500
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	450,0000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:08:12
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	ZERO A DOIS

Item:	0010
Descrição:	0000702 - KIT BANHO PENTE, ESCOVA e SABONETEIRA - CONJUNTO HIGIENE, USO RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM KIT PARA BANHO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	13,9700
Valor Final:	13,9700
Valor Total:	2.095,5000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:08:17
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.430.444/0001-10 Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP
Modelo:	INFANTIL

Item:	0011
Descrição:	0003369 - ITEM 11 FRALDA DESCARTÁVEL. Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso usuário até 5 kg, características adicionais focos de gel.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,6000
Valor Final:	6,4500
Valor Total:	967,5000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:08:25
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	BABY ROGER

Item:	0012
Descrição:	0000704 - FITA ADESIVA PARA PRENDER FRALDAS - FITA ADESIVA BRANCA PARA PRENDER FRALDAS CREMER
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,2600
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	675,0000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:08:30
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	CREMER

Item:	0013
Descrição:	0000705 - ITEM 13 PAGÃO DE MALHA C/4 PEÇAS Pagão 100% Algodão (Malha), com 4 peças, tamanho pequeno, na cor branca.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	17,9700
Valor Final:	9,2500
Valor Total:	1.387,5000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:08:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.430.444/0001-10 Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP
Modelo:	INFANTIL

Item:	0014
Descrição:	0000706 - BANHEIRA C/20 LITROS - BANHEIRA PARA BEBÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE: COM SABONETEIRA NAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,6000
Valor Final:	17,3100
Valor Total:	2.596,5000
Adjudicado em :	12/05/2020 - 17:08:39
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	CAJOVIL

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**1E42353C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	0000681 - ITEM 01 KIT CAMISETA C/ 05 unidades CAMISETA PARA BEBÊ: Material: em malha, 100% algodão, Tamanho: M, contendo 5 unidades no Kit
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	28,8200
Valor Final:	13,4500
Valor Total:	2.017,5000
Situação:	<b>Homologado em 26/05/2020 14:33:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	COMPANHIA BABY

Item:	0002
Descrição:	0000682 - PAR DE SAPATINHO DE LÃ - KIT COM LUIVA E SAPATINHO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO PIMPOLHO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	12,7000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	450,0000
Situação:	<b>Homologado em 26/05/2020 14:33:32 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	COMPANHIA BABY

Item:	0003
Descrição:	0000683 - KIT MIJÃO C/ 03 CAMISETA - KIT MIJÃO COM 03 PEÇAS, BÁSICO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 UNIDADES.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	10,9300
Valor Final:	10,4800
Valor Total:	1.572,0000
Situação:	<b>Homologado em 26/05/2020 14:33:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	COMPANHIA BABY

Item:	0004
Descrição:	0000684 - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, (MÍNIMO 70 CM X 80 CM). TECIDO ANTIALÉRGICO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,6000
Valor Final:	10,2900
Valor Total:	1.543,5000
Situação:	<b>Homologado em 26/05/2020 14:33:40 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	PEDRINHO

Item:	0005
Descrição:	0000685 - CONJUNTO DE BOLSA QUADRADA - KIT BOLSA FRASQUEIRA SAÍDA MATERNIDADE MAMÃE E BEBÊ, COM 03 PEÇAS, BEGE COM MARRROM.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	123,3300
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	5.850,0000
Situação:	<b>Homologado em 26/05/2020 14:33:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA

Modelo:	RF
---------	----

  

Item:	0006
Descrição:	0000690 - CUEIRO TIPO FLANELA COM 380X50, COM 01 - CUEIRO, 100% ALGODÃO, TECIDO DE FLANELA, MEDINDO (IXC) (0,80 X 1,00)M, ESTAMPADO, COM MOTIVOS INFANTIS, BAINHA DE 1CM, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº. 02/2008.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,3000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	1.650,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 26/05/202014:33:48 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP
Modelo:	INFANTIL

  

Item:	0007
Descrição:	0000693 - ITEM 07 KIT C/05 MEIAS DE CORES SORTIDAS - PAR DE MEIA: Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60% de algodão, Em 37% poliamida, Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 5 pares no kit.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	13,6300
Valor Final:	7,4500
Valor Total:	1.117,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 26/05/202014:33:53 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	VINNY

  

Item:	0008
Descrição:	0000696 - ITEM 08 FRALDAS DE TECIDO C/3 PACOTE DE FRALDAS DE PANO LISO: contendo 3 fraldas em tecido, 100%, algodão, com medida aproximada: 70 cm X 70 cm, 3 Pacotes no kit.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	17,6000
Valor Final:	9,6000
Valor Total:	1.440,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 26/05/202014:33:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	CARICIA

  

Item:	0009
Descrição:	0000699 - ITEM 09 SABONETE SUAVE Sabonete para uso infantil de 90g.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2500
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	450,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 26/05/202014:34:02 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	ZERO A DOIS

  

Item:	0010
Descrição:	0000702 - KIT BANHO PENTE, ESCOVA e SABONETEIRA - CONJUNTO HIGIENE, USO RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM KIT PARA BANHO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	13,9700
Valor Final:	13,9700
Valor Total:	2.095,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 26/05/202014:34:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP
Modelo:	INFANTIL

  

Item:	0011
Descrição:	0003369 - ITEM 11 FRALDA DESCARTÁVEL. Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,6000
Valor Final:	6,4500
Valor Total:	967,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 26/05/202014:34:14 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	BABY ROGER

  

Item:	0012
Descrição:	0000704 - FITA ADESIVA PARA PRENDER FRALDAS - FITA ADESIVA BRANCA PARA PRENDER FRALDAS CREMER
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,2600
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	675,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 26/05/202014:34:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	CREMER

  

Item:	0013
Descrição:	0000705 - ITEM 13 PAGÃO DE MALHA C/4 PEÇAS Pagão 100% Algodão (Malha), com 4 peças, tamanho pequeno, na cor branca.



Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	17,9700
Valor Final:	9,2500
Valor Total:	1.387,5000
Situação:	Homologadoem 26/05/202014:34:22 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP
Modelo:	INFANTIL

Item:	0014
Descrição:	0000706 - BANHEIRA C/20 LITROS - BANHEIRA PARA BEBÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE: COM SABONETEIRA NAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,6000
Valor Final:	17,3100
Valor Total:	2,596,5000
Situação:	Homologadoem 26/05/202014:34:25 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	CAJOVIL

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**08805BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**LEI 485/2020 - DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, PARA EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

## Disposições Preliminares

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo estimativa das receitas e fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

## Das Definições

**Art. 2º** As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

## Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

## Do Equilíbrio

**Art. 3º** Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores ao das receitas previstas.

**Art. 4º** A avaliação dos resultados dos programas, de que trata a Alínea “E”, Inciso I, Artigo 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Art. 5º** A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021, será composta das seguintes peças:

I -	projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
	anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
	a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes, e respectiva legislação;
	b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212);
	c) recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
	d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
	e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
	f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
	g) receitas e despesas por categorias econômicas;
	h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2021 bem a receita prevista para este exercício e para o exercício seguinte;
II -	i) despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
	j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
	k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
	l) consolidado por funções, programas e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;
	m) despesas por órgãos e funções;
	n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
	o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
	p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
	q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e
	r) especificação de legislação da receita.

§ 1º Na estimativa das receitas, considerar-se-á tendência do presente exercício até o mês de abril de 2020, as perspectivas para a arrecadação de 2021 e as disposições da presente Lei.

§ 2º As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit”, conforme for o caso.

Art. 6º No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2021, também conterà autorização para abertura de créditos adicionais, autorização para remanejamento de valores e a realização de operação de créditos.

Art. 7º O orçamento anual do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

Art. 8º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (Art. 166, Parágrafo 3º, inciso II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2021, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

## SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital

§ 1º A Classificação a que se refere este artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título, que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática, estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta Lei.

Art. 12 As alterações decorrentes da abertura e a reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

Art. 13 Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 05 (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

## CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 14 A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de abril de 2020.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I -	efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II -	variação de índices de preços;
III -	crescimento econômico; e
IV -	evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo, só será permitida, se comprovado erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 12, Parágrafo 1º).

Art. 15 Só será permitida, no exercício de 2021, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária na qual decorra renúncia de receita, que se proceda ao cumprimento do art. 14 da LC 101/2000.

## CAPÍTULO V

Das Despesas

### SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

Art. 16 Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 17** O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.

§ 1º As despesas com pessoal, para atendimento às disposições da lei federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 18** Para atendimento das disposições do Artigo 7, da Lei Federal nº 9.424/96 combinado com a Lei nº 11.494/2007, o Poder Executivo Municipal, poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino básico e infantil, utilizando os recursos do FUNDEB.

**Art. 19** A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 20** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25.

## SEÇÃO II

### Das Despesas Irrelevantes

**Art. 21** Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei federal Complementar nº 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio público municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.

## SEÇÃO III

### Das Despesas de Convênios

**Art. 22** O ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I -	seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;
II -	seja aprovado previamente o cronograma de desembolso;
III -	a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;
IV -	seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
V -	haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
VI -	sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
VII -	que a beneficiada esteja em dia com suas obrigações e ou encargos sociais (adimplente).

## SEÇÃO IV

### Das Despesas com Novos Projetos

**Art. 23** O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO V

### Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

**Art. 24** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

I -	que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;
II -	que haja lei específica autorizada pela Câmara Municipal para a subvenção.
III -	que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor Financeiro do Município, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
IV -	que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente.
V -	que a entidade beneficiada faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de agosto de 2020;
VI -	que a entidade beneficiada faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal, e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código tributário do Município; e
VII -	não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**Parágrafo Único.** Não poderá constar na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo.

## CAPÍTULO VII

### Dos Créditos Adicionais

**Art. 25** Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

I -	superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II -	os provenientes do excesso de arrecadação;
III -	os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV -	os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V -	o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** As solicitações do Poder legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

**Art. 27** As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 28** Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

I -	para abertura de créditos adicionais: até o limite nela definido, para créditos suplementares; para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária; até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais; à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II -	para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

**Art. 29** Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2021, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

### SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

**Art. 30** Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

**Art. 31** O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

**Art. 32** Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único.** A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no “caput” deste artigo, serão estendidas as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 33** Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO IX

Das Vedações

**Art. 34** Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

**Art. 35** É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, aos servidores da administração direta ou indireta, por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**Parágrafo Único.** Além da limitação definida no “caput” deste artigo, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I -	atividades e propagandas político-partidárias;
II -	objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III -	obras de grande porte, sem comprovada e declarada necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV -	auxílios às entidades privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO X

Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

**Art. 36** Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

§ 2º O Sistema de Controle Interno do Município registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

## SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

**Art. 37** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

## CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

**Art. 38** Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Art. 39** Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

**Art. 40** A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

**Parágrafo Único.** Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

## CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

### SEÇÃO I

Dos Prazos e Autorizações de Créditos Suplementares

**Art. 41** A proposta orçamentária para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único.** Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo a remeterá até o dia 30 de agosto de 2020.

**Art. 42** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município, que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 43** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62, Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 44.** A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I -	as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II -	atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III -	atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV -	incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

**Art. 45** A utilização das dotações com origens de recursos em convênios, fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 46** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

### SEÇÃO II

Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 47** Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, até dezembro de 2020.

**Art. 48** A Comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município, oferecendo sugestão ao:

I -	Poder Executivo, até 15 de agosto de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e
II -	Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único.** As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 49** A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 50** Para efeito do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I -	as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II -	entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 51** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPUEIRA/RN, 27 de maio de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:23E03AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 1**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	21.087.426,00	21.087.426,00	2.964.550,74	6.138.430,38	14.948.995,62
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.900,00	342.900,00	50.379,08	840.515,09	-497.615,09
1.1.1 Impostos	321.400,00	321.400,00	48.886,50	837.780,00	-516.380,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	160.000,00	160.000,00	25.912,32	47.545,85	112.454,15
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	160.000,00	160.000,00	25.912,32	47.545,85	112.454,15
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	120.000,00	120.000,00	25.912,32	47.545,85	72.454,15
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	120.000,00	120.000,00	25.912,32	47.545,85	72.454,15
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	161.400,00	161.400,00	22.974,18	790.234,15	-628.834,15
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	45.200,00	45.200,00	7.771,53	15.086,01	30.113,99
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.000,00	43.000,00	3.271,53	8.786,01	34.213,99
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	2.348,00	7.862,48	32.137,52
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	923,53	923,53	1.076,47
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.200,00	2.200,00	4.500,00	6.300,00	-4.100,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000,00	2.000,00	4.500,00	6.300,00	-4.300,00
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	116.200,00	116.200,00	15.202,65	775.148,14	-658.948,14
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	116.200,00	116.200,00	15.202,65	775.148,14	-658.948,14
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	115.000,00	115.000,00	15.196,69	775.142,18	-660.142,18
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	5,96	5,96	494,04
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2 Taxas	21.500,00	21.500,00	1.492,58	2.735,09	18.764,91
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	1.492,58	2.735,09	8.764,91
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	1.492,58	2.735,09	8.764,91
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	1.492,58	2.735,09	8.764,91
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	11.500,00	11.500,00	1.492,58	2.735,09	8.764,91
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000,00	10.000,00	910,84	2.047,59	7.952,41
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	14,00	63,00	437,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	567,74	624,50	-124,50
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2 Contribuições	177.000,00	177.000,00	27.152,10	40.806,91	136.193,09



1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	562.642,00	562.642,00	53.867,86	64.448,46	498.193,54
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	562.642,00	562.642,00	53.867,86	64.448,46	498.193,54
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	10.620,00	10.620,00	0,00	0,00	10.620,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	79.890,00	79.890,00	12.356,34	16.156,94	63.733,06
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	111.992,00	111.992,00	20.586,00	27.366,00	84.626,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	334.140,00	334.140,00	20.925,52	20.925,52	313.214,48
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	45.722,27	45.722,27	154.277,73
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	45.722,27	45.722,27	154.277,73
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	45.722,27	45.722,27	154.277,73
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.783.851,00	1.783.851,00	280.858,55	572.301,65	1.211.549,35
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.783.851,00	1.783.851,00	280.858,55	572.301,65	1.211.549,35
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.713.851,00	1.713.851,00	275.917,12	562.727,71	1.151.123,29
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.483.297,00	1.483.297,00	212.851,98	465.682,84	1.017.614,16
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	1.483.297,00	1.483.297,00	212.851,98	465.682,84	1.017.614,16
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.854.121,00	1.854.121,00	266.064,93	582.103,44	1.272.017,56
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-370.824,00	-370.824,00	-53.212,95	-116.420,60	-254.403,40
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	204.554,00	204.554,00	51.883,13	81.405,69	123.148,31
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	204.554,00	204.554,00	51.883,13	81.405,69	123.148,31
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	255.693,00	255.693,00	64.853,93	101.757,17	153.935,83
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-51.139,00	-51.139,00	-12.970,80	-20.351,48	-30.787,52
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200,00	1.200,00	222,50	467,04	732,96
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200,00	1.200,00	222,50	467,04	732,96
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500,00	1.500,00	278,13	583,81	916,19
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-55,63	-116,77	-183,23
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.800,00	24.800,00	2.622,08	5.549,77	19.250,23
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.800,00	24.800,00	2.622,08	5.549,77	19.250,23
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	8.337,43	9.622,37	-9.622,37
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	8.337,43	9.622,37	-9.622,37
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	20.000,00	20.000,00	4.941,43	9.573,94	10.426,06
1.7.2.8.02.3 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	20.000,00	20.000,00	4.941,43	9.573,94	10.426,06
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	20.000,00	20.000,00	4.941,43	9.573,94	10.426,06
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.286.266,00	5.286.266,00	740.051,20	1.717.783,70	3.568.482,30
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.286.266,00	5.286.266,00	740.051,20	1.717.783,70	3.568.482,30
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.286.266,00	5.286.266,00	740.051,20	1.717.783,70	3.568.482,30
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.286.266,00	5.286.266,00	740.051,20	1.717.783,70	3.568.482,30
1.9 Outras Receitas Correntes	478.483,00	478.483,00	794,29	2.024,11	476.458,89
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	794,29	2.014,11	7.985,89
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	794,29	2.014,11	-2.014,11
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	794,29	2.014,11	-2.014,11
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	0,00	0,00	794,29	2.014,11	-2.014,11
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	794,29	2.014,11	-2.014,11
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	468.483,00	468.483,00	0,00	10,00	468.473,00
1.9.9.09 Outras Receitas	468.483,00	468.483,00	0,00	10,00	468.473,00
1.9.9.09.2 Outras Receitas - Financeiras	468.483,00	468.483,00	0,00	10,00	468.473,00
1.9.9.09.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	468.483,00	468.483,00	0,00	10,00	468.473,00
2 Receitas de Capital	1.907.800,00	1.907.800,00	0,00	0,00	1.907.800,00
2.4 Transferências de Capital	1.907.800,00	1.907.800,00	0,00	0,00	1.907.800,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.757.800,00	1.757.800,00	0,00	0,00	1.757.800,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.757.800,00	1.757.800,00	0,00	0,00	1.757.800,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	629.500,00	629.500,00	0,00	0,00	629.500,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	309.500,00	309.500,00	0,00	0,00	309.500,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	309.500,00	309.500,00	0,00	0,00	309.500,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	1.117.600,00	1.117.600,00	0,00	0,00	1.117.600,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	1.117.600,00	1.117.600,00	0,00	0,00	1.117.600,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	1.117.600,00	1.117.600,00	0,00	0,00	1.117.600,00







	CONTINGÊNCIA											
TOTAL	(III) = (I + II)	22.995.226,00	23.448.631,28	1.153.031,58	14.915.024,29	100,00	8.533.606,99	2.849.458,24	5.626.114,47	100,00	17.822.516,81	0,00

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**E6276938

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 4**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020		Exercício: 2020		
REO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
	<b>Exercício</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:DD29249B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 6**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Exercício: 2020
Período: MARÇO-ABRIL/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2020</b>
		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	21.087.426,00	6.138.430,38
Recargas Tributárias	342.900,00	840.515,09
IPTU	40.000,00	7.862,48
ISS	115.000,00	775.142,18
IBTI	2.000,00	6.300,00
IRRF	160.000,00	47.545,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.900,00	3.664,58
Recargas de Contribuições	177.000,00	40.806,91
Recarga Patrimonial Líquida	44.600,00	8.345,00
Aplicações Financeiras (II)	44.600,00	8.345,00
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.039.443,00	5.246.739,27
Cota-Parte do FPM	11.089.434,00	2.422.324,53
Cota-Parte do ICMS	1.854.121,00	582.103,44
Cota-Parte do IPVA	255.693,00	101.757,17
Cota-Parte do ITR	600,00	7,76
Transferências da LC 87/1996	1.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.500,00	583,81
Transferências do FUNDEB	5.286.266,00	1.717.783,70
Outras Transferências Correntes	1.550.829,00	422.178,86
Demais Recargas Correntes	483.483,00	2.024,11
Outras Recargas Financeiras(III)	0,00	0,00
Recargas Correntes Restantes	483.483,00	2.024,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	21.042.826,00	6.130.085,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.907.800,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Recargas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Recargas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.907.800,00	0,00
Convênios	679.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.228.300,00	0,00
Outras Recargas de Capital	0,00	0,00
Outras Recargas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Recargas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.907.800,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.950.626,00	6.130.085,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.479.860,00	14.073.812,22	5.344.598,90	4.619.556,08	138.651,79	92.450,42	92.450,42
Pessoal e Encargos Sociais	12.906.300,00	11.621.983,82	3.713.220,52	3.059.688,66	57.941,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.573.560,00	2.451.828,40	1.631.378,38	1.559.867,42	80.710,70	92.450,42	92.450,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.479.860,00	14.073.812,22	5.344.598,90	4.619.556,08	138.651,79	92.450,42	92.450,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.613.905,28	841.212,07	281.515,57	281.515,57	36.487,20	53.349,06	53.349,06
Investimentos	4.263.905,28	522.732,07	167.147,97	167.147,97	36.487,20	53.349,06	53.349,06
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	320.000,00	318.480,00	114.367,60	114.367,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.293.905,28	522.732,07	167.147,97	167.147,97	36.487,20	53.349,06	53.349,06
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.128.631,28	14.596.544,29	5.511.746,87	4.786.704,05	175.138,99	145.799,48	145.799,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.022.442,86						

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	387.600,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	1.022.442,86
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.315.605,59	8.192.148,27
DEDUÇÕES (XXIX)	1.743.355,51	2.821.954,22
Disponibilidade de Caixa	1.743.355,51	2.821.954,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.927.206,64	2.830.666,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	183.851,13	8.712,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.572.250,08	5.370.194,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.202.056,03	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	175.138,99	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.026.917,04	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.026.917,04	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:** 15F4DBE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 11**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas				
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	321.600,00	321.600,00	837.780,00	260,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	8.786,01	20,43
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	7.862,48	19,66
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	923,53	30,80
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200,00	2.200,00	6.300,00	286,36
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	6.300,00	315,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	116.400,00	116.400,00	775.148,14	665,93
1.3.1 - ISS	115.000,00	115.000,00	775.142,18	674,04
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.400,00	1.400,00	5,96	0,43
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	47.545,85	29,72
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS</b>	13.202.348,00	13.202.348,00	3.106.776,71	23,53
2.1 - Cota-Parte FPM	11.089.434,00	11.089.434,00	2.422.324,53	21,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.331.147,00	10.331.147,00	2.422.324,53	23,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	371.324,00	371.324,00	0,00	0,00

2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	386.963,00	386.963,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.854.121,00	1.854.121,00	582.103,44	31,40
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	583,81	38,93
2.5 - Cota-Parte ITR	600,00	600,00	7,76	1,33
2.6 - Cota-Parte IPVA	255.693,00	255.693,00	101.757,17	39,80
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.523.948,00	13.523.948,00	3.944.556,71	29,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	526.000,00	526.000,00	135.048,04	25,67
5.1 - Transferências do Salário-Educação	184.500,00	184.500,00	60.344,44	32,71
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.200,00	4.200,00	0,04	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	134.200,00	134.200,00	48.024,80	35,79
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	85.100,00	85.100,00	26.114,55	30,69
5.5 - Outras Transferências do FNDE	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.500,00	5.500,00	564,21	10,25
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	470.500,00	470.500,00	229,69	0,05
6.1 - Transferências de Convênios	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	229,69	46,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	996.500,00	996.500,00	135.277,73	13,58
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.488.812,00	2.488.812,00	767.418,16	30,83
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.066.229,00	2.066.229,00	630.527,76	30,52
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	370.824,00	370.824,00	116.420,60	31,40
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	300,00	300,00	116,77	39,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	120,00	120,00	1,55	1,67
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	51.139,00	51.139,00	20.351,48	39,80
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.290.466,00	5.290.466,00	1.718.482,68	32,48
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.286.266,00	5.286.266,00	1.717.783,70	32,50
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	4.200,00	4.200,00	698,98	16,64
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.797.454,00	2.797.454,00	950.365,54	1,67

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.285.786,00	3.390.786,00	3.379.801,41	99,68	986.953,95	29,11	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	974.840,00	1.045.840,00	1.041.000,00	99,54	255.737,98	24,45	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.310.946,00	2.344.946,00	2.338.801,41	99,74	731.215,97	31,18	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.004.680,00	1.948.680,00	1.367.112,17	70,16	418.727,61	21,49	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.004.680,00	1.948.680,00	1.367.112,17	70,16	418.727,61	21,49	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.290.466,00	5.339.466,00	4.746.913,58	88,90	1.405.681,56	26,33	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>		<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		57,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		24,36
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		18,21
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>		<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.049.900,00	1.078.900,00	1.041.000,00	96,49	255.737,98	23,70	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.049.900,00	1.078.900,00	1.041.000,00	96,49	255.737,98	23,70	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	974.840,00	1.045.840,00	1.041.000,00	99,54	255.737,98	24,45	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	75.060,00	33.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.870.726,00	4.841.726,00	3.822.538,03	78,95	1.246.310,11	25,74	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.315.626,00	4.293.626,00	3.705.913,58	86,31	1.149.943,58	26,78	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	555.100,00	548.100,00	116.624,45	21,28	96.366,53	17,58	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	120.000,00	120.000,00	56.453,40	47,04	55.889,10	46,57	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.040.626,00	6.040.626,00	4.919.991,43	81,45	1.557.937,19	25,79	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							950.365,54
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							950.365,54
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							551.682,55
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							13,98
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	186.500,00	186.500,00	50.860,92	27,27	47.788,29	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	640.000,00	640.000,00	234.128,50	36,58	61.339,83	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	826.500,00	826.500,00	284.989,42	34,48	109.128,12	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.867.126,00	6.867.126,00	5.204.980,85	75,80	1.667.065,31	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (J)	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00			0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00			0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00			0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	34.415,96	25.198,04
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.717.783,70	60.459,22
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.214.434,73	53.054,52
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.214.434,73	53.054,52
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	672,95	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	538.437,88	32.602,74
50 - (+) Ajustes	(32.871,26)	3.064,23
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(32.871,26)	3.064,23
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	505.566,62	35.666,97

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

Publicado por:  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:84532C87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 12**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-ABRIL/2020				Exercício: 2020	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	321.600,00	321.600,00	837.780,00	260,50	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	8.786,01	20,43	
IPTU	40.000,00	40.000,00	7.862,48	19,65	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	923,53	30,78	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200,00	2.200,00	6.300,00	286,36	
ITBI	2.000,00	2.000,00	6.300,00	315,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	116.400,00	116.400,00	775.148,14	665,93	
ISS	115.000,00	115.000,00	775.142,18	674,03	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.400,00	1.400,00	5,96	0,42	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	47.545,85	29,71	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.444.061,00	12.444.061,00	3.106.776,71	24,96	
Cota-Parte FPM	10.331.147,00	10.331.147,00	2.422.324,53	23,44	
Cota-Parte ITR	600,00	600,00	7,76	1,29	

Cota-Parte IPVA	255.693,00	255.693,00	101.757,17	39,79
Cota-Parte ICMS	1.854.121,00	1.854.121,00	582.103,44	31,39
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	583,81	38,92
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>12.765.661,00</b>	<b>12.765.661,00</b>	<b>3.944.556,71</b>	<b>30,89</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>46.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>3.721.936,00</b>	<b>3.721.936,00</b>	<b>2.889.719,92</b>	<b>77,64</b>	<b>1.243.693,18</b>	<b>33,41</b>	<b>1.070.195,20</b>	<b>28,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.675.436,00	3.675.436,00	2.887.519,92	78,56	1.241.493,18	33,77	1.067.995,20	29,05	0,00	0,00
Despesas de Capital	46.500,00	46.500,00	2.200,00	4,73	2.200,00	4,73	2.200,00	4,73	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.907.936,00</b>	<b>3.907.936,00</b>	<b>2.889.719,92</b>	<b>73,94</b>	<b>1.243.693,18</b>	<b>31,82</b>	<b>1.070.195,20</b>	<b>27,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>2.889.719,92</b>	<b>1.243.693,18</b>	<b>1.070.195,20</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.889.719,92</b>	<b>1.243.693,18</b>	<b>1.070.195,20</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			591.683,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			591.683,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			652.009,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			31,52

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.985.599,00	2.985.599,00	868.860,52	29,10
Proveniente da União	2.885.599,00	2.885.599,00	868.860,52	30,11
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.000,00	4.000,00	1.278,00	31,95
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.989.599,00</b>	<b>2.989.599,00</b>	<b>870.138,52</b>	<b>29,10</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.240.923,00	2.237.923,00	1.459.074,00	65,19	539.450,77	24,10	442.989,89	19,79	0,00
Despesas Correntes	1.852.223,00	1.849.223,00	1.445.724,00	78,18	526.100,77	28,44	429.639,89	23,23	0,00
Despesas de Capital	388.700,00	388.700,00	13.350,00	3,43	13.350,00	3,43	13.350,00	3,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	250.760,00	395.760,00	79.092,00	19,98	70.137,00	17,72	61.837,00	15,62	0,00
Despesas Correntes	204.760,00	209.760,00	79.092,00	37,70	70.137,00	33,43	61.837,00	29,47	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.000,00	22.000,00	3.531,26	16,05	3.531,26	16,05	3.531,26	16,05	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	22.000,00	3.531,26	16,05	3.531,26	16,05	3.531,26	16,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.070,00	71.070,00	58.035,15	81,65	25.143,72	35,37	20.745,96	29,19	0,00
Despesas Correntes	43.070,00	68.070,00	58.035,15	85,25	25.143,72	36,93	20.745,96	30,47	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	178.846,00	186.846,00	164.634,42	88,11	59.582,53	31,88	49.455,80	26,46	0,00
Despesas Correntes	176.846,00	184.846,00	164.634,42	89,06	59.582,53	32,23	49.455,80	26,75	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.500,00	105.500,00	10.766,00	10,20	7.100,00	6,72	7.100,00	6,72	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.000,00	10.766,00	215,32	7.100,00	142,00	7.100,00	142,00	0,00
Despesas de Capital	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.879.099,00</b>	<b>3.019.099,00</b>	<b>1.775.132,83</b>	<b>58,79</b>	<b>704.945,28</b>	<b>23,34</b>	<b>585.659,91</b>	<b>19,39</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.286.923,00	2.283.923,00	1.459.074,00	63,88	539.450,77	23,61	442.989,89	19,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	290.760,00	435.760,00	79.092,00	18,15	70.137,00	16,09	61.837,00	14,19	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	162.000,00	122.000,00	3.531,26	2,89	3.531,26	2,89	3.531,26	2,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	46.070,00	71.070,00	58.035,15	81,65	25.143,72	35,37	20.745,96	29,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	178.846,00	186.846,00	164.634,42	88,11	59.582,53	31,88	49.455,80	26,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.822.436,00	3.827.436,00	2.900.485,92	75,78	1.250.793,18	32,67	1.077.295,20	28,14	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.787.035,00</b>	<b>6.927.035,00</b>	<b>4.664.852,75</b>	<b>67,34</b>	<b>1.948.638,46</b>	<b>28,13</b>	<b>1.655.855,11</b>	<b>23,90</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>6.787.035,00</b>	<b>6.927.035,00</b>	<b>4.664.852,75</b>	<b>67,34</b>	<b>1.948.638,46</b>	<b>28,13</b>	<b>1.655.855,11</b>	<b>23,90</b>	<b>0,00</b>

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:20401F1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 20**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020
Bimestre: 2/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.995.226,00
Previsão Atualizada	23.448.631,28
Receitas Realizadas	6.138.430,38

Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	22.995.226,00			
Dotação Atualizada	23.448.631,28			
Despesas Empenhadas	14.915.024,29			
Despesas Liquidadas	5.626.114,47			
Despesas Pagas	4.901.071,65			
Superávit Orçamentário	512.315,91			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	14.915.024,29			
Despesas Liquidadas	5.626.114,47			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	19.136.024,42			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	387.600,00	1.022.442,86	263,78	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.022.442,86	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	183.851,13	0,00	175.138,99	8.712,14
Poder Executivo	183.851,13	0,00	175.138,99	8.712,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	158.764,04	0,00	145.799,48	12.964,56
Poder Executivo	158.764,04	0,00	145.799,48	12.964,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>342.615,17</b>	<b>0,00</b>	<b>320.938,47</b>	<b>21.676,70</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	551.682,55	% Mínimo a Aplicar no Exercício		13,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	731.215,97			42,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	255.737,98			14,88
Complementação da União ao FUNDEB	0,00			0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.243.693,18	% Mínimo a Aplicar no Exercício		31,52
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:6FF18E15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 39**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2020</b>	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:D0C155CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 16**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2020		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2020		
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2020		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "b")		Exercício: 2020		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.315.605,59	8.192.934,45	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.315.605,59	8.201.237,99	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.315.605,59	8.201.237,99	0,00	0,00
De Tributos	5.939,34	3.768,60	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.062.262,24	7.953.819,38	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	199.024,30	199.024,30	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	48.379,71	44.625,71	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-8.303,54	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.743.355,51	2.821.954,22	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.743.355,51	2.821.954,22	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.927.206,64	2.830.666,36	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	183.851,13	8.712,14	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.572.250,08	5.370.980,23	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.781.921,36	19.136.024,42	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	44,27	42,81	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	34,99	28,06	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	22.963.229,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	20.666.906,37	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**C9A21A00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 17**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	19.136.024,42	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	4.209.925,37	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**0EC1376D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 18**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2020
Período: JANEIRO - ABRIL/2020			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00

Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.136.024,42	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.061.763,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	2.755.587,52	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.339.521,71	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:F45C5740**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 22**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020
Período de Referência: JAN a ABR/2020		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	19.136.024,42	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.628.306,64	55,54
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	10.333.453,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.816.780,53	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	5.370.980,23	28,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.963.229,30	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.209.925,37	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.061.763,91	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.339.521,71	7,00

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:CDEFAE97**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO - 1**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	

1 Receitas Correntes	27.609.840,00	27.609.840,00	4.270.934,15	8.447.003,90	19.162.836,10
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.395.770,00	1.395.770,00	244.894,02	555.764,23	840.005,77
1.1.1 Impostos	1.387.770,00	1.387.770,00	244.894,02	555.764,23	832.005,77
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	322.270,00	322.270,00	69.229,29	129.441,47	192.828,53
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	322.270,00	322.270,00	69.229,29	129.441,47	192.828,53
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	320.270,00	320.270,00	69.190,65	127.062,78	193.207,22
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	320.270,00	320.270,00	69.190,65	127.062,78	193.207,22
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	318.270,00	318.270,00	69.190,65	127.062,78	191.207,22
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.000,00	2.000,00	38,64	2.378,69	-378,69
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.000,00	2.000,00	38,64	2.378,69	-378,69
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.065.500,00	1.065.500,00	175.664,73	426.322,76	639.177,24
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.038.000,00	1.038.000,00	175.664,73	426.322,76	611.677,24
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.038.000,00	1.038.000,00	175.664,73	426.322,76	611.677,24
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.035.000,00	1.035.000,00	175.664,73	426.322,76	608.677,24
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2 Taxas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	114.920,00	114.920,00	17.660,61	34.590,26	80.329,74
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	114.920,00	114.920,00	17.660,61	34.590,26	80.329,74
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	114.920,00	114.920,00	17.660,61	34.590,26	80.329,74
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	114.920,00	114.920,00	17.660,61	34.590,26	80.329,74
1.3 Receita Patrimonial	27.980,00	27.980,00	2.467,25	19.312,80	8.667,20
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	25.980,00	25.980,00	2.467,25	19.312,80	6.667,20
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	25.980,00	25.980,00	2.467,25	19.312,80	6.667,20
1.3.2.1.0.01 Remuneração de Depósitos Bancários	25.980,00	25.980,00	2.467,25	19.312,80	6.667,20
1.3.2.1.0.01.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.980,00	25.980,00	2.467,25	19.312,80	6.667,20
1.3.2.1.0.01.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	3.500,00	3.500,00	29,77	114,54	3.385,46
1.3.2.1.0.01.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	350,00	350,00	598,66	1.457,17	-1.107,17
1.3.2.1.0.01.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.500,00	3.500,00	284,83	617,75	2.882,25
1.3.2.1.0.01.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.700,00	2.700,00	81,14	179,35	2.520,65
1.3.2.1.0.01.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	9.800,00	9.800,00	682,22	1.712,36	8.087,64
1.3.2.1.0.01.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.200,00	1.200,00	46,39	151,09	1.048,91
1.3.2.1.0.01.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	50,00	50,00	1,10	1,10	48,90
1.3.2.1.0.01.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	80,00	80,00	7,10	14.184,46	-14.104,46
1.3.2.1.0.01.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	4.800,00	4.800,00	736,04	894,98	3.905,02
1.6 Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.09 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.09.1 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.09.1.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	26.051.170,00	26.051.170,00	4.005.780,45	7.835.325,70	18.215.844,30
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.754.255,00	12.754.255,00	2.365.142,83	4.183.966,24	8.570.288,76
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.754.255,00	12.754.255,00	2.365.142,83	4.183.966,24	8.570.288,76
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	8.295.016,00	8.295.016,00	1.024.718,00	2.522.493,10	5.772.522,90
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.546.316,00	7.546.316,00	1.024.693,48	2.522.111,57	5.024.204,43
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.546.316,00	7.546.316,00	1.024.693,48	2.522.111,57	5.024.204,43
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.432.895,00	9.432.895,00	1.280.866,79	3.152.639,33	6.280.255,67
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.886.579,00	-1.886.579,00	-256.173,31	-630.527,76	-1.256.051,24
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	364.860,00	364.860,00	0,00	0,00	364.860,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	364.860,00	364.860,00	0,00	0,00	364.860,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	364.860,00	364.860,00	0,00	0,00	364.860,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	380.640,00	380.640,00	0,00	0,00	380.640,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	380.640,00	380.640,00	0,00	0,00	380.640,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	380.640,00	380.640,00	0,00	0,00	380.640,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.200,00	3.200,00	24,52	381,53	2.818,47
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.200,00	3.200,00	24,52	381,53	2.818,47
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	24,52	470,78	3.529,22
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-800,00	-800,00	0,00	-89,25	-710,75



1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.950,00	39.950,00	2.347,05	4.977,64	34.972,36
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	26.305,41	26.305,41	-26.305,41
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	26.305,41	26.305,41	-26.305,41
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	9.950,00	9.950,00	18.969,21	36.752,55	-26.802,55
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	9.950,00	9.950,00	18.969,21	36.752,55	-26.802,55
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	9.950,00	9.950,00	18.969,21	36.752,55	-26.802,55
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.457.048,00	7.457.048,00	756.342,96	1.756.184,50	5.700.863,50
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.457.048,00	7.457.048,00	756.342,96	1.756.184,50	5.700.863,50
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.457.048,00	7.457.048,00	756.342,96	1.756.184,50	5.700.863,50
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.457.048,00	7.457.048,00	756.342,96	1.756.184,50	5.700.863,50
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.457.048,00	7.457.048,00	756.342,96	1.756.184,50	5.700.863,50
1.9 Outras Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	131,82	2.010,91	16.989,09
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.0.01.1 Multas Previstas em Legislação Específica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.0.01.1.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	0,00	1.879,09	9.120,91
1.9.2.1 Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2 Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	1.879,09	2.120,91
1.9.2.2.99 Outras Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	1.879,09	2.120,91
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	1.879,09	2.120,91
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	1.879,09	2.120,91
1.9.2.3 Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	131,82	131,82	4.868,18
1.9.9.09 Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	131,82	131,82	4.868,18
1.9.9.09.2 Outras Receitas - Financeiras	5.000,00	5.000,00	131,82	131,82	4.868,18
1.9.9.09.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	131,82	131,82	4.868,18
2 Receitas de Capital	2.198.600,00	2.198.600,00	98.666,67	98.666,67	2.099.933,33
2.4 Transferências de Capital	2.198.600,00	2.198.600,00	98.666,67	98.666,67	2.099.933,33
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.998.600,00	1.998.600,00	98.666,67	98.666,67	1.899.933,33
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.998.600,00	1.998.600,00	98.666,67	98.666,67	1.899.933,33
2.4.1.8.01 Transferências da União a Consórcios Públicos	94.200,00	94.200,00	0,00	0,00	94.200,00
2.4.1.8.01.1 Transferências da União a Consórcios Públicos	94.200,00	94.200,00	0,00	0,00	94.200,00
2.4.1.8.01.1.1 Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	94.200,00	94.200,00	0,00	0,00	94.200,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.135.400,00	1.135.400,00	0,00	0,00	1.135.400,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	235.400,00	235.400,00	0,00	0,00	235.400,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	235.400,00	235.400,00	0,00	0,00	235.400,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	754.500,00	754.500,00	98.666,67	98.666,67	655.833,33
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	754.500,00	754.500,00	98.666,67	98.666,67	655.833,33
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	754.500,00	754.500,00	98.666,67	98.666,67	655.833,33
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	906.810,56	0,00	0,00	906.810,56
9.9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	906.810,56	0,00	0,00	906.810,56
9.9.9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Principal	0,00	906.810,56	0,00	0,00	906.810,56
Total Receitas	29.808.440,00	30.715.250,56	4.369.600,82	8.545.670,57	22.169.579,99

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago Bimestre (g)	até Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	29.808.440,00	30.261.845,28	2.816.688,92	17.521.197,79	3.886.659,28	7.275.043,43	22.986.801,85	6.977.009,61	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	25.190.310,00	25.359.310,00	2.407.785,31	16.610.080,06	3.742.904,12	6.952.379,89	18.406.930,11	6.706.486,15	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	16.905.880,00	16.985.880,00	1.088.189,10	13.179.255,47	2.405.139,96	4.741.722,75	12.244.157,25	4.738.620,18	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	16.905.880,00	16.985.880,00	1.088.189,10	13.179.255,47	2.405.139,96	4.741.722,75	12.244.157,25	4.738.620,18	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.913.000,00	4.026.250,00	230.000,00	3.319.796,00	690.177,66	1.189.174,99	2.837.075,01	1.189.174,99	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.074.160,00	8.831.260,00	0,00	8.435.500,00	1.327.977,59	2.702.956,86	6.128.303,14	2.701.120,72	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.604.220,00	2.619.420,00	858.189,10	1.019.189,10	386.984,71	444.820,53	2.174.599,47	443.554,10	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	255.500,00	470.650,00	0,00	404.770,37	0,00	404.770,37	65.879,63	404.770,37	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	8.284.430,00	8.373.430,00	1.319.596,21	3.430.824,59	1.337.764,16	2.210.657,14	6.162.772,86	1.967.865,97	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	44.000,00	44.000,00	-4.800,00	20.160,00	3.244,00	8.386,00	35.614,00	8.386,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	43.000,00	43.000,00	-4.800,00	20.160,00	3.244,00	8.386,00	34.614,00	8.386,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE	30.000,00	62.000,00	18.068,80	18.068,80	9.213,76	9.213,76	52.786,24	9.213,76	0,00



	CONTRATO RATEIO										
337139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	
337141	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00	53.000,00	18.068,80	18.068,80	9.213,76	9.213,76	43.786,24	9.213,76	0,00	
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	8.210.430,00	8.267.430,00	1.306.327,41	3.392.595,79	1.325.306,40	2.193.057,38	6.074.372,62	1.950.266,21	0,00	
339014	DIÁRIAS - CIVIL	100.500,00	100.000,00	10.070,00	10.420,00	10.070,00	10.420,00	89.580,00	10.420,00	0,00	
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.898.000,00	2.944.000,00	705.708,58	1.205.998,35	668.700,72	994.226,59	1.949.773,41	862.498,79	0,00	
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	482.500,00	484.000,00	109.382,60	116.601,60	60.854,20	68.073,20	415.926,80	39.397,00	0,00	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	58.500,00	63.500,00	0,00	9.032,10	9.032,10	9.032,10	54.467,90	6.021,40	0,00	
339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	130.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	413.500,00	421.000,00	23.739,60	44.698,80	19.300,80	24.500,80	396.499,20	23.500,80	0,00	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.020.500,00	3.035.500,00	192.178,63	1.374.063,10	484.047,43	744.404,23	2.291.095,77	666.027,76	0,00	
339040	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	80.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	
339041	CONTRIBUIÇÕES	0,00	10.000,00	0,00	4.539,00	0,00	4.539,00	5.461,00	4.539,00	0,00	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	278.930,00	263.930,00	65.000,00	125.658,00	39.101,17	70.522,06	193.407,94	70.522,06	0,00	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	66.000,00	79.500,00	0,00	57.500,00	5.000,00	10.000,00	69.500,00	10.000,00	0,00	
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	500.000,00	200.000,00	370.000,00	28.951,98	183.254,56	316.745,44	183.254,56	0,00	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.500,00	152.500,00	248,00	74.084,84	248,00	74.084,84	78.415,16	74.084,84	0,00	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.186.700,00</b>	<b>4.471.105,28</b>	<b>408.903,61</b>	<b>911.117,73</b>	<b>143.755,16</b>	<b>322.663,54</b>	<b>4.148.441,74</b>	<b>270.523,46</b>	<b>0,00</b>	
44	INVESTIMENTO	3.841.700,00	4.126.105,28	388.903,61	641.124,73	112.183,83	250.157,35	3.875.947,93	198.017,27	0,00	
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	3.841.700,00	4.126.105,28	388.903,61	641.124,73	112.183,83	250.157,35	3.875.947,93	198.017,27	0,00	
449030	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.459.000,00	2.532.655,28	99.133,83	99.133,83	99.133,83	99.133,83	2.433.521,45	54.243,75	0,00	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.185.000,00	1.314.750,00	289.769,78	431.244,78	13.050,00	40.277,40	1.274.472,60	33.027,40	0,00	
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.700,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00	0,00	0,00	
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00	124.000,00	0,00	110.746,12	0,00	110.746,12	13.253,88	110.746,12	0,00	
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	330.000,00	330.000,00	20.000,00	269.993,00	31.571,33	72.506,19	257.493,81	72.506,19	0,00	
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00	330.000,00	20.000,00	269.993,00	31.571,33	72.506,19	257.493,81	72.506,19	0,00	
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	330.000,00	330.000,00	20.000,00	269.993,00	31.571,33	72.506,19	257.493,81	72.506,19	0,00	
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>431.430,00</b>	<b>431.430,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>431.430,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.430,00	431.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.430,00	0,00	0,00	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.430,00	431.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.430,00	0,00	0,00	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.430,00	431.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.430,00	0,00	0,00	
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									0,00	
	Total Despesas	29.808.440,00	30.261.845,28	2.816.688,92	17.521.197,79	3.886.659,28	7.275.043,43	22.986.801,85	6.977.009,61	0,00	

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:F6B02CC1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO - 4**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:09ABFE25**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO - 6**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2020
Período: MARÇO-ABRIL/2020	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)	

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	27.609.840,00	8.447.003,90
Recargas Tributárias	1.395.770,00	555.764,23
IPTU	15.000,00	0,00
ISS	1.035.000,00	426.322,76
IBTI	5.000,00	0,00
IRRF	322.270,00	129.441,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.500,00	0,00
Recargas de Contribuições	114.920,00	34.590,26
Recarga Patrimonial Líquida	27.980,00	19.312,80
Aplicações Financeiras (II)	25.980,00	19.312,80
Outras Recargas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	26.051.170,00	7.835.325,70
Cota-Parte do FPM	10.178.395,00	3.152.639,33
Cota-Parte do ICMS	7.148.659,00	2.249.931,49
Cota-Parte do IPVA	81.600,00	31.783,96
Cota-Parte do ITR	4.000,00	470,78
Transferências da LC 87/1996	1.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.200,00	2.108,56
Transferências do FUNDEB	7.457.048,00	1.756.184,50
Outras Transferências Correntes	1.173.268,00	642.207,08
Demais Recargas Correntes	20.000,00	2.010,91
Outras Recargas Financeiras(III)	0,00	0,00
Recargas Correntes Restantes	20.000,00	2.010,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	27.583.860,00	8.427.691,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.198.600,00	98.666,67
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Recargas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Recargas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.198.600,00	98.666,67
Convênios	1.135.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.063.200,00	98.666,67
Outras Recargas de Capital	0,00	0,00
Outras Recargas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Recargas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.198.600,00	98.666,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.782.460,00	8.526.357,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.359.310,00	16.610.080,06	6.952.379,89	6.706.486,15	345.800,98	410.224,67	399.037,63
Pessoal e Encargos Sociais	16.985.880,00	13.179.255,47	4.741.722,75	4.738.620,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.373.430,00	3.430.824,59	2.210.657,14	1.967.865,97	345.800,98	410.224,67	399.037,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.359.310,00	16.610.080,06	6.952.379,89	6.706.486,15	345.800,98	410.224,67	399.037,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.471.105,28	911.117,73	322.663,54	270.523,46	9.625,00	0,00	0,00
Investimentos	4.126.105,28	641.124,73	250.157,35	198.017,27	9.625,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	330.000,00	269.993,00	72.506,19	72.506,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.141.105,28	641.124,73	250.157,35	198.017,27	9.625,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	431.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.931.845,28	17.251.204,79	7.202.537,24	6.904.503,42	355.425,98	410.224,67	399.037,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							867.390,74
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							234.757,52
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							867.390,74
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.340.181,85	5.084.421,10
DEDUÇÕES (XXIX)	1.020.807,15	2.080.913,29
Disponibilidade de Caixa	1.020.807,15	2.080.913,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.416.975,41	2.121.655,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	396.168,26	40.742,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.319.374,70	3.003.507,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.315.866,89
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)		355.425,98

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	960.440,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	960.440,91
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**1B866492

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO - 11**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.388.270,00	1.388.270,00	555.764,23	40,03
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.038.500,00	1.038.500,00	426.322,76	41,05
1.3.1 - ISS	1.035.000,00	1.035.000,00	426.322,76	41,19
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	322.270,00	322.270,00	129.441,47	40,17
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	17.420.854,00	17.420.854,00	5.436.934,12	31,21
2.1 - Cota-Parte FPM	10.178.395,00	10.178.395,00	3.152.639,33	30,97
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.432.895,00	9.432.895,00	3.152.639,33	33,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	364.860,00	364.860,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	380.640,00	380.640,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.148.659,00	7.148.659,00	2.249.931,49	31,47
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.200,00	7.200,00	2.108,56	29,29
2.5 - Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	470,78	11,78
2.6 - Cota-Parte IPVA	81.600,00	81.600,00	31.783,96	38,95
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.809.124,00	18.809.124,00	5.992.698,35	31,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	558.000,00	558.000,00	134.104,26	24,03
5.1 - Transferências do Salário-Educação	216.700,00	216.700,00	66.294,56	30,59
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.950,00	5.950,00	1.680,00	28,24
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	79.300,00	79.300,00	46.996,80	59,26
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	75.350,00	75.350,00	18.953,55	25,15
5.5 - Outras Transferências do FNDE	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.700,00	2.700,00	179,35	6,63
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	361.300,00	361.300,00	86,24	0,02
6.1 - Transferências de Convênios	361.200,00	361.200,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	86,24	86,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	919.300,00	919.300,00	134.190,50	14,60
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.335.071,00	3.335.071,00	1.087.301,66	32,60
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.886.579,00	1.886.579,00	630.527,76	33,42
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.429.732,00	1.429.732,00	450.054,02	31,48
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.440,00	1.440,00	273,84	19,03
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	800,00	800,00	89,25	11,13
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.320,00	16.320,00	6.356,79	38,95

11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.460.548,00	7.460.548,00	1.756.802,25	23,55
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.457.048,00	7.457.048,00	1.756.184,50	23,55
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	3.500,00	3.500,00	617,75	17,66
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.121.977,00	4.121.977,00	668.882,84	(9,05)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.766.858,00	5.646.858,00	4.410.400,00	78,10	1.445.051,81	25,59	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	481.834,00	481.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.285.024,00	5.165.024,00	4.410.400,00	85,39	1.445.051,81	27,98	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.693.690,00	1.663.690,00	1.336.857,12	80,35	509.030,21	30,60	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.693.690,00	1.663.690,00	1.336.857,12	80,35	509.030,21	30,60	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.460.548,00	7.310.548,00	5.747.257,12	78,62	1.954.082,02	26,73	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	82,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	28,97
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-11,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	778.634,00	748.634,00	31.500,00	4,21	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	778.634,00	748.634,00	31.500,00	4,21	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	481.834,00	481.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	296.800,00	266.800,00	31.500,00	11,81	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.558.622,00	8.382.172,00	6.428.461,46	76,69	2.414.875,21	28,81	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.978.714,00	6.828.714,00	5.747.257,12	84,16	1.954.082,02	28,62	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.579.908,00	1.553.458,00	681.204,34	43,85	460.793,19	29,66	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	90.500,00	90.500,00	1.020,00	1,13	94,05	0,10	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.427.756,00	9.221.306,00	6.460.981,46	70,07	2.414.969,26	26,19	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	668.882,84
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	668.882,84
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.745.992,37
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	217.000,00	217.000,00	85.552,25	39,42	55.634,72	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	381.000,00	467.450,00	283.966,34	60,75	15.506,01	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	598.000,00	684.450,00	369.518,59	53,99	71.140,73	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.025.756,00	9.905.756,00	6.830.500,05	68,95	2.486.109,99	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.562,75	155,21
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.756.184,50	66.334,27
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.729.742,45	62.911,72
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.729.742,45	62.911,72
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	617,75	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.622,55	3.577,76
50 - (+) Ajustes	(7.524,62)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(7.524,62)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	29.097,93	3.577,76

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:615F90B9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO - 20**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2020	
Bimestre: 2/2020			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			29.808.440,00
Previsão Atualizada			30.715.250,56
Receitas Realizadas			8.545.670,57
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			29.808.440,00
Dotação Atualizada			30.261.845,28
Despesas Empenhadas			17.521.197,79
Despesas Liquidadas			7.275.043,43
Despesas Pagas			6.977.009,61
Superávit Orçamentário			1.270.627,14
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			17.521.197,79
Despesas Liquidadas			7.275.043,43
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			25.495.886,29
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	
Resultado Primário - Acima da Linha	234.757,52	867.390,74	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	867.390,74	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	396.168,26	0,00	355.425,98
Poder Executivo	396.168,26	0,00	355.425,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	501.984,20	0,00	399.037,63
Poder Executivo	501.984,20	0,00	399.037,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	898.152,46	0,00	754.463,61
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.745.992,37	25,00	29,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	1.445.051,81	60,00	82,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Bimestre	Até o
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.197.749,34	15,00		19,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:F17E77D3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 16**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.340.181,85	5.084.421,10	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.516.494,93	2.443.988,74	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.516.494,93	2.443.988,74	0,00	0,00
De Tributos	612.620,81	611.537,86	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	284.547,36	233.961,59	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.619.326,76	1.598.489,29	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.823.686,92	2.640.432,36	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.020.807,15	2.080.913,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.020.807,15	2.080.913,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.416.975,41	2.121.655,57	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	396.168,26	40.742,28	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.319.374,70	3.003.507,81	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.141.563,53	25.495.886,29	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	21,24	19,94	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	17,18	11,78	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	30.595.063,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	27.535.557,20	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**C61621B3**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 17**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	25.495.886,29	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	5.609.094,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**FBB4E77A**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 18**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO - ABRIL/2020		Exercício: 2020	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		0,00	0,00



TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.495.886,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.079.341,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.671.407,63	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.784.712,04	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:39ECFA48**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 22**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal</b>		Exercício: 2020
Período de Referência: JAN a ABR/2020		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		25.495.886,29
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.483.401,10	52,88
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	13.767.778,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.079.389,67	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.003.507,81	11,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.595.063,55	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.609.094,98	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.079.341,81	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.784.712,04	7,00

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:DD74BFF6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO 2º BIM 2020 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	21.050.615,00	21.073.390,50	2.639.266,49	5.575.547,88	15.497.842,62

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.000,00	571.000,00	140.023,50	346.060,56	224.939,44
1.1.1 Impostos	551.000,00	551.000,00	139.808,38	344.756,84	206.243,16
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	293.000,00	293.000,00	33.042,14	87.438,39	205.561,61
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	293.000,00	293.000,00	33.042,14	87.438,39	205.561,61
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	273.000,00	273.000,00	33.042,14	68.835,97	204.164,03
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	273.000,00	273.000,00	33.042,14	68.835,97	204.164,03
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	260.000,00	260.000,00	30.454,33	64.110,34	195.889,66
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	13.000,00	13.000,00	2.587,81	4.725,63	8.274,37
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	18.602,42	1.397,58
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	18.602,42	1.397,58
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	258.000,00	258.000,00	106.766,24	257.318,45	681,55
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	42.000,00	42.000,00	33,41	1.153,76	40.846,24
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.000,00	31.000,00	33,41	1.153,76	29.846,24
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	26.000,00	26.000,00	33,41	1.153,76	24.846,24
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	216.000,00	216.000,00	106.732,83	256.164,69	-40.164,69
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	216.000,00	216.000,00	106.732,83	256.164,69	-40.164,69
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	210.000,00	210.000,00	106.732,83	256.164,69	-46.164,69
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2 Taxas	15.000,00	15.000,00	215,12	1.303,72	13.696,28
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.000,00	11.000,00	215,12	1.303,72	9.696,28
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.000,00	11.000,00	215,12	1.303,72	9.696,28
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.000,00	11.000,00	215,12	1.303,72	9.696,28
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.000,00	11.000,00	215,12	1.303,72	9.696,28
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	6.000,00	6.000,00	215,12	491,37	5.508,63
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	812,35	4.187,65
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.00.1 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.00.1.1 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2 Contribuições	180.000,00	180.000,00	28.119,61	57.698,01	122.301,99
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	28.119,61	57.698,01	122.301,99
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	28.119,61	57.698,01	122.301,99
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	180.000,00	180.000,00	28.119,61	57.698,01	122.301,99
1.3 Receita Patrimonial	52.500,00	52.500,00	1.481,55	4.036,84	48.463,16
1.3.2 Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	1.481,55	4.036,84	46.963,16
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	51.000,00	51.000,00	1.481,55	4.036,84	46.963,16
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	51.000,00	51.000,00	1.481,55	4.036,84	46.963,16
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	51.000,00	51.000,00	1.481,55	4.036,84	46.963,16
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	2.500,00	2.500,00	180,98	577,38	1.922,62
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	50,97	163,15	836,85
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.000,00	2.000,00	31,98	152,70	1.847,30
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	10.000,00	10.000,00	691,05	1.722,28	8.277,72
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.000,00	3.000,00	114,90	324,67	2.675,33
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	2,49	997,51
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	411,67	1.094,17	28.905,83
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.9.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.9.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6 Receita de Serviços	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.6.1.00.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.00.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.00.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.00.1.1.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.00.1.1.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.6.1.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.6.1.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.6.9 Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.9.09 Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.9.09.1 Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.9.09.1.1 Outros Serviços - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7 Transferências Correntes	20.211.115,00	20.233.890,50	2.458.721,78	5.152.091,14	15.081.799,36
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.446.675,00	15.469.450,50	1.792.789,79	3.648.308,27	11.821.142,23
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.446.675,00	15.469.450,50	1.792.789,79	3.648.308,27	11.821.142,23
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	11.540.075,00	11.540.075,00	1.024.726,59	2.522.200,77	9.017.874,23
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.769.275,00	10.769.275,00	1.024.693,48	2.522.111,57	8.247.163,43
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.769.275,00	10.769.275,00	1.024.693,48	2.522.111,57	8.247.163,43
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.461.594,00	13.461.594,00	1.280.866,79	3.152.639,33	10.308.954,67
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.692.319,00	-2.692.319,00	-256.173,31	-630.527,76	-2.061.791,24
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00





469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	550.000,00	550.000,00	0,00	423.685,68	78.632,89	155.936,87	394.063,13	155.936,87	0,00
9	Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									0,00
	Total Despesas	23.249.030,00	23.271.805,50	409.620,06	13.470.151,77	2.671.803,11	5.102.159,96	18.169.645,54	4.711.811,76	0,00

**ANTONIO JOSE BEZERRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA**

Controladora Geral Do Município

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:43E5176A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO 2º BIM 2020 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

ANEXO 11		Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 02/2020								
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)		Em Reais								
RECEITAS DO ENSINO										
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
				Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100					
1- RECEITA DE IMPOSTOS		551.000,00	551.000,00	344.756,84	62,57					
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		31.000,00	31.000,00	1.153,76	3,72					
1.1.1- IPTU		26.000,00	26.000,00	1.153,76	4,44					
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		11.000,00	11.000,00	0,00	0,00					
1.2.1- ITBI		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00					
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		216.000,00	216.000,00	256.164,69	118,59					
1.3.1- ISS		210.000,00	210.000,00	256.164,69	121,98					
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		293.000,00	293.000,00	87.438,39	29,84					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		16.373.394,00	16.373.394,00	3.833.311,54	23,41					
2.1- Cota-Parte FPM		14.231.594,00	14.231.594,00	3.152.639,33	22,15					
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		13.461.594,00	13.461.594,00	3.152.639,33	23,42					
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		390.000,00	390.000,00	0,00	0,00					
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		380.000,00	380.000,00	0,00	0,00					
2.2- Cota-Parte ICMS		1.990.000,00	1.990.000,00	645.153,77	32,42					
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00					
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		1.800,00	1.800,00	650,16	36,12					
2.5- Cota-Parte ITR		1.000,00	1.000,00	111,48	11,15					
2.6- Cota-Parte IPVA		145.000,00	145.000,00	34.756,80	23,97					
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		16.924.394,00	16.924.394,00	4.178.068,38	24,69					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO										
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		668.000,00	668.000,00	75.662,19	11,33					
5.1- Transferências do Salário-Educação		123.000,00	123.000,00	34.616,11	28,14					
5.2- Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00					
5.3- Transferências Diretas - PNAE		129.000,00	129.000,00	29.902,40	23,18					
5.4- Transferências Diretas - PNATE		71.000,00	71.000,00	10.990,98	15,48					
5.5- Outras Transferências do FNDE		343.000,00	343.000,00	0,00	0,00					
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		2.000,00	2.000,00	152,70	7,64					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00					
6.1- Transferências de Convênios		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)		698.000,00	698.000,00	75.662,19	10,84					

FUNDEB										
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
				Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100					
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		3.120.679,00	3.120.679,00	766.662,13	24,57					
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		2.692.319,00	2.692.319,00	630.527,76	23,42					
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		398.000,00	398.000,00	129.030,67	32,42					
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		800,00	800,00	0,00	0,00					
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		360,00	360,00	130,05	36,13					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))		200,00	200,00	22,28	11,14					
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		29.000,00	29.000,00	6.951,37	23,97					
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.881.000,00	2.881.000,00	942.796,56	32,72					
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		2.880.000,00	2.880.000,00	942.633,41	32,73					
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		1.000,00	1.000,00	163,15	16,32					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		(240.679,00)	(240.679,00)	175.971,28	(73,11)					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.583.000,00	2.175.000,00	2.162.120,57	99,41	791.865,72	36,41	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.583.000,00	2.175.000,00	2.162.120,57	99,41	791.865,72	36,41	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	453.913,28	705.000,00	511.692,46	72,58	207.198,98	29,39	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	453.913,28	705.000,00	511.692,46	72,58	207.198,98	29,39	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.036.913,28	2.880.000,00	2.673.813,03	92,84	999.064,70	34,69	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		999.064,70
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11x100)%		83,99
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+17.2))/(11x100)%		21,98
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		(5,97)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	120.000,00	26.494,80	22,08	19.110,45	15,93	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	120.000,00	26.494,80	22,08	19.110,45	15,93	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	120.000,00	26.494,80	22,08	19.110,45	15,93	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.966.484,88	6.117.946,76	3.092.079,30	50,54	1.398.220,52	22,85	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.036.913,28	2.880.000,00	2.673.813,03	92,84	999.064,70	34,69	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.929.571,60	3.237.946,76	418.266,27	12,92	399.155,82	12,33	0,00
24- ENSINO MÉDIO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.970.284,88	6.241.746,76	3.118.574,10	49,96	1.417.330,97	22,71	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)						175.971,28	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34)						175.971,28	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(35))						1.241.359,69	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((36)/(3x100))-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						29,71	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	123.000,00	123.000,00	67.697,44	55,04	52.615,25	42,78	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	541.000,00	541.000,00	41.482,51	7,67	23.515,78	4,35	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	664.000,00	664.000,00	109.179,95	16,44	76.131,03	11,47	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+42)	5.634.284,88	6.905.746,76	3.227.754,05	46,74	1.493.462,00	21,63	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:4C56BCB4

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANTONIO JOSE BEZERRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA**

Controladora Geral Do Município

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**3F1C2FC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO 2º BIM 2020 - ANEXO 20 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2020
Bimestre: 2/2020		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		23.249.030,00
Previsão Atualizada		23.271.805,50
Receitas Realizadas		5.697.422,88
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		23.249.030,00
Dotação Atualizada		23.271.805,50
Despesas Empenhadas		13.470.151,77
Despesas Liquidadas		5.102.159,96
Despesas Pagas		4.711.811,76
Superávit Orçamentário		595.262,92
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		13.470.151,77
Despesas Liquidadas		5.102.159,96
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		17.081.772,82
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	402.825,94	-79.438,40	-19,72
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-79.438,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.235.059,30	2.177,14	1.219.004,75	13.877,41
Poder Executivo	1.235.059,30	2.177,14	1.219.004,75	13.877,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.235.059,30	2.177,14	1.219.004,75	13.877,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.417.330,97	25,00	29,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	791.865,72	60,00	83,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	673.822,63	15,00	16,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (259.849,56)	

**ANTONIO JOSE BEZERRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA**

Controladora Geral Do Município

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:DBC9690A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 16 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.634.323,15	4.415.763,52	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.634.323,15	4.478.386,28	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.634.323,15	4.478.386,28	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.542.823,71	4.392.115,40	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	91.499,44	86.270,88	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	62.622,76	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.527.121,31	1.409.056,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.527.121,31	1.409.056,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.683.887,52	1.422.933,90	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	156.766,21	13.877,41	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	3.107.201,84	3.006.707,03	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.627.981,20	17.081.772,82	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	29,65	25,85	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	19,88	17,60	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	20.498.127,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	18.448.314,64	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre



PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANTONIO JOSE BEZERRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA**

Controladora Geral Do Município

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**16D58E83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 17 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

ANEXO 17	Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	Bimestre de Referência: 02/2020			
LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo XVII	Em Reais			
GARANTIAS	SALDO EXERC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
DOS ESTADOS(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**9DE280E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 18 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2020
Período: JANEIRO - ABRIL/2020			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.081.772,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.733.083,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	2.459.775,29	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.195.724,10	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**ANTONIO JOSE BEZERRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA**

Controladora Geral Do Município

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:00A8809E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 22 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020
Período de Referência: JAN a ABR/2020		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	17.081.772,82	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.239.164,47	59,94
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	9.224.157,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.762.949,46	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	3.006.707,03	17,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.498.127,38	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.757.990,02	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.733.083,65	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.195.724,10	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE ( 259.849,56)		

**ANTONIO JOSE BEZERRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA**

Controladora Geral Do Município

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:7CACD473**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO 2º BIM 2020 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2020
Período: JANEIRO-ABRIL/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Período %	

		(a)	(b)	(b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>		551.000,00	344.756,84	62,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.000,00	31.000,00	1.153,76	3,72
IPTU	26.000,00	26.000,00	1.153,76	4,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
ITBI	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	216.000,00	216.000,00	256.164,69	118,59
ISS	210.000,00	210.000,00	256.164,69	121,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	293.000,00	293.000,00	87.438,39	29,84
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	15.603.394,00	15.603.394,00	3.833.311,54	24,56
Cota-Parte FPM	13.461.594,00	13.461.594,00	3.152.639,33	23,41
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	111,48	11,14
Cota-Parte IPVA	145.000,00	145.000,00	34.756,80	23,97
Cota-Parte ICMS	1.990.000,00	1.990.000,00	645.153,77	32,41
Cota-Parte IPI-Exportação	1.800,00	1.800,00	650,16	36,12
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	16.154.394,00	16.154.394,00	4.178.068,38	25,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	750.000,00	750.000,00	202.645,91	27,01	21.079,32	2,81	9.911,33	1,32	0,00
Despesas Correntes	690.000,00	690.000,00	191.250,00	27,71	9.683,41	1,40	9.683,41	1,40	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	11.395,91	18,99	11.395,91	18,99	227,92	0,37	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.662.000,00	1.614.742,13	1.275.806,57	79,00	422.472,64	26,16	407.519,30	25,23	0,00
Despesas Correntes	1.656.000,00	1.608.742,13	1.275.806,57	79,30	422.472,64	26,26	407.519,30	25,33	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	43.000,00	43.000,00	43.000,00	100,00	12.720,47	29,58	12.720,47	29,58	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	43.000,00	100,00	12.720,47	29,58	12.720,47	29,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	900.500,00	940.650,00	755.358,41	80,30	217.550,20	40,64	243.671,53	36,50	0,00
Despesas Correntes	847.500,00	887.650,00	753.138,41	84,84	215.330,20	42,82	243.671,53	38,68	0,00
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	2.220,00	4,18	2.220,00	4,18	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	3.355.500,00	3.348.392,13	2.276.810,89	67,99	673.822,63	25,04	673.822,63	23,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.276.810,89	673.822,63	673.822,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	2.276.810,89	673.822,63	673.822,63

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	626.710,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	626.710,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	47.112,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	16,13

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

nova)										
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.450.000,00	2.472.775,50	856.127,51	34,62
Proveniente da União	2.375.000,00	2.397.775,50	856.127,51	35,70
Proveniente dos Estados	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	1.722,28	17,22
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	2.460.000,00	2.482.775,50	857.849,79	34,55

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.158.000,00	2.158.000,00	1.059.074,12	49,07	518.125,16	24,00	508.929,44	23,58	0,00	
Despesas Correntes	1.748.000,00	1.748.000,00	1.058.510,12	60,55	518.125,16	29,64	508.929,44	29,11	0,00	
Despesas de Capital	410.000,00	410.000,00	564,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	170.000,00	177.107,87	50.439,45	28,47	50.439,45	28,47	50.429,45	28,47	0,00	
Despesas Correntes	170.000,00	177.107,87	50.439,45	28,47	50.439,45	28,47	50.429,45	28,47	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	69.446,00	96,45	41.203,48	57,22	41.203,48	57,22	0,00	
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	69.446,00	99,20	41.203,48	58,86	41.203,48	58,86	0,00	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	72.775,50	7.817,20	10,74	7.817,20	10,74	7.817,20	10,74	0,00	
Despesas Correntes	0,00	22.775,50	7.817,20	34,32	7.817,20	34,32	7.817,20	34,32	0,00	
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	2.450.000,00	2.479.883,37	1.186.776,77	47,85	617.585,29	24,90	608.379,57	24,53	0,00	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não		
			Até o bimestre (d)	Até o bimestre (e)	Até o bimestre (f)	(g)			
			% (d/c) x 100	% (e/c) x 100	% (f/c) x 100				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.908.000,00	2.908.000,00	1.261.720,03	43,38	539.204,48	18,54	518.840,77	17,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.832.000,00	1.791.850,00	1.326.246,02	74,01	472.912,09	26,39	457.948,75	25,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	115.000,00	112.446,00	97,77	53.923,95	46,89	53.923,95	46,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	950.500,00	1.013.425,50	763.175,61	75,30	390.137,88	38,49	351.248,41	34,65	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	5.805.500,00	5.828.275,50	3.463.587,66	59,42	1.456.178,40	24,98	1.381.961,88	23,71	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	5.805.500,00	5.828.275,50	3.463.587,66	59,42	1.456.178,40	24,98	1.381.961,88	23,71	0,00

**ANTONIO JOSE BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA**  
Controladora Geral Do Município

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**  
Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**56EF1F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-295.751,43	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-104.679,96	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	-104.679,96	0,00	0,00
De Tributos	0,00	-34.706,27	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-64.065,26	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	-5.908,43	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-191.071,47	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	3.029.453,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	3.029.453,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.045.209,67	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	15.756,35	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	-3.325.204,75	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	15.261.942,64	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	-1,93	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-21,78	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	18.314.331,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	16.482.898,05	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**  
Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**  
Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
**Código Identificador:**589FC373

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES - ANEXO 3**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Quadrimestre		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	0,00	15.261.942,64	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>	0,00	3.357.627,38	0,00	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	0,00	738.678,02	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
**Código Identificador:0E0BE4B6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ANEXO 4**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO - ABRIL/2020		Exercício: 2020	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
<b>TOTAL (III)</b>	0,00		0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.261.942,64		0,00
<b>OPERAÇÕES VEDADAS (V)</b>	0,00		0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)</b>	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.441.910,82		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.197.719,74		14,40
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.068.335,99		7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas

0,00

0,00

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
**Código Identificador:**95FACB70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ANEXO 5**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Exercício: 2020	
Exercício Financeiro: 2020								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anterior	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>1.636.807,14</b>	<b>26.345,00</b>	<b>41.139,97</b>	<b>48.072,89</b>	<b>64.437,88</b>	<b>1.456.811,40</b>	<b>3.109.734,46</b>	<b>0,00</b>
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	538,80	1.787,37	5.711,56	5.314,76	-13.352,49	382.027,89	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	145,41	0,00	0,00	0,00	30.228,96	-30.083,55	516.658,13	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,61	0,00	0,00	0,00	7.131,72	-7.131,11	435.672,61	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	133.765,21	0,00	1.494,15	22.177,75	0,00	110.093,31	78.295,54	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	0,00	4.396,00	31.607,21	11.233,50	14.360,50	-61.597,21	1.060.651,77	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.257.403,49	21.410,20	5.451,49	2.131,58	6.934,56	1.221.475,66	327.573,98	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	104.965,94	0,00	799,75	6.818,50	467,38	96.880,31	58.644,38	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	140.526,48	0,00	0,00	0,00	0,00	140.526,48	250.210,16	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>1.936.541,31</b>	<b>0,00</b>	<b>137.412,46</b>	<b>20.402,55</b>	<b>26.780,24</b>	<b>1.751.946,06</b>	<b>3.266.298,13</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinário	1.936.541,31	0,00	137.412,46	20.402,55	26.780,24	1.751.946,06	3.266.298,13	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>3.573.348,45</b>	<b>26.345,00</b>	<b>178.552,43</b>	<b>68.475,44</b>	<b>91.218,12</b>	<b>3.208.757,46</b>	<b>6.376.032,59</b>	<b>0,00</b>

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
**Código Identificador:**35899CD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 1**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Recitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre	Até Bimestre	

			(b)	(c)	
1 Receitas Correntes	18.935.011,00	18.935.011,00	2.349.549,82	5.007.784,01	13.927.226,99
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.081.251,00	1.081.251,00	58.975,00	125.700,62	955.550,38
1.1.1 Impostos	945.251,00	945.251,00	58.323,17	102.547,23	842.703,77
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	108.000,00	108.000,00	16.968,96	39.906,27	68.093,73
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	108.000,00	108.000,00	16.968,96	39.906,27	68.093,73
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.000,00	100.000,00	14.496,45	37.433,76	62.566,24
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.000,00	100.000,00	14.496,45	37.433,76	62.566,24
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	100.000,00	100.000,00	14.496,45	37.433,76	62.566,24
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	8.000,00	8.000,00	2.472,51	2.472,51	5.527,49
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	8.000,00	8.000,00	2.472,51	2.472,51	5.527,49
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	837.251,00	837.251,00	41.354,21	62.640,96	774.610,04
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	21.251,00	21.251,00	9.603,48	19.759,67	1.491,33
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.451,00	20.451,00	9.603,48	19.759,67	691,33
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	7.472,74	6.527,26
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	251,00	251,00	0,00	0,00	251,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	9.603,48	11.905,23	-5.905,23
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	381,70	-181,70
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	816.000,00	816.000,00	31.750,73	42.881,29	773.118,71
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	816.000,00	816.000,00	31.750,73	42.881,29	773.118,71
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.000,00	800.000,00	31.750,73	42.881,29	757.118,71
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2 Taxas	136.000,00	136.000,00	651,83	23.153,39	112.846,61
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	129.500,00	129.500,00	651,83	21.019,75	108.480,25
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	129.500,00	129.500,00	651,83	21.019,75	108.480,25
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	129.500,00	129.500,00	651,83	21.019,75	108.480,25
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	125.000,00	125.000,00	651,83	21.019,75	103.980,25
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	120.000,00	120.000,00	651,83	21.019,75	98.980,25
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.2.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.3.02 Taxa de Licença para Func. de Estab. Coml, Ind. e Prest. de Serviço - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.4.02 Taxa de Licença para Func. de Estab. Coml, Ind. e Prest. de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.5.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.5.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.5.01.1.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.5.01.1.1.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.5.01.1.1.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	6.500,00	6.500,00	0,00	2.133,64	4.366,36
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	6.500,00	6.500,00	0,00	2.133,64	4.366,36
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	2.133,64	-133,64
1.1.2.2.01.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	0,00	2.133,64	-1.633,64
1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.3.02 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.4.02 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.5.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.5.01.1.6.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.5.01.1.7 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.5.01.1.7.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.5.01.1.8 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.5.01.1.8.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.2 Contribuições	55.000,00	55.000,00	13.602,64	24.268,82	30.731,18
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.000,00	55.000,00	13.602,64	24.268,82	30.731,18
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.000,00	55.000,00	13.602,64	24.268,82	30.731,18
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	55.000,00	55.000,00	13.602,64	24.268,82	30.731,18
1.3 Receita Patrimonial	80.800,00	80.800,00	4.091,41	10.730,66	70.069,34
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	584,08	-584,08
1.3.1.099 Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	584,08	-584,08
1.3.1.099.1 Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	584,08	-584,08
1.3.1.099.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	584,08	-584,08
1.3.2 Valores Mobiliários	80.800,00	80.800,00	4.091,41	10.146,58	70.653,42
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	80.800,00	80.800,00	4.091,41	10.146,58	70.653,42
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	80.800,00	80.800,00	4.091,41	10.146,58	70.653,42





1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	25.000,00	25.000,00	3.272,40	4.282,40	20.717,60
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	45.000,00	45.000,00	8.937,60	11.289,60	33.710,40
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	15.000,00	15.000,00	854,32	1.592,32	13.407,68
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	110.000,00	110.000,00	18.805,86	18.805,86	91.194,14
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	110.000,00	110.000,00	18.805,86	18.805,86	91.194,14
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	80.000,00	80.000,00	18.805,86	18.805,86	61.194,14
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.400,00	100.400,00	0,00	0,00	100.400,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	100.400,00	100.400,00	0,00	0,00	100.400,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	0,00	0,00	-400,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	305.900,00	305.900,00	0,00	0,00	305.900,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	205.900,00	205.900,00	0,00	0,00	205.900,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	205.900,00	205.900,00	0,00	0,00	205.900,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	154.000,00	154.000,00	23.413,16	24.843,16	129.156,84
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	154.000,00	154.000,00	23.413,16	24.843,16	129.156,84
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	154.000,00	154.000,00	23.413,16	24.843,16	129.156,84
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	30.000,00	30.000,00	9.778,26	9.778,26	20.221,74
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	18.000,00	18.000,00	4.290,00	5.720,00	12.280,00
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	30.000,00	30.000,00	9.344,90	9.344,90	20.655,10
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	12.300,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.8.12.1.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	250.000,00	250.000,00	45.722,27	45.722,27	204.277,73
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	250.000,00	250.000,00	45.722,27	45.722,27	204.277,73
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	250.000,00	250.000,00	45.722,27	45.722,27	204.277,73
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.209.400,00	2.209.400,00	452.160,23	932.114,06	1.277.285,94
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.209.400,00	2.209.400,00	452.160,23	932.114,06	1.277.285,94
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.879.400,00	1.879.400,00	442.370,17	922.324,00	957.076,00
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	421.706,72	898.620,57	901.379,43
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	421.706,72	898.620,57	901.379,43
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.250.000,00	2.250.000,00	527.133,36	1.123.275,62	1.126.724,38
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-450.000,00	-450.000,00	-105.426,64	-224.655,05	-225.344,95
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	44.000,00	44.000,00	5.013,51	5.734,76	38.265,24
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	44.000,00	44.000,00	5.013,51	5.734,76	38.265,24
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	55.000,00	55.000,00	6.264,58	7.166,11	47.833,89
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-11.000,00	-11.000,00	-1.251,07	-1.431,35	-9.568,65
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	246,92	518,29	1.081,71
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	246,92	518,29	1.081,71
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	308,62	640,50	1.359,50
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	-61,70	-122,21	-277,79
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	33.800,00	33.800,00	1.826,73	3.874,09	29.925,91
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	33.800,00	33.800,00	1.826,73	3.874,09	29.925,91
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	13.576,29	13.576,29	-13.576,29
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	13.576,29	13.576,29	-13.576,29
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	50.000,00	50.000,00	9.790,06	9.790,06	40.209,94
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	50.000,00	50.000,00	9.790,06	9.790,06	40.209,94
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	50.000,00	50.000,00	9.790,06	9.790,06	40.209,94
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.096.250,00	2.096.250,00	317.728,82	741.358,19	1.354.891,81
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.096.250,00	2.096.250,00	317.728,82	741.358,19	1.354.891,81
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.096.250,00	2.096.250,00	317.728,82	741.358,19	1.354.891,81
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.096.250,00	2.096.250,00	317.728,82	741.358,19	1.354.891,81
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.096.250,00	2.096.250,00	317.728,82	741.358,19	1.354.891,81
1.9 Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2 Restituições	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00







			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR	0,00							
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR	0,00							

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
**Código Identificador:853D9F64**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - ANEXO 9**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00		0,00		100.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.891.903,50	723.331,88	212.739,69	510.592,19	6.168.571,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	6.422.723,50	434.703,52	108.059,73	326.643,79	5.988.019,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	155.680,00	0,00	0,00	0,00	155.680,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	313.500,00	288.628,36	104.679,96	183.948,40	24.871,64

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
Código Identificador:999E9F36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ANEXO 8**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020					Exercício: 2020
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	=
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	945.751,00	945.751,00	102.547,23	10,84	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.451,00	20.451,00	19.759,67	96,62	
1.1.1 - IPTU	14.000,00	14.000,00	7.472,74	53,38	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.451,00	6.451,00	12.286,93	190,47	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800,00	800,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	816.500,00	816.500,00	42.881,29	5,25	
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	42.881,29	5,36	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	108.000,00	108.000,00	39.906,27	36,95	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	14.549.200,00	14.549.200,00	4.283.798,68	29,44	
2.1 - Cota-Parte FPM	12.240.000,00	12.240.000,00	3.152.639,33	25,76	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	3.152.639,33	26,27	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.250.000,00	2.250.000,00	1.123.275,62	49,92	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	640,50	32,05	
2.5 - Cota-Parte ITR	200,00	200,00	77,12	38,50	
2.6 - Cota-Parte IPVA	55.000,00	55.000,00	7.166,11	13,03	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	15.494.951,00	15.494.951,00	4.386.345,91	28,31	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	=
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	436.800,00	436.800,00	68.060,02	15,58	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	29.756,10	24,80	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	95.000,00	95.000,00	19.304,32	20,32	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	18.805,86	17,10	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100.400,00	100.400,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.400,00	1.400,00	193,74	13,86	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	786.000,00	786.000,00	158,00	0,02	
6.1 - Transferências de Convênios	785.900,00	785.900,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	158,00	158,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.222.800,00	1.222.800,00	68.218,02	5,58	
FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	=
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.861.840,00	2.861.840,00	856.751,78	29,94	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	630.527,76	26,27	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	450.000,00	450.000,00	224.655,05	49,92	

10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	400,00	400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	122,21	30,50
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	40,00	40,00	15,41	37,50
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	11.000,00	11.000,00	1.431,35	13,01
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>2.098.450,00</b>	<b>2.098.450,00</b>	<b>741.508,94</b>	<b>35,34</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.096.250,00	2.096.250,00	741.358,19	35,37
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	1.200,00	1.200,00	150,75	12,58
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>(765.590,00)</b>	<b>(765.590,00)</b>	<b>(115.393,59)</b>	<b>5,43</b>

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.259.550,00	1.259.550,00	1.232.280,41	97,83	715.622,28	56,82	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	465.000,00	465.048,62	456.535,89	98,17	138.698,13	29,82	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	794.550,00	794.501,38	775.744,52	97,64	576.924,15	72,61	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	838.900,00	838.900,00	674.441,28	80,40	238.768,67	28,46	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	323.500,00	259.179,34	170.308,34	65,71	44.630,85	17,22	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	515.400,00	579.720,66	504.132,94	86,96	194.137,82	33,49	0,00
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>2.098.450,00</b>	<b>2.098.450,00</b>	<b>1.906.721,69</b>	<b>90,86</b>	<b>954.390,95</b>	<b>45,48</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		96,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		32,20
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-28,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	882.000,00	817.727,96	628.764,23	76,89	185.248,98	22,65	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	882.000,00	817.727,96	628.764,23	76,89	185.248,98	22,65	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	788.500,00	724.227,96	626.844,23	86,55	183.328,98	25,31	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	93.500,00	93.500,00	1.920,00	2,05	1.920,00	2,05	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.647.563,00	3.319.831,04	1.956.098,75	58,92	1.075.917,94	32,41	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.309.950,00	1.374.222,04	1.279.877,46	93,13	771.061,97	56,11	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.337.613,00	1.945.609,00	676.221,29	34,76	304.855,97	15,67	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	95.700,00	95.700,00	7.738,53	8,09	7.613,34	7,96	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	4.625.263,00	4.233.259,00	2.592.601,51	61,24	1.268.780,26	29,97	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(115.393,59)	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)						0,00	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						(115.393,59)	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						1.376.560,51	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36/3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						31,38	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.300,00	120.300,00	58.477,63	48,61	7.835,78	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	822.800,00	762.800,00	19.663,80	2,58	8.992,50	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	943.100,00	883.100,00	78.141,43	8,85	16.828,28	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.568.363,00	5.116.359,00	2.670.742,94	52,20	1.285.608,54	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>SALDO ATÉ BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2020 (j)</b>
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	23,20	29.255,57
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	953.344,84	29.888,13
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	953.372,77	7.230,78
47.1 (-) Orçamento do Exercício	953.372,77	7.230,78
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	150,75	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	146,02	51.912,92
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	146,02	51.912,92

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**  
Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**  
Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
Código Identificador: C7564144

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO 6**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020
Período: MARÇO-ABRIL/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	18.935.011,00	5.007.784,01
Receitas Tributárias	1.081.251,00	125.700,62
IPTU	14.000,00	7.472,74
ISS	800.000,00	42.881,29
IBTI	200,00	0,00
IRRF	108.000,00	39.906,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.051,00	35.440,32
Receitas de Contribuições	55.000,00	24.268,82
Receita Patrimonial Líquida	80.800,00	10.730,66
Aplicações Financeiras (II)	80.800,00	10.146,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	584,08
Transferências Correntes	17.567.960,00	4.847.083,91
Cota-Parte do FPM	12.240.000,00	3.152.639,33
Cota-Parte do ICMS	2.250.000,00	1.123.275,62
Cota-Parte do IPVA	55.000,00	7.166,11
Cota-Parte do ITR	200,00	77,12
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	640,50
Transferências do FUNDEB	2.097.250,00	741.358,19
Outras Transferências Correntes	921.510,00	-178.072,96
Demais Receitas Correntes	150.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	18.854.211,00	4.997.637,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.901.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.601.000,00	0,00
Convênios	2.250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.351.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.901.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.755.211,00	4.997.637,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.740.607,50	10.550.656,07	4.362.055,33	4.233.668,04	18.486,25	13.292,66	13.292,66
Pessoal e Encargos Sociais	10.345.486,00	7.227.810,88	2.921.545,59	2.921.545,59	1.580,20	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	49.500,00	24.346,29	24.346,29	24.346,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.345.621,50	3.298.498,90	1.416.163,45	1.287.776,16	16.906,05	13.292,66	13.292,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.691.107,50	10.526.309,78	4.337.709,04	4.209.321,75	18.486,25	13.292,66	13.292,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.895.403,50	714.391,88	179.679,81	179.679,81	214.000,00	158.422,14	158.422,14
Investimentos	6.426.223,50	425.763,52	74.999,85	74.999,85	214.000,00	158.422,14	158.422,14
Inversões Financeiras	155.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	155.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	313.500,00	288.628,36	104.679,96	104.679,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.581.903,50	425.763,52	74.999,85	74.999,85	214.000,00	158.422,14	158.422,14
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XVI + XXII)	22.473.011,00	10.952.073,30	4.412.708,89	4.284.321,60	232.486,25	171.714,80	171.714,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	309.114,78						

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.185.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	309.114,78
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	485.300,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	951.559,75	655.808,32
DEDUÇÕES (XXIX)	2.632.604,27	3.020.199,31
Disponibilidade de Caixa	2.632.604,27	3.020.199,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.880.846,87	3.035.955,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	248.242,60	15.756,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.681.044,52	-2.364.390,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	683.346,47	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	232.486,25	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	450.860,22	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	450.860,22	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
**Código Identificador:**C57BA28A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ANEXO 11**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2020		
Exercício Financeiro: 2020								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
<b>Receitas</b>						<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receita Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis						100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00
<b>Despesas</b>						<b>Inscritas em Restos a Pagar não (f)</b>	<b>Pagamento Resto a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						100.000,00	0,00	100.000,00
Despesas de Capital						100.000,00	0,00	100.000,00
Investimentos						100.000,00	0,00	100.000,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>						<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>Saldo Atual</b>
Valor (III)						(i)	(j) = (Ib - (III f + IIg))	(k) = (III i + III j)
						0,00	0,00	0,00

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Siderley Wendell Fonseca Bezerra

**Código Identificador:**EF434B92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - ANEXO 13**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Siderley Wendell Fonseca Bezerra

**Código Identificador:**12BF036B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - XII - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2020
Período: JANEIRO-ABRIL/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	945.751,00	945.751,00	102.547,23	10,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.451,00	20.451,00	19.759,67	96,61
IPTU	14.000,00	14.000,00	7.472,74	53,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.451,00	6.451,00	12.286,93	190,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800,00	800,00	0,00	0,00
ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	816.500,00	816.500,00	42.881,29	5,25
ISS	800.000,00	800.000,00	42.881,29	5,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			108.000,00	108.000,00	39.906,27	36,95			
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>			14.309.200,00	14.309.200,00	4.283.798,68	29,93			
Cota-Parte FPM			12.000.000,00	12.000.000,00	3.152.639,33	26,27			
Cota-Parte ITR			200,00	200,00	77,12	38,56			
Cota-Parte IPVA			55.000,00	55.000,00	7.166,11	13,02			
Cota-Parte ICMS			2.250.000,00	2.250.000,00	1.123.275,62	49,92			
Cota-Parte IPI-Exportação			2.000,00	2.000,00	640,50	32,02			
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)			2.000,00	2.000,00	0,00	0,00			
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>			15.254.951,00	15.254.951,00	4.386.345,91	28,75			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.523.868,00	2.423.868,00	1.775.540,16	73,25	612.372,34	25,26	605.996,82	25,00	0,00
Despesas Correntes	2.126.868,00	2.126.868,00	1.759.648,12	82,73	610.326,34	28,69	603.950,82	28,39	0,00
Despesas de Capital	397.000,00	297.000,00	15.892,04	5,35	2.046,00	0,68	2.046,00	0,68	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	2.525.868,00	2.425.868,00	1.775.540,16	73,19	612.372,34	25,24	605.996,82	24,98	0,00

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.775.540,16	612.372,34	605.996,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	1.775.540,16	612.372,34	605.996,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			657.951,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			657.951,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(45.579,55)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(45.579,55)
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			13,96

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	<b>Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)</b>	<b>Valor aplicado em ASPS no exercício (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se &lt; 0, então (o) = 0</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício (p)</b>	<b>RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0, então (r) = (0)</b>	<b>Total de RP pagos (s)</b>	<b>Total de RP a pagar (t)</b>	<b>Total de RP cancelados ou prescritos (u)</b>	<b>Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)</b>
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))

	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.109.250,00	3.109.250,00	452.492,79	14,55
Proveniente da União	2.809.250,00	2.809.250,00	452.492,79	16,10
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	51.000,00	51.000,00	3.842,50	7,53
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.160.250,00</b>	<b>3.160.250,00</b>	<b>456.335,29</b>	<b>14,43</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.376.750,00	2.134.921,00	484.837,75	22,70	239.956,63	11,23	228.759,06	10,71	0,00
Despesas Correntes	846.250,00	896.637,50	484.837,75	54,07	239.956,63	26,76	228.759,06	25,51	0,00
Despesas de Capital	1.530.500,00	1.238.283,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	222.500,00	197.500,00	64.802,22	32,81	44.198,22	22,37	34.669,52	17,55	0,00
Despesas Correntes	194.500,00	169.500,00	64.802,22	38,23	44.198,22	26,07	34.669,52	20,45	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	95.000,00	30.501,60	32,10	7.997,73	8,41	7.997,73	8,41	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	75.000,00	30.501,60	40,66	7.997,73	10,66	7.997,73	10,66	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.000,00	87.112,50	24.743,33	28,40	8.161,34	9,36	8.161,34	9,36	0,00
Despesas Correntes	78.500,00	75.612,50	24.743,33	32,72	8.161,34	10,79	8.161,34	10,79	0,00
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	142.500,00	70.536,82	49,49	39.867,49	27,97	39.867,49	27,97	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	130.500,00	70.536,82	54,05	39.867,49	30,54	39.867,49	30,54	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.949.250,00</b>	<b>2.657.033,50</b>	<b>675.421,72</b>	<b>25,42</b>	<b>340.181,41</b>	<b>12,80</b>	<b>319.455,14</b>	<b>12,02</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.900.618,00	4.558.789,00	2.260.377,91	49,58	852.328,97	18,69	834.755,88	18,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	222.500,00	197.500,00	64.802,22	32,81	44.198,22	22,37	34.669,52	17,55	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	95.000,00	30.501,60	32,10	7.997,73	8,41	7.997,73	8,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	87.112,50	24.743,33	28,40	8.161,34	9,36	8.161,34	9,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.000,00	142.500,00	70.536,82	49,49	39.867,49	27,97	39.867,49	27,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.475.118,00</b>	<b>5.082.901,50</b>	<b>2.450.961,88</b>	<b>48,21</b>	<b>952.553,75</b>	<b>18,74</b>	<b>925.451,96</b>	<b>18,20</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>5.475.118,00</b>	<b>5.082.901,50</b>	<b>2.450.961,88</b>	<b>48,21</b>	<b>952.553,75</b>	<b>18,74</b>	<b>925.451,96</b>	<b>18,20</b>	<b>0,00</b>

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
Código Identificador:CF992CF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 14**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2020
Bimestre: 2/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	

Previsão Inicial	22.836.011,00
Previsão Atualizada	22.836.011,00
Receitas Realizadas	5.007.784,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	22.836.011,00
Dotação Atualizada	22.836.011,00
Despesas Empenhadas	11.265.047,95
Despesas Liquidadas	4.541.735,14
Despesas Pagas	4.413.347,85
Superávit Orçamentário	466.048,87
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	11.265.047,95
Despesas Liquidadas	4.541.735,14
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	15.261.942,64
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.185.000,00	309.114,78	26,08	
Resultado Nominal - Acima da Linha	485.300,00	309.114,78	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	244.035,60	0,00	232.486,25	11.549,35
Poder Executivo	244.035,60	0,00	232.486,25	11.549,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	554.469,42	0,00	171.714,80	382.754,62
Poder Executivo	554.469,42	0,00	171.714,80	382.754,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	798.505,02	0,00	404.201,05	394.303,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.376.560,51	25,00	31,38	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	576.924,15	60,00	77,80	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	138.698,13	60,00	18,70	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	612.372,34	15,00	13,96	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Siderley Wendell Fonseca Bezerra

Código Identificador:02B3FDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.509/2020.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.509, DE 26 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de maio de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
07.001 SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
07.001 SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
Código Identificador:F7F03086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Presencial N.º 032/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 032/2020, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2320 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN. Alfinete colorido para mapa cx c/50 un.	UND	Leonora	44	5,78	254,32
4	2330 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA. Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	Leonora	785	0,33	259,05
7	2335 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50. CORES DIVERSAS.	UND	JOY	1.500	5,54	8.310,00
8	2337 - BEXIGA PALITO. Bexiga Palito.	PC	SÃO ROQUE	36	9,25	333,00
13	2349 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA Capa Dura c/ 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5.	UND	FORONI	100	7,99	799,00
25	2364 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	Chaparrau	206	3,36	692,16
28	2367 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UND	PIRATININGA	844	1,63	1.375,72
29	2368 - COLA LÍQUIDA GLITTER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	UND	Acrilex	385	4,89	1.882,65
51	2424 - FOLHA EM E.V.A. - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. - Cores Variadas (TAM. 600X400X2MM)	UND	DUBFLEX	885	4,05	3.584,25
63	2437 - LÁ CORES VARIADAS Lá Cores Variadas	RL	CIRCULO	51	6,10	311,10
67	2441 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.	UND	Leonora	111	3,05	338,55
77	2452 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls	CX	BAHIA ARTES GRAFICA	46	15,25	701,50
78	2453 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.	UND	Cromus	880	1,05	924,00
100	2478 - PERCEVEJO METÁLICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UM	CX	Leonora	107	3,40	363,80
107	2486 - PINTURA PARA ROSTO Pintura Para Rosto	UND	DALEGRIA	32	7,90	252,80
123	6760 - GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM	CX	Leonora	50	14,30	715,00
124	6761 - GRAMPO 23/13 13MM	CX	Leonora	50	17,15	857,50

126	6768 - FITA CORRETIVA Tipo roller, composição plástico, medida (4,2mm x 5m), altura 2,50 centímetros, largura 4,00 centímetros, profundidade 7,00 centímetros, peso 19,00 gramas.	UND	Leonora	100	14,90	1.490,00
132	4583 - LINHA NYLON 0,35MM BRANCA Linha Nylon artesca 0,35mm branca.	RL	DOURADO	20	10,50	210,00
146	4592 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 55MM Pasta aba elástico ofício lombo 55mm.	UND	POLIBRAS	50	3,90	195,00
149	6744 - COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 20G Nº2 Cola Instantânea Artesanato 20G Nº2	UND	GARRA	50	10,50	525,00
<b>Total (RS):</b>						<b>24.374,40</b>

**135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26	2365 - COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	TB	Goller	122	1,03	125,66
43	2395 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	Tartan	183	3,02	552,66
44	2406 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	Tartan	219	6,60	1.445,40
45	2407 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	Tartan	130	15,90	2.067,00
58	2432 - GRAMPOS PARA PAREDE Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal.	CX	ACC	101	11,05	1.116,05
64	2438 - LAPIS BORRACHA Amarelo neon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.	UND	Goller	115	4,99	573,85
73	2447 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.	CX	Chamex	453	229,00	103.737,00
136	8086 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W PIMPO ENTRADA	UND	Multilaser	50	23,80	1.190,00
<b>Total (RS):</b>						<b>110.807,62</b>

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2321 - ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UND	RADEX	130	4,00	520,00
3	2325 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO. Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	Masterprint	45	4,60	207,00
5	2332 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO. Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.	UND	BRW	1.295	0,65	841,75
6	2333 - BASTÃO COLA QUENTE FINA. Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.	UND	BRW	1.323	0,65	859,95
9	2339 - BICO DE NYLON Nº 37. Bico de nylon nº 37 com 50m.	UND	NYBC	29	50,00	1.450,00
10	2342 - BORRACHA BRANCA. Borracha Branca Escolar Retangular 3x4.	UND	REDBOR	768	0,50	384,00
11	2343 - BROCHE MÉDIO Caixa contendo 100 unidades	CX	TRADER	58	5,20	301,60
12	2348 - BROCHE PEQUENO Caixa contendo 100 unidades.	CX	TRADER	54	5,50	297,00
14	2351 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	UND	Jandaia	100	18,50	1.850,00
15	2352 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	UND	POLIBRAS	1.046	5,00	5.230,00
16	2353 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	UND	POLIBRAS	372	33,80	12.573,60
17	2355 - CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora 12 Dígitos	UND	KENKO	83	17,00	1.411,00
18	2356 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	CX	Compactor	300	26,00	7.800,00
19	2358 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	UND	REIPEL	2.315	0,55	1.273,25
20	2359 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	REIPEL	963	0,60	577,80
21	2360 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	REIPEL	728	1,20	873,60
22	2361 - CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS	UND	REIPEL	640	1,50	960,00
23	2362 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	Chaparrau	276	2,00	552,00
24	2363 - CLIPS 6/0 Clips 6/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	Chaparrau	226	2,90	655,40
27	2366 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.	UND	FORTFIX	179	8,00	1.432,00
30	2369 - COLA PARA ISOPOR 500 GR	UND	FORTFIX	301	17,50	5.267,50



	Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
31	2370 - COLA PARA ISOPOR 90 GR Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	FORTFIX	553	2,80	1.548,40
32	2371 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml. Cores diversas.	UND	Acrilex	180	4,30	774,00
33	2372 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 Coleção de Madeira Grande c/12	CX	Masterprint	228	4,20	957,60
34	2373 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UND	Frama	500	1,60	800,00
35	2375 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA) Elástico Amarelo (Liga)	PC	REDBOR	64	18,50	1.184,00
36	2376 - ELASTICO Elastico Zanotti nº 40, com 25 metros	UND	REDBOR	71	19,90	1.412,90
37	2377 - EMBORRACHADO E.V.A Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	FL	IBEL	2.154	1,71	3.683,34
38	2385 - ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM Envelope dimensão 240 x 340 mm	UND	CELUCAT	1.887	0,40	754,80
39	2389 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310 x 410 mm	UND	CELUCAT	1.140	0,35	399,00
40	2390 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	UND	Masterprint	193	1,30	250,90
41	2391 - ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	UND	Masterprint	203	2,30	466,90
42	2393 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	UND	BRW	80	2,05	164,00
46	2408 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	EUROCEL	155	17,00	2.635,00
47	2409 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M Fita Transparente Dimensão 12mm x 30m.	UND	EUROCEL	248	1,15	285,20
48	2410 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.7	UND	EUROCEL	137	1,90	260,30
49	2413 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	EUROCEL	202	3,95	797,90
52	2426 - FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. com Gliter - Cores Variadas (Tam. 600x4002mm)	UND	BRW	1.385	4,40	6.094,00
53	2427 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte. Embalagem com 12 unidades.	CX	Koala	235	2,90	681,50
54	2428 - GLITER EM PÓ Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada.	CX	HONEY	451	6,50	2.931,50
55	2429 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	BRW	112	73,50	8.232,00
56	2430 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	UND	Masterprint	121	12,10	1.464,10
57	2431 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	Frama	68	5,20	353,60
59	2433 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	UND	BRW	67	17,00	1.139,00
60	2434 - ISOPOR EM PLACA - 2,5CM Espessura 2,5 cm	UND	IGLU	229	7,50	1.717,50
61	2435 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm.	UND	IGLU	229	9,30	2.129,70
62	2436 - ISOPOR EM PLACA - 0,5MM Isopor em Placa - 0,5mm	UND	IGLU	204	1,65	336,60
65	2439 - LAPIS DESTACA TEXTO Lápis Destaca Texto	UND	Masterprint	251	1,40	351,40
66	2440 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	BRW	2.100	0,27	567,00
68	2442 - LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PRETO E AZUL Lápis Marcador Permanente para CD, nas cores preto e azul.	UND	MARKER	107	3,65	390,55
69	2443 - LAPIS PILOTO Lápis Piloto	UND	BRW	338	3,40	1.149,20
70	2444 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	UND	Grafset	160	7,85	1.256,00
71	2445 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelão	UND	Grafset	88	17,20	1.513,60

	0,705, na cor verde.					
72	2446 - MASSA DE MODELAR Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores.	CX	Koala	195	3,30	643,50
74	2449 - PAPEL A-4- PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (duzentos e cinquenta folhas), contendo a marca do fabricante.	RM	ABC	631	26,80	16.910,80
75	2450 - PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (duzentos e cinquenta folhas), contendo a marca do fabricante.	RM	ABC	331	26,30	8.705,30
76	2451 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.	FL	REIPEL	645	1,10	709,50
79	2454 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	UND	VMP	31	2,65	82,15
82	2457 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	FL	REIPEL	410	1,20	492,00
83	2458 - PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RM	Masterprint	1.017	19,00	19.323,00
84	2459 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm	UND	REIPEL	1.255	0,65	815,75
85	2460 - PAPEL MICRO-ONDULADO Papel micro-ondulado 50x80 - Cores:azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	REIPEL	260	1,85	481,00
87	2464 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico	UND	REIPEL	555	0,15	83,25
88	2465 - PASSAMANARIA Passamanaria 13mm, com 10 metros	UND	LULI	19	13,50	256,50
89	2467 - PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido,durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	UND	Frama	900	10,40	9.360,00
90	2468 - PASTA C/GRAMPO Pasta com grampo trilho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul	UND	Dello	590	1,50	885,00
91	2469 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UND	POLIBRAS	248	4,00	992,00
92	2470 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	UND	Dello	870	3,40	2.958,00
93	2471 - PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELAO Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.	UND	Frama	559	2,00	1.118,00
94	2472 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA Pasta plástica transparente fina, Cores diversas	UND	POLIBRAS	262	1,40	366,80
95	2473 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA Pasta Plástica transparente, cores diversas, 04cm de altura.	UND	POLIBRAS	169	3,20	540,80
96	2474 - PASTA SUSPensa Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UND	Dello	405	1,75	708,75
97	2475 - PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA Pasta Transparente com Elástico Fina.	UND	POLIBRAS	356	2,40	854,40
98	2476 - PASTA TRANSPARENTE PERFURADA Pasta Transparente Perfurada	UND	POLIBRAS	405	2,45	992,25
99	2477 - PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE Pendrive 16GB de Capacidade.	UND	LIFEDATA	42	44,00	1.848,00
101	2479 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	Masterprint	116	85,20	9.883,20
102	2480 - PINCEL ARTISTICO 456-0 Pincel Artístico 456-0	UND	CASTELO	136	8,50	1.156,00
103	2481 - PINCEL ARTISTICO 456-02 Pincel Artístico 456-02	UND	CASTELO	136	2,00	272,00
104	2482 - PINCEL ARTISTICO 456-20 Pincel Artístico 456-20	UND	CASTELO	136	5,80	788,80
105	2483 - PINCEL ATOMICO Marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.	CX	BRW	110	34,00	3.740,00
106	2485 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) Pincel Para Quadro Branco (Cores Variadas)	UND	BRW	255	4,90	1.249,50
108	2488 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	UND	WELLMIX	44	14,00	616,00
109	2490 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	UND	WELLMIX	34	25,00	850,00
110	2491 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico	UND	Dello	78	18,20	1.419,60
111	2492 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	UND	Frama	250	6,90	1.725,00
112	2493 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	Dello	300	0,55	165,00
113	2494 - TESOURA 17 CM Tesoura uso geral 17 cm	UND	BRW	44	8,25	363,00

114	2495 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	UND	BRW	38	6,20	235,60
115	2496 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço níquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	BRW	328	2,70	885,60
116	2497 - TINTA GUACHE 250 ML Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.	UND	Koala	221	5,30	1.171,30
117	2498 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml	UND	RADEX	57	3,80	216,60
119	2500 - TNT - CORES VARIADAS Tecido não texturizado, (tecido não tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas -45 grs/m2 - 1,40 de largura	MTS	SANTA FE	2.908	1,35	3.925,80
120	5144 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica.	UND	Masterprint	25	18,50	462,50
121	6758 - GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM	CX	BRW	50	6,65	332,50
122	6759 - GRAMPO 23/8 8MM GRAMPO 23/8	CX	BRW	50	12,20	610,00
125	6762 - MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPÁ PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA.	UND	BRW	130	3,30	429,00
127	8040 - GRAMPO TRILHO METAL Metal Caixa Com 50 Unidades.	CX	BRW	85	15,00	1.275,00
129	8084 - TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE	UND	BRW	200	27,00	5.400,00
130	4593 - SACO PARA PRESENTE COM TAMANHOS VARIADOS Saco para presentes com tamanhos variados: (20x29cm, 43x59cm, 30x44cm).	UND	ALBANO	1.000	2,50	2.500,00
133	4582 - COLA SILICONE LÍQUIDA 85G Cola de silicone líquida 85g.	TB	BRW	50	7,60	380,00
134	4579 - FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS Flores artificiais com 05 galhos.	UND	FLORARTE	500	9,20	4.600,00
135	4578 - TESOURA PARA PODA Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável • Lâminas em aço liga cromo vanádio temperada para um corte preciso e macio • Ajuste de aproximação das lâminas • Estrutura maciça em alumínio injetado • Cabo anatômico proporcionando conforto ao operador • Trava de segurança com acionamento em um único botão.	UND	TRAMOTINA	10	22,80	228,00
137	4584 - TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M	MTS	JULIANA	500	12,10	6.050,00
138	2346 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). Para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UND	REDBOR	229	0,75	171,75
139	2357 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face	CX	RADEX	2	35,50	71,00
141	4573 - TESOURA INOX 7 POLEGADAS Tesoura inox para Uso Geral de 7". - Compr. Lâmina: 10 cm - Compr. Total: 19,5 cm. Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. - Cabo em Polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade.	UND	BRW	20	5,60	112,00
142	4574 - PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA FACE 180G A4 Papel fotográfico dupla face 180g A4.	RM	Masterprint	500	20,50	10.250,00
143	4588 - BLOCO AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (76 X102MM) Bloco de recados autoadesivos removíveis. (76 X102MM).	PC	BRW	340	4,70	1.598,00
144	4589 - BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) Bloco de recados autoadesivos removíveis (38 x 50mm)	PC	BRW	330	5,70	1.881,00
147	6742 - TECIDO CHITA 100% ALGODÃO 2368-2 • Tecido Chita & Chitão 100% Algodão	MTS	JULIANA	500	12,30	6.150,00
148	6743 - TECIDO JUTA 100% NATURAL Tecido juta 100% natural 1.00 largura	MTS	JUTA E CIA	400	12,50	5.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>237.289,44</b>

José da Penha/RN, 26/05/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**BF295003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1604001/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOCHILAS**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**1698 - ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5302 - Mochila 3 em 1. Especificações: Com 40 cm de comprimento, 32 cm de altura, 13 cm de largura. Com fechamento de zíper reforçado. 01 (um) bolso central com porta canetas. Com possibilidade de uso para Mochila de costas e bolsa transversal. Confeccionada em material NYLON.	UND	Mochila 3 em 1	100	24,80	2.480,00
<b>Total (RS):</b>						2.480,00

Valor Total da Contratação R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)

**CONVOQUEM-SE** a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/ RN, 25/05/2020

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

*Republicação para correção de publicação em substituição a de código identificador EF23BD82, Edição 2279, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2020.*

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:**DC054B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 102/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 102/2020, DE 22 de maio de 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.415,76 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 46.415,76 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

\*Republicação para corrigir erro de digitação em substituição a publicação de código identificador B664A8B6.

ANEXO I					
Fundamento: Decreto 102/2020 de 22/05/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.43 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Despesa 327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/05/2020	77991	Redução da Despesa			2.650,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.650,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 347 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/05/2020	77988	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.650,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.650,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.650,00	2.650,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.650,00	2.650,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					

<b>Unidade Orçamentária:</b> 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Ação:</b> 1.14 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO					
<b>Despesa 382 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/05/2020	77989	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.850,00	
<b>Total da Despesa:</b>				42.850,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO					
<b>Despesa 400 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/05/2020	77992	Redução da Despesa			42.850,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	42.850,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				42.850,00	42.850,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				42.850,00	42.850,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer					
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário					
<b>Programa:</b> 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
<b>Ação:</b> 1.19 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS					
<b>Despesa 503 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/05/2020	77987	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50,00	0,00
<b>Ação:</b> 1.45 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL					
<b>Despesa 512 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/05/2020	77990	Redução da Despesa			915,76
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	915,76
<b>Despesa 513 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/05/2020	77986	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	865,76	
<b>Total da Despesa:</b>				865,76	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				915,76	915,76
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				915,76	915,76
<b>Total do Fundamento:</b>				46.415,76	46.415,76
<b>Total Geral:</b>				46.415,76	46.415,76

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**DE3FB28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 103/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000  
CNPJ: 08.095.283/0001-04  
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net  
**DECRETO Nº 103/2020, DE 26 de maio de 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>Fundamento:</b> Decreto 103/2020 de 26/05/2020					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Município de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Ação:</b> 2.206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN					
<b>Despesa 427 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)

26/05/2020	78082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				70.000,00	0,00
<b>Despesa 1082 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
26/05/2020	78083	Redução da Despesa			70.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	70.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				70.000,00	70.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				70.000,00	70.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				70.000,00	70.000,00
<b>Total Geral:</b>				70.000,00	70.000,00

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**9D23BC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040001/2020 OBJETO:**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOCHILAS**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório;**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**1698 - ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5302 - Mochila 3 em 1. Especificações: Com 40 cm de comprimento, 32 cm de altura, 13 cm de largura. Com fechamento de zíper reforçado. 01 (um) bolso central com porta canetas. Com possibilidade de uso para Mochila de costas e bolsa transversal. Confeccionada em material NYLON.	UND	Mochila 3 em 1	100	24,80	2.480,00
<b>Total (R\$):</b>						2.480,00

Valor Total da Contratação R\$ 2.480,00(dois mil quatrocentos e oitenta reais)  
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 25/05/2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*Republicação para correção de publicação em substituição a de código identificador 9308345C, Edição 2279, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2020.*

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**492D5D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17030001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.655.938/0001-01**, e sede na Rua Av. Das Fronteiras, 66, Loja 07, Igapo, Natal/RN, neste ato representada por **Fausto Cavalcante da Silva Junior**, Brasileiro, portador de RG nº 001.063.339 (SSP/ PCRS) e CPF nº 671.046.224-20, residente na Rua Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, 2010, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
12	504 - CREME DENTAL COMUM COM 90 GR.	CX	FREE DENT	250	1,69	422,50
42	3420 - AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM, COM SELO DO INMETRO.	UN	FLANEBERG	200	4,00	800,00
50	434 - CAIXA TÉRMICA 75 LITROS	UN	FRICALOR	20	290,00	5.800,00
114	1102 - PRATOS EM PLÁSTICO 800ML, P/REFEIÇÕES	UN	MERCOMPLAS	500	2,49	1.245,00
127	1181 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	DONAPACK	4.500	2,00	9.000,00
131	1192 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 60 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	DONAPACK	4.000	2,40	9.600,00
132	1110 - SHAMPOO INFANIL 100ML	UN	FLORA NENEM	1.000	7,00	7.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>33.867,50</b>

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ATA.  
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2020.

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:81B225B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55 Fone (084) 3285 – 5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 52/2020, SRP Pregão Presencial nº 013/2020, homologado em 25/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA: R D EXPRESS COMERCIO EIRELI EPP</b>	
CNPJ/MF Nº: 23.320.896/0001-91	TELEFONE: (84) 3091-0102
<b>ENDEREÇO: RUA DR. ABELARDO CALAFANGE, Nº 1886 NOVA DESCOBERTA – NATAL/RN, CEP 59.056-480.</b>	
E-MAIL: RDATA CADISTA@HOTMAIL.COM	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GASPARIAS</b>	
RG Nº: 001.400.397 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 024.827.274-80

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	V. TOTAL	DESCONTO REGISTRADO %
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS).	DESCONTO	30.000,00	28%
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>RS 30.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013. 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na sede da Secretaria solicitante, conforme solicitado através da ordem de compra.
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.
- 6.3 O presente terá como referência a última publicação do relatório de insumos descritos na Tabela SINAPI na data da emissão da ordem de compra, localizada no sítio abaixo:

(<http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI>)

**Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizado procedimento de aquisição específico para os itens não encontrados, precedido de pesquisa mercadológica conforme estabelecido na legislação e contratação pública vigente.**

- 6.4 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI, sendo válida para este fim a última tabela de insumos publicada no site.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 9.1 Caberá à licitante vencedora:
- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos. b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 013/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa R D EXPRESS COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.320.896/0001-91, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 26 de maio de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO GASPAS DIAS**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:685BDABE**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 01

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	17.500.000,00	17.500.000,00	2.022.411,10	11,56	4.322.616,85	24,70	13.177.383,15
RECEITAS CORRENTES	14.909.000,00	14.909.000,00	1.942.556,10	13,03	4.242.761,85	28,46	10.666.238,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	349.100,00	349.100,00	35.021,85	10,03	78.673,68	22,54	270.426,32
Impostos	340.000,00	340.000,00	34.941,85	10,28	78.298,68	23,03	261.701,32
Taxas	9.100,00	9.100,00	80,00	0,88	375,00	4,12	8.725,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	92.000,00	92.000,00	8.845,35	9,61	27.132,84	29,49	64.867,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





TOTAL (III) = (I + II)	17.500.000,00	17.500.000,00	2.181.940,14	9.232.760,89	100,00	8.267.239,11	2.177.378,27	4.256.686,35	100,00	13.243.313,65	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:EEE66016

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 04**

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março – Abril**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a abr 2019	Jan a abr 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a abr 2019	Jan a abr 2018	Jan a abr 2019	Jan a abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a abr 2019	Jan a abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a abr 2019	Jan a abr 2019	Jan a abr 2019	Jan a abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:2C7EBD98

GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.909.000,00	4.242.761,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.100,00	78.673,68
IPTU	50.000,00	34,50
ISS	80.000,00	10.667,23
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	200.000,00	67.596,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.100,00	375,00
Contribuições	92.000,00	27.132,84
Receita Patrimonial	143.500,00	12.349,24
Aplicações Financeiras (II)	109.500,00	12.349,24
Outras Receitas Patrimoniais	34.000,00	0,00
Transferências Correntes	14.289.400,00	4.124.204,01
Cota Parte do FPM	7.040.000,00	2.508.181,96
Cota Parte do ICMS	1.360.000,00	428.034,45
Cota Parte do IPVA	48.000,00	12.423,93
Cota Parte do ITR	9.600,00	44,16
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.800,00	353,39
Transferências do FUNDEB	2.280.000,00	842.736,36
Outras Transferências Correntes	3.543.000,00	332.429,76
Demais Receitas Correntes	35.000,00	402,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.000,00	402,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.799.500,00	4.230.412,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.591.000,00	79.855,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.441.000,00	79.855,00
Convênios	1.821.000,00	79.855,00
Outras Transferências de Capital	620.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	150.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.591.000,00	79.855,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.390.500,00	4.310.267,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.229.950,00	8.792.939,84	3.965.783,61	3.710.407,89	364.164,51	118.282,04	79.585,16
Pessoal e Encargos Sociais	8.402.700,00	6.714.821,33	2.828.840,70	2.828.840,70	40.150,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.790.250,00	2.078.118,51	1.136.942,91	881.567,19	324.014,51	118.282,04	79.585,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.192.950,00	8.792.939,84	3.965.783,61	3.710.407,89	364.164,51	118.282,04	79.585,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.120.050,00	439.821,05	290.902,74	262.284,94	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.840.050,00	281.604,29	236.104,29	207.486,49	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	158.216,76	54.798,45	54.798,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.840.050,00	281.604,29	236.104,29	207.486,49	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.183.000,00	9.074.544,13	4.201.887,90	3.917.894,38	364.164,51	118.282,04	79.585,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-51.376,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							794.125,00
JUROS NOMINAIS							Jan a abr/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							-51.376,44
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-52.174,40

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	325.467,63
Disponibilidade de Caixa	0,00	325.467,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	380.182,15	-325.467,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-325.467,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		325.467,63
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		705.649,78

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-380.182,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-380.182,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:9DA91056

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 08

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE- MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	340.000,00	340.000,00	78.298,68	23,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	50.000,00	34,50	0,07
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	34,50	0,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	80.000,00	80.000,00	10.667,23	13,33
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	10.667,23	13,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	67.596,95	33,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.583.000,00	10.583.000,00	3.686.297,12	34,83
2.1- Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	3.135.227,36	35,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.800.000,00	8.800.000,00	3.135.227,36	35,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	535.042,97	31,47
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	441,67	7,36
2.5- Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	55,20	0,46
2.6- Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	15.529,92	25,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.923.000,00	10.923.000,00	3.764.595,80	34,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	509.000,00	509.000,00	69.337,64	13,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	217.000,00	217.000,00	35.738,34	16,47
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	172.000,00	172.000,00	27.646,20	16,07
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	5.953,10	5,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	509.000,00	509.000,00	69.337,64	13,62

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.116.600,00	2.116.600,00	737.259,23	34,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.760.000,00	1.760.000,00	627.045,40	35,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	340.000,00	340.000,00	107.008,52	31,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.200,00	1.200,00	88,28	7,36
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	11,04	0,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	3.105,99	25,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.280.000,00	2.280.000,00	842.736,36	36,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.280.000,00	2.280.000,00	842.736,36	36,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	163.400,00	163.400,00	105.477,13	64,55



DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							100,00
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							865,28
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	425.000,00	365.000,00	20.672,11	5,66	20.672,11	5,66	0,00
22.1 - Creche	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	381.000,00	321.000,00	20.672,11	6,44	20.672,11	6,44	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	273.000,00	213.000,00	20.672,11	9,71	20.672,11	9,71	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.247.200,00	3.186.200,00	2.680.624,00	84,13	1.121.318,47	35,19	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.192.000,00	2.992.000,00	2.677.443,20	89,49	1.120.104,70	37,44	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.055.200,00	194.200,00	3.180,80	1,64	1.213,77	0,63	0,00
24- ENSINO MÉDIO	22.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	783.000,00	970.100,00	552.955,02	57,00	256.053,50	26,39	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.477.200,00	4.542.300,00	3.254.251,13	71,64	1.398.044,08	30,78	0,00
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							105.477,13
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							105.477,13
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							1.036.513,45
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (36) / (3) x 100 % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							27,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	217.000,00	210.000,00	40.111,80	19,10	34.950,70	16,64	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	547.000,00	332.900,00	12.590,98	3,78	8.403,81	2,52	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	764.000,00	542.900,00	52.702,78	9,71	43.354,51	7,99	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.241.200,00	5.085.200,00	3.306.953,91	65,03	1.441.398,59	28,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	950,62	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	950,62	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	865,28	2,97
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	842.736,36	35.738,34
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	972.961,47	34.287,76
47.1 (-) Orçamento do Exercício	972.961,47	34.287,76
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-129.359,83	1.453,55
50- (+) AJUSTES	-140.772,86	0,00

50.1 (+) Retenções	-139.912,61	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	860,25	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-270.132,69	1.453,55

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
3) Caput do artigo 212 da CF/1988  
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.  
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:350EB661

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 12

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			RS 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE BIMESTRE (b)	% ( b/a )
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	340.000,00	340.000,00	78.298,68	23,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	34,50	0,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	10.667,23	13,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	67.596,95	33,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.583.000,00	10.583.000,00	3.686.297,12	34,83
Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	3.135.227,36	35,63
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	55,20	0,46
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	15.529,92	25,88
Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	535.042,97	31,47
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	441,67	7,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.923.000,00	10.923.000,00	3.764.595,80	34,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.720.000,00	1.720.000,00	210.785,59	12,25
Provenientes da União	1.600.000,00	1.600.000,00	210.785,59	13,17
Provenientes dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	415.000,00	415.000,00	79.855,00	19,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.135.000,00	2.135.000,00	290.640,59	13,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATE BIMESTRE (f)	% ( f/e ) x 100	ATE BIMESTRE (g)	% ( g/e ) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.408.000,00	2.914.000,00	1.809.516,74	62,10	944.554,44	32,41	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.312.000,00	1.834.000,00	1.353.774,57	73,82	589.726,62	32,16	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.096.000,00	1.080.000,00	455.742,17	42,20	354.827,82	32,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	951.050,00	757.050,00	264.249,31	34,91	218.749,31	28,89	0,00
Investimentos	951.050,00	757.050,00	264.249,31	34,91	218.749,31	28,89	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.359.050,00	3.671.050,00	2.073.766,05	56,49	1.163.303,75	31,69	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATE BIMESTRE (h)	% ( h/IVf ) x	ATE BIMESTRE (i)	% ( i/IVg ) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.098.000,00	1.227.500,00	610.122,15	29,42	421.434,07	36,23	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.098.000,00	1.227.500,00	610.122,15	29,42	421.434,07	36,23	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.104.000,00	1.233.500,00	610.122,15	29,42	421.434,07	36,23	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.255.050,00	2.437.550,00	1.463.643,90	70,58	741.869,68	63,77	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL								19,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIb)/100]								177.180,31
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE			
Inscritos em 2017	12.319,90	0,00	0,00	12.319,90	12.319,90			
Inscritos em 2018	77.038,56	0,00	26.515,60	50.522,96	77.038,56			
Total	89.358,46	0,00	26.515,60	62.842,86	89.358,46			
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..			0,00	0,00	0,00			
TOTAL(VIII)			0,00	0,00	0,00			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em..			0,00	0,00	0,00			
TOTAL(IX)			0,00	0,00	0,00			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ BIMESTRE (l)	% ( l/total ) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% ( m/total ) x 100		
Atenção Básica	3.008.550,00	3.401.550,00	2.027.981,46	97,79	1.141.017,70	98,08	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	273.500,00	192.500,00	9.286,05	0,45	9.286,05	0,80	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	57.000,00	57.000,00	36.498,54	1,76	13.000,00	1,12	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	3.359.050,00	3.671.050,00	2.073.766,05	100,00	1.163.303,75	100,00	0,00	
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.								
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".								
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".								
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012								
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012								
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100].								
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre								

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:2B8D77CF

GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)	
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:90F7BFC1

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 14**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março – Abril**

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	17.500.000,00
Previsão Atualizada	17.500.000,00
Receitas Realizadas	4.322.616,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	17.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	17.500.000,00
Despesas Empenhadas	9.232.760,89
Despesas Liquidadas	4.256.686,35
Despesas Pagas	3.972.692,83
Superávit Orçamentário	65.930,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.232.760,89
Despesas Liquidadas	4.256.686,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.140.422,69
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-52.174,40	-51.376,44	98,47
Resultado Primário		794.125,00	-51.376,44	-6,47
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	380.182,15	0,00	364.164,51	16.017,64
Poder Executivo	380.182,15	0,00	364.164,51	16.017,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	741.859,26	0,00	79.585,16	662.274,10
Poder Executivo	382.208,25	0,00	79.585,16	302.623,09
Poder Legislativo	359.651,01	0,00	0,00	359.651,01
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.122.041,41	0,00	443.749,67	678.291,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.036.513,45	25,00	27,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	439.821,05	3.680.228,95	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	741.869,68	% Mínimo a Aplicar no Exercício	19,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:26387939

GABINETE DO PREFEITO  
RGF ANEXO 02

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	325.467,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	325.467,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
( ) Restos a Pagar Processados	380.182,15	-325.467,63	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-325.467,63	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.945.061,16	13.140.422,69	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	-2,48	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	15.534.073,39	15.768.507,23	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	13.980.666,05	14.191.656,51	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	380.182,15	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	131.314,49	128.599,69	0,00	0,00
RP NÃOPROCESSADOS	741.859,26	-118.282,04	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:7B6598C5

GABINETE DO PREFEITO  
RGF ANEXO 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.945.061,16	13.140.422,69	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	2.847.913,46	2.890.892,99	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.563.122,11	2.601.803,69	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019</b>		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:2E8AC279

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 04**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2019 A ABRIL/2019**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	RS 1	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	13.140.422,69	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.102.467,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	1.892.220,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	919.829,59	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:77426E3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 06**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2019 A ABRIL/2019**

LRF, art. 48 – Anexo 6	RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	13.140.422,69

Receita Corrente líquida Ajustada		13.140.422,69
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.837.192,76	59,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	7.095.828,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	6.741.036,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	6.386.245,43	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-325.467,63	-2,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.768.507,23	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.890.892,99	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.102.467,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	919.829,59	7,00

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A8FD319D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA SANTANA.

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o **Município de LAGOA NOVA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN doravante denominado CONVENIENTE; e a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA**, com sede no Sítio de Dentro, S/N, PA Santana, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.292.813/0001-28, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado pela seu Presidente a Sr(a). Lidiane Silvino Nicolau, brasileira, casada, agricultora, inscrito no CPF sob o nº 071.875.384-48, residente e domiciliado no PA Santana, 191, Bairro Zona Rural – Lagoa Nova/RN resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO** – O presente termo de Convênio tem por objetivo repasse de subvenção econômica em benefício dos agricultores familiares associados e dos agricultores adjacentes da **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA**, cadastrado no programa roça fácil que também abrange garantia safra e/ou distribuição de sementes, corte terra, silagem, manutenção das estradas não pavimentadas dentre outras visando a preparação do solo para o plantio por meio de aração mecanizada de terra, limitando-se a quantidade máxima de 02 (duas) hora por produtor, equivalente a 01 (um) hectare, atendendo em torno de 85 (oitenta e cinco) famílias diretas do Assentamento e adjacências e mais 85 (oitenta e cinco) famílias das comunidades adjacentes, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:

- a) Efetuar o pagamento de 50 (cinquenta) horas de trator mensais, no valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) a conveniente, para pagamento de horas de trabalho realizado em favor dos beneficiários da Associação.
- b) Total de horas conveniadas são de 350 horas/máquinas no valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) com o total de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais).
- c) Os pagamentos correspondentes às horas/serviço a que se refere a alinha (a) deverão ser realizados junto a Secretaria Municipal de Finanças após 10 (dez) dias, e, em 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço requerido, afim de se manter adimplente com as obrigações contratadas e de fins burocráticos de registro no sistema de débitos do município.
- d) Apresentar prestação de contas a SMAG, a cada 30 (trinta) dias, a serem contados após o início da execução do plano de trabalho, que devera ser constituídos de relatório de execução, físico-financeira e relatório de cumprimento do objeto.

2 – Da Entidade:

- a) Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequente ao evento;

- b) Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento da prestação de contas;
- c) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- d) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do Convênio;
- e) Relatórios que atestem a comprovação de eventuais ocorrências com as atividades desempenhadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO** – O controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO** – Para execução deste Convênio serão destinados o valor estimado de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais) que será despendido conforme plano de trabalho e execução financeira em anexo, dessa forma, no presente exercício a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2020:

*ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO*  
*UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO*  
*AÇÃO: 2004 – CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES*  
*ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES*  
*FONTE DE RECURSOS 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS*

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS** – Os recursos de que trata a Cláusula primeira serão executadas pela conveniente elencados na cláusula primeira do presente convenio.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01(um) ano, e sua validade poderá ser renovada por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES:** As condições estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressada Concedente, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao convênio original.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:** Em caso de rescisão pactuado entre as partes, deve ser comunicado com antecedência no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, caso a conveniada se aproprie da energia para fins diversos do presente convenio, enseja a responsabilidade Administrativo, Civil e Penalmente conforme legislação pátria.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2020.

Representante do Conveniente

Representante da Conveniada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Repasso de subvenção econômica em benefício dos agricultores familiares associados e dos agricultores adjacentes da **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA - SMAG**, cadastrado no programa garantia safra e/ou distribuição de sementes visando a preparação do solo para o plantio por meio de aração mecanizada de terra, limitando-se a quantidade máxima de 02 (duas) hora por produtor, equivalente a 01 (um) hectare, atendendo em torno de 85 (oitenta e cinco) famílias diretas do Assentamento e adjacências e mais 85 (oitenta e cinco) famílias das comunidades adjacentes, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PERIODO DE EXECUÇÃO: INICIO/TERMINO – 06/04/2020 à 31/12/2020.**

### **2. INDETIFICAÇÃO DO OBJETIVO**



O presente termo de convênio tem por objetivo fortalecer a agricultura familiar do município, fornecendo subsídio para o preparo do solo destinado ao cultivo de subsistências com a utilização da tração motora.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Município de Lagoa Nova tem como uma das principais atividade econômicas, o setor primário, destacando-se a agricultura familiar como base deste setor. Para o agricultor obtenha êxito em suas plantações é necessário fornecimento de um pacote tecnológico e ambiental. A utilização de uma boa semente, a tração motora destinada ao preparo do solo em conjunto com técnicas de conservação de solo compõe a base de pacote a prefeitura municipal de Lagoa Nova irá disponibilizar horas de maquina destinada ao preparo do solo, com o valor R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais referente a 50 horas/máquinas.

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Termino
	1.1	Programa Roça Fácil	Hora/Máquina	50 h/mês	04/2020	12/2020
			Valor Hora/Máquina	R\$ 95,00		
			Totais de Horas	350h		

**OBS:** O custo da Hora do Trator está embutido o custo de combustíveis, manutenção da maquina, manutenção com operador dentre outros custos.

### 5. RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS POR META

Meta	Especificação Dos Beneficiários	Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
01	Agricultores familiares	85	85	170

Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2020.

Representante do Convênio

Representante da Conveniada

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EFE970BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

1.1. Esta Retificação ao Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover nova **alteração do Cronograma** do certame, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

#### **ALTERAÇÃO 1:**

*No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo III – Cronograma passa a vigor com a seguinte redação:*

#### **ANEXO III**

#### **NOVO CRONOGRAMA – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital com o Novo Cronograma do concurso público	03.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital com o Novo Cronograma do concurso público	27.05.2020
4	Reabertura das Inscrições dos candidatos	03.06 a 23.07.2020
5	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso	03 a 07.06.2020
6	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN)	03 a 09.06.2020
7	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	11.06.2020
8	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	12 e 13.06.2020
9	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	16.06.2020
10	Encerramento das inscrições	23.07.2020
11	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	24.07.2020
12	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	31.07.2020
13	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	04.08.2020
14	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>16.08.2020</b>
15	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	16.08.2020
16	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	17 e 18.08.2020
17	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	25.08.2020
18	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	25.08.2020
19	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	28.08.2020
20	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	04.09.2020
21	<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	<b>11 a 13.09.2020</b>
22	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	14.09.2020
23	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	15 e 16.09.2020
24	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	22.09.2020
25	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	24.09.2020

26	PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	28.09 a 02.10.2020
27	Resultado Preliminar do Psicoteste	14.10.2020
28	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	15 e 16.10.2020
29	Resultado Definitivo do Psicoteste	21.10.2020
30	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>23.10.2020</b>
31	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	28.10.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **concursoguardaagreste2020@funcern.br**.  
1.2. Com a publicação desta Retificação pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 27 de maio de 2020.

(data da publicação da Retificação nº. 02/2020)

<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>ARLINDO DUARTE DANTAS</b>
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
<b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b>	<b>OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
<b>MARCOS ANTÔNIO CABRAL</b>	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:A001081D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF\_MAXARANGUAPE\_01\_QUAD**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)						
RGF ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.633.461,57	1.630.369,94	1.649.233,12	1.652.221,49	1.665.320,87	1.665.770,50	1.666.393,70
Pessoal Ativo	1.633.461,57	1.630.369,94	1.649.233,12	1.652.221,49	1.665.320,87	1.665.770,50	1.666.393,70
Vencimentos, Vantagens e Outra	1.633.461,57	1.630.369,94	1.649.233,12	1.652.221,49	1.665.320,87	1.665.770,50	1.666.393,70
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I II)	1.633.461,57	1.630.369,94	1.649.233,12	1.652.221,49	1.665.320,87	1.665.770,50	1.666.393,70
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.706.938,91	1.425.149,19	1.449.441,32	1.903.927,59	1.704.723,64	20.752.951,84	0,00
Pessoal Ativo	2.706.938,91	1.425.149,19	1.449.441,32	1.903.927,59	1.704.723,64	20.752.951,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outra	2.706.938,91	1.425.149,19	1.449.441,32	1.903.927,59	1.704.723,64	20.752.951,84	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I II)	2.706.938,91	1.425.149,19	1.449.441,32	1.903.927,59	1.704.723,64	20.752.951,84	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR % SOBRE	RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)						30.365.780,89	-
( ) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, pará.1º da CF) (V)						0,00	-
( ) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará.16 da CF) (VI)						0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	30.365.780,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	20.752.951,84	68,34 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	16.397.521,68	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.577.645,60	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	14.757.769,51	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:58:44		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:CE2AC3BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF\_MAXARANGUAPE\_01\_QUAD**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º quadrimestre de 2020 (até Abril)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	SALDO DO EXERCÍCIO 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.579,13	61.483,17	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.579,13	61.483,17	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.579,13	61.483,17	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.579,13	61.483,17	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.741.335,75	10.238.075,78	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	371.913,52	1.957.186,57	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	2.904.906,54	3.588.060,66	0,00	0,00
( ) Restos a pagar processados	2.532.993,02	1.630.874,09	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	8.369.422,23	8.280.889,21	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	-8.734.756,62	-10.176.592,61	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.096.871,91	30.365.780,89	0,00	0,00
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV V)	28.096.871,91	30.365.780,89	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,02%	0,22%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,09%	-35,88%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	33.716.246,29	36.438.937,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.º do art.59 da LRF) (90%)	30.344.621,66	32.795.043,36	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	1.323.985,30	1.844.996,13	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	782.535,53	1.315.880,79	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	6.459.522,56	6.291.189,74	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:01:23				
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.				
2-Refere se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.				

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**0D91644F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF\_MAXARANGUAPE\_01\_QUAD**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	RS 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.096.871,91	30.365.780,89			
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)		0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	28.096.871,91	30.365.780,89	0,00	0,00	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	6.181.311,82	6.680.471,80	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA ( Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF )(90%)	5.563.180,64	6.012.424,62	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS					

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 – HORA DA EMISSÃO: 12:01:52

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**7EACE3EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF\_MAXARANGUAPE\_01\_QUAD**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)	
LRf, Art. 48 - Anexo 6	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.365.780,89	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	30.365.780,89	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	30.365.780,89	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.752.951,84	68,34%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	16.397.521,68	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	15.577.645,60	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	14.757.769,51	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-10.176.592,61	-35,88%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.438.937,07	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.291.189,74	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.858.524,94	16,00%

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.125.604,66	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:04:50

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**91DA8038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF\_MAXARANGUAPE\_01\_QUAD**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)	
RGF Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	30.365.780,89	-
( ) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV V)	30.365.780,89	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII I a IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	4.858.524,94	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	4.372.672,45	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	2.125.604,66	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:02:14

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**EFDFEDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_MAXARANGUAPE\_2º QUADRIMESTRE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a c)
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	43.991.869,57	43.991.869,57	4.405.165,71	10,01	9.522.016,63	21,64	34.469.852,94
RECEITAS CORRENTES	43.680.143,32	43.680.143,32	4.405.165,71	10,09	9.522.016,63	21,80	34.158.126,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.823.656,70	1.823.656,70	215.273,49	11,80	501.981,71	27,53	1.321.674,99
Impostos	1.311.316,84	1.311.316,84	184.523,04	14,07	431.145,93	32,88	880.170,91
Taxas	512.339,86	512.339,86	30.750,45	6,00	70.835,78	13,83	441.504,08
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.276.231,14	1.276.231,14	4.028,23	0,32	9.300,42	0,73	1.266.930,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	1.276.231,14	1.276.231,14	4.028,23	0,32	9.300,42	0,73	1.266.930,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	43.350,00	18,69	188.650,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	43.350,00	18,69	188.650,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.348.255,48	40.348.255,48	4.185.863,99	10,37	8.967.384,50	22,22	31.380.870,98
Transferências da União e de suas Entidades	17.508.285,65	17.508.285,65	2.433.637,01	13,90	4.950.854,82	28,28	12.557.430,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.169.658,13	9.169.658,13	291.548,40	3,18	619.878,34	6,76	8.549.779,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.670.311,70	13.670.311,70	1.460.678,58	10,69	3.396.651,34	24,85	10.273.660,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	311.726,25	311.726,25	0,00	0,00	0,00	0,00	311.726,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	311.726,25	311.726,25	0,00	0,00	0,00	0,00	311.726,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	311.726,25	311.726,25	0,00	0,00	0,00	0,00	311.726,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.991.869,57	43.991.869,57	4.405.165,71	10,01	9.522.016,63	21,64	34.469.852,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.991.869,57	43.991.869,57	4.405.165,71	10,01	9.522.016,63	21,64	34.469.852,94
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	43.991.869,57	43.991.869,57	4.405.165,71	10,01	9.522.016,63	21,64	34.469.852,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	43.988.280,57	46.109.828,90	4.742.896,69	11.064.371,17	35.045.457,73	4.813.595,57	9.054.286,56	37.055.542,34	8.700.527,16
DESPESAS CORRENTES	36.771.992,90	37.261.615,74	4.477.820,03	9.763.335,89	27.498.279,85	4.594.028,78	8.556.798,15	28.704.817,59	8.203.038,75
Pessoal e encargos so	25.468.941,21	25.305.484,70	3.868.037,73	7.277.558,72	18.027.925,98	3.608.651,23	6.483.241,74	18.822.242,96	6.476.585,53
Juros e encargos da d	102.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Outras despesas corre	11.201.051,69	11.954.131,04	609.782,30	2.485.777,17	9.468.353,87	985.377,55	2.073.556,41	9.880.574,63	1.726.453,22
DESPESAS DE CAPITAL	7.216.287,67	8.848.213,16	265.076,66	1.301.035,28	7.547.177,88	219.566,79	497.488,41	8.350.724,75	497.488,41
Investimentos	6.470.496,35	8.002.041,84	263.698,40	455.657,02	7.546.384,82	90.066,40	222.025,02	7.780.016,82	222.025,02
Amortização de dívida	745.791,32	846.171,32	1.378,26	845.378,26	793,06	129.500,39	275.463,39	570.707,93	275.463,39
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intraorçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	43.988.280,57	46.109.828,90	4.742.896,69	11.064.371,17	35.045.457,73	4.813.595,57	9.054.286,56	37.055.542,34	8.700.527,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	43.988.280,57	46.109.828,90	4.742.896,69	11.064.371,17	35.045.457,73	4.813.595,57	9.054.286,56	37.055.542,34	8.700.527,16
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	467.730,07	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	43.988.280,57	46.109.828,90	4.742.896,69	11.064.371,17	35.045.457,73	4.813.595,57	9.522.016,63	37.055.542,34	8.700.527,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:16:30

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	O % (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

Publicado por:  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:D0E58941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO\_MAXARANGUAPE\_2º QUADRIMESTRE**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	O % (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.988.280,57	46.109.828,90	4.742.896,69	11.064.371,17	100,00	35.045.457,73	4.813.595,57	9.054.286,56	100,00	37.055.542,34
LEGISLATIVA	1.499.000,00	1.499.000,00	0,00	0,00	0,00	1.499.000,00	0,00	0,00	0,00	1.499.000,00
Ação Legislativa	1.499.000,00	1.499.000,00	0,00	0,00	0,00	1.499.000,00	0,00	0,00	0,00	1.499.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.915.510,00	5.592.795,88	514.423,70	1.323.921,98	11,97	4.268.873,90	561.895,70	1.115.094,46	12,32	4.477.701,42
Planejamento e Orçamento	1.455.500,00	1.385.040,11	138.706,05	337.462,12	3,05	1.047.577,99	139.114,72	300.615,12	3,32	1.084.424,99
Administração Geral	3.804.010,00	3.669.755,77	335.248,98	871.927,19	7,88	2.797.828,58	384.532,60	735.731,71	8,13	2.934.024,06
Administração Financeira	655.000,00	537.000,00	40.468,67	114.532,67	1,04	422.467,33	38.248,38	78.747,63	0,87	458.252,37
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.563.430,71	2.589.849,62	160.031,78	384.330,48	3,47	2.205.519,14	183.387,90	319.158,09	3,52	2.270.691,53
Assistência ao Idoso	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	713.770,57	753.770,46	50.667,01	126.133,99	1,14	627.636,47	57.899,92	94.712,43	1,05	659.058,03
Assistência Comunitária	1.646.660,14	1.513.079,16	33.756,65	78.653,05	0,71	1.434.426,11	31.968,41	58.454,01	0,65	1.454.625,15
Administração Geral	185.000,00	305.000,00	75.608,12	179.543,44	1,62	125.456,56	93.519,57	165.991,65	1,83	139.008,35
SAÚDE	9.239.689,25	9.302.488,66	950.818,89	2.215.959,08	20,03	7.086.529,58	993.343,73	2.144.562,21	23,69	7.157.926,45
Atenção Básica	8.911.689,25	8.354.488,66	950.818,89	2.018.287,43	18,24	6.336.201,23	993.343,73	1.948.596,51	21,52	6.405.892,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	328.000,00	488.000,00	0,00	197.671,65	1,79	290.328,35	0,00	195.965,70	2,16	292.034,30
Administração Geral	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
TRABALHO	251.000,00	294.850,00	18.707,68	274.823,36	2,48	20.026,64	40.309,63	75.769,44	0,84	219.080,56
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	251.000,00	294.850,00	18.707,68	274.823,36	2,48	20.026,64	40.309,63	75.769,44	0,84	219.080,56
EDUCAÇÃO	15.826.859,29	15.268.505,09	2.465.236,93	4.160.842,93	37,61	11.107.662,16	2.063.022,03	3.391.585,60	37,46	11.876.919,49
Ensino Fundamental	12.771.577,16	12.406.427,16	2.280.074,95	3.574.917,30	32,31	8.831.509,86	1.826.427,38	2.855.929,90	31,54	9.550.497,26
Educação Infantil	1.598.000,00	1.369.200,00	119.868,41	193.812,91	1,75	1.175.387,09	113.341,37	173.303,01	1,91	1.195.896,99
Educação de Jovens e Adultos	606.000,00	606.000,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00
Educação Especial	236.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00
Educação Básica	575.282,13	610.877,93	65.293,57	392.112,72	3,54	218.765,21	123.253,28	362.352,69	4,00	248.525,24
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CULTURA	672.000,00	702.000,00	0,00	114.282,50	1,03	587.717,50	27.000,00	42.282,50	0,47	659.717,50
Difusão Cultural	672.000,00	702.000,00	0,00	114.282,50	1,03	587.717,50	27.000,00	42.282,50	0,47	659.717,50
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	O % (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	
URBANISMO	2.291.000,00	4.709.007,95	494.038,71	1.476.989,09	13,35	3.232.018,86	692.774,03	1.408.323,00	15,55	3.300.684,95
Infra Estrutura Urbana	2.181.000,00	4.623.226,18	494.038,71	1.476.989,09	13,35	3.146.237,09	692.774,03	1.408.323,00	15,55	3.214.903,18
Serviços Urbanos	50.000,00	25.781,77	0,00	0,00	0,00	25.781,77	0,00	0,00	0,00	25.781,77
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
HABITAÇÃO	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
Habitação Urbana	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
SANEAMENTO	1.653.000,00	1.653.000,00	0,00	0,00	0,00	1.653.000,00	0,00	0,00	0,00	1.653.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.653.000,00	1.653.000,00	0,00	0,00	0,00	1.653.000,00	0,00	0,00	0,00	1.653.000,00



FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a - b)	NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Preservação e Conservação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AGRICULTURA	1.263.000,00	1.288.000,00	91.069,48	223.892,23	2,02	1.064.107,77	79.631,34	191.482,57	2,11	1.096.517,43
Extensão Rural	860.000,00	885.000,00	74.449,48	182.272,23	1,65	702.727,77	65.631,34	153.862,57	1,70	731.137,43
Promoção da Produção Agrop	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Demais Subfunções	303.000,00	303.000,00	16.620,00	41.620,00	0,38	261.380,00	14.000,00	37.620,00	0,42	265.380,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INDÚSTRIA	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Demais Subfunções	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	780.000,00	956.540,38	50.187,80	140.947,80	1,27	815.592,58	63.308,80	132.657,80	1,47	823.882,58
Turismo	680.000,00	856.540,38	50.187,80	140.947,80	1,27	715.592,58	63.308,80	132.657,80	1,47	723.882,58
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENERGIA	161.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
Energia Elétrica	161.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
TRANSPORTE	432.000,00	402.000,00	-1.618,28	4.381,72	0,04	397.618,28	0,00	4.381,72	0,05	397.618,28
Transporte Rodoviário	392.000,00	362.000,00	-1.618,28	4.381,72	0,04	357.618,28	0,00	4.381,72	0,05	357.618,28
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPORTO E LAZER	398.000,00	698.000,00	0,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	0,00	698.000,00
Desporto Comunitário	335.000,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00
Lazer	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	802.791,32	802.791,32	0,00	744.000,00	6,72	58.791,32	108.922,41	228.989,17	2,53	573.802,15
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
Outros Encargos Especiais	794.791,32	794.791,32	0,00	744.000,00	6,72	50.791,32	108.922,41	228.989,17	2,53	565.802,15
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.988.280,57	46.109.828,90	4.742.896,69	11.064.371,17	100,00	35.045.457,73	4.813.595,57	9.054.286,56	100,00	37.055.542,34
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:16:53										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:16:53										

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

Publicado por:  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:CD82CA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_MAXARANGUAPE\_2º QUADRIMESTRE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2020 (até Abril)									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.725.576,83	2.461.997,12	2.522.858,23	2.039.869,17	1.862.308,51	1.883.133,47	2.240.466,90			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	8.675,84	558.137,15	11.394,92	16.204,93	6.310,31	11.454,28	17.551,30			
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ISS	8.675,84	408.137,15	11.394,92	16.204,93	6.310,31	11.454,28	17.551,30			
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	4,74	6,70	8,58	5,82	244,87	3,26	4,01			
Rendimentos de Aplicação Financeira	4,74	6,70	8,58	5,82	244,87	3,26	4,01			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de serviços	350.000,00	0,00	27.305,13	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências correntes	2.366.896,25	1.903.853,27	2.484.149,60	2.023.658,42	1.855.753,33	1.871.675,93	2.222.911,59			
Cota parte do FPM	1.156.124,31	910.676,57	1.245.346,82	909.018,26	809.340,32	744.937,14	1.010.986,29			
Cota parte do ICMS	149.210,65	165.825,30	200.767,69	167.529,47	164.501,86	186.977,33	179.410,69			
Cota parte do IPVA	16.846,81	17.725,07	17.759,74	15.435,33	10.110,41	8.612,08	8.395,26			
Cota parte do ITR	133,35	20,00	0,00	72,50	1.131,36	3.402,67	110,02			
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências da LC 61/89	0,00	126,55	128,11	114,66	222,66	123,69	126,90			
Transferências do Fundeb	960.724,35	695.773,63	832.841,71	827.716,38	761.151,94	768.204,24	873.120,62			
Outras transferências correntes	83.856,78	113.706,15	187.305,53	103.771,82	109.294,78	159.418,78	150.761,81			
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (II)	262.234,70	215.304,33	189.953,38	215.594,01	188.314,14	186.793,39	298.101,35			
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Comp. financ. entre regimes de previdê	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ded. de receita para formação do Fundeb	262.234,70	215.304,33	189.953,38	215.594,01	188.314,14	186.793,39	298.101,35			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.463.342,13	2.246.692,79	2.332.904,85	1.824.275,16	1.673.994,37	2.696.340,08	2.942.365,55			

( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III IV)	2.463.342,13	2.246.692,79	2.332.904,85	1.824.275,16	1.673.994,37	1.696.340,08	1.942.365,55
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V VI)	2.463.342,13	2.246.692,79	2.332.904,85	1.824.275,16	1.673.994,37	1.696.340,08	1.942.365,55
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS MESES) 12	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.941.572,89	2.499.416,11	3.194.013,67	2.590.109,42	2.221.931,57	31.183.253,89	47.777.360,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.260,26	94.394,79	192.313,43	104.217,23	111.056,26	1.172.970,70	1.823.656,70
IPTU	0,00	0,00	113.167,52	54.920,53	32,03	168.120,08	500.000,00
ISS	41.260,26	87.872,95	26.066,98	16.189,62	101.424,40	752.542,94	600.000,00
ITBI	0,00	0,00	19.515,44	8.364,55	0,00	27.879,99	93.316,84
IRRF	0,00	0,00	0,00	3.591,91	0,00	3.591,91	118.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	6.521,84	33.563,49	21.150,62	9.599,83	220.835,78	512.339,86
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.595,05	2.926,89	2.345,30	2.546,92	1.481,31	35.173,45	1.276.231,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.595,05	2.926,89	2.345,30	2.546,92	1.481,31	35.173,45	1.276.231,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	557.167,91	0,00	43.350,00	0,00	0,00	977.823,04	232.000,00
Transferências correntes	4.317.549,67	2.402.094,43	2.956.004,94	2.483.345,27	2.109.394,00	28.997.286,70	44.445.473,00
Cota parte do FPM	1.723.564,76	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	845.382,25	12.713.513,57	13.900.000,00
Cota parte do ICMS	180.399,48	205.330,10	181.389,23	208.268,09	126.578,68	2.116.188,57	10.035.581,34
Cota parte do IPVA	3.771,53	5.142,36	6.837,75	8.767,16	9.514,82	128.918,32	290.049,14
Cota parte do ITR	42,44	16.137,63	460,46	84,34	0,00	21.594,77	44.202,75
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.003,65
Transferências da LC 61/89	152,69	140,59	152,09	140,35	47,16	1.475,45	1.580,51
Transferências do Fundeb	963.412,74	899.950,01	1.036.022,75	762.022,78	698.655,80	10.079.596,95	13.670.311,70
Outras transferências correntes	1.446.206,03	254.640,25	256.199,43	641.622,42	429.215,29	3.935.999,07	6.500.743,91
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	277.723,56	245.220,32	331.358,54	212.476,73	194.398,55	2.817.473,00	4.097.217,52
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	277.723,56	245.220,32	331.358,54	212.476,73	194.398,55	2.817.473,00	4.097.217,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	4.663.849,33	2.254.195,79	2.862.655,13	2.377.632,69	2.027.533,02	30.365.780,89	43.680.143,32
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III IV)	4.663.849,33	2.254.195,79	2.862.655,13	2.377.632,69	2.027.533,02	30.365.780,89	43.680.143,32
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V VI)	4.663.849,33	2.254.195,79	2.862.655,13	2.377.632,69	2.027.533,02	30.365.780,89	43.680.143,32

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:17:09

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
 Contador Geral

**Publicado por:**  
 Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**AC4F73CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_MAXARANGUAPE\_2º QUADRIMESTRE**

Consolidado	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º bimestre de 2020 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.311.316,84	1.311.316,84	431.145,93	32,88
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	500.000,00	500.000,00	168.120,08	33,62
1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00	168.120,08	33,62
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	93.316,84	93.316,84	27.879,99	29,88
1.2.1 - ITBI	93.316,84	93.316,84	27.879,99	29,88
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	231.553,95	38,59
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	231.553,95	38,59
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	118.000,00	118.000,00	3.591,91	3,04
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.274.417,39	24.274.417,39	4.972.509,91	20,48
2.1 - Cota parte do FPM	13.900.000,00	13.900.000,00	4.203.519,10	30,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	4.203.519,10	42,04
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	10.035.581,34	10.035.581,34	721.566,10	7,19

2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.003,65	3.003,65	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.580,51	1.580,51	480,19	30,38
2.5 - Cota parte ITR	44.202,75	44.202,75	16.682,43	37,74
2.6 - Cota parte IPVA	290.049,14	290.049,14	30.262,09	10,43
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.585.734,23	25.585.734,23	5.403.655,84	21,12
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.014.000,00	1.014.000,00	256.753,68	25,32
5.1 - Transferências do salário educação	400.000,00	400.000,00	120.821,92	30,21
5.2 - Transferências diretas - PDDE	44.000,00	44.000,00	3.720,00	8,45
5.3 - Transferências diretas - PNAE	370.000,00	370.000,00	100.300,20	27,11
5.4 - Transferências diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	31.898,91	15,95
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	12,65	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	347.000,00	347.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	347.000,00	347.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	113.308,70	113.308,70	45.989,43	40,59
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.474.308,70	1.474.308,70	302.743,11	20,53
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.097.217,52	4.097.217,52	983.454,14	24,00
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.541.054,93	2.541.054,93	840.703,72	33,08
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	1.505.337,20	1.505.337,20	142.631,42	9,48
10.3 - ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	450,54	450,54	0,00	0,00
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	237,07	237,07	0,00	0,00
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	6.630,41	6.630,41	119,00	1,79
10.6 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	43.507,37	43.507,37	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.980.334,54	11.980.334,54	3.396.803,74	28,35
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	11.972.581,42	11.972.581,42	3.396.651,34	28,37
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	7.753,12	7.753,12	152,40	1,97
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.875.363,90	7.875.363,90	2.413.197,20	30,64

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.177.901,55	7.052.751,55	2.181.001,83	30,92	1.892.692,57	26,84
13.1 - Com educação infantil	644.000,00	644.000,00	156.601,14	24,32	141.606,67	21,99
13.2 - Com ensino fundamental	6.533.901,55	6.408.751,55	2.024.400,69	31,59	1.751.085,90	27,32
14-OUTRAS DESPESAS	4.780.098,95	4.680.098,95	1.121.541,35	23,96	864.633,06	18,47
14.1 - Com educação infantil	220.000,00	220.000,00	24.360,50	11,07	18.845,07	8,57
14.2 - Com ensino fundamental	4.560.098,95	4.460.098,95	1.097.180,85	24,60	845.787,99	18,96
15 - Total das despesas do Fundeb	11.958.000,50	11.732.850,50	3.302.543,18	28,15	2.757.325,63	23,50

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	2.757.325,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	55,72
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	25,45
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	18,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.353.000,00	1.123.000,00	180.961,64	16,11	160.451,74	14,29
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré escola	1.353.000,00	1.123.000,00	180.961,64	16,11	160.451,74	14,29
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	864.000,00	864.000,00	180.961,64	20,94	160.451,74	18,57
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	489.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	12.959.550,59	12.669.996,39	3.513.694,26	27,73	2.959.226,58	23,36
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	11.094.000,50	10.868.850,50	3.121.581,54	28,72	2.596.873,89	23,89
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.865.550,09	1.801.145,89	392.112,72	21,77	362.352,69	20,12
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	14.352.550,59	13.832.996,39	3.694.655,90	26,71	3.119.678,32	22,55
---	---------------	---------------	--------------	-------	--------------	-------

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	2.413.197,20
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos	0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)	2.413.197,20
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))	706.481,12
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	13,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educação	400.000,00	460.000,00	130.103,41	28,28	129.645,21	28,18
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	1.074.308,70	975.508,70	336.083,62	34,45	142.262,07	14,58
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	1.474.308,70	1.435.508,70	466.187,03	32,48	271.907,28	18,94
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	15.826.859,29	15.268.505,09	4.160.842,93	27,25	3.391.585,60	22,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO O BIMESTRE	ATÉ CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	2.407.572,89	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	2.407.572,89	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	84,79	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.396.651,34	120.821,92
47-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.757.325,63	136.357,60
47.1-( ) Orçamento do exercício	2.757.325,63	129.645,21
47.2-( ) Restos a pagar	0,00	6.712,39
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	152,40	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	639.562,90	-15.535,68
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-( ) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	639.562,90	-15.535,68

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:34:22

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

**Publicado por:**

Adailton Manoel Gomes Xavier

**Código Identificador:**A4FD9F04

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO\_MAXARANGUAPE\_2º QUADRIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º bimestre de 2020 (Março a Abril)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					
R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I))	1.464.194,55	1.068.798,47	902.118,93	0,00	1.630.874,09
Executivo	1.464.194,55	1.068.798,47	902.118,93	0,00	1.630.874,09
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Mater	50.143,04	0,00	0,00	0,00	50.143,04
2017-Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Plan	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
2017-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	1.668,18	0,00	0,00	0,00	1.668,18
2017-Secretaria Municipal de Saúde	260.646,10	0,00	0,00	0,00	260.646,10
2017-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb	83.467,48	0,00	0,00	0,00	83.467,48

2017-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	307.764,86	0,00	0,00	0,00	307.764,86
2017-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário	2.787,80	0,00	0,00	0,00	2.787,80
2017-Serviço Autônomo de Água e Esgotos	107.311,37	0,00	0,00	0,00	107.311,37
2018-Gabinete do Prefeito	34.879,27	0,00	0,00	0,00	34.879,27
2018-Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Mater	61.801,79	0,00	0,00	0,00	61.801,79
2018-Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Plan	12.311,91	0,00	0,00	0,00	12.311,91
2018-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	4.600,32	0,00	0,00	0,00	4.600,32
2018-Secretaria Municipal de Saúde	183.579,27	0,00	0,00	0,00	183.579,27
2018-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb	60.229,93	0,00	0,00	0,00	60.229,93
2018-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	153.613,80	0,00	400,00	0,00	153.213,80
2018-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário	102.070,00	0,00	0,00	0,00	102.070,00
2018-Sec.Mun.de Gestão Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Desenvolvimento e Turism	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
2018-Serviço Autônomo de Água e Esgotos	8.519,43	0,00	0,00	0,00	8.519,43
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	13.085,20	10.182,59	0,00	2.902,61
2019-Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Mater	0,00	120.267,33	78.872,67	0,00	41.394,66
2019-Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Plan	0,00	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	0,00	30.807,74	23.350,00	0,00	7.457,74
2019-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	330.083,35	319.148,53	0,00	10.934,82

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2019-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb	0,00	195.533,30	181.508,05	0,00	14.025,25
2019-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	0,00	278.471,55	231.707,09	0,00	46.764,46
2019-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Gestão Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.Sustent.Ambiental e Urbanis	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
2019-Sec.Mun.de Desenvolvimento e Turism	0,00	91.100,00	49.000,00	0,00	42.100,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.464.194,55	1.068.798,47	902.118,93	0,00	1.630.874,09

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I))	5.694.414,19	765.108,37	53.212,27	53.212,27	115.120,55	6.291.189,74	7.922.063,83
Executivo	5.694.414,19	765.108,37	53.212,27	53.212,27	115.120,55	6.291.189,74	7.922.063,83
2017-Gabinete do Prefeito	9.077,01	0,00	0,00	0,00	0,00	9.077,01	9.077,01
2017-Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Mater	133.098,98	0,00	0,00	0,00	0,00	133.098,98	133.098,98
2017-Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Plan	42.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.280,00	42.280,00
2017-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	4.796,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.796,10	4.796,10
2017-Secretaria Municipal de Saúde	229.030,06	0,00	3.890,00	3.890,00	0,00	225.140,06	485.786,16
2017-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb	382.201,03	0,00	0,00	0,00	0,00	382.201,03	382.201,03
2017-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	903.690,91	0,00	3.890,00	3.890,00	0,00	899.800,91	1.207.565,77
2017-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
2017-Serviço Autônomo de Água e Esgotos	146.477,93	0,00	0,00	0,00	0,00	146.477,93	146.477,93
2018-Gabinete do Prefeito	52.455,45	0,00	0,00	0,00	0,00	52.455,45	52.455,45
2018-Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Mater	1.040.762,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.762,95	1.040.762,95
2018-Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Plan	165.645,54	0,00	0,00	0,00	0,00	165.645,54	165.645,54
2018-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	94.988,25	0,00	0,00	0,00	0,00	94.988,25	94.988,25
2018-Secretaria Municipal de Saúde	1.087.144,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.144,71	1.087.144,71
2018-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb	328.186,54	0,00	0,00	0,00	0,00	328.186,54	328.186,54
2018-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	940.813,88	0,00	0,00	0,00	0,00	940.813,88	940.813,88
2018-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário	23.805,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23.805,25	23.805,25
2018-Sec.Mun.de Gestão Tributária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2018-Sec.Mun.de Desenvolvimento e Turism	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
2018-Serviço Autônomo de Água e Esgotos	79.459,60	0,00	0,00	0,00	0,00	79.459,60	79.459,60
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Mater	0,00	4.355,00	0,00	0,00	0,00	4.355,00	4.355,00
2019-Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Plan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	0,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00	1.230,00
2019-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	5.540,00	0,00	0,00	0,00	5.540,00	5.540,00
2019-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb	0,00	154.241,30	17.420,00	17.420,00	115.120,55	21.700,75	35.726,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2019-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	0,00	537.299,37	24.012,27	24.012,27	0,00	513.287,10	560.051,56
2019-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Gestão Tributária	0,00	56.942,70	0,00	0,00	0,00	56.942,70	56.942,70
2019-Sec.Mun.Sustent.Ambiental e Urbanis	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
2019-Sec.Mun.de Desenvolvimento e Turism	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	42.100,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	5.694.414,19	765.108,37	53.212,27	53.212,27	115.120,55	6.291.189,74	7.922.063,83

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g) + (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:33:46							
NOTAS:							

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**C2E39324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_MAXARANGUAPE\_2º QUADRIMESTRE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º bimestre de 2020 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.680.143,32	9.522.016,63
Receita tributária	1.823.656,70	501.981,71
IPTU	500.000,00	168.120,08
ISS	600.000,00	231.553,95
ITBI	93.316,84	27.879,99
IRRF	118.000,00	3.591,91
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	512.339,86	70.835,78
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	1.276.231,14	9.300,42
Aplicações financeiras (II)	1.276.231,14	9.300,42
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	40.348.255,48	8.967.384,50
Cota parte do FPM	11.358.945,07	3.362.815,38
Cota parte do ICMS	8.530.244,14	578.934,68
Cota parte do IPVA	246.541,77	30.262,09
Cota Parte do ITR	37.572,34	16.563,43
Transferências da LC 87/96	2.553,11	0,00
Transferências da LC 61/89	1.343,44	480,19
Transferências do Fundeb	11.972.581,42	3.396.651,34
Outras transferências correntes	8.198.474,19	1.581.677,39
Demais receitas correntes	232.000,00	43.350,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	232.000,00	43.350,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I II III)	42.403.912,18	9.512.716,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	311.726,25	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	311.726,25	0,00
Convênios	311.726,25	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI VII VIII IX - X)	311.726,25	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	42.715.638,43	9.512.716,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.261.615,74	9.763.335,89	8.556.798,15	8.203.038,75	755.543,56	24.620,00	24.620,00
Pessoal e encargos sociais	25.305.484,70	7.277.558,72	6.483.241,74	6.476.585,53	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.954.131,04	2.485.777,17	2.073.556,41	1.726.453,22	755.543,56	24.620,00	24.620,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	37.259.615,74	9.763.335,89	8.556.798,15	8.203.038,75	755.543,56	24.620,00	24.620,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.851.802,16	1.301.035,28	497.488,41	497.488,41	146.575,37	28.592,27	28.592,27
Investimentos	8.005.630,84	455.657,02	222.025,02	222.025,02	146.575,37	28.592,27	28.592,27
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de dívida (XX)	846.171,32	845.378,26	275.463,39	275.463,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.005.630,84	455.657,02	222.025,02	222.025,02	146.575,37	28.592,27	28.592,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	45.265.246,58	10.218.992,91	8.778.823,17	8.425.063,77	902.118,93	53.212,27	53.212,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa) (XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							132.321,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	9.300,42
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	852.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV+(XXV - XXVI)	-	-710.378,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.579,13	61.483,17
DEDUÇÕES (XXIX)	8.741.335,75	10.238.075,78
Disponibilidade de caixa	371.913,52	1.957.186,57
Disponibilidade de caixa bruta	2.904.906,54	3.588.060,66
( ) Restos a pagar processados (XXX)	2.532.993,02	1.630.874,09
Demais haveres financeiros	8.369.422,23	8.280.889,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	-8.734.756,62	-10.176.592,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	1.441.835,99

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		- 902.118,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		- 0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		- 0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)		- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII XXXIII IX+XXXIV+XXXV XXXVI+XXXVII+XXXVIII)		- 539.717,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		- 1.382.416,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		- 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:54:18		

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:0646F6D9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_MAXARANGUAPE\_2º QUADRIMESTRE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º bimestre de 2020 (Março e Abril)			RS 1,00
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00								
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	28.096.871,91	30.365.780,89								
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00								
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00								
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:46:30										
NOTA:										

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:8BF06771**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_MAXARANGUAPE\_2º QUADRIMESTRE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º bimestre de 2020 (Março a Abril)					
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)					R\$ 1.00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.311.316,84	1.311.316,84	431.145,93	32,88	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00	168.120,08	33,62	
IPTU	500.000,00	500.000,00	168.120,08	33,62	
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.316,84	93.316,84	27.879,99	29,88	
ITBI	93.316,84	93.316,84	27.879,99	29,88	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	231.553,95	38,59	
ISS	600.000,00	600.000,00	231.553,95	38,59	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	118.000,00	118.000,00	3.591,91	3,04	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.374.417,39	20.374.417,39	4.972.509,91	24,41	
Cota Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	4.203.519,10	42,04	
Cota Parte ITR	44.202,75	44.202,75	16.682,43	37,74	
Cota Parte IPVA	290.049,14	290.049,14	30.262,09	10,43	
Cota Parte ICMS	10.035.581,34	10.035.581,34	721.566,10	7,19	
Cota Parte IPI - Exportação	1.580,51	1.580,51	480,19	30,38	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.003,65	3.003,65	0,00	0,00	
Desoneração ICMS LC 87/1996	3.003,65	3.003,65	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	21.685.734,23	21.685.734,23	5.403.655,84	24,92	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.007.000,00	4.627.885,34	1.487.929,04	32,15	1.440.959,73	31,14	1.427.793,34	30,85
Despesas Correntes	4.787.000,00	4.442.885,34	1.487.929,04	33,49	1.440.959,73	32,43	1.427.793,34	32,14
Despesas de Capital	220.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	143.000,00	143.000,00	1.800,00	1,26	94,05	0,07	94,05	0,07
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	1.800,00	2,22	94,05	0,12	94,05	0,12
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	5.150.000,00	4.770.885,34	1.489.729,04	31,23	1.441.053,78	30,21	1.427.887,39	29,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.489.729,04	1.441.053,78	1.427.887,39
( ) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
( ) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
( ) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.489.729,04	1.441.053,78	1.427.887,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			810.548,38



Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	630.505,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,67

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p (o+q)) se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q) u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	0,00									
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	0,00									
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	0,00									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	3.648.000,00	3.648.000,00	826.134,17	22,65
Provenientes da União	3.648.000,00	3.648.000,00	826.134,17	22,65
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	429.689,26	429.689,26	59.340,09	13,81
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>4.077.689,26</b>	<b>4.077.689,26</b>	<b>885.474,26</b>	<b>21,72</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	3.904.689,25	3.726.603,32	530.358,39	14,23	507.636,78	13,62	507.636,78	13,62
Despesas Correntes	2.605.769,56	2.668.769,56	530.358,39	19,87	507.636,78	19,02	507.636,78	19,02
Despesas de Capital	1.298.919,69	1.057.833,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	185.000,00	345.000,00	195.871,65	56,77	195.871,65	56,77	31.043,51	9,00
Despesas Correntes	185.000,00	345.000,00	195.871,65	56,77	195.871,65	56,77	31.043,51	9,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	337.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	122.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>4.089.689,25</b>	<b>4.531.603,32</b>	<b>726.230,04</b>	<b>16,03</b>	<b>703.508,43</b>	<b>15,52</b>	<b>538.680,29</b>	<b>11,89</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100

ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	8.911.689,25	8.354.488,66	2.018.287,43	24,16	1.948.596,51	23,32	(f)	1.935.430,12	23,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	328.000,00	488.000,00	197.671,65	40,51	195.965,70	40,16		31.137,56	6,38
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	5.150.000,00	4.770.885,34	1.489.729,04	31,23	1.441.053,78	30,21		1.427.887,39	29,93
( ) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	4.089.689,25	4.531.603,32	726.230,04	16,03	703.508,43	15,52		538.680,29	11,89
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.239.689,25	9.302.488,66	2.215.959,08	23,82	2.144.562,21	23,05		1.966.567,68	21,14

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:35:34

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**15E24BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_MAXARANGUAPE\_2º QUADRIMESTRE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.991.869,57
Previsão Atualizada	43.991.869,57
Receitas Realizadas	9.522.016,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.991.869,57
Dotação Atualizada	46.113.417,90
Despesas Empenhadas	11.064.371,17
Despesas Liquidadas	9.054.286,56
Despesas Pagas	8.700.527,16
Superávit Orçamentário	467.730,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.064.371,17
Despesas Liquidadas	9.054.286,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.365.780,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.365.780,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.365.780,89
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	132.321,24	0,00 %	
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	-710.378,34	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.532.993,02	0,00	902.118,93	1.630.874,09
Poder Executivo	2.532.993,02	0,00	902.118,93	1.630.874,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.459.522,56	115.120,55	53.212,27	6.291.189,74
Poder Executivo	6.459.522,56	115.120,55	53.212,27	6.291.189,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.992.515,58</b>	<b>115.120,55</b>	<b>955.331,20</b>	<b>7.922.063,83</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	706.481,12		25%	13,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00		60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	1.892.692,57		60%	55,72
Complementação da União ao FUNDEB	0,00		R\$ 4.500.000,00	0,00

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				35o. EXERCÍCIO
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos		1.441.053,78		15,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				26,67 %
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente		

**FONTE:** SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:57:43

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**E078CE3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 84/2020, Pregão Presencial nº 012/2020, homologado em 19/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 26.683.873/0001-30	<b>TELEFONE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> AV. ABEL CABRAL, Nº 6, CASA 06, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250.	
<b>E-MAIL:</b> LADCOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LUIS ANTONIO DANTAS	
<b>RG Nº:</b> 902.079 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 474.277.604-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESCADA EXTENSIVA EXT. DEG. 4.20X7,20 METROS.	BOTAFOGO	UNID.	1	845,00	845,00
2	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDA	STARFLEX	UNID.	3	71,00	213,00
3	CINTO DE SEGURANÇA C/ 4 PONTOS DE ANCORAGEM.	STARFLEX	UNID.	2	104,50	209,00
4	LÂMPADA BULDO LED 40W BIVILT 6.500K E 27.	AVANT	UNID.	600	37,00	22.200,00
5	LÂMPADA BULDO LED 50W BIVILT 6.500K E 27.	AVANT	UNID.	200	43,50	8.700,00
6	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W E 27.	TECNOLISA	UNID.	500	25,50	12.750,00
7	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/ARMAÇÃO.	OLIVO	UNID.	1000	8,80	8.800,00
8	LUVÁ ELÉTRICA CL/1-10000 V. TPII 11, O POL - PRETA.	ORION	PAR.	3	260,00	780,00
9	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMANDO DUPLO 2X60.	EXATRON	UNID.	50	274,00	13.700,00
12	SUPORTE 02 PETALA TOPO POSTE 60MM.	OLIVO	UNID.	10	49,80	498,00
13	SUPORTE 03 PETALA TOPO POSTE 60MM.	OLIVO	UNID.	10	57,00	570,00
14	LUMINÁRIA LED 100W LÚNENS DE 10000, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE 25000 HORAS GARANTIA DE 2 ANOS.	BRAVO LED	UND.	220	242,00	53.240,00
15	LUMINÁRIA LED 50W LÚNENS DE 5000, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE 25000 HORAS GARANTIA DE 2 ANOS.	BRAVO LED	UND.	600	123,00	73.800,00
16	BRAÇO RETO GV COM SAPATA 0,50 MT.	OLIVO	UNID.	450	13,70	6.165,00

17	BRAÇO US CURVO GV 1,5 MT COM SAPATA 4,5CM.	OLIVO	UNID.	100	28,50	2.850,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 205.320,00</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 012/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.683.873/0001-30, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.  
11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 20 de maio de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**LUIS ANTONIO DANTAS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D0FF42EB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 84/2020, Pregão Presencial nº 012/2020, homologado em 19/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 37.227.550/0001-58	<b>TELEFONE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> RUA R-5, 129, QD R-7, LT 07, SETOR OESTE – GOIÂNIA/GO, CEP: 74125-070.	
<b>E-MAIL:</b> DELVALLEMATERIAISELETRICOS@HOTMAIL.COM / BRUNNOARANHA@GMAIL.COM	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA FILHO	
<b>RG Nº:</b> 3.068.482 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 111.805.124-64

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	BRAÇO CURVO GV COM SAPATA 2,6 MT 4,5CM.	JRC	UNID.	50	61,50	3.075,00
11	BRAÇO US CURVO GV 3,0 MT COM SAPATA.	JRC	UNID.	80	75,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 9.075,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.  
 b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.  
 c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.  
 d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.  
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.  
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.  
 g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;  
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 012/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 20 de maio de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA FILHO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D29A75F2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

1.1. Esta Retificação ao Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover nova **alteração do Cronograma** do certame, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

#### ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo III – Cronograma passa a vigor com a seguinte redação:

#### ANEXO III

#### NOVO CRONOGRAMA – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital com o Novo Cronograma do concurso público	03.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital com o Novo Cronograma do concurso público	27.05.2020
4	Reabertura das Inscrições dos candidatos	03.06 a 23.07.2020
5	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso	03 a 07.06.2020



6	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição ( <i>exclusivo para o Cargo n.º 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN</i> )	03 a 09.06.2020
7	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	11.06.2020
8	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	12 e 13.06.2020
9	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	16.06.2020
10	Encerramento das inscrições	23.07.2020
11	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	24.07.2020
12	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	31.07.2020
13	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	04.08.2020
14	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>16.08.2020</b>
15	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	16.08.2020
16	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	17 e 18.08.2020
17	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	25.08.2020
18	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	25.08.2020
19	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	28.08.2020
20	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	04.09.2020
21	<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	<b>11 a 13.09.2020</b>
22	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	14.09.2020
23	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	15 e 16.09.2020
24	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	22.09.2020
25	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	24.09.2020
26	<b>PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	<b>28.09 a 02.10.2020</b>
27	Resultado Preliminar do Psicoteste	14.10.2020
28	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	15 e 16.10.2020
29	Resultado Definitivo do Psicoteste	21.10.2020
30	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>23.10.2020</b>
31	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	28.10.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: [concursoguardaagreste2020@funcern.br](mailto:concursoguardaagreste2020@funcern.br).  
1.2. Com a publicação desta Retificação pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO n.º. 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 27 de maio de 2020.

(data da publicação da Retificação n.º. 02/2020)

<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>ARLINDO DUARTE DANTAS</b>
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
<b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b>	<b>OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
<b>MARCOS ANTÔNIO CABRAL</b>	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:A6E864FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						RS\$ 1,00
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º bimestre de 2020 (Março a Abril)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art.52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	16.594.295,35	16.594.295,35	2.154.542,53	12,98	4.570.688,51	27,54	12.023.606,84
RECEITAS CORRENTES	15.570.000,00	15.570.000,00	2.154.542,53	13,84	4.570.688,51	29,36	10.999.311,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	540.000,00	540.000,00	21.912,78	4,06	73.443,15	13,60	466.556,85
Impostos	440.000,00	440.000,00	21.912,78	4,98	73.443,15	16,69	366.556,85
Taxas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuição de melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:27:48									
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**  
Contabilista CRC 007772/O-6





	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.340.891,25	1.215.738,48	1.626.002,45	1.109.369,30	1.344.483,15	16.203.375,78	17.756.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.495,09	31.385,47	20.144,90	21.886,57	26,21	201.108,48	540.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ISS	54,00	1.996,06	1.584,06	2.503,94	26,21	12.495,03	180.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
IRRF	25.441,09	29.389,41	18.560,84	19.382,63	0,00	188.613,45	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,64	110.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,64	110.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências correntes	2.315.396,16	1.184.353,01	1.605.857,55	1.087.482,73	1.344.456,94	16.002.255,66	17.026.000,00
Cota-parte do FPM	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	9.500.000,00
Cota-parte do ICMS	122.221,24	136.356,24	116.846,46	132.050,99	83.632,35	1.413.747,30	1.800.000,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.643,48	100.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.214,65	10.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/89	103,45	95,26	103,03	95,09	85,34	1.080,63	10.000,00
Transferências do Fundeb	248.781,37	240.234,97	277.533,41	204.133,33	187.158,41	2.666.514,35	2.110.000,00
Outras transferências correntes	651.616,54	42.101,42	105.167,23	104.373,23	439.544,14	2.367.055,10	3.486.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	205.670,63	180.384,22	245.210,73	155.776,16	143.533,76	2.038.949,73	2.186.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	205.670,63	180.384,22	245.210,73	155.776,16	143.533,76	2.038.949,73	2.186.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	2.135.220,62	1.035.354,26	1.380.791,72	953.593,14	1.200.949,39	14.164.426,05	15.570.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	2.135.220,62	1.035.354,26	1.380.791,72	953.593,14	1.200.949,39	14.164.426,05	15.570.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	2.135.220,62	1.035.354,26	1.380.791,72	953.593,14	1.200.949,39	14.164.426,05	15.570.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:32:19

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**JOSIVALDO RODRIGUES FELIX**

Secretário Municipal De Finanças

**JORDANA DE PONTES MACEDO**

Controladora

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:98E9D4BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º bimestre de 2020 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	440.000,00	440.000,00	73.443,15	16,69
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	6.110,27	3,39
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	6.110,27	4,07
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	67.332,88	56,11
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.430.000,00	11.430.000,00	3.621.904,09	31,69
2.1 - Cota parte do FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	3.152.639,33	33,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	3.152.639,33	35,03
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	468.886,04	26,05
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	10.000,00	10.000,00	378,72	3,79

2.5 - Cota parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota parte IPVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>11.870.000,00</b>	<b>11.870.000,00</b>	<b>3.695.347,24</b>	<b>31,13</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	468.800,00	468.800,00	65.168,22	13,90
5.1 - Transferências do salário-educação	120.300,00	120.300,00	34.136,02	28,38
5.2 - Transferências diretas - PDDE	65.100,00	65.100,00	600,00	0,92
5.3 - Transferências diretas - PNAE	142.000,00	142.000,00	26.095,20	18,38
5.4 - Transferências diretas - PNATE	105.000,00	105.000,00	3.524,85	3,36
5.5 - Outras transferências do FNDE	26.400,00	26.400,00	812,15	3,08
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	75.000,00	75.000,00	38.501,90	51,34
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>642.800,00</b>	<b>642.800,00</b>	<b>103.670,12</b>	<b>16,13</b>
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.186.000,00	2.186.000,00	724.904,87	33,16
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	630.527,76	35,03
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	94.377,11	26,22
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.110.000,00	2.110.000,00	909.060,12	43,08
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.110.000,00	2.110.000,00	909.060,12	43,08
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>-76.000,00</b>	<b>-76.000,00</b>	<b>184.155,25</b>	<b>0,00</b>

<b>[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)&gt;0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>						
<b>[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)&lt;=0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.266.000,00	1.740.000,00	1.659.000,00	95,34	852.594,23	49,00
13.1 - Com educação infantil	130.000,00	530.000,00	500.000,00	94,34	198.103,94	37,38
13.2 - Com ensino fundamental	1.136.000,00	1.210.000,00	1.159.000,00	95,79	654.490,29	54,09
14-OUTRAS DESPESAS	844.000,00	652.000,00	438.000,00	67,18	108.763,20	16,68
14.1 - Com educação infantil	107.200,00	155.200,00	88.000,00	56,70	29.410,76	18,95
14.2 - Com ensino fundamental	736.800,00	496.800,00	350.000,00	70,45	79.352,44	15,97
15 - Total das despesas do Fundeb	2.110.000,00	2.392.000,00	2.097.000,00	87,67	961.357,43	40,19

<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB</b>		<b>VALOR</b>
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>		<b>VALOR</b>
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		961.357,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) \times 100) \%$		93,79
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) \times 100) \%$		11,96
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$		-5,75
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>		<b>VALOR</b>
20- Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados		0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020		0,00

<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22- Educação infantil	479.400,00	798.223,60	591.717,66	74,13	231.232,36	28,97
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	479.400,00	798.223,60	591.717,66	74,13	231.232,36	28,97
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	237.200,00	685.200,00	588.000,00	85,81	227.514,70	33,20
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	242.200,00	113.023,60	3.717,66	3,29	3.717,66	3,29
23- Ensino fundamental	2.825.595,35	2.298.985,07	1.557.657,75	67,75	782.500,48	34,04
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.872.800,00	1.706.800,00	1.509.000,00	88,41	733.842,73	43,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	952.795,35	592.185,07	48.657,75	8,22	48.657,75	8,22
24- Ensino médio	63.200,00	63.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- Ensino superior	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- Outras	707.800,00	959.258,63	767.093,98	79,97	370.747,71	38,65
<b>28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)</b>	<b>4.133.195,35</b>	<b>4.176.867,30</b>	<b>2.916.469,39</b>	<b>69,82</b>	<b>1.384.480,55</b>	<b>33,15</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	184.155,25
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
32-Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior de outros recursos	0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)	184.155,25
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))	829.577,59
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	22,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	115.000,00	26.783,00	8.988,55	33,56	8.988,55	33,56
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	447.500,00	398.774,40	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	562.500,00	425.557,40	8.988,55	2,11	8.988,55	2,11
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	4.695.695,35	4.602.424,70	2.925.457,94	63,56	1.393.469,10	30,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	545.543,89	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	89.456,97	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	456.086,92	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.064.198,71	3.884,41
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	909.060,12	34.136,02
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	735.817,03	11.963,95
47.1-(-) Orçamento do exercício	735.817,03	11.963,95
47.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.237.441,80	26.056,48
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.237.441,80	26.056,48

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:38:24

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**JOSIVALDO RODRIGUES FELIX**

Secretário Municipal De Finanças

**JORDANA DE PONTES MACEDO**

Controladora

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**14D7F04A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	156.659,62	1.240.184,35	139.140,64	0,00	1.257.703,33
Executivo	156.659,62	1.240.184,35	139.140,64	0,00	1.257.703,33
2017-Secretaria Municipal de Administraç	3.126,26	0,00	0,00	0,00	3.126,26
2017-Secretaria Municipal de Agricultura	45.399,78	0,00	0,00	0,00	45.399,78
2017-Secretaria Municipal de Educação	2.725,42	0,00	0,00	0,00	2.725,42
2017-Secretaria Municipal de Saude	4.243,50	0,00	0,00	0,00	4.243,50
2017-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Serv.U	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00



2018-Secretaria Municipal de Agricultura	9.496,00	0,00	0,00	0,00	9.496,00
2018-Secretaria Municipal de Educação	19.097,62	0,00	0,00	0,00	19.097,62
2018-Secretaria Municipal de Saúde	39.968,69	0,00	0,00	0,00	39.968,69
2018-Sec.Municipal de Assistência Social	14.937,06	0,00	0,00	0,00	14.937,06
2018-Sec.Municipal de Cultura e Desporto	1.988,05	0,00	0,00	0,00	1.988,05
2018-Secretaria Municipal de Serviços Ur	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
2018-Secretaria Municipal de Administraç	5.477,24	0,00	0,00	0,00	5.477,24
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	13.253,74	4.363,74	0,00	8.890,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	101.155,01	0,00	0,00	101.155,01
2019-Secretaria Municipal de Planejament	0,00	5.500,00	3.000,00	0,00	2.500,00
2019-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	25.553,35	12.401,12	0,00	13.152,23
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00	513.037,77	4.404,92	0,00	508.632,85
2019-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	348.186,20	28.691,16	0,00	319.495,04
2019-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	48.108,38	4.083,44	0,00	44.024,94
2019-Secretaria Munic. do Turismo e Meio	0,00	702,00	0,00	0,00	702,00
2019-Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00	13.302,11	0,00	0,00	13.302,11
2019-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	7.020,95	0,00	0,00	7.020,95
2019-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00	2.849,00	0,00	0,00	2.849,00
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	161.515,84	82.196,26	0,00	79.319,58

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	156.659,62	1.240.184,35	139.140,64	0,00	1.257.703,33

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00		204.428,46	0,00	0,00	0,00	204.428,46	1.462.131,79
Executivo	0,00		51.299,60	0,00	0,00	0,00	51.299,60	1.309.002,93
2017-Secretaria Municipal de Administraç	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.126,26
2017-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.399,78
2017-Secretaria Municipal de Educação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725,42
2017-Secretaria Municipal de Saúde	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.243,50
2017-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Serv.U	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2018-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.496,00
2018-Secretaria Municipal de Educação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.097,62
2018-Secretaria Municipal de Saúde	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.968,69
2018-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.937,06
2018-Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988,05
2018-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
2018-Secretaria Municipal de Administraç	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.477,24
2019-Gabinete do Prefeito	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.890,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00		12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	113.155,01
2019-Secretaria Municipal de Planejament	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2019-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.152,23
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00		15.088,00	0,00	0,00	0,00	15.088,00	523.720,85
2019-Secretaria Municipal de Saúde	0,00		4.320,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	323.815,04
2019-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.024,94
2019-Secretaria Munic. do Turismo e Meio	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00
2019-Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.302,11
2019-Secretaria Municipal de Transporte	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.020,95
2019-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.849,00
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00		19.891,60	0,00	0,00	0,00	19.891,60	99.211,18
Legislativo	0,00		153.128,86	0,00	0,00	0,00	153.128,86	153.128,86

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2019-Poder Legislativo	0,00		153.128,86	0,00	0,00	0,00	153.128,86	153.128,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00		204.428,46	0,00	0,00	0,00	204.428,46	1.462.131,79

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTAS: FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:37:10

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**JOSIVALDO RODRIGUES FELIX**

Secretário Municipal De Finanças

**JORDANA DE PONTES MACEDO**

Controladora

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:62958DE4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.570.000,00	4.570.688,51
Receita tributária	540.000,00	73.443,15
IPTU	80.000,00	0,00
ISS	180.000,00	6.110,27
ITBI	60.000,00	0,00
IRRF	120.000,00	67.332,88
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	100.000,00	0,00
Contribuições	30.000,00	0,00
Receita patrimonial	110.000,00	0,00
Aplicações financeiras (II)	110.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	14.840.000,00	4.497.245,36
Cota-parte do FPM	7.700.000,00	2.522.111,57
Cota-parte do ICMS	1.440.000,00	374.508,93
Cota-parte do IPVA	80.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	8.000,00	0,00
Transferências da LC 87/96	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/89	8.000,00	378,72
Transferências do Fundeb	2.110.000,00	909.060,12
Outras transferências correntes	3.486.000,00	691.186,02
Demais receitas correntes	50.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	15.460.000,00	4.570.688,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.024.295,35	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	20.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	20.000,00	0,00
Transferências de capital	545.600,00	0,00
Convênios	239.000,00	0,00
Outras transferências de capital	306.600,00	0,00
Outras receitas de capital	458.695,35	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	458.695,35	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.024.295,35	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	16.484.295,35	4.570.688,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.518.708,92	9.106.587,04	4.624.999,88	3.689.674,61	139.140,64	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.642.700,49	6.655.835,79	2.708.574,53	2.152.350,93	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.873.508,43	2.450.751,25	1.916.425,35	1.537.323,68	139.140,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	15.516.208,92	9.106.587,04	4.624.999,88	3.689.674,61	139.140,64	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.390.592,92	147.007,85	137.816,35	124.293,37	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.175.992,92	47.007,85	47.007,85	33.484,87	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	130.600,00	100.000,00	90.808,50	90.808,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.259.992,92	47.007,85	47.007,85	33.484,87	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	17.126.201,84	9.153.594,89	4.672.007,73	3.723.159,48	139.140,64	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							708.388,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	100.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	-	608.388,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	69.812,28	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	3.787.174,84
Disponibilidade de caixa	0,00	3.787.174,84
Disponibilidade de caixa bruta	764.466,85	5.044.878,17
(-)Restos a pagar processados (XXX)	1.447.340,58	1.257.703,33
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	69.812,28	-3.787.174,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	3.856.987,12

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		- 189.637,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		- 0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		- 0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)		- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)		- 3.667.349,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)		- 3.767.349,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		- 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:36:25		

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**JOSIVALDO RODRIGUES FELIX**

Secretário Municipal De Finanças

**JORDANA DE PONTES MACEDO**

Controladora

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:2EF572E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)		ATÉ O BIMESTRE (a)
Receita tributária	15.570.000,00	4.570.688,51
Receita tributária	540.000,00	73.443,15
IPTU	80.000,00	0,00
ISS	180.000,00	6.110,27
ITBI	60.000,00	0,00
IRRF	120.000,00	67.332,88
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	100.000,00	0,00
Contribuições	30.000,00	0,00
Receita patrimonial	110.000,00	0,00
Aplicações financeiras (II)	110.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	14.840.000,00	4.497.245,36
Cota-parte do FPM	7.700.000,00	2.522.111,57
Cota-parte do ICMS	1.440.000,00	374.508,93
Cota-parte do IPVA	80.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	8.000,00	0,00
Transferências da LC 87/96	8.000,00	0,00

Transferências da LC 61/89	8.000,00	378,72
Transferências do Fundeb	2.110.000,00	909.060,12
Outras transferências correntes	3.486.000,00	691.186,02
Demais receitas correntes	50.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	15.460.000,00	4.570.688,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.024.295,35	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	20.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	20.000,00	0,00
Transferências de capital	545.600,00	0,00
Convênios	239.000,00	0,00
Outras transferências de capital	306.600,00	0,00
Outras receitas de capital	458.695,35	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	458.695,35	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.024.295,35	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	16.484.295,35	4.570.688,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.518.708,92	9.106.587,04	4.624.999,88	3.689.674,61	139.140,64	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.642.700,49	6.655.835,79	2.708.574,53	2.152.350,93	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.873.508,43	2.450.751,25	1.916.425,35	1.537.323,68	139.140,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	15.516.208,92	9.106.587,04	4.624.999,88	3.689.674,61	139.140,64	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.390.592,92	147.007,85	137.816,35	124.293,37	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.175.992,92	47.007,85	47.007,85	33.484,87	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	130.600,00	100.000,00	90.808,50	90.808,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.259.992,92	47.007,85	47.007,85	33.484,87	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	17.126.201,84	9.153.594,89	4.672.007,73	3.723.159,48	139.140,64	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							708.388,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	100.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXV+(XXV - XXVI))	-	608.388,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	69.812,28	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	3.787.174,84
Disponibilidade de caixa	0,00	3.787.174,84
Disponibilidade de caixa bruta	764.466,85	5.044.878,17
(-)Restos a pagar processados (XXX)	1.447.340,58	1.257.703,33
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	69.812,28	-3.787.174,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	3.856.987,12

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		- 189.637,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		- 0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		- 0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)		- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)		- 3.667.349,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)		- 3.767.349,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		- 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:36:25		

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**JOSIVALDO RODRIGUES FELIX**

Secretário Municipal De Finanças

**JORDANA DE PONTES MACEDO**

Controladora

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**D71560A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	13.743.176,94	14.164.426,05									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO:											
NOTA:											

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**JOSIVALDO RODRIGUES FELIX**

Secretário Municipal De Finanças

**JORDANA DE PONTES MACEDO**

Controladora

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**9C14454A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SAÚDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	440.000,00	440.000,00	73.443,15	16,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00



CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.317.900,00	2.317.900,00	502.782,13	21,69
Provenientes da União	2.211.300,00	2.211.300,00	502.782,13	22,74
Provenientes do Estado	106.600,00	106.600,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	185.000,00	185.000,00	12.833,97	6,94
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>2.502.900,00</b>	<b>2.502.900,00</b>	<b>515.616,10</b>	<b>20,60</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.706.400,00	1.211.400,00	431.003,49	35,58	154.963,43	12,79	116.779,94	9,64
Despesas Correntes	1.534.200,00	1.089.200,00	431.003,49	39,57	154.963,43	14,23	116.779,94	10,72
Despesas de Capital	172.200,00	122.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	271.300,00	180.655,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	245.300,00	154.655,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	283.300,00	82.562,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	283.300,00	82.562,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	166.900,00	163.231,52	75.000,00	45,95	36.049,90	22,09	27.299,65	16,72
Despesas Correntes	151.900,00	147.231,52	75.000,00	50,94	36.049,90	24,49	27.299,65	18,54
Despesas de Capital	15.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>2.457.900,00</b>	<b>1.767.849,55</b>	<b>506.003,49</b>	<b>28,62</b>	<b>191.013,33</b>	<b>10,80</b>	<b>144.079,59</b>	<b>8,15</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.191.800,00	1.526.800,00	467.397,98	30,61	191.357,92	12,53	127.656,42	8,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	326.000,00	185.355,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	283.300,00	82.562,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	166.900,00	163.231,52	75.000,00	45,95	36.049,90	22,09	27.299,65	16,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	1.675.600,00	2.770.689,33	2.039.827,05	73,62	1.028.159,00	37,11	803.718,36	29,01
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)</b>	<b>2.185.700,00</b>	<b>2.960.789,33</b>	<b>2.076.221,54</b>	<b>70,12</b>	<b>1.064.553,49</b>	<b>35,96</b>	<b>814.594,84</b>	<b>27,51</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.457.900,00	1.767.849,55	506.003,49	28,62	191.013,33	10,80	144.079,59	8,15
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>4.643.600,00</b>	<b>4.728.638,88</b>	<b>2.582.225,03</b>	<b>54,61</b>	<b>1.255.566,82</b>	<b>26,55</b>	<b>958.674,43</b>	<b>20,27</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:39:07

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**JOSIVALDO RODRIGUES FELIX**

Secretário Municipal De Finanças

**JORDANA DE PONTES MACEDO**

Controladora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RREO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial	16.594.295,35	
Previsão Atualizada	16.594.295,35	
Receitas Realizadas	4.762.816,23	
Déficit Orçamentário	192.127,72	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial	16.594.295,35	
Dotação Atualizada	17.259.301,84	
Despesas Empenhadas	9.253.594,89	
Despesas Liquidadas	4.762.816,23	
Despesas Pagas	3.813.967,98	
Superávit Orçamentário	0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		
Despesas Empenhadas	9.253.594,89	
Despesas Liquidadas	4.762.816,23	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		
Receita Corrente Líquida	14.164.426,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.164.426,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com		
Pessoal	14.164.426,05	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	708.388,39	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	608.388,39	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.396.843,97	0,00	139.140,64	1.257.703,33
Poder Executivo	1.396.843,97	0,00	139.140,64	1.257.703,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	204.428,46	0,00	0,00	204.428,46
Poder Executivo	51.299,60	0,00	0,00	51.299,60
Poder Legislativo	153.128,86	0,00	0,00	153.128,86
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.601.272,43</b>	<b>0,00</b>	<b>139.140,64</b>	<b>1.462.131,79</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	829.577,59	25%	22,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	852.594,23	60%	93,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício			Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>10o. EXERCÍCIO</b>	<b>20o. EXERCÍCIO</b>	<b>35o. EXERCÍCIO</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				



RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.064.553,49	15,00 %	28,81 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:44:51

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**JOSIVALDO RODRIGUES FELIX**

Secretário Municipal De Finanças

**JORDANA DE PONTES MACEDO**

Controladora

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**5ACB6018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 906/2020**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Nísia Floresta/RN, para o ano de 2021, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2021, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral, além dos remanejamentos de valores, bem como a realocação ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2021, terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2021, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, à assistência social, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a Reserva de Contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2020.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2021, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

#### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 18 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

#### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 19 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Artigo 20 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

#### Seção V

##### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 21 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 22 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2020;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 23 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais

Artigo 24 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### SEÇÃO I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2021, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

#### SEÇÃO II

##### Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por

créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021.

Artigo 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2021, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2020, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2020 e que perdurem até 2021, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 27 de abril de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

#### **1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10- Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Construção de novas escolas;

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

### **1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo

### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

### **1.2 - Na área da Habitação**

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.2.3 – Construção de habitação de interesse social.

### **1.3 - Na área do Emprego**

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Construção de unidades básicas de saúde no município;
- 2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

**2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 27 de abril de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO****I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

**1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

**1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais.

**1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

**1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

**1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

**1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;



- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;  
 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;  
 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;  
 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

### 1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;  
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;  
 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;  
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;  
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;  
 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

## II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### 2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;  
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;  
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;  
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;  
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;  
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;  
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

### 2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;  
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 27 de abril de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

## ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:  
 R\$ 1.000,00

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	68.113	71.007	99.984	91.898	103.302	112.475
Despesas Totais	-63.397	-77.544	-99.834	91.718	103.102	112.255
Superávit/Déficit	4.716	-6.537	150	180	200	220

A avaliação da previsão das receitas arrecadadas em relação às efetivamente arrecadadas, nos exercícios de 2018 e 2019 é que elas foram deficitárias. Em 2019, o valor do déficit foi ainda superior ao ano anterior.

Já em relação as despesas realizadas no ano de 2019, vimos que ela deficitária, em relação à arrecadação das receitas, cujos motivos para sua elevação, em especial a Despesa de Custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2019 em relação ao ano anterior, foi bem mais expressiva.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamos quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	46.723.577,70	60,25
Outras Despesas Correntes	24.978.704,00	32,22
Juros da Dívida	56.738,83	0,07
Investimentos	4.250.253,11	5,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	1.535.659,75	1,98
Despesa Realizada	77.544.933,39	100,00%
Receita Arrecadada	71.007.895,16	-
Superávit/Déficit	-6.537.038,23	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo atendeu a legislação pertinente a matéria, a LRF, quando alcançaram 52,89%, sendo 50,06% no Poder Executivo e 2,83% no Poder Legislativo. Vejamos o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	69.848.741,41	100%
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	46.723.577,70	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-7.125.847,80	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-2.642.417,42	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-11.731,86	-
Despesa líquida com pessoal	36.943.580,62	52,89%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	34.969.413,80	50,06%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	1.974.166,82	2,83%

Em relação à meta fiscal prevista para os anos de 2021, 2022 e 2023, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2019, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$	A ser realizada em 2023/R\$
Despesa de Custeio	71.759	71.636	79.888	88.092	94.095
Pessoal e Enc. Sociais	46.723	40.788	49.000	53.000	56.000
Out. Desp. Correntes	24.978	30.763	30.800	35.000	38.000
Juros da Dívida	56	85	88	92	95
Despesa de Capital	5.785	28.198	11.830	15.010	18.160
Investimentos	4.250	26.308	10.000	13.000	16.000
Inversões Financeiras	0,00	260	180	220	250
Amortizações Dívida	1.535	1.630	1.650	1.790	1.910
Total	77.544	99.984	91.718	103.102	112.255

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2019 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- manter o equilíbrio fiscal do ente, com as despesas de custeio;
- embora haja tímida sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos municípios. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2020 e a previsão para o ano de 2021, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências no exercício corrente; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos, além do crescimento da máquina com novos investimentos.

Essas previsões, otimistas, diga-se de passagem, deverão encontrar limitações, em virtude dos efeitos macro econômicos gerados pelos efeitos da Pandemia do Novocorona Virus (COVID 19), que, certamente, levarão alguns anos para sua recuperação plena.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Resultado Nominal	5.059.000	4.800.000	4.950.000	5.120.000	5.250.000
Resultado Primário	-3.158.000	-2.850.000	-2.650.000	-2.580.000	-2.460.000
Dívida Curto Prazo	2.321.000	1.800.000	1.600.000	1.400.000	1.200.000
Dívida Pública Fundada	11.629.000	11.450.000	11.350.000	11.250.000	11.150.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as Despesas de Custeio do ente público devem ser reduzidas, visando maior equilíbrio fiscal e assim se possa ter melhor Resultado Primário. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve redução, mas não tão significativa, quando comparada com a do ano anterior, e isso em virtude dos juros e atualização do saldo devedor dessa dívida. A Amortização mensal, nos termos da legislação federal vigente, o ente a promoveu.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00

Especificação	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Receitas totais	77.544.933	99.984.140	91.898.000	103.302.000	112.475.000
Despesas totais	71.007.895	99.834.140	91.718.000	103.102.000	112.255.000
Superávit/Déficit	-6.537.038	150.000	180.000	200.000	220.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal, ao final do exercício de 2018, favorável, o que não ocorreu no ano de 2019, quando ficou registrado déficit orçamentária em relação às receitas arrecadadas.

Isso foi objeto da redução da receita municipal, em especial as Transferências Constitucionais, bem como pela elevação da despesa orçamentária com o acréscimo salarial de algumas categorias.

A projeção do ente para os próximos anos é que haja elevação da receita própria municipal, e assim possamos ter um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, já que atingimos patamar na despesa pública que não mais poderá ser reduzida.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2018/R\$	2019/R\$
Patrimônio Líquido	R\$ 77.278.043	R\$ 72.168.246

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido em relação ao ano anterior, e isso em virtude da elevação do Passivo Circulante, principalmente nas obrigações de curto prazo.

**ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

Ativo Permanente/2019	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2019.

**ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

Tributos/2019	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	<b>NADA A DECLARAR</b>	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal no período.

**ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2021 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 3,75% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 23.03.2020), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2020, esse patamar atinja 3%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 5,05 (cotação de 24.03.2020), acarretando o aumento nos preços de importados, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

Tributos/2019	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	<b>NADA A DECLARAR</b>	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Nísia Floresta, 25 de maio de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5237264D



Civil	500.000,00	500.000,00	236.247,93	222.974,18
Ativo	430.000,00	430.000,00	236.247,93	222.974,18
Inativo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Pensionista	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	375.000,00	375.000,00	-54.841,06	128.188,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	375.000,00	375.000,00	-54.841,06	128.188,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.645.000,00	1.645.000,00	181.406,87	351.162,87

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	2.403.600,00	2.403.600,00	993.000,00	969.996,00	335.442,02	323.706,27	0,00	0,00
Aposentadorias	1.726.800,00	1.726.800,00	780.000,00	699.996,00	277.345,13	229.466,63	0,00	0,00
Pensões	368.400,00	368.400,00	165.000,00	150.000,00	53.386,44	49.255,96	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	308.400,00	308.400,00	48.000,00	120.000,00	4.710,45	44.983,68	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	586.400,00	586.400,00	117.516,50	0,00	34.881,43	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	586.400,00	586.400,00	117.516,50	0,00	34.881,43	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.990.000,00	2.990.000,00	1.110.516,50	969.996,00	370.323,45	323.706,27	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	-1.345.000,00	-1.345.000,00	-929.109,63	-618.833,13	-370.323,45	-323.706,27	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>
	Exercício
Caixa e Equivalentes de Caixa	269.345,89
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
	Exercício Anterior
	0,00
	0,00
	0,00

Usuário

Publicado por:  
Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:5950D005

GABINETE DA PREFEITA  
RREO - VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) % (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	320.500,00	320.500,00	135.520,36 42,28
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.000,00	29.000,00	24.117,39 83,16
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	23.672,99 118,37
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	444,40 4,93
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	4.535,00 30,23
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	4.535,00 30,23
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00 0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.500,00	96.500,00	24.919,77 25,82
1.3.1 - ISS	90.000,00	90.000,00	24.919,77 27,69
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	0,00 0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	81.948,20 45,53
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	12.234.560,00	12.234.560,00	3.576.162,47 29,23
2.1 - Cota-Parte FPM	10.189.360,00	10.189.360,00	2.891.327,22 28,38
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.464.360,00	9.464.360,00	2.891.327,22 30,55
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	355.000,00	355.000,00	0,00 0,00

2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.941.700,00	1.941.700,00	634.440,02	32,67
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	635,63	42,40
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	539,94	18,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	98.000,00	98.000,00	49.219,66	50,22
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.555.060,00	12.555.060,00	3.711.682,83	29,56
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	345.420,00	345.420,00	58.003,83	16,79
5.1 - Transferências do Salário-Educação	99.000,00	99.000,00	27.573,07	27,85
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	79.500,00	79.500,00	21.291,20	26,78
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	49.000,00	49.000,00	8.977,98	18,32
5.5 - Outras Transferências do FNDE	107.920,00	107.920,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.300,00	4.300,00	161,58	3,77
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	396.500,00	396.500,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	394.500,00	394.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	741.920,00	741.920,00	58.003,83	7,82
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.301.912,00	2.301.912,00	506.182,68	21,99
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.892.872,00	1.892.872,00	369.215,65	19,51
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	388.340,00	388.340,00	126.887,92	32,67
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	300,00	300,00	127,15	42,33
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600,00	600,00	107,98	18,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.600,00	19.600,00	9.843,98	50,22
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.257.761,00	2.257.761,00	753.896,57	33,39
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.242.761,00	2.242.761,00	753.410,35	33,59
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	486,22	3,24
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(59.151,00)	(59.151,00)	247.227,67	11,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.450.841,00	1.450.841,00	1.396.836,00	96,28	522.931,12	36,04	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.409.841,00	1.409.841,00	1.396.836,00	99,08	522.931,12	37,09	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	806.920,00	756.920,00	674.541,04	83,72	284.902,48	37,64	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	806.920,00	756.920,00	674.541,04	83,72	284.902,48	37,64	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.257.761,00	2.207.761,00	2.071.377,04	93,82	807.833,60	36,59	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>		<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		69,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		37,79
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-7,15
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>		<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	94.900,00	94.900,00	24.974,43	26,32	12.304,98	12,97	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	94.900,00	94.900,00	24.974,43	26,32	12.304,98	12,97	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	53.900,00	53.900,00	24.974,43	46,33	12.304,98	22,83	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.180.361,00	3.060.361,00	2.484.916,89	78,12	985.427,22	32,20	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.216.761,00	2.166.761,00	2.071.377,04	93,44	807.833,60	37,28	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	963.600,00	893.600,00	413.539,85	42,81	177.593,62	19,87	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.275.261,00	3.155.261,00	2.509.891,32	79,55	997.732,20	31,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							247.227,67
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44.j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							247.227,67
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							750.504,53
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							20,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	44.926,90	44,93	44.926,90	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	641.920,00	581.920,00	59.009,53	10,14	52.057,63	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	741.920,00	681.920,00	103.936,43	15,24	96.984,53	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.017.181,00	3.837.181,00	2.613.827,75	68,12	1.094.716,73	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	50.861,01	9.743,89
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	753.410,35	27.613,29
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	754.281,34	35.882,18
47.1 (-) Orçamento do Exercício	754.281,34	35.882,18
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	486,22	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50.476,24	1.475,00
50 - (+) Ajustes	(3.626,02)	(18,71)
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(3.626,02)	(18,71)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	46.850,22	1.456,29

Publicado por:  
Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:A22EEA18

### GABINETE DA PREFEITA RREO - XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-ABRIL/2020				Exercício: 2020	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	320.500,00	320.500,00	135.520,36	42,28	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.000,00	29.000,00	24.117,39	83,16	
IPTU	20.000,00	20.000,00	23.672,99	118,36	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	444,40	4,93	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	4.535,00	30,23	
ITBI	15.000,00	15.000,00	4.535,00	30,23	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.500,00	96.500,00	24.919,77	25,82	
ISS	90.000,00	90.000,00	24.919,77	27,68	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	81.948,20	45,52	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.509.560,00	11.509.560,00	3.576.162,47	31,07	
Cota-Parte FPM	9.464.360,00	9.464.360,00	2.891.327,22	30,54	
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	539,94	17,99	
Cota-Parte IPVA	98.000,00	98.000,00	49.219,66	50,22	
Cota-Parte ICMS	1.941.700,00	1.941.700,00	634.440,02	32,67	
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	635,63	42,37	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>11.830.060,00</b>	<b>11.830.060,00</b>	<b>3.711.682,83</b>	<b>31,37</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/e)x100	Até o Período (e)	% (e/e)x100	Até o Período (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	64.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.353.850,00	2.353.850,00	1.503.917,88	63,89	697.715,60	29,64	629.330,35	26,73	0,00
Despesas Correntes	2.306.350,00	2.306.350,00	1.503.917,88	65,20	697.715,60	30,25	629.330,35	27,28	0,00
Despesas de Capital	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.478.850,00</b>	<b>2.428.850,00</b>	<b>1.503.917,88</b>	<b>61,91</b>	<b>697.715,60</b>	<b>28,72</b>	<b>629.330,35</b>	<b>25,91</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>1.503.917,88</b>	<b>697.715,60</b>	<b>629.330,35</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	<b>1.503.917,88</b>	<b>697.715,60</b>	<b>629.330,35</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			556.752,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			556.752,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			140.963,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,79

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**5312EE0A

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO - XIV - RREO SIMPLIFICADO**

<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Bimestre: 2/2020</b>	<b>Exercício: 2020</b>
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	19.859.749,00
Previsão Atualizada	19.859.749,00
Receitas Realizadas	5.447.583,33
Déficit Orçamentário	-268.336,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	21.774.749,00
Dotação Atualizada	22.228.154,28
Despesas Empenhadas	13.102.231,34
Despesas Liquidadas	5.715.920,30
Despesas Pagas	5.399.346,93
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	13.102.231,34
Despesas Liquidadas	5.715.920,30
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	17.044.414,72
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	181.406,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.110.516,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	370.323,45
Resultado Previdenciário	-188.916,58

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	-661.396,02	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-661.396,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.571,87	4.329,00	441.768,24	71.474,63
Poder Executivo	517.571,87	4.329,00	441.768,24	71.474,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	392.538,49	19.031,24	175.507,25	198.000,00
Poder Executivo	392.538,49	19.031,24	175.507,25	198.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>910.110,36</b>	<b>23.360,24</b>	<b>617.275,49</b>	<b>269.474,63</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	750.504,53	25,00	20,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	522.931,12	60,00	69,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	697.715,60	15,00	18,79
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**BC674902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 41**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA nº 41

Processo nº3776/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENÇÃO BÁSICA (COMPRA EMERGENCIAL)

**JUSTIFICATIVA**

Solicitação de aquisição de EPI's para os profissionais de saúde que atuam na atenção básica do município de Parelhas/RN, em razão da necessidade URGENTE em face da pandemia de COVID-19. Justificamos ainda que os produtos licitados não puderam ser adquiridos devido o reajuste geral dos preços destes itens devido ao grande aumento da procura no mercado interno. Fonte de recurso: Enfrentamento ao COVID.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10			Email: hospmedallicita@gmail.com		Telefone:	
Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 BLOCO, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	100,00	Unid	PROTETOR FACIAL		28,00	2.800,00
00002	208,00	Unid	AVENTAL CIRURGICO COM PROTEÇÃO PARA TRONCO E MEMBROS DO CORPO.		20,35	4.232,80
00003	4480,00	Unid	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO.		5,60	25.088,00
00004	4,00	Caixa	TOUCA DESC. CX C/100		36,58	146,32
Total:						32.267,12

**VALOR:** R\$ 32.267,12(trinta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

Parelhas/RN, 26 de maio de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária De Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**0246EDE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 41**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3776/2020

DISPENSA Nº 41/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENÇÃO BÁSICA (COMPRA EMERGENCIAL)

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10			Email: hospmedallicita@gmail.com		Telefone:	
Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 BLOCO, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	100,00	Unid	PROTETOR FACIAL		28,00	2.800,00
00002	208,00	Unid	AVENTAL CIRURGICO COM PROTEÇÃO PARA TRONCO E MEMBROS DO CORPO.		20,35	4.232,80
00003	4480,00	Unid	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO.		5,60	25.088,00
00004	4,00	Caixa	TOUCA DESC. CX C/100		36,58	146,32
Total:						32.267,12

**VALOR:** R\$ 32.267,12(trinta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

Parelhas/RN, 26 de maio de 2020.

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária De Saúde

Publicado por:  
Francisca Cleonice Borges  
Código Identificador:91C36BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2º BIMESTRE 2020**

Consolidado			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
			BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
			2º bimestre de 2020 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)			RS 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	20.230.096,31	20.230.096,31	2.395.651,88	11,84	4.865.224,80	24,05	15.364.871,51
RECEITAS CORRENTES	17.030.096,31	17.030.096,31	2.270.530,64	13,33	4.740.103,56	27,83	12.289.992,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	230.500,00	230.500,00	35.509,28	15,41	53.074,39	23,03	177.425,61
Impostos	217.500,00	217.500,00	35.508,06	16,33	52.649,10	24,21	164.850,90
Taxas	13.000,00	13.000,00	1,22	0,01	425,29	3,27	12.574,71
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	5.782,39	19,27	11.798,01	39,33	18.201,99
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	30.000,00	30.000,00	5.782,39	19,27	11.798,01	39,33	18.201,99
RECEITA PATRIMONIAL	80.100,00	80.100,00	10.338,00	12,91	12.880,41	16,08	67.219,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	216,80	2,71	920,95	11,51	7.079,05
Valores mobiliários	62.100,00	62.100,00	10.121,20	16,30	11.959,46	19,26	50.140,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.641.496,31	16.641.496,31	2.210.157,42	13,28	4.653.607,20	27,96	11.987.889,11
Transferências da União e de suas Entidades	11.975.463,00	11.975.463,00	1.594.771,36	13,32	3.267.022,04	27,28	8.708.440,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.688.200,00	1.688.200,00	195.011,33	11,55	410.872,56	24,34	1.277.327,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.977.833,31	2.977.833,31	420.374,73	14,12	975.712,60	32,77	2.002.120,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	8.743,55	34,97	8.743,55	34,97	16.256,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	8.743,55	58,29	8.743,55	58,29	6.256,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	3.200.000,00	125.121,24	3,91	125.121,24	3,91	3.074.878,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.100.000,00	3.100.000,00	125.121,24	4,04	125.121,24	4,04	2.974.878,76
Transferências da União e de suas Entidades	1.950.000,00	1.950.000,00	125.121,24	6,42	125.121,24	6,42	1.824.878,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00











**JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador: BDE351B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 4 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS 2º BIMESTE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	Maio/2019 a Abril/2020 (Maio/2019 a Abril)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	RS 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement		0,00	
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre		0,00	
Outros aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2020	2019
Caixa e equivalente de caixa		0,00	0,00
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA : 21:42:03

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**

Secretario Municipal De Finanças

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:FD688BB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 6 - DEM. DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL 2º BIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.030.096,31	4.740.103,56
Receita tributária	230.500,00	53.074,39
IPTU	21.000,00	1.282,15
ISS	30.500,00	9.887,11
ITBI	6.000,00	0,00
IRRF	160.000,00	41.479,84
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	13.000,00	425,29
Contribuições	30.000,00	11.798,01
Receita patrimonial	80.100,00	12.880,41
Aplicações financeiras (II)	62.100,00	11.959,46
Outras receitas patrimoniais	18.000,00	920,95
Transferências correntes	16.641.496,31	4.653.607,20
Cota-parte do FPM	8.015.000,00	2.520.881,62
Cota-parte do ICMS	1.200.000,00	385.665,14
Cota-parte do IPVA	40.000,00	13.042,88
Cota Parte do ITR	8.000,00	35,89
Transferências da LC 87/96	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/89	1.200,00	378,35
Transferências do Fundeb	2.977.833,31	975.712,60
Outras transferências correntes	4.397.463,00	757.890,72
Demais receitas correntes	48.000,00	8.743,55
Outras receitas financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	38.000,00	8.743,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	16.957.996,31	4.728.144,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.200.000,00	125.121,24
Operações de crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	50.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	50.000,00	0,00
Transferências de capital	3.100.000,00	125.121,24
Convênios	2.450.000,00	125.121,24
Outras transferências de capital	650.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.150.000,00	125.121,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	20.107.996,31	4.853.265,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.252.896,31	8.787.970,67	5.059.638,77	4.454.391,72	19.866,59	45.638,44	43.448,44
Pessoal e encargos sociais	9.200.997,35	6.470.992,46	3.498.718,16	2.990.828,41	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.046.898,96	2.316.978,21	1.560.920,61	1.463.563,31	19.866,59	45.638,44	43.448,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	14.247.896,31	8.787.970,67	5.059.638,77	4.454.391,72	19.866,59	45.638,44	43.448,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.977.200,00	293.828,44	133.233,78	117.443,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.687.200,00	143.828,44	69.075,10	53.285,10	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	210.000,00	150.000,00	64.158,68	64.158,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.767.200,00	143.828,44	69.075,10	53.285,10	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	20.015.096,31	8.931.799,11	5.128.713,87	4.507.676,82	19.866,59	45.638,44	43.448,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=(XXIIa)-(XXIIIa+XXI Iib+XXIIIc)	282.273,49						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-45.547,42
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2020
	VALOR CORRENTE

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	11.959,46
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	-	294.232,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	121.163,79

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.654.291,70	3.590.133,02
DEDUÇÕES (XXIX)	923.388,19	883.842,06
Disponibilidade de caixa	923.388,19	883.842,06
Disponibilidade de caixa bruta	970.653,25	913.430,53
(-)Restos a pagar processados (XXX)	47.265,06	29.588,47
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXXI)	2.730.903,51	2.706.290,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	24.612,55
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	17.676,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	6.935,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	-5.023,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:44:42

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**

Secretario Municipal De Finanças

**JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:B59200A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR 2º BIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º bimestre de 2020 (Março a Abril)					
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	14.572,76	32.692,30	19.866,59	0,00	27.398,47
Executivo	14.572,76	32.692,30	19.866,59	0,00	27.398,47
2017-Secretaria Municipal de Educação	5.455,50	0,00	0,00	0,00	5.455,50
2017-Secretaria Municipal de Saúde	3.284,56	0,00	0,00	0,00	3.284,56
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	2.947,00	0,00	0,00	0,00	2.947,00
2018-Secretaria Municipal de Educação	2.885,70	0,00	0,00	0,00	2.885,70
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	2.150,00	500,00	0,00	1.650,00
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Ur	0,00	3.910,50	0,00	0,00	3.910,50
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00	8.758,21	6.075,17	0,00	2.683,04
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	9.607,12	9.607,12	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	6.430,47	3.684,30	0,00	2.746,17
2019-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.836,00	0,00	0,00	1.836,00
2019-Sec.Munic.de Cultura, Desporto e La	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	14.572,76	32.692,30	19.866,59	0,00	27.398,47

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	70.329,28	45.638,44	43.448,44	0,00	26.880,84	54.279,31
Executivo	0,00	70.329,28	45.638,44	43.448,44	0,00	26.880,84	54.279,31
2017-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.455,50
2017-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.284,56
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.947,00
2018-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.885,70
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	4.475,00	2.075,00	2.075,00	0,00	2.400,00	4.050,00
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	11.064,28	11.064,28	11.064,28	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	13.443,80	10.908,80	10.218,80	0,00	3.225,00	3.225,00
2019-Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Ur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.910,50
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00	17.990,36	17.440,36	17.440,36	0,00	550,00	3.233,04
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	17.364,84	1.775,00	1.775,00	0,00	15.589,84	15.589,84
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	3.375,00	1.875,00	375,00	0,00	3.000,00	5.746,17
2019-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.000,00	500,00	500,00	0,00	500,00	2.336,00
2019-Sec.Munic.de Cultura, Desporto e La	0,00	1.616,00	0,00	0,00	0,00	1.616,00	1.616,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	70.329,28	45.638,44	43.448,44	0,00	26.880,84	54.279,31

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 -  
HORA DA EMISSÃO: 21:45:02

NOTAS:

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**  
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**  
Secretario Municipal de Finanças

**JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F**  
Controlador Geral do Município

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador: 14C450A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 2º BIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	217.500,00	217.500,00	52.649,10	24,21
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	21.000,00	21.000,00	1.282,15	6,11
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	1.282,15	12,82
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dividas Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dividas Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	30.500,00	30.500,00	9.887,11	32,42
1.3.1 - ISS	30.000,00	30.000,00	9.887,11	32,96
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	41.479,84	25,92
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.399.000,00	11.399.000,00	3.649.999,03	32,02
2.1 - Cota parte do FPM	9.835.000,00	9.835.000,00	3.152.639,33	32,06
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	3.152.639,33	34,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00

2.2 - Cota parte do ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	480.543,86	32,04
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	467,26	31,15
2.5 - Cota parte ITR	10.000,00	10.000,00	44,85	0,45
2.6 - Cota parte IPVA	50.000,00	50.000,00	16.303,73	32,61
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.616.500,00	11.616.500,00	3.702.648,13	31,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) % (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	278.050,00	278.050,00	55.040,02	19,80
5.1 - Transferências do salário-educação	123.350,00	123.350,00	35.102,00	28,46
5.2 - Transferências diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	99.200,00	99.200,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	19.864,80	44,14
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.500,00	5.500,00	73,22	1,33
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.200,00	550.200,00	9.132,56	1,66
6.1 - Transferências de convênios	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	200,00	200,00	9.132,56	4.566,28
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	362.500,00	362.500,00	44.345,15	12,23
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.190.750,00	1.190.750,00	108.517,73	9,11
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) % (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.132.800,00	2.132.800,00	729.995,15	34,23
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	631.757,71	34,71
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	94.878,72	31,63
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	500,00	500,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	300,00	300,00	88,91	29,64
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	8,96	0,45
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	3.260,85	32,61
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.980.833,31	2.980.833,31	976.125,96	32,75
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.977.833,31	2.977.833,31	975.712,60	32,77
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	3.000,00	3.000,00	413,36	13,78
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	845.033,31	845.033,31	245.717,45	29,08
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.086.583,32	2.020.645,32	1.399.602,80	69,27	652.804,99	32,31
13.1 - Com educação infantil	735.770,82	715.432,82	345.287,36	48,26	133.088,51	18,60
13.2 - Com ensino fundamental	1.350.812,50	1.305.212,50	1.054.315,44	80,78	519.716,48	39,82
14-OUTRAS DESPESAS	894.249,99	981.749,99	648.106,41	66,02	382.353,34	38,95
14.1 - Com educação infantil	315.330,36	347.330,36	249.474,60	71,83	127.671,98	36,76
14.2 - Com ensino fundamental	578.919,63	634.419,63	398.631,81	62,83	254.681,36	40,14
15 - Total das despesas do Fundeb	2.980.833,31	3.002.395,31	2.047.709,21	68,20	1.035.158,33	34,48
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						1.035.158,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%						66,88
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100%						39,17
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						-6,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20-Recurso recebido do fundeb em 2019 que não foram utilizados						0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
22-Educação infantil	1.249.101,18	1.288.321,94	629.533,50	48,86	289.905,22	22,50	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	1.249.101,18	1.288.321,94	629.533,50	48,86	289.905,22	22,50	
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.051.101,18	1.062.763,18	594.761,96	55,96	260.760,49	24,54	
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	198.000,00	225.558,76	34.771,54	15,42	29.144,73	12,92	
23-Ensino fundamental	2.633.057,13	2.769.010,13	1.869.649,61	67,52	965.953,92	34,88	
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.929.732,13	1.939.632,13	1.452.947,25	74,91	774.397,84	39,92	
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	703.325,00	829.378,00	416.702,36	50,24	191.556,08	23,10	
24-Ensino médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	3.897.158,31	4.072.332,07	2.499.183,11	61,37	1.255.859,14	30,84
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR					
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	245.717,45					
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00					
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00					
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos	0,00					
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00					
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00					
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)	245.717,45					
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))	1.010.141,69					
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	27,28					

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	123.850,00	126.850,00	102.607,93	80,89	42.671,63	33,64
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	1.640.400,00	1.170.617,00	95.786,25	8,18	84.677,11	7,23
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	1.764.250,00	1.297.467,00	198.394,18	15,29	127.348,74	9,82
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	5.661.408,31	5.369.799,07	2.697.577,29	50,24	1.383.207,88	25,76
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					SALDO ATÉ	CANCELADO
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					O BIMESTRE	EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE					4.659,10	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino					4.659,10	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB					0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALARIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					4.330,84	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					975.712,60	35.102,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.010.928,79	46.673,39
47.1-(-) Orçamento do exercício					1.010.928,79	42.671,63
47.2-(-) Restos a pagar					0,00	4.001,76
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					413,36	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					-30.471,99	-11.571,39
50-(+) Ajustes					0,00	0,00
50.1-(+) Retenções					0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário					0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária					0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					-30.471,99	-11.571,39

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:46:00

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**

Secretário Municipal De Finanças

**JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:E5F90058

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 12 - DEM.DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 2º BIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)			RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	217.500,00	217.500,00	52.649,10	24,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.000,00	21.000,00	1.282,15	6,11
IPTU	10.000,00	10.000,00	1.282,15	12,82
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.500,00	30.500,00	9.887,11	32,42

ISS	30.000,00	30.000,00	9.887,11	32,96
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	41.479,84	25,92
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>10.664.000,00</b>	<b>10.664.000,00</b>	<b>3.649.999,03</b>	<b>34,23</b>
Cota Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	3.152.639,33	34,64
Cota Parte ITR	10.000,00	10.000,00	44,85	0,45
Cota Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	16.303,73	32,61
Cota Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	480.543,86	32,04
Cota Parte IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	467,26	31,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II</b>	<b>10.881.500,00</b>	<b>10.881.500,00</b>	<b>3.702.648,13</b>	<b>34,03</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.850.475,00	1.668.272,00	1.139.841,11	68,32	804.197,64	48,21	706.874,86	42,37
Despesas Correntes	1.669.975,00	1.521.982,00	1.139.841,11	74,89	804.197,64	52,84	706.874,86	46,44
Despesas de Capital	180.500,00	146.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>1.850.475,00</b>	<b>1.668.272,00</b>	<b>1.139.841,11</b>	<b>68,32</b>	<b>804.197,64</b>	<b>48,21</b>	<b>706.874,86</b>	<b>42,37</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.139.841,11	804.197,64	706.874,86
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.139.841,11	804.197,64	706.874,86

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	555.397,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	248.800,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,72

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0, (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00



CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 (w)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.789.312,00	1.789.312,00	567.051,27	31,69
Provenientes da União	1.789.312,00	1.789.312,00	567.051,27	31,69
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	467.500,00	467.500,00	15.124,71	3,24
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>2.256.812,00</b>	<b>2.256.812,00</b>	<b>582.175,98</b>	<b>25,80</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
TENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.989.012,00	2.059.157,03	846.139,05	41,09	415.112,56	20,16	350.935,16	17,04
Despesas Correntes	1.228.812,00	1.359.747,03	818.972,85	60,23	399.322,56	29,37	350.935,16	25,81
Despesas de Capital	760.200,00	699.410,00	27.166,20	3,88	15.790,00	2,26	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	134.000,00	134.000,00	2.016,30	1,50	2.016,30	1,50	2.016,30	1,50
Despesas Correntes	124.000,00	124.000,00	2.016,30	1,63	2.016,30	1,63	2.016,30	1,63
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.000,00	26.000,00	8.890,70	34,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	8.890,70	34,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.000,00	94.000,00	31.500,00	33,51	8.620,33	9,17	6.940,33	7,38
Despesas Correntes	89.000,00	89.000,00	31.500,00	35,39	8.620,33	9,69	6.940,33	7,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>2.280.512,00</b>	<b>2.345.657,03</b>	<b>888.546,05</b>	<b>37,88</b>	<b>425.749,19</b>	<b>18,15</b>	<b>359.891,79</b>	<b>15,34</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	3.839.487,00	3.727.429,03	1.985.980,16	53,28	1.219.310,20	32,71	1.057.810,02	28,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	134.000,00	134.000,00	2.016,30	1,50	2.016,30	1,50	2.016,30	1,50
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	31.000,00	26.000,00	8.890,70	34,20	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	94.000,00	94.000,00	31.500,00	33,51	8.620,33	9,17	6.940,33	7,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)</b>	<b>1.850.475,00</b>	<b>1.668.272,00</b>	<b>1.139.841,11</b>	<b>68,32</b>	<b>804.197,64</b>	<b>48,21</b>	<b>706.874,86</b>	<b>42,37</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.280.512,00	2.345.657,03	888.546,05	37,88	425.749,19	18,15	359.891,79	15,34
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>4.130.987,00</b>	<b>4.013.929,03</b>	<b>2.028.387,16</b>	<b>50,53</b>	<b>1.229.946,83</b>	<b>30,64</b>	<b>1.066.766,65</b>	<b>26,58</b>
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:55:37								
Notas:								
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.								
(2) No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).								
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**  
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**  
Secretario Municipal De Finanças

**JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:CE9F8581**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 13 - DEM.DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADO 2º BIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28 )	RS 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	14.470.755,68	14.830.160,21									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:57:12

NOTA:

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
 Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**  
 Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**  
 Secretário Municipal De Finanças

**JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F**  
 Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:4A9258B5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 14 - DEM. SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	20.230.096,31	
Previsão Atualizada	20.230.096,31	
Receitas Realizadas	5.192.872,55	
Déficit Orçamentário	327.647,75	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	20.230.096,31	
Dotação Atualizada	20.230.096,31	
Despesas Empenhadas	9.081.799,11	
Despesas Liquidadas	5.192.872,55	
Despesas Pagas	4.571.835,50	
Superávit Orçamentário	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	9.081.799,11	

Despesas Liquidadas	5.192.872,55
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.830.160,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.830.160,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.830.160,21
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	-45.547,42	282.273,49	-619,74 %
Resultado Nominal - Acima da linha	121.163,79	294.232,95	242,84 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.265,06	0,00	19.866,59	27.398,47
Poder Executivo	47.265,06	0,00	19.866,59	27.398,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	70.329,28	0,00	43.448,44	26.880,84
Poder Executivo	70.329,28	0,00	43.448,44	26.880,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	117.594,34	0,00	63.315,03	54.279,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.010.141,69	25%	27,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	652.804,99	60%	66,88
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	804.197,64	15,00 %	21,72 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 22:02:38			

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**  
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**  
Secretario Municipal De Finanças

**JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F**  
Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:D451AE9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 1 - DEMONST. DA DESPESAS COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)						
RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	786.657,84	737.342,85	886.140,15	733.716,83	844.063,22	790.115,24	521.268,98
Pessoal Ativo	786.657,84	737.342,85	886.140,15	733.716,83	844.063,22	790.115,24	521.268,98
Vencimentos, Vantagens e Outra	647.954,78	652.460,49	699.930,09	598.055,54	705.798,88	653.904,81	499.638,76
Obrigações Patronais	138.703,06	84.882,36	186.210,06	135.661,29	138.264,34	136.210,43	21.630,22
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	8.996,32	4.145,77	3.765,09	7.216,44	7.649,16	9.426,47	15.803,17
Indenizações por Demissão e Incen	1.258,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,79	4.310,93
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	7.737,74	4.145,77	3.765,09	7.216,44	7.649,16	7.768,68	11.492,24
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	777.661,52	733.197,08	882.375,06	726.500,39	836.414,06	780.688,77	505.465,81
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	449.718,24	1.073.502,03	749.026,70	819.382,01	765.184,10	9.156.118,19	0,00
Pessoal Ativo	449.718,24	1.073.502,03	749.026,70	819.382,01	648.252,95	9.039.187,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outra	435.609,83	972.382,15	618.923,11	683.165,18	645.334,90	7.813.158,52	0,00
Obrigações Patronais	14.108,41	101.119,88	130.103,59	136.216,83	2.918,05	1.226.028,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	116.931,15	116.931,15	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	179.492,47	465.152,49	61.125,84	21.128,58	11.588,45	795.490,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	136.808,82	0,00	0,00	0,00	0,00	144.036,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	453.392,42	58.123,10	6.000,00	0,00	517.515,52	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	42.683,65	11.760,07	3.002,74	15.128,58	11.588,45	133.938,61	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	270.225,77	608.349,54	687.900,86	798.253,43	753.595,65	8.360.627,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	14.830.160,21	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art. 166-A, pará. 1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará. 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	14.830.160,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.360.627,94	56,38 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	8.008.286,51	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.607.872,18	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	7.207.457,86	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 22:10:00

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**  
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**  
Secretario Municipal De Finanças

**JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F**  
Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:6CDB3317

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 2 - DEMONST. DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º QUADRIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	SALDO DO EXERCÍCIO 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.654.291,70	3.590.133,02	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.654.291,70	3.590.133,02	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.654.291,70	3.590.133,02	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.654.291,70	3.590.133,02	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	923.388,19	883.842,06	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	923.388,19	883.842,06	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	970.653,25	913.430,53	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	47.265,06	29.588,47	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	2.730.903,51	2.706.290,96	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.470.755,68	14.830.160,21	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	14.470.755,68	14.830.160,21	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,25%	24,21%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	18,87%	18,25%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	17.364.906,82	17.796.192,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	15.628.416,13	16.016.573,03	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	10.479,77	32.016,27	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	70.329,28	24.690,84	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 22:12:07				
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.				

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**

Secretário Municipal De Finanças

**JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**1F9DBCC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 3 - DEMONST. DAS GARANTIAS E CONTRAG.DE VALORES 1º QUADRIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.470.755,68	14.830.160,21		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)		0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	14.470.755,68	14.830.160,21	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	3.183.566,25	3.262.635,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA ( Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF )(90%)	2.865.209,62	2.936.371,72	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 22:13:32

### ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

### LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

### GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA

Secretario Municipal De Finanças

### JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:514A8640

## GABINETE DO PREFEITO RGF ANEXO 4 - DEMONST. DAS OPERAÇÕES DE CREDITO 1º QUADRIMESTRE 2020

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	14.830.160,21	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o.art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	14.830.160,21	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	2.372.825,63	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	2.135.543,07	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recci	1.038.111,21	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA (a)
Parcelamento de dívidas	3.654.291,70	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	3.654.291,70	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 22:16:21

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**  
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**  
Secretario Municipal De Finanças

**JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**07B6D154

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 6 - DEM.SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	14.830.160,21	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	14.830.160,21	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	14.830.160,21	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.360.627,94	56,38%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	8.008.286,51	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	7.607.872,19	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	7.207.457,86	48,60%
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	2.706.290,96	18,25%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.796.192,25	120,00%
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.262.635,25	22,00%
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.372.825,63	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.038.111,21	7,00%
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 22:2

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**  
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**  
Secretario Municipal De Finanças

**JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS F**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**70B193A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019 ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitação juntamente com o setor de Engenharia para análise e julgamento das Propostas das empresas participantes da referida Tomada de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. Considerando que o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Patu se fez presente juntamente com a Comissão de Licitação, para analisar e julgar as PROPOSTAS DE PREÇOS, chegou-se ao seguinte RESULTADO:

Nome das Empresas	CNPJ nº	Classificação	Motivo	Colocação	R\$ Valor
JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	31.890.755/0001-32	Vencedora	Valor da Proposta	1º Lugar	R\$ 691.916,79
NUNES - CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI	09.181.832/0001-26	Perdedora	Valor da Proposta	2º Lugar	R\$ 691.916,79
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME	28.240.229/0001-12	Desclassificada	Planilhas apresentam itens com valores superiores ao orçamento de referência.	-	R\$ 635.591,33
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	22.924.281/0001-01	Desclassificada	Planilhas apresentam itens com valores superiores ao orçamento de referência.	-	R\$ 658.840,57
LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	25.119.571/0001-70	Desclassificada	Planilhas apresentam itens com valores superiores ao orçamento de referência.	-	R\$ 674.924,68
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	13.721.826/0001-91	Desclassificada	Planilhas apresentam itens com valores superiores ao orçamento de referência.	-	R\$ 700.567,12
VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP	07.605.255/0001-27	Desclassificada	Planilhas apresentam itens com valores superiores ao orçamento de referência.	-	R\$ 701.602,45
ARCO EMPREENDIMENTOS E SEVIÇOS EIRELI	16.917.533/0001-72	Desclassificada	Planilhas apresentam itens com valores superiores ao orçamento de referência.	-	R\$ 703.376,88
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	29.655.139/0001-55	Desclassificada	Não apresentou composição	-	R\$ 589.068,55
SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA	13.518.835/0001-80	Desclassificada	Não apresentou composição	-	R\$ 653.081,81

Visando garantir os princípios da isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, o Pregoeiro concede prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo este resultado, caso não exista interposição de recurso.

Nada mais havendo a constar, eu **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Presidente da CPL, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu, localizada a Av. Antônio Suassuna nº 54, Centro

Patu/RN, aos 26 de Maio de 2020.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Presidente da CPL

**ELIANA DE ARAÚJO ROCHA**

Membro da CPL

**FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**

Membro da CPL

**JOSÉ RONALDO BEZERRA DE MEDEIROS**

Engenheiro Civil

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:32348A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 011/2020 - CRM COMERCIAL LTDA

Ata de Registro de Preços

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 -SRP - PMPP**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN** – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **26 de maio de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
Empresa:	CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ:	04.679.119/0001-93	Telefone:	(84) 3211-7625
Endereço:	RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPOLIS, NATAL/RN – CEP: 59.012-570		
Representante:	V RENILSON NERY DE MOURA	CPF:	421.327.974-04

**ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALGODÃO DE BOLA 9E	UNIDADE	NEVOA	1000	2,82	2.820,00
2	ALGODÃO DE BOLA G	UNIDADE	NEVOA	1000	2,46	2.460,00
3	BIOMBO TRIPLO INOX	UNIDADE	NOVO ACO	2	707,69	1.415,38
4	BRAÇADEIRA ESMALTADO COM CONCHA INOX	UNIDADE	SATISTA	10	146,00	1.460,00
5	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS VERMELHA/AZUL	UNIDADE	SOPRANO	4	56,80	227,20
6	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS SOPRANO VERMELHA/AZUL	UNIDADE	SOPRANO	4	75,80	303,20
7	CANULA PARA TRAQUEOSTOMA 7,5 CM	UNIDADE	SOLIDAR	100	19,33	1.933,00
8	CARBOGEL 5000ML	UNIDADE	INOVATEX	50	24,62	1.231,00
9	CARRO PARA CURATIVO COM TAMPA E PRATELEIRA ESMALTADA TUBOS CROMADOS GRADILHADO REVESTIDO DE BORRACHA RODAS DIMENSÕES 0,45 X 0,75 X 0,85 CM	UNIDADE	SANITAS	3	581,54	1.744,62
10	DETECTOR FETAL E DOPPLER PORTÁTIL SONAR (MEDPEJ)	UNIDADE	SIGMED	5	358,00	1.790,00
11	ESCADA PISO COM REVESTIMENTO PLASTILHADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM 5 DEGRAUS EM FERRO	UNIDADE	NOVO AÇO	3	107,69	323,07
12	FLUXIOMETRO PARA OXIGÊNIO REGULADOR MEDICINAL	UNIDADE	PROTEC	6	69,00	414,00
13	FRALDA GERIÁTRICA GG	PACOTE	CONFORT	600	8,89	5.334,00
14	GEL PARA ALTA CONDUTIBILIDADE 5L	GALÃO	KOLPLAST	40	30,66	1.226,40
15	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 5L	GALÃO	KOLPLAST	40	30,65	1.226,00
16	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOL. DEMERGENTE	LITRO	VIC PHARMA	200	16,00	3.200,00
17	KIT INALAÇÃO MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNIDADE	DARU	200	8,63	1.726,00
18	KIT INALAÇÃO MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	DARU	200	8,00	1.600,00
19	MESA AUXILIAR HOSPITALAR INOX 40 X 60 X 10 COM RODIZIO	UNIDADE	SANTISTA	3	495,00	1.485,00
20	MULETAS CANADENSE ARTICULADA ALUMINIO	PAR	AG	10	70,00	700,00
21	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50	UNIDADE	SAPPORO	100	5,40	540,00
22	PISSETA PARA ÁLCOOL 500ML	UNIDADE	HITOPLAST	100	3,54	354,00
23	PONTEIRA AMARELA 1 A 200 MICRO LITOS	UNIDADE	CRAL	1	16,58	16,58
24	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UNIDADE	MARK MED	1000	0,65	650,00
25	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	MARK MED	1000	0,85	850,00
26	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	MARK MED	1000	0,64	640,00
27	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	MARK MED	1000	0,76	760,00
28	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	MARK MED	1000	0,62	620,00
29	TIRAS DE REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA ONCAL PLUS CX/ 50	UNIDADE	ACCUMED	1200	29,19	35.028,00
30	TUBO CAPILAR DE MICROHETOCRITO SEM HEPARINA	UNIDADE	CRAL	1	20,12	20,12
31	ULTRASSOM FISIOTERAPIA TELA LCD MODO DE EMISSÃO CONTÍNUO OPERAÇÃO PULSADO E FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ	UNIDADE	IBRAMED	3	1.360,00	4.080,00
32	VALVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	PROTEC	4	254,55	1.018,20
33	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO MARINHO	UNIDADE	MARIMAR	2	1.167,69	2.335,38
34	MACA RETRÁTIL PARA AMBULÂNCIA MC	UNIDADE	SANTISTA	1	3.769,23	3.769,23

350 E UTILIZADA PARA RESGATE E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA SENDO ARTICULADA PARA MELHOR ENCAIXE NA AMBULÂNCIA						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>83.300,38</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 26/05/2020 e vigorando até o dia 26/05/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 386/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 011/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 26 de maio de 2020.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RENILSON NERY DE MOURA**  
CRM Comercial LTDA  
CNPJ Nº 04.679.119/0001-93

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**CFB83942

#### **CPL**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 011/2020 - JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**

#### **Ata de Registro de Preços**

#### **REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 -SRP - PMPP**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN** – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **26 de maio de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME		
CNPJ:	26.690.173/0001-72	Telefone:	(84) 2020-6363
Endereço:	AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN – CEP: 59.062-600.		
Representante:	JOSÉ HELIO ARAÚJO DANTAS	CPF:	597.561.604-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA 25 X 7	UNIDADE	DESCARPAX	14000	0,05	700,00
2	AGULHA 25 X 8	UNIDADE	DESCARPAX	14000	0,05	700,00
3	AGULHA 40 X 12	UNIDADE	DESCARPAX	14000	0,05	700,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20 55	UNIDADE	DESCARPAX	14000	0,05	700,00
5	CAT GUT SIMPLES 2 AG ADULTO	UNIDADE	TECHNOFIO	1000	1,50	1.500,00
6	COLETOR PARA UROCULTURA ESTÉRIL	UNIDADE	CRAL	1000	0,30	300,00
7	ESPÉCULO G	UNIDADE	CRAL	2000	0,50	1.000,00
8	ESPÉCULO M	UNIDADE	CRAL	3000	0,50	1.500,00
9	ESPÉCULO P	UNIDADE	CRAL	2000	0,50	1.000,00
10	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	PREMIUM	100	12,80	1.280,00
11	KIT NEBULIZAÇÃO MASCARA DE NEBULIZADOR INFANTIL	UNIDADE	DARU	200	7,50	1.500,00
12	KIT NEBULIZADOR ADULTO/INFATIL	UNIDADE	DARU	200	7,50	1.500,00
13	OFTALMOSCOPIO COM ESTOJO MACRO MD	UNIDADE	MD	4	625,00	2.500,00
14	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UNIDADE	BIOSABE	5000	0,50	2.500,00
15	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UNIDADE	BIOSABE	5000	0,35	1.750,00
16	TENSIOMETRO ARTERIAL MANUAL ANERÓIDE VELCRO C/ ESTEOSCÓPIO CORES AZUL/VERMELHO	UNIDADE	PREMIUM	100	55,00	5.500,00
17	NEBULIZADOR INALADOR COMPRESSOR NB 500 INCOTERM	UNIDADE	G TECH	2	169,00	338,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>24.968,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 26/05/2020 e vigorando até o dia 26/05/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

## **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 386/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 011/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 26 de maio de 2020.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**  
Im Comercio e Representação EIRELI - ME  
CNPJ Nº 26.690.173/0001-72

CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 011/2020 - NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME

## Ata de Registro de Preços

## REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMPP/RN, homologado em 26 de maio de 2020, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME		
CNPJ:	28.091.295/0001-78	Telefone:	(84) 99706-2378
Endereço:	AV. ANTONIO BASILIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN – CEP: 59.052-475		
Representante:	V VALERIA CIRIACO DA SILVA	CPF:	117.607.794-58

## ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	THEOTO	1000	3,40	3.400,00
2	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	LITRO	SANAFARMA	400	6,50	2.600,00
3	ÁCOOL 70º 1000 ML	LITRO	JALLES	2000	4,08	8.160,00
4	ÁLCOOL 96º	LITRO	JALLES	2000	6,05	12.100,00
5	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 500 ML	UNIDADE	JALLES	2000	7,05	14.100,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	NEVOA	1000	9,70	9.700,00
7	ATADURA CREPOM 12 CM	ROLO	TEXCARE	3000	0,27	810,00
8	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2 M	ROLO	TEXCARE	3000	0,20	600,00
9	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,2 M	ROLO	TEXCARE	3000	0,32	960,00
10	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA	UNIDADE	JAGUARIBE	5	160,00	800,00
11	CAIXA PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	MEDIX	1500	3,80	5.700,00
12	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 LT	UNIDADE	MEDIX	1500	2,15	3.225,00
13	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM 27 AG 4 CAMADAS PCT C/ 50	UNIDADE	ANAPOLIS	2	43,00	86,00
14	CAT GUT SIMPLES 2 AG	CAIXA	SHALON	42	68,00	2.856,00
15	CAT GUT SIMPLES 2 AG CILINDRICA ½ 15 CM	CAIXA	SHALON	42	69,00	2.898,00
16	CATETER DESC. INTRAVENOSO 16 JELCO	UNIDADE	LAMEDID	5000	0,70	3.500,00
17	CATETER DESC. INTRAVENOSO 20	UNIDADE	LAMEDID	5000	0,70	3.500,00
18	CATETER DESC. INTRAVENOSO 22	UNIDADE	LAMEDID	5000	0,70	3.500,00
19	CATETER DESC. INTRAVENOSO 24	UNIDADE	LAMEDID	5000	0,70	3.500,00
20	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	LAMEDID	5000	0,70	3.500,00
21	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS Nº 10	UNIDADE	MARK MED	5000	0,98	4.900,00
22	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2,000ML DESCARPACK	UNIDADE	OLIMED	5000	2,48	12.400,00
23	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM ESTÉRIL 11 FIO	UNIDADE	ANAPOLIS	2000	0,50	1.000,00
24	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM NÃO ESTÉRIL 13 FIO	UNIDADE	ANAPOLIS	2000	0,49	980,00
25	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	TKL	5000	0,48	2.400,00
26	EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARA FLEXÍVEL C/INST. LATERAL C/ FILTRO (LABOR IMPORT)	UNIDADE	TKL	10000	0,48	4.800,00
27	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP	UNIDADE	MARK MED	1000	0,48	480,00
28	ESCALP 19	UNIDADE	SOLIDOR	3000	0,14	420,00
29	ESCALP 21	UNIDADE	SOLIDOR	10000	0,14	1.400,00
30	ESCALP 23	UNIDADE	SOLIDOR	10000	0,14	1.400,00
31	ESCALP 25	UNIDADE	SOLIDOR	10000	0,14	1.400,00
32	ESCALP 27	UNIDADE	SOLIDOR	4000	0,14	560,00
33	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL	UNIDADE	ADLIN	1000	0,25	250,00
34	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UNIDADE	MISSNER	2400	4,30	10.320,00
35	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	MISSNER	1200	2,95	3.540,00
36	FIO NYLON 4 4G COLIANTE 3/8 30 MM 45 CM (FECHADO)	CAIXA	SHALON	1000	1,49	1.490,00

37	FIO DE NYLON 2/0 AG 3 – ENVELOPE	CAIXA	SHALON	1000	1,28	1.280,00
38	FIO DE NYLON 3/0 AG CORTANTE 3/8 30 MM X 45 CM	CAIXA	SHALON	150	1,44	216,00
39	FIO NYLON 5	CAIXA	SHALON	150	1,39	208,50
40	FITA ADESIVA HOSPITALAR 15 MM X 50 CM	ROLO	MISSNER	500	2,45	1.225,00
41	FITA DE AUTOCLAVE	UNIDADE	MISSNER	1000	2,00	2.000,00
42	FITA MICROPORO,27E HIPOALERGICA MISSNER 10 CM X 4,5 CM	ROLO	MISSNER	1200	3,40	4.080,00
43	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR (ONCAL PLUS)	UNIDADE	ON CALL PLUS	30000	0,27	8.100,00
44	GAZE (7,5 X 7,5)	PACOTE	ANAPOLIS	2000	8,30	16.600,00
45	GAZE 91 X 91 ROLO (HIDRÓFILA) 9 FIOS	UNIDADE	ANAPOLIS	2000	8,50	17.000,00
46	GORRO	PACOTE C/ 100	MEDIX	3000	14,40	43.200,00
47	LÂMINA DE BISTURI Nº 10	CAIXA COM 100	LAMEDID	200	20,00	4.000,00
48	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA COM 100	LAMEDID	200	24,50	4.900,00
49	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA COM 100	SOLIDOR	200	23,70	4.740,00
50	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA COM 100	SOLIDOR	200	25,00	5.000,00
51	LANCETA (PARA PUNÇÃO DIGITAL) ONCAL PLUS	CAIXA COM 100	ON CAL PLUS	300	3,40	1.020,00
52	LANCETA PARA PUNÇÃO G-TECH	CAIXA	G-TECH	100	3,40	340,00
53	MEDIDOR DE GLICOSE APARELHO ONCALPLUS	UNIDADE	ON CALL PLUS	200	23,00	4.600,00
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100	ROLO	HOSPFLX	300	106,00	31.800,00
55	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 7 CM X 5 CM	UNIDADE	SAPORRO	100	7,40	740,00
56	PAPEL TOALHA BRANCO	PACOTE COM 1000 FOLHAS	SAPORRO	1000	6,80	6.800,00
57	POVIDINE TÓPICO 1%	LITRO	VIC PHARMA	100	20,00	2.000,00
58	PVPI DEGERMANTE 1%	LITRO	VIC PHARMA	100	19,50	1.950,00
59	SERINGA 5 ML	UNIDADE	SR	20000	0,15	3.000,00
60	SERINGA 10 ML	UNIDADE	SR	20000	0,19	3.800,00
61	SERINGA 1 ML	UNIDADE	SR	20000	0,11	2.200,00
62	SERINGA 20 ML	UNIDADE	SR	20000	0,22	4.400,00
63	SERINGA 3 ML	UNIDADE	SR	20000	0,09	1.800,00
64	SONDA FOLEY Nº 24	UNIDADE	LAMEDID	500	2,78	1.390,00
65	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	LAMEDID	500	2,78	1.390,00
66	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	LAMEDID	500	2,78	1.390,00
67	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	LAMEDID	500	2,78	1.390,00
68	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	LAMEDID	500	2,78	1.390,00
69	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	LAMEDID	500	2,78	1.390,00
70	SONDA FOLEY Nº 22	UNIDADE	LAMEDID	500	2,78	1.390,00
71	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UNIDADE	MARK MED	5000	0,35	1.750,00
72	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UNIDADE	MARK MED	5000	0,35	1.750,00
73	SONDA URETRAL DESC. Nº12	UNIDADE	MARK MED	5000	0,33	1.650,00
74	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	FRSENIUS	5000	1,50	7.500,00
75	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	FRSENIUS	10000	2,00	20.000,00
76	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	FRSENIUS	5000	2,00	10.000,00
77	SORO RINGER (SIMPLES) 500 ML	UNIDADE	FRSENIUS	5000	2,00	10.000,00
78	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADE	FRSENIUS	5000	2,00	10.000,00
79	SUFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 1 MG/G	CREME	PRATIDONADUZZI	600	2,90	1.740,00
80	TOUCA DESCARTAVEL SANF DE TNT BRANCO	PACOTE COM 100	MEDIX	3000	7,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>405.354,50</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 26/05/2020 e vigorando até o dia 26/05/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

## **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 386/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 011/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 26 de maio de 2020.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**VALERIA CIRIACO DA SILVA**

Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA - ME

CNPJ Nº 28.091.295/0001-78

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**53CBDB1C**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 011/2020 - PHOSPODONT LTDA****Ata de Registro de Preços****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 -SRP - PMPP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMPP/RN, homologado em 26 de maio de 2020, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
Empresa:	PHOSPODONT LTDA		
CNPJ:	04.451.626/0001-75	Telefone:	(84) 3217-5960 (84) 3611-3159
Endereço:	AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO - NATAL/RN – CEP: 59.080-100		
Representante:	V ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	CPF:	413.273.304-15
ITENS REGISTRADOS:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO PNEU INFLÁVEL LIBERTY PROLIFE	UNIDADE	PROFILE	3	1.144,00	3.432,00
2	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONDICIONADO	UNIDADE	RIOQUIMICA	500	23,70	11.850,00
3	FITA REAGENTE PARA URINA COM 10 PARAMETRO	UNIDADE	GOLD ANALISA	150	16,90	2.535,00
4	FOCO DE LUZ AUXILIAR FLEXÍVEL PARA CONSULTÓRIO	UNIDADE	METALLUX	5	169,00	845,00
5	FRALDA GERIÁTRICA G	PACOTE	MEGAFRAL	600	8,45	5.070,00
6	KIT LATEX PARA PROTEÍNA C REATIVA PCR 2,5 ML	UNIDADE	GOLD ANALISA	18	31,92	574,56
7	KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO UV PRATA 100 TESTE BIONPLUS 2000	UNIDADE	GOLD ANALISA	6	15,58	93,48
8	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100 OU 200 TESTE BIO PLUS 2000	UNIDADE	GOLD AMALISA	10	49,27	492,70
9	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE ALTOP CIMÉTICA CONTNHA UV 100 TESTE BIO PLUS	UNIDADE	INTERTECK	20	58,50	1.170,00
10	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA PELO SISTEMA COLORIMETRO POR METODOLOGIA CINÉTICA E PONTO FINAL PARA 250 TESTE BIO PLUS 2000	UNIDADE	GOLD AMALISA	25	41,50	1.037,50
11	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE ENZIMÁTICO 100 TESTE BIO PLUS	UNIDADE	GOLD AMALISA	45	54,16	2.437,00
12	KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 200 OU 500 TESTES BIO PLUS	UNIDADE	GOLD AMALISA	45	78,79	3.545,55
13	MACA TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL	UNIDADE	METALLU	10	331,50	3.315,00
14	MULETAS AXILAR GRANDE ALUMÍNIO	PAR	GLC ORTOPEDIA	10	89,70	897,00
15	NEBULIZADOR INALADOR COMPRESSOR NB 090 INCOTERM	UNIDADE	ACCUMED	10	123,50	1.235,00
16	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	UNIDADE	ACCUMED	15	145,60	2.184,00
17	PINÇA ALLIS AÇO 15 CM	UNIDADE	ABC	30	29,90	897,00
18	PINÇA POZZI 24 CM	UNIDADE	ABC	10	46,80	468,00
19	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA PARA 3	UNIDADE	CRAL PLAST	1200	0,34	408,00

	UNID					
20	SOLUÇÃO CONSERVANTE MIF	UNIDADE	RENYLAB	18	16,38	294,84
21	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	MARK MED	1000	0,93	930,00
22	SORO ANTI-A PARA DETRMINAÇÃO DE TIPO SANGUINEO SISTEMA ABO	UNIDADE	PROTHEMO	30	72,80	2.184,00
23	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM	UNIDADE	METALLU	50	89,00	4.450,00
24	TENSIOMETRO DIGITAL SEMIAUTOMÁTICO DE BRAÇO G-TECH INFANTIL	UNIDADE	ACCUMED	50	145,60	7.280,00
25	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E FREEZER (MARCA ICOTERM)	UNIDADE	J PROLAB	10	59,00	590,00
26	TUBO COM TAMPÁ ROXA ANTICOAGULANTE EDTA K3 4 ML	PACOTE	CRAL PLAST	120	41,00	4.920,00
27	CAMA HOSPITALAR ATICULADA COM GRADES COM ELEVACÃO, 2 MOVIMENTOS SEMI-LUXO, DIMENSÕES TOTAL DO LEITO: 0,90 X 1,90 CM ALTURA DO LEITO: 55 CM GRADES LATERAIS: 1,27 X 0,39 CM CAPACIDADE MÁXIMA: 130 KG.	UNIDADE	VICENTE	4	1.183,00	4.732,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>67.867,83</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;



e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 26/05/2020 e vigorando até o dia 26/05/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 386/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 011/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 26 de maio de 2020.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Phospodont LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:7B5A6BC0**

---

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00024/2020**

CNPJ: 08113995000109

Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 0000164 - Centro

Telefone 08435360041

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00024/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00400/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 275.020,76 (duzentos e setenta e cinco mil, vinte reais e setenta e seis centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0010010000-Recursos Ordinários	3.333,33
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.333,33</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários	25.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0010010000-Recursos Ordinários	2.238,43
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.238,43</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
02.009.20.606.0009.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	99.449,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>109.449,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	80.000,00
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	5.000,00
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.302.0006.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	11.000,00
03.001.10.302.0006.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>108.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>275.020,76</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.002.04.124.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários	3.333,33
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.333,33</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>3.333,33</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>13.333,33</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.004.28.846.0010.0501.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários	2.238,43
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.238,43</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>15.571,76</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.452.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários	8.000,00
02.007.15.452.0007.2042.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
02.007.15.452.0017.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.449,00
02.007.15.452.0017.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários	9.000,00
02.007.25.752.0018.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>59.449,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>75.020,76</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
02.008.12.361.0008.1057.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0011240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>92.020,76</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
02.009.18.544.0024.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000,00
02.009.18.544.0024.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000,00
02.009.18.544.0024.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
02.009.18.544.0024.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000,00
02.009.18.544.0024.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
02.009.20.606.0018.1049.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
02.009.20.606.0018.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários	8.000,00
02.009.20.606.0020.2069.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>142.020,76</b>
<b>02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
02.999.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	
0010010000-Recursos Ordinários	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>167.020,76</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0006.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	15.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.001.10.301.0006.2081.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0006.2081.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
03.001.10.301.0006.2081.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.17.512.0023.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	4.000,00
03.001.17.512.0023.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
03.001.17.512.0023.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
03.001.17.512.0023.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	13.000,00
03.001.17.512.0023.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	16.000,00
03.001.17.512.0023.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>108.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>275.020,76</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. PEDRA PRETA, 09, Abril de 2020

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**DEBD2ABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO  
Pregão Eletrônico Nº 00010/2020(SRP)  
RESULTADO POR FORNECEDOR

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	BRINQUEDO EM GERAL	Unidade	4	R\$ 1.490,0000	R\$ 1.280,0000	R\$ 5.120,0000
Marca: ANIMAMIX						
Fabricante: ANIMAMIX						
Modelo / Versão: ANIMAMIX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇO DE FERRO TRIPLO DESCRIÇÃO: BALANÇO DE TRÊS LUGARES, PRODUZIDO COM ALTA TECNOLOGIA GARANTINDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO E A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS NA HORA DA DIVERSÃO. FABRICADO COM TUBO DE AÇO, CADEIRINHA EM MADEIRA DE LEI, CORRENTES GALVANIZADAS E FIXADORAS "CASTANHAS" PARA QUE NÃO HAJA DESGASTE NOS ELAS DAS CORRENTES. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. IDEAL PARA PARQUES, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS E AFINS. FICHA TÉCNICA DIMENSÕES TOTAIS: (AXLXC) 2.20 X 3.00 X 2.09 M; MATERIAL: FERRO; IDADE RECOMENDADA: ATÉ 12 ANOS; GARANTIA DE 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
2	BRINQUEDO EM GERAL	Unidade	20	R\$ 83,7500	R\$ 26,0000	R\$ 520,0000
Marca: REIBRINK						
Fabricante: REIBRINK						
Modelo / Versão: REIBRINK						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCOS LÓGICOS EM EVA: CONJUNTO CONTENDO 48 PEÇAS EM QUATRO FORMAS, DISTRIBUÍDAS EM 6 RETÂNGULOS MEDINDO 16 CM X 17 CM, DOIS TAMANHOS, TRÊS CORES: AZUL, AMARELO E VERMELHO, DUAS ESPESSURAS, SENDO ELAS EVA 10 MM E EVA 5 OU 6 MM. QUANTIDADE DE PEÇAS: 48 PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6 MM, 50 ARGOLAS EM EVA, 5 PINOS EM MADEIRA E UMA BASE EM MADEIRA. TOTAL DE 56 PEÇAS, DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16 CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6MM.						
3	BRINQUEDO EM GERAL	Unidade	10	R\$ 2.173,7500	R\$ 1.333,9900	R\$ 13.339,9000
Marca: XALINGO						
Fabricante: XALINGO						

Modelo / Versão: XALINGO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCORREGADOR DESCRIÇÃO: ESCORREGADOR EM POLIETILENO COM 4 DEGRAUS – DESCRIÇÃO: - ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. BASE LARGA PARA MAIOR SEGURANÇA. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA. FAIXA ETÁRIA: 2 A 10 ANOS. CARACTERÍSTICAS: RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA:59CM; ALTURA: 128CM; COMPRIMENTO: 205CM TOLERÂNCIA:+/- 5% MANUAL DE INSTRUÇÃO O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO. MARCA FRESO OU DE QUALIDADE SUPERIOR						
4	BRINQUEDO EM GERAL	Unidade	10	RS 179,4500	RS 49,9000	RS 499,0000
Marca: DISMAT						
Fabricante: DISMAT						
Modelo / Versão: DISMAT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE CRIANÇA BRINQUEDOS EDUCATIVOS FEITO EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. ACOMPANHA UMA CADEIRA PLÁSTICA QUE SERVE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS E AINDA SUPORTA O PESO DE UMA CRIANÇA. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP): 22X25X35CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,870,COR ROSA E AZUL INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CONTEÚDO: 01 CADEIRA, 01 FIGURA DE GATO, 01 FIGURA DE PORCO, 01 FIGURA DE CACHORRO, 01 FIGURA DE PALHAÇO, 05 PINOS SIMPLES, 05 PINOS TRIPLOS, 04 PINOS COM RODAS, 02 PINOS QUADRUPLOS E 08 PINOS DUPLOS. DA MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEÇA OUTRA MARCA TERÁ QUE NOS ENVIAR UM LAUDO TÉCNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE É IGUAL OU SUPERIOR						
5	BRINQUEDO EM GERAL	Unidade	10	RS 165,5000	RS 49,9000	RS 499,0000
Marca: DISMAT						
Fabricante: DISMAT						
Modelo / Versão: DISMAT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRINHA BRINCADEIRA COZINHA CADEIRINHA BRINCADEIRA COZINHA SÃO 27 PEÇAS PARA BRINCAR DE COZINHA. PANEIS, PRATOS, COPOS E TALHERES DE TAMANHOS DIFERENTES PARA QUE AS MENINAS SE SINTAM DENTRO DE UMA COZINHA. FEITO EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. ACOMPANHA UMA CADEIRA PLÁSTICA QUE SERVE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS E AINDA SUPORTA O PESO DE UMA CRIANÇA. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP): 22X25X35CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,870,COR ROSA .INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 KIT COM 27 PEÇAS ( PANEIS, PRATOS, COPOS E TALHERES) DA MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEÇA OUTRA MARCA TERÁ QUE NOS ENVIAR UM LAUDO TÉCNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE É IGUAL OU SUPERIOR						
6	BRINQUEDO EM GERAL	Unidade	1	RS 10.900,0000	RS 10.899,0000	RS 10.899,0000
Marca: KASKA						
Fabricante: KASKA						
Modelo / Versão: KASKA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CASINHA DE MADEIRA EUCALIPTO COM ESCORREGADOR E INSTALAÇÃO. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DA ABNT. PARA PREVENIR ACIDENTES COM AS CRIANÇAS. CANTOS ARREDONDADOS, MADEIRA SEM SOLTAR LASCAS, PREGOS E PARAFUSOS GALVANIZADOS. CONTEÚDO: 2 BALANÇO COM DOIS LUGARES 2 CASINHA PANORÂMICA DE TARZAN EUCALIPTO TRATADO UMA COM TELHADO E UMA SEM TELHADO 1 ESCORREGADOR 1 ESCALADA DE CORDA 1 ESCADA 1 PONTE PENSIL 1 RAMPA DE ESCALADA GARANTIA DE 01 ANO.						
7	'LIVRO'	Unidade	5	RS 371,3330	RS 261,0000	RS 1.305,0000
Marca: BLU EDITORA						
Fabricante: BLU EDITORA						
Modelo / Versão: BLU EDITORA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLÁSSICOS INFANTIS: MINHA HISTÓRIA FAVORITA NARRADA - COLEÇÃO COM 6 TÍTULOS.CAPA DURA, DIMENSÕES 7,8CM X 18,9CM X 20,5CM (AXLXP), IDIOMA PORTUGUÊS, PÁGINAS 72.TÍTULOS: PINÓQUIO, CINDERELA, PETER PAN, BRANCA DE NEVE, OS TRÊS PORQUINHOS E CHAPEUZINHO VERMELHO						
8	'LIVRO'	Coleção	5	RS 364,0000	RS 175,5500	RS 877,7500
Marca: BLU EDITORA						
Fabricante: BLU EDITORA						
Modelo / Versão: BLU EDITORA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLEÇÃO CONHECENDO OS SONS DOS ANIMAIS, GÊNEROS INFANTIL, ACABAMENTO CARTONADO, FORMATO (LXA): 18,5X19,5, NÚMERO DE PÁGINAS 12. COLEÇÃO COM 4 LIVROS: 03 CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA PATINHO, CAVALO E PORQUINHO E 01 CONHECENDO OS SONS DA FLORESTA ELEFANTE						
9	'LIVRO'	Coleção	5	RS 256,6670	RS 255,0000	RS 1.275,0000
Marca: CIRANDA CULTURAL						
Fabricante: CIRANDA CULTURAL						
Modelo / Versão: CIRANDA CULTURAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIVROS DA COLEÇÃO ALMOFADADO UM CONTO POP UP CLÁSSICOS. 12 PÁGINAS CADA LIVRO, FORMATO 20X20CM. TÍTULOS: O GATO DE BOTAS, O MÁGICO DE OZ, A BELA ADORMECIDA, A PEQUENA SEREIA, O PATINHO FEIO, BAMBI, CINDERELA, CHAPEUZINHO VERMELHO, PETER PAN						
11	ALMOFADA ASSENTO	Unidade	10	RS 89,2500	RS 55,0000	RS 550,0000
Marca: TEXTIL						
Fabricante: TEXTIL						
Modelo / Versão: TEXTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMOFADA EM TECIDOS IMPERMEÁVEL, COM ZIPER, ENCHIMENTO 100% POLIESTER. TAMANHO 60CM X 60CM						
12	BRINQUEDO EM GERAL	Unidade	5	RS 627,2500	RS 129,0000	RS 645,0000
Marca: IBEL						
Fabricante: IBEL						
Modelo / Versão: IBEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TATAME/TAPETE EM EVA, CONJUNTO COM 20 PEÇAS, TAPETE DE EVA TATAME ESCOLAR INFANTIL 50X50 10MM. O KIT COM 20 UNIDADES COBRE UMA ÁREA DE 5M. EVAS PRODUZIDOS COM QUALIDADE E EM DIVERSAS DENSIDADES PARA ABRANGER TODAS AS SUAS APLICAÇÕES, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO. SUA TEXTURA DE ALTA ADERÊNCIA, PROTEGENDO DE DERRAPAGENS E ESCORREGÕES E, AO SER PRESSIONADO, O EVA EM SEU FORMATO ORIGINAL. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ESPUMA VINÍCULA ACETINADA. LAVÁVEL. ATÓXICO, ESPESSURA: 10MM. ACOMPANHA BORDAS. DIMENSÕES APROX. DA PEÇA (CM) - AXLXC: 50X50X10CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.						
13	BRINQUEDO EM GERAL	Unidade	10	RS 760,6670	RS 759,9000	RS 7.599,0000
Marca: FANTASIAS FANTASTICA						
Fabricante: FANTASIAS FANTASTICA						
Modelo / Versão: FANTASIAS FANTASTICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FANTASIAS GIGANTES: EM PELÚCIA E ORGANIZA (CORPO) E TELA (CABEÇA) MEDINDO APROX.. 1,70M DE ALTURA, SENDO: MINNIE, MICKEY, PEPPA, GEORGE, PIU-PIU, FRAJOLA, PATO DONALD, MARGARIDA, PATATI E PATATÁ.						
Total do Fornecedor:						RS 43.128,6500
18.912.500/0001-65 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	'LIVRO'	Coleção	5	RS 372,0000	RS 170,0000	RS 850,0000
Marca: Todo Livro						
Fabricante: Todo Livro						
Modelo / Versão: FOFURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT LIVRO DE PANO COLEÇÃO QUE FOFURA, COMPOSTO DE 4 LIVROS. PARA DESENVOLVER A IMAGINAÇÃO DA CRIANÇA, PRIMEIROS APRENDIZADOS E ESTÍMULO SENSORIAL, COM 6 PÁGINAS, FORMATO: 15,5 X 15CM. ACABAMENTO DO LIVRO DE TECIDO COM CHOALHO, TÍTULOS: LUPITO E PEPITO, ESQUILO ENCUCADO, AOS TRANCOS E BARRANCOS E NICO E ZICO Editora Todo livro						
Total do Fornecedor:						RS 850,0000
Valor Global da Ata:						RS43.978,6500

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**92EAF5F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020**

**Pregão Eletrônico**

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2020 (SRP)

Às 14:53 horas do dia 26 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2020, referente ao Processo nº 000051/20, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.**

**Resultado da Adjudicação**

Item: 1		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: BALANÇO DE FERRO TRIPLO DESCRIÇÃO: BALANÇO DE TRÊS LUGARES, PRODUZIDO COM ALTA TECNOLOGIA GARANTINDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO E A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS NA HORA DA DIVERSÃO. FABRICADO COM TUBO DE AÇO, CADEIRINHA EM MADEIRA DE LEI, CORRENTES GALVANIZADAS E FIXADORAS CASTANHAS PARA QUE NÃO HAJA DESGASTE NOS ELOS DAS CORRENTES. PINTURA EM ESMALTÊ INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. IDEAL PARA PARQUES, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS E AFINS. FICHA TÉCNICA DIMENSÕES TOTAIS: (AXLX) 2.20 X 3.00 X 2.09 M; MATERIAL: FERRO; IDADE RECOMENDADA: ATÉ 12 ANOS; GARANTIA DE 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.490,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.280,0000 e a quantidade de 4 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020 14:53:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1.280,0000
Item: 2		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: BLOCOS LÓGICOS EM EVA: CONJUNTO CONTENDO 48 PEÇAS EM QUATRO FORMAS, DISTRIBUÍDAS EM 6 RETÂNGULOS MEDINDO 16 CM X 17 CM, DOIS TAMANHOS, TRÊS CORES: AZUL, AMARELO E VERMELHO, DUAS ESPESSURAS, SENDO ELAS EVA 10 MM E EVA 5 OU 6 MM. QUANTIDADE DE PEÇAS: 48 PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6 MM. 50 ARGOLAS EM EVA, 5 PINOS EM MADEIRA E UMA BASE EM MADEIRA. TOTAL DE 56 PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16 CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6MM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 83,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 26,0000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020 14:53:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 26,0000
Item: 3		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: ESCORREGADOR DESCRIÇÃO: ESCORREGADOR EM POLIETILENO COM 4 DEGRAUS DESCRIÇÃO: - ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. BASE LARGA PARA MAIOR SEGURANÇA. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA. FAIXA ETÁRIA: 2 A 10 ANOS. CARACTERÍSTICAS: RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA:59CM; ALTURA: 128CM; COMPRIMENTO: 205CM TOLERÂNCIA:+/- 5% MANUAL DE INSTRUÇÃO O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO. MARCA FRESO OU DE QUALIDADE SUPERIOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.173,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.333,9900 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020 14:53:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1.333,9900
Item: 4		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: CADEIRA DE CRIANÇA BRINQUEDOS EDUCATIVOS .FEITO EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. ACOMPANHA UMA CADEIRA PLÁSTICA QUE SERVE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS E AINDA SUPORTA O PESO DE UMA CRIANÇA. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP): 22X25X35CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,870,COR ROSA E AZUL .INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CONTENDO: 01 CADEIRA, 01 FIGURA DE GATO, 01 FIGURA DE PORCO, 01 FIGURA DE CACHORRO, 01 FUGURA DE PALHAÇO, 05 PINOS SIMPLES, 05 PINOS TRIPLOS, 04 PINOS COM RODAS, 02 PINOS QUÁDRUPLOS E 08 PINOS DUPLS. DA MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEÇA OUTRA MARCA TERÁ QUE NOS ENVIAR UM LAUDO TÉCNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE É IGUAL OU SUPERIOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 179,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 49,9000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020 14:53:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 49,9000
Item: 5		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: CADEIRINHA BRINCADEIRA COZINHA CADEIRINHA BRINCADEIRA COZINHA SÃO 27 PEÇAS PARA BRINCAR DE COZINHA, PANEIS, PRATOS, COPOS E TALHERES DE TAMANHOS DIFERENTES PARA QUE AS MENINAS SE SINTAM DENTRO DE UMA COZINHA. FEITO EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. ACOMPANHA UMA CADEIRA PLÁSTICA QUE SERVE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS E AINDA SUPORTA O PESO DE UMA CRIANÇA. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP): 22X25X35CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,870,COR ROSA .INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 KIT COM 27 PEÇAS ( PANEIS, PRATOS, COPOS E TALHERES) DA MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEÇA OUTRA MARCA TERÁ QUE NOS ENVIAR UM LAUDO TÉCNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE É IGUAL OU SUPERIOR		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 165,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 49,9000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020 14:53:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 49,9000
Item: 6		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: CASINHA DE MADEIRA EUCALIPTO COM ESCORREGADOR E INSTALAÇÃO. EXIGENCIAS DE SEGURANÇA DA ABNT, PARA PREVENIR ACIDENTES COM AS CRIANÇAS, CANTOS ARREDONDADOS, MADEIRA SEM SOLTAR LASCAS, PREGOS E PARAFUSOS GALVANIZADOS. CONTENDO: 2 BALANÇO COM DOIS LUGARES 2 CASINHA PANORÂMICA DE TARZAN EUCALIPTO TRATADO UMA COM TELHADO E UMA SEM TELHADO 1 ESCORREGADOR 1 ESCALADA DE CORDA 1 ESCADA 1 PONTE PENSIL 1 RAMPAS DE ESCALADA GARANTIA DE 01 ANO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10.900,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 10.899,0000 e a quantidade de 1 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020 14:53:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 10.899,0000
Item: 7		
Descrição: 'LIVRO'		
Descrição Complementar: CLÁSSICOS INFANTIS: MINHA HISTÓRIA FAVORITA NARRADA - COLEÇÃO COM 6 TÍTULOS.CAPA DURA, DIMENSÕES 7,8CM X 18,9CM X 20,5CM (AXLXCOMP.), IDIOMA PORTUGUÊS, PÁGINAS 72.TÍTULOS: PINÓQUIO, CINDERELA, PETER PAN, BRANCA DE NEVE, OS TRÊS PORQUINHOS E CHAPEUZINHO VERMELHO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 371,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 261,0000 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020 14:53:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 261,0000
Item: 8		
Descrição: 'LIVRO'		
Descrição Complementar: COLEÇÃO CONHECENDO OS SONS DOS ANIMAIS, GÊNEROS INFANTIL, ACABAMENTO CARTONADO, FORMATO (LXA): 18,5X19,5, NÚMERO DE PÁGINAS 12. COLEÇÃO COM 4 LIVROS: 03 CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA PATINHO, CAVALO E PORQUINHO E 01 CONHECENDO OS SONS DA FLORESTA ELEFANTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Coleção	
Valor Estimado: R\$ 364,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 175,5500 e a quantidade de 5 Coleção.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020 14:53:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 175,5500
Item: 9		
Descrição: 'LIVRO'		
Descrição Complementar: LIVROS DA COLEÇÃO ALMOFADADO UM CONTO POP UP CLÁSSICOS. 12 PÁGINAS CADA LIVRO, FORMATO 20X20CM. TÍTULOS: O GATO DE BOTAS, O MÁGICO DE OZ, A BELA ADORMECIDA, A PEQUENA SEREIA, O PATINHO FEIO, BAMBÍ, CINDERELA, CHAPEUZINHO VERMELHO, PETER PAN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Coleção	
Valor Estimado: R\$ 256,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 358,0000, com valor negociado a R\$ 255,0000 e a quantidade de 5 Coleção.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 14:53:50 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 358,0000, Valor Negociado: R\$ 255,0000
Item: 10		
Descrição: 'LIVRO'		
Descrição Complementar: KIT LIVRO DE PANO COLEÇÃO QUE FOFURA, COMPOSTO DE 4 LIVROS. PARA DESENVOLVER A IMAGINAÇÃO DA CRIANÇA, PRIMEIROS APRENDIZADOS E ESTÍMULO SENSORIAL, COM 6 PÁGINAS, FORMATO: 15,5 X 15CM, ACABAMENTO DO LIVRO DE TECIDO COM CHOCALHO, TÍTULOS: LUPITO E PEPITO, ESQUILO ENCUCADO, AOS TRANCOS E BARRANCOS E NICO E ZICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Coleção	
Valor Estimado: R\$ 372,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e a quantidade de 5 Coleção.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T NAVA COMERCIO DE14:53:50 ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.912.500/0001-65, Melhor lance: R\$ 170,0000
Item: 11		
Descrição: ALMOFADA ASSENTO		
Descrição Complementar: ALMOFADA EM TECIDOS IMPERMEÁVEL, COM ZIPER, ENCHIMENTO 100% POLIESTER. TAMANHO 60CM X 60CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		



Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 89,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020 14:53:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 55,0000
Item: 12		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: TATAME/TAPETE EM EVA, CONJUNTO COM 20 PEÇAS, TAPETE DE EVA TATAME ESCOLAR INFANTIL 50X50 10MM. O KIT COM 20 UNIDADES COBRE UMA ÁREA DE 5M, EVAS PRODUZIDOS COM QUALIDADE E EM DIVERSAS DENSIDADES PARA ABRANGER TODAS AS SUAS APLICAÇÕES, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO. SUA TEXTURA DE ALTA ADERÊNCIA, PROTEGENDO DE DERRAPAGENS E ESCORREGÕES E, AO SER PRESSIONADO, O EVA EM SEU FORMATO ORIGINAL. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ESPUMA VINÍCULA ACETINADA, LAVÁVEL. ATÓXICO, ESPESURA: 10MM. ACOMPANHA BORDAS. DIMENSÕES APROX. DA PEÇA (CM) - AXLXC: 50X50X10CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 627,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 129,0000 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020 14:53:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 129,0000
Item: 13		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: FANTASIAS GIGANTES: EM PELÚCIA E ORGANIZA (CORPO) E TELA (CABEÇA) MEDINDO APROX.. 1,70M DE ALTURA, SENDO: MINNIE, MICKEY, PEPPA, GEORGE, PIU-PIU, FRAJOLA, PATO DONALD, MARGARIDA, PATATI E PATATÁ.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 760,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 759,9000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/05/2020 14:53:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 759,9000 Fim do documento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B69D989D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Pregão Eletrônico Nº 00007/2020(SRP)

#### RESULTADO POR FORNECEDOR

01.080.809/0001-33 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA						
Item/Descrição Unidade de Quantidade Critério de Valor Valor Valor Global						
Fornecimento (*) Unitário						
5	Serviço gráfico - policromia	Unidade	15	R\$ 42,5000	R\$ 13,5000	R\$ 202,5000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4911, MEDINDO 37MM X 16MM, OU SIMILAR – COMPLETO						
6	Serviço gráfico - policromia	Unidade	15	R\$ 47,5000	R\$ 22,0000	R\$ 330,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4913, MEDINDO 57MM X 21MM, OU SIMILAR – COMPLETO.						
7	Serviço gráfico - policromia	Unidade	15	R\$ 95,0000	R\$ 29,0000	R\$ 435,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4915, MEDINDO 69MM X 24MM, OU SIMILAR – COMPLETO						
9	Serviço gráfico - policromia	Unidade	15	R\$ 120,0000	R\$ 18,5000	R\$ 277,5000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4926, MEDINDO 74MM X 37MM, OU SIMILAR – COMPLETO						
10	Serviço gráfico - policromia	Unidade	10	R\$ 90,0000	R\$ 21,0000	R\$ 210,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO AUTOENTINTADO R-30, MEDINDO 29MM DE DIÂMETRO OU SIMILAR – COMPLETO						
11	Serviço gráfico - policromia	Unidade	200	R\$ 3,2500	R\$ 1,2700	R\$ 254,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTAZES 420X297MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 297MM, PAPEL COUCHÊ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA						
12	Serviço gráfico - policromia	Unidade	400	R\$ 4,0000	R\$ 1,3500	R\$ 540,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTAZES 420X594MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 594MM, PAPEL COUCHÊ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA						

17	Serviço gráfico - policromia	Unidade	650	RS 1,2250	RS 0,3900	RS 253,5000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado do: FOLDER 3 DOBRAS PAPEL COUCHÊ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 3 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.						
18	Serviço gráfico - policromia	Unidade	200	RS 20,0000	RS 1,3400	RS 268,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão:						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE E VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO DUAS FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO A4						
19	Serviço gráfico - policromia	Unidade	200	RS 18,5000	RS 2,6000	RS 520,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado o: FORMULÁRIO IMPRESSO A4 VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO A4						
20	Serviço gráfico - policromia	Unidade	500	RS 13,5000	RS 1,4500	RS 725,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado do: FORMULÁRIO IMPRESSO MEIO A4 – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO 15X21						
21	Serviço gráfico - policromia	Unidade	3500	RS 0,3000	RS 0,1500	RS 525,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado do: PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 15X21CM - PANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, TAMANHO 15 X 21 CM, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.						
24	Serviço gráfico - policromia	Unidade	90	RS 33,6600	RS 15,0000	RS 1.350,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA – CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ, CONTENDO 200 FOLHAS, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO, COM ELÁSTICO PARA FECHAR, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, AGENDA TIPO PERMANENTE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M²; INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA						
25	Serviço gráfico - policromia	Unidade	280	RS 13,3300	RS 2,4000	RS 672,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTEIRA DA GESTANTE EM DUAS DOBRAS PAPEL PESO 60 FRENTE E VERSO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA						
31	Serviço gráfico - policromia	Unidade	50	RS 3,2500	RS 0,6000	RS 30,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTEIRA DA GESTANTE EM DUAS DOBRAS PAPEL PESO 60 FRENTE E VERSO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA						
33	Serviço gráfico - policromia	Unidade	400	RS 1,1500	RS 0,5000	RS 200,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado do: CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO 21 CM X 15 CM, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA.						
36	Serviço gráfico - policromia	Unidade	1000	RS 0,7800	RS 0,2600	RS 260,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado do: IMÃ DE GELADEIRA FEITO EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM VERSO 100% IMANTADO. TAMANHO: 10CM X 7CM DE IMPRESSÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO E FORTE ADERÊNCIA. APRESENTAR AMOSTRA.						
37	Serviço gráfico - policromia	Unidade	500	RS 3,3500	RS 1,1000	RS 550,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado do: LEQUES EM PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 30X21 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA.						
38	Serviço gráfico - policromia	Unidade	80	RS 17,5000	RS 5,2900	RS 423,2000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado do: LIVRO/PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21 X 29,7 CM NÚMERO DE PÁGINAS: 60, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA						
44	Serviço gráfico - policromia	Unidade	40	RS 75,0000	RS	RS 480,0000

					12,0000	
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEADOR TIPO "AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,38 X 0,14CM						
45	Serviço gráfico - policromia	Unidade	15	RS 80,0000	RS 14,0000	RS 210,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARIMBO AUTOMATICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEADOR TIPO "AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,45 X 0,18MM						
49	Serviço gráfico - policromia	Unidade	400	RS 4,5000	RS 0,4000	RS 160,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado do: PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DUPLEX. TAMANHO APROXIMADO 32CM X 22CM. . COR BRANCA. GRAMATURA: 150G/M² (APRESENTAR AMOSTRA)						
52	Serviço gráfico - policromia	Unidade	50	RS 9,3333	RS 4,5000	RS 225,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado do: BLOCO DE ANOTAÇÕES TIPO CAPA PERSONALIZADA BLOCO DE ANOTAÇÃO COM LINHAS, APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (13,5X8,5 CM) ALTURA: 16,00 CM LARGURA: 9,00 CM. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.						
53	Serviço gráfico - policromia	Unidade	40	RS 7,6667	RS 1,7000	RS 68,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado do: BLOCOS COM 100 FOLHAS 10X21 PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR						

54	Serviço gráfico - policromia	Unidade	100	RS 8,3333	RS 1,2500	RS 125,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCOS COM 100 FOLHAS 14X10,5 PARA CONTROLE DE MEDICAÇÃO ESPECIAL						
55	Serviço gráfico - policromia	Unidade	50	RS 9,3333	RS 1,8000	RS 90,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA ATESTADO MÉDICO						
56	Serviço gráfico - policromia	Unidade	400	RS 9,3333	RS 1,8000	RS 720,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO ESPECIAL						
57	Serviço gráfico - policromia	Unidade	400	RS 9,3333	RS 1,8000	RS 720,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO SIMPLES						
58	Serviço gráfico - policromia	Unidade	50	RS 9,3333	RS 2,0000	RS 100,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA						
59	Serviço gráfico - policromia	Unidade	40	RS 9,3333	RS 1,8000	RS 72,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUISICÃO DE EXAMES						
60	Serviço gráfico - policromia	Unidade	1000	RS 7,0000	RS 0,9900	RS 990,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCOS COM 20 FOLHAS DE RECEITUÁRIO AZUL 22X8						
61	Serviço gráfico - policromia	Unidade	300	RS 17,0000	RS 1,9000	RS 570,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCOS FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE						
62	Serviço gráfico - policromia	Unidade	300	RS 19,0000	RS 1,9000	RS 570,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCOS FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE E VERSO						
65	Serviço gráfico - policromia	Unidade	300	RS 15,0000	RS 3,5000	RS 1.050,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNETA DA GESTANTE CONTENDO 31 FOLHAS, COLORIDA, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE						
67	Serviço gráfico - policromia	Unidade	300	RS 5,5000	RS 1,6000	RS 480,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA MASCULINO E FEMININA 96 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
68	Serviço gráfico - policromia	Unidade	250	RS 15,0000	RS 7,5000	RS 1.875,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNETA DE VACINA DO IDOSO 55 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
69	Serviço gráfico - policromia	Unidade	15	RS 4,0000	RS 2,0000	RS 30,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALENDÁRIO PERSONALIZADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES NA BASE: 18CM DE LARGURA X 26CM DE ALTURA EM PAPEL DUPLEX 250GR, CONTENDO 12 PAGINAS DESTACÁVEL EM PAPEL SULFITE 63GR NO TAMANHO DE 14CM LARGURA X 18CM DE ALTURA FIXADO NO PAPEL DUPLEX, COM UMA BORDA EM VOLTA. ACIMA DAS PAGINAS DESCARTÁVEIS AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.						
70	Serviço gráfico - policromia	Unidade	300	RS 3,3667	RS 0,0095	RS 2,8500
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAPA PARA PRONTUÁRIOS TAM: 35X26CM						
71	Serviço gráfico - policromia	Unidade	5	RS 120,0000	RS 15,0000	RS 75,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO "AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,50 X 0,60 CM, APROXIMADAMENTE.						
72	Serviço gráfico - policromia	Unidade	10	RS 90,0000	RS 15,0000	RS 150,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO "AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,20 X 0,55CM						
73	Serviço gráfico - policromia	Unidade	500	RS 0,2500	RS 0,1200	RS 60,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHÊ - CARTÃO DE VISITA: TAMANHO 85X55MM, IMPRESSÃO POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO 230GR, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO						
Total do Fornecedor:						RS 16.848,5500
07.807.253/0001-10 - COMERCIAL LUEJO - EIRELI						
ItemDescrição Unidade de Quantidade Critério de Valor Valor Valor Global Fornecimento (*) Unitário						
8	Serviço gráfico - policromia	Unidade	15	RS 75,0000	RS 31,0000	RS 465,0000
Marca: Fabricante:						

Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4915, MEDINDO 69MM X 24MM, OU SIMILAR COMPLETO						
Total do Fornecedor:						R\$ 465,0000
15.865.698/0001-85 - MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466						
Item/Descrição Unidade de Quantidade Critério de Valor Valor Valor Global Fornecimento (*) Unitário						
1	Serviço de Confeção de capas / Coberturas	Metro quadrado	120	R\$ 68,6600	R\$ 13,9900	R\$ 1.678,8000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA BANNER DE LONA, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.						
2	Serviço de Confeção de capas / Coberturas	Metro quadrado	90	R\$ 38,3300	R\$ 8,6500	R\$ 778,5000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE BANNER EM PAPEL COUCHÊ BANNER DE PAPEL, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.						
23	Serviço de Confeção de capas / Coberturas	Metro quadrado	20	R\$ 67,6600	R\$ 17,4900	R\$ 349,8000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE ADESIVOS PERFURADO ADESIVO PERFURADO, CALCULADO EM M²; IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA						
27	Serviço gráfico - policromia	Unidade	150	R\$ 15,5000	R\$ 1,2000	R\$ 180,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE BOTON PADRÃO AMERICANO: TAMANHO 4,5 CM, IMPRESSÃO A LASER EM ALTA RESOLUÇÃO, LAMINADO COM PELÍCULA BRILHANTE, PRENDIDOR TIPO ALFINETE NA PARTE DE TRÁS, IDEAL PARA FIXAR EM BOLSAS E ROUPAS. DIMENSÕES: 4,5 CM X 03 CM X 4,5 CM. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA						
29	Serviço gráfico - policromia	Unidade	350	R\$ 24,0000	R\$ 11,4900	R\$ 4.021,5000
30						
30	Serviço gráfico - policromia	Unidade	100	R\$ 24,0000	R\$ 10,1900	R\$ 1.019,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE CAMISETA DE MALHA PP/P/M/G/GG/XGG CAMISETAS: MALHA PP, COR ÚNICA A DEFINIR, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA EM SUBLIMAÇÃO PARCIAL DE ATÉ 15 X 21CM, FRENTE E COSTA, MODELO TRADICIONAL, TAMANHO: PP/P/M/G/GG/XGG, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA						
34	Serviço gráfico - policromia	Unidade	350	R\$ 3,6500	R\$ 0,6900	R\$ 241,5000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PAPEL COUCHE 300G TAM: 10 X 15 COM IMPRESSÃO COM VENIZ DE PROTEÇÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA						
41	Serviço gráfico - policromia	Unidade	12	R\$ 257,5000	R\$ 268,0000	R\$ 3.216,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA MEDINDO 2,80 X 0,80 CM COM ESTRUTURA EM METALON. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA						
43	Serviço gráfico - policromia	Unidade	250	R\$ 24,0000	R\$ 9,9900	R\$ 2.497,5000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA						
50	Serviço gráfico - policromia	Unidade	30	R\$ 23,4000	R\$ 14,9900	R\$ 449,7000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO						
64	Serviço gráfico - policromia	Unidade	200	R\$ 9,3333	R\$	R\$ 978,0000
						4,8900
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE BONÊ MATERIAL CORPO POLIÉSTER ALGODÃO, MATERIAL ABA PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL REGULADOR ABERTURA COM VELCRO / FECHO METÁLICO INOXIDÁVEL FOSCO, MODELO AMERICANO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL TECIDO IMPERMEABILIZADO, DISTINTIVO PRF BORDADO.						
66	Serviço gráfico - policromia	Unidade	300	R\$ 10,0000	R\$ 0,3200	R\$ 96,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINA ADULTO FRENTE E VERSO, COMPRIMENTO: 20CM, ALTURA: 07 CM.						
Total do Fornecedor:						R\$ 15.506,3000
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA						
Item/Descrição Unidade de Quantidade Critério de Valor Valor Valor Global Fornecimento (*) Unitário						
16	Serviço gráfico - policromia	Unidade	2700	R\$ 1,1250	R\$ 0,3500	R\$ 945,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE FOLDER 2 DOBRAS PAPEL COUCHÊ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.						
Total do Fornecedor:						R\$ 945,0000
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONCA						
Item/Descrição Unidade de Quantidade Critério de Valor Valor Valor Global Fornecimento (*) Unitário						
13	Serviço gráfico - policromia	Unidade	200	R\$ 15,0000	R\$ 1,5000	R\$ 300,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE CARTILHA EM PÁGINAS COUCHÊ - CARTILHA CALCULADA PELO NÚMERO DE PÁGINAS, FORMATO ABERTO: A4 30 X 21 CM; FORMATO						

FECHADO: A5 15 X 21 CM; CAPA PAPEL: COUCHÊ FOSCO 120 GRAMAS. MIOLO PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS; CORES: 4X4. ACABAMENTO: GRAMPEADO, VINCO E DOBRADO, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO - (UNIDADE: FOLHA)						
26	Serviço gráfico - policromia	Unidade	50	R\$ 42,0000	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÃ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA						
32	Serviço gráfico - policromia	Unidade	600	R\$ 2,7500	R\$ 0,5000	R\$ 300,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA						
35	Serviço gráfico - policromia	Unidade	30	R\$ 16,4000	R\$ 5,0000	R\$ 150,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC, POR TERMO DE IMPRESSÃO - CRACHÁ IMPRESSO EM IMPRESSORA DE TERMO TRANSFERÊNCIA DIRETA NO PVC, SEM LIMITES DE CORES, COM DADOS VARIÁVEIS: NOME, FOTO, FUNÇÃO E SETOR, DIMENSÕES APROXIMADAS 8,5 MM X 5,4 MM. COM CORDÃO: MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 15 MM E 85CM, PERSONALIZADO COM INFORMAÇÕES OU SIGLA DA SECRETARIA, MATERIAL DO CORDÃO EM POLIÉSTER ACETINADO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.						
39	Serviço gráfico - policromia	Unidade	600	R\$ 11,3300	R\$ 6,0000	R\$ 3.600,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Oferta do: CONFECÇÃO DE NECESSER EM NYLON COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO						
42	Serviço gráfico - policromia	Unidade	530	R\$ 2,3300	R\$ 0,7500	R\$ 397,5000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão:						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA						
46	Serviço gráfico - policromia	Unidade	550	R\$ 2,4333	R\$ 2,0000	R\$ 1.100,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS TIPO ESPECIFICAÇÕES COPO, MATERIAL: ACRILICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15.00 CM LARGURA: 58.00 CM COMPRIMENTO: 57.00 CM PESO: 50 G						
51	Serviço gráfico - policromia	Unidade	30	R\$ 37,0000	R\$ 20,0000	R\$ 600,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO						
63	Serviço gráfico - policromia	Unidade	20	R\$ 52,0000	R\$ 16,0000	R\$ 320,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZÍPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA						
74	Serviço gráfico - policromia	Unidade	150	R\$ 58,5000	R\$ 16,0000	R\$ 2.400,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA. TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11 CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.						
77	Serviço gráfico - policromia	Unidade	150	R\$ 25,7600	R\$ 14,0000	R\$ 2.100,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE PORTA RETRATO TIPO ACRÍLICO 15 X 21 CM						
Total do Fornecedor:						R\$ 11.667,5000

32.566.370/0001-87 - O &amp; P COMUNICACAO LTDA

ItemDescrição Unidade de Quantidade Critério de Valor Valor Valor Global Fornecimento (*) Unitário						
40	Serviço gráfico - policromia	Unidade	450	R\$ 5,0000	R\$ 1,9500	R\$ 877,5000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.						
48	Serviço gráfico - policromia	Unidade	500	R\$ 6,0000	R\$ 1,8900	R\$ 945,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO DE PASTA DE PAPEL PARA EVENTO MODELO CANGURU - PASTA (MODELO CANGURU), PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO ABERTA 48 X 33,5 CM, COR: 4/0; BOLSA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO 15 X 23 CM, COR 4/0; ACABAMENTO: REFILE, DOBRA, CORTE COM FACA PERSONALIZADA, VINCO PLASTIFICAÇÃO BRILHO NA FRENTE, MONTAGEM DE BOLSAS. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.822,5000

32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA

ItemDescrição Unidade de Quantidade Critério de Valor Valor Valor Global Fornecimento (*) Unitário						
14	Serviço de Confeção de capas / Coberturas	Metro quadrado	185	R\$ 31,6600	R\$ 15,0000	R\$ 2.775,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FAIXA DE RAFF - FAIXA EM RAFF CALCULADA POR M² COM ACABAMENTO DE TUBETES NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR VALIDADE DA PROPOSTA / PRAZO DE ENTREGA / PRAZO DE PAGAMENTO / PRAZO DE GARANTIA: DE ACORDO COM EDITAL ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL VALOR UNITÁRIO: VINTE E CINCO REAIS VALOR TOTAL: QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS						
80	Serviço gráfico - policromia	Unidade	200	R\$ 26,5000	R\$ 19,5100	R\$ 3.902,0000

Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF 0,20M. INCLUINDO A ARTE COR: 4 X4 PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO VALIDADE DA PROPOSTA / PRAZO DE ENTREGA / PRAZO DE PAGAMENTO / PRAZO DE GARANTIA: DE ACORDO COM EDITAL ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL VALOR UNITÁRIO: TRINTA E CINCO REAIS VALOR TOTAL: SETE MIL REAIS						
Total do Fornecedor:						R\$ 6.677,0000
70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO EIRELI						
Item/Descrição Unidade de Quantidade Critério de Valor Valor Valor Global Fornecimento (*) Unitário						
3	Serviço gráfico - policromia	Unidade	100	R\$ 27,5000	-	60,0000%
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETA MALHA PV - P/M/G/GG/XGG - CAMISETAS: MALHA PV (POLIVISCOSE), COR ÚNICA A DEFINIR, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO POLICROMIA VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA, MODELO TRADICIONAL, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA						
4	Serviço gráfico - policromia	Unidade	100	R\$ 32,5000	R\$ 10,9800	R\$ 1.109,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 - P/M/G/GG/XGG - CAMISETAS: MALHA DE ALGODÃO, COR ÚNICA A DEFINIR, FIO PENTEADO 30, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA, MODELO TRADICIONAL TAMANHO: P/M/G/GG/XGG, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA						
15	Serviço de Confeção de capas / Coberturas	Metro quadrado	160	R\$ 70,0000	R\$ 17,9800	R\$ 2.876,8000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FAIXA EM LONA - FAIXA EM LONA, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA						
22	Serviço de Confeção de capas / Coberturas	Metro quadrado	325	R\$ 66,6600	R\$ 14,9800	R\$ 4.868,5000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADESIVOS EM VINIL BRILHOSO - ADESIVO EM VINIL BRILHOSO, CALCULADO EM M²; IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA						
28	Serviço gráfico - policromia	Unidade	160	R\$ 45,5000	R\$ 28,4900	R\$ 4.558,4000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISA EM PIQUET - PP/P/M/G/GG/XGG - COM ATE TRÊS CORES COM GOLA POLO E PUNHO. APRESENTAÇÃO EM BORDADO NO PEITO, COSTA E MANGAS CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA						
47	Serviço gráfico - policromia	Unidade	100	R\$ 12,3333	R\$ 6,9800	R\$ 698,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NECESSAIRE EM NYLON COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO						
75	Serviço gráfico - policromia	Unidade	150	R\$ 48,0000	R\$ 24,3000	R\$ 3.645,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA						
78	Serviço gráfico - policromia	Unidade	150	R\$ 20,5000	R\$ 11,4900	R\$ 1.723,5000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA RETRATO TIPO MDF 15 X 21 CM						
79	Serviço gráfico - policromia	Unidade	100	R\$ 40,0000	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLO ETIQUETA ADESIVA COMPRIMENTO:60CM LARGURA:30 CM , ROLO DE 20 METROS						
Total do Fornecedor:						R\$ 23.568,2000
Valor Global da Ata:						R\$ 77.500,0500
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Voltar

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**ECEA450B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 007-2020**

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2020 (SRP)

Às 15:55 horas do dia 25 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00007/2020, referente ao Processo nº 000037/20, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação
Item: 1
Descrição: Serviço de Confeção de capas / Coberturas
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE BANNER EM LONA BANNER DE LONA, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E

SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Metro quadrado	
Valor Estimado: R\$ 68,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 13,9900 e a quantidade de 120 Metro quadrado.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 13,9900
Item: 2		
Descrição: Serviço de Confeção de capas / Coberturas		
Descrição Complementar: CONFEÇÃO DE BANNER EM PAPEL COUCHÊ BANNER DE PAPEL, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 90	Unidade de fornecimento: Metro quadrado	
Valor Estimado: R\$ 38,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 8,6500 e a quantidade de 90 Metro quadrado.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 8,6500
Item: 3		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFEÇÃO DE CAMISETA MALHA PV - P/M/G/GG/XGG - CAMISETAS: MALHA PV (POLIVISCOSE), COR ÚNICA A DEFINIR: PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA, MODELO TRADICIONAL, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 27,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de 60,0000 % (valor com desconto: R\$ 11,0000) e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: 60,0000 %
Item: 4		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFEÇÃO DE CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 P/M/G/GG/XGG - CAMISETAS: MALHA DE ALGODÃO, COR ÚNICA A DEFINIR, FIO PENTEADO 30, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA, MODELO TRADICIONAL TAMANHO: P/M/G/GG/XGG, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 32,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,9800 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 10,9800
Item: 5		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4911, MEDINDO 37MM X 16MM, OU SIMILAR COMPLETO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 42,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 13,5000 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 13,5000
Item: 6		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4913, MEDINDO 57MM X 21MM, OU SIMILAR COMPLETO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 47,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 22,0000
Item: 7		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4915, MEDINDO 69MM X 24MM, OU SIMILAR COMPLETO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 95,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 29,0000
Item: 8		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4924, MEDINDO 39MM X 39MM, OU SIMILAR COMPLETO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 75,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL LUEJO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 31,0000 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL LUEJO - EIRELI, CNPJ/CPF: 07.807.253/0001-10, Melhor lance: R\$ 31,0000
Item: 9		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4926, MEDINDO 74MM X 37MM, OU SIMILAR COMPLETO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 120,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 18,5000 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 18,5000
Item: 10		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO R-30, MEDINDO 29MM DE DIÂMETRO OU SIMILAR COMPLETO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 90,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 21,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 21,0000
Item: 11		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE CARTAZES 420X297MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 297MM, PAPEL COUCHÊ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,2700 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,2700
Item: 12		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE CARTAZES 420X594MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 594MM, PAPEL COUCHÊ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,3500 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,3500
Item: 13		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE CARTILHA EM PÁGINAS COUCHÊ - CARTILHA CALCULADA PELO NÚMERO DE PÁGINAS, FORMATO ABERTO: A4 30 X 21 CM; FORMATO FECHADO: A5 15 X 21 CM; CAPA PAPEL: COUCHÊ FOSCO 120 GRAMAS, MIOLO PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS; CORES: 4X4. ACABAMENTO: GRAMPEADO, VINCO E DOBRADO, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO - (UNIDADE: FOLHA)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	



Valor Estimado: R\$ 15,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	25/05/2020 15:52:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 1,5000	
Item: 14			
Descrição: Serviço de Confeção de capas / Coberturas			
Descrição Complementar: FAIXA DE RAFF FAIXA EM RAFF CALCULADA POR M² COM ACABAMENTO DE TUBETES NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 185	Unidade de fornecimento: Metro quadrado		
Valor Estimado: R\$ 31,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: RAMON F DE OLIVEIRA, pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 185 Metro quadrado.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	25/05/2020 15:52:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAMON F DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 32.759.332/0001-40, Melhor lance: R\$ 15,0000	
Item: 15			
Descrição: Serviço de Confeção de capas / Coberturas			
Descrição Complementar: FAIXA EM LONA FAIXA EM LONA, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUIDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 160	Unidade de fornecimento: Metro quadrado		
Valor Estimado: R\$ 70,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 17,9800 e a quantidade de 160 Metro quadrado.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	25/05/2020 15:52:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 17,9800	
Item: 16			
Descrição: Serviço gráfico - policromia			
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE FOLDER 2 DOBRAS PAPEL COUCHÉ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.700	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,1250	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 2.700 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	25/05/2020 15:52:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ/CPF: 17.615.848/0001-28, Melhor lance: R\$ 0,3500	
Item: 17			
Descrição: Serviço gráfico - policromia			
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE FOLDER 3 DOBRAS PAPEL COUCHÉ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 3 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 650	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,2250	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 650 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	25/05/2020 15:52:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,3900	
Item: 18			
Descrição: Serviço gráfico - policromia			
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE E VERSO FORMULÁRIO IMPRESSO DUAS FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO A4			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 20,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,3400 e a quantidade de 200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	25/05/2020 15:52:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,3400	
Item: 19			
Descrição: Serviço gráfico - policromia			
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO IMPRESSO A4 VERSO FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO A4			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 18,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	25/05/2020 15:52:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$	

		2,6000
Item: 20		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE FORMULARIO IMPRESSO MEIO A4 FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PAGINAS, TAMANHO 15X21		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,4500
Item: 21		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 15X21CM - PANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, TAMANHO 15 X 21 CM, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 3.500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,1500
Item: 22		
Descrição: Serviço de Confeção de capas / Coberturas		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL BRILHOSO ADESIVO EM VINIL BRILHOSO, CALCULADO EM M²; IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 325	Unidade de fornecimento: Metro quadrado	
Valor Estimado: R\$ 66,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14,9800 e a quantidade de 325 Metro quadrado.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 14,9800
Item: 23		
Descrição: Serviço de Confeção de capas / Coberturas		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE ADESIVOS PERFURADO ADESIVO PERFURADO, CALCULADO EM M²; IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Metro quadrado	
Valor Estimado: R\$ 67,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 17,4900 e a quantidade de 20 Metro quadrado.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 17,4900
Item: 24		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ, CONTENDO 200 FOLHAS, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO, COM ELÁSTICO PARA FECHAR, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, AGENDA TIPO PERMANENTE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M²; INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 90	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 33,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 90 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 15,0000
Item: 25		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES - BLOCOS DE ANOTAÇÃO/RASCUNHO - GRANDE CALCULADO POR FOLHA, 75G/M2, PAUTADO NO TAMANHO 155 X 220 MM, IMPRESSÃO 1/0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 180G 4/0 CORES, ESPIRAL. ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE SUPERIOR (ANÉIS DUPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA, BLOCO COM NO MÍNIMO 35 FOLHAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 280	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 2,4000 e a quantidade de 280 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$

		2,4000
Item: 26		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO, COM UM BOTÃO IMÁ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 42,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 8,0000
Item: 27		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE BOTON PADRÃO AMERICANO: TAMANHO 4.5 CM, IMPRESSÃO A LASER EM ALTA RESOLUÇÃO, LAMINADO COM PELÍCULA BRILHANTE, PRENDEDOR TIPO ALFINETE NA PARTE DE TRÁS, IDEAL PARA FIXAR EM BOLSAS E ROUPAS. DIMENSÕES: 4,5 CM X 03 CM X 4,5 CM. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 15,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 150 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 1,2000
Item: 28		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CAMISA EM PIQUET PP/P/M/G/GG/XGG COM ATE TRÊS CORES COM GOLA POLO E PUNHO. APRESENTAÇÃO EM BORDADO NO PEITO, COSTA E MANGAS CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 160	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 28,4900 e a quantidade de 160 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 28,4900
Item: 29		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CAMISETA DE MALHA PP/P/M/G/GG/XGG CAMISETAS: MALHA PP, COR ÚNICA A DEFINIR, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MODELO TRADICIONAL, TAMANHO: PP/P/M/G/GG/XGG, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 24,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 11,4900 e a quantidade de 350 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 11,4900
Item: 30		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CAMISETA DE MALHA PP/P/M/G/GG/XGG CAMISETAS: MALHA PP, COR ÚNICA A DEFINIR, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA EM SUBLIMAÇÃO PARCIAL DE ATE 15 X 21CM, FRENTE E COSTA, MODELO TRADICIONAL, TAMANHO: PP/P/M/G/GG/XGG, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 24,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 10,1900 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:52:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 10,1900
Item: 31		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CARTEIRA DA GESTANTE EM DUAS DOBRAS PAPEL PESO 60 FRENTE E VERSO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:53:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,6000
Item: 32		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 600 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:53:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 0,5000
Item: 33		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE CONVITE EM PAPEL FOTOGRAFICO, TAMANHO 21 CM X 15 CM, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,5000
Item: 34		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PAPEL COUCHE 300G TAM: 10 X 15 COM IMPRESSÃO COM VENIZ DE PROTEÇÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 0,6900 e a quantidade de 350 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 0,6900
Item: 35		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC, POR TERMO DE IMPRESSÃO - CRACHÁ IMPRESSO EM IMPRESSORA DE TERMO TRANSFERÊNCIA DIRETA NO PVC, SEM LIMITES DE CORES, COM DADOS VARIÁVEIS: NOME, FOTO, FUNÇÃO E SETOR, DIMENSÕES APROXIMADAS 8,5 MM X 5,4 MM. COM CORDÃO: MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 15 MM E 85CM, PERSONALIZADO COM INFORMAÇÕES OU SIGLA DA SECRETARIA, MATERIAL DO CORDÃO EM POLIÉSTER ACETINADO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 30 Unidade. Eventos do Item		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 5,0000
Item: 36		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE IMÁ DE GELADEIRA FEITO EM PAPEL FOTOGRAFICO COM VERSO 100% IMANTADO. TAMANHO: 10CM X 7CM DE IMPRESSÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO E FORTE ADERÊNCIA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,7800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,2600
Item: 37		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE LEQUES EM PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 30X21 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$

		1,1000
Item: 38		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE LIVRO/PRONTUARIO SUAS FORMATO: 21 X 29,7 CM NÚMERO DE PAGINAS: 60, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 5,2900 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 5,2900
Item: 39		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE NECESSER EM NYLON COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 600 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 6,0000
Item: 40		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 450	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: O & P COMUNICACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9500 e a quantidade de 450 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: O & P COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 32.566.370/0001-87, Melhor lance: R\$ 1,9500
Item: 41		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA MEDINDO 2,80 X 0,80 CM COM ESTRUTURA EM METALON. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 257,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 268,0000 e a quantidade de 12 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:55:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 268,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO COM O VALOR UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, SENDO VIÁVEL A AQUISIÇÃO DO MESMO PELO PREÇO OFERTADO.
Adjudicado	25/05/2020 15:55:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 268,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO COM O VALOR UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, SENDO VIÁVEL A AQUISIÇÃO DO MESMO PELO PREÇO OFERTADO.
Item: 42		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 530	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 530 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 0,7500
Item: 43		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 24,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 9,9900 e a quantidade de 250 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor

Item: 44		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO AUTOMÁTICO, NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,38 X 0,14CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 75,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 12,0000
Item: 45		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO AUTOMÁTICO, NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,45 X 0,18M.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 80,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 14,0000
Item: 46		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS TIPO ESPECIFICAÇÕES COPO, MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15.00 CM LARGURA: 58.00 CM COMPRIMENTO: 57.00 CM PESO: 50 G		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 550	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,4333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 550 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 2,0000
Item: 47		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE NECESSAIRE EM NYLON COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,3333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,9800 e a quantidade de 100 Unidade. Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 6,9800
Item: 48		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE PASTA DE PAPEL PARA EVENTO MODELO CANGURU - PASTA (MODELO CANGURU), PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO ABERTA 48 X 33,5 CM, COR: 4/0; BOLSA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO 15 X 23 CM, COR 4/0; ACABAMENTO: REFILE, DOBRA, CORTE COM FACA PERSONALIZADA, VINCO PLASTIFICAÇÃO BRILHO NA FRENTE, MONTAGEM DE BOLSAS. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: O & P COMUNICACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8900 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: O & P COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 32.566.370/0001-87, Melhor lance: R\$ 1,8900
Item: 49		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DUPLEX. TAMANHO APROXIMADO 32CM X 22CM. . COR BRANCA. GRAMATURA: 150G/M²		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 0,4000 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,4000
Item: 50		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 23,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 14,9900 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 14,9900
Item: 51		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 37,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 20,0000
Item: 52		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES TIPO CAPA PERSONALIZADA BLOCO DE ANOTAÇÃO COM LINHAS, APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (13,5X8,5 CM) ALTURA: 16,00 CM LARGURA: 9,00 CM. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,3333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 4,5000
Item: 53		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE BLOCOS COM 100 FOLHAS 10X21 PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,6667	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,7000 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,7000
Item: 54		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE BLOCOS COM 100 FOLHAS 14X10,5 PARA CONTROLE DE MEDICAÇÃO ESPECIAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,3333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,2500
Item: 55		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA ATESTADO MÉDICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,3333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,8000
Item: 56		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO ESPECIAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,3333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,8000
Item: 57		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO SIMPLES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,3333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,8000
Item: 58		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,3333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 2,0000
Item: 59		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUISICÃO DE EXAMES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,3333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,8000
Item: 60		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE BLOCOS COM 20 FOLHAS DE RECEITUÁRIO AZUL 22X8		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,9900
Item: 61		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,9000
Item: 62		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE E VERSO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 19,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,9000
Item: 63		



Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZIPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUIDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 52,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA, pelo melhor lance de R\$ 16,0000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 16,0000
Item: 64		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE BONÉ MATERIAL CORPO POLIÉSTER ALGODÃO, MATERIAL ABA PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL REGULADOR ABERTURA COM VELCRO / FECHO METÁLICO INOXIDÁVEL FOSCO, MODELO AMERICANO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL TECIDO IMPERMEABILIZADO, DISTINTIVO PRF BORDADO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,3333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 4,8900 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 4,8900
Item: 65		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CADERNETA DA GESTANTE CONTENDO 31 FOLHAS, COLORIDA, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 15,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 3,5000
Item: 66		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CADERNETA DE VACINA ADULTO FRENTE E VERSO, COMPRIMENTO: 20CM, ALTURA: 07 CM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 0,3200 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 0,3200
Item: 67		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA MASCULINO E FEMININA 96 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 1,6000 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,6000
Item: 68		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CADERNETA DE VACINA DO IDOSO 55 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 15,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 250 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 7,5000
Item: 69		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CALENDÁRIO PERSONALIZADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES NA BASE: 18CM DE LARGURA X 26CM DE ALTURA EM PAPEL DUPLEX 250GR, CONTENDO 12 PAGINAS DESTACÁVEL EM PAPEL SULFITE 63GR NO TAMANHO DE 14CM LARGURA X 18CM DE ALTURA FIXADO NO PAPEL DUPLEX, COM UMA BORDA EM VOLTA. ACIMA DAS PAGINAS DESCARTÁVEIS AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. INCLUIDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 15 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 2,0000
Item: 70		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CAPA PARA PRONTUÁRIOS TAM: 35X26CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,3667	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA , pelo melhor lance de R\$ 0,0095 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,0095
Item: 71		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO AUTOMÁTICO , NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,50 X 0,60 CM, APROXIMADAMENTE.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 120,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 15,0000
Item: 72		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO AUTOMÁTICO , NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,20 X 0,55CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 90,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 15,0000
Item: 73		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHÊ - CARTÃO DE VISITA: TAMANHO 85X55MM, IMPRESSÃO POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO 230GR, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA , pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 500 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,1200
Item: 74		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11 CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 58,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA , pelo melhor lance de R\$ 16,0000 e a quantidade de 150 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 16,0000
Item: 75		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECCÃO DE COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 48,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 24,3000 e a quantidade de 150 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 24,3000
Item: 76		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS TIPO ESPECIFICAÇÕES DA CANECA, MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	08/05/2020 14:53:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO POR TODAS AS PROPOSTAS REMANESCENTES ESTAREM COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO, SENDO INVIÁVEL NEGOCIAR.
Item: 77		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE PORTA RETRATO TIPO ACRÍLICO 15 X 21 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 25,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA, pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 150 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 70.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 14,0000
Item: 78		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE PORTA RETRATO TIPO MDF 15 X 21 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 20,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,4900 e a quantidade de 150 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 11,4900
Item: 79		
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE ROLO ETIQUETA ADESIVA COMPRIMENTO:60CM LARGURA:30 CM, ROLO DE 20 METROS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 40,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado Item: 80	25/05/2020 15:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 30,0000
Descrição: Serviço gráfico - policromia		
Descrição Complementar: CONFECÇÃO DE SACOLA EM NYLON - CONFECIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF 0,20M. INCLUINDO A ARTE COR: 4 X4 PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 26,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RAMON F DE OLIVEIRA, pelo melhor lance de R\$ 19,5100 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 15:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAMON F DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 32.759.332/0001-40, Melhor lance: R\$ 19,5100
Fim do documento		

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: B2F731C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 006/2020**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00006/2020 (SRP)

Às 08:41 horas do dia 26 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000036/20, Pregão nº 00006/2020.

## Resultado da Homologação

<b>Item: 1</b>			
Descrição: BACIA			
Descrição Complementar: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,7730 e a quantidade de 8 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 10,7730
Homologado	26/05/2020 08:41:51	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 2</b>			
Descrição: BACIA			
Descrição Complementar: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 55 CM, CAPACIDADE 27,50 L, COR BRANCA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 14		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 32,8600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 10,9900 e a quantidade de 14 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 10,9900
Homologado	26/05/2020 08:42:00	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 3</b>			
Descrição: BACIA			
Descrição Complementar: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 L			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 11		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 25,0900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 11 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 19,0000
Homologado	26/05/2020 08:42:08	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 4</b>			
Descrição: BACIA			
Descrição Complementar: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 35 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 11		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21,4100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 9,9000 e a quantidade de 11 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 9,9000
Homologado	26/05/2020 08:42:17	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 5</b>			
Descrição: BACIA			
Descrição Complementar: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,3600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 3 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 8,0000
Homologado	26/05/2020 08:42:26	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 6</b>			
Descrição: BACIA			
Descrição Complementar: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 13,60 CM, CAPACIDADE 8 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,0800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,3175 e a quantidade de 8 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 6,3175
Homologado	26/05/2020 08:42:34	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> BANDEJA PINTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GODÊ, FORMATO OVALADO, CAVIDADES 10			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,7600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 24 Embalagem 12,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 12,0000
Homologado	26/05/2020 08:42:43	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> CAÇAROLA			
<b>Descrição Complementar:</b> CAÇAROLA, MATERIAL METAL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 12 A 20 L, ALTURA 15 A 18 CM, ESPESSURA 2,20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA(S)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 11		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 77,6600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 62,8000 e a quantidade de 11 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 62,8000
Homologado	26/05/2020 08:42:51	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> CAÇAROLA			
<b>Descrição Complementar:</b> CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 14		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 128,2100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 88,0000 e a quantidade de 14 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 88,0000
Homologado	26/05/2020 08:43:00	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> PANELA			
<b>Descrição Complementar:</b> PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 168,8800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 119,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 119,0000
Homologado	26/05/2020 08:43:09	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> CANECA			
<b>Descrição Complementar:</b> CANECA, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA, COR BRANCA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 900		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,4200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	21/05/2020 15:08:19	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS NÃO ATENDERAM AO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME PARECER EMITIDO PELOS SETORES SOLICITANTES. E AS DEMAIS LICITANTES ESTÃO COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	26/05/2020 08:43:17	MANOEL DE FREITAS NETO	

<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> COLHER			
<b>Descrição Complementar:</b> COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, TIPO ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO E 9 CM PARTE CÔNCAVA, COMPRIMENTO 34 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 35		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 38,2300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 8,7000 e a quantidade de 35 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 8,7000
Homologado	26/05/2020 08:43:26	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> COLHER			
<b>Descrição Complementar:</b> COLHER, MATERIAL CORPO POLIETILENO MACIÇO, COMPRIMENTO 40 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 31		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,2000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,5968 e a quantidade de 31 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 6,5968
Homologado	26/05/2020 08:43:34	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> CONCHA			
<b>Descrição Complementar:</b> Concha, concha			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 23		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,6300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 23 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 12,0000
Homologado	26/05/2020 08:43:43	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> CONCHA			
<b>Descrição Complementar:</b> CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO INJETADO, CAPACIDADE 177 ML, COMPRIMENTO 38 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,6900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 12 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 8,5000
Homologado	26/05/2020 08:43:53	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> CAIXA PLÁSTICA			
<b>Descrição Complementar:</b> CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 63 CM, LARGURA 45 CM, ALTURA 40 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 78 L			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 28		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 116,8100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 105,0000 e a quantidade de 28 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 105,0000
Homologado	26/05/2020 08:44:02	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> CAIXA PLÁSTICA			
<b>Descrição Complementar:</b> CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 56,50 CM, LARGURA 38,50 CM, ALTURA 37 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56 L			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 23		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 76,3500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 68.1492 e a quantidade de 23 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 68,1492
Homologado	26/05/2020 08:44:11	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> CAIXA PLÁSTICA			
<b>Descrição Complementar:</b> CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 56,50 CM, LARGURA 38,50 CM, ALTURA 37 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPONA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56 L			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 33		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 45,3600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO , pelo melhor lance de R\$ 28.8000 e a quantidade de 33 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 28,8000
Homologado	26/05/2020 08:44:20	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> CAIXA PLÁSTICA			
<b>Descrição Complementar:</b> CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 29 CM, ALTURA 13 CM, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPONA, TIPO MONOBLOCO, CAPACIDADE 13 L			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 25		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 36,0800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 25 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 15,0000
Homologado	26/05/2020 08:44:28	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 20</b>			
<b>Descrição:</b> PANELA			
<b>Descrição Complementar:</b> PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 25 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPONA E ALÇA, DIÂMETRO 38 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 7		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 128,2600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO , pelo melhor lance de R\$ 70,9000 e a quantidade de 7 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 70,9000
Homologado	26/05/2020 08:44:37	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 21</b>			
<b>Descrição:</b> CALDEIRÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE 38 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPONA E ALÇA EM ALUMÍNIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 172,2700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO , pelo melhor lance de R\$ 102,0000 e a quantidade de 8 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 102,0000
Homologado	26/05/2020 08:44:45	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 22</b>			
<b>Descrição:</b> CALDEIRÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO ESCOVADO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 166,8700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 8 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 130,0000
Homologado	26/05/2020 08:44:54	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 23</b>			

<b>Descrição:</b> CAIXA PLÁSTICA			
<b>Descrição Complementar:</b> CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 77 CM, LARGURA 57 CM, ALTURA 30 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC., COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, FECHADA, CAPACIDADE 115 L			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 27	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 97,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 39,5000 e a quantidade de 27 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 39,5000
Homologado	26/05/2020 08:45:02	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 24</b>			
<b>Descrição:</b> PANELA CUSCUZ			
<b>Descrição Complementar:</b> PANELA CUSCUZ, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 L			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 189,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 158,9000 e a quantidade de 6 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 158,9000
Homologado	26/05/2020 08:45:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 25</b>			
<b>Descrição:</b> ESCORREDOR			
<b>Descrição Complementar:</b> ESCORREDOR, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60 CM, CAPACIDADE 50 L, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 98,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 44,0000 e a quantidade de 8 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 44,0000
Homologado	26/05/2020 08:45:18	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 26</b>			
<b>Descrição:</b> ESPREMEDOR LEGUME			
<b>Descrição Complementar:</b> ESPREMEDOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO ALHO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 7	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 29,3800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 17,5000 e a quantidade de 7 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 17,5000
Homologado	26/05/2020 08:45:26	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 27</b>			
<b>Descrição:</b> FACA			
<b>Descrição Complementar:</b> FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 205 X 19 X 2 MM, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, TIPO SERRILHADA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 32	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,0800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 12,2000 e a quantidade de 32 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 12,2000
Homologado	26/05/2020 08:45:35	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 28</b>			
<b>Descrição:</b> FACA			
<b>Descrição Complementar:</b> FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIETILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 20 CM, COMPRIMENTO CABO 12 CM, LARGURA LÂMINA 2,50 CM, APLICAÇÃO CORTAR PÃO, TIPO SERRILHADA, COR CABO BRANCA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 23	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		



<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,4600 e a quantidade de 23 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 5,4600
Homologado	26/05/2020 08:45:43	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 29</b>			
<b>Descrição:</b> FACA			
<b>Descrição Complementar:</b> FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 30 CM, APLICAÇÃO CORTAR PÃO, TIPO SERRILHADA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 22		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14,3200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,5150 e a quantidade de 22 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 7,5150
Homologado	26/05/2020 08:45:51	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 30</b>			
<b>Descrição:</b> FRIGIDEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA 8 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 104,4000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 46,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 46,0000
Homologado	26/05/2020 08:46:00	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 31</b>			
<b>Descrição:</b> GARRAFA TÉRMICA			
<b>Descrição Complementar:</b> GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TORNEIRA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 47,9800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 26,5867 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 26,5867
Homologado	26/05/2020 08:46:07	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 32</b>			
<b>Descrição:</b> GARRAFA TÉRMICA			
<b>Descrição Complementar:</b> GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 22		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 56,8600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e a quantidade de 22 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.354.105/0001-72, Melhor lance: R\$ 35,0000
Homologado	26/05/2020 08:46:14	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 33</b>			
<b>Descrição:</b> JARRA			
<b>Descrição Complementar:</b> JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 18		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,4400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 21,0000, com valor negociado a R\$ 18,4000 e a quantidade de 18 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 21,0000, Valor Negociado: R\$ 18,4000
Homologado	26/05/2020 08:46:21	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 34</b>			
<b>Descrição:</b> TÁBUA MADEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE EUCALIPTO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 27 MM, TIPO ACABAMENTO TRATADO			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 19	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 625,9800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 19 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 140,0000
Homologado	26/05/2020 08:46:28	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 35</b>			
<b>Descrição:</b> COLHER			
<b>Descrição Complementar:</b> COLHER, MATERIAL CORPO SILICONE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 700	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 700 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1,8500
Homologado	26/05/2020 08:46:36	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 36</b>			
<b>Descrição:</b> COLHER			
<b>Descrição Complementar:</b> COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO 18 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,3400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 350 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 2,2000
Homologado	26/05/2020 08:46:44	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 37</b>			
<b>Descrição:</b> LIXEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 L, TIPO QUADRADA, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA, IMPRESSÃO COM SÍMBOLO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 36	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 57,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 37,5000 e a quantidade de 36 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 37,5000
Homologado	26/05/2020 08:46:53	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 38</b>			
<b>Descrição:</b> LIXEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 L, TIPO TAMPA E PEDAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 32	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 88,7200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000 e a quantidade de 32 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 75,0000
Homologado	26/05/2020 08:47:00	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 39</b>			
<b>Descrição:</b> LIXEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 100 L, TIPO COM TAMPAVAI-VEM, COR AZUL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 17	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 260,2600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 225,9000 e a quantidade de 17 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 225,9000
Homologado	26/05/2020 08:47:07	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 40</b>			
<b>Descrição:</b> LEITEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> LEITEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,50 L, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL CABO MADEIRA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 37,8600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 16,8000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 16,8000
Homologado	26/05/2020 08:47:17	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 41</b>			
<b>Descrição:</b> PANELA PRESSÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 11		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 399,4900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 348,0876 e a quantidade de 11 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 348,0876
Homologado	26/05/2020 08:47:28	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 42</b>			
<b>Descrição:</b> PANELA PRESSÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 122,0100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 72,0000 e a quantidade de 8 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 72,0000
Homologado	26/05/2020 08:47:36	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 43</b>			
<b>Descrição:</b> PANELA PRESSÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 150,5500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 90,5000 e a quantidade de 8 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 90,5000
Homologado	26/05/2020 08:47:46	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 44</b>			
<b>Descrição:</b> ESTRADO MODULAR			
<b>Descrição Complementar:</b> ESTRADO MODULAR, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 820 MM, LARGURA 410 MM, ALTURA 300 MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PALLET'S			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 297,9400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	30/04/2020 14:46:07	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE O PRIMEIRO COLOCADO PEDIU DESISTÊNCIA, SENDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE REMANESCENTE, EM FUNÇÃO DO PREÇO.
Homologado	26/05/2020 08:47:55	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 45</b>			
<b>Descrição:</b> XÍCARA			
<b>Descrição Complementar:</b> XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 65 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRISOS DOURADOS NAS BORBAS DA XÍCARA E PIRES			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			

Quantidade: 102		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,4600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 102 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 6,0000
Homologado	26/05/2020 08:48:03	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 47			
Descrição: PORTA-TOALHA			
Descrição Complementar: Porta-toalha, porta - toalha tecido, papel			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 13		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 41,4200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 27,9000 e a quantidade de 13 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 27,9000
Homologado	26/05/2020 08:48:12	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 48			
Descrição: RALADOR ALIMENTO			
Descrição Complementar: Ralador alimento, ralador manual de alimento			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 54,7000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	27/04/2020 09:17:19	-	Cancelamento Automático
Homologado	26/05/2020 08:48:20	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 49			
Descrição: ASSADEIRA			
Descrição Complementar: ASSADEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES: 58X70 CM, COM 5 TIRAS, TIPO ESTEIRA PARA ASSAR PÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 56,6000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 16,9000 e a quantidade de 15 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 16,9000
Homologado	26/05/2020 08:48:20	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 50			
Descrição: JARRA			
Descrição Complementar: JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM ALÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 27,2900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 25,8800 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 25,8800
Homologado	26/05/2020 08:48:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 51			
Descrição: COADOR TIPO PENEIRA			
Descrição Complementar: COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM FORMA DE CONE, DIÂMETRO 25 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 22		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 32,6300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,0100 e a quantidade de 22 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 11,0100
Homologado	26/05/2020 09:20:44	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 52			
Descrição: CARRO CARGA			

<b>Descrição Complementar:</b> CARRO CARGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TIPO PLATAFORMA, CAPACIDADE CARGA 500 KG, COMPRIMENTO 693 MM, LARGURA 730 MM, ALTURA 1119 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 7		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.197,1900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> GUSA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.150,0000 e a quantidade de 7 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.801.838/0001-35, Melhor lance: R\$ 1.150,0000
Homologado	26/05/2020 09:22:59	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 53</b>			
<b>Descrição:</b> PRATO			
<b>Descrição Complementar:</b> PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO JANTAR, DIÂMETRO 26 CM, COR INCOLOR, FORMATO REDONDO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,0900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 1.080 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	26/05/2020 09:24:08	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 54</b>			
<b>Descrição:</b> AMOLADOR MANUAL			
<b>Descrição Complementar:</b> Amolador manual, amolador manual de faca			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,8300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,0200 e a quantidade de 8 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 10,0200
Homologado	26/05/2020 09:25:38	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 55</b>			
<b>Descrição:</b> TERMÔMETRO			
<b>Descrição Complementar:</b> TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL COM ALARME, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50 C° A +300 C°, APLICAÇÃO ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ESPETO A PROVA D'ÁGUA, HASTE 15 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 216,2700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 148,3500 e a quantidade de 2 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 148,3500
Homologado	26/05/2020 09:31:33	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 56</b>			
<b>Descrição:</b> CAFETEIRA ELÉTRICA			
<b>Descrição Complementar:</b> CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAFÉ EXPRESSO E CAPUCCINO, PRESSÃO 15 BAR, TERMOBLOCO, POTÊNCIA 1.400 W			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.374,5000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 727,7000 e a quantidade de 3 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.356.181/0001-96, Melhor lance: R\$ 727,7000
Homologado	26/05/2020 10:11:26	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 57</b>			
<b>Descrição:</b> CHALEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> CHALEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,70 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESTACÁVEL, TIPO ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 W, VOLTAGEM 110 V			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 125,9200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			

<b>Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 94,0000 e a quantidade de 16 Unidade.</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 94,0000
Homologado	26/05/2020 10:13:36	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 58</b>			
<b>Descrição: CHALEIRA</b>			
<b>Descrição Complementar: Chaleira, chaleira de metal</b>			
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>			
<b>Quantidade: 12</b>		<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 208,6000</b>		<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Homologado</b>			
<b>Adjudicado para: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 500,0000, com valor negociado a R\$ 205,0000 e a quantidade de 12 Unidade.</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 500,0000, Valor Negociado: R\$ 205,0000
Homologado	26/05/2020 11:19:43	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 59</b>			
<b>Descrição: PRATO</b>			
<b>Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PARA BOLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E PÉ</b>			
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>			
<b>Quantidade: 16</b>		<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 6,4200</b>		<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Homologado</b>			
<b>Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 8,6800, com valor negociado a R\$ 6,4000 e a quantidade de 16 Unidade.</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	27/04/2020 15:59:43	- COM A	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTAO ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO PRIMEIRA COLOCADA, FICANDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM A SEGUNDA.
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 8,6800, Valor Negociado: R\$ 6,4000
Homologado	26/05/2020 11:19:43	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 60</b>			
<b>Descrição: COPO DE VIDRO</b>			
<b>Descrição Complementar: COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 410 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, INCOLOR</b>			
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>			
<b>Quantidade: 120</b>		<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 5,8900</b>		<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Homologado</b>			
<b>Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 120 Unidade.</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 3,5000
Homologado	26/05/2020 11:19:44	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 61</b>			
<b>Descrição: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO</b>			
<b>Descrição Complementar: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE COPO 200 ML, CAPACIDADE 100 UN, MATERIAL BASE AÇO INOXIDÁVEL</b>			
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>			
<b>Quantidade: 15</b>		<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 47,1000</b>		<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Homologado</b>			
<b>Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 38,8000 e a quantidade de 15 Unidade.</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 38,8000
Homologado	26/05/2020 11:19:56	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 62</b>			
<b>Descrição: ESPÁTULA</b>			
<b>Descrição Complementar: ESPÁTULA, MATERIAL SILICONE, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, MATERIAL CABO AÇO INOX, COMPRIMENTO CABO 20 CM, COR VERDE</b>			
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>			
<b>Quantidade: 12</b>		<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 19,5600</b>		<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Homologado</b>			
<b>Adjudicado para: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,7550 e a quantidade de 12 Unidade.</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 4,7550
Homologado	26/05/2020 11:20:11	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 63</b>			
<b>Descrição: FACA MESA</b>			

<b>Descrição Complementar:</b> FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 23 CM, ESPESSURA 2,25 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 140	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,1100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 140 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 2,2000
Homologado	26/05/2020 11:20:37	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 64</b>			
<b>Descrição:</b> GARFO MESA			
<b>Descrição Complementar:</b> Garfo mesa, garfo de mesa			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 110	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,5900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 110 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1,8500
Homologado	26/05/2020 14:21:27	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 65</b>			
<b>Descrição:</b> GARFO MESA			
<b>Descrição Complementar:</b> GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO, COMPRIMENTO 20 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 35,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	26/05/2020 14:21:39	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 66</b>			
<b>Descrição:</b> PANO PRATO			
<b>Descrição Complementar:</b> PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,1600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			

<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,1000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,1000
Homologado	26/05/2020 14:23:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 67</b>			
<b>Descrição:</b> CONJUNTO DE POTES			
<b>Descrição Complementar:</b> CONJUNTO DE POTES, MATERIAL VIDRO, QUANTIDADE POTES 3 UN, CAPACIDADE INDIVIDUAL 0,75; 1,30; 2,00 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRANGULAR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,7400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 50 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	26/05/2020 14:23:51	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 68</b>			
<b>Descrição:</b> RALADOR ALIMENTO			
<b>Descrição Complementar:</b> Ralador alimento, ralador manual de alimento			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 33,3200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			

<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,6217 e a quantidade de 5 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 12,6217
Homologado	26/05/2020 14:28:39	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 69</b>			
<b>Descrição:</b> TAÇA			
<b>Descrição Complementar:</b> TAÇA, MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, CAPACIDADE CERCA 330 ML, USO ÁGUA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 150		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,7500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 4,3000 e a quantidade de 150 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 4,3000
Homologado	26/05/2020 14:29:07	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 70</b>			
<b>Descrição:</b> TOALHA ROSTO			
<b>Descrição Complementar:</b> TOALHA ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR VERDE, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 65		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,7400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 65 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	26/05/2020 14:29:23	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 71</b>			
<b>Descrição:</b> XÍCARA			
<b>Descrição Complementar:</b> XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOTALMENTE ESMALTADA, COM PIRES			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 90		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,5500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,9700 e a quantidade de 90 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 11,9700
Homologado	26/05/2020 14:29:33	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 72</b>			
<b>Descrição:</b> ACENDEDOR FOGÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,5700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,6950 e a quantidade de 4 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 7,6950
Homologado	26/05/2020 14:29:44	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 73</b>			
<b>Descrição:</b> FAQUEIRO			
<b>Descrição Complementar:</b> Faqueiro, faqueiro			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 120,8900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 94,9487 e a quantidade de 4 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 94,9487
Homologado	26/05/2020 14:30:09	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 74</b>			
<b>Descrição:</b> BACIA			
<b>Descrição Complementar:</b> BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			



<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,5500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 8,7500 e a quantidade de 6 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 8,7500
Homologado	26/05/2020 14:30:22	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 75</b>			
<b>Descrição:</b> BACIA			
<b>Descrição Complementar:</b> BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,2100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,4850 e a quantidade de 6 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 7,4850
Homologado	26/05/2020 14:30:49	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 76</b>			
<b>Descrição:</b> BANDEJA DE REFEIÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> Bandeja de refeição, bandeja de refeicao			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,4800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,4750 e a quantidade de 12 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 8,4750
Homologado	26/05/2020 14:31:01	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 77</b>			
<b>Descrição:</b> BANDEJA DE AÇO			
<b>Descrição Complementar:</b> BANDEJA DE AÇO, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, COMPRIMENTO 53 CM, LARGURA 44 CM, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MELGUEIRAS, ALTURA 2,50 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 64,3500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 52,1400 e a quantidade de 6 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 52,1400
Homologado	26/05/2020 14:31:12	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 78</b>			
<b>Descrição:</b> BANDEJA DE AÇO			
<b>Descrição Complementar:</b> BANDEJA DE AÇO, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, COMPRIMENTO 53 CM, LARGURA 44 CM, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MELGUEIRAS, ALTURA 2,50 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 88,3500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 54,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 54,0000
Homologado	26/05/2020 14:31:22	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 79</b>			
<b>Descrição:</b> CAIXA PLÁSTICA			
<b>Descrição Complementar:</b> CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 63 CM, LARGURA 45 CM, ALTURA 40 CM, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ETRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 78 L			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 113,7500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 160,0000, com valor negociado a R\$ 118,0000 e a quantidade de 6 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:57:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 160,0000, Valor Negociado: R\$ 118,0000, Motivo: ITEM NEGOCIADO UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, TENDO EM VISTA A VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO DO MESMO COM

			O PREÇO NEGOCIADO.
Adjudicado	22/05/2020 07:57:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 160.000, Valor Negociado: R\$ 118.000, Motivo: ITEM NEGOCIADO UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, TENDO EM VISTA A VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO DO MESMO COM O PREÇO NEGOCIADO.
Homologado	26/05/2020 14:31:33	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 80</b>			
Descrição: CAIXA PLÁSTICA			
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 24,5 CM, LARGURA 22 CM, ALTURA 32 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 7,50 L			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 35,3100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 11,9000 e a quantidade de 6 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 11,9000
Homologado	26/05/2020 14:31:33	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 81</b>			
Descrição: COADOR CAFÉ			
Descrição Complementar: COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 L			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,9500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 5,6900, com valor negociado a R\$ 4,9000 e a Quantidade de 6 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 5,6900, Valor Negociado: R\$ 4,9000
Homologado	26/05/2020 14:31:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 82</b>			
Descrição: CONCHA			
Descrição Complementar: CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 80 ML, COMPRIMENTO 16 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1,9500 e a quantidade de 60 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1,9500
Homologado	26/05/2020 14:31:53	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 83</b>			
Descrição: CONCHA			
Descrição Complementar: CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 80 ML, COMPRIMENTO 16 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 33,4200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14,7497 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 14,7497
Homologado	26/05/2020 14:32:23	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 84</b>			
Descrição: CONCHA			
Descrição Complementar: CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 80 ML, COMPRIMENTO 16 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 11,3900 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 11,3900
Homologado	26/05/2020 14:32:33	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 85</b>			
Descrição: CONJUNTO DE POTES			
Descrição Complementar: CONJUNTO DE POTES, MATERIAL ALUMÍNIO, QUANTIDADE POTES 4 UN, CAPACIDADE INDIVIDUAL 1,8/ 2,5/ 4,4/ 6 L, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS PLÁSTICAS/ REDONDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 20,5600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	29/04/2020 12:00:38	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: item cancelado, tendo em vista que todas as propostas estão com o valor acima do estimado, sem exito na negociação com a primeira colocada, sendo inviável negociar com as demais.
Homologado	26/05/2020 08:48:38	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 86</b>			
<b>Descrição:</b> SABONETE LÍQUIDO			
<b>Descrição Complementar:</b> SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA- DOCE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 38,0400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 27,2000 e a quantidade de 50 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 27,2000
Homologado	26/05/2020 14:25:23	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 87</b>			
<b>Descrição:</b> FACA			
<b>Descrição Complementar:</b> FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENA/ MÉDIA E GRANDE. CM, APLICAÇÃO CORTE CARNE, TIPO COZINHA, APRESENTAÇÃO JOGO COM 03 UNIDADES, COR CABO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA CURVA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 9		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,1200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 9 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 9,0000
Homologado	26/05/2020 14:25:32	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 88</b>			
<b>Descrição:</b> COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ			
<b>Descrição Complementar:</b> COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 103			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,1600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,3000 e a quantidade de 300 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:57:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 3,3000, Motivo: ITEM NEGOCIADO UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, TENDO EM VISTA A VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO DO MESMO COM O PREÇO NEGOCIADO.
Homologado	26/05/2020 14:26:47	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 89</b>			
<b>Descrição:</b> FRIGIDEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> FRIGIDEIRA, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO QUADRADA, CANELADA, DIÂMETRO 26 CM, REVESTIMENTO ESMALTE, MATERIAL CABO FERRO FUNDIDO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 67,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 73,5000, com valor negociado a R\$ 67,0000 e a quantidade de 4 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 73,5000, Valor Negociado: R\$ 67,0000
Homologado	26/05/2020 14:26:56	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 90</b>			
<b>Descrição:</b> GARRAFA TÉRMICA			
<b>Descrição Complementar:</b> GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 6 L, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPÉ REFRATIL, ABERTURA TODA PARTE SUPERIOR, TIPO CAMPING			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 119,7400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 85,5000 e a quantidade de 2 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	22/05/2020 07:55:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 85,5000
Homologado	26/05/2020 14:27:20	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 91</b>			
<b>Descrição:</b> GARRAFA TÉRMICA			
<b>Descrição Complementar:</b> GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA SERVE A JATO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 9		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 32,5600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,7979 e a quantidade de 9 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 16,7979
Homologado	26/05/2020 14:27:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 92</b>			
<b>Descrição:</b> GAVETEIRO FIXO			
<b>Descrição Complementar:</b> GAVETEIRO FIXO, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, ALTURA 18 CM, LARGURA 27,50 CM, PROFUNDIDADE 22,10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 9		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 41,6500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 44,0000, com valor negociado a R\$ 41,6500 e a quantidade de 9 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 44,0000, Valor Negociado: R\$ 41,6500
Homologado	26/05/2020 14:27:38	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 93</b>			
<b>Descrição:</b> TAPETE BANHEIRO			
<b>Descrição Complementar:</b> TAPETE BANHEIRO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO 70 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 57,2500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 26,4000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 26,4000
Homologado	26/05/2020 14:27:50	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 94</b>			
<b>Descrição:</b> TAPETE			
<b>Descrição Complementar:</b> Tapete, tapete			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 48,3100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 22,0000
Homologado	26/05/2020 14:27:50	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 95</b>			
<b>Descrição:</b> PALITEIRO			
<b>Descrição Complementar:</b> PALITEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, ALTURA 8 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 9		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,4000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,2859 e a quantidade de 9 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 8,2859
Homologado	26/05/2020 14:27:50	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 96</b>			
<b>Descrição:</b> SUPORTE FILTRO CAFÉ			
<b>Descrição Complementar:</b> SUPORTE FILTRO CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM, TAMANHO REFERÊNCIA Nº 103			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			

<b>Quantidade:</b> 9		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,8200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,0000, com valor negociado a R\$ 9,8000 e a quantidade de 9 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 30,0000, Valor Negociado: R\$ 9,8000
Homologado	26/05/2020 14:27:59	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 97</b>			
<b>Descrição:</b> PRATO			
<b>Descrição Complementar:</b> PRATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO COM PÉ			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,4000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 100 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 5,4000
Homologado	26/05/2020 09:32:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 98</b>			
<b>Descrição:</b> PRATO			
<b>Descrição Complementar:</b> PRATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO, DIÂMETRO 25 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 26,1000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	19/05/2020 09:15:00	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS NÃO ATENDERAM AO TERMO DE REFERENCIA.
Homologado	26/05/2020 08:48:47	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 99</b>			
<b>Descrição:</b> SUPORTE			
<b>Descrição Complementar:</b> SUPORTE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 27 CM, APLICAÇÃO BOTOEIRO DE GAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,4000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 5,0000
Homologado	26/05/2020 09:27:03	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 100</b>			
<b>Descrição:</b> TOALHA MESA			
<b>Descrição Complementar:</b> TOALHA MESA, MATERIAL PLÁSTICO TÉRMICO, FORMATO QUADRADO, COMPRIMENTO 1,40 M, LARGURA 1,40 M, COR TRANSPARENTE, ESPESSURA 2 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,3600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 11,5000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 11,5000
Homologado	26/05/2020 09:27:07	MANOEL DE FREITAS NETO	

**Fim do documento**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3A1DFD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 1 - RREO 2º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.423.660,00	28.423.660,00	3.383.259,23	11,90	7.013.144,46	24,67	21.410.515,54
RECEITAS CORRENTES	24.070.860,00	24.070.860,00	3.198.878,28	13,29	6.573.583,42	27,31	17.497.276,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	745.000,00	745.000,00	114.910,96	15,42	193.840,59	26,02	551.159,41
Impostos	680.000,00	680.000,00	109.921,23	16,16	185.693,83	27,31	494.306,17
Taxas	60.000,00	60.000,00	4.989,73	8,32	8.146,76	13,58	51.853,24
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	27.893,92	17,43	61.164,57	38,23	98.835,43
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.000,00	155.000,00	27.893,92	18,00	61.164,57	39,46	93.835,43
RECEITA PATRIMONIAL	822.200,00	822.200,00	-24.514,84	-2,98	26.133,41	3,18	796.066,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	2.020,70	5,05	5.837,68	14,59	34.162,32
Valores Mobiliários	772.200,00	772.200,00	-26.535,54	-3,44	20.295,73	2,63	751.904,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.767.660,00	21.767.660,00	3.059.974,65	14,06	6.245.189,52	28,69	15.522.470,48
Transferências da União e de suas Entidades	14.870.860,00	14.870.860,00	2.032.445,63	13,67	3.937.451,94	26,48	10.933.408,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.488.800,00	2.488.800,00	270.212,24	10,86	549.807,91	22,09	1.938.992,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.368.000,00	4.368.000,00	757.316,78	17,34	1.757.929,67	40,25	2.610.070,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	406.000,00	20.613,59	5,08	47.255,33	11,64	358.744,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	246.000,00	246.000,00	20.613,59	8,38	47.255,33	19,21	198.744,67
RECEITAS DE CAPITAL	4.352.800,00	4.352.800,00	184.380,95	4,24	439.561,04	10,10	3.913.238,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.891.000,00	2.891.000,00	184.380,95	6,38	439.561,04	15,20	2.451.438,96
Transferências da União e de suas Entidades	1.666.500,00	1.666.500,00	184.380,95	11,06	439.561,04	26,38	1.226.938,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.224.500,00	1.224.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.000.000,00	2.000.000,00	284.096,77	14,20	560.717,88	28,04	1.439.282,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.423.660,00	30.423.660,00	3.667.356,00	12,05	7.573.862,34	24,89	22.849.797,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.423.660,00	30.423.660,00	3.667.356,00	12,05	7.573.862,34	24,89	22.849.797,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.423.660,00	30.423.660,00	3.667.356,00	12,05	7.573.862,34	24,89	22.849.797,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	458.074,83			458.074,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		458.074,83			458.074,83		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.423.660,00	31.561.045,67	1.938.838,70	13.724.078,30	17.836.967,37	3.380.092,26	5.882.283,15	25.678.762,52	5.762.160,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.417.500,00	25.585.761,32	1.489.892,79	12.899.123,82	12.686.637,50	3.174.848,21	5.617.160,56	19.968.600,76	5.497.037,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.613.000,00	13.657.634,00	662.808,74	9.482.141,69	4.175.492,31	2.013.502,69	3.918.766,29	9.738.867,71	3.816.272,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.784.500,00	11.908.127,32	827.084,05	3.416.982,13	8.491.145,19	1.161.345,52	1.698.394,27	10.209.733,05	1.680.765,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.976.160,00	5.945.284,35	448.945,91	824.954,48	5.120.329,87	205.244,05	265.122,59	5.680.161,76	265.122,59	0,00
INVESTIMENTOS	4.576.160,00	5.545.284,35	448.945,91	652.954,48	4.892.329,87	176.366,11	208.501,09	5.336.783,26	208.501,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	172.000,00	228.000,00	28.877,94	56.621,50	343.378,50	56.621,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.423.660,00	31.561.045,67	1.938.838,70	13.724.078,30	17.836.967,37	3.380.092,26	5.882.283,15	25.678.762,52	5.762.160,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.423.660,00	31.561.045,67	1.938.838,70	13.724.078,30	17.836.967,37	3.380.092,26	5.882.283,15	25.678.762,52	5.762.160,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.691.579,19		1.811.701,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.423.660,00	31.561.045,67	1.938.838,70	13.724.078,30		3.380.092,26	7.573.862,34		7.573.862,34	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.000.000,00	2.000.000,00	284.096,77	14,20	560.717,88	28,04	1.439.282,12
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	284.096,77	14,20	560.717,88	28,04	1.439.282,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	284.096,77	14,20	560.717,88	28,04	1.439.282,12
Contribuições Sociais	2.000.000,00	2.000.000,00	284.096,77	14,20	560.717,88	28,04	1.439.282,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
 Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**621A6DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 2 - RREO 2º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)	BIMESTRE		JAN A ABR (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.423.660,00	31.561.045,67	1.938.838,70	13.724.078,30	100,00	17.836.967,37	3.380.092,26	5.882.283,15	100,00	25.678.762,52	0,00	
Legislativa	972.500,00	970.500,00	20.970,79	676.124,03	4,93	294.375,97	125.383,84	256.188,93	4,36	714.311,07	0,00	
Ação Legislativa	972.500,00	970.500,00	20.970,79	676.124,03	4,93	294.375,97	125.383,84	256.188,93	4,36	714.311,07	0,00	
Administração	2.111.950,00	1.962.350,00	77.076,19	1.052.695,83	7,67	909.654,17	204.153,60	371.592,50	6,32	1.590.757,50	0,00	
Administração Geral	1.492.950,00	1.360.950,00	69.759,05	795.481,54	5,80	565.468,46	159.324,28	281.979,59	4,79	1.078.970,41	0,00	
Administração Financeira	522.500,00	509.266,00	7.286,97	211.534,12	1,54	297.731,88	36.947,03	71.676,78	1,22	437.589,22	0,00	
Controle Interno	66.500,00	62.134,00	0,00	32.400,00	0,24	29.734,00	5.400,00	10.800,00	0,18	51.334,00	0,00	
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	30,17	13.280,17	0,10	16.719,83	2.482,29	7.136,13	0,12	22.863,87	0,00	
Segurança Pública	61.950,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00	
Policimento	61.950,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00	
Assistência Social	1.846.400,00	1.837.400,00	33.421,94	711.461,16	5,18	1.125.938,84	112.085,08	248.352,02	4,22	1.589.047,98	0,00	
Assistência ao Idoso	199.000,00	194.000,00	8.141,73	46.064,82	0,34	147.935,18	5.712,77	16.950,62	0,29	177.049,38	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	156.000,00	176.000,00	9.601,74	35.831,97	0,26	140.168,03	10.335,99	21.708,44	0,37	154.291,56	0,00	
Assistência Comunitária	1.491.400,00	1.467.400,00	15.678,47	629.564,37	4,59	837.835,63	96.036,32	209.692,96	3,56	1.257.707,04	0,00	
Previdência Social	2.950.000,00	2.950.000,00	371.804,88	811.761,93	5,91	2.138.238,07	383.714,88	754.251,93	12,82	2.195.748,07	0,00	
Previdência Básica	550.000,00	550.000,00	49.322,64	99.406,94	0,72	450.593,06	49.322,64	99.406,94	1,69	450.593,06	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.400.000,00	2.400.000,00	322.482,24	712.354,99	5,19	1.687.645,01	334.392,24	654.844,99	11,13	1.745.155,01	0,00	
Saúde	7.562.700,00	7.620.700,00	470.520,57	3.646.868,62	26,57	3.973.831,38	964.705,29	1.565.209,62	26,61	6.055.490,38	0,00	
Administração Geral	0,00	210.000,00	16.670,00	16.670,00	0,12	193.330,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	
Atenção Básica	6.646.800,00	6.366.800,00	314.427,54	3.213.023,66	23,41	3.153.776,34	764.192,86	1.270.599,57	21,60	5.096.200,43	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	787.400,00	912.400,00	131.631,46	363.331,27	2,65	549.068,73	185.480,86	270.846,36	4,60	641.553,64	0,00	
Vigilância Sanitária	49.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	79.500,00	86.500,00	7.791,57	53.843,69	0,39	32.656,31	15.031,57	23.763,69	0,40	62.736,31	0,00	
Trabalho	372.000,00	370.000,00	481,89	107.527,22	0,78	262.472,78	32.808,24	66.180,82	1,13	303.819,18	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	317.000,00	315.000,00	481,89	107.527,22	0,78	207.472,78	32.808,24	66.180,82	1,13	248.819,18	0,00	
Fomento ao Trabalho	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
Educação	7.976.700,00	8.925.700,54	1.088.604,68	4.877.528,07	35,54	4.048.172,47	1.224.598,71	1.968.323,09	33,46	6.957.377,45	0,00	
Ensino Fundamental	5.905.700,00	6.189.628,42	406.271,08	3.255.688,85	23,72	2.933.939,57	776.862,78	1.327.305,87	22,56	4.862.322,55	0,00	
Educação Infantil	1.751.000,00	2.364.982,42	671.051,33	1.442.219,88	10,51	922.762,54	414.736,25	581.404,00	9,88	1.783.578,42	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	320.000,00	316.089,70	11.282,27	179.619,34	1,31	136.470,36	32.999,68	59.613,22	1,01	256.476,48	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
Cultura	328.000,00	327.000,00	0,00	420,00	0,00	326.580,00	0,00	420,00	0,01	326.580,00	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Difusão Cultural	313.000,00	312.000,00	0,00	420,00	0,00	311.580,00	0,00	420,00	0,01	311.580,00	0,00	
Urbanismo	3.125.000,00	3.412.985,13	-1.187,48	1.292.462,70	9,42	2.120.522,43	221.145,48	438.601,05	7,46	2.974.384,08	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.450.000,00	1.652.985,13	0,00	48.516,83	0,35	1.604.468,30	0,00	11.094,32	0,19	1.641.890,81	0,00	
Serviços Urbanos	1.675.000,00	1.760.000,00	-1.187,48	1.243.945,87	9,06	516.054,13	221.145,48	427.506,73	7,27	1.332.493,27	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
Habituação	80.000,00	80.000,00	BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)	BIMESTRE		JAN A ABR (d)	% (d/total d)			
Habituação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	



Habituação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Gestão Ambiental	85.000,00	133.000,00	450,00	97.450,00	0,71	35.550,00	14.101,12	27.842,54	0,47	105.157,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	133.000,00	450,00	97.450,00	0,71	35.550,00	14.101,12	27.842,54	0,47	105.157,46	0,00
Agricultura	920.600,00	903.600,00	-127.331,15	229.470,85	1,67	674.129,15	59.117,30	114.496,27	1,95	789.103,73	0,00
Abastecimento	260.000,00	260.000,00	0,00	150.000,00	1,09	110.000,00	19.778,85	53.840,50	0,92	206.159,50	0,00
Extensão Rural	560.600,00	543.600,00	-127.331,15	79.470,85	0,58	464.129,15	39.338,45	60.655,77	1,03	482.944,23	0,00
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Comércio e Serviços	262.500,00	261.500,00	0,00	0,00	0,00	261.500,00	0,00	0,00	0,00	261.500,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	247.500,00	246.500,00	0,00	0,00	0,00	246.500,00	0,00	0,00	0,00	246.500,00	0,00
Comunicações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Telecomunicações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	185.000,00	185.000,00	0,00	14.000,00	0,10	171.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Energia Elétrica	185.000,00	185.000,00	0,00	14.000,00	0,10	171.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Transporte	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00
Desporto e Lazer	617.360,00	617.360,00	281,50	12.563,00	0,09	604.797,00	1.893,89	3.986,79	0,07	613.373,21	0,00
Desporto Comunitário	617.360,00	617.360,00	281,50	12.563,00	0,09	604.797,00	1.893,89	3.986,79	0,07	613.373,21	0,00
Encargos Especiais	548.000,00	524.000,00	3.744,89	193.744,89	1,41	330.255,11	36.384,83	66.837,59	1,14	457.162,41	0,00
Transporte Rodoviário	98.000,00	74.000,00	3.744,89	21.744,89	0,16	52.255,11	7.506,89	10.216,09	0,17	63.783,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	0,00	172.000,00	1,25	278.000,00	28.877,94	56.621,50	0,96	393.378,50	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.423.660,00	31.561.045,67	1.938.838,70	13.724.078,30	100,00	17.836.967,37	3.380.092,26	5.882.283,15	100,00	25.678.762,52	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN	A	ABR		% (b/total b)	BIMESTRE	JAN	A		

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:81555FE9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 4 - RREO 2º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1			
PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.400.000,00	2.400.000,00	564.257,24	834.039,61
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	725.274,38
Civil	0,00	0,00	0,00	725.274,38
Ativo	0,00	0,00	0,00	725.274,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.000.000,00	2.000.000,00	560.717,88	0,00
Civil	2.000.000,00	2.000.000,00	560.717,88	0,00
Ativo	2.000.000,00	2.000.000,00	560.717,88	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	400.000,00	3.539,36	108.765,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	3.539,36	108.765,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>564.257,24</b>	<b>834.039,61</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	2.167.000,00	2.167.000,00	613.430,53	561.458,61	613.430,53	561.458,61	0,00	0,00
Aposentadorias	2.097.000,00	2.097.000,00	608.118,73	556.269,01	608.118,73	556.269,01	0,00	0,00
Pensões	70.000,00	70.000,00	5.311,80	5.189,60	5.311,80	5.189,60	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>2.167.000,00</b>	<b>2.167.000,00</b>	<b>613.430,53</b>	<b>561.458,61</b>	<b>613.430,53</b>	<b>561.458,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>233.000,00</b>	<b>233.000,00</b>	<b>-49.173,29</b>	<b>272.581,00</b>	<b>-49.173,29</b>	<b>272.581,00</b>		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	Em 2020      Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.958.264,12      4.045.778,06
Investimentos e Aplicações	0,00      0,00
Outros Bens e Direitos	0,00      0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

Recursos para Formação de Reserva			0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**D9653DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 6 - RREO 2º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.070.860,00	6.573.583,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.000,00	193.840,59
IPU	270.000,00	90.813,76
ISS	215.000,00	38.838,47
ITBI	60.000,00	8.280,62
IRRF	130.000,00	47.760,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	8.146,76
Contribuições	160.000,00	61.164,57
Receita Patrimonial	822.200,00	26.133,41
Aplicações Financeiras (II)	772.200,00	20.295,73
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	5.837,68
Transferências Correntes	21.767.660,00	6.245.189,52
Cota Parte do FPM	8.550.000,00	2.522.111,57
Cota Parte do ICMS	1.440.000,00	464.140,10
Cota Parte do IPVA	96.000,00	63.605,04
Cota Parte do ITR	2.400,00	21,70
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	322,45
Transferências do FUNDEB	4.368.000,00	1.757.929,67
Outras Transferências Correntes	7.304.460,00	1.437.058,99
Demais Receitas Correntes	576.000,00	47.255,33
Outras Receitas Financeiras (III)	131.000,00	20.551,03
Receitas Correntes Restantes	445.000,00	26.704,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.167.660,00	6.532.736,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.352.800,00	439.561,04
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.891.000,00	439.561,04
Convênios	2.016.500,00	439.561,04
Outras Transferências de Capital	874.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.441.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.441.800,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.332.800,00	439.561,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.500.460,00	6.972.297,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.585.761,32	12.899.123,82	5.617.160,56	5.497.037,79	226.251,53	379.587,89	378.387,89
Pessoal e Encargos Sociais	13.657.634,00	9.482.141,69	3.918.766,29	3.816.272,18	101.262,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.908.127,32	3.416.982,13	1.698.394,27	1.680.765,61	124.989,21	379.587,89	378.387,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.565.761,32	12.899.123,82	5.617.160,56	5.497.037,79	226.251,53	379.587,89	378.387,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.945.284,35	824.954,48	265.122,59	265.122,59	349.008,40	524.056,98	523.477,98
Investimentos	5.545.284,35	652.954,48	208.501,09	208.501,09	349.008,40	524.056,98	523.477,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XVII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	172.000,00	56.621,50	56.621,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.545.284,35	652.954,48	208.501,09	208.501,09	349.008,40	524.056,98	523.477,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	31.141.045,67	13.552.078,30	5.825.661,65	5.705.538,88	575.259,93	903.644,87	901.865,87	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))								-210.366,98
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-1.420.055,49
JUROS NOMINAIS								VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)								0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								-210.366,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL								SALDO
								Em 31/Dez/2019 (a)
								Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)								0,00
DEDUÇÕES (XXIX)								0,00
Disponibilidade de Caixa								0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta								0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)								629.550,30
Demais Haveres Financeiros								0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)								0,00
AJUSTE METODOLÓGICO								Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)								571.580,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)								0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)								0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)								0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)								0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)								0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)								0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								-571.580,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)								-571.580,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								89,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais								89,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								0,00

Publicado por:  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:3542E8FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 8 - RREO 2º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	675.000,00	675.000,00	185.693,83	27,51	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.000,00	270.000,00	90.813,76	33,63	
1.1.1- IPTU	270.000,00	270.000,00	90.813,76	33,63	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.000,00	60.000,00	8.280,62	13,80	
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	8.280,62	13,80	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	215.000,00	215.000,00	38.838,47	18,06	
1.3.1- ISS	215.000,00	215.000,00	38.838,47	18,06	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	130.000,00	130.000,00	47.760,98	36,74	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.381.500,00	12.381.500,00	3.811.782,62	30,79	
2.1- Cota-Parte FPM	10.450.000,00	10.450.000,00	3.152.639,33	30,17	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	3.152.639,33	33,19	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	580.175,03	32,23	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	439,95	12,57	
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	27,11	0,90	
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	78.501,20	65,42	

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.056.500,00	13.056.500,00	3.997.476,45	30,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.098.200,00	1.098.200,00	145.535,99	13,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	212.000,00	212.000,00	60.039,69	28,32
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	4.634,64	23,17
5.3- Transferências Diretas - PNAE	253.000,00	253.000,00	51.505,00	20,36
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	446.000,00	446.000,00	25.007,43	5,61
5.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00	2.246,36	1,50
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.200,00	17.200,00	2.102,87	12,23
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.498.200,00	1.498.200,00	145.535,99	9,71

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.286.300,00	2.286.300,00	761.581,76	33,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	630.527,76	33,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	116.034,93	32,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	700,00	700,00	117,50	16,79
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	600,00	600,00	5,41	0,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	14.896,16	62,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.393.000,00	4.393.000,00	1.762.840,01	40,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.368.000,00	4.368.000,00	1.757.929,67	40,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	4.910,34	19,64
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.081.700,00	2.081.700,00	996.347,91	47,86

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.256.000,00	3.261.000,00	2.789.889,05	85,55	1.095.546,83	33,60	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	705.000,00	720.000,00	648.241,58	90,03	265.799,90	36,92	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.551.000,00	2.541.000,00	2.141.647,47	84,28	829.746,93	32,65	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.670.000,00	1.895.000,00	975.635,12	51,48	368.797,36	19,46	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	221.000,00	220.000,00	123.678,08	56,22	46.120,35	20,96	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.449.000,00	1.675.000,00	851.957,04	50,86	322.677,01	19,26	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.926.000,00	5.156.000,00	3.765.524,17	73,03	1.464.344,19	28,40	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00	
16.2 - FUNDEB 40%							0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							Valor	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.464.344,19	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							62,15	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							20,92	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							16,93	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							456.297,01	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.126.000,00	1.676.139,22	1.361.442,42	81,22	509.385,63	30,39	0,00	
22.1 - Creche	865.000,00	950.000,00	769.570,83	81,01	282.404,34	29,73	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	665.000,00	680.000,00	620.435,04	91,24	233.663,36	34,36	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	200.000,00	270.000,00	149.135,79	55,24	48.740,98	18,05	0,00	
22.2 - Pré-escola	261.000,00	726.139,22	591.871,59	81,51	226.981,29	31,26	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	261.000,00	260.000,00	151.484,62	58,26	78.256,89	30,10	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	466.139,22	440.386,97	94,48	148.724,40	31,91	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.000.000,00	5.264.000,00	3.281.691,14	62,34	1.263.888,95	24,01	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.216.000,00	2.993.604,51	71,01	1.152.423,94	27,33	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.000.000,00	1.048.000,00	288.086,63	27,49	111.465,01	10,64	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	3.261,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.126.000,00	6.943.400,54	4.643.133,56	66,87	1.773.274,58	25,54	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							996.347,91	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	

32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00						
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00						
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	13.638,16						
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.009.986,07						
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	763.288,51						
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,09						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.000,00	281.505,00	33.704,25	11,97	17.608,25	6,26	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.898.060,00	1.915.155,00	135.815,37	7,09	134.530,37	7,02	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.148.060,00	2.196.660,00	169.519,62	7,72	152.138,62	6,93	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.274.060,00	9.140.060,54	4.812.653,18	52,65	1.925.413,20	21,07	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	420.491,65	13.638,16
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	236.079,98	13.638,16
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	184.411,67	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	714.737,87	536.735,06
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.757.929,67	60.039,69
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.487.377,53	17.608,25
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.413.348,34	17.608,25
47.2 (-) Restos a Pagar	74.029,19	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.910,34	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	990.200,35	579.166,50
50- (+) AJUSTES	-212.993,93	0,00
50.1 (+) Retenções	-202.898,62	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	10.095,31	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	777.206,42	579.166,50
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:A4A27674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 9 - RREO 2º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CREDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.945.284,35	824.954,48	5.120.329,87
Investimentos	5.545.284,35	652.954,48	4.892.329,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	172.000,00	228.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.945.284,35	824.954,48	5.120.329,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:75FCA128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 11 - RREO 2º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
 PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (f)	DE	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-IIe+IIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
 Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**B7CD605F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 12 - RREO 2º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			RS 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	675.000,00	675.000,00	185.693,83	27,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	90.813,76	33,63
IPTU	270.000,00	270.000,00	90.813,76	33,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	8.280,62	13,80
ITBI	60.000,00	60.000,00	8.280,62	13,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.000,00	215.000,00	38.838,47	18,06
ISS	215.000,00	215.000,00	38.838,47	18,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	130.000,00	130.000,00	47.760,98	36,74
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	11.431.500,00	11.431.500,00	3.811.782,62	33,34
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	3.152.639,33	33,19
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	27,11	0,90
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	78.501,20	65,42
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	580.175,03	32,23
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	439,95	12,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>12.106.500,00</b>	<b>12.106.500,00</b>	<b>3.997.476,45</b>	<b>33,02</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.763.000,00	4.312.000,00	1.890.941,01	43,85	701.174,28	16,26	690.145,23	16,01	0,00
Despesas Correntes	4.763.000,00	4.312.000,00	1.890.941,01	43,85	701.174,28	16,26	690.145,23	16,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	70.000,00	70.000,00	689,00	0,98	689,00	0,98	689,00	0,98	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	689,00	3,45	689,00	3,45	689,00	3,45	0,00

Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.833.000,00	4.382.000,00	1.891.630,01	43,17	701.863,28	16,02	690.834,23	15,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	1.891.630,01	701.863,28	690.834,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.891.630,01	701.863,28	690.834,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	599.621,47	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	102.241,81	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	17,56	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação ASPs (c)	Mínimo em ASPs exercício (n)	Valor aplicado em ASPs exercício (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)												0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.718.700,00	1.718.700,00	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
Proveniente da União	1.718.700,00	1.718.700,00	1.088.347,24	63,32
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	610.000,00	610.000,00	2.327,63	0,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.328.700,00	2.328.700,00	1.090.674,87	46,84

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE	% (d/c) x	ATE BIMESTRE	% (e/c) x	ATE BIMESTRE	% (f/c) x	



			(d)	100	(e)	100	(f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.883.800,00	2.054.800,00	1.322.082,65	64,34	569.425,29	27,71	558.494,63	27,18	0,00
Despesas Correntes	1.693.800,00	1.864.800,00	1.322.082,65	70,90	569.425,29	30,54	558.494,63	29,95	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	717.400,00	842.400,00	362.642,27	43,05	270.157,36	32,07	270.157,36	32,07	0,00
Despesas Correntes	462.400,00	587.400,00	362.642,27	61,74	270.157,36	45,99	270.157,36	45,99	0,00
Despesas de Capital	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	79.500,00	86.500,00	53.843,69	62,25	23.763,69	27,47	23.237,63	26,86	0,00
Despesas Correntes	79.500,00	86.500,00	53.843,69	62,25	23.763,69	27,47	23.237,63	26,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	210.000,00	16.670,00	7,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	210.000,00	16.670,00	7,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.729.700,00	3.238.700,00	1.755.238,61	54,20	863.346,34	26,66	851.889,62	26,30	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.646.800,00	6.366.800,00	3.213.023,66	50,47	1.270.599,57	19,96	1.248.639,86	19,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	787.400,00	912.400,00	363.331,27	39,82	270.846,36	29,69	270.846,36	29,69	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	79.500,00	86.500,00	53.843,69	62,25	23.763,69	27,47	23.237,63	26,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	210.000,00	16.670,00	7,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.562.700,00	7.620.700,00	3.646.868,62	47,85	1.565.209,62	20,54	1.542.723,85	20,24	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.729.700,00	3.238.700,00	1.755.238,61	54,20	863.346,34	26,66	851.889,62	26,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.833.000,00	4.382.000,00	1.891.630,01	43,17	701.863,28	16,02	690.834,23	15,77	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:6C73B674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO 13 - RREO 2º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS SEM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Publicado por:  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:0FCFB953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 14 - RREO 2º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	30.423.660,00
Previsão Atualizada	30.423.660,00
Receitas Realizadas	7.573.862,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	458.074,8-3
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	30.423.660,00
Créditos Adicionais	1.137.385,67
Dotação Atualizada	31.561.045,67
Despesas Empenhadas	13.724.078,30
Despesas Liquidadas	5.882.283,15
Despesas Pagas	5.762.160,38
Superávit Orçamentário	1.691.579,19
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.724.078,30
Despesas Liquidadas	5.882.283,15
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.713.437,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.713.437,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.713.437,11
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	564.257,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	613.430,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	613.430,53
Resultado Previdenciário	-49.173,29
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-210.366,98	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.420.055,49	-210.366,98	14,81

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	629.550,30	0,00	575.259,93	54.290,37
Poder Executivo	629.550,30	0,00	575.259,93	54.290,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	3.152.626,95	68.358,64	901.865,87	2.182.402,44
Poder Executivo	3.091.707,43	68.358,64	901.865,87	2.121.482,92
Poder Legislativo	60.919,52	0,00	0,00	60.919,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.782.177,25</b>	<b>68.358,64</b>	<b>1.477.125,80</b>	<b>2.236.692,81</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	763.288,51	25,00	19,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.095.546,83	60,00	62,15
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>		<b>Saldo Não Realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00		20.000,00
Despesa de Capital Líquida	824.954,48		5.120.329,87
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor apurado até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	701.863,28	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		15,00	17,56
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**562F33B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 020/2020 - PP**

Na data de 26 de Maio de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, n.º 020/2020 - PP, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	TINTA PARA IMPRESSORA - COR PRETA	42.0	LT	97,79
Adjudicado para CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 34,00, em 26/05/2020.				
2	TINTA PARA IMPRESSORA - COR AMARELA	21.0	LT	86,57
Adjudicado para CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 34,00, em 26/05/2020.				
3	TINTA PARA IMPRESSORA - COR CIANO	21.0	LT	86,57
Adjudicado para CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 34,00, em 26/05/2020.				
4	TINTA PARA IMPRESSORA - COR MAGENTA	21.0	LT	86,57
Adjudicado para CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 34,00, em 26/05/2020.				
5	TONER D111L PARA IMPRESSORA LASER	72.0	UND	85,75
Adjudicado para CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 49,00, em 26/05/2020.				
6	TONER D204L PARA IMPRESSORA LASER	6.0	UND	168,49
Adjudicado para CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 73,00, em 26/05/2020.				

Riacho da Cruz/RN, 26 de Maio de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**63DE201B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 950/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 621/2018, 28 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 801.500,00 (Oitocentos e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Outubro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTE**  
 Prefeita do Município de Riachuelo

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0101	Gabinete da Prefeita
Ação	2002	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)

Unidade	0101	Gabinete da prefeita
Ação	2003	Manutenção das ações do Conselho da criança e do adolescente
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade	0401	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2022	Manutenção das ações do programa primeira infância no SUAS – Criança feliz

Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 1.500,00 (hum e quinhentos reais)

Unidade	0501	Fundo municipal de saúde
Ação	2040	Apoio ao funcionamento do conselho municipal de saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Valor	-	R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Unidade	0501	Fundo municipal de saúde
Ação	2042	Manutenção das ações da secretaria municipal de saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0601	Fundo Municipal de educação
Ação	2052	Manutenção das ações do FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Valor	-	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Unidade	1201	Secretaria municipal de turismo
Ação	2103	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de turismo
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Unidade	0501	Fundo municipal de saúde
Ação	2040	Apoio ao conselho municipal de saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

### **Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0501	Fundo Municipal de saúde
Ação	1010	Ampliação de unidades de saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	0501	Fundo Municipal de saúde
Ação	1011	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Unidade	0501	Fundo municipal de saúde
Ação	1012	Aquisição de veículos e unidade móvel
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Unidade	0501	Fundo municipal de saúde
Ação	2049	Manutenção das atividades do programa de vig. Epid. E controle de doenças
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	1001	Secretaria da juventude do esporte e lazer
Ação	1033	Construção e reforma de quadras poliesportivas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Unidade	1001	Secretaria da juventude do esporte e lazer
Ação	1034	Construção e reforma de cobertura de quadras esportivas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Unidade	1201	Secretaria municipal de turismo
Ação	1036	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00

**MARA LOURDES CAVALCANTE**  
Prefeita do Município de Riachuelo

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**AD78EEC4

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **DECRETO 949/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:  
**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 621/2018, 28 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Setembro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTE**

Prefeita do Município de Riachuelo

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0901	Secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos
Ação	2093	Programa de corte de terra de pequenos agricultores
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	RS 50.000,00(cinquenta mil reais)

Unidade	1201	Secretaria municipal de turismo
Ação	2103	Manutenção das ações da secretaria municipal de Turismo
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0601	Secretaria Municipal de educação
Ação	2054	Manutenção das ações do programa dinheiro direto na escola – PDDE
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS7.000,00(sete mil reais)

Unidade	0401	Fundo municipal de assistência social
Ação	1009	Construção de unidades habitacionais
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)

Unidade	9999	Reserva de contingência
Ação	9001	Reserva de contingência
Natureza	9.9.99.99	Reserva de contingência
Valor	-	RS160.000,00(cento e sessenta mil reais)

**MARA LOURDES CAVALCANTE**

Prefeita do Município de Riachuelo

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:68A47C11**

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO DO DECRETO Nº 947/2019**

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0201	Secretaria municipal de administração
Ação	2008	Amortização da dívida e juros, junto aos precatórios
Natureza	3.1.90.91	Sentenças judiciais
Valor	-	RS 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Unidade	0501	Fundo municipal de saúde
Ação	2040	Apoio ao funcionamento do conselho municipal de saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	RS 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	0501	Fundo municipal de saúde
Ação	2040	Apoio ao funcionamento do conselho municipal de saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0101	Gabinete da prefeita
Ação	1003	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade	0201	Secretaria Municipal de administração
Ação	1005	Aquisição de equipamentos e veículo
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Unidade	0301	Secretaria municipal de finanças
Ação	1006	Aquisição de equipamentos e material permanente

Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor	-	RS 40.000,00(quarenta mil reais)

Unidade	0601	Fundo municipal de educação
Ação	1019	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Unidade	0099	Reserva de contingência
Ação	9999	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	-	RS 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Riachuelo

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**5AE2EBD2

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO DO DECRETO Nº 948/2019**

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0501	Fundo municipal de saúde
Ação	2040	Apoio ao funcionamento do conselho municipal de saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Unidade	0501	Fundo municipal de saúde
Ação	2040	Apoio ao funcionamento do conselho municipal de saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	RS 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos
Ação	2082	Urbanização de canteiro, vias e logradouros
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	110.000,00 (cento e dez mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0101	Gabinete da prefeita
Ação	1004	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade	0201	Secretaria Municipal de administração
Ação	1005	Aquisição de equipamentos e veículos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0201	Secretaria Municipal de administração
Ação	2014	Amortização da dívida e juros, junto a CAERN
Natureza	4.6.90.71	Principal de dívida contratual resgatada
Valor	-	RS 70.000,00 (setenta mil reais)

Unidade	0401	Fundo municipal de assistência social
Ação	2018	Manutenção das ações do SCFV/Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - idosos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0401	Fundo municipal de assistência social
Ação	1008	Aquisição de equipamentos
Natureza	4.490.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Riachuelo

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**DE807088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 00015 DE 2020**

DECRETO Nro 00015/20, de 01 de Abril de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Abril de 2020

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			3.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	22.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			92.000,00
TOTAL GERAL			95.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Abril de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			10.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			2.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			63.000,00
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			83.000,00
TOTAL GERAL			95.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Abril de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2E43F01E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 00016 DE 2020**

DECRETO Nro 00016/20, de 01 de Abril de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Abril de 2020

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 367 0049 2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Abril de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00016/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			14.000,00
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00



12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
11120000	Transferência do FUNDEB 60%			
				25.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			
11120000	Transferência do FUNDEB 60%			
				7.500,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic				50.000,00
TOTAL GERAL				50.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Abril de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
 Código Identificador:34317E43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - 2º BIMESTRE - RUY BARBOSA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	20.724.012,43	20.724.012,43	2.114.556,25	10,20	4.755.895,03	22,95	15.968.117,40
RECEITAS CORRENTES	17.225.012,43	17.225.012,43	2.114.556,25	12,28	4.755.895,03	27,61	12.469.117,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	369.500,00	369.500,00	61.404,56	16,62	130.532,58	35,33	238.967,42
Impostos	367.500,00	367.500,00	61.404,56	16,71	129.556,90	35,25	237.943,10
Taxas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	975,68	48,78	1.024,32
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	2.351,16	11,76	17.648,84
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	2.351,16	11,76	17.648,84
RECEITA PATRIMONIAL	34.112,43	34.112,43	8.853,08	25,95	13.256,48	38,86	20.855,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	34.112,43	34.112,43	8.853,08	25,95	13.256,48	38,86	20.855,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.590.400,00	16.590.400,00	2.028.822,76	12,23	4.590.633,54	27,67	11.999.766,46
Transferências da União e de suas Entidades	12.281.520,00	12.281.520,00	1.374.748,77	11,19	3.115.033,43	25,36	9.166.486,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.445.880,00	1.445.880,00	207.537,65	14,35	439.505,94	30,40	1.006.374,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.863.000,00	2.863.000,00	446.536,34	15,60	1.036.094,17	36,19	1.826.905,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	15.475,85	7,74	19.121,27	9,56	180.878,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	15.475,85	10,32	19.121,27	12,75	130.878,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.499.000,00	3.499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.499.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.419.000,00	3.419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.419.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	219.000,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	20.724.012,43	20.724.012,43	2.114.556,25	10,20	4.755.895,03	22,95	15.968.117,40
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	20.724.012,43	20.724.012,43	2.114.556,25	10,20	4.755.895,03	22,95	15.968.117,40
<b>DÉFICIT (VI)(I)</b>	-	-	-	-	1.500.767,13	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>	20.724.012,43	20.724.012,43	2.114.556,25	10,20	6.256.662,16	22,95	14.467.350,27
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	20.724.012,43	20.724.012,43	1.507.270,45	12.581.174,84	8.142.837,59	3.222.795,44	6.256.662,16	14.467.350,27	5.137.660,02
DESPESAS CORRENTES	14.456.312,43	14.402.172,43	897.610,85	10.855.191,92	3.546.980,51	2.554.085,73	5.288.146,82	9.114.025,61	4.199.403,40
Pessoal e encargos so	8.804.412,43	8.831.921,43	396.776,40	7.980.989,25	850.932,18	1.743.610,96	3.742.544,09	5.089.377,34	2.870.768,64
Juros e encargos da d	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Outras despesas corre	5.643.900,00	5.562.251,00	500.834,45	2.874.202,67	2.688.048,33	810.474,77	1.545.602,73	4.016.648,27	1.328.634,76
DESPESAS DE CAPITAL	6.117.700,00	6.221.840,00	609.659,60	1.725.982,92	4.495.857,08	668.709,71	968.515,34	5.253.324,66	938.256,62
Investimentos	5.227.700,00	5.300.790,00	609.659,60	1.086.982,92	4.213.807,08	558.904,92	708.251,95	4.592.538,05	677.993,23
Inversões financeiras	40.000,00	21.050,00	0,00	0,00	21.050,00	0,00	0,00	21.050,00	0,00
Amortização de dívida	850.000,00	900.000,00	0,00	639.000,00	261.000,00	109.804,79	260.263,39	639.736,61	260.263,39
Reserva de Contingênci	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)</b>	20.724.012,43	20.724.012,43	1.507.270,45	12.581.174,84	8.142.837,59	3.222.795,44	6.256.662,16	14.467.350,27	5.137.660,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)</b>	20.724.012,43	20.724.012,43	1.507.270,45	12.581.174,84	8.142.837,59	3.222.795,44	6.256.662,16	14.467.350,27	5.137.660,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)</b>	20.724.012,43	20.724.012,43	1.507.270,45	12.581.174,84	8.142.837,59	3.222.795,44	6.256.662,16	14.467.350,27	5.137.660,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:25:54

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	O % (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA**

Controlador Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
 Código Identificador:2E70B1DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO - 2º BIMESTRE - RUY BARBOSA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'e')										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	O % (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.724.012,43	20.724.012,43	1.507.270,45	12.581.174,84	100,00	8.142.837,59	3.222.795,44	6.256.662,16	100,00	14.467.350,27
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	58.352,67	743.042,67	5,91	106.957,33	130.629,82	233.938,63	3,74	616.061,37
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	58.352,67	743.042,67	5,91	106.957,33	130.629,82	233.938,63	3,74	616.061,37
ADMINISTRAÇÃO	2.254.800,00	2.221.000,00	41.931,85	1.749.559,86	13,91	471.440,14	394.491,23	857.065,93	13,70	1.363.934,07
Administração Geral	1.796.300,00	1.772.500,00	41.771,85	1.424.825,31	11,33	347.674,69	327.801,21	712.983,41	11,40	1.059.516,59
Administração Financeira	383.000,00	373.000,00	0,00	279.574,55	2,22	93.425,45	57.530,02	124.922,52	2,00	248.077,48
Controle Interno	54.500,00	54.500,00	160,00	45.160,00	0,36	9.340,00	9.160,00	19.160,00	0,31	35.340,00
Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414.000,00	1.446.857,13	86.400,08	799.900,99	6,36	646.956,14	190.934,72	344.055,46	5,50	1.102.801,67
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência de Portador de	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência à Criança e ao	132.000,00	132.000,00	3.955,14	106.203,40	0,84	25.796,60	22.303,40	51.115,12	0,82	80.884,88
Assistência Comunitária	1.268.000,00	1.268.000,00	49.587,81	660.840,46	5,25	607.159,54	135.774,19	260.083,21	4,16	1.007.916,79
Administração Geral	0,00	32.857,13	32.857,13	32.857,13	0,26	0,00	32.857,13	32.857,13	0,53	0,00
SAÚDE	5.196.775,00	5.696.775,00	738.109,17	2.954.248,72	23,48	2.742.526,28	1.076.315,74	1.842.751,70	29,45	3.854.023,30
Atenção Básica	2.781.175,00	3.902.564,00	631.338,14	2.729.433,63	21,69	1.173.130,37	954.525,53	1.694.088,21	27,08	2.208.475,79
Assistência Hospitalar e A	1.889.500,00	1.287.111,00	61.742,83	73.001,71	1.214.109,29	60.205,61	65.726,71	1,05	1.221.384,29	
Suporte Profilático e Tera	154.000,00	154.000,00	9.210,30	12.319,98	0,10	141.680,02	7.563,70	10.673,38	0,17	143.326,62
Vigilância Sanitária	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00



2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.481.000,00	11.481.000,00	3.686.481,77	32,11
2.1 - Cota parte do FPM	9.830.000,00	9.830.000,00	3.152.639,33	32,07
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	3.152.639,33	34,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	518.537,97	32,41
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.600,00	1.600,00	512,05	32,00
2.5 - Cota parte ITR	1.200,00	1.200,00	130,05	10,84
2.6 - Cota parte IPVA	46.000,00	46.000,00	14.662,37	31,87
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.848.500,00	11.848.500,00	3.816.038,67	32,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	591.400,00	591.400,00	91.159,19	15,41
5.1 - Transferências do salário-educação	101.000,00	101.000,00	35.443,12	35,09
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	45.662,80	24,03
5.4 - Transferências diretas - PNATE	46.700,00	46.700,00	3.289,82	7,04
5.5 - Outras transferências do FNDE	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.700,00	2.700,00	6.763,45	250,50
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	360.500,00	360.500,00	35,23	0,01
6.1 - Transferências de convênios	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	500,00	500,00	35,23	7,05
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	104.250,00	104.250,00	44.805,86	42,98
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.056.150,00	1.056.150,00	136.000,28	12,88

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.150.200,00	2.150.200,00	737.296,22	34,29
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	630.527,76	34,64
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	320.000,00	320.000,00	103.707,49	32,41
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	440,00	440,00	0,00	0,00
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	320,00	320,00	102,43	32,01
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5))	240,00	240,00	25,99	10,83
10.6 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	9.200,00	9.200,00	2.932,55	31,88
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.864.212,43	2.864.212,43	1.036.455,39	36,19
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.863.000,00	2.863.000,00	1.036.094,17	36,19
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	1.212,43	1.212,43	361,22	29,79
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	712.800,00	712.800,00	298.797,95	41,92
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.291.400,00	2.308.900,00	2.236.713,59	96,87	958.723,35	41,52
13.1 - Com educação infantil	469.400,00	469.400,00	425.021,86	90,55	137.392,29	29,27
13.2 - Com ensino fundamental	1.822.000,00	1.839.500,00	1.811.691,73	98,49	821.331,06	44,65
14-OUTRAS DESPESAS	572.812,43	555.312,43	489.975,46	88,23	191.011,97	34,40
14.1 - Com educação infantil	170.500,00	170.500,00	149.992,34	87,97	52.947,54	31,05
14.2 - Com ensino fundamental	402.312,43	384.812,43	339.983,12	88,35	138.064,43	35,88
15 - Total das despesas do Fundeb	2.864.212,43	2.864.212,43	2.726.689,05	95,20	1.149.735,32	40,14
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB VALOR						
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB VALOR						
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						1.149.735,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%						92,50
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%						18,43
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						-10,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE VALOR						
20- Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados						0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	738.500,00	707.460,00	575.734,20	81,38	190.609,83	26,94
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	738.500,00	707.460,00	575.734,20	81,38	190.609,83	26,94
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	639.900,00	639.900,00	575.014,20	89,86	190.339,83	29,75
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	98.600,00	67.560,00	720,00	1,07	270,00	0,40
23-Ensino fundamental	2.968.137,43	3.020.823,43	2.870.383,85	95,02	1.327.194,93	43,93
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.224.312,43	2.224.312,43	2.151.674,85	96,73	959.395,49	43,13

23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	743.825,00	796.511,00	718.709,00	90,23	367.799,44	46,18
24-Ensino médio	5.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	3.711.637,43	3.728.287,43	3.446.118,05	92,43	1.517.804,76	40,71
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						298.797,95
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos						0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)						0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)						298.797,95
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))						1.219.006,81
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos(36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						31,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	101.200,00	101.200,00	17.713,30	17,50	17.713,30	17,50
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	955.100,00	964.100,00	102.756,51	10,66	18.756,51	1,95
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	1.056.300,00	1.065.300,00	120.469,81	11,31	36.469,81	3,42
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	4.767.937,43	4.793.587,43	3.566.587,86	74,40	1.554.274,57	32,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE					0,00	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino					0,00	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB					0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALARIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					22.197,08	0,01
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.036.094,17	35.443,12
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					928.844,37	17.713,30
47.1-(-) Orçamento do exercício					924.320,11	17.713,30
47.2-(-) Restos a pagar					4.524,26	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					361,22	49,42
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					129.808,10	17.779,25
50-(+) Ajustes					0,00	0,00
50.1-(+) Retenções					0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário					0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária					0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					129.808,10	17.779,25
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:30:41						
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício						
Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.						
Caput do Artigo 212 da CF/1988.						
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.						
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.						
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA**

Controlador Municipal

**Publicado por:**  
**Maria Nayane Felipe da Silva**  
**Código Identificador:C2AF92C9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEM. DAS REC. E DESP. PRÓPRIA COM SAÚDE - RREO - 2º BIMESTRE - RUY BARBOSA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º bimestre de 2020 (Março a Abril)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	367.500,00	367.500,00	129.556,90	35,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.800,00	7.800,00	486,00	6,23
IPTU	2.000,00	2.000,00	486,00	24,30

Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.700,00	2.700,00	1.431,00	53,00
ITBI	2.500,00	2.500,00	1.431,00	57,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.500,00	44.500,00	16.956,45	38,10
ISS	44.000,00	44.000,00	13.971,44	31,75
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	2.985,01	597,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	312.500,00	312.500,00	110.683,45	35,42
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>10.751.000,00</b>	<b>10.751.000,00</b>	<b>3.686.481,77</b>	<b>34,29</b>
Cota Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	3.152.639,33	34,64
Cota Parte ITR	1.200,00	1.200,00	130,05	10,84
Cota Parte IPVA	46.000,00	46.000,00	14.662,37	31,87
Cota Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	518.537,97	32,41
Cota Parte IPI - Exportação	1.600,00	1.600,00	512,05	32,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II</b>	<b>11.118.500,00</b>	<b>11.118.500,00</b>	<b>3.816.038,67</b>	<b>34,32</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (c) (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	566.075,00	1.326.464,00	1.200.046,41	90,47	942.051,35	71,02	794.376,07	59,89
Despesas Correntes	552.075,00	1.314.464,00	1.200.046,41	91,30	942.051,35	71,67	794.376,07	60,43
Despesas de Capital	14.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.069.000,00	426.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.027.000,00	284.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	54.000,00	54.000,00	1.987,30	3,68	527,80	0,98	527,80	0,98
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	1.987,30	3,68	527,80	0,98	527,80	0,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	113.000,00	111.000,00	16.206,00	14,60	13.476,00	12,14	13.476,00	12,14
Despesas Correntes	102.000,00	100.000,00	14.350,00	14,35	11.620,00	11,62	11.620,00	11,62
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	1.856,00	16,87	1.856,00	16,87	1.856,00	16,87
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>1.892.075,00</b>	<b>1.985.075,00</b>	<b>1.218.239,71</b>	<b>61,37</b>	<b>956.055,15</b>	<b>48,16</b>	<b>808.379,87</b>	<b>40,72</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.218.239,71	956.055,15	808.379,87
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.218.239,71	956.055,15	808.379,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			572.405,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			572.405,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			383.649,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			25,05

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA - FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL - (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0 (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>0,00</b>										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA - DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL - (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.165.600,00	3.165.600,00	381.931,04	12,07
Provenientes da União	3.145.600,00	3.145.600,00	381.931,04	12,14
Provenientes do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	139.750,00	139.750,00	17.753,85	12,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.305.350,00	3.305.350,00	399.684,89	12,09

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.215.100,00	2.576.100,00	1.529.387,22	59,37	752.036,86	29,19	657.804,18	25,53
Despesas Correntes	1.609.900,00	1.620.900,00	1.278.327,32	78,87	577.709,86	35,64	483.477,18	29,83
Despesas de Capital	605.200,00	955.200,00	251.059,90	26,28	174.327,00	18,25	174.327,00	18,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	820.500,00	860.500,00	73.001,71	8,48	65.726,71	7,64	65.726,71	7,64
Despesas Correntes	188.000,00	188.000,00	40.842,03	21,72	40.842,03	21,72	40.842,03	21,72
Despesas de Capital	632.500,00	672.500,00	32.159,68	4,78	24.884,68	3,70	24.884,68	3,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	10.332,68	10,33	10.145,58	10,15	10.145,58	10,15
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	10.332,68	11,48	10.145,58	11,27	10.145,58	11,27
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	112.000,00	115.000,00	93.262,50	81,10	28.762,50	25,01	26.793,50	23,30
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	80.519,50	78,94	16.019,50	15,71	14.050,50	13,78
Despesas de Capital	10.000,00	13.000,00	12.743,00	98,02	12.743,00	98,02	12.743,00	98,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	35.100,00	38.100,00	30.024,90	78,81	30.024,90	78,81	15.956,34	41,88
Despesas Correntes	35.100,00	38.100,00	30.024,90	78,81	30.024,90	78,81	15.956,34	41,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.304.700,00	3.711.700,00	1.736.009,01	46,77	886.696,55	23,89	776.426,31	20,92
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.781.175,00	3.902.564,00	2.729.433,63	69,94	1.694.088,21	43,41	1.452.180,25	37,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.889.500,00	1.287.111,00	73.001,71	5,67	65.726,71	5,11	65.726,71	5,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	154.000,00	154.000,00	12.319,98	8,00	10.673,38	6,93	10.673,38	6,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	157.000,00	137.000,00	93.262,50	68,07	28.762,50	20,99	26.793,50	19,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	148.100,00	149.100,00	46.230,90	31,01	43.500,90	29,18	29.432,34	19,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	1.892.075,00	1.985.075,00	1.218.239,71	61,37	956.055,15	48,16	808.379,87	40,72
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	3.304.700,00	3.711.700,00	1.736.009,01	46,77	886.696,55	23,89	776.426,31	20,92
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.196.775,00	5.696.775,00	2.954.248,72	51,86	1.842.751,70	32,35	1.584.806,18	27,82

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:32:13

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA**

Controlador Municipal



**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A56AFD4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 2º BIMESTRE - RUY BARBOSA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial	20.724.012,43	
Previsão Atualizada	20.724.012,43	
Receitas Realizadas	6.256.662,16	
Déficit Orçamentário	1.500.767,13	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial	20.724.012,43	
Dotação Atualizada	20.724.012,43	
Despesas Empenhadas	12.581.174,84	
Despesas Liquidadas	6.256.662,16	
Despesas Pagas	5.137.660,02	
Superávit Orçamentário	0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		
Despesas Empenhadas	12.581.174,84	
Despesas Liquidadas	6.256.662,16	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		
Receita Corrente Líquida	15.467.771,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.467.771,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.467.771,71	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	704.635,67	-267.998,58	-38,03 %
Resultado Nominal - Acima da linha	15.026.227,24	-254.742,10	-1,70 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	139.298,27	0,00	136.297,67	3.000,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	35.636,81	0,00	1.600,00	34.036,81
Poder Legislativo	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
Poder Judiciário	34.036,81	0,00	0,00	34.036,81
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>174.935,08</b>	<b>0,00</b>	<b>137.897,67</b>	<b>37.037,41</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.219.006,81	25%	31,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	958.723,35	60%	92,50
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	956.055,15	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00 %	25,05 %
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:39:11

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA**

Controlador Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**243D76F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 - PROCESSO ADM Nº 1486/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, *verbis*:

**Art. 4º – É dispensável a Licitação**

.....  
*Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS (DESINFETANTES) DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PELO COVID-19.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	007 -	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	304 -	Vigilância Sanitária
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Atív:</b>	2307 -	Ações de Combate ao Covid-19
<b>Elemento:</b>	339030 -	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	12140000 -	Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. Gov. Federal

3 – Contratação da empresa: **JOSEANE DE OLIVEIRA DANTAS - ME** – inscrita no CNPJ; 22.433.467/0001-68, com sede na Av. Vinte e Cinco de Dezembro, Nº 868, Bairro: Praia do Meio, CEP: 59.010 - 030 – NATAL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 10.752,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 26 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**20D0868F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 - PROCESSO ADM Nº 1363/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	121100000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2261 -	Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	12140000 -	Tranf. Fundo a Fundo de rec. Do SUS prov. Gov. Federal
Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2259 -	Manut. do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	12140000 -	Tranf. Fundo a Fundo de rec. Do SUS prov. Gov. Federal

3 – Contratação da empresa: **ANTONIO GUTEMBERQUE DE MOURA JUNIOR - MEI**– inscrita no CNPJ: 17.985.511/0001-02, com sede na AV: Vinte e Sete de Outubro, Nº 404, Bairro: Centro, CEP: 59.520-000 – Santana do Matos/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 26 de Maio de 2020

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**34CFA4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS EM GERAL.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS EM GERAL.**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO I**

LOTE I					
ITEM	SERVIÇO /DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL	HORA	400		
TOTAL =					
LOTE II					
ITEM	SERVIÇO /DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR GLOBAL
2	SERVIÇO DE MECÂNICO DE CAMINHÕES	HORA	200		

3	SERVIÇO DE MECÂNICO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	HORA	400		
<b>TOTAL =</b>					
<b>LOTE III</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO /DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UND.</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
1	SERVIÇO MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	HORA	400		
<b>TOTAL =</b>					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento. Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 26 de Maio de 2020

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DF2B4E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 007/2020 - ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO COVID 19**

DECRETO Nro 00007/20, de 04 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito extraordinário no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito extraordinário no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 04 de Maio de 2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00574/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2100.2.101	Manutencao das atividades de combate ao COVID 19 - Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Santana do Seridó, 04 de Maio de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00574/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0106 2.073	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros	pessoa física	
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Santana do Seridó, 04 de Maio de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:73C9C193**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO I**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020 -
Mês: ABRIL/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo Realizar (a-c)
			No Mês (b)	Até Mês (c)	
1 Receitas Correntes	28.270.740,00	28.270.740,00	2.408.438,97	9.086.818,14	19.183.921,86
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.412.500,00	7.412.500,00	1.006.748,80	2.295.984,02	5.116.515,98
1.1.1 Impostos	7.391.500,00	7.391.500,00	1.006.748,80	2.295.984,02	5.095.515,98
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	280.000,00	280.000,00	1.943,81	7.965,92	272.034,08
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	280.000,00	280.000,00	1.943,81	7.965,92	272.034,08
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	280.000,00	1.943,81	7.965,92	272.034,08
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	280.000,00	1.943,81	7.965,92	272.034,08
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	280.000,00	280.000,00	1.943,81	7.965,92	272.034,08
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	7.111.500,00	7.111.500,00	1.004.804,99	2.288.018,10	4.823.481,90
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	7.100.000,00	7.100.000,00	1.004.804,99	2.288.018,10	4.811.981,90
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.100.000,00	7.100.000,00	1.004.804,99	2.288.018,10	4.811.981,90
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.100.000,00	7.100.000,00	1.004.804,99	2.288.018,10	4.811.981,90
1.1.2 Taxas	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2 Contribuições	120.000,00	120.000,00	11.513,62	36.301,64	83.698,36
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	11.513,62	36.301,64	83.698,36
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	11.513,62	36.301,64	83.698,36
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	120.000,00	120.000,00	11.513,62	36.301,64	83.698,36
1.3 Receita Patrimonial	117.500,00	117.500,00	2.132,40	28.611,33	85.888,67
1.3.2 Valores Mobiliários	114.500,00	114.500,00	2.132,40	28.611,33	85.888,67
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	114.500,00	114.500,00	2.132,40	28.611,33	85.888,67
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	114.500,00	114.500,00	2.132,40	28.611,33	85.888,67
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	114.500,00	114.500,00	2.132,40	28.611,33	85.888,67
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	547,86	2.742,48	22.257,52
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	22.000,00	22.000,00	0,00	504,16	21.495,84
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	50.000,00	50.000,00	1.584,54	25.364,69	24.635,31
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7 Transferências Correntes	20.605.740,00	20.605.740,00	1.377.303,24	6.637.973,50	13.967.766,50
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.262.500,00	12.262.500,00	675.195,16	2.988.044,40	9.274.455,60
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.262.500,00	12.262.500,00	675.195,16	2.988.044,40	9.274.455,60





339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	582.000,00	620.145,26	0,00	151.505,13	0,00	151.503,73	468.641,53	151.503,73	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00	97.877,34	0,00	68.186,79	0,00	68.186,79	29.690,55	68.186,79	0,00
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>6.217.880,00</b>	<b>6.227.480,00</b>	<b>162.354,33</b>	<b>1.295.495,68</b>	<b>51.110,64</b>	<b>475.220,02</b>	<b>5.752.259,98</b>	<b>475.220,02</b>	<b>0,00</b>
441	INVESTIMENTO	4.254.500,00	4.264.100,00	145.430,23	376.806,25	0,00	231.376,02	4.032.723,98	231.376,02	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	4.254.500,00	4.264.100,00	145.430,23	376.806,25	0,00	231.376,02	4.032.723,98	231.376,02	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.654.000,00	3.422.623,98	145.430,23	145.430,23	0,00	0,00	3.422.623,98	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	609.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.600,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	231.876,02	0,00	231.376,02	0,00	231.376,02	500,00	231.376,02	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.938.380,00	1.938.380,00	16.924,10	918.689,43	51.110,64	243.844,00	1.694.536,00	243.844,00	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	1.938.380,00	1.938.380,00	16.924,10	918.689,43	51.110,64	243.844,00	1.694.536,00	243.844,00	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.938.380,00	1.938.380,00	16.924,10	918.689,43	51.110,64	243.844,00	1.694.536,00	243.844,00	0,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>									<b>0,00</b>
	Total Despesas	29.007.740,00	29.187.740,00	1.966.485,25	14.680.685,61	1.577.723,79	7.456.854,17	21.730.885,83	7.270.298,66	0,00

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:345AFA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO IV**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2020			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre 2020	RESTOS A Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR	0,00							
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR	0,00							

<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**1DEC1783

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO VI**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: MARÇO-ABRIL/2020		Exercício: 2020
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>28.270.740,00</b>	<b>9.086.818,14</b>
Receitas Tributárias	7.412.500,00	2.295.984,02
IPTU	9.500,00	0,00
ISS	7.100.000,00	2.288.018,10
IBTI	2.000,00	0,00
IRRF	280.000,00	7.965,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	120.000,00	36.301,64
Receita Patrimonial Líquida	117.500,00	28.611,33
<b>Aplicações Financeiras (II)</b>	<b>114.500,00</b>	<b>28.611,33</b>
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	20.605.740,00	6.637.973,50
Cota-Parte do FPM	10.700.000,00	3.152.639,34
Cota-Parte do ICMS	5.160.000,00	2.843.495,87
Cota-Parte do IPVA	216.000,00	80.710,96
Cota-Parte do ITR	5.000,00	320,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.300,00	2.056,01
Transferências do FUNDEB	3.680.000,00	1.270.130,45
Outras Transferências Correntes	840.440,00	-711.379,66
Demais Receitas Correntes	15.000,00	87.947,65
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.000,00	87.947,65
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	<b>28.156.240,00</b>	<b>9.058.206,81</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>737.000,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	712.000,00	0,00
Convênios	712.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII - IX - X )</b>	<b>737.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>28.893.240,00</b>	<b>9.058.206,81</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.710.260,00	13.385.189,93	6.981.634,15	6.795.078,64	5.720,66	16.980,00	16.980,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.672.499,82	8.786.343,43	4.176.704,70	4.176.704,70	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.037.760,18	4.598.846,50	2.804.929,45	2.618.373,94	5.720,66	16.980,00	16.980,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>22.710.260,00</b>	<b>13.385.189,93</b>	<b>6.981.634,15</b>	<b>6.795.078,64</b>	<b>5.720,66</b>	<b>16.980,00</b>	<b>16.980,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>6.227.480,00</b>	<b>1.295.495,68</b>	<b>475.220,02</b>	<b>475.220,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	4.264.100,00	376.806,25	231.376,02	231.376,02	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.938.380,00	918.689,43	243.844,00	243.844,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.289.100,00	376.806,25	231.376,02	231.376,02	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.249.360,00	13.761.996,18	7.213.010,17	7.026.454,66	5.720,66	16.980,00	16.980,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.009.051,49

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	27.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	2.009.051,49
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.890.113,94	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.063.029,51	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.063.029,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.068.750,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.720,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.172.915,57	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.172.915,57
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.720,66	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-4.178.636,23	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-4.178.636,23	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:5F3F85DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO VIII**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				Exercício: 2020	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>					
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.391.500,00	7.391.500,00	2.295.984,02	31,06	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	2.288.018,10	32,23	
1.3.1 - ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	2.288.018,10	32,23	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	7.965,92	2,85	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.085.300,00	16.085.300,00	6.079.222,71	37,79	
2.1 - Cota-Parte FPM	10.700.000,00	10.700.000,00	3.152.639,34	29,46	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.400.000,00	9.400.000,00	3.152.639,34	33,54	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.160.000,00	5.160.000,00	2.843.495,87	55,11	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.300,00	4.300,00	2.056,01	47,81	
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	320,53	6,42	
2.6 - Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	80.710,96	37,37	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	23.476.800,00	23.476.800,00	8.375.206,73	35,67	
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		

		ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	463.500,00	463.500,00	104.031,62	22,44
5.1 - Transferências do Salário-Educação	145.000,00	145.000,00	46.781,79	32,26
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	134.000,00	134.000,00	35.877,60	26,77
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	89.000,00	89.000,00	21.372,23	24,01
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	613.500,00	613.500,00	104.031,62	16,96

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.209.560,00	3.209.560,00	1.215.754,71	37,88
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.880.000,00	1.880.000,00	630.527,76	33,54
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.032.000,00	1.032.000,00	568.699,09	55,11
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	860,00	860,00	333,58	38,84
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	64,10	6,40
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	299.200,00	299.200,00	16.130,18	5,39
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.705.000,00	3.705.000,00	1.272.872,93	34,36
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.680.000,00	3.680.000,00	1.270.130,45	34,51
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	2.742,48	10,97
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	470.440,00	470.440,00	54.375,74	(3,37)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.225.000,00	2.225.000,00	1.886.531,67	84,79	1.160.288,02	52,15	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.155.000,00	2.155.000,00	1.886.531,67	87,54	1.160.288,02	53,84	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.480.000,00	1.480.000,00	731.932,78	49,45	401.143,22	27,10	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.421.000,00	1.421.000,00	731.932,78	51,51	401.143,22	28,23	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.705.000,00	3.705.000,00	2.618.464,45	70,67	1.561.431,24	42,14	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/(11)*100\%$		91,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14-(16.2+17.2))/(11)*100\%$		31,51
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $(100-(19.1 + 19.2))\%$		-22,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.250.815,00	6.250.815,00	3.078.693,62	49,25	1.791.071,18	28,65	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.576.000,00	3.576.000,00	2.618.464,45	73,22	1.561.431,24	43,66	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.674.815,00	2.674.815,00	460.229,17	17,21	229.639,94	8,59	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.429.815,00	6.429.815,00	3.078.693,62	47,88	1.791.071,18	27,86	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		54.375,74
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44.j)		0,00

35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	54.375,74
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.736.695,44
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	145.000,00	145.000,00	42.681,92	29,44	39.867,65	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	317.000,00	317.000,00	22.470,83	7,09	22.470,83	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	462.000,00	462.000,00	65.152,75	14,10	62.338,48	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.891.815,00	6.891.815,00	3.143.846,37	45,62	1.853.409,66	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	970.643,46	107.191,18
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.271.006,58	46.852,92
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.081.434,94	138.800,60
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.081.434,94	138.800,60
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.742,48	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.162.957,58	15.243,50
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.162.957,58	15.243,50

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:A4867ED2

### GABINETE DO PREFEITO RREO 2º BIMESTRE - ANEXO IX

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital				Exercício: 2020 -	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00		
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.227.480,00	1.587.263,34	814.581,53	772.681,81	4.640.216,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	4.264.100,00	668.573,91	523.143,68	145.430,23	3.595.526,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.938.380,00	918.689,43	291.437,85	627.251,58	1.019.690,57

Usuário

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:F0D737CA

### GABINETE DO PREFEITO RREO 2º BIMESTRE - ANEXO XI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2020
Exercício Financeiro: 2020			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>Saldo Atual</b>
	<b>(i)</b>	<b>(j) = (Ib - (III + IIg))</b>	<b>(k) = (IIIi+IIIj)</b>
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Receita Realizadas</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Empenhadas</b>	<b>Liquidadas</b>	<b>Pagas</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não</b>	<b>Pagamento Resto a Pagar</b>	<b>Saldo</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>		<b>(f)</b>		<b>(g)</b>	<b>(h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Usuário							

<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Receita Realizadas</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Empenhadas</b>	<b>Liquidadas</b>	<b>Pagas</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não</b>	<b>Pagamento Resto a Pagar</b>	<b>Saldo</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>		<b>(f)</b>		<b>(g)</b>	<b>(h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:C29FA04C

### GABINETE DO PREFEITO RREO 2º BIMESTRE - ANEXO XII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2020	
Período: JANEIRO-ABRIL/2020			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.391.500,00	7.391.500,00	2.295.984,02 31,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.500,00	9.500,00	0,00 0,00
IPTU	9.500,00	9.500,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00 0,00
ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	2.288.018,10 32,22
ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	2.288.018,10 32,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	7.965,92 2,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.785.300,00	14.785.300,00	6.079.222,71 41,11
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	3.152.639,34 33,53
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	320,53 6,41
Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	80.710,96 37,36
Cota-Parte ICMS	5.160.000,00	5.160.000,00	2.843.495,87 55,10
Cota-Parte IPI-Exportação	4.300,00	4.300,00	2.056,01 47,81
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.176.800,00	22.176.800,00	8.375.206,73 37,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período % (d/e)x100	Até o Período % (e/c)x100	Até o Período % (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.910.545,00	3.881.768,62	2.676.190,25 68,94	1.343.464,46 34,60	1.294.801,47 33,35	0,00

Despesas Correntes	3.825.545,00	3.796.768,62	2.676.190,25	70,48	1.343.464,46	35,38	1.294.801,47	34,10	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	52.542,68	52.542,68	100,00	17.819,64	33,91	17.819,64	33,91	0,00
Despesas Correntes	0,00	52.542,68	52.542,68	100,00	17.819,64	33,91	17.819,64	33,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	150.000,00	149.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	149.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.125.545,00	4.149.261,30	2.728.732,93	65,76	1.361.284,10	32,80	1.312.621,11	31,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.728.732,93	1.361.284,10	1.312.621,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.728.732,93	1.361.284,10	1.312.621,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.256.281,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.256.281,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			105.003,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,25

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.487.000,00	1.487.000,00	248.063,69	16,68
Proveniente da União	1.487.000,00	1.487.000,00	248.063,69	16,68
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.000,00	22.000,00	504,16	2,29

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.509.000,00	1.509.000,00	248.567,85	16,47
---	--------------	--------------	------------	-------

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.129.000,00	1.264.052,86	608.563,78	48,14	335.206,17	26,51	334.006,17	26,42	0,00
Despesas Correntes	949.000,00	1.074.452,86	608.563,78	56,63	335.206,17	31,19	334.006,17	31,08	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	189.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	285.000,00	306.230,84	47.572,44	15,53	47.572,44	15,53	36.230,84	11,83	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	91.230,84	47.572,44	52,14	47.572,44	52,14	36.230,84	39,71	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.487.000,00	1.643.283,70	656.136,22	39,92	382.778,61	23,29	370.237,01	22,53	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.039.545,00	5.145.821,48	3.284.754,03	63,83	1.678.670,63	32,62	1.628.807,64	31,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	285.000,00	358.773,52	100.115,12	27,90	65.392,08	18,22	54.050,48	15,06	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	195.000,00	194.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.612.545,00	5.792.545,00	3.384.869,15	58,43	1.744.062,71	30,10	1.682.858,12	29,05	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.612.545,00	5.792.545,00	3.384.869,15	58,43	1.744.062,71	30,10	1.682.858,12	29,05	0,00

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:3CEBAEE3

### GABINETE DO PREFEITO RREO 2º BIMESTRE - ANEXO XIII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:6FFC3701

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO XIV**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2020		
Bimestre: 2/2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		29.007.740,00		
Previsão Atualizada		29.007.740,00		
Receitas Realizadas		9.086.818,14		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		29.007.740,00		
Dotação Atualizada		29.187.740,00		
Despesas Empenhadas		14.680.685,61		
Despesas Liquidadas		7.456.854,17		
Despesas Pagas		7.270.298,66		
Superávit Orçamentário		1.629.963,97		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		14.680.685,61		
Despesas Liquidadas		7.456.854,17		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		25.441.763,13		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		27.000,00	2.009.051,49	7.440,93
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.009.051,49	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				<b>Saldo a Pagar</b>
Poder Executivo	5.720,66	0,00	5.720,66	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	151.475,88	0,00	16.980,00	134.495,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>157.196,54</b>	<b>0,00</b>	<b>22.700,66</b>	<b>134.495,88</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.736.695,44	25,00		20,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	1.160.288,02	60,00		91,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	0,00	60,00		0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.361.284,10	15,00		16,25
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:C28D1A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 009/2020**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*



O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.545.583/0001-92, estabelecida na Rua Manoel Francisco da Silva, nº 610, Centro, Brejo dos Santos/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3073577 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 062.025.504-81, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco da Silva, nº 610, 1º andar, Centro, Brejo dos Santos/PB, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 010/2020 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Obras e Urbanismo, preços para confecção de fardamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.2 – Os fardamentos deverão ser entregues em no máximo 12 (doze) dias, no endereço indicado pela unidade requisitante.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 010/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	9212 - Confeção de blusa feminina adulta aberta em tecido plano, com composição 70% algodão e 30% poliéster e logo bordado	UND	RC	50	48,00	2.400,00
2	9213 - Confeção de camisa masculina adulta aberta em tecido plano, com composição 70% algodão e 30% poliéster e logo bordado	UND	RC	50	48,00	2.400,00
3	9214 - Jaleco longo, tipo hospitalar unissex, adulto, em tecido Oxford 100% poliéster, bolso superior no lado esquerdo e logo bordado	UND	RC	50	42,00	2.100,00
4	9207 - Bata adulta manga longa em brim profissional e fita refletora na manga e logo pintado.	UND	RC	30	43,00	1.290,00
5	9208 - Blusa adulta em helanca manga longa 100% poliamida, com fita refletor na manga e logo pintado.	UND	RC	80	42,00	3.360,00
6	9209 - Bonê toca árabe em brim profissional e logo pintado.	UND	RC	100	14,00	1.400,00
7	9210 - Calça em brim profissional (elástico) e bolso, com fitas refletoras e logo pintado.	UND	RC	30	47,00	1.410,00
8	9211 - Calça adulta em helanca (elástico) 100% poliamida, com fita refletor e logo pintado.	UND	RC	30	42,00	1.260,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>15.620,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2020.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através de portaria específica, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A adjudicatária ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.

5.3 – A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços de saúde caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 010/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 010/2020, homologado em 25 de maio de 2020.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

#### 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 26 de maio de 2020.

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 27.545.583/0001-92

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**1D0CA5BF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1615 - **MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
4	9094 - Armário de aço, altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110cm, capacidades mínima da prateleira de 40kg.	UND	AÇO AMBIENTE	2	570,00	1.140,00
7	9097 - Estante de aço/ferro pintado, com reforço, capacidade mínima das prateleiras de 101 a 200kg	UND	AÇO AMBIENTE	2	245,00	490,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>1.630,00</b>

#### 1405 - **J J Comercio e Equipamentos EIRELI (29.007.485/0001-27)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	9091 - Ar Condicionado Split, com capacidade e 9.000 a 12.000 BTUs, quente e frio	UND	VOGGA	1	2.375,00	2.375,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>2.375,00</b>

**1631 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
5	9095 - Armário vitrine de aço/ferro pintado, com laterais de vidro e duas portas.	UND	ARRUDA	2	795,00	1.590,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>1.590,00</b>

**1632 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI (09.560.267/0001-08)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
2	9092 - Amalgamador odontológico capsular digital.	UND	DENTEMED	2	450,00	900,00
3	9093 - Aparelho de Raio X odontológico, coluna com braço convencional, digital, mínimo 7MA.	UND	PROCION	1	6.000,00	6.000,00
6	9096 - Articulador odontológico, com distância intercondilar/guia condílica e ângulo de benet.	UND	DETFLEX	1	460,00	460,00
8	9098 - Equipos Cart odontológico, até 3 terminais e seringa triplice.	UND	DENTEMED	1	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>8.360,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 26 de maio de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**Prefeito Municipal  
Autoridade Competente**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:66ADA739****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 destinado aquisição de equipamentos e material permanentes para atenção básica em saúde bucal, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emilia Leite, vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-05, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****1615 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
4	9094 - Armário de aço, altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110cm, capacidades mínima da prateleira de 40kg.	UND	AÇO AMBIENTE	2	570,00	1.140,00
7	9097 - Estante de aço/ferro pintado, com reforço, capacidade mínima das prateleiras de 101 a 200kg	UND	AÇO AMBIENTE	2	245,00	490,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>1.630,00</b>

**1405 - J J Comercio e Equipamentos EIRELI (29.007.485/0001-27)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	9091 - Ar Condicionado Split, com capacidade e 9.000 a 12.000 BTUs, quente e frio	UND	VOGGA	1	2.375,00	2.375,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>2.375,00</b>

**1631 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
5	9095 - Armário vitrine de aço/ferro pintado, com laterais de vidro e duas portas.	UND	ARRUDA	2	795,00	1.590,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>1.590,00</b>

**1632 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI (09.560.267/0001-08)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
2	9092 - Amalgamador odontológico capsular digital.	UND	DENTEMED	2	450,00	900,00
3	9093 - Aparelho de Raio X odontológico, coluna com braço convencional, digital, mínimo 7MA.	UND	PROCION	1	6.000,00	6.000,00
6	9096 - Articulador odontológico, com distância intercondilar/guia condílica e ângulo de benet.	UND	DETFLEX	1	460,00	460,00
8	9098 - Equipos Cart odontológico, até 3 terminais e seringa triplice.	UND	DENTEMED	1	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>8.360,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 25 de maio de 2020

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**05FDE224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020 PP**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D F DE S SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.599.190/0001-66, estabelecida na Rua da Independência, nº 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, procurador, portador da Cédula de Identidade n.º 2008095946-0 SSP/CE, inscrito no CPF/MF n.º 070.596.313-64, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 617, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e material permanentes para Secretaria Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite, vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-03, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.*

*– O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, do pregão presencial, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.*

*1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.*

*1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora do pregão presencial, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.*

*1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste PREGÃO, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.*

*1.4 – Desde a data da assinatura do contrato, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

*2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 006/2020. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

*3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*4.1 – A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto está a cargo da Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade: 273 – 3.8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

*5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.578,00 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais).*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
2	9109 - Aparelho de som CD/MP3, entrada USB.	UND	Mondia	1	240,00	240,00
5	9111 - Balde a pedal de aço inox com capacidade de 30L até 49L	UND	Mor	1	300,00	300,00
8	9114 - Geladeira/Refrigerador com capacidade de 260L a 299L.	UND	Esmalt	1	1.590,00	1.590,00
11	9117 - Mesa de reunião redonda de 1,20 D. MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UND	MV	1	448,00	448,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>2.578,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

9.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação poderá ser até 31/12/2020, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.1.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

## **11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 006/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das

Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2020, objeto do Processo Administrativo nº 17020001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.



São Francisco do Oeste/RN, 25 de maio de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE**

Procuradora Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**F514021E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2020 PP**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D F DE S SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.662.667/0001-34, estabelecida na Rua 13 maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.667.657 SEDS/RN, inscrito no CPF/MF n.º 085.399.564-89, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 324, 1º andar, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO**

*1.1– Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e material permanentes para Secretaria Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite, vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-03, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.*

*– O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, do pregão presencial, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.*

*1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.*

*1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora do pregão presencial, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.*

*1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste PREGÃO, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.*

*1.4 – Desde a data da assinatura do contrato, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

*2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 006/2020. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – *Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – *A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto está a cargo da Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade: 273 – 3.8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.*

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – *Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 6.575,00 (seis mil, quinhentos e setenta cinco reais).*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	9108 - Andador de alumínio com rodízios dianteiros.	UND	AG	1	175,00	175,00
9	9115 - Laser para fisioterapia com console, caneta 650 NM a 700 NM, caneta 830 NM a 905 NM.	UND	Carci	1	5.000,00	5.000,00
13	9119 - Ultrassom para fisioterapia, frequência de 1 e 3 MHz, tela LCD, contínuo e pulsado.	UND	Carci	1	1.400,00	1.400,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>6.575,00</b>

5.2 – *O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.*

5.3 – *Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.*

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – *Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.*

#### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - *No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

7.2 - *a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e*

7.3 - *nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.*

#### 8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – *Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.*

8.2 - *Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.*

#### 9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – *As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;*

9.2 – *A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

9.3 - *A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.*

9.4 - *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – *Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação poderá ser até 31/12/2020, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.*

#### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 – *Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;*

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.1.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

## **11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende

às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 006/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das

Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2020, objeto do Processo Administrativo nº 17020001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 25 de maio de 2020

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 35.662.667/0001-34

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**B9EBC7F8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020 PP

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.662.667/0001-34, estabelecida na Rua Felipe Camarão, nº 853, Loja, Doze Anos, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 00002083934 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 051.414.994-99, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 853, Doze Anos, Mossoró/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

#### 1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

1.1– Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e material permanentes para Secretaria Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite, vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-03, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

– O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, do pregão presencial, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora do pregão presencial, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em **no máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste PREGÃO, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura do contrato, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 006/2020. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto está a cargo da Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade: 273 – 3.8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 5.151,00 (cinco mil, cento e cinquenta um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
3	9110 - Ar Condicionado Split, com capacidade e 9.000 a 12.000 BTUs, quente e frio.	UND	Vogga	1	1.960,00	1.960,00
4	9095 - Armário vitrine de aço/ferro pintado, com laterais de vidro e duas portas.	UND	Açoambiente	1	900,00	900,00
6	9112 - Balde/Lixeira de aço/ferro pintado com capacidade de 11L até 20L.	UND	Week	1	85,00	85,00
7	9113 - Cadeira de de aço/ferro pintado com assento de polipropileno.	UND	Frisokar	12	88,00	1.056,00
10	9116 - Mesa de escritório com duas gavetas, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UND	Açoambiente	2	300,00	600,00
12	9118 - Tablet 7 polegadas, sistema operacional android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória internet de 8GB ou superior. Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema GPS integrado.	UND	Multilaser	1	550,00	550,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>5.151,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 8 – CLÁUSULA OITIVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

9.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação poderá ser até 31/12/2020, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.1.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

### **11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 006/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das

Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2020, objeto do Processo Administrativo nº 17020001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 25 de maio de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**  
Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**  
Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 20.903.036/0001-92

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**922D515A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00008/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00008/2020, de 02 de Março de 2020.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 786/2019, de 10 de julho de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 125952.20 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS ), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto .

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de Março de 2020.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/03/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390920000	FISCAL	1.200,00
02/03/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390360000	FISCAL	2.000,00
02/03/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390360000	FISCAL	3.500,00
02/03/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/03/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390360000	FISCAL	4.000,00
02/03/2020	07	12.361.0006.0121.2012	3390920000	FISCAL	50,00
02/03/2020	07	12.361.0006.0121.2014	3190130000	FISCAL	50.000,00
02/03/2020	09	10.301.0009.0134.2031	3190130000	SEGURIDADE	30.000,00
02/03/2020	09	10.301.0009.0123.2020	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
02/03/2020	09	10.305.0009.0049.2021	3190110000	SEGURIDADE	1.322,20
02/03/2020	11	15.451.0010.0070.1022	4490510000	FISCAL	13.000,00
02/03/2020	12	04.122.0016.0126.2041	3390920000	FISCAL	880,00
02/03/2020	20	04.122.0002.0156.2097	3190130000	FISCAL	10.000,00
TOTAL					125.952,20
ANEXO II- ANULAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/03/2020	04	04.122.0002.0009.1045	4490510000	FISCAL	1.200,00
02/03/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390350000	FISCAL	2.000,00
02/03/2020	04	04.122.0002.0150.2110	3390360000	FISCAL	3.500,00
02/03/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/03/2020	04	04.122.0002.0004.2039	3390390000	FISCAL	4.000,00
02/03/2020	07	12.361.0006.0121.2012	3190940000	FISCAL	50,00
02/03/2020	07	12.361.0006.0121.2014	3190130000	FISCAL	50.000,00
02/03/2020	09	10.301.0009.0134.2031	3190130000	SEGURIDADE	30.000,00
02/03/2020	09	10.302.0009.0137.1061	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
02/03/2020	09	10.305.0009.0049.2021	3190110000	SEGURIDADE	1.322,20
02/03/2020	11	15.451.0010.0075.1023	4490520000	FISCAL	13.000,00
02/03/2020	12	18.541.0016.0090.1074	4490520000	FISCAL	880,00
02/03/2020	20	04.122.0002.0156.2097	4490520000	FISCAL	10.000,00
TOTAL					125.952,20

Publicado por:  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador:27C39F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00009/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00009/2020, de 01 de Abril de 2020.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 786/2019, de 10 de julho de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 151945.32 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de Abril de 2020.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/04/2020	07	12.361.0006.0121.2012	3390930000	FISCAL	2.000,00
01/04/2020	07	12.365.0006.0133.2010	3190110000	FISCAL	400,00
01/04/2020	07	12.365.0006.0133.2010	3190110000	FISCAL	700,00
01/04/2020	07	12.361.0006.0121.2012	3390320000	FISCAL	22.421,80
01/04/2020	09	10.301.0009.0134.2031	4490520000	SEGURIDADE	20.324,00
01/04/2020	09	10.301.0009.0030.2019	3390320000	SEGURIDADE	6.850,00
01/04/2020	09	10.301.0009.0136.2073	3390360000	SEGURIDADE	40.000,00
01/04/2020	09	10.301.0009.0136.2073	3390360000	SEGURIDADE	1.202,29
01/04/2020	09	10.301.0009.0123.2020	3190110000	SEGURIDADE	623,48
01/04/2020	09	10.305.0009.0049.2021	3190130000	SEGURIDADE	5.000,00
01/04/2020	09	10.305.0009.0049.2021	3190130000	SEGURIDADE	8.000,00
01/04/2020	09	10.301.0009.0030.2019	4490520000	SEGURIDADE	3.774,50
01/04/2020	09	10.301.0009.0030.2019	4490520000	SEGURIDADE	5.421,25
01/04/2020	09	10.301.0009.0136.2073	3390360000	SEGURIDADE	15.000,00
01/04/2020	09	10.301.0009.0136.2073	3390360000	SEGURIDADE	1.000,00
01/04/2020	09	10.301.0009.0123.2020	3190110000	SEGURIDADE	1.128,00
01/04/2020	09	10.305.0009.0049.2021	3190130000	SEGURIDADE	5.000,00
01/04/2020	10	08.243.0014.0060.2046	3390390000	SEGURIDADE	1.000,00
01/04/2020	12	04.122.0016.0126.2041	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/04/2020	12	04.122.0016.0126.2041	3390390000	FISCAL	2.000,00
01/04/2020	12	04.122.0016.0126.2041	3390390000	FISCAL	3.000,00
01/04/2020	20	04.122.0002.0156.2097	3390360000	FISCAL	1.500,00

01/04/2020	20	04.122.0002.0156.2097	3390360000	FISCAL	600,00
<b>TOTAL</b>					151.945,32
<b>ANEXO II- ANULAÇÃO</b>					
<b>DATA</b>	<b>UN</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>VALOR</b>
01/04/2020	07	12.365.0007.0040.1047	4490520000	FISCAL	2.000,00
01/04/2020	07	12.365.0006.0133.2010	3190160000	FISCAL	400,00
01/04/2020	07	12.365.0006.0133.2010	3350410000	FISCAL	700,00
01/04/2020	07	12.361.0006.0121.2012	3390300000	FISCAL	22.421,80
01/04/2020	09	10.301.0009.0136.2073	3190160000	SEGURIDADE	20.324,00
01/04/2020	09	10.302.0018.0052.2037	3390300000	SEGURIDADE	6.850,00
01/04/2020	09	10.301.0009.0043.2028	3390360000	SEGURIDADE	40.000,00
01/04/2020	09	10.301.0009.0043.2028	3390360000	SEGURIDADE	1.202,29
01/04/2020	09	10.302.0009.0137.1061	4490510000	SEGURIDADE	623,48
01/04/2020	09	10.301.0009.0135.1060	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
01/04/2020	09	10.301.0009.0046.1016	4490510000	SEGURIDADE	8.000,00
01/04/2020	09	10.301.0009.0030.2019	4490520000	SEGURIDADE	3.774,50
01/04/2020	09	10.301.0009.0123.2020	3390390000	SEGURIDADE	5.421,25
01/04/2020	09	10.301.0009.0043.2028	3190040000	SEGURIDADE	15.000,00
01/04/2020	09	10.302.0018.0052.2037	3390920000	SEGURIDADE	1.000,00
01/04/2020	09	10.302.0009.0137.1061	4490520000	SEGURIDADE	1.128,00
01/04/2020	09	10.301.0009.0135.1060	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
01/04/2020	10	08.243.0014.0060.2046	4490520000	SEGURIDADE	1.000,00
01/04/2020	12	18.541.0016.0091.2047	3390300000	FISCAL	5.000,00
01/04/2020	12	18.541.0016.0091.2047	3390390000	FISCAL	2.000,00
01/04/2020	12	18.541.0016.0091.2047	3390360000	FISCAL	3.000,00
01/04/2020	20	04.122.0002.0156.2097	3390140000	FISCAL	1.500,00
01/04/2020	20	04.122.0002.0156.2097	3390300000	FISCAL	600,00
<b>TOTAL</b>					151.945,32

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:780C1C09

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 2 / 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>SALDO (a-c)</b>
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>% (c/a)</b>	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	19.918.856,00	19.918.856,00	2.507.914,45	12,59	5.297.768,90	26,60	14.621.087,10
RECEITAS CORRENTES	18.870.149,00	18.870.149,00	2.458.744,45	13,03	5.222.887,59	27,68	13.647.261,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	509.496,00	509.496,00	46.220,90	9,07	119.324,41	23,42	390.171,59
Impostos	445.700,00	445.700,00	43.191,02	9,69	103.367,00	23,19	342.333,00
Taxas	63.796,00	63.796,00	3.029,88	4,75	15.957,41	25,01	47.838,59
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	52.248,59	20,10	112.210,90	43,16	147.789,10
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	52.248,59	20,10	112.210,90	43,16	147.789,10
RECEITA PATRIMONIAL	383.032,00	383.032,00	1.684,08	0,44	4.514,09	1,18	378.517,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Valores Mobiliários	360.832,00	360.832,00	1.684,08	0,47	4.514,09	1,25	356.317,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	20.200,00	20.200,00	-	-	-	-	20.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.618.301,00	17.618.301,00	2.358.590,88	13,39	4.986.039,73	28,30	12.632.261,27
Transferências da União e de suas Entidades	11.937.061,00	11.937.061,00	1.675.704,26	14,04	3.468.111,38	29,05	8.468.949,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.746.240,00	2.746.240,00	291.779,11	10,62	610.438,68	22,23	2.135.801,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.905.000,00	2.905.000,00	391.107,51	13,46	907.489,67	31,24	1.997.510,33
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.320,00	99.320,00	-	-	798,46	0,80	98.521,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.820,00	36.820,00	-	-	798,46	2,17	36.021,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	62.500,00	62.500,00	-	-	-	-	62.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.048.707,00	1.048.707,00	49.170,00	4,69	74.881,31	7,14	973.825,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	72.800,00	72.800,00	-	-	-	-	72.800,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	72.800,00	72.800,00	-	-	-	-	72.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	975.907,00	975.907,00	49.170,00	5,04	74.881,31	7,67	901.025,69
Transferências da União e de suas Entidades	945.907,00	945.907,00	49.170,00	5,20	74.881,31	7,92	871.025,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.918.856,00	19.918.856,00	2.507.914,45	12,59	5.297.768,90	26,60	14.621.087,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.918.856,00	19.918.856,00	2.507.914,45	12,59	5.297.768,90	26,60	14.621.087,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.918.856,00	19.918.856,00	2.507.914,45	12,59	5.297.768,90	26,60	14.621.087,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.918.856,00	20.107.519,22	1.796.630,55	11.641.393,69	8.466.125,53	2.663.925,22	5.155.060,40	14.952.458,82	4.854.424,59	-
DESPESAS CORRENTES	16.757.080,00	17.837.605,33	1.676.572,45	11.301.103,71	6.536.501,62	2.519.372,33	4.842.052,85	12.995.552,48	4.575.337,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.909.000,00	10.313.509,26	768.104,54	8.486.992,46	1.826.516,80	1.568.982,53	3.159.727,49	7.153.781,77	3.146.343,62	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	21.235,20	-	21.235,17	0,03	-	21.235,17	0,03	21.235,17	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.841.080,00	7.502.860,87	908.467,91	2.792.876,08	4.709.984,79	950.389,80	1.661.090,19	5.841.770,68	1.407.759,01	-
Transferências a Municípios <sup>2</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes <sup>2</sup>	6.841.080,00	7.502.860,87	908.467,91	2.792.876,08	4.709.984,79	950.389,80	1.661.090,19	5.841.770,68	1.407.759,01	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.961.436,70	2.269.574,59	120.058,10	340.289,98	1.929.284,61	144.552,89	313.007,55	1.956.567,04	279.086,79	-
INVESTIMENTOS	2.722.436,70	2.063.574,59	101.731,65	261.052,61	1.802.521,98	120.163,90	261.052,61	1.802.521,98	227.131,85	-
INVERSOES FINANCEIRAS	45.000,00	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	194.000,00	191.000,00	18.326,45	79.237,37	111.762,63	24.388,99	51.954,94	139.045,06	51.954,94	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.339,30	339,30	-	-	339,30	-	-	339,30	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.918.856,00	20.107.519,22	1.796.630,55	11.641.393,69	8.466.125,53	2.663.925,22	5.155.060,40	14.952.458,82	4.854.424,59	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.918.856,00	20.107.519,22	1.796.630,55	11.641.393,69	8.466.125,53	2.663.925,22	5.155.060,40	14.952.458,82	4.854.424,59	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO</b>			<b>DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES</b>							
Prefeita Municipal			Contador CRC-RN 011246/O-5							

Publicado por:  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador:2CF95F14

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2020





ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>19.918.856,00</b>	<b>20.107.519,22</b>	<b>1.796.630,55</b>	<b>11.641.393,69</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.466.125,53</b>	<b>2.663.925,22</b>	<b>5.155.060,40</b>	<b>100,00%</b>	<b>14.952.458,82</b>	-
<b>LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO</b>			<b>DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES</b>								
Prefeita Municipal			Contador CRC-RN 011246/O-5								

Publicado por:  
 Maria das Vitórias Pereira  
 Código Identificador:7E57059C

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
BIMESTRE 2 /2020					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					1,00
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>445.700,00</b>	<b>445.700,00</b>	<b>103.367,00</b>	<b>23,19</b>	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.500,00	30.500,00	3.348,87	10,98	
1.1.1- IPTU	21.500,00	21.500,00	3.348,87	15,58	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	20.150,00	20.150,00	4.070,91	20,20	
1.2.1- ITBI	20.150,00	20.150,00	4.070,91	20,20	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.050,00	202.050,00	75.003,13	37,12	
1.3.1- ISS	201.000,00	201.000,00	75.003,13	37,31	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	193.000,00	193.000,00	20.944,09	10,85	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>12.191.300,00</b>	<b>12.191.300,00</b>	<b>3.885.700,09</b>	<b>31,87</b>	
2.1- Cota-Parte FPM	9.840.000,00	9.840.000,00	3.152.639,33	32,04	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.840.000,00	8.840.000,00	3.152.639,33	35,66	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	-	-	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.500,00	2.100.500,00	623.826,71	29,70	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	4.000,00	4.000,00	-	-	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.800,00	4.800,00	691,02	14,40	
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	-	-	
2.6- Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	108.543,03	45,23	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	#DIV/0!	
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>12.637.000,00</b>	<b>12.637.000,00</b>	<b>3.989.067,09</b>	<b>31,57</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,51</b>	<b>0,01</b>	
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>379.000,00</b>	<b>379.000,00</b>	<b>72.334,83</b>	<b>19,09</b>	
5.1- Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	30.865,37	30,87	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	-	-	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	33.269,80	41,59	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	7.973,07	22,78	
5.5- Outras Transferências do FNDE	145.000,00	145.000,00	-	-	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	226,59	1,51	
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>290.000,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
6.1- Transferências de Convênios	290.000,00	290.000,00	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	#DIV/0!	
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>	
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>	
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>679.000,00</b>	<b>679.000,00</b>	<b>72.335,34</b>	<b>10,65</b>	
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>2.238.260,00</b>	<b>2.238.260,00</b>	<b>777.139,85</b>	<b>34,72</b>	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.768.000,00	1.768.000,00	630.527,76	35,66	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	420.100,00	420.100,00	127.052,10	30,24	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	800,00	800,00	-	-	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	960,00	960,00	138,21	14,40	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400,00	400,00	-	-	

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	48.000,00		48.000,00		19.421,78		40,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.913.000,00		2.913.000,00		907.817,80		31,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.705.000,00		2.705.000,00		907.489,67		33,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00		200.000,00		-		-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00		8.000,00		328,13		4,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	466.740,00		466.740,00		130.349,82		27,93
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.227.000,00	2.224.000,00	2.224.000,00	2.056.000,00	92,45	961.234,41	43,22
13.1- Com Educação Infantil	764.000,00	761.000,00	761.000,00	751.000,00	98,69	414.081,74	54,41
13.2- Com Ensino Fundamental	1.463.000,00	1.463.000,00	1.463.000,00	1.305.000,00	89,20	547.152,67	37,40
14- OUTRAS DESPESAS	686.000,00	704.200,00	704.200,00	519.996,58	73,84	164.640,13	23,38
14.1- Com Educação Infantil	99.000,00	172.200,00	172.200,00	109.486,28	63,58	52.646,46	30,57
14.2- Com Ensino Fundamental	587.000,00	532.000,00	532.000,00	410.510,30	77,16	111.993,67	21,05
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.913.000,00	2.928.200,00	2.928.200,00	2.575.996,58	87,97	1.125.874,54	38,45
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.125.874,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							105,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							18,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							- 24,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.579.000,00	1.644.410,00	1.091.649,30	66,39	513.338,47	31,22	
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	1.112,70	11,13	302,23	3,02	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	1.112,70	11,13	302,23	3,02	
22.2 - Pré-escola	1.569.000,00	1.634.410,00	1.090.536,60	66,72	513.036,24	31,39	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	863.000,00	933.200,00	860.486,28	92,21	466.728,20	50,01	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	706.000,00	701.210,00	230.050,32	32,81	46.308,04	6,60	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.375.500,00	3.417.387,12	2.587.761,34	75,72	1.032.754,52	30,22	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.050.000,00	1.995.000,00	1.715.510,30	85,99	659.146,34	33,04	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.325.500,00	1.422.387,12	872.251,04	61,32	373.608,18	26,27	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.962.500,00	5.069.797,12	3.679.410,64	0,01	1.546.092,99	30,50	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	130.349,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	130.349,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	1.415.743,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	35,49

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	103.000,00	98.000,00	7.846,10	8,01	7.846,10	8,01	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	641.000,00	520.447,88	52.793,75	10,14	12.647,95	2,43	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	744.000,00	618.447,88	60.639,85	9,81	20.494,05	3,31	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.706.500,00	5.688.245,00	3.740.050,49	0,01	1.566.587,04	27,54	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		(j)
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		





	(d)	(e)	(f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.580.856,46	647.313,58	551.131,36	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.580.856,46	647.313,58	551.131,36	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	598.360,06			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	598.360,06			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	48.953,52			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,23			
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i) Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2018	-	-	-	-	14.063,01	-	14.063,01	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	310,00	-	310,00	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	11.150,14	-	11.150,14	-	-	-
Empenhos de 2014 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.288.000,00	2.288.000,00	708.700,57	30,97
Proveniente da União	2.228.000,00	2.228.000,00	708.700,57	31,81
Proveniente dos Estados	60.000,00	60.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	58.000,00	58.000,00	896,25	1,55
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	2.346.000,00	2.346.000,00	709.596,82	30,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.719.000,00	1.638.110,50	968.384,22	59,12	414.314,78	25,29	384.448,41	23,47	-	
Despesas Correntes	1.462.500,00	1.442.676,00	954.609,72	66,17	400.540,28	27,76	370.673,91	25,69	-	
Despesas de Capital	256.500,00	195.434,50	13.774,50	7,05	13.774,50	7,05	13.774,50	7,05	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	398.000,00	380.150,00	70.924,07	18,66	66.628,57	17,53	36.981,90	9,73	-	
Despesas Correntes	372.000,00	364.150,00	70.924,07	19,48	66.628,57	18,30	36.981,90	10,16	-	
Despesas de Capital	26.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	145.000,00	154.268,00	30.108,00	19,52	10.614,00	6,88	7.499,70	4,86	-	
Despesas Correntes	130.000,00	139.268,00	30.108,00	21,62	10.614,00	7,62	7.499,70	5,39	-	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	108.500,00	112.572,20	80.572,20	71,57	47.862,95	42,52	47.862,95	42,52	-	
Despesas Correntes	103.500,00	107.572,20	80.572,20	74,90	47.862,95	44,49	47.862,95	44,49	-	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	-	450.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	2.370.500,00	2.735.100,70	1.149.988,49	42,05	539.420,30	19,72	476.792,96	17,43	-	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.794.000,00	3.789.983,02	2.475.356,48	65,31	1.026.524,20	27,09	914.135,37	24,12	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	478.000,00	451.998,98	94.332,11	20,87	90.036,61	19,92	53.472,94	11,83	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	165.000,00	174.268,00	34.327,40	19,70	14.100,00	8,09	7.499,70	4,30	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	183.091,00	203.841,00	126.828,96	62,22	56.073,07	27,51	52.816,31	25,91	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	-	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>4.620.091,00</b>	<b>5.120.091,00</b>	<b>2.730.844,95</b>	<b>53,34</b>	<b>1.186.733,88</b>	<b>23,18</b>	<b>1.027.924,32</b>	<b>20,08</b>	<b>-</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	2.370.500,00	2.735.100,70	1.149.988,49	42,05	539.420,30	19,72	476.792,96	17,43	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>2.249.591,00</b>	<b>2.384.990,30</b>	<b>1.580.856,46</b>	<b>66,28</b>	<b>647.313,58</b>	<b>27,14</b>	<b>551.131,36</b>	<b>23,11</b>	<b>-</b>
<b>LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO</b>	<b>DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES</b>								
Prefeita Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5								

Publicado por:  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador:06A73C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL N.º 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

1.1. Esta Retificação ao Edital n.º 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover nova **alteração do Cronograma** do certame, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

**ALTERAÇÃO 1:**

No Edital n.º 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, o **Anexo III – Cronograma** passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**NOVO CRONOGRAMA – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Publicação da Retificação n.º 01/2020 ao Edital com o Novo Cronograma do concurso público	03.04.2020
3	Publicação da Retificação n.º 02/2020 ao Edital com o Novo Cronograma do concurso público	27.05.2020
4	Reabertura das Inscrições dos candidatos	03.06 a 23.07.2020
5	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso	03 a 07.06.2020
6	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição ( <i>exclusivo para o Cargo n.º 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN</i> )	03 a 09.06.2020
7	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	11.06.2020
8	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	12 e 13.06.2020
9	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	16.06.2020
10	Encerramento das inscrições	23.07.2020
11	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	24.07.2020
12	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	31.07.2020
13	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	04.08.2020
14	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>16.08.2020</b>
15	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	16.08.2020
16	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	17 e 18.08.2020
17	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	25.08.2020
18	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	25.08.2020
19	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	28.08.2020
20	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	04.09.2020
21	<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	<b>11 a 13.09.2020</b>
22	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	14.09.2020
23	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	15 e 16.09.2020
24	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	22.09.2020
25	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	24.09.2020
26	<b>PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	<b>28.09 a 02.10.2020</b>
27	Resultado Preliminar do Psicoteste	14.10.2020
28	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	15 e 16.10.2020
29	Resultado Definitivo do Psicoteste	21.10.2020
30	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>23.10.2020</b>
31	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	28.10.2020

As dívidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: [concursoguardaagreste2020@funcern.br](mailto:concursoguardaagreste2020@funcern.br).

1.2. Com a publicação desta Retificação pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO n.º 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 27 de maio de 2020.

(data da publicação da Retificação n.º 02/2020)

<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>ARLINDO DUARTE DANTAS</b>
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
<b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b>	<b>OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
<b>MARCOS ANTÔNIO CABRAL</b>	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**0B461A5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 99/20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 64.910,73 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 864/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 64.910,73 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 64.910,73 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 10 de Fevereiro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 99/20 de 10 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Valor	Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada				
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.027 4.4.90.52.00		535,00		
				06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.92.00	20.000,00
				06 01 12 361 0042 2.040 3.1.90.92.00	44.910,73
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00		64.375,73		
<b>Totais :</b>			64.910,73		64.910,73

São José do Campestre, 10 de Fevereiro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**190051E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00004/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00004/2020, de 02 de Março de 2020.**

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 431, 15 de Maio de 2019, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município a Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2020.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 369622.07 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS ) deste Decreto.

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de Março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita do Município

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/03/2020	01	01.031.0018.0001.2001	3390390000	FISCAL	12.755,00
02/03/2020	02	04.122.0001.0004.2002	3390390000	FISCAL	20.000,00
02/03/2020	03	04.122.0002.0114.2003	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/03/2020	03	04.122.0002.0114.2003	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/03/2020	03	04.122.0002.0114.2003	3190940000	FISCAL	6.000,00
02/03/2020	05	08.244.0004.0026.2012	3390300000	SEGURIDADE	2.000,00
02/03/2020	06	10.301.0008.0201.2021	3390300000	SEGURIDADE	2.000,00
02/03/2020	06	10.301.0008.0201.2021	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
02/03/2020	06	10.301.0008.0201.2021	3390300000	SEGURIDADE	2.000,00
02/03/2020	07	12.361.0010.0118.2024	3190130000	FISCAL	7.200,00
02/03/2020	09	20.606.0015.0120.2039	4490520000	FISCAL	50.000,00
02/03/2020	09	20.606.0015.0120.2039	3390360000	FISCAL	20.000,00
02/03/2020	13	15.451.0013.1309.2057	3390360000	FISCAL	100.000,00
02/03/2020	13	25.752.0013.1310.2075	3390390000	FISCAL	11.467,07
02/03/2020	14	09.272.0022.0030.2073	3190010000	SEGURIDADE	40.000,00
02/03/2020	14	09.272.0022.0030.2073	3190010000	SEGURIDADE	36.000,00
02/03/2020	14	09.272.0022.0030.2073	3190010000	SEGURIDADE	44.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>369.622,07</b>

ANEXO II - ANULAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/03/2020	01	01.031.0018.0001.2001	4490510000	FISCAL	12.755,00
02/03/2020	02	04.122.0001.0004.2002	3350410000	FISCAL	20.000,00
02/03/2020	03	04.122.0002.0114.2003	3390470000	FISCAL	1.000,00
02/03/2020	03	04.122.0002.0114.2003	3390470000	FISCAL	5.000,00
02/03/2020	03	04.122.0002.0114.2003	3190130000	FISCAL	6.000,00
02/03/2020	05	08.244.0004.0026.2012	3390360000	SEGURIDADE	2.000,00
02/03/2020	06	10.301.0008.0201.2021	3390300000	SEGURIDADE	2.000,00
02/03/2020	06	10.301.0008.0201.2021	3390360000	SEGURIDADE	10.000,00
02/03/2020	06	10.301.0008.0201.2021	3390300000	SEGURIDADE	2.000,00
02/03/2020	07	12.361.0011.0063.1019	4490510000	FISCAL	7.200,00
02/03/2020	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	FISCAL	50.000,00
02/03/2020	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	FISCAL	20.000,00
02/03/2020	13	15.451.0013.1309.2057	3390390000	FISCAL	100.000,00
02/03/2020	13	15.451.0023.2305.1087	4490510000	FISCAL	11.467,07
02/03/2020	14	09.272.0022.0030.2073	3190030000	SEGURIDADE	40.000,00
02/03/2020	14	09.272.0022.0030.2073	3190910000	SEGURIDADE	36.000,00
02/03/2020	14	09.272.0022.0030.2073	3190050000	SEGURIDADE	44.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>369.622,07</b>

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**4D39462D

## GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 2 / 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.455.887,00	24.455.887,00	2.400.447,21	9,82	5.823.493,83	23,81	18.632.393,17
RECEITAS CORRENTES	22.626.271,00	22.626.271,00	2.400.447,21	10,61	5.355.611,03	23,67	17.270.659,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	524.038,00	524.038,00	90.303,27	17,23	228.565,87	43,62	295.472,13
Impostos	456.038,00	456.038,00	89.673,62	19,66	226.810,75	49,74	229.227,25
Taxas	68.000,00	68.000,00	629,65	0,93	1.755,12	2,58	66.244,88
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	757.260,00	757.260,00	112.463,76	14,85	261.706,09	34,56	495.553,91
Contribuições Sociais	570.000,00	570.000,00	83.477,52	14,65	199.535,76	35,01	370.464,24



INVERSÕES FINANCEIRAS	16.000,00	16.000,00	-	-	16.000,00	-	-	16.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	-	82.000,00	83.000,00	25.527,80	50.950,93	114.049,07	50.950,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.397,00	525.397,00	-	-	525.397,00	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	994.270,00	1.108.270,90	21.011,34	681.071,25	427.199,65	191.220,61	294.465,71	813.805,19	294.465,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.665.887,00	26.037.810,92	1.781.991,80	11.458.624,65	14.579.186,27	2.920.136,57	5.527.435,76	19.984.978,16	5.489.156,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.665.887,00	26.037.810,92	1.781.991,80	11.458.624,65	14.579.186,27	2.920.136,57	5.527.435,76	19.984.978,16	5.489.156,42
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)									
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.210.000,00	1.210.000,00	190.729,36	15,76	422.012,82	34,88	787.987,18
RECEITAS CORRENTES	1.210.000,00	1.210.000,00	190.729,36	15,76	422.012,82	34,88	787.987,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.210.000,00	1.210.000,00	190.729,36	15,76	422.012,82	34,88	787.987,18
Contribuições Sociais	1.210.000,00	1.210.000,00	190.729,36	15,76	422.012,82	34,88	787.987,18
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	994.270,00	1.108.270,90	21.011,34	681.071,25		191.220,61	294.465,71	813.805,19	294.465,71	-
DESPESAS CORRENTES	994.270,00	1.108.270,90	21.011,34	681.071,25	427.199,65	191.220,61	294.465,71	813.805,19	294.465,71	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	994.270,00	1.108.270,90	21.011,34	681.071,25	427.199,65	191.220,61	294.465,71	813.805,19	294.465,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>			<b>MARIANE CAMPOS DINIZ</b>							
Prefeita Municipal			Contadora CRC-RN 013269/O							

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:1DF49FFC

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 2 /2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.671.617,00	24.929.540,02	1.760.980,46	10.777.553,40	94,06%	14.151.986,62	2.728.915,96	5.232.970,05	94,67%	19.696.569,97	
LEGISLATIVA	868.500,00	868.500,00	14.541,98	685.842,32	5,99%	182.657,68	116.798,61	224.587,19	4,06%	643.912,81	
Ação Legislativa	868.500,00	868.500,00	14.541,98	685.842,32	5,99%	182.657,68	116.798,61	224.587,19	4,06%	643.912,81	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
JUDICIÁRIA	175.000,00	175.000,00	-	85.000,00	0,74%	90.000,00	25.259,00	58.207,81	1,05%	116.792,19	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	175.000,00	175.000,00	-	85.000,00	0,74%	90.000,00	25.259,00	58.207,81	1,05%	116.792,19	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.971.897,00	3.032.734,88	115.820,99	1.454.258,74	12,69%	1.578.476,14	378.712,85	762.929,93	13,80%	2.269.804,95	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração Geral	2.598.397,00	2.659.234,88	115.332,99	1.230.770,74	10,74%	1.428.464,14	328.370,20	663.808,79	12,01%	1.995.426,09	
Administração Financeira	336.500,00	336.500,00	488,00	211.488,00	1,85%	125.012,00	47.813,75	94.288,79	1,71%	242.211,21	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Comunicação Social	37.000,00	37.000,00	-	12.000,00	0,10%	25.000,00	2.528,90	4.832,35	0,09%	32.167,65	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	- 0,00	- 0,00	0,00%	0,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Policimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.099,00	1.591.099,00	38.508,43	466.304,22	4,07%	1.124.794,78	90.585,95	181.004,64	3,27%	1.410.094,36	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	73.600,00	73.600,00	-	-	0,00%	73.600,00	-	-	0,00%	73.600,00	









ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Colonização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Mineração	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Comercialização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Turismo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ENERGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	
Lazer	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>											<b>MARIANE CAMPOS DINIZ</b>
Prefeita Municipal											Contadora CRC-RN 013269/O

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**252BE50F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - MDE**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>BIMESTRE 2 /2020</b>				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				1,00
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>456.038,00</b>	<b>456.038,00</b>	<b>226.810,75</b>	<b>49,74</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	36.000,00	36.000,00	73.074,46	202,98
1.1.1- IPTU	17.000,00	17.000,00	73.074,46	429,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	36.000,00	36.000,00	29,00	0,08
1.2.1- ITBI	36.000,00	36.000,00	29,00	0,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	150.000,00	72.295,93	48,20
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	72.295,93	48,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	#DIV/0!
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	234.038,00	234.038,00	81.411,36	34,79
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>13.734.000,00</b>	<b>13.734.000,00</b>	<b>3.888.206,55</b>	<b>28,31</b>
2.1- Cota-Parte FPM	11.420.000,00	11.420.000,00	3.152.639,33	27,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.820.000,00	10.820.000,00	3.152.639,33	29,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	687.694,55	32,75



28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.637.000,00	5.677.525,27	2.688.491,43	0,00	1.290.415,46	22,73
---	--------------	--------------	--------------	------	--------------	-------

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							251.475,07
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4							
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6</b>							251.475,07
<b>36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))6</b>							1.038.940,39
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5</b>							25,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	90.041,72	60,03	60.594,96	40,40	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	796.000,00	762.568,71	44.781,49	5,87	18.225,44	2,39	
<b>42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)</b>	<b>946.000,00</b>	<b>912.568,71</b>	<b>134.823,21</b>	<b>14,77</b>	<b>78.820,40</b>	<b>8,64</b>	
<b>43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>6.583.000,00</b>	<b>6.590.093,98</b>	<b>2.823.314,64</b>	<b>0,00</b>	<b>1.369.235,86</b>	<b>20,78</b>	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		(j)
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	21.892,40	9.522,48
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.020.840,73	35.906,45
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
47.1 (-) Orçamento do Exercício		
47.2 (-) Restos a Pagar		
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	370,96	
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.043.104,09	45.428,93
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.043.104,09	45.428,93
<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>	<b>MARIANE CAMPOS DINIZ</b>	
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 013269/O	

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:5250B1C1

## GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 2/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>456.038,00</b>	<b>456.038,00</b>	<b>226.810,75</b>	<b>49,74</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.000,00	36.000,00	73.074,46	202,98
IPTU	17.000,00	17.000,00	73.074,46	429,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	36.000,00	36.000,00	29,00	0,08
ITBI	36.000,00	36.000,00	29,00	0,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	72.295,93	48,20
ISS	150.000,00	150.000,00	72.295,93	48,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	234.038,00	234.038,00	81.411,36	34,79
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>13.134.000,00</b>	<b>13.134.000,00</b>	<b>3.888.206,55</b>	<b>29,60</b>
Cota-Parte FPM	10.820.000,00	10.820.000,00	3.152.639,33	29,14
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	42,94	0,36
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	47.283,75	29,55
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	687.694,55	32,75
Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	545,98	1,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-

<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	13.590.038,00	13.590.038,00	4.115.017,30	30,28
--	---------------	---------------	--------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>2.733.401,00</b>	<b>2.576.401,00</b>	<b>885.339,83</b>	<b>34,36</b>	<b>406.209,46</b>	<b>15,77</b>	<b>394.780,12</b>	<b>15,32</b>	-
Despesas Correntes	2.634.401,00	2.527.401,00	885.339,83	35,03	406.209,46	16,07	394.780,12	15,62	-
Despesas de Capital	99.000,00	49.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>284.516,00</b>	<b>284.516,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>1,76</b>	<b>1.924,52</b>	<b>0,68</b>	<b>1.924,52</b>	<b>0,68</b>	-
Despesas Correntes	270.516,00	270.516,00	5.000,00	1,85	1.924,52	0,71	1.924,52	0,71	-
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	-
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>84.698,00</b>	<b>76.698,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2,61</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	-
Despesas Correntes	75.698,00	67.698,00	2.000,00	2,95	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	<b>8.500,00</b>	<b>8.500,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	-
Despesas Correntes	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.132.115,00</b>	<b>2.967.115,00</b>	<b>892.339,83</b>	<b>30,07</b>	<b>408.133,98</b>	<b>13,76</b>	<b>396.704,64</b>	<b>13,37</b>	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	892.339,83	408.133,98	396.704,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>892.339,83</b>	<b>408.133,98</b>	<b>396.704,64</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	617.252,60		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	617.252,60		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI h ou i) - XVII	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	209.118,62		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>9,92</b>		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	Saldo Final (não aplicado) (k)
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (l)	Valor aplicado em ASPES no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP pagar	Total de RP cancelados (p)	Total compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2018	-	-	-	-	88,34	-	88,34	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	1.711,88	-	1.711,88	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)						-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)						-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)						-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)
			% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.262.300,00	3.262.300,00	507.887,53
Proveniente da União	2.947.300,00	2.947.300,00	507.887,53
Proveniente dos Estados	315.000,00	315.000,00	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	90.500,00	90.500,00	1.041,67
			1,15

<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>3.352.800,00</b>	<b>3.352.800,00</b>	<b>508.929,20</b>	<b>15,18</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.651.930,00	1.808.930,00	940.667,36	52,00	513.387,05	28,38	513.387,05	28,38	-
Despesas Correntes	1.371.930,00	1.528.930,00	940.667,36	61,52	513.387,05	33,58	513.387,05	33,58	
Despesas de Capital	280.000,00	280.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	983.884,00	961.884,00	340.758,04	35,43	102.808,04	10,69	102.808,04	10,69	
Despesas Correntes	638.884,00	638.884,00	340.758,04	53,34	102.808,04	16,09	102.808,04	16,09	
Despesas de Capital	345.000,00	323.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	185.300,00	185.300,00	55.906,27	30,17	5.906,27	3,19	5.906,27	3,19	
Despesas Correntes	185.300,00	185.300,00	55.906,27	30,17	5.906,27	3,19	5.906,27	3,19	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	197.186,00	227.186,00	90.965,34	40,04	42.429,15	18,68	42.429,15	18,68	
Despesas Correntes	166.186,00	196.186,00	90.965,34	46,37	42.429,15	21,63	42.429,15	21,63	
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	-	219.085,14	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	194.085,14	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	25.000,00	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>3.018.300,00</b>	<b>3.402.385,14</b>	<b>1.428.297,01</b>	<b>41,98</b>	<b>664.530,51</b>	<b>19,53</b>	<b>664.530,51</b>	<b>19,53</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.385.331,00	4.385.331,00	1.826.007,19	41,64	919.596,51	20,97	908.167,17	20,71	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.268.400,00	1.246.400,00	345.758,04	27,74	104.732,56	8,40	104.732,56	8,40	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	206.300,00	206.300,00	55.906,27	27,10	5.906,27	2,86	5.906,27	2,86	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	281.884,00	303.884,00	92.965,34	30,59	42.429,15	13,96	42.429,15	13,96	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	8.500,00	227.585,14	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>6.150.415,00</b>	<b>6.369.500,14</b>	<b>2.320.636,84</b>	<b>36,43</b>	<b>1.072.664,49</b>	<b>16,84</b>	<b>1.061.235,15</b>	<b>16,66</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes!	3.018.300,00	3.402.385,14	1.428.297,01	41,98	664.530,51	19,53	664.530,51	19,53	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>3.132.115,00</b>	<b>2.967.115,00</b>	<b>892.339,83</b>	<b>30,07</b>	<b>408.133,98</b>	<b>13,76</b>	<b>396.704,64</b>	<b>13,37</b>	
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	MARLANE CAMPOS DINIZ								
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 013269/O								

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
 Código Identificador: 165D9B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**2º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>8.859.726,31</b>	<b>14,52</b>	<b>18.525.234,05</b>	<b>30,37</b>	<b>42.474.765,95</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>58.289.542,82</b>	<b>58.289.542,82</b>	<b>8.515.547,36</b>	<b>14,61</b>	<b>18.181.055,10</b>	<b>31,19</b>	<b>40.108.487,72</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.327.000,00	3.327.000,00	849.209,70	25,52	1.330.627,90	39,99	1.996.372,10	
Impostos	2.650.000,00	2.650.000,00	675.607,80	25,49	1.054.236,84	39,78	1.595.763,16	
Taxas	672.000,00	672.000,00	173.601,90	25,83	276.391,06	41,13	395.608,94	
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	7.182.000,00	7.182.000,00	1.018.517,93	14,18	2.209.063,20	30,76	4.972.936,80	
Contribuições Sociais	6.502.000,00	6.502.000,00	908.988,85	13,98	1.979.256,12	30,44	4.522.743,88	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	680.000,00	680.000,00	109.529,08	16,11	229.807,08	33,80	450.192,92	
RECEITA PATRIMONIAL	2.769.954,56	2.769.954,56	-290.775,41	-10,50	-178.722,79	-6,45	2.948.677,35	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Valores Mobiliários	2.719.954,56	2.719.954,56	-290.775,41	-10,69	-178.722,79	-6,57	2.898.677,35	



Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	44.552.588,26	44.552.588,26	6.876.025,01	15,43	14.663.518,86	32,91	29.889.069,40
Transferências da União e de suas Entidades	23.859.877,98	23.859.877,98	3.703.192,47	15,52	7.510.817,74	31,48	16.349.060,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.892.710,28	4.892.710,28	599.050,49	12,24	1.193.105,80	24,39	3.699.604,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.800.000,00	15.800.000,00	2.573.782,05	16,29	5.959.595,32	37,72	9.840.404,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	438.000,00	438.000,00	62.570,13	14,29	156.567,93	35,75	281.432,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	210.000,00	210.000,00	6.522,33	3,11	17.072,22	8,13	192.927,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	158.000,00	158.000,00	43.545,35	27,56	95.153,48	60,22	62.846,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	12.502,45	17,86	44.342,23	63,35	25.657,77
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.710.457,18</b>	<b>2.710.457,18</b>	<b>344.178,95</b>	<b>12,70</b>	<b>344.178,95</b>	<b>12,70</b>	<b>2.366.278,23</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	2.690.457,18	2.690.457,18	344.178,95	12,79	344.178,95	12,79	2.346.278,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.848.274,26	1.848.274,26	344.178,95	18,62	344.178,95	18,62	1.504.095,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	842.182,92	842.182,92	0,00	0,00	0,00	0,00	842.182,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>8.859.726,31</b>	<b>14,52</b>	<b>18.525.234,05</b>	<b>30,37</b>	<b>42.474.765,95</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>8.859.726,31</b>	<b>14,52</b>	<b>18.525.234,05</b>	<b>30,37</b>	<b>42.474.765,95</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>8.859.726,31</b>	<b>14,52</b>	<b>18.525.234,05</b>	<b>30,37</b>	<b>42.474.765,95</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>53.583.065,18</b>	<b>54.040.432,55</b>	<b>3.440.446,60</b>	<b>37.534.959,50</b>	<b>16.505.473,05</b>	<b>8.077.416,75</b>	<b>15.226.956,84</b>	<b>14.301.849,54</b>	<b>38.813.475,71</b>
DESPESAS CORRENTES	42.243.557,40	48.407.101,94	3.301.134,02	35.376.679,58	13.030.422,36	7.759.095,03	14.661.541,37	13.746.434,07	33.745.560,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.772.523,96	33.379.949,67	992.293,93	27.275.207,37	6.104.742,30	5.484.330,76	10.703.500,12	10.236.060,86	22.676.449,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	137.069,72	437.069,72	456,62	415.403,16	21.666,56	61.097,15	104.380,13	104.380,13	332.689,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.333.963,72	14.590.082,55	2.308.383,47	7.686.069,05	6.904.013,50	2.213.667,12	3.853.661,12	3.405.993,08	10.736.421,43
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.201.629,47</b>	<b>5.495.452,30</b>	<b>139.312,58</b>	<b>2.158.279,92</b>	<b>3.337.172,38</b>	<b>318.321,72</b>	<b>565.415,47</b>	<b>555.415,47</b>	<b>4.930.036,83</b>
INVESTIMENTOS	9.143.730,85	3.644.553,68	139.312,58	649.279,92	2.995.273,76	232.550,68	275.983,44	275.983,44	3.368.570,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	257.898,62	149.898,62	0,00	40.000,00	109.898,62	0,00	40.000,00	30.000,00	109.898,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.701.000,00	0,00	1.469.000,00	232.000,00	85.771,04	249.432,03	249.432,03	1.451.567,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.878,31	137.878,31	0,00	0,00	137.878,31	0,00	0,00	0,00	137.878,31
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>3.625.934,82</b>	<b>4.768.567,45</b>	<b>0,00</b>	<b>4.578.302,14</b>	<b>190.265,31</b>	<b>792.351,62</b>	<b>1.531.743,47</b>	<b>752.830,91</b>	<b>3.236.823,98</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>57.209.000,00</b>	<b>58.809.000,00</b>	<b>3.440.446,60</b>	<b>42.113.261,64</b>	<b>16.695.738,36</b>	<b>8.869.768,37</b>	<b>16.758.700,31</b>	<b>15.054.680,45</b>	<b>42.050.299,69</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.209.000,00	58.809.000,00	3.440.446,60	42.113.261,64	16.695.738,36	8.869.768,37	16.758.700,31	15.054.680,45	42.050.299,69
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.766.533,74	3.470.553,60	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.209.000,00	58.809.000,00	3.440.446,60	42.113.261,64	16.695.738,36	8.869.768,37	18.525.234,05	18.525.234,05	42.050.299,69
RESERVA DO RPPS	3.791.000,00	3.791.000,00	0,00	0,00	3.791.000,00	0,00	0,00	0,00	3.791.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	3.625.934,82	4.768.567,45	0,00	4.578.302,14	190.265,31	792.351,62	1.531.743,47	752.830,91	3.236.823,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.625.934,82	4.768.567,45	0,00	4.578.302,14	190.265,31	792.351,62	1.531.743,47	752.830,91	3.236.823,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.625.934,82	4.768.567,45	0,00	4.578.302,14	190.265,31	792.351,62	1.531.743,47	752.830,91	3.236.823,98

FONTE: Sistema e-Pública (1626-4918-813). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 09:01.

### JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito Municipal  
CPF: 199.228.684-15

### FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretário Municipal de Adm, Finanças Plan. e  
CPF:009.195.394-40

### JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ

Controladora  
CPF: 082.937.634-85

Publicado por:  
Kenelly Robson de Souza  
Código Identificador:A05A88E2

## SETOR DE CONTABILIDADE

## 2º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN -ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.583.065,18	54.040.432,55	3.440.446,60	37.534.959,50	89,13	16.505.473,05	8.077.416,75	15.226.956,84	90,86	38.813.475,71
LEGISLATIVA	2.037.309,00	2.037.309,00	240.587,77	528.656,25	1,26	1.508.652,75	250.711,17	483.342,06	2,88	1.553.966,94
Ação Legislativa	2.037.309,00	2.037.309,00	240.587,77	528.656,25	1,26	1.508.652,75	250.711,17	483.342,06	2,88	1.553.966,94
JUDICIÁRIA	167.961,04	92.861,04	0,00	65.140,00	0,15	27.721,04	9.243,76	24.089,40	0,14	68.771,64
Ação Judiciária	167.961,04	92.861,04	0,00	65.140,00	0,15	27.721,04	9.243,76	24.089,40	0,14	68.771,64
ADMINISTRAÇÃO	6.571.444,26	6.764.876,26	148.196,17	4.961.425,53	11,78	1.803.450,73	797.124,75	1.698.381,79	10,13	5.066.494,47
Administração Geral	6.374.497,57	6.657.929,57	148.196,17	4.886.063,95	11,60	1.771.865,62	783.574,11	1.674.350,73	9,99	4.983.578,84
Controle Interno	196.946,69	106.946,69	0,00	75.361,58	0,18	31.585,11	13.550,64	24.031,06	0,14	82.915,63
SEGURANÇA PÚBLICA	972.000,60	639.300,60	103,13	589.302,86	1,40	49.997,74	103.468,90	194.302,46	1,16	444.998,14
Policiamento	972.000,60	639.300,60	103,13	589.302,86	1,40	49.997,74	103.468,90	194.302,46	1,16	444.998,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.145.909,41	1.898.149,41	108.156,86	659.993,66	1,57	1.238.155,75	167.490,06	343.480,65	2,05	1.554.668,76
Administração Geral	400.911,66	238.911,66	0,00	0,00	0,00	238.911,66	0,00	0,00	0,00	238.911,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
Assistência Comunitária	1.721.497,75	1.639.737,75	108.156,86	659.993,66	1,57	979.744,09	167.490,06	343.480,65	2,05	1.296.257,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.209.000,00	5.209.000,00	678.349,36	1.438.469,25	3,42	3.770.530,75	686.217,36	1.355.097,25	8,09	3.853.902,75
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Previdência Básica	4.659.000,00	4.659.000,00	678.349,36	1.438.469,25	3,42	3.220.530,75	686.217,36	1.355.097,25	8,09	3.303.902,75
SAÚDE	8.084.950,47	11.585.638,43	1.093.387,93	7.737.618,43	18,37	3.848.020,00	1.932.053,28	3.549.781,08	21,18	8.035.857,35
Administração Geral	3.399.548,06	4.580.624,06	778.088,73	2.635.376,40	6,26	1.945.247,66	919.629,37	1.691.126,51	10,09	2.889.497,55
Atenção Básica	2.307.842,85	3.156.854,81	34.625,15	2.173.142,55	5,16	983.712,26	370.083,22	727.683,12	4,34	2.429.171,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.375.747,51	2.754.347,51	265.607,25	2.330.489,28	5,53	423.858,23	519.174,58	910.180,34	5,43	1.844.167,17
Suporte Profilático e Terapêutico	294.475,64	294.475,64	15.066,80	19.422,70	0,05	275.052,94	8.355,70	12.711,60	0,08	281.764,04
Vigilância Sanitária	62.600,00	62.600,00	0,00	0,00	0,00	62.600,00	0,00	0,00	0,00	62.600,00
Vigilância Epidemiológica	644.736,41	736.736,41	0,00	579.187,50	1,38	157.548,91	114.810,41	208.079,51	1,24	528.656,90
TRABALHO	41.036,40	41.036,40	0,00	0,00	0,00	41.036,40	0,00	0,00	0,00	41.036,40
Assistência Comunitária	41.036,40	41.036,40	0,00	0,00	0,00	41.036,40	0,00	0,00	0,00	41.036,40
EDUCAÇÃO	19.970.421,76	20.559.723,38	1.066.059,66	17.499.254,76	41,55	3.060.468,62	3.356.098,01	6.256.377,14	37,33	14.303.346,24
Administração Geral	3.039.087,60	985.877,60	51.433,54	329.671,00	0,78	656.206,60	38.231,91	127.084,05	0,76	858.793,55
Ensino Fundamental	12.973.231,40	15.535.329,90	850.400,83	14.103.667,20	33,49	1.431.662,70	2.614.891,98	4.913.361,24	29,32	10.621.968,66
Ensino Médio	142.184,41	142.184,41	0,00	0,00	0,00	142.184,41	0,00	0,00	0,00	142.184,41
Ensino Profissional	82.600,00	194.070,00	0,00	181.270,00	0,43	12.800,00	31.800,00	38.820,00	0,23	155.250,00
Ensino Superior	17.309,46	17.309,46	0,00	0,00	0,00	17.309,46	0,00	0,00	0,00	17.309,46
Educação Infantil	3.183.196,46	3.507.139,58	164.225,29	2.884.646,56	6,85	622.493,02	671.174,12	1.177.111,85	7,02	2.330.027,73
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação de Jovens e Adultos	491.982,48	151.982,48	0,00	0,00	0,00	151.982,48	0,00	0,00	0,00	151.982,48
Educação Básica	40.829,95	25.829,95	0,00	0,00	0,00	25.829,95	0,00	0,00	0,00	25.829,95
CULTURA	400.562,83	140.772,83	0,00	6.050,00	0,01	134.722,83	0,00	6.050,00	0,04	134.722,83
Administração Geral	243.759,50	83.759,50	0,00	0,00	0,00	83.759,50	0,00	0,00	0,00	83.759,50
Difusão Cultural	156.803,33	57.013,33	0,00	6.050,00	0,01	50.963,33	0,00	6.050,00	0,04	50.963,33

DIREITOS DA CIDADANIA	127.982,97	127.982,97	0,00	87.700,00	0,21	40.282,97	12.768,81	26.241,41	0,16	101.741,56
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	127.982,97	127.982,97	0,00	87.700,00	0,21	40.282,97	12.768,81	26.241,41	0,16	101.741,56
URBANISMO	6.124.596,98	3.832.924,77	105.149,10	3.178.785,31	7,55	654.139,46	610.508,58	1.018.101,85	6,08	2.814.822,92
Administração Geral	523.092,99	16.092,99	0,00	0,00	0,00	16.092,99	0,00	0,00	0,00	16.092,99
Infra-Estrutura Urbana	2.980.857,23	740.857,23	0,00	461.734,58	1,10	279.122,65	93.238,10	93.238,10	0,56	647.619,13
Serviços Urbanos	2.620.646,76	3.075.974,55	105.149,10	2.717.050,73	6,45	358.923,82	517.270,48	924.863,75	5,52	2.151.110,80
HABITAÇÃO	60.773,05	60.773,05	0,00	0,00	0,00	60.773,05	0,00	0,00	0,00	60.773,05
Assistência Comunitária	60.773,05	60.773,05	0,00	0,00	0,00	60.773,05	0,00	0,00	0,00	60.773,05
GESTÃO AMBIENTAL	97.702,59	25.702,59	0,00	0,00	0,00	25.702,59	0,00	0,00	0,00	25.702,59
Preservação e Conservação Ambiental	97.702,59	25.702,59	0,00	0,00	0,00	25.702,59	0,00	0,00	0,00	25.702,59
AGRICULTURA	344.684,39	283.652,39	0,00	217.842,79	0,52	65.809,60	36.269,73	81.777,07	0,49	201.875,32
Extensão Rural	344.684,39	283.652,39	0,00	217.842,79	0,52	65.809,60	36.269,73	81.777,07	0,49	201.875,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	259.124,39	32.124,39	0,00	0,00	0,00	32.124,39	0,00	0,00	0,00	32.124,39
Turismo	259.124,39	32.124,39	0,00	0,00	0,00	32.124,39	0,00	0,00	0,00	32.124,39
ENERGIA	683.214,40	543.214,40	0,00	451.655,50	1,07	91.558,90	96.460,12	151.717,26	0,91	391.497,14
Energia Elétrica	683.214,40	543.214,40	0,00	451.655,50	1,07	91.558,90	96.460,12	151.717,26	0,91	391.497,14
DESPORTO E LAZER	153.939,24	34.939,24	0,00	1.662,00	0,00	33.277,24	300,00	912,00	0,01	34.027,24
Desporto Comunitário	153.939,24	34.939,24	0,00	1.662,00	0,00	33.277,24	300,00	912,00	0,01	34.027,24
ENCARGOS ESPECIAIS	130.451,40	130.451,40	456,62	111.403,16	0,26	19.048,24	18.702,22	37.305,42	0,22	93.145,98
Serviço da Dívida Interna	130.451,40	130.451,40	456,62	111.403,16	0,26	19.048,24	18.702,22	37.305,42	0,22	93.145,98
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.625.934,82	4.768.567,45	0,00	4.578.302,14	10,87	190.265,31	792.351,62	1.531.743,47	9,14	3.236.823,98
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>57.209.000,00</b>	<b>58.809.000,00</b>	<b>3.440.446,60</b>	<b>42.113.261,64</b>	<b>100,00</b>	<b>16.695.738,36</b>	<b>8.869.768,37</b>	<b>16.758.700,31</b>	<b>100,00</b>	<b>42.050.299,69</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.625.934,82	4.768.567,45	0,00	4.578.302,14	10,87	190.265,31	792.351,62	1.531.743,47	9,14	3.236.823,98
LEGISLATIVA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Ação Legislativa	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
JUDICIÁRIA	14.000,00	14.000,00	0,00	13.000,00	0,03	1.000,00	1.980,72	4.951,80	0,03	9.048,20
Ação Judiciária	14.000,00	14.000,00	0,00	13.000,00	0,03	1.000,00	1.980,72	4.951,80	0,03	9.048,20
ADMINISTRAÇÃO	216.000,00	207.000,00	0,00	206.000,00	0,49	1.000,00	30.459,69	52.874,72	0,32	154.125,28
Administração Geral	206.000,00	206.000,00	0,00	206.000,00	0,49	0,00	30.459,69	52.874,72	0,32	153.125,28
Controle Interno	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	151.000,00	101.000,00	0,00	100.000,00	0,24	1.000,00	18.384,24	34.946,25	0,21	66.053,75
Policiamento	151.000,00	101.000,00	0,00	100.000,00	0,24	1.000,00	18.384,24	34.946,25	0,21	66.053,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.000,00	56.000,00	0,00	37.653,40	0,09	18.346,60	6.564,45	13.525,94	0,08	42.474,06
Assistência Comunitária	56.000,00	56.000,00	0,00	37.653,40	0,09	18.346,60	6.564,45	13.525,94	0,08	42.474,06
SAÚDE	727.094,16	865.194,16	0,00	807.000,00	1,92	58.194,16	149.465,35	284.338,09	1,70	580.856,07
Administração Geral	300.000,00	167.000,00	0,00	137.000,00	0,33	30.000,00	32.052,87	52.727,55	0,31	114.272,45
Atenção Básica	291.820,00	291.820,00	0,00	304.000,00	0,72	-12.180,00	57.012,03	110.492,56	0,66	181.327,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.274,16	354.374,16	0,00	351.000,00	0,83	3.374,16	57.540,38	116.079,11	0,69	238.295,05
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	52.000,00	0,00	15.000,00	0,04	37.000,00	2.860,07	5.038,87	0,03	46.961,13
EDUCAÇÃO	2.337.640,66	3.401.173,29	0,00	3.314.648,74	7,87	86.524,55	569.171,83	1.107.394,40	6,61	2.293.778,89
Administração Geral	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Fundamental	2.003.640,66	2.900.326,02	0,00	2.827.801,47	6,71	72.524,55	469.471,65	929.566,78	5,55	1.970.759,24
Educação Infantil	264.000,00	490.847,27	0,00	486.847,27	1,16	4.000,00	99.700,18	177.827,62	1,06	313.019,65
URBANISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,24	0,00	16.325,34	33.712,27	0,20	66.287,73
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,24	0,00	16.325,34	33.712,27	0,20	66.287,73
<b>TOTAL</b>	<b>3.625.934,82</b>	<b>4.768.567,45</b>	<b>0,00</b>	<b>4.578.302,14</b>	<b>10,87</b>	<b>190.265,31</b>	<b>792.351,62</b>	<b>1.531.743,47</b>	<b>9,14</b>	<b>3.236.823,98</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1823-8707-329). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 09:05.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal Secretário

CPF: 199.228.684-15

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Municipal de Adm, Finanças Plan. e

CPF: 009.195.394-40

**JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ**

Controladora

CPF: 082.937.634-85

Publicado por:

Kenelly Robson de Souza

Código Identificador:C5DCB202

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**2º BMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Mai/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.980.865,77</b>	<b>3.823.867,36</b>	<b>4.220.457,56</b>	<b>3.404.496,19</b>	<b>3.062.407,14</b>	<b>3.101.779,39</b>	<b>4.556.505,27</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.970,83	316.403,80	398.938,78	192.515,09	139.524,26	257.497,55	211.052,16	
IPTU	1.628,21	182.304,39	229.789,34	15.758,89	8.467,24	9.403,94	2.724,78	
ISS	56.122,02	56.222,20	48.203,63	62.611,15	58.333,31	49.664,24	62.092,12	
ITBI	7.868,02	0,00	200,00	3.268,33	0,00	11.298,55	1.372,00	

IRRF	91.162,66	73.066,50	85.687,69	91.248,41	28.926,41	132.115,29	97.582,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.189,92	4.810,71	35.058,12	19.628,31	43.797,30	55.015,53	47.280,68
Contribuições	47.018,31	48.918,44	49.802,12	51.884,35	38.999,01	52.700,98	53.103,22
Receita Patrimonial	4.676,74	4.096,33	6.129,75	3.542,36	3.380,84	3.132,41	3.046,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.676,74	4.096,33	6.129,75	3.542,36	3.380,84	3.132,41	3.046,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.721.788,00	3.422.976,75	3.734.188,02	3.133.624,72	2.865.768,84	2.769.559,57	4.266.125,81
Cota-Parte do FPM	1.734.186,46	1.366.014,85	1.868.020,24	1.363.527,39	1.213.740,45	1.117.405,72	1.516.479,45
Cota-Parte do ICMS	231.189,20	256.932,19	311.072,44	259.572,65	254.881,61	289.705,43	277.981,59
Cota-Parte do IPVA	159.565,08	159.333,76	130.899,36	127.394,25	61.016,41	56.473,32	25.021,33
Cota-Parte do ITR	200,00	218,79	32,84	122,77	543,55	1.268,86	12,79
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	233,69	245,07	248,10	222,05	270,68	239,56	251,56
Transferências do FUNDEB	1.402.180,35	1.202.384,34	1.215.530,78	1.208.054,77	1.108.579,61	1.121.196,64	1.274.322,39
Outras Transferências Correntes	194.233,22	437.847,75	208.384,26	174.730,84	226.736,53	183.270,04	1.172.056,70
Outras Receitas Correntes	25.411,89	31.472,04	31.398,89	22.929,67	14.734,19	18.888,88	23.177,43
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>603.839,32</b>	<b>534.005,13</b>	<b>492.544,79</b>	<b>534.308,35</b>	<b>489.727,91</b>	<b>454.001,39</b>	<b>525.939,83</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	178.764,49	177.456,26	179.394,45	184.140,56	183.637,42	160.982,88	161.990,54
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	425.074,83	356.548,87	313.150,34	350.167,79	306.090,49	293.018,51	363.949,29
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>3.377.026,45</b>	<b>3.289.862,23</b>	<b>3.727.912,77</b>	<b>2.870.187,84</b>	<b>2.572.679,23</b>	<b>2.647.778,00</b>	<b>4.030.565,44</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.377.026,45</b>	<b>3.289.862,23</b>	<b>3.727.912,77</b>	<b>2.870.187,84</b>	<b>2.572.679,23</b>	<b>2.647.778,00</b>	<b>4.030.565,44</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>3.377.026,45</b>	<b>3.289.862,23</b>	<b>3.727.912,77</b>	<b>2.870.187,84</b>	<b>2.572.679,23</b>	<b>2.647.778,00</b>	<b>4.030.565,44</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.758.897,88</b>	<b>4.773.806,81</b>	<b>5.785.134,67</b>	<b>4.466.248,30</b>	<b>4.704.472,70</b>	<b>51.638.939,04</b>	<b>62.651.742,82</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.327,60	253.940,65	227.477,55	528.358,17	320.851,53	3.263.857,97	3.327.000,00
IPTU	11.088,09	171,86	2.966,45	218.856,62	50.179,79	733.339,60	700.000,00
ISS	86.073,09	85.320,74	42.537,13	48.770,72	56.858,73	712.809,08	700.000,00
ITBI	13.408,72	3.540,00	9.108,48	1.400,00	1.960,00	53.424,10	100.000,00
IRRF	109.993,11	118.562,34	116.422,04	148.510,39	149.071,55	1.242.348,97	1.150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.764,59	46.345,71	56.443,45	110.820,44	62.781,46	521.936,22	677.000,00
Contribuições	58.297,23	543.520,22	647.025,05	731.196,79	287.321,14	2.609.786,86	7.182.000,00
Receita Patrimonial	5.323,25	109.543,00	2.509,62	-525.593,70	234.818,29	-145.394,46	2.769.954,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.323,25	109.543,00	2.509,62	-525.593,70	234.818,29	-145.394,46	2.719.954,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	5.429.977,69	3.815.986,13	4.864.941,46	3.696.273,53	3.834.925,12	45.556.135,64	48.914.788,26
Cota-Parte do FPM	2.585.347,13	1.531.130,24	2.212.414,85	1.293.660,18	1.268.073,37	19.070.000,33	19.843.623,68
Cota-Parte do ICMS	279.513,64	311.915,21	274.166,13	302.085,75	191.321,08	3.240.336,92	3.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.148,35	52.755,43	84.192,93	118.565,81	101.629,38	1.089.995,41	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	32,09	27,72	0,00	17,52	0,00	2.476,93	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	131,90	272,28	294,53	271,81	243,93	2.925,16	4.000,00
Transferências do FUNDEB	1.406.974,59	1.560.294,08	1.825.519,19	1.342.718,77	1.231.063,28	15.898.818,79	16.263.982,95
Outras Transferências Correntes	1.144.829,99	359.591,17	468.353,83	638.953,69	1.042.594,08	6.251.582,10	7.896.181,63
Outras Receitas Correntes	29.972,11	50.816,81	43.180,99	36.013,51	26.556,62	354.553,03	438.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>637.619,28</b>	<b>539.434,75</b>	<b>701.868,14</b>	<b>531.338,77</b>	<b>509.706,69</b>	<b>6.554.334,35</b>	<b>6.559.857,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	216.601,29	160.214,64	187.654,51	188.418,63	197.453,19	2.176.708,86	2.197.657,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	421.017,99	379.220,11	514.213,63	342.920,14	312.253,50	4.377.625,49	4.362.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>5.121.278,60</b>	<b>4.234.372,06</b>	<b>5.083.266,53</b>	<b>3.934.909,53</b>	<b>4.194.766,01</b>	<b>45.084.604,69</b>	<b>56.091.885,82</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>5.121.278,60</b>	<b>4.234.372,06</b>	<b>5.083.266,53</b>	<b>3.934.909,53</b>	<b>4.194.766,01</b>	<b>45.084.604,69</b>	<b>56.091.885,82</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>5.121.278,60</b>	<b>4.234.372,06</b>	<b>5.083.266,53</b>	<b>3.934.909,53</b>	<b>4.194.766,01</b>	<b>45.084.604,69</b>	<b>56.091.885,82</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1089-6882-457). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 09:09.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**Prefeito Municipal  
CPF: 199.228.684-15**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**Secretário Municipal de Adm, Finanças Plan. e  
CPF:009.195.394-40**JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ**Controladora  
CPF: 082.937.634-85

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**2º BMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.683.018,88	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.197.657,00	2.197.657,00	733.740,97	0,00	
Civil	2.197.657,00	2.197.657,00	733.740,97	0,00	
Ativo	2.197.657,00	2.197.657,00	733.740,97	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	4.304.343,00	4.304.343,00	1.093.156,47	0,00	
Civil	4.304.343,00	4.304.343,00	1.093.156,47	0,00	
Ativo	4.304.343,00	4.304.343,00	1.093.156,47	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.400.000,00	2.400.000,00	-196.790,75	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	2.400.000,00	2.400.000,00	-196.790,75	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	98.000,00	98.000,00	52.912,19	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	98.000,00	98.000,00	52.912,19	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IX)=(VII+VIII)</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>1.683.018,88</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	3.393.200,00	3.393.200,00	1.173.907,92	0,00	1.173.907,92	0,00
Aposentadorias	3.230.000,00	3.230.000,00	1.130.265,08	0,00	1.130.265,08	0,00
Pensões	163.200,00	163.200,00	43.642,84	0,00	43.642,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.240.800,00	1.240.800,00	264.561,33	0,00	181.189,33	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.240.800,00	1.240.800,00	264.561,33	0,00	181.189,33	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (X)</b>	<b>4.634.000,00</b>	<b>4.634.000,00</b>	<b>1.438.469,25</b>	<b>0,00</b>	<b>1.355.097,25</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX-X)<sup>2</sup></b>	<b>4.366.000,00</b>	<b>4.366.000,00</b>	<b>244.549,63</b>	<b>0,00</b>	<b>327.921,63</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>					<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00	
Recursos para Formação de Reserva					0,00	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2054-5057-581). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 09:12.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal  
CPF: 199.228.684-15

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Adm, Finanças Plan. e  
CPF:009.195.394-40

**JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ**

Controladora  
CPF: 082.937.634-85

Publicado por:  
Kenelly Robson de Souza  
Código Identificador:811AE295

**SETOR DE CONTABILIDADE****2º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	58.753.525,77	18.181.055,10	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.327.000,00	1.330.627,90	
IPTU	700.000,00	272.174,72	
ISS	700.000,00	233.487,32	
ITBI	100.000,00	16.008,48	
IRRF	1.150.000,00	532.566,32	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.000,00	276.391,06	
Contribuições	7.182.000,00	2.209.063,20	
Receita Patrimonial	2.769.954,56	-178.722,79	
Aplicações Financeiras (II)	2.719.954,56	-178.722,79	
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00	
Transferências Correntes	45.016.571,21	14.663.518,86	
Cota-Parte do FPM	16.343.623,68	5.044.223,02	
Cota-Parte do ICMS	2.960.000,00	863.590,60	
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	285.714,82	
Cota-Parte do ITR	800,00	36,21	
Transferências da LC 87/1996	4.800,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	866,12	
Transferências do FUNDEB	16.263.982,95	5.959.595,32	
Outras Transferências Correntes	8.360.164,58	2.509.492,77	
Demais Receitas Correntes	458.000,00	156.567,93	
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	438.000,00	156.567,93	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	56.013.571,21	18.359.777,89	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.710.457,18	344.178,95	
Operações de Crédito (VI)	5.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	2.690.457,18	344.178,95	
Convênios	1.783.904,38	344.178,95	
Outras Transferências de Capital	906.552,80	0,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	5.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.695.457,18	344.178,95	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.709.028,39	18.703.956,84	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.417.101,94	35.376.679,58	14.661.541,37	13.746.434,07	1.119.814,53	171.623,46	171.623,46
Pessoal e Encargos Sociais	33.389.949,67	27.275.207,37	10.703.500,12	10.236.060,86	388.960,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	437.069,72	415.403,16	104.380,13	104.380,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.590.082,55	7.686.069,05	3.853.661,12	3.405.993,08	730.854,07	171.623,46	171.623,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.590.082,55	7.686.069,05	3.853.661,12	3.405.993,08	730.854,07	171.623,46	171.623,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.980.032,22	34.961.276,42	14.557.161,24	13.642.053,94	1.119.814,53	171.623,46	171.623,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.495.452,30	2.158.279,92	565.415,47	555.415,47	59.528,29	0,00	0,00
Investimentos	3.644.553,68	649.279,92	275.983,44	275.983,44	59.528,29	0,00	0,00
Inversões Financeiras	149.898,62	40.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	149.898,62	40.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.701.000,00	1.469.000,00	249.432,03	249.432,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.794.452,30	689.279,92	315.983,44	305.983,44	59.528,29	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	137.878,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.912.362,83	35.650.556,34	14.873.144,68	13.948.037,38	1.179.342,82	171.623,46	171.623,46
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							3.404.953,18

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/2020</b>	
		<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		-178.722,79	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>		3.226.230,39	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		12.337.495,04	12.088.063,01
DEDUÇÕES (XXIX)		1.788.350,64	4.640.017,14
Disponibilidade de Caixa		1.348.381,97	4.141.179,83
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.789.902,32	6.124.762,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		3.441.520,35	1.983.582,42
Demais Haveres Financeiros		439.968,67	498.837,31
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>		<b>10.549.144,40</b>	<b>7.448.045,87</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			3.101.098,53

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2020</b>	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.457.937,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>1.643.160,60</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>1.821.883,39</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>3.791.000,00</b>	
FONTE: Sistema e-Pública (1295-9757-289). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 09:15.			

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal  
CPF: 199.228.684-15

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Adm, Finanças Plan. e  
CPF:009.195.394-40

**JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ**

Controladora  
CPF: 082.937.634-85

Publicado por:  
Kenelly Robson de Souza  
Código Identificador:21ED8B32

**SETOR DE CONTABILIDADE****2º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SÃO MUGUEL/RN - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00	
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% c = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS		2.650.000,00	2.650.000,00	1.054.236,84	39,78
1.1-Receita resultante do IPTU		700.000,00	700.000,00	272.174,72	38,88
1.1.1-IPTU		700.000,00	700.000,00	272.174,72	38,88
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI		100.000,00	100.000,00	16.008,48	16,01
1.2.1-ITBI		100.000,00	100.000,00	16.008,48	16,01

1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	700.000,00	700.000,00	233.487,32	33,36
1.3.1-ISS	700.000,00	700.000,00	233.487,32	33,36
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	1.150.000,00	1.150.000,00	532.566,32	46,31
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>24.754.623,68</b>	<b>24.754.623,68</b>	<b>7.743.038,15</b>	<b>31,28</b>
2.1-Cota Parte FPM	19.843.623,68	19.843.623,68	6.305.278,64	31,77
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.999.960,00	17.999.960,00	6.305.278,64	35,03
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	943.663,68	943.663,68	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.079.488,17	29,99
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	1.082,55	27,06
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	45,24	4,52
2.6-Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	357.143,55	27,47
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>27.404.623,68</b>	<b>27.404.623,68</b>	<b>8.797.274,99</b>	<b>32,10</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% e = (b/a)x100</b>
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.309.286,72	1.309.286,72	416.920,47	31,84
5.1-Transferências do Salário-Educação	572.292,44	572.292,44	194.047,38	33,91
5.2-Transferências Diretas - PDDE	77.383,45	77.383,45	1.740,00	2,25
5.3-Transferências Diretas - PNAE	450.000,00	450.000,00	220.642,40	49,03
5.4-Transferências Diretas - PNATE	91.456,27	91.456,27	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	98.154,56	98.154,56	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	490,69	2,45
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	743.930,73	743.930,73	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	743.930,73	743.930,73	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	843.384,63	843.384,63	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>2.896.602,08</b>	<b>2.896.602,08</b>	<b>416.920,47</b>	<b>14,39</b>
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% e = (b/a)x100</b>
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.362.200,00	4.362.200,00	1.548.607,38	35,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	1.261.055,62	36,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	215.897,57	33,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	800,00	800,00	216,43	27,05
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	9,03	4,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	71.428,73	32,47
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.273.982,95	16.273.982,95	5.962.127,92	36,64
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	15.800.000,00	15.800.000,00	5.959.595,32	37,72
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	463.982,95	463.982,95	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.532,60	25,33
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>11.437.800,00</b>	<b>11.437.800,00</b>	<b>4.410.987,94</b>	<b>38,57</b>
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTERIO	9.490.000,00	15.892.471,76	15.795.068,90	99,39	5.428.862,71	34,16	0,00
13.1-Com Educação Infantil	2.122.218,44	2.750.756,88	2.737.538,44	99,52	971.891,86	35,33	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	7.367.781,56	13.141.714,88	13.057.530,46	99,36	4.456.970,85	33,91	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	6.783.982,95	4.153.482,95	3.621.614,92	87,19	1.323.077,85	31,85	0,00
14.1-Com Educação Infantil	799.547,29	494.047,29	285.643,94	57,82	273.646,94	55,39	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.984.435,66	3.659.435,66	3.335.970,98	91,16	1.049.430,91	28,68	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>16.273.982,95</b>	<b>20.045.954,71</b>	<b>19.416.683,82</b>	<b>96,86</b>	<b>6.751.940,56</b>	<b>33,68</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15 - 18)		6.751.940,56
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		91,06
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		22,19
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %		-13,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ 01º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.155.678,26	3.706.468,65	3.371.493,83	90,96	1.354.939,47	36,56	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00









**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal  
CPF: 199.228.684-15

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Adm, Finanças Plan. e  
CPF:009.195.394-40

**JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ**

Controladora  
CPF: 082.937.634-85

Publicado por:  
Kenelly Robson de Souza  
Código Identificador:146E0831

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**2º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN - ANEXO 20 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		61.000.000,00		
Previsão Atualizada		61.000.000,00		
Receitas Realizadas		18.525.234,05		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		0,00		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		57.209.000,00		
Créditos Adicionais		1.600.000,00		
Dotação Atualizada		58.809.000,00		
Despesas Empenhadas		42.113.261,64		
Despesas Liquidadas		16.758.700,31		
Despesas Pagas		15.054.680,45		
Superávit Orçamentário		1.766.533,74		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		42.113.261,64		
Despesas Liquidadas		16.758.700,31		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		45.084.604,69		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.084.604,69		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		45.084.604,69		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.683.018,88		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.438.469,25		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.355.097,25		
Resultado Previdenciário		327.921,63		
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	3.404.953,18	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	3.226.230,39	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
	3.446.110,36	0,02	1.460.940,69	1.985.169,65
Poder Executivo	3.446.110,36	0,02	1.460.940,69	1.985.169,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
	1.592.622,35	45.012,50	171.623,46	1.375.986,39
Poder Executivo	1.565.753,35	45.012,50	162.128,69	1.358.612,16
Poder Legislativo	26.869,00	0,00	9.494,77	17.374,23
<b>TOTAL</b>	<b>5.038.732,71</b>	<b>45.012,52</b>	<b>1.632.564,15</b>	<b>3.361.156,04</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		2.533.097,02	25,00	28,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.428.862,71	60,00	91,06
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.536.746,35	15,00	40,20
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1695-3123-897). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 09:28.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal  
CPF: 199.228.684-15

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Adm, Finanças Plan. e  
CPF:009.195.394-40

**JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ**

Controladora  
CPF: 082.937.634-85

Publicado por:  
Kenelly Robson de Souza  
Código Identificador:71A6D5FC

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**2º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>				
Ativos Constituídos pela SPE				
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>											
FONTE: Sistema e-Pública (1160-3508-619). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 09:29.											

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal  
CPF: 199.228.684-15

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Adm, Finanças Plan. e  
CPF:009.195.394-40

**JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ**

Controladora  
CPF: 082.937.634-85

Publicado por:  
Kenelly Robson de Souza  
Código Identificador:92A97148

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**1º QUADRIMESTRE DO RGF DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN - RGF - ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	



Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	12.337.495,04	12.088.063,01		
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO A RECEITA FEDERAL - PASEP	725.784,37	710.755,19		
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS	8.996.244,44	8.842.841,59		
PARCELAMENTO DO FGTS	2.615.466,23	2.534.466,23		
DEDUÇÕES (II)	1.788.350,64	4.640.017,14		
Disponibilidade de Caixa¹	1.348.381,97	4.141.179,83		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.789.902,32	6.124.762,25		
(-) Restos a Pagar Processados	3.441.520,35	1.983.582,42		
Demais Haveres Financeiros	439.968,67	498.837,31		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>10.549.144,40</b>	<b>7.448.045,87</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>40.620.533,96</b>	<b>45.084.604,69</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>40.620.533,96</b>	<b>45.084.604,69</b>		
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>30,37</b>	<b>26,81</b>		
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>25,97</b>	<b>16,52</b>		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>48.744.640,75</b>	<b>54.101.525,63</b>		
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>43.870.176,68</b>	<b>48.691.373,07</b>		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	34.634.382,12	34.634.382,12		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.592.622,35	1.375.986,39		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1880-7094-776). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 09:43.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

**Publicado por:**  
Kenelly Robson de Souza  
**Código Identificador:**E1641A02

## SETOR DE CONTABILIDADE

### 1º QUADRIMESTRE DO RGF DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN - RGF - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	3º
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00			
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>40.620.533,96</b>	<b>45.084.604,69</b>			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>40.620.533,96</b>	<b>45.084.604,69</b>			
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>12.998.570,87</b>	<b>14.427.073,50</b>			
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>11.698.713,78</b>	<b>12.984.366,15</b>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	3º
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00			

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
FONTE: Sistema e-Pública (1708-3362-468). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 09:44.				

**Publicado por:**  
Kenelly Robson de Souza  
**Código Identificador:059E42E2**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**1º QUADRIMESTRE DO RGF DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN - RGF - ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.084.604,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.084.604,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.213.536,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.492.183,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.155.922,33	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1846-3137-906). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 09:47.		

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

**Publicado por:**  
Kenelly Robson de Souza  
**Código Identificador:F71C8E13**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**1º QUADRIMESTRE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN - RGF - ANEXO 22 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		45.084.604,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.084.604,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		45.084.604,69
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.439.273,85	56,43
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.345.686,53	54,00



Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	23.128.402,20	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	21.911.117,88	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	7.448.045,87	16,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.101.525,63	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.427.073,50	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.213.536,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.155.922,33	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2161-7362-496). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 09:51.

Publicado por:  
Kenelly Robson de Souza  
Código Identificador:D94D64DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO II**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
( ) Restos a Pagar Processados	3.224.334,91	418.474,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	39.055.076,15	40.344.283,13	0,00	0,00
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV V)	39.055.076,15	40.344.283,13	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <120%>	46.866.091,38	48.413.139,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) <108%>	42.179.482,24	43.571.825,78	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	23.215.979,36	23.215.979,36	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	3.224.334,91	418.474,24	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	190.332,02	243.543,90	0,00	0,00
RP NÃOPROCESSADOS	1.911.450,02	1.280.804,28	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**B602EDE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO III**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A ABRIL/2020**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.055.076,15	40.344.283,13	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.055.076,15	40.344.283,13	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.592.116,75	8.875.742,29	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.732.905,08	7.988.168,06	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**1A5882F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO IV**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A ABRIL/2020**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	de	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.344.283,13	0,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.344.283,13	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.455.085,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.809.576,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.824.099,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C21D0E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO V**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=a-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	-506.981,10	305.306,71	728.902,81	598.598,34	0,00	0,00	-2.139.788,96	11.821.756,47	0,00	-13.961.545,43
Recursos Ordinários	-548.685,09	305.306,71	728.902,81	598.598,34	0,00	0,00	-2.181.492,95	11.821.756,47	0,00	-14.003.249,42
Outros Recursos não Vinculados	41.703,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.703,99	0,00	0,00	41.703,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.989.314,45	95.210,77	396.102,34	628.718,44	106.881,41	0,00	5.762.401,49	10.080.085,14	0,00	-4.317.683,65
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-3.912.868,50	0,00	145.341,79	2.234,68	0,00	0,00	-4.060.444,97	3.123.432,39	0,00	-7.183.877,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	86.969,74	4.290,00	39.420,02	407.771,42	0,00	0,00	-364.511,70	1.135.792,41	0,00	-1.500.304,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-940.864,55	27.892,17	186.157,17	129.735,94	0,00	0,00	-1.284.649,83	3.253.162,23	0,00	-4.537.812,06
Recursos Vinculados à Assistência Social	35.649,71	0,00	1.718,36	10.051,33	0,00	0,00	23.880,02	349.034,40	0,00	-325.154,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	5.452.357,63	688,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5.451.669,10	1.520.729,84	0,00	3.930.939,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	6.268.070,42	62.340,07	23.465,00	78.925,07	106.881,41	0,00	5.996.458,87	697.933,87	0,00	5.298.525,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.482.333,35	400.517,48	1.125.005,15	1.227.316,78	106.881,41	0,00	3.622.612,53	21.901.841,61	0,00	-18.279.229,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO IRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.733.970,31	40.733.970,31	6.734.082,01	16,53	14.444.779,64	35,46	26.289.190,67
RECEITAS CORRENTES	37.256.270,12	37.256.270,12	6.578.200,84	17,66	14.288.898,47	38,35	22.967.371,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.500.030,00	1.500.030,00	387.357,20	25,82	750.314,47	50,02	749.715,53
Impostos	1.421.750,00	1.421.750,00	371.992,56	26,16	689.237,55	48,48	732.512,45
Taxas	73.130,00	73.130,00	15.364,64	21,01	61.076,92	83,52	12.053,08
Contribuição de Melhoria	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
CONTRIBUIÇÕES	1.897.996,00	1.897.996,00	293.776,13	15,48	935.846,72	49,31	962.149,28
Contribuições Sociais	1.588.996,00	1.588.996,00	219.635,82	13,82	786.333,86	49,49	802.662,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	309.000,00	309.000,00	74.140,31	23,99	149.512,86	48,39	159.487,14
RECEITA PATRIMONIAL	390.936,50	390.936,50	-63.677,76	-16,29	-1.425,60	-0,36	392.362,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
Valores Mobiliários	380.636,50	380.636,50	-63.677,76	-16,73	-1.425,60	-0,37	382.062,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.300.354,92	33.300.354,92	5.960.745,27	17,90	12.604.162,88	37,85	20.696.192,04
Transferências da União e de suas Entidades	21.863.404,92	21.863.404,92	3.953.265,01	18,08	8.109.933,88	37,09	13.753.471,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.196.950,00	3.196.950,00	462.036,71	14,45	936.240,00	29,29	2.260.710,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	72.000,00	0,00	141.600,00	0,00	-141.600,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.240.000,00	8.240.000,00	1.473.443,55	17,88	3.416.389,00	41,46	4.823.611,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.652,70	156.652,70	0,00	0,00	0,00	0,00	156.652,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	123.600,00	123.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.052,70	33.052,70	0,00	0,00	0,00	0,00	33.052,70
RECEITAS DE CAPITAL	3.477.700,19	3.477.700,19	155.881,17	4,48	155.881,17	4,48	3.321.819,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00
Alienação de Bens Móveis	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.489.275,11	2.489.275,11	155.881,17	6,26	155.881,17	6,26	2.333.393,94
Transferências da União e de suas Entidades	2.180.275,11	2.180.275,11	155.881,17	7,15	155.881,17	7,15	2.024.393,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	875.125,08	875.125,08	0,00	0,00	0,00	0,00	875.125,08
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	875.125,08	875.125,08	0,00	0,00	0,00	0,00	875.125,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.970.864,00	1.970.864,00	181.882,58	9,23	790.571,97	40,11	1.180.292,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.704.834,31	42.704.834,31	6.915.964,59	16,19	15.235.351,61	35,68	27.469.482,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	(a-c)

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.704.834,31	42.704.834,31	6.915.964,59	16,19	15.235.351,61	35,68	27.469.482,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.704.834,31	42.704.834,31	6.915.964,59	16,19	15.235.351,61	35,68	27.469.482,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00		0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.661.870,31	45.467.281,81	6.407.142,52	33.567.830,78	11.899.451,03	6.918.262,51	12.436.050,52	33.031.231,29	11.065.821,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.114.766,42	40.937.809,70	5.851.083,30	32.437.880,96	8.499.928,74	6.886.190,06	12.335.413,37	28.602.396,33	10.965.184,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.016.300,00	22.686.223,63	405.604,55	19.354.550,80	3.331.672,83	4.721.421,01	8.869.428,41	13.816.795,22	8.272.060,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.600,00	30.300,00	7.081,97	28.807,17	1.492,83	7.081,97	28.807,17	1.492,83	28.807,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.077.866,42	18.221.286,07	5.438.396,78	13.054.522,99	5.166.763,08	2.157.687,08	3.437.177,79	14.784.108,28	2.664.316,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.311.103,89	3.293.472,11	556.059,22	1.129.949,82	2.163.522,29	32.072,45	100.637,15	3.192.834,96	100.637,15	0,00
INVESTIMENTOS	5.882.449,11	2.871.767,33	531.500,77	1.053.682,22	1.818.085,11	7.514,00	24.369,55	2.847.397,78	24.369,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	171.154,78	164.204,78	0,00	0,00	164.204,78	0,00	0,00	164.204,78	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	257.500,00	257.500,00	24.558,45	76.267,60	181.232,40	24.558,45	76.267,60	181.232,40	76.267,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.236.000,00	1.236.000,00			1.236.000,00			1.236.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.042.964,00	2.682.058,41	25.211,94	1.667.249,35	1.014.809,06	157.280,51	320.815,57	2.361.242,84	318.150,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.704.834,31	48.149.340,22	6.432.354,46	35.235.080,13	12.914.260,09	7.075.543,02	12.756.866,09	35.392.474,13	11.383.971,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.704.834,31	48.149.340,22	6.432.354,46	35.235.080,13	12.914.260,09	7.075.543,02	12.756.866,09	35.392.474,13	11.383.971,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.478.485,52		3.851.380,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.704.834,31	48.149.340,22	6.432.354,46	35.235.080,13		7.075.543,02	15.235.351,61		15.235.351,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.970.864,00	1.970.864,00	181.882,58	9,23	790.571,97	40,11	1.180.292,03
RECEITAS CORRENTES	1.970.864,00	1.970.864,00	181.882,58	9,23	790.571,97	40,11	1.180.292,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.970.864,00	1.970.864,00	181.882,58	9,23	790.571,97	40,11	1.180.292,03
Contribuições Sociais	1.970.864,00	1.970.864,00	181.882,58	9,23	790.571,97	40,11	1.180.292,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>3</sup> (k)
				BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		2.042.964,00	2.682.058,41	25.211,94	1.667.249,35	1.014.809,06	157.280,51	320.815,57	2.361.242,84	318.150,30	0,00
DESPESAS CORRENTES		1.991.464,00	2.615.744,88	0,00	1.617.113,00	998.631,88	132.068,57	270.679,22	2.345.065,66	268.013,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.970.864,00	2.595.144,88	0,00	1.617.113,00	978.031,88	132.068,57	270.679,22	2.324.465,66	268.013,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		20.600,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		51.500,00	66.313,53	25.211,94	50.136,35	16.177,18	25.211,94	50.136,35	16.177,18	50.136,35	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		51.500,00	66.313,53	25.211,94	50.136,35	16.177,18	25.211,94	50.136,35	16.177,18	50.136,35	0,00

Publicado por:  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:AA67378B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO II**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	40.661.870,31	45.467.281,81	6.407.142,52	33.567.830,78	95,27	11.899.451,03	6.918.262,51	12.436.050,52	97,49	33.031.231,29	0,00
Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	247.355,54	501.727,76	1,42	1.088.272,24	247.355,54	501.727,76	3,93	1.088.272,24	0,00
Ação Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	247.355,54	501.727,76	1,42	1.088.272,24	247.355,54	501.727,76	3,93	1.088.272,24	0,00
Administração	3.607.554,88	4.915.711,13	760.941,24	3.902.253,71	11,07	1.013.457,42	735.506,26	1.277.684,07	10,02	3.638.027,06	0,00
Administração Geral	3.073.203,88	4.376.913,46	758.637,44	3.641.007,07	10,33	735.906,39	681.265,48	1.179.387,71	9,25	3.197.525,75	0,00
Administração Financeira	211.240,00	212.386,67	2.303,80	133.333,31	0,38	79.053,36	29.408,31	49.467,23	0,39	162.919,44	0,00
Controle Interno	323.111,00	326.411,00	0,00	127.913,33	0,36	198.497,67	24.832,47	48.829,13	0,38	277.581,87	0,00
Segurança Pública	408.060,00	408.060,00	5.670,00	33.913,00	0,10	374.147,00	9.797,43	15.200,29	0,12	392.859,71	0,00
Policimento	408.060,00	408.060,00	5.670,00	33.913,00	0,10	374.147,00	9.797,43	15.200,29	0,12	392.859,71	0,00
Assistência Social	2.423.833,00	2.770.399,81	277.534,50	1.619.696,52	4,60	1.150.703,29	309.918,74	521.685,23	4,09	2.248.714,58	0,00
Administração Geral	1.253.283,00	1.039.616,30	152.196,70	637.615,15	1,81	402.001,15	102.633,21	177.217,34	1,39	862.398,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00	254.000,00	10,45	139.273,45	0,40	114.726,55	23.731,39	44.375,79	0,35	209.624,21	0,00
Assistência Comunitária	940.550,00	1.476.783,51	125.327,35	842.807,92	2,39	633.975,59	183.554,14	300.092,10	2,35	1.176.691,41	0,00
Previdência Social	3.353.860,00	3.173.415,54	58.077,78	2.707.884,23	7,69	465.531,31	557.247,09	1.160.561,29	9,10	2.012.854,25	0,00
Previdência Básica	360.500,00	180.055,54	0,00	117.634,14	0,33	62.421,40	6.229,90	92.784,04	0,73	87.271,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.993.360,00	2.993.360,00	58.077,78	2.590.250,09	7,35	403.109,91	551.017,19	1.067.777,25	8,37	1.925.582,75	0,00
Saúde	9.505.264,42	10.616.725,74	843.322,60	8.544.082,71	24,25	2.072.643,03	1.688.936,16	2.893.171,26	22,68	7.723.554,48	0,00
Administração Geral	272.585,00	544.526,25	45.615,02	477.570,94	1,36	66.955,31	99.845,76	164.983,65	1,29	379.542,60	0,00



RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.704.060,00	3.704.060,00	1.569.419,26	864.077,82	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.588.996,00	1.588.996,00	786.333,86	82.841,78	
Civil	1.588.996,00	1.588.996,00	786.333,86	82.841,78	
Ativo	979.996,00	979.996,00	786.333,86	82.841,78	
Inativo	354.500,00	354.500,00	0,00	0,00	
Pensionista	254.500,00	254.500,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.970.864,00	1.970.864,00	790.571,97	610.953,64	
Civil	1.970.864,00	1.970.864,00	790.571,97	610.953,64	
Ativo	940.864,00	940.864,00	790.571,97	610.953,64	
Inativo	824.000,00	824.000,00	0,00	0,00	
Pensionista	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	144.200,00	144.200,00	-7.486,57	170.282,40	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	144.200,00	144.200,00	-7.486,57	170.282,40	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.704.060,00	3.704.060,00	1.569.419,26	864.077,82	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	2.400.750,00	2.400.750,00	2.302.886,54	1.167.241,43	948.500,56	718.196,68	0,00	0,00
Aposentadorias	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	1.027.000,00	844.429,77	637.120,61	0,00	0,00
Pensões	95.400,00	95.400,00	95.400,00	85.460,00	46.584,25	26.294,64	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	155.350,00	155.350,00	57.486,54	54.781,43	57.486,54	54.781,43	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.400.750,00	2.400.750,00	2.302.886,54	1.167.241,43	948.500,56	718.196,68	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.303.310,00	1.303.310,00	-733.467,28	-303.163,61	620.918,70	145.881,14		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
Caixa e Equivalentes de Caixa							Em 2020	Em 2019
Investimentos e Aplicações							5.494.430,04	5.112.677,82
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00



Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00			
Recursos para Formação de Reserva				0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Jan	RECEITAS REALIZADAS			
				a Abr 2020	Jan a Abr 2019		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**B191B90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO VI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	37.256.270,12	14.288.898,47	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.500.030,00	750.314,47	
IPTU	128.750,00	9.269,98	
ISS	623.500,00	227.875,38	
ITBI	103.000,00	13.833,96	
IRRF	566.500,00	438.258,23	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.280,00	61.076,92	
Contribuições	1.897.996,00	935.846,72	
Receita Patrimonial	390.936,50	-1.425,60	
Aplicações Financeiras (II)	379.606,50	-1.425,60	

Outras Receitas Patrimoniais	11.330,00	0,00
Transferências Correntes	33.300.354,92	12.604.162,88
Cota Parte do FPM	13.892.000,00	5.044.223,02
Cota Parte do ICMS	2.490.000,00	775.930,90
Cota Parte do IPVA	332.000,00	88.194,80
Cota Parte do ITR	8.300,00	175,36
Transferências da LC 87/1996	8.300,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.150,00	774,88
Transferências do FUNDEB	8.240.000,00	3.416.389,00
Outras Transferências Correntes	8.325.604,92	3.278.474,92
Demais Receitas Correntes	166.952,70	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	33.052,70	0,00
Receitas Correntes Restantes	133.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	36.843.610,92	14.290.324,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.477.700,19	155.881,17
Operações de Crédito (VI)	51.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	61.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	61.800,00	0,00
Transferências de Capital	2.489.275,11	155.881,17
Convênios	1.716.775,11	155.881,17
Outras Transferências de Capital	772.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	875.125,08	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	875.125,08	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.426.200,19	155.881,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	40.269.811,11	14.446.205,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.937.809,70	32.437.880,96	12.335.413,37	10.965.184,06	2.719.960,36	445.692,05	325.770,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.686.223,63	19.354.550,80	8.869.428,41	8.272.060,81	688.922,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.300,00	28.807,17	28.807,17	28.807,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.221.286,07	13.054.522,99	3.437.177,79	2.664.316,08	2.031.038,32	445.692,05	325.770,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	40.907.509,70	32.409.073,79	12.306.606,20	10.936.376,89	2.719.960,36	445.692,05	325.770,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.293.472,11	1.129.949,82	100.637,15	100.637,15	257.370,00	184.369,40	132.133,23
Investimentos	2.871.767,33	1.053.682,22	24.369,55	24.369,55	257.370,00	184.369,40	132.133,23
Inversões Financeiras	164.204,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	145.404,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	257.500,00	76.267,60	76.267,60	76.267,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.017.172,11	1.053.682,22	24.369,55	24.369,55	257.370,00	184.369,40	132.133,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	45.160.681,81	33.462.756,01	12.330.975,75	10.960.746,44	2.977.330,36	630.061,45	457.903,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							50.225,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							914.567,56
JUROS NOMINAIS							Jan a Abr/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							50.225,21
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							VALOR CORRENTE
							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	3.224.334,91	418.474,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.805.860,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-2.805.860,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-2.805.860,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO VIIIRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -  
MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A ABR	(c) = (b/a) x 100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.421.750,00	1.421.750,00	689.237,55	48,48	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	128.750,00	128.750,00	9.269,98	7,20	
1.1.1- IPTU	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.750,00	25.750,00	9.269,98	36,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.000,00	103.000,00	13.833,96	13,43	
1.2.1- ITBI	103.000,00	103.000,00	13.833,96	13,43	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	623.500,00	623.500,00	227.875,38	36,55	
1.3.1- ISS	623.500,00	623.500,00	227.875,38	36,55	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	566.500,00	566.500,00	438.258,23	77,36	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.419.750,00	20.419.750,00	7.386.623,66	36,17	
2.1- Cota-Parte FPM	16.892.000,00	16.892.000,00	6.305.278,64	37,33	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.450.000,00	15.450.000,00	6.305.278,64	40,81	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	721.000,00	721.000,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	721.000,00	721.000,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.090.000,00	3.090.000,00	969.913,51	31,39	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.150,00	5.150,00	968,61	18,81	
2.5- Cota-Parte ITR	10.300,00	10.300,00	219,17	2,13	
2.6- Cota-Parte IPVA	412.000,00	412.000,00	110.243,73	26,76	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.841.500,00	21.841.500,00	8.075.861,21	36,97	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A ABR	(c) = (b/a) x 100 (%)	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	960.990,00	960.990,00	279.491,30	29,08	
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.200,00	350.200,00	114.033,37	32,56	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.090,00	3.090,00	900,00	29,13	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	401.700,00	401.700,00	132.310,00	32,94	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	103.000,00	103.000,00	32.247,93	31,31	
5.5- Outras Transferências do FNDE	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.372.990,00	1.372.990,00	279.491,30	20,36	

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A ABR (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.685.000,00	3.685.000,00	1.477.324,70	40,09	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.261.055,62	42,04	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	193.982,61	32,33	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	193,73	19,37	
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	43,81	2,19	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	22.048,93	27,56	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.240.000,00	8.240.000,00	3.416.389,00	41,46	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.240.000,00	8.240.000,00	3.416.389,00	41,46	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.555.000,00	4.555.000,00	1.939.064,30	42,57	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A ABR (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.299.144,00	6.099.230,10	5.917.812,32	97,03	3.325.497,62	54,52	0,00
13.1- Com Educação Infantil	149.144,00	1.143.360,00	1.047.921,00	91,65	698.705,85	61,11	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.150.000,00	4.955.870,10	4.869.891,32	98,27	2.626.791,77	53,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.090.000,00	1.816.598,99	910.528,85	50,12	379.411,16	20,89	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.368.447,70	695.486,69	243.897,04	35,07	99.046,71	14,24	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.721.552,30	1.121.112,30	666.631,81	59,46	280.364,45	25,01	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.389.144,00	7.915.829,09	6.828.341,17	86,26	3.704.908,78	46,80	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.704.908,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %	97,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %	11,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %	-8,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-3.027.051,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.939.891,70	2.058.819,39	1.291.818,04	62,75	797.752,56	38,75	0,00
22.1 - Creche	566.191,00	1.361.213,39	1.051.054,69	77,21	701.839,54	51,56	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	143.891,00	1.141.240,69	1.051.054,69	92,10	701.839,54	61,50	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	422.300,00	219.972,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.373.700,70	697.606,00	240.763,35	34,51	95.913,02	13,75	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.373.700,70	697.606,00	240.763,35	34,51	95.913,02	13,75	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.390.705,70	8.326.447,13	7.170.436,87	86,12	3.214.221,91	38,60	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.871.552,30	6.076.982,40	5.536.523,13	91,11	2.907.156,22	47,84	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.519.153,40	2.249.464,73	1.633.913,74	72,64	307.065,69	13,65	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	357.204,00	199.614,00	120.000,00	60,12	12.000,00	6,01	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.687.801,40	10.584.880,52	8.582.254,91	81,08	4.023.974,47	38,02	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.939.064,30
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.939.064,30
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.072.910,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	347.110,00	455.759,75	423.627,01	92,95	111.893,45	24,55	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.752.030,00	1.242.339,16	928.139,16	74,71	136.656,64	11,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.099.140,00	1.698.098,91	1.351.766,17	79,60	248.550,09	14,64	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.786.941,40	12.282.979,43	9.934.021,08	80,88	4.272.524,56	34,78	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	415.643,04	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	413.408,36	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.234,68	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-2.688.450,16	8.899,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.416.389,00	114.033,37
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.636.006,18	104.816,40
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.299.639,45	98.594,40
47.2 (-) Restos a Pagar	336.366,73	6.222,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.908.067,34	18.116,32
50- (+) AJUSTES	-656.757,63	0,00
50.1 (+) Retenções	-656.757,63	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-3.564.824,97	18.116,32

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F4AD18E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO IX**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	51.500,00	0,00	51.500,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.359.785,64	1.180.086,17	2.179.699,47
Investimentos	2.871.767,33	1.053.682,22	1.818.085,11
Inversões Financeiras	164.204,78	0,00	164.204,78
Amortização da Dívida	323.813,53	126.403,95	197.409,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.359.785,64	1.180.086,17	2.179.699,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.308.285,64	1.180.086,17	2.128.199,47
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**48A3E3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO X**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2019 a 2094**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2019	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2020	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2021	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2022	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2023	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2024	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2025	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2026	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2027	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2028	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2029	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2030	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2031	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2032	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2033	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2034	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2035	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2036	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2037	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2038	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2039	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2040	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2041	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2042	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2043	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2044	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2045	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2046	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2047	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2048	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2049	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10

2050	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2051	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2052	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2053	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2054	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2055	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2056	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2057	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2058	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2059	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2060	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2061	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2062	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2063	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2064	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2065	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2066	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2067	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2068	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2069	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2070	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2071	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2072	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2073	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2074	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2075	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2076	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2077	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2078	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2079	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2080	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2081	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2082	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2083	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2084	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2085	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2086	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2087	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2088	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2089	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2090	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2091	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2092	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	-1,00
2020	0,00	0,00	0,00	-1,00
2021	0,00	0,00	0,00	-1,00
2022	0,00	0,00	0,00	-1,00
2023	0,00	0,00	0,00	-1,00
2024	0,00	0,00	0,00	-1,00
2025	0,00	0,00	0,00	-1,00
2026	0,00	0,00	0,00	-1,00
2027	0,00	0,00	0,00	-1,00
2028	0,00	0,00	0,00	-1,00
2029	0,00	0,00	0,00	-1,00
2030	0,00	0,00	0,00	-1,00
2031	0,00	0,00	0,00	-1,00
2032	0,00	0,00	0,00	-1,00
2033	0,00	0,00	0,00	-1,00
2034	0,00	0,00	0,00	-1,00
2035	0,00	0,00	0,00	-1,00
2036	0,00	0,00	0,00	-1,00
2037	0,00	0,00	0,00	-1,00
2038	0,00	0,00	0,00	-1,00
2039	0,00	0,00	0,00	-1,00
2040	0,00	0,00	0,00	-1,00
2041	0,00	0,00	0,00	-1,00
2042	0,00	0,00	0,00	-1,00
2043	0,00	0,00	0,00	-1,00
2044	0,00	0,00	0,00	-1,00
2045	0,00	0,00	0,00	-1,00
2046	0,00	0,00	0,00	-1,00
2047	0,00	0,00	0,00	-1,00
2048	0,00	0,00	0,00	-1,00
2049	0,00	0,00	0,00	-1,00
2050	0,00	0,00	0,00	-1,00
2051	0,00	0,00	0,00	-1,00
2052	0,00	0,00	0,00	-1,00
2053	0,00	0,00	0,00	-1,00
2054	0,00	0,00	0,00	-1,00
2055	0,00	0,00	0,00	-1,00
2056	0,00	0,00	0,00	-1,00
2057	0,00	0,00	0,00	-1,00

2058	0,00	0,00	0,00	-1,00
2059	0,00	0,00	0,00	-1,00
2060	0,00	0,00	0,00	-1,00
2061	0,00	0,00	0,00	-1,00
2062	0,00	0,00	0,00	-1,00
2063	0,00	0,00	0,00	-1,00
2064	0,00	0,00	0,00	-1,00
2065	0,00	0,00	0,00	-1,00
2066	0,00	0,00	0,00	-1,00
2067	0,00	0,00	0,00	-1,00
2068	0,00	0,00	0,00	-1,00
2069	0,00	0,00	0,00	-1,00
2070	0,00	0,00	0,00	-1,00
2071	0,00	0,00	0,00	-1,00
2072	0,00	0,00	0,00	-1,00
2073	0,00	0,00	0,00	-1,00
2074	0,00	0,00	0,00	-1,00
2075	0,00	0,00	0,00	-1,00
2076	0,00	0,00	0,00	-1,00
2077	0,00	0,00	0,00	-1,00
2078	0,00	0,00	0,00	-1,00
2079	0,00	0,00	0,00	-1,00
2080	0,00	0,00	0,00	-1,00
2081	0,00	0,00	0,00	-1,00
2082	0,00	0,00	0,00	-1,00
2083	0,00	0,00	0,00	-1,00
2084	0,00	0,00	0,00	-1,00
2085	0,00	0,00	0,00	-1,00
2086	0,00	0,00	0,00	-1,00
2087	0,00	0,00	0,00	-1,00
2088	0,00	0,00	0,00	-1,00
2089	0,00	0,00	0,00	-1,00
2090	0,00	0,00	0,00	-1,00
2091	0,00	0,00	0,00	-1,00
2092	0,00	0,00	0,00	-1,00
2093	0,00	0,00	0,00	-1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**  
**Antônio Márcio de Oliveira Azevedo**  
**Código Identificador:31D68BD5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO XI**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
**Antônio Márcio de Oliveira Azevedo**  
**Código Identificador:99799060**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO XIIRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março -  
Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.421.750,00	1.421.750,00	689.237,55	48,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	128.750,00	128.750,00	9.269,98	7,20
IPTU	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.750,00	25.750,00	9.269,98	36,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.000,00	103.000,00	13.833,96	13,43
ITBI	103.000,00	103.000,00	13.833,96	13,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	623.500,00	623.500,00	227.875,38	36,55
ISS	623.500,00	623.500,00	227.875,38	36,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	566.500,00	566.500,00	438.258,23	77,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.977.750,00	18.977.750,00	7.386.623,66	38,92
Cota-Parte FPM	15.450.000,00	15.450.000,00	6.305.278,64	40,81
Cota-Parte ITR	10.300,00	10.300,00	219,17	2,13
Cota-Parte IPVA	412.000,00	412.000,00	110.243,73	26,76
Cota-Parte ICMS	3.090.000,00	3.090.000,00	969.913,51	31,39
Cota-Parte IPI-Exportação	5.150,00	5.150,00	968,61	18,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.399.500,00	20.399.500,00	8.075.861,21	39,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.458.161,00	3.324.495,37	3.027.445,90	91,06	903.837,16	27,19	773.226,65	23,26	0,00
Despesas Correntes	3.315.074,50	3.181.408,87	3.027.445,90	95,16	903.837,16	28,41	773.226,65	24,30	0,00
Despesas de Capital	143.086,50	143.086,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	287.885,00	575.826,25	513.570,94	89,19	171.208,08	29,73	142.824,71	24,80	0,00
Despesas Correntes	244.625,00	532.566,25	513.570,94	96,43	171.208,08	32,15	142.824,71	26,82	0,00
Despesas de Capital	43.260,00	43.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.746.046,00	3.900.321,62	3.541.016,84	90,79	1.075.045,24	27,56	916.051,36	23,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.541.016,84	1.075.045,24	916.051,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.541.016,84	1.075.045,24	916.051,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.211.379,18	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-136.333,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-136.333,94	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	13,31	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (h)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.333,94
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.333,94



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade = (XIVd)	Inscritos no no sem Financeira q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>						0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.603.614,92	4.603.614,92	2.453.279,16	53,29
Proveniente da União	4.603.614,92	4.603.614,92	2.453.279,16	53,29
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	688.040,00	688.040,00	1.938,82	0,28
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.291.654,92</b>	<b>5.291.654,92</b>	<b>2.455.217,98</b>	<b>46,40</b>

RRÉO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										RS 1
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.998.448,42	4.595.581,61	3.680.137,70	80,08	1.299.371,66	28,27	1.253.081,10	27,27	0,00	
Despesas Correntes	1.976.224,92	4.183.816,61	3.622.729,70	86,59	1.299.371,66	31,06	1.253.081,10	29,95	0,00	
Despesas de Capital	1.022.223,50	411.765,00	57.408,00	13,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.652.800,00	1.515.152,51	997.494,87	65,83	386.517,65	25,51	311.438,84	20,55	0,00	
Despesas Correntes	2.292.300,00	1.463.652,51	997.494,87	68,15	386.517,65	26,41	311.438,84	21,28	0,00	
Despesas de Capital	360.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	261.620,00	261.620,00	17.796,31	6,80	6.049,39	2,31	6.049,39	2,31	0,00	
Despesas Correntes	241.020,00	241.020,00	17.796,31	7,38	6.049,39	2,51	6.049,39	2,51	0,00	
Despesas de Capital	20.600,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	321.700,00	851.900,00	650.322,32	76,34	172.237,61	20,22	169.306,37	19,87	0,00	
Despesas Correntes	259.900,00	790.100,00	650.322,32	82,31	172.237,61	21,80	169.306,37	21,43	0,00	
Despesas de Capital	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	35.500,00	34.984,67	98,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	35.500,00	34.984,67	98,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.244.868,42</b>	<b>7.270.054,12</b>	<b>5.380.735,87</b>	<b>74,01</b>	<b>1.864.176,31</b>	<b>25,64</b>	<b>1.739.875,70</b>	<b>23,93</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.456.609,42	7.920.076,98	6.707.583,60	84,69	2.203.208,82	27,82	2.026.307,75	25,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.652.800,00	1.515.152,51	997.494,87	65,83	386.517,65	25,51	311.438,84	20,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.620,00	261.620,00	17.796,31	6,80	6.049,39	2,31	6.049,39	2,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	321.700,00	851.900,00	650.322,32	76,34	172.237,61	20,22	169.306,37	19,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	35.500,00	34.984,67	98,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	298.185,00	586.126,25	513.570,94	87,62	171.208,08	29,21	142.824,71	24,37	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.990.914,42</b>	<b>11.170.375,74</b>	<b>8.921.752,71</b>	<b>79,87</b>	<b>2.939.221,55</b>	<b>26,31</b>	<b>2.655.927,06</b>	<b>23,78</b>	<b>0,00</b>

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	6.244.868,42	7.270.054,12	5.380.735,87	74,01	1.864.176,31	25,64	1.739.875,70	23,93	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.746.046,00</b>	<b>3.900.321,62</b>	<b>3.541.016,84</b>	<b>90,79</b>	<b>1.075.045,24</b>	<b>27,56</b>	<b>916.051,36</b>	<b>23,49</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:40C6EE81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO XIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>Do Ente Federado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Das Estatais Não-Dependentes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:BF58BF6A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO XIV**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		42.704.834,31
Previsão Atualizada		42.704.834,31
Receitas Realizadas		15.235.351,61
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		42.704.834,31
Créditos Adicionais		5.444.505,91
Dotação Atualizada		48.149.340,22
Despesas Empenhadas		35.235.080,13
Despesas Liquidadas		12.756.866,09
Despesas Pagas		11.383.971,51
Superávit Orçamentário		2.478.485,52
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		35.235.080,13
Despesas Liquidadas		12.756.866,09
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida				40.344.283,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				40.344.283,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				40.344.283,13	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.569.419,26	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.302.886,54	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				948.500,56	
Resultado Previdenciário				620.918,70	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	50.225,21	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		914.567,56	50.225,21	5,49	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.775.183,17	0,00	3.515.578,59	259.604,58
Poder Executivo		3.775.183,17	0,00	3.515.578,59	259.604,58
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.898.849,99	584,29	457.903,23	1.440.362,47
Poder Executivo		1.898.849,99	584,29	457.903,23	1.440.362,47
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.674.033,16	584,29	3.973.481,82	1.699.967,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.072.910,17		25,00	25,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00		0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.325.497,62		60,00	97,34
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		51.500,00	
Despesa de Capital Líquida		1.180.086,17		2.179.699,47	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.075.045,24		15,00	13,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Publicado por:  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:EC7D4DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.285.000,00	19.285.000,00	2.520.170,75	13,07	5.433.439,45	28,17	13.851.560,55	
RECEITAS CORRENTES	17.201.347,36	17.201.347,36	2.420.170,75	14,07	5.333.439,45	31,01	11.867.907,91	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	616.071,21	616.071,21	44.838,33	7,28	84.379,24	13,70	531.691,97	
Impostos	598.658,71	598.658,71	44.578,32	7,45	83.604,15	13,97	515.054,56	
Taxas	17.412,50	17.412,50	260,01	1,49	775,09	4,45	16.637,41	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	72.000,00	72.000,00	32.047,10	44,51	42.301,60	58,75	29.698,40	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.000,00	72.000,00	32.047,10	44,51	42.301,60	58,75	29.698,40	
RECEITA PATRIMONIAL	45.429,58	45.429,58	736,54	1,62	2.425,14	5,34	43.004,44	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	40.104,58	40.104,58	736,54	1,84	2.425,14	6,05	37.679,44	

Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.325,00	5.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.325,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.152,75	13.152,75	0,00	0,00	0,00	0,00	13.152,75	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.407,25	12.407,25	0,00	0,00	0,00	0,00	12.407,25	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	745,50	745,50	0,00	0,00	0,00	0,00	745,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.389.622,32	16.389.622,32	2.342.521,39	14,29	5.203.762,91	31,75	11.185.859,41	
Transferências da União e de suas Entidades	10.180.924,69	10.180.924,69	1.492.623,73	14,66	3.285.776,83	32,27	6.895.147,86	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.908.697,63	1.908.697,63	248.102,70	13,00	514.801,42	26,97	1.393.896,21	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.300.000,00	4.300.000,00	601.794,96	14,00	1.403.184,66	32,63	2.896.815,34	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.071,50	65.071,50	27,39	0,04	570,56	0,88	64.500,94	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.218,50	5.218,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.218,50	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.315,00	54.315,00	27,39	0,05	570,56	1,05	53.744,44	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	5.538,00	5.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.538,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.083.652,64	2.083.652,64	100.000,00	4,80	100.000,00	4,80	1.983.652,64	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.250,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.250,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	47.925,00	47.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.925,00	
Alienação de Bens Móveis	26.625,00	26.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.625,00	
Alienação de Bens Imóveis	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.862.477,64	1.862.477,64	100.000,00	5,37	100.000,00	5,37	1.762.477,64	
Transferências da União e de suas Entidades	1.282.984,64	1.282.984,64	100.000,00	7,79	100.000,00	7,79	1.182.984,64	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	329.493,00	329.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.493,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.285.000,00	19.285.000,00	2.520.170,75	13,07	5.433.439,45	28,17	13.851.560,55	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.285.000,00	19.285.000,00	2.520.170,75	13,07	5.433.439,45	28,17	13.851.560,55	
DÉFICIT (VI)								0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.285.000,00	19.285.000,00	2.520.170,75	13,07	5.433.439,45	28,17	13.851.560,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00		

DESPEASAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEASAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPEASAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPEASAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPEASAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.285.000,00	19.735.000,00	1.023.868,33	11.709.569,28	8.025.430,72	2.498.743,82	5.186.623,97	14.548.376,03	5.124.236,46	0,00
DESPEASAS CORRENTES	15.608.655,97	17.451.655,97	1.011.006,24	11.351.246,15	6.100.409,82	2.428.019,69	5.063.939,88	12.387.716,09	5.001.552,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.718.774,13	10.052.274,13	2.500,00	8.031.869,24	2.020.404,89	1.519.455,93	3.132.404,15	6.919.869,98	3.132.233,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEASAS CORRENTES	5.889.881,84	7.399.381,84	1.008.506,24	3.319.376,91	4.080.004,93	908.563,76	1.931.535,73	5.467.846,11	1.869.319,17	0,00
DESPEASAS DE CAPITAL	3.526.344,03	2.133.344,03	12.862,09	358.323,13	1.775.020,90	70.724,13	122.684,09	2.010.659,94	122.684,09	0,00
INVESTIMENTOS	3.126.344,03	1.683.344,03	12.862,09	12.862,09	1.670.481,94	12.862,09	12.862,09	1.670.481,94	12.862,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	350.000,00	0,00	345.461,04	4.538,96	57.862,04	109.822,00	240.178,00	109.822,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPEASAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Michel Ralan Bezerra Barros  
**Código Identificador:**D245DB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 04**

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março – Abril**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1		
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a abr 2020	Jan a abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a abr 2020	Jan a abr 2019	Jan a abr 2020	Jan a abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS								PERÍODO DE REFERÊNCIA
Caixa e Equivalentes de Caixa								Em 2020
Investimentos e Aplicações								Em 2019
Outros Bens e Direitos								0,00
0,00								0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
					Jan a abr 2020	Jan a abr 2019		

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a abr 2020	Jan a abr 2020	Jan a abr 2020	Jan a abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00		
Recursos para Formação de Reserva						0,00		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a abr 2020	Jan a abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a abr 2020	Jan a abr 2019	Jan a abr 2020	Jan a abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Michel Ralan Bezerra Barros  
Código Identificador: 1EE8A125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 06**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.201.347,36	5.333.439,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	616.071,21	84.379,24
IPTU	152.130,00	0,00
ISS	175.713,00	21.945,90
ITBI	100.415,71	0,00
IRRF	138.450,00	61.658,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.362,50	775,09
Contribuições	72.000,00	42.301,60
Receita Patrimonial	45.429,58	2.425,14
Aplicações Financeiras (II)	40.104,58	2.425,14
Outras Receitas Patrimoniais	5.325,00	0,00
Transferências Correntes	16.389.622,32	5.203.762,91
Cota Parte do FPM	6.960.000,00	2.522.111,57
Cota Parte do ICMS	1.284.904,73	472.003,97
Cota Parte do IPVA	120.000,00	25.814,95
Cota Parte do ITR	926,86	0,00
Transferências da LC 87/1996	3.408,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.704,00	475,38
Transferências do FUNDEB	4.300.000,00	1.403.184,66
Outras Transferências Correntes	3.718.678,73	780.172,38
Demais Receitas Correntes	78.224,25	570,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.224,25	570,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.161.242,78	5.331.014,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.083.652,64	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	53.250,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	47.925,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	47.925,00	0,00
Transferências de Capital	1.862.477,64	100.000,00
Convênios	1.206.852,31	100.000,00
Outras Transferências de Capital	655.625,33	0,00
Outras Receitas de Capital	120.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	120.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.030.402,64	100.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.191.645,42	5.431.014,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.451.655,97	11.351.246,15	5.063.939,88	5.001.552,37	491.601,70	98.574,30	98.574,30
Pessoal e Encargos Sociais	10.052.274,13	8.031.869,24	3.132.404,15	3.132.233,20	181.374,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.399.381,84	3.319.376,91	1.931.535,73	1.869.319,17	310.226,92	98.574,30	98.574,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.451.655,97	11.351.246,15	5.063.939,88	5.001.552,37	491.601,70	98.574,30	98.574,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.133.344,03	358.323,13	122.684,09	122.684,09	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.683.344,03	12.862,09	12.862,09	12.862,09	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	345.461,04	109.822,00	109.822,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.783.344,03	12.862,09	12.862,09	12.862,09	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.385.000,00	11.364.108,24	5.076.801,97	5.014.414,46	491.601,70	98.574,30	98.574,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-173.576,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-173.576,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.482.907,53	1.165.521,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2020	



VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	317.386,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-317.386,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-317.386,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:  
Michel Ralan Bezerra Barros  
Código Identificador:5CE3B3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE-  
MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A ABR	(c) = (b/a) x 100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	566.708,71	566.708,71	83.604,15	14,75	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	152.130,00	152.130,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.130,00	2.130,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.415,71	100.415,71	0,00	0,00	
1.2.1- ITBI	100.415,71	100.415,71	0,00	0,00	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	175.713,00	175.713,00	21.945,90	12,49	
1.3.1- ISS	175.500,00	175.500,00	21.945,90	12,50	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	213,00	213,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	138.450,00	138.450,00	61.658,25	44,53	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.282.453,30	10.282.453,30	3.775.478,90	36,72	
2.1- Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	3.152.639,33	37,09	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.900.000,00	7.900.000,00	3.152.639,33	39,91	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.624.904,73	1.624.904,73	590.004,85	36,31	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	4.260,00	4.260,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.130,00	2.130,00	594,14	27,89	
2.5- Cota-Parte ITR	1.158,57	1.158,57	0,00	0,00	
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	32.240,58	21,49	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.849.162,01	10.849.162,01	3.859.083,05	35,57	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A ABR	(c) = (b/a) x 100 (%)	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	439.336,50	439.336,50	111.561,23	25,39	
5.1- Transferências do Salário-Educação	186.162,00	186.162,00	52.403,95	28,15	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	11.608,50	11.608,50	3.000,00	25,84	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	129.930,00	129.930,00	29.227,00	22,49	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	111.636,00	111.636,00	26.930,28	24,12	
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	189.463,50	189.463,50	4.813,09	2,54	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	628.800,00	628.800,00	116.374,32	18,51	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.911.509,71	1.911.509,71	755.073,03	39,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	630.527,76	40,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	340.000,00	340.000,00	118.000,88	34,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	852,00	852,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	426,00	426,00	118,76	27,88
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	231,71	231,71	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	6.425,63	21,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.304.788,90	4.304.788,90	1.403.419,52	32,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.300.000,00	4.300.000,00	1.403.184,66	32,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.788,90	4.788,90	234,86	4,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.388.490,29	2.388.490,29	648.111,63	27,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	628.069,55	735.869,55	684.565,13	93,03	350.441,99	47,62	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	628.069,55	735.869,55	684.565,13	93,03	350.441,99	47,62	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	628.069,55	735.869,55	684.565,13	93,03	350.441,99	47,62	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								350.441,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								24,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								75,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								-1.639.959,38
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020								0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	487.990,65	954.990,65	802.783,45	84,06	254.037,08	26,60	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	487.990,65	954.990,65	802.783,45	84,06	254.037,08	26,60	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	405.346,65	880.346,65	802.783,45	91,19	254.037,08	28,86	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	82.644,00	74.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.842.677,25	4.467.277,25	3.586.817,73	80,29	1.517.246,31	33,96	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.899.442,25	3.401.242,25	3.298.085,91	96,97	1.345.090,21	39,55	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.943.235,00	1.066.035,00	288.731,82	27,08	172.156,10	16,15	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.330.667,90	5.422.267,90	4.389.601,18	80,96	1.771.283,39	32,67	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								648.111,63
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								648.111,63
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))								1.123.171,76
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								29,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	186.162,00	180.162,00	19.241,66	10,68	19.241,66	10,68	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	442.638,00	437.638,00	124.073,04	28,35	124.071,88	28,35	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	628.800,00	617.800,00	143.314,70	23,20	143.313,54	23,20	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.959.467,90	6.040.067,90	4.532.915,88	75,05	1.914.596,93	31,70	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			7,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			7,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			-1.579.951,01	1.963,24
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			1.403.184,66	52.403,95
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			1.616.801,23	50.364,15
47.1 (-) Orçamento do Exercício			1.556.792,86	44.061,51
47.2 (-) Restos a Pagar			60.008,37	6.302,64
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			234,86	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-1.793.332,72	4.003,04

50- (+) AJUSTES	-369.734,05	-1.914,32
50.1 (+) Retenções	-196.353,17	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-5.911,19	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-167.469,69	-1.914,32
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.163.066,77	2.088,72
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**Publicado por:**  
Michel Ralan Bezerra Barros  
**Código Identificador:DD3F0BAF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 13**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>Do Ente Federado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Das Estatais Não-Dependentes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PPP A CONTRATAR (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Michel Ralan Bezerra Barros  
**Código Identificador:30F88231**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 14**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial		19.285.000,00
Previsão Atualizada		19.285.000,00
Receitas Realizadas		5.433.439,45
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		Até o Bimestre
DESPESAS		-
Dotação Inicial		19.285.000,00
Créditos Adicionais		450.000,00
Dotação Atualizada		19.735.000,00
Despesas Empenhadas		11.709.569,28
Despesas Liquidadas		5.186.623,97
Despesas Pagas		5.124.236,46
Superávit Orçamentário		246.815,48
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		11.709.569,28

Despesas Liquidadas	5.186.623,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.838.320,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.838.320,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.838.320,08
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-173.576,15	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-173.576,15	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.482.907,53	0,00	491.601,70	991.305,83
Poder Executivo	1.477.165,70	0,00	491.601,70	985.564,00
Poder Legislativo	5.741,83	0,00	0,00	5.741,83
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	638.389,43	0,00	98.574,30	539.815,13
Poder Executivo	613.985,01	0,00	98.574,30	515.410,71
Poder Legislativo	24.404,42	0,00	0,00	24.404,42
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.121.296,96	0,00	590.176,00	1.531.120,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.123.171,76	25,00	29,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	53.250,00	
Despesa de Capital Líquida	358.323,13	1.775.020,90	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	730.753,64	15,00	18,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:  
Michel Ralan Bezerra Barros  
Código Identificador:517BADD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200146 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 00.524.514/0001-46, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML C/ 100 AMP	CX	50		FARMACE	136,50	6.825,00
12	CEFALOTINAIG C/ 100 AMP	CX	50		ABL	894,16	44.708,00
28	DIPIRONA 500 MG/ML C/ 100 AMP	CX	100		FARMACE	64,34	6.434,00
47	SORO GLICOSADO 500ML C/ 24 AMP	CX	200		FARMACE	89,00	17.800,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 75.767,00 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS).</b>							

**FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES,**  
C.P.F. nº 392.741.014-49  
Jucafarma Distribuidora De Medicamentos LTDA – ME

C.N.P.J. nº 00.524.514/0001-46

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:755BB01F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200168 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

Empresa: PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75), estabelecida à AV Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – Natal/RN, representada neste ato pela Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. nº 413.273.304-15, R.G. nº 717.417 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ABRILAR (HEDERA HELIX L.) 7MG/ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	15,00	3.000,00
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	250		PHARLAB	0,49	122,50
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G	BIS	15		PRATI	4,45	66,75
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CPR	2000		IMEC	0,07	140,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	5000		NATULAB	0,10	500,00
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	200		PRATI	0,58	116,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FRA	100		PRATI	2,25	225,00
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	4,45	890,00
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	4,00	800,00
10	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	500		PRATI	6,55	3.275,00
11	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CPR	8000		PRATI	0,30	2.400,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	FRA	400		EMS	24,49	9.796,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	3000		EMS	3,35	10.050,00
14	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	CPR	2000		GEOLAB	0,08	160,00
15	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	CPR	2000		GEOLAB	0,18	360,00
16	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO	CPR	2000		PRATI	0,10	200,00
17	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	500		PRATI	10,49	5.245,00
18	BENZOATO DE ALOGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+850MG	CPR	600		TAKEDA	1,75	1.050,00
19	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	2000		MEDQUIMICA	0,05	100,00
20	CARBOCISTEÍNA 100MG/5ML XAROPE	FRA	200		NOVAQUIMICA	7,32	1.464,00
21	CARBOCISTEÍNA 250MG/5ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	5,49	1.098,00
22	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CPR	3000		NOVAQUIMICA	0,19	570,00
23	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	300		ABL	11,29	3.387,00
24	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	8000		ABL	0,58	4.640,00
25	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	BIS	100		HIPOLABOR	4,99	499,00
26	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CPR	500		PRATI	0,42	210,00
27	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML (2%) FRASCO 100ML	FRA	100		MEDQUIMICA	10,09	1.009,00
28	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	200		NOVAQUIMICA	0,43	86,00
29	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	400		VITAPAN	0,83	332,00
30	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	CPR	4000		GEOLAB	0,45	1.800,00
31	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	1000		EMS	8,99	8.990,00
32	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CPR	500		NOVAQUIMICA	0,90	450,00
33	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FRA	400		FARMACE	2,40	960,00
34	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME BISNAGA	BIS	100		SANVAL	2,70	270,00
35	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FRA	200		NATULAB	1,60	320,00
36	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	CPR	500		GEOLAB	0,13	65,00
37	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	500		EMS	0,28	140,00
38	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	500		GEOLAB	0,18	90,00
39	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CPR	2000		PHARLAB	0,15	300,00
40	DIMENIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	100		UNIAO QUIMICA	0,91	91,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	CPR	4000		PRATI	0,14	560,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRA	500		FARMACE	1,35	675,00
43	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRA	100		NATULAB	3,09	309,00
44	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	CPR	2000		SANVAL	0,08	160,00
45	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CPR	2000		SANVAL	0,08	160,00
47	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	2000		EMS	0,30	600,00
48	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CPR	500		MEDQUIMICA	1,09	545,00
49	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPR	2000		HIPOLABOR	0,07	140,00
50	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	500		GEOLAB	0,04	20,00
51	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CPR	500		GERMED	0,24	120,00
52	GUACO (MIKANIA GLOMERATA, ASTERACEAE) 0,5 ML/5 ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	5,99	1.198,00
53	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	3000		PHARLAB	0,05	150,00
54	HIDROCORTISONA 1% POMADA	BIS	20		UNIAO QUIMICA	10,05	201,00
55	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	200		NATULAB	3,29	658,00
56	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CPR	1000		GEOLAB	0,26	260,00
57	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CPR	2000		PRATI	0,38	760,00
58	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	400		NATULAB	2,95	1.180,00
59	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	500		VITAPAN	0,25	125,00
60	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRA	200		MARIOL	4,05	810,00
61	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	1000		PRATI	0,12	120,00
62	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	100		NATULAB	2,10	210,00
63	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	CPR	500		PHARLAB	0,26	130,00
64	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	CPR	2000		PRATI	0,12	240,00
65	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	2000		EMS	0,73	1.460,00
66	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPR	2000		EMS	1,43	2.860,00
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FRA	400		MARIOL	1,45	580,00
68	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	3000		PRATI	0,21	630,00

69	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CPR	2000	MULTILAB	1,01	2.020,00
70	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISPAGA 50G	BIS	200	SANVAL	7,19	1.438,00
71	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	100	BELFAR	7,54	754,00
72	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/GCREME VAGINAL 50G	BIS	100	PRATI	11,44	1.144,00
73	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	CPR	1000	UNIAO QUIMICA	0,82	820,00
74	NEOMICINA + BACITRACINA (5 MG + 250 UI)/G POMADA	BIS	100	PRATI	3,19	319,00
75	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CPR	500	GEOLAB	0,15	75,00
76	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CPR	500	PRATI	0,15	75,00
77	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	50	VITAPAN	2,95	147,50
78	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRA	200	PRATI	5,40	1.080,00
79	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI BISPAGA 50G	BIS	200	GREEN	8,05	1.610,00
80	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO COM 100ML	FRA	100	MARIOL	6,95	695,00
81	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CPR	3000	HIPOLABOR	0,10	300,00
82	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CPR	3000	GEOLAB	0,5	1.500,00
83	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	3000	HIPOLABOR	0,28	840,00
84	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CPR	1000	GEOLAB	0,2	200,00
85	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	500	NATULAB	0,98	490,00
86	PASTA D'ÁGUA FRASCO DE 100G	FRA	20	RIOQUIMICA	6,19	123,80
87	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FRA	200	HIPOLABOR	6,00	1.200,00
88	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	500	SANVAL	0,15	75,00
89	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CPR	1000	SANVAL	0,35	350,00
90	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CPR	400	CRISTALLA	0,21	84,00
91	PROMETAZINA, CLORIDRATO 20MG/G CREME BISPAGA 30G	BIS	20	BELFAR	7,50	150,00
92	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CPR	1000	PHARLAB	0,07	70,00
93	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	CPR	3000	MEDQUIMICA	0,23	690,00
94	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	150	NATULAB	0,85	127,50
95	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CPR	200	PHARLAB	1,35	270,00
96	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1500	GEOLAB	0,17	255,00
97	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1500	PHARLAB	0,25	375,00
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	CPR	1000	PRATI	0,26	260,00
99	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRA	200	MEDQUIMICA	5,59	1.118,00
100	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRA	200	NATULAB	2,09	418,00
101	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	5000	ES FLEX	0,07	350,00
102	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA BISPAGA 45G	BIS	10	BELFAR	5,94	59,40
103	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG COMPRIMIDO	CPR	500	NATULAB	0,39	195,00
104	VITAMINA C 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	1000	NATULAB	2,39	2.390,00
105	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	CPR	8000	NATULAB	0,28	2.240,00
106	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRA	50	BELFAR	3,37	168,50
107	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FRA	50	MEDQUIMICA	4,17	208,50
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 104.813,45 (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).</b>						

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,

C.P.F. nº 413.273.304-15

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AEB4EF8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200152 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**; C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, estabelecida à RUA R-5, 129, BAIRRO: SETOR OESTE, GOIANIA/GO- CEP: 74125-070, representada neste ato pelo Sr. BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, C.P.F. nº 023.359.654-25, R.G. nº 1552779 SSP RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Calça resistente arco elétrico CA (37795) TAMANHO M COR AZUL	UND	2	SUNPOLL	<b>RS 152,63</b>	RS 305,26
2	Camisa resistente arco elétrico CA (37794) TAMANHO M COR AZUL	UND	2	SUNPOLL	<b>RS 152,63</b>	RS 305,26
3	Capacete aba frontal tipo II, classe B CA (498)	UND	1	PLASTICOR	<b>RS 21,00</b>	RS 21,00
5	Luva de cobertura CA (18728)	UND	2	TRES J COUROS	<b>RS 33,00</b>	RS 66,00
26	FIXA FIO 1-/12	UND	60	R. FABRIL	<b>RS 1,88</b>	RS 112,80
27	FIXA FIO 14/16	UND	60	R. FABRIL	<b>RS 1,73</b>	RS 103,80
28	Interruptor conjunto 1 teclas com tomada	UND	30	PLUZIE	<b>RS 4,65</b>	RS 139,50
29	Interruptor conjunto 2 teclas com tomada	UND	36	PLUZIE	<b>RS 6,35</b>	RS 228,60
31	Interruptor embutido 2 teclas	UND	42	PLUZIE	<b>RS 4,00</b>	RS 168,00
32	Interruptor embutido 3 teclas	UND	24	PLUZIE	<b>RS 5,90</b>	RS 141,60
60	CORDÃO PARALELO 2X 1,0 MM	METRO	300	CORFIO	<b>RS 1,17</b>	RS 351,00
63	FITA ISOLANTE AUTA-FUSÃO 10MT	UND	30	DECORLUX	<b>RS 10,00</b>	RS 300,00
81	Parafuso máquina p/poste 250 x 16 mm	UND	180	OLIVIO	<b>RS 6,60</b>	RS 1.188,00
82	Parafuso máquina p/poste 300 x 16 mm	UND	180	OLIVIO	<b>RS 7,90</b>	RS 1.422,00
83	PLUGUE FÊMEA 2P+T	UND	30	VOLTIM	<b>RS 2,30</b>	RS 69,00
86	Reator ext. Lamp. V. Sódio 70 w	UND	180	JRC	<b>RS 28,40</b>	RS 5.112,00
93	Tomada embutida 20A	UND	60	PLUZIE	<b>RS 3,23</b>	RS 193,80
94	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT	UND	48	JRC	<b>RS 40,00</b>	RS 1.920,00
95	REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT	UND	90	JRC	<b>RS 40,00</b>	RS 3.600,00
99	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMP	UND	12	SOPRANO	<b>RS 88,00</b>	RS 1.056,00
101	FITA ISOLANTE DE 18mm X 10 mt	UND	60	DECORLUX	<b>RS 1,65</b>	RS 99,00
106	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UND	60	JRC	<b>RS 52,00</b>	RS 3.120,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 20.022,62 (VINTE MIL, VINTE E DOIS MIL E SESENTA E DOIS CENTAVOS)</b>						

**BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**

C.P.F. nº 023.359.654-25

Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME;

C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1D85EA50**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200153 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Empresa: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70, estabelecida à AV. AFONSO PENA, 1066, BAIRRO: TIROL, NATAL/RN - CEP: 59020-600, representada neste ato pelo Sr. CESAR MEDEIROS SAMPAIO, C.P.F. nº 076.241.084-10, R.G. nº 2512685 ITEP RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
75	Lâmpada vapor de sódio 70w	UND	360	LUZ SOLLAR	RS 11,00	RS 3.960,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 3.960,00 (TRES MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)</b>						

**CESAR MEDEIROS SAMPAIO**

C.P.F. nº 076.241.084-10

J P Material Elétrico E De Construção LTDA - EPP;

C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FFCF8E6F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Empresa: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, estabelecida à RUA DOUTOR HORACIO, 535, SALA 07, BAIRRO LAGOA NOVA- CEP: 59054-640, representada neste ato pelo Sr. LUIS ANTONIO DANTAS, C.P.F. nº 474.277.604-68, R.G. nº 902079 SSP RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	Cinto de segurança tipo paraquedista CA (35069)	UND	2	STARFLEX	RS 247,00	RS 494,00
6	Luva de segurança isolante 5KV CA (38.105)	UND	2	ORION	RS 227,00	RS 454,00
7	Luva de vaqueta CA (3983)	UND	2	VONDER	RS 258,50	RS 517,00
9	FITA ISOLANTE 18 X 20	UND	60	G20	RS 2,60	RS 156,00
10	ARMAÇÃO DE AÇO COM ISOLADOR	UND	9	CANAL	RS 10,00	RS 90,00
11	BASE PARA FOTOELÉTRICO	UND	240	TECNOLINSA	RS 3,70	RS 888,00
12	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	120	G20	RS 1,07	RS 128,40
13	BOCAL DE LOUÇA E40	UND	36	G20	RS 4,00	RS 144,00
14	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	150	TECNOLINSA	RS 12,20	RS 1.830,00
16	FIO RIGIDO 1 X 6,0MM	METRO	360	FORTECON	RS 2,00	RS 720,00
17	FIO RIGIDO 1 X 2,5MM	METRO	480	FORTECON	RS 0,85	RS 408,00
18	FIO RIGIDO 1 X 4,0MM	METRO	480	FORTECON	RS 1,45	RS 696,00
19	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO	UND	18	TAF	RS 27,80	RS 500,40
20	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE MONOFÁSICO	UND	48	TAF	RS 139,00	RS 6.672,00
21	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	UND	18	TAF	RS 79,50	RS 1.431,00
22	CAIXA LUZ PVC 4 X 4	UND	60	CANAL	RS 1,50	RS 90,00
25	CONECTOR COBRE 1/2 HASTE DE ATERRAMENTO	UND	30	J. LOBATO	RS 2,50	RS 75,00
30	Interruptor embutido 1 tecla	UND	40	MEC-TRONIC	RS 2,50	RS 100,00
33	Lâmpada vapor de mercúrio 125 w	UND	30	AVANT	RS 10,00	RS 300,00
34	Luminária De Emergência 30 Leds Bivolt	UND	24	AVANT	RS 12,00	RS 288,00
36	Plafon bocal E-27	UND	120	OLIVO	RS 2,60	RS 312,00
37	Relé fotoelétrico NF	UND	300	TECNOLINSA	RS 8,80	RS 2.640,00
39	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	UND	18	EXATRON	RS 132,00	RS 2.376,00
42	REFLETOR 400W e40	UND	18	OLIVO	RS 37,00	RS 666,00
43	ALÇA PERFORMADA MÉDIA	UND	330	PLP	RS 1,40	RS 462,00
44	CABO MULTIPLEXADO 16X16	METRO	3600	CMR	RS 2,45	RS 8.820,00
48	CAIXA 4X2	UND	60	CANAL	RS 0,60	RS 36,00
50	CHAVETA DE AÇO PARA MEDIDOR DE POSTE	UND	60	WORQUER	RS 2,00	RS 120,00
51	CURVA ELÉTRICA PVC 3/4 ROSCAVEL LONGA	UND	60	IPLAN	RS 4,00	RS 240,00
57	CABO FLEXÍVEL CABINHO 1X2,5 MM	METRO	900	FORTECON	RS 0,85	RS 765,00
58	CABO FLEXÍVEL CABINHO 1X6,0 MM	METRO	420	FORTECON	RS 2,00	RS 840,00
74	Lâmpada vapor de sódio 400w	UND	60	AVANT	RS 24,00	RS 1.440,00
76	LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO COSERN	UND	240	OLIVO	RS 17,80	RS 4.272,00
77	REFLETOR DE LED 10W	UND	24	AVANT	RS 17,60	RS 422,40
80	OLHAL GALVANIZADO	UND	180	OLIVO	RS 8,90	RS 1.602,00
84	Reator eletrônico bivolt 1 x 20W	UND	30	ECP	RS 20,00	RS 600,00
85	Reator eletrônico bivolt 1 x 40W	UND	30	ECP	RS 24,00	RS 720,00
90	TOMADO DE SOBREPOR 10A	UND	12	MEC-TRONIC	RS 4,50	RS 54,00
91	LAMPADA ELETROICA SPIRAL E27 46W	UND	120	EMPALUX	RS 24,00	RS 2.880,00
92	LAMPADA ELETROICA SPIRAL E27 85W	UND	90	OURO LUX	RS 50,00	RS 4.500,00
97	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60	UND	18	EXATRON	RS 232,00	RS 4.176,00

100	CABO FLEXÍVEL CABINHO 1 X 4,0 mm	UND	600	FORTECON	RS 1,45	RS 870,00
105	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 30W 220V	UND	72	AVANT	RS 13,00	RS 936,00
107	LÂMPADA VAPOR METALICO 150W	UND	90	AVANT	RS 24,50	RS 2.205,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 57.936,20 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>						

**LUIS ANTONIO DANTAS**

C.P.F. nº 474.277.604-68

L. A. D. Comercio E Servicos EIRELI- C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**199DD359

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200151 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

<b>Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, BAIRRO: TIROL, NATAL/RN- CEP: 59020-600, representada neste ato pelo Sr. VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, C.P.F. nº 011.877.624-07, R.G. nº 237.918 SSP RN.</b>						
8	CORDÃO TOR 2 X 1,5MM	METRO	300	FORTECON	RS 1,25	RS 375,00
15	CABO PP 3 X 2,5MM	METRO	360	FORTECON	RS 3,70	RS 1.332,00
23	CONDUITE 25 MM	METRO	420	IPLAN	RS 0,98	RS 411,60
24	CONDUITE 20 MM	METRO	420	IPLAN	RS 0,82	RS 344,40
35	Mangueira luminosa transparente com luz branca	METRO	900	NITROLUX	RS 5,35	RS 4.815,00
38	CABO PP 2 X 2,5MM	METRO	480	FORTECON	RS 2,59	RS 1.243,20
40	disjuntor trif 40amp	UND	12	SOPRANO	RS 25,80	RS 309,60
41	disjuntor trif 50amp	UND	12	SOPRANO	RS 25,80	RS 309,60
45	CABO PP 2X1,5	METRO	360	FORTECON	RS 1,59	RS 572,40
46	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 3/4 DISJUNTORES	UND	9	TAF	RS 11,90	RS 107,10
47	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES	UND	5	TAF	RS 14,75	RS 73,75
49	CANALETA 2M	UND	60	MEC-TRONIC	RS 3,20	RS 192,00
52	disjuntor trif 32 AMP	UND	12	SOPRANO	RS 24,55	RS 294,60
53	Disjuntor Unipolar de 16 AMP	UND	12	SOPRANO	RS 4,85	RS 58,20
54	Disjuntor Unipolar de 25 AMP	UND	12	SOPRANO	RS 4,85	RS 58,20
55	Disjuntor Unipolar de 20 AMP	UND	12	SOPRANO	RS 4,85	RS 58,20
56	Disjuntor Unipolar de 32 AMP	UND	6	SOPRANO	RS 4,85	RS 29,10
59	Cordão tor 2 x 2, 5mm	METRO	300	FORTECON	RS 1,75	RS 525,00
61	CORDÃO PARALELO 2X 1,5 MM	METRO	300	FORTECON	RS 1,25	RS 375,00
62	CORDÃO PARALELO 2X 2,5 MM	METRO	300	FORTECON	RS 1,75	RS 525,00
64	Haste cobre 1/2 x 1,00 m	UND	18	J. LOBATO	RS 10,80	RS 194,40
65	Lâmpada Halogênica 1000w	UND	60	EMPALUX	RS 4,50	RS 270,00
66	Lâmpada Halogênica 100w	UND	54	EMPALUX	RS 3,65	RS 197,10
67	Lâmpada Halogênica 300w	UND	60	EMPALUX	RS 3,65	RS 219,00
68	Lâmpada Halogênica 500w	UND	48	EMPALUX	RS 3,80	RS 182,40
69	Lâmpada florescente 40w 6500K	UND	120	EMPALUX	RS 6,30	RS 756,00
70	Lâmpada florescente 20w 6500K	UND	120	EMPALUX	RS 6,30	RS 756,00
71	Lâmpada mista de 160W E27	UND	30	AVANT	RS 12,35	RS 370,50
72	Lâmpada mista de 250w e40	UND	30	AVANT	RS 18,00	RS 540,00
73	Lâmpada vapor de mercúrio 400w	UND	30	AVANT	RS 23,60	RS 708,00
78	REFLETOR DE LED 30W	UND	36	AVANT	RS 39,25	RS 1.413,00
79	PORCA OLHAL GALVANIZADO	UND	180	OLIVO	RS 8,00	RS 1.440,00
87	Refletor 1000w para luz Halogênica	UND	6	G20	RS 25,00	RS 150,00
88	Refletor 100w para luz Halogênica	UND	6	G20	RS 25,00	RS 150,00
89	Refletor 300w para luz Halogênica	UND	6	G20	RS 25,00	RS 150,00
96	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	60	AVANT	RS 29,50	RS 1.770,00
98	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR	UND	9	TAF	RS 5,00	RS 45,00
102	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25W 220V	UND	60	AVANT	RS 8,75	RS 525,00
103	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 15W 220V	UND	60	AVANT	RS 6,50	RS 390,00
104	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 20W 220V	UND	48	AVANT	RS 6,90	RS 331,20
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 22.566,55 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)</b>						

**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**

C.P.F. nº 011.877.624-07

Luminoza Comercio de Mat Eletrico e Telefonica LTDA EIRELI;

C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**83096F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	RS 1,00



RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c)	A
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	16.782.708,43	16.782.708,43	3.028.589,84	18,05	5.594.793,06	33,34	11.187.915,37	
RECEITAS CORRENTES	15.020.446,77	15.020.446,77	3.028.589,84	20,16	5.594.793,06	37,25	9.425.653,71	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	130.037,50	130.037,50	41.820,05	32,16	79.550,22	61,17	50.487,28	
Impostos	127.956,90	127.956,90	41.820,05	32,68	79.550,22	62,17	48.406,68	
Taxas	2.080,60	2.080,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,60	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	43.044,12	43.044,12	0,00	0,00	0,00	0,00	43.044,12	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	43.044,12	43.044,12	0,00	0,00	0,00	0,00	43.044,12	
RECEITA PATRIMONIAL	44.732,90	44.732,90	0,00	0,00	0,00	0,00	44.732,90	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	44.732,90	44.732,90	0,00	0,00	0,00	0,00	44.732,90	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	55.135,90	55.135,90	0,00	0,00	0,00	0,00	55.135,90	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	35.135,90	35.135,90	0,00	0,00	0,00	0,00	35.135,90	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.738.133,65	14.738.133,65	2.986.769,79	20,27	5.515.242,84	37,42	9.222.890,81	
Transferências da União e de suas Entidades	10.893.900,00	10.893.900,00	2.362.220,40	21,68	4.091.848,39	37,56	6.802.051,61	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.006.956,80	1.006.956,80	200.779,41	19,94	438.988,25	43,60	567.968,55	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.837.276,85	2.837.276,85	423.769,98	14,94	984.406,20	34,70	1.852.870,65	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.362,70	9.362,70	0,00	0,00	0,00	0,00	9.362,70	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.080,60	2.080,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,60	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.201,50	5.201,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.201,50	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	2.080,60	2.080,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,60	
RECEITAS DE CAPITAL	1.762.261,66	1.762.261,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.261,66	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	11.143,30	11.143,30	0,00	0,00	0,00	0,00	11.143,30	
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	6.143,30	6.143,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6.143,30	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.301.583,33	1.301.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301.583,33	
Transferências da União e de suas Entidades	1.101.583,33	1.101.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.583,33	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	449.535,03	449.535,03	0,00	0,00	0,00	0,00	449.535,03	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	449.535,03	449.535,03	0,00	0,00	0,00	0,00	449.535,03	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.782.708,43	16.782.708,43	3.028.589,84	18,05	5.594.793,06	33,34	11.187.915,37	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.782.708,43	16.782.708,43	3.028.589,84	18,05	5.594.793,06	33,34	11.187.915,37	
DEFICIT (VI) (I)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	16.782.708,43	16.782.708,43	3.028.589,84	18,05	5.594.793,06	33,34	11.187.915,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	

Superávit financeiro - | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | -

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	16.782.708,43	16.810.230,17	1.583.502,60	7.646.777,32	9.163.452,85	2.661.946,35	4.897.783,49	11.912.446,68	4.534.799,58
DESPESAS CORRENTES	14.064.124,55	14.901.586,27	1.533.502,60	7.545.448,32	7.356.137,95	2.633.019,16	4.839.548,79	10.062.037,48	4.476.564,88
Pessoal e encargos so	7.053.288,85	6.641.148,31	6.699,83	4.170.865,80	2.470.282,51	1.034.491,71	2.047.871,17	4.593.277,14	2.008.121,06
Juros e encargos da d	71.500,00	109.330,00	0,00	62.000,00	47.330,00	10.010,69	15.016,04	94.313,96	15.016,04
Outras despesas corre	6.939.335,70	8.151.107,96	1.526.802,77	3.312.582,52	4.838.525,44	1.588.516,76	2.776.661,58	5.374.446,38	2.453.427,78
DESPESAS DE CAPITAL	2.464.070,69	1.875.475,97	50.000,00	101.329,00	1.774.146,97	28.927,19	58.234,70	1.817.241,27	58.234,70
Investimentos	2.251.970,69	1.586.245,09	0,00	1.329,00	1.584.916,09	0,00	1.329,00	1.584.916,09	1.329,00
Inversões financeiras	61.200,00	138.330,88	0,00	0,00	138.330,88	0,00	0,00	138.330,88	0,00
Amortização de dívida	150.900,00	150.900,00	50.000,00	100.000,00	50.900,00	28.927,19	56.905,70	93.994,30	56.905,70
Reserva de Contingênci	254.513,19	33.167,93	0,00	0,00	33.167,93	0,00	0,00	33.167,93	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.782.708,43	16.810.230,17	1.583.502,60	7.646.777,32	9.163.452,85	2.661.946,35	4.897.783,49	11.912.446,68	4.534.799,58
AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DíVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DíVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	16.782.708,43	16.810.230,17	1.583.502,60	7.646.777,32	9.163.452,85	2.661.946,35	4.897.783,49	11.912.446,68	4.534.799,58
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	697.009,57	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	16.782.708,43	16.810.230,17	1.583.502,60	7.646.777,32	9.163.452,85	2.661.946,35	5.594.793,06	11.912.446,68	4.534.799,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:12:59

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**WELTON RODRIGUES SANTANA**  
Secretario Municipal De Finanças

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**  
Contabilista CRC 007772/O-6

**EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**  
Controlador

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:BA17833D

### GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.782.708,43	16.810.230,17	1.583.502,60	7.646.777,32	100,00	9.163.452,85	2.661.946,35	4.897.783,49	100,00	11.912.446,68
LEGISLATIVA	793.100,00	793.100,00	0,00	0,00	0,00	793.100,00	0,00	0,00	0,00	793.100,00
Ação Legislativa	793.100,00	793.100,00	0,00	0,00	0,00	793.100,00	0,00	0,00	0,00	793.100,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	73.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00
Representação Judicial e E	73.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00
ADMINISTRAÇÃO	2.033.543,30	3.377.996,76	346.895,70	2.439.336,10	31,90	938.660,66	634.583,72	1.354.365,86	27,65	2.023.630,90
Administração Geral	1.597.743,30	2.992.196,76	346.895,70	2.428.823,95	31,76	563.372,81	634.000,98	1.350.637,62	27,58	1.641.559,14
Administração Financeira	159.100,00	109.100,00	0,00	10.512,15	0,14	98.587,85	582,74	3.728,24	0,08	105.371,76
Controle Interno	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Tecnologia da Informação	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
Comunicação Social	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Demais Subfunções	152.800,00	152.800,00	0,00	0,00	0,00	152.800,00	0,00	0,00	0,00	152.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.473.700,00	1.410.573,08	24.810,06	401.573,34	5,25	1.008.999,74	75.459,59	139.277,99	2,84	1.271.295,09
Assistência de Portador de	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00
Assistência à Criança e ao	72.400,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00
Assistência Comunitária	813.500,00	594.333,08	0,00	65.259,84	0,85	529.073,24	15.957,24	21.395,56	0,44	572.937,52
Administração Geral	532.100,00	688.140,00	24.810,06	336.313,50	4,40	351.826,50	59.502,35	117.882,43	2,41	570.257,57
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SAÚDE	3.636.370,69	4.801.683,44	665.752,56	2.300.278,21	30,08	2.501.405,23	814.583,06	1.573.796,98	32,13	3.227.886,46
Atenção Básica	2.115.570,69	3.410.602,77	574.817,81	2.153.393,46	28,16	1.257.209,31	716.696,31	1.470.760,23	30,03	1.939.842,54
Assistência Hospitalar e A	159.200,00	107.200,00	0,00	0,00	0,00	107.200,00	0,00	0,00	0,00	107.200,00
Suporte Profilático e Tera	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00
Vigilância Epidemiológica	151.400,00	178.921,74	0,00	12.800,00	0,17	166.121,74	6.952,00	8.952,00	0,18	169.969,74
Administração Geral	862.400,00	757.158,93	90.934,75	134.084,75	1,75	623.074,18	90.934,75	94.084,75	1,92	663.074,18
Demais Subfunções	220.300,00	220.300,00	0,00	0,00	0,00	220.300,00	0,00	0,00	0,00	220.300,00
EDUCAÇÃO	5.461.037,13	3.746.473,74	258.690,62	2.144.550,01	28,05	1.601.923,73	880.819,90	1.516.912,55	30,97	2.229.561,19
Ensino Fundamental	4.003.088,85	2.875.329,72	146.946,75	1.973.214,90	25,80	902.114,82	769.076,03	1.365.577,44	27,88	1.509.752,28
Ensino Superior	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-
--------------------	---------	--------------------	---------------------	------------------	---------------------	-----------------

	INICIAL	(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(d)
Educação Infantil	484.300,00	340.839,84	0,00	0,00	0,00	340.839,84	0,00	0,00	0,00	340.839,84
Educação de Jovens e Adult	174.700,00	109.700,00	0,00	0,00	0,00	109.700,00	0,00	0,00	0,00	109.700,00
Educação Especial	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
Administração Geral	651.448,28	333.104,18	111.743,87	171.335,11	2,24	161.769,07	111.743,87	151.335,11	3,09	181.769,07
Demais Subfunções	61.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
CULTURA	101.500,00	101.500,00	0,00	500,00	0,01	101.000,00	0,00	500,00	0,01	101.000,00
Difusão Cultural	70.600,00	70.600,00	0,00	500,00	0,01	70.100,00	0,00	500,00	0,01	70.100,00
Administração Geral	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
URBANISMO	1.059.044,12	690.220,64	104.902,42	104.902,42	1,37	585.318,22	104.902,42	104.902,42	2,14	585.318,22
Infra-Estrutura Urbana	969.100,00	600.276,52	104.902,42	104.902,42	1,37	495.374,10	104.902,42	104.902,42	2,14	495.374,10
Serviços Urbanos	49.344,12	49.344,12	0,00	0,00	0,00	49.344,12	0,00	0,00	0,00	49.344,12
Administração Geral	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00
HABITAÇÃO	94.100,00	94.100,00	0,00	0,00	0,00	94.100,00	0,00	0,00	0,00	94.100,00
Habitação Urbana	94.100,00	94.100,00	0,00	0,00	0,00	94.100,00	0,00	0,00	0,00	94.100,00
SANEAMENTO	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00
Saneamento Básico Urbano	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	108.200,00	108.200,00	67,54	67,54	0,00	108.132,46	67,54	67,54	0,00	108.132,46
Preservação e Conservação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Controle Ambiental	102.200,00	102.200,00	67,54	67,54	0,00	102.132,46	67,54	67,54	0,00	102.132,46
AGRICULTURA	731.100,00	645.920,00	25.120,00	48.306,00	0,63	597.614,00	25.120,00	48.306,00	0,99	597.614,00
Extensão Rural	71.500,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00
Promoção da Produção Agrop	268.300,00	268.300,00	0,00	20.859,00	0,27	247.441,00	0,00	20.859,00	0,43	247.441,00
Administração Geral	243.100,00	157.920,00	25.120,00	27.447,00	0,36	130.473,00	25.120,00	27.447,00	0,56	130.473,00
Demais Subfunções	148.200,00	148.200,00	0,00	0,00	0,00	148.200,00	0,00	0,00	0,00	148.200,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	61.300,00	142.580,00	94.880,00	94.880,00	1,24	47.700,00	94.880,00	94.880,00	1,94	47.700,00
Demais Subfunções	61.300,00	142.580,00	94.880,00	94.880,00	1,24	47.700,00	94.880,00	94.880,00	1,94	47.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	211.400,00	228.530,88	0,00	0,00	0,00	228.530,88	0,00	0,00	0,00	228.530,88
Turismo	211.400,00	228.530,88	0,00	0,00	0,00	228.530,88	0,00	0,00	0,00	228.530,88
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00
DESPORTO E LAZER	253.300,00	213.300,00	0,00	0,00	0,00	213.300,00	0,00	0,00	0,00	213.300,00
Desporto Comunitário	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00
Administração Geral	128.800,00	88.800,00	0,00	0,00	0,00	88.800,00	0,00	0,00	0,00	88.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS	301.500,00	263.883,70	62.383,70	112.383,70	1,47	151.500,00	31.530,12	64.774,15	1,32	199.109,55
Outros Encargos Especiais	301.500,00	263.883,70	62.383,70	112.383,70	1,47	151.500,00	31.530,12	64.774,15	1,32	199.109,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	254.513,19	33.167,93	0,00	0,00	0,00	33.167,93	0,00	0,00	0,00	33.167,93
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.782.708,43	16.810.230,17	1.583.502,60	7.646.777,32	100,00	9.163.452,85	2.661.946,35	4.897.783,49	100,00	11.912.446,68

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:14:06

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:14:06

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**  
Contabilista CRC 007772/O-6

**WELTON RODRIGUES SANTANA**  
Secretario Municipal De Finanças

**EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**  
Controlador

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:19BB0D09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RCL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2020 (até Abril)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.479.730,28	1.322.546,56	2.133.231,03	1.425.268,86	1.125.911,12	1.149.155,76	1.355.198,99

Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	34.207,47	17.984,53	14.653,15	33.825,55	13.666,22	17.525,07	12.430,47
IPU	570,04	665,82	0,00	2.596,36	0,00	0,00	0,00
ISS	13.954,21	5.166,72	3.010,54	11.009,27	1.797,41	6.052,44	1.014,78
ITBI	3.000,00	485,02	0,00	679,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	16.600,72	11.502,87	11.642,61	18.849,50	11.868,81	11.472,63	11.415,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	82,50	164,10	0,00	691,42	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	587,64	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	587,64	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.445.522,81	1.304.562,03	2.118.577,88	1.374.117,89	1.112.244,90	1.131.630,69	1.342.768,52
Cota-parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73
Cota-parte do ICMS	115.643,11	128.520,00	155.601,50	129.840,79	127.494,29	144.913,51	139.049,12
Cota-parte do IPVA	8.311,67	11.555,12	0,00	9.690,23	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	12,42	0,00	0,00	0,00	86,45	279,72	37,34
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	93,53	98,08	99,28	88,86	108,33	95,87	100,67
Transferências do Fundeb	267.267,81	229.184,94	231.690,81	230.265,77	211.304,97	213.709,88	242.896,99
Outras transferências correntes	187.101,05	252.196,46	797.176,17	322.468,56	166.380,63	213.928,86	202.444,67
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	16.737,78	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	196.549,70	162.305,44	143.470,18	162.320,84	146.890,15	140.779,17	179.465,20
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	196.549,70	162.305,44	143.470,18	162.320,84	146.890,15	140.779,17	179.465,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.283.180,58	1.160.241,12	1.989.760,85	1.262.948,02	979.020,97	1.008.376,59	1.175.733,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.283.180,58	1.160.241,12	1.989.760,85	1.262.948,02	979.020,97	1.008.376,59	1.175.733,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.283.180,58	1.160.241,12	1.989.760,85	1.262.948,02	979.020,97	1.008.376,59	1.175.733,79

ESPECIFICAÇÃO (ÚLTIMOS MESES)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL MESES)	PREVISÃO EXERCÍCIO ATUALIZADA
	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.656.039,86	1.265.618,34	1.733.815,73	1.511.226,38	1.823.188,55	18.980.931,46	17.068.670,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	13.058,95	12.110,08	25.620,09	26.321,92	15.498,13	236.901,63	130.037,50
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.832,22	8.000,00
ISS	1.626,61	600,91	2.667,48	2.542,36	177,87	49.620,60	53.956,90
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.164,02	16.000,00
IRRF	11.432,34	11.509,17	22.952,61	23.779,56	15.320,26	178.346,77	50.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938,02	2.080,60
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.044,12
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587,64	44.732,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587,64	44.732,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.135,90
Transferências correntes	2.642.980,91	1.253.508,26	1.708.195,64	1.484.904,46	1.807.690,42	18.726.704,41	16.786.357,85
Cota-parte do FPM	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	9.200.000,00
Cota-parte do ICMS	139.815,47	156.599,05	137.777,15	151.807,65	96.144,90	1.623.206,54	1.100.000,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.557,02	100.000,00
Cota-parte do ITR	36,38	6,09	0,00	207,59	99,00	764,99	10.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/89	118,34	108,96	117,87	108,78	97,62	1.236,19	21.181,00
Transferências do Fundeb	268.181,66	260.066,77	300.569,45	221.076,96	202.693,02	2.878.909,03	2.837.276,85
Outras transferências correntes	942.155,50	71.162,27	163.523,75	464.873,39	874.619,18	4.658.030,49	3.507.900,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.737,78	9.362,70
DEDUÇÕES (II)	209.196,74	184.433,99	248.796,86	159.769,01	146.056,08	2.080.033,36	2.048.224,20
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	209.196,74	184.433,99	248.796,86	159.769,01	146.056,08	2.080.033,36	2.048.224,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.446.843,12	1.081.184,35	1.485.018,87	1.351.457,37	1.677.132,47	16.900.898,10	15.020.446,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.446.843,12	1.081.184,35	1.485.018,87	1.351.457,37	1.677.132,47	16.900.898,10	15.020.446,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.446.843,12	1.081.184,35	1.485.018,87	1.351.457,37	1.677.132,47	16.900.898,10	15.020.446,77

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:14:54

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**WELTON RODRIGUES SANTANA**  
Secretario Municipal De Finanças

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**  
Contabilista CRC 007772/O-6

**EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**

Controlador

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:A04658D0GABINETE DO PREFEITO  
MDE

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTR. DAS RECEITAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE E DESPESAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º bimestre de 2020 (Março a Abril)					
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	=
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	127.956,90	127.956,90	79.550,22	62,17	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	53.956,90	53.956,90	5.988,62	11,10	
1.3.1 - ISS	47.956,90	47.956,90	5.988,62	12,49	
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	73.561,60	147,12	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.441.181,00	10.441.181,00	3.695.713,99	35,40	
2.1 - Cota parte do FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	3.152.639,33	34,27	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	3.152.639,33	35,03	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota parte do ICMS	1.100.000,00	1.100.000,00	542.328,75	49,30	
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	21.181,00	21.181,00	433,23	2,05	
2.5 - Cota parte ITR	10.000,00	10.000,00	312,68	3,13	
2.6 - Cota parte IPVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.569.137,90	10.569.137,90	3.775.264,21	35,72	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	841.200,00	841.200,00	80.340,85	9,55	
5.1 - Transferências do salário-educação	188.300,00	188.300,00	36.185,12	19,22	
5.2 - Transferências diretas - PDDE	67.000,00	67.000,00	4.680,00	6,99	
5.3 - Transferências diretas - PNAE	195.700,00	195.700,00	27.149,60	13,87	
5.4 - Transferências diretas - PNATE	154.500,00	154.500,00	12.326,13	7,98	
5.5 - Outras transferências do FNDE	230.700,00	230.700,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de convênios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.000,00	160.000,00	38.501,90	24,06	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.101.200,00	1.101.200,00	118.842,75	10,79	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.048.224,20	2.048.224,20	739.055,94	36,08	
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	630.527,76	35,03	
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	220.000,00	220.000,00	108.465,66	49,30	
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	4.224,20	4.224,20	0,00	0,00	
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	62,52	3,13	
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.837.276,85	2.837.276,85	984.406,20	34,70	
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.837.276,85	2.837.276,85	984.406,20	34,70	
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	789.052,65	789.052,65	245.350,26	31,09	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.702.373,31	1.310.664,95	1.100.000,00	83,93	856.171,41	65,32
13.1 - Com educação infantil	206.000,00	124.291,64	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.496.373,31	1.186.373,31	1.100.000,00	92,72	856.171,41	72,17
14-OUTRAS DESPESAS	1.134.915,54	1.150.959,01	804.151,06	69,87	440.342,19	38,26
14.1 - Com educação infantil	103.100,00	53.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.031.815,54	1.097.859,01	804.151,06	73,25	440.342,19	40,11

15 - Total das despesas do Fundeb	2.837.288,85	2.461.623,96	1.904.151,06	77,35	1.296.513,60	52,67
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB</b>						<b>VALOR</b>
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						<b>VALOR</b>
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						1.296.513,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) \times 100)\%$						86,97
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) \times 100)\%$						44,73
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$						-31,71
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>						<b>VALOR</b>
20- Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados						0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22- Educação infantil	376.100,00	244.391,64	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	376.100,00	244.391,64	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	309.100,00	177.391,64	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- Ensino fundamental	3.479.488,85	2.681.145,32	1.904.151,06	71,02	1.296.513,60	48,36
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.528.188,85	2.284.232,32	1.904.151,06	83,36	1.296.513,60	56,76
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	951.300,00	396.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- Outras	552.648,28	304.304,18	171.335,11	56,30	151.335,11	49,73
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.408.237,13	3.229.841,14	2.075.486,17	64,26	1.447.848,71	44,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		245.350,26
30- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
31- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb		0,00
32- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos		0,00
33- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00
34- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)		0,00
35- Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)		245.350,26
36- Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))		1.051.163,34
37- Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)%- Limite constitucional 25%		27,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
8 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	188.300,00	74.394,06	24.663,50	33,15	24.663,50	33,15
0 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	864.500,00	442.238,54	44.400,34	10,04	44.400,34	10,04
2 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	1.052.800,00	516.632,60	69.063,84	13,37	69.063,84	13,37
3 - Total geral das despesas com educação (28+42)	5.461.037,13	3.746.473,74	2.144.550,01	57,24	1.516.912,55	40,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE		3.382.293,25	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino		2.900.665,29	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB		481.627,96	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		1.010.101,40	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		984.406,20	36.185,12
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.287.096,03	19.399,62
47.1-(-) Orçamento do exercício		1.287.096,03	19.399,62
47.2-(-) Restos a pagar		0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		707.411,57	16.785,50
50-(+) Ajustes		0,00	0,00
50.1-(+) Retenções		0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário		0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária		0,00	0,00
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		707.411,57	16.785,50

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:27:38

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**WELTON RODRIGUES SANTANA**

Secretario Municipal De Finanças

**EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**

Controlador

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:5FDB0EB2**GABINETE DO PREFEITO  
RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	RS 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	120.821,96	1.267.704,22	13.289,00	0,00	1.375.237,18
Executivo	119.729,16	1.267.704,22	13.289,00	0,00	1.374.144,38
2017-Secretaria Municipal de Administraç	4.074,16	0,00	0,00	0,00	4.074,16
2017-Secretaria Municipal de Educação e	19.321,76	0,00	0,00	0,00	19.321,76
2017-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	6.509,54	0,00	0,00	0,00	6.509,54
2017-Secretaria Municipal de Obras	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
2017-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Ur	0,13	0,00	0,00	0,00	0,13
2017-Secretaria Municipal de Saude	11.847,24	0,00	0,00	0,00	11.847,24
2017-Secret. Municipal de Assistencia So	3.848,36	0,00	0,00	0,00	3.848,36
2018-Secretaria Municipal de Administraç	6.547,00	0,00	0,00	0,00	6.547,00
2018-Secretaria Mun. de Educação e Espor	8.127,68	0,00	0,00	0,00	8.127,68
2018-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	12.445,08	0,00	0,00	0,00	12.445,08
2018-Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2018-Secretaria Municipal de Saude	36.307,69	0,00	0,00	0,00	36.307,69
2018-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,52	0,00	0,00	0,00	0,52
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	61.961,21	12.129,00	0,00	49.832,21
2019-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	669.498,91	0,00	0,00	669.498,91
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	1.414,93	0,00	0,00	1.414,93
2019-Secretaria Municipal de Obras	0,00	128.882,91	0,00	0,00	128.882,91
2019-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00
2019-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	8.001,48	0,00	0,00	8.001,48
2019-Secretaria Municipal de Saude	0,00	356.216,32	0,00	0,00	356.216,32
2019-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	32.528,46	1.160,00	0,00	31.368,46
Legislativo	1.092,80	0,00	0,00	0,00	1.092,80

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2017-Camara Municipal	1.092,80	0,00	0,00	0,00	1.092,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	120.821,96	1.267.704,22	13.289,00	0,00	1.375.237,18

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	6.932.902,19	764,96	0,00	0,00	0,00	6.933.667,15
Executivo	6.859.174,28	764,96	0,00	0,00	0,00	6.859.939,24
2017-Secretaria Municipal de Administraç	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
2017-Secretaria Municipal de Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Ur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Saude	18.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.345,00
2017-Secret. Municipal de Assistencia So	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Administraç	1.551.237,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551.237,41
2018-Secretaria Mun. de Educação e Espor	2.691.966,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.691.966,94
2018-Secretaria Municipal de Finanças	107.919,92	0,00	0,00	0,00	0,00	107.919,92
2018-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2018-Secretaria Municipal de Obras	4.834,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.834,12



2018-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	13.910,36	0,00	0,00	0,00	0,00	13.910,36	16.910,36
2018-Secretaria Municipal de Saude	2.213.743,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213.743,58	2.250.051,27
2018-Sec. Municipal de Assistencia Socia	244.416,95	0,00	0,00	0,00	0,00	244.416,95	244.417,47
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	59,31	0,00	0,00	0,00	59,31	49.891,52
2019-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	627,96	0,00	0,00	0,00	627,96	670.126,87
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	31,02	0,00	0,00	0,00	31,02	1.445,95
2019-Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.882,91
2019-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
2019-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.001,48
2019-Secretaria Municipal de Saude	0,00	46,67	0,00	0,00	0,00	46,67	356.262,99
2019-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.368,46
Legislativo	73.727,91	0,00	0,00	0,00	0,00	73.727,91	74.820,71
2017-Camara Municipal	73.727,91	0,00	0,00	0,00	0,00	73.727,91	74.820,71

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	6.932.902,19	764,96	0,00	0,00	0,00	6.933.667,15	8.308.904,33

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:26:35

NOTAS:

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**WELTON RODRIGUES SANTANA**

Secretario Municipal De Finanças

**EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**

Controlador

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:99730F5A

### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art.53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.020.446,77	5.594.793,06
Receita tributária	130.037,50	79.550,22
IPTU	8.000,00	0,00
ISS	53.956,90	5.988,62
ITBI	16.000,00	0,00
IRRF	50.000,00	73.561,60
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.080,60	0,00
Contribuições	43.044,12	0,00
Receita patrimonial	44.732,90	0,00
Aplicações financeiras (II)	44.732,90	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	14.738.133,65	5.515.242,84
Cota-parte do FPM	7.400.000,00	2.522.111,57
Cota-parte do ICMS	880.000,00	433.863,09
Cota-parte do IPVA	80.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	8.000,00	250,16
Transferências da LC 87/96	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/89	16.956,80	433,23
Transferências do Fundeb	2.837.276,85	984.406,20
Outras transferências correntes	3.507.900,00	1.574.178,59
Demais receitas correntes	64.498,60	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	64.498,60	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	14.975.713,87	5.594.793,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.762.261,66	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	11.143,30	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	11.143,30	0,00
Transferências de capital	1.301.583,33	0,00
Convênios	937.083,33	0,00
Outras transferências de capital	364.500,00	0,00
Outras receitas de capital	449.535,03	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	449.535,03	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.762.261,66	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	16.737.975,53	5.594.793,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.901.586,27	7.545.448,32	4.839.548,79	4.476.564,88	9.839,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	6.641.148,31	4.170.865,80	2.047.871,17	2.008.121,06	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	109.330,00	62.000,00	15.016,04	15.016,04	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.151.107,96	3.312.582,52	2.776.661,58	2.453.427,78	9.839,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	14.792.256,27	7.483.448,32	4.824.532,75	4.461.548,84	9.839,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.875.475,97	101.329,00	58.234,70	58.234,70	3.450,00	0,00	0,00
Investimentos	1.586.245,09	1.329,00	1.329,00	1.329,00	3.450,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	138.330,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	138.330,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	150.900,00	100.000,00	56.905,70	56.905,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.724.575,97	1.329,00	1.329,00	1.329,00	3.450,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.167,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	16.550.000,17	7.484.777,32	4.825.861,75	4.462.877,84	13.289,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)	1.118.626,22						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2020	
	VALOR CORRENTE	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	65.016,04	
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	1.053.610,18	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	289.000,00	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.469.391,70	194.817,37
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	4.924.529,13
Disponibilidade de caixa	0,00	4.924.529,13
Disponibilidade de caixa bruta	975.022,56	6.299.766,31
(-)Restos a pagar processados (XXX)	1.345.115,40	1.375.237,18
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXXI)	11.469.391,70	-4.729.711,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	16.199.103,46

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- -30.121,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	- 0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	- 0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	- 16.229.225,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	- 16.294.241,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	- 0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:16:54

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**WELTON RODRIGUES SANTANA**

Secretario Municipal De Finanças

**EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**

Controlador

**Publicado por:**Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:028CE42A**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.020.446,77	5.594.793,06
Receita tributária	130.037,50	79.550,22
IPTU	8.000,00	0,00
ISS	53.956,90	5.988,62
ITBI	16.000,00	0,00
IRRF	50.000,00	73.561,60
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.080,60	0,00
Contribuições	43.044,12	0,00
Receita patrimonial	44.732,90	0,00
Aplicações financeiras (II)	44.732,90	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	14.738.133,65	5.515.242,84
Cota-parte do FPM	7.400.000,00	2.522.111,57
Cota-parte do ICMS	880.000,00	433.863,09
Cota-parte do IPVA	80.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	8.000,00	250,16
Transferências da LC 87/96	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/89	16.956,80	433,23
Transferências do Fundeb	2.837.276,85	984.406,20
Outras transferências correntes	3.507.900,00	1.574.178,59
Demais receitas correntes	64.498,60	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	64.498,60	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	14.975.713,87	5.594.793,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.762.261,66	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	11.143,30	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	11.143,30	0,00
Transferências de capital	1.301.583,33	0,00
Convênios	937.083,33	0,00
Outras transferências de capital	364.500,00	0,00
Outras receitas de capital	449.535,03	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	449.535,03	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.762.261,66	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	16.737.975,53	5.594.793,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.901.586,27	7.545.448,32	4.839.548,79	4.476.564,88	9.839,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	6.641.148,31	4.170.865,80	2.047.871,17	2.008.121,06	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	109.330,00	62.000,00	15.016,04	15.016,04	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.151.107,96	3.312.582,52	2.776.661,58	2.453.427,78	9.839,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	14.792.256,27	7.483.448,32	4.824.532,75	4.461.548,84	9.839,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.875.475,97	101.329,00	58.234,70	58.234,70	3.450,00	0,00	0,00
Investimentos	1.586.245,09	1.329,00	1.329,00	1.329,00	3.450,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	138.330,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	138.330,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	150.900,00	100.000,00	56.905,70	56.905,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.724.575,97	1.329,00	1.329,00	1.329,00	3.450,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.167,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	16.550.000,17	7.484.777,32	4.825.861,75	4.462.877,84	13.289,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							1.118.626,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	65.016,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV+(XXV - XXVI))	-	1.053.610,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		289.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.469.391,70	194.817,37
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	4.924.529,13
Disponibilidade de caixa	0,00	4.924.529,13
Disponibilidade de caixa bruta	975.022,56	6.299.766,31
(-) Restos a pagar processados (XXX)	1.345.115,40	1.375.237,18
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	11.469.391,70	-4.729.711,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	16.199.103,46

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	-30.121,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	16.229.225,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	16.294.241,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:16:54		

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**WELTON RODRIGUES SANTANA**

Secretário Municipal De Finanças

**EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**

Controlador

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**D07135B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									

Contratadas (I.1)	0,00	0,00													
A Contratar (I.2)	0,00	0,00													
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00													
Contratadas (II.1)	0,00	0,00													
A Contratar (II.2)	0,00	0,00													
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	15.866.890,02	16.900.898,10													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00													

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:32:06

NOTA:

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**WELTON RODRIGUES SANTANA**

Secretario Municipal De Finanças

**EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**

Controlador

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:E15CAD59

**GABINETE DO PREFEITO  
SAÚDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	127.956,90	127.956,90	79.550,22	62,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.956,90	53.956,90	5.988,62	11,10
ISS	47.956,90	47.956,90	5.988,62	12,49
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	73.561,60	147,12
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.241.181,00	10.241.181,00	3.695.713,99	36,09
Cota Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	3.152.639,33	35,03
Cota Parte ITR	10.000,00	10.000,00	312,68	3,13
Cota Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Cota Parte ICMS	1.100.000,00	1.100.000,00	542.328,75	49,30
Cota Parte IPI - Exportação	21.181,00	21.181,00	433,23	2,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	10.369.137,90	10.369.137,90	3.775.264,21	36,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATE O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATE O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATE O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.051.970,69	2.617.002,77	2.143.793,46	81,92	1.467.560,23	56,08	1.297.138,14	49,57
Despesas Correntes	832.600,00	2.527.632,08	2.142.464,46	84,76	1.466.231,23	58,01	1.295.809,14	51,27
Despesas de Capital	219.370,69	89.370,69	1.329,00	1,49	1.329,00	1,49	1.329,00	1,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	785.100,00	779.858,93	134.084,75	17,19	94.084,75	12,06	94.084,75	12,06

Despesas Correntes	610.300,00	605.058,93	134.084,75	22,16	94.084,75	15,55	94.084,75	15,55
Despesas de Capital	174.800,00	174.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	1.882.470,69	3.442.261,70	2.277.878,21	66,17	1.561.644,98	45,37	1.391.222,89	40,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII)=(XI)	2.277.878,21	1.561.644,98	1.391.222,89
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.277.878,21	1.561.644,98	1.391.222,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			566.289,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			995.355,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			41,37

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente exercido sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	Diferença entre RP aplicado além do limite ou de cancelados (v)=(o+q)-u	valor de RP
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)				0,00							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)				0,00							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)				0,00							

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	
				% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.667.500,00	1.667.500,00	1.357.425,98	81,40
Provenientes da União	1.567.500,00	1.567.500,00	1.357.425,98	86,60
Provenientes do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	12.833,97	8,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	1.817.500,00	1.817.500,00	1.370.259,95	75,39

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
				% (d/c)x100		% (e/c)x100		% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.063.600,00	793.600,00	9.600,00	1,21	3.200,00	0,40	3.200,00	0,40
Despesas Correntes	836.900,00	666.900,00	9.600,00	1,44	3.200,00	0,48	3.200,00	0,48
Despesas de Capital	226.700,00	126.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	147.700,00	95.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	143.400,00	91.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	93.600,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	93.600,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.400,00	178.921,74	12.800,00	7,15	8.952,00	5,00	8.952,00	5,00
Despesas Correntes	146.200,00	170.721,74	12.800,00	7,50	8.952,00	5,24	8.952,00	5,24
Despesas de Capital	5.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	297.600,00	197.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	157.800,00	157.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	139.800,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	1.753.900,00	1.359.421,74	22.400,00	1,65	12.152,00	0,89	12.152,00	0,89

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.115.570,69	3.410.602,77	2.153.393,46	63,14	1.470.760,23	43,12	1.300.338,14	38,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	159.200,00	107.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	151.400,00	178.921,74	12.800,00	7,15	8.952,00	5,00	8.952,00	5,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	1.082.700,00	977.458,93	134.084,75	13,72	94.084,75	9,63	94.084,75	9,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	1.882.470,69	3.442.261,70	2.277.878,21	66,17	1.561.644,98	45,37	1.391.222,89	40,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	1.753.900,00	1.359.421,74	22.400,00	1,65	12.152,00	0,89	12.152,00	0,89
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.636.370,69	4.801.683,44	2.300.278,21	47,91	1.573.796,98	32,78	1.403.374,89	29,23
FUNTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:28:22								
Notas:								
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.								
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).								
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**WELTON RODRIGUES SANTANA**

Secretario Municipal De Finanças

**EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**

Controlador

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:C7E949CE

### GABINETE DO PREFEITO RREO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	16.782.708,43	
Previsão Atualizada	16.782.708,43	
Receitas Realizadas	5.594.793,06	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	16.782.708,43	
Dotação Atualizada	16.810.230,17	
Despesas Empenhadas	7.646.777,32	
Despesas Liquidadas	4.897.783,49	
Despesas Pagas	4.534.799,58	
Superávit Orçamentário	697.009,57	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	7.646.777,32	
Despesas Liquidadas	4.897.783,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	16.900.898,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.900.898,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.900.898,10	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	1.118.626,22	0,00 %	
Resultado Nominal - Acima da linha	289.000,00	1.053.610,18	364,57 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.388.526,18	0,00	13.289,00	1.375.237,18
Poder Executivo	1.387.433,38	0,00	13.289,00	1.374.144,38
Poder Legislativo	1.092,80	0,00	0,00	1.092,80
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.933.667,15	0,00	0,00	6.933.667,15
Poder Executivo	6.859.939,24	0,00	0,00	6.859.939,24
Poder Legislativo	73.727,91	0,00	0,00	73.727,91
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.322.193,33	0,00	13.289,00	8.308.904,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.051.163,34	25%	27,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	856.171,41	60%	86,97
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício				Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.561.644,98	15,00 %	41,37 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:41:46

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Contabilista CRC 007772/O-6

**WELTON RODRIGUES SANTANA EUCLIDES**

Secretario Municipal De Finanças

**PINTO FERREIRA NETO**

Controlador

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**E8A64AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020**

PROCESSO Nº 1140/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de maio de 2020, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FRANCISCO DA CHAGAS DA SILVA ALIMENTOS-COMERCIAL M, inscrita no CNPJ sob o nº 23.584.974/0001-65, 59663-000, com sede na Rua Sinval Bezerra de Souza, 6, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCISCO ADAILSON DE MOURA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 024.706.484-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **23.348,00, (vinte e três mil, trezentos e quarenta e oito reais)**.

Fornecedor: FRANCISCO DA CHAGAS DA SILVA ALIMENTOS-COMERCIAL ME		
CNPJ: 23.584.974/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Sinval Bezerra de Souza, 6, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: FRANCISCO ADAILSON DE MOURA - CPF: 024.706.484-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	018011 - água mineral engarrafada 20lt		UND	5200,00	4,490	23.348,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada sob Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45 – botijão 13 kg, vasilhame (vazio) de botijão de gás e água mineral, acondicionada em garrafas de 20 litros, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 23.348,00, (vinte e três mil, trezentos e quarenta e oito reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:  
 Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;  
 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.  
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;  
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.  
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:  
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.  
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.  
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.  
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.  
 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 09/2020** e a proposta da empresa.  
 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.  
 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 26 de maio de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**FRANCISCO DA CHAGAS DA SILVA ALIMENTOS-COMERCIAL ME**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:31ED9C16**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

PROCESSO Nº **1140/2020**  
 VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **26** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

G FONSECA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.106/0001-58, 59650-000, com sede na RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF n.º 010.996.774-75, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **48.300,00, (quarenta e oito mil e trezentos reais)**.

Fornecedor: <b>G FONSECA DA SILVA ME</b>		
CNPJ: <b>26.690.106/0001-58</b>	Telefone:	Email: <b>glaudstonefonseca@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0030934 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP: Recarga de gás de Cozinha (GLP) de 13 kg, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão.		UND	700,00	69,000	48.300,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada sob Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45 – botijão 13 kg, vasilhame (vazio) de botijão de gás e água mineral, acondicionada em garrafas de 20 litros, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.  
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 48.300,00, (quarenta e oito mil e trezentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 09/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 26 de maio de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**G FONSECA DA SILVA ME**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A1385E7F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	24.944.719,00	24.944.719,00	3.720.056,61	7.076.263,20	17.868.455,80
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	590.561,00	590.561,00	173.843,99	202.179,54	388.381,46
1.1.1 Impostos	524.561,00	524.561,00	173.007,48	200.156,04	324.404,96
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	201.450,00	201.450,00	150.988,52	152.387,97	49.062,03
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	201.450,00	201.450,00	150.988,52	152.387,97	49.062,03
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	151.450,00	151.450,00	150.988,52	152.387,97	-937,97
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	151.450,00	151.450,00	150.988,52	152.387,97	-937,97
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	323.111,00	323.111,00	22.018,96	47.768,07	275.342,93
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	185.711,00	185.711,00	12.487,40	27.714,10	157.996,90
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	120.000,00	120.000,00	7.641,50	11.617,88	108.382,12
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	120.000,00	120.000,00	7.641,50	11.617,88	108.382,12
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	65.711,00	65.711,00	4.845,90	16.096,22	49.614,78
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	65.711,00	65.711,00	4.845,90	16.096,22	49.614,78
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	137.400,00	137.400,00	9.531,56	20.053,97	117.346,03
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	137.400,00	137.400,00	9.531,56	20.053,97	117.346,03
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	137.400,00	137.400,00	9.531,56	20.053,97	117.346,03
1.1.2 Taxas	66.000,00	66.000,00	836,51	2.023,50	63.976,50







1.9.1.0.09.1.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.0.09.1.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	330.000,00	330.000,00	115.000,00	115.000,00	215.000,00
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	320.000,00	320.000,00	115.000,00	115.000,00	205.000,00
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	315.000,00	315.000,00	115.000,00	115.000,00	200.000,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	315.000,00	315.000,00	115.000,00	115.000,00	200.000,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	300.000,00	300.000,00	115.000,00	115.000,00	185.000,00
1.9.2.2.99.1.2 Outras Restituições - Multas e Juros	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.9.0.99.2.2 Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	1.955.281,00	1.955.281,00	148.202,85	241.944,28	1.713.336,72
2.2 Alienação de Bens	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.880.781,00	1.880.781,00	148.202,85	241.944,28	1.638.836,72
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.694.281,00	1.694.281,00	148.202,85	241.944,28	1.452.336,72
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.694.281,00	1.694.281,00	148.202,85	241.944,28	1.452.336,72
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.214.781,00	1.214.781,00	148.202,85	241.944,28	972.836,72
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	316.500,00	316.500,00	0,00	0,00	316.500,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	316.500,00	316.500,00	0,00	0,00	316.500,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	496.281,00	496.281,00	148.202,85	241.944,28	254.336,72
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	496.281,00	496.281,00	148.202,85	241.944,28	254.336,72
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	186.500,00	186.500,00	0,00	0,00	186.500,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	186.500,00	186.500,00	0,00	0,00	186.500,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	186.500,00	186.500,00	0,00	0,00	186.500,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00
2.9.9.0.00.1 Demais Receitas de Capital	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00
Total Receitas	26.900.000,00	26.900.000,00	3.868.259,46	7.318.207,48	19.581.792,52

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	26.900.000,00	27.494.000,00	1.373.693,15	15.996.888,81	3.296.738,77	6.399.367,41	21.094.632,59	5.957.016,54	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	20.773.465,00	21.631.157,73	1.040.007,78	15.011.052,46	3.173.571,59	6.153.259,88	15.477.897,85	5.758.702,02	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.739.305,00	13.850.097,85	199.500,00	11.495.859,19	2.371.309,26	4.628.768,32	9.221.329,53	4.257.165,60	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	13.739.305,00	13.850.097,85	199.500,00	11.495.859,19	2.371.309,26	4.628.768,32	9.221.329,53	4.257.165,60	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.774.112,00	3.637.794,85	199.500,00	3.001.300,06	636.929,37	1.138.028,02	2.499.766,83	894.543,26	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.754.043,00	7.652.443,00	0,00	7.081.450,00	1.443.985,65	2.889.429,32	4.763.013,68	2.881.295,39	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.674.300,00	2.109.430,00	0,00	1.181.238,44	258.394,24	497.440,29	1.611.989,71	377.456,26	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	64.600,00	32.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.820,00	0,00	0,00

	PESSOAL CIVIL											
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	86.000,00	221.810,00	0,00	192.000,00	32.000,00	64.000,00	157.810,00	64.000,00	0,00		
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	386.250,00	195.800,00	0,00	39.870,69	0,00	39.870,69	155.929,31	39.870,69	0,00		
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	53.130,00	171,32	30.171,32	171,32	2.774,45	50.355,55	2.774,45	0,00		
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	53.130,00	171,32	30.171,32	171,32	2.774,45	50.355,55	2.774,45	0,00		
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	186.000,00	38.930,00	0,00	30.000,00	0,00	2.603,13	36.326,87	2.603,13	0,00		
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00	12.200,00	171,32	171,32	171,32	171,32	12.028,68	171,32	0,00		
329092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00		
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.834.160,00	7.727.929,88	840.336,46	3.485.021,95	802.091,01	1.521.717,11	6.206.212,77	1.498.761,97	0,00		
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	71.500,00	179.090,00	800,00	140.464,00	9.393,75	18.964,30	160.125,70	18.964,30	0,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	119.500,00	0,00	119.400,00	5.349,75	12.338,30	107.161,70	12.338,30	0,00		
335041	CONTRIBUIÇÕES	71.000,00	59.090,00	800,00	21.064,00	4.044,00	6.626,00	52.464,00	6.626,00	0,00		
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00		
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	6.762.660,00	7.548.839,88	839.536,46	3.344.557,95	792.697,26	1.502.752,81	6.046.087,07	1.479.797,67	0,00		
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00		
339014	DIÁRIAS - CIVIL	144.900,00	121.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.436,00	0,00	0,00		
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.636.760,00	3.226.305,74	399.453,52	1.490.342,06	344.457,32	779.512,55	2.446.793,19	779.512,55	0,00		
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	30.000,00	29.950,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	28.950,00	1.000,00	0,00		
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	186.900,00	292.590,00	75.871,24	95.145,64	49.854,60	66.242,60	226.347,40	66.242,60	0,00		
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	138.900,00	119.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.490,00	0,00	0,00		
339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00		
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.940,00	21.840,26	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,26	0,00	0,00		
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	291.380,00	267.750,00	0,00	23.040,00	3.840,00	7.680,00	260.070,00	7.680,00	0,00		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.854.030,00	2.975.673,88	343.180,56	1.446.696,95	335.025,91	459.037,78	2.516.636,10	452.389,66	0,00		
339040	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00		
339041	CONTRIBUIÇÕES	18.500,00	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.300,00	0,00	0,00		
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	34.488,29	67.087,33	82.912,67	50.780,31	0,00		
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.000,00	37.050,00	0,00	24.000,00	4.000,00	8.000,00	29.050,00	8.000,00	0,00		
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	212.450,00	225.100,00	20.016,54	72.858,46	20.016,54	72.717,71	152.382,29	72.717,71	0,00		
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.100,00	55.714,00	14,60	41.474,84	14,60	41.474,84	14.239,16	41.474,84	0,00		
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.700,00	3.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,00	0,00	0,00		
4	Despesas de Capital	5.495.742,00	5.512.049,27	333.685,37	985.836,35	123.167,18	246.107,53	5.265.941,74	198.314,52	0,00		
44	INVESTIMENTO	4.548.642,00	4.727.499,27	333.685,37	523.617,35	69.938,85	115.817,53	4.611.681,74	68.024,52	0,00		
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	4.548.642,00	4.727.499,27	333.685,37	523.617,35	69.938,85	115.817,53	4.611.681,74	68.024,52	0,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	219.800,00	194.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.800,00	0,00	0,00		
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.489,00	61.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.659,00	0,00	0,00		
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	685.100,00	575.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.550,00	0,00	0,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.692,00	2.374.339,27	322.085,37	512.017,35	69.938,85	115.817,53	2.258.521,74	68.024,52	0,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.713.461,00	1.480.471,00	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	1.480.471,00	0,00	0,00		
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.100,00	39.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.680,00	0,00	0,00		
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	117.600,00	100.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.680,00	0,00	0,00		
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	117.600,00	100.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.680,00	0,00	0,00		
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	117.600,00	100.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.680,00	0,00	0,00		
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	829.500,00	683.870,00	0,00	462.219,00	53.228,33	130.290,00	553.580,00	130.290,00	0,00		
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	829.500,00	683.870,00	0,00	462.219,00	53.228,33	130.290,00	553.580,00	130.290,00	0,00		
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	829.500,00	683.870,00	0,00	462.219,00	53.228,33	130.290,00	553.580,00	130.290,00	0,00		
9	Reserva de Contigência	630.793,00	350.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.793,00	0,00	0,00		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	630.793,00	350.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.793,00	0,00	0,00		
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	630.793,00	350.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.793,00	0,00	0,00		
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	630.793,00	350.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.793,00	0,00	0,00		
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									0,00		
	Total Despesas	26.900.000,00	27.494.000,00	1.373.693,15	15.996.888,81	3.296.738,77	6.399.367,41	21.094.632,59	5.957.016,54	0,00		

MATEUS DE MEDEIROS  
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA  
Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE  
Prefeito

Publicado por:  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:4175CE02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM PREVIDENCIARIAS COM RPPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**MATEUS DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRIMARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020
Período: MARÇO-ABRIL/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	24.944.719,00	7.076.263,20
Receitas Tributárias	590.561,00	202.179,54
IPTU	120.000,00	11.617,88
ISS	137.400,00	20.053,97
IBTI	65.711,00	16.096,22
IRRF	201.450,00	152.387,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.000,00	2.023,50
Receitas de Contribuições	190.000,00	47.761,31
Receita Patrimonial Líquida	163.400,00	5.649,34
Aplicações Financeiras (II)	83.400,00	5.649,34
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00
Transferências Correntes	23.430.758,00	6.705.673,01
Cota-Parte do FPM	13.010.680,00	3.152.639,33
Cota-Parte do ICMS	2.592.800,00	611.583,60
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	28.982,88
Cota-Parte do ITR	2.200,00	114,23
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.500,00	606,54
Transferências do FUNDEB	7.394.443,00	2.009.427,26
Outras Transferências Correntes	276.135,00	902.319,17
Demais Receitas Correntes	570.000,00	115.000,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	570.000,00	115.000,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	24.861.319,00	7.070.613,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.955.281,00	241.944,28
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	45.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	45.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.880.781,00	241.944,28
Convênios	1.401.281,00	241.944,28
Outras Transferências de Capital	479.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	29.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	29.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.955.281,00	241.944,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.816.600,00	7.312.558,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.631.157,73	15.011.052,46	6.153.259,88	5.758.702,02	836.419,42	50.025,86	50.025,86
Pessoal e Encargos Sociais	13.850.097,85	11.495.859,19	4.628.768,32	4.257.165,60	420.871,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	53.130,00	30.171,32	2.774,45	2.774,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.727.929,88	3.485.021,95	1.521.717,11	1.498.761,97	415.548,08	50.025,86	50.025,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.578.027,73	14.980.881,14	6.150.485,43	5.755.927,57	836.419,42	50.025,86	50.025,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.512.049,27	985.836,35	246.107,53	198.314,52	116.682,87	46.323,70	46.323,70
Investimentos	4.727.499,27	523.617,35	115.817,53	68.024,52	113.395,07	46.323,70	46.323,70
Inversões Financeiras	100.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	683.870,00	462.219,00	130.290,00	130.290,00	3.287,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.828.179,27	523.617,35	115.817,53	68.024,52	113.395,07	46.323,70	46.323,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	350.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.757.000,00	15.504.498,49	6.266.302,96	5.823.952,09	949.814,49	96.349,56	96.349,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							442.442,00
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							896.718,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							442.442,00
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.821.882,85	8.627.592,85
DEDUÇÕES (XXIX)	316.365,99	1.666.366,31
Disponibilidade de Caixa	316.365,99	1.666.366,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.269.468,28	1.666.366,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	953.102,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	8.505.516,86	6.961.226,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.544.290,32
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		953.102,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		591.188,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		591.188,03
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:473AF643**

**GABINETE DO PREFEITO  
RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	524.561,00	524.561,00	200.156,04	38,16
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	11.617,88	9,68
1.1.1 - IPTU	120.000,00	120.000,00	11.617,88	9,68
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	65.711,00	65.711,00	16.096,22	24,50
1.2.1 - ITBI	65.711,00	65.711,00	16.096,22	24,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	137.400,00	137.400,00	20.053,97	14,60
1.3.1 - ISS	137.400,00	137.400,00	20.053,97	14,60
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	201.450,00	201.450,00	152.387,97	75,65
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	15.760.180,00	15.760.180,00	3.793.926,58	24,07
2.1 - Cota-Parte FPM	13.010.680,00	13.010.680,00	3.152.639,33	24,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.996.380,00	11.996.380,00	3.152.639,33	26,28
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	507.126,00	507.126,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	507.174,00	507.174,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.592.800,00	2.592.800,00	611.583,60	23,59
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	606,54	24,28
2.5 - Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	114,23	5,18
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	28.982,88	19,32
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	16.284.741,00	16.284.741,00	3.994.082,62	24,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	625.500,00	626.500,00	185.343,84	29,58
5.1 - Transferências do Salário-Educação	262.000,00	262.000,00	71.340,35	27,23
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	178.000,00	178.000,00	60.891,60	34,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00	51.199,20	42,67
5.5 - Outras Transferências do FNDE	48.000,00	48.000,00	1.833,14	3,82
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	3.000,00	79,55	2,67
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00

6.1 - Transferências de Convênios	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	682.500,00	683.500,00	185.343,84	27,12
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.949.176,00	2.949.176,00	757.362,19	25,68
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.399.276,00	2.399.276,00	630.527,76	26,28
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	518.560,00	518.560,00	120.893,59	23,31
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	400,00	400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	120,97	24,20
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	440,00	440,00	22,83	5,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	5.797,04	19,32
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.404.443,00	7.403.443,00	2.009.898,07	27,15
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.188.043,00	7.188.043,00	2.009.427,26	27,96
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	206.400,00	206.400,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	9.000,00	470,81	5,23
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.238.867,00	4.238.867,00	1.252.065,07	2,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.355.043,00	5.140.543,00	5.088.900,00	99,00	2.263.323,52	44,03	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	13.000,00	851.600,00	843.500,00	99,05	630.946,75	74,09	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.342.043,00	4.288.943,00	4.245.400,00	98,98	1.632.376,77	38,06	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.049.400,00	2.970.722,85	833.790,06	28,07	314.287,32	10,58	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	201.200,00	199.990,06	99,40	41.650,43	20,70	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.049.400,00	2.769.522,85	633.800,00	22,88	272.636,89	9,84	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.404.443,00	8.111.265,85	5.922.690,06	73,02	2.577.610,84	31,78	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		15,63
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-15,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.500,00	1.134.300,00	1.047.520,54	92,35	672.597,18	59,30	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	98.500,00	1.134.300,00	1.047.520,54	92,35	672.597,18	59,30	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.000,00	1.052.800,00	1.043.490,06	99,12	672.597,18	63,89	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.500,00	81.500,00	4.030,48	4,94	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.888.354,00	8.769.876,85	5.125.732,01	58,45	2.047.826,05	23,35	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.391.443,00	7.058.465,85	4.879.200,00	69,13	1.905.013,66	26,99	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.496.911,00	1.711.411,00	246.532,01	14,41	142.812,39	8,34	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	67.500,00	67.500,00	18.853,12	27,93	1.056,34	1,56	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.071.354,00	9.988.676,85	6.192.105,67	61,99	2.721.479,57	27,25	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.252.065,07
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							1.252.065,07
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							1.468.358,16
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							36,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	262.000,00	262.000,00	94.944,77	36,24	60.720,40	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	557.689,00	547.739,00	69.837,52	12,75	69.837,52	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	819.689,00	809.739,00	164.782,29	20,35	130.557,92	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.891.043,00	10.798.415,85	6.356.887,96	58,87	2.852.037,49	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO BIMESTRE</b>	<b>ATÉ 2020 (J)</b>	<b>CANCELADO EM</b>
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	10,44	8.340,33
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.009.427,26	71.360,49
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.009.908,51	68.639,45
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.009.908,51	68.639,45
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	470,81	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	11.061,37
50 - (+) Ajustes	0,00	(0,03)
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	(0,03)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	11.061,34

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:0107E354**

**GABINETE DO PREFEITO  
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-ABRIL/2020				Exercício: 2020	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até Período (b)	% (b/a)x100	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	524.561,00	524.561,00	200.156,04	38,15	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	11.617,88	9,68	
IPTU	120.000,00	120.000,00	11.617,88	9,68	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	65.711,00	65.711,00	16.096,22	24,49	
ITBI	65.711,00	65.711,00	16.096,22	24,49	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	137.400,00	137.400,00	20.053,97	14,59	
ISS	137.400,00	137.400,00	20.053,97	14,59	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	201.450,00	201.450,00	152.387,97	75,64	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.745.880,00	14.745.880,00	3.793.926,58	25,72	
Cota-Parte FPM	11.996.380,00	11.996.380,00	3.152.639,33	26,27	
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	114,23	5,19	
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	28.982,88	19,32	
Cota-Parte ICMS	2.592.800,00	2.592.800,00	611.583,60	23,58	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	606,54	24,26	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>15.270.441,00</b>	<b>15.270.441,00</b>	<b>3.994.082,62</b>	<b>26,15</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.601.900,00	1.540.950,00	78.626,30	5,10	38.629,67	2,50	38.629,67	2,50	0,00	
Despesas Correntes	155.350,00	177.190,00	78.626,30	44,37	38.629,67	21,80	38.629,67	21,80	0,00	
Despesas de Capital	1.446.550,00	1.363.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	507.200,00	509.010,00	210.806,00	41,41	79.189,29	15,55	79.189,29	15,55	0,00	
Despesas Correntes	198.700,00	220.510,00	210.806,00	95,59	79.189,29	35,91	79.189,29	35,91	0,00	

Despesas de Capital	308.500,00	288.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.200,00	51.400,00	2.303,04	4,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.200,00	51.400,00	2.303,04	4,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.800,00	69.810,00	27.400,00	39,24	9.374,00	13,42	8.407,37	12,04	0,00
Despesas Correntes	69.700,00	68.710,00	27.400,00	39,87	9.374,00	13,64	8.407,37	12,23	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	126.500,00	186.110,00	160.500,00	86,23	49.496,02	26,59	48.206,33	25,90	0,00
Despesas Correntes	125.400,00	185.010,00	160.500,00	86,75	49.496,02	26,75	48.206,33	26,05	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.559.500,00	1.759.320,00	1.225.517,21	69,65	440.921,16	25,06	369.975,22	21,02	0,00
Despesas Correntes	1.459.500,00	1.619.810,00	1.225.517,21	75,65	440.921,16	27,22	369.975,22	22,84	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	139.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.886.100,00</b>	<b>4.116.600,00</b>	<b>1.705.152,55</b>	<b>41,42</b>	<b>617.610,14</b>	<b>15,00</b>	<b>544.407,88</b>	<b>13,22</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.705.152,55	617.610,14	544.407,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.705.152,55	617.610,14	544.407,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			599.112,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			599.112,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			18.497,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			15,46

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.315.500,00	2.315.500,00	1.303.274,86	56,28
Proveniente da União	2.310.500,00	2.310.500,00	1.303.274,86	56,40
Proveniente dos Estados	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.000,00	7.000,00	217,96	3,11
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.322.500,00</b>	<b>2.322.500,00</b>	<b>1.303.492,82</b>	<b>56,12</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
--



Resultado Previdenciário	0,00
--------------------------	------

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	896.718,00	442.442,00	49,34
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	442.442,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	953.102,29	0,00	953.102,29	0,00
Poder Executivo	953.102,29	0,00	953.102,29	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	353.000,12	0,00	96.349,56	256.650,56
Poder Executivo	353.000,12	0,00	96.349,56	256.650,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.306.102,41	0,00	1.049.451,85	256.650,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.468.358,16	25,00	36,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	1.632.376,77	60,00	81,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	630.946,75	60,00	31,39
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	617.610,14	15,00	15,46
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (437.616,63)

**MATEUS DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:BCAD5519**

### GABINETE DO PREFEITO PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2020		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:97320366**

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.821.882,85	8.627.592,85	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.347.985,11	8.217.695,11	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.347.985,11	8.347.985,11	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.464.704,07	6.464.704,07	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.883.281,04	1.883.281,04	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-130.290,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	473.897,74	409.897,74	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	316.365,99	1.666.366,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	316.365,99	1.666.366,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.269.468,28	1.666.366,31	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	953.102,29	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	8.505.516,86	6.961.226,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.957.550,81	21.267.302,94	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	42,09	40,56	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	40,58	32,73	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	25.520.763,53	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	22.968.687,18	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:E1A4DA46**

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	21.267.302,94	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	4.678.806,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

Publicado por:  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:91CB7A39

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2020
Período: JANEIRO - ABRIL/2020			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.267.302,94		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.402.768,47		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.062.491,62		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.488.711,21		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência

	Referência	(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**73C2D611

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020
Período de Referência: JAN a ABR/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.267.302,94	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.254.728,18	62,32
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.484.343,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.910.126,41	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.961.226,54	32,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.520.763,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.678.806,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.402.768,47	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.488.711,21	7,00

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE ( 437.616,63)

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**DC860FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PMTLC/CPL/SMEC**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PMTLC/CPL/SMEC  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 15 de abril do ano de dois mil e vinte (15/04/2020), referente a sessão de credenciamento e recebimento de Envelope – Documentação de Habilitação, e Proposta de Preços da Chamada Pública 001/2020 – PMTLC/CPL/SMEC objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2020. O Presidente da CPL ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**Fornecedor Individual: JOSELILDO DE MEDEIROS – CPF: 099.744.224-77**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada, Tamanho médio, Uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície Externa. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00

2	<b>BANANA PRATA</b> - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	RS 3,50	RS 1.050,00
3	<b>COENTRO</b> - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	180	RS 11,33	RS 2.039,40
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> . Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	100	RS 10,67	RS 1.067,00
5	<b>GOIABA IN NATURA</b> - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	200	RS 3,73	RS 746,00
6	<b>JERIMUM</b> . Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	200	RS 4,00	RS 800,00
7	<b>MACAXEIRA</b> - sem casca (descascada) e congelada, nova de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	200	RS 5,33	RS 1.066,00
9	<b>MARACUJÁ</b> - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoeiro com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	200	RS 6,63	RS 1.326,00
10	<b>MELANCIA</b> . Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportado de forma adequada	KG	1000	RS 2,17	RS 2.170,00
11	<b>PIMENTÃO</b> - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	150	RS 4,50	RS 675,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 11.788,40</b>

## 2. Grupo Formal: NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO – CNPJ: 70.140.090/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
12	<b>POLPA ACEROLA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	RS 8,75	RS 17.500,00
13	<b>POLPA CAJÁ</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	1.000	RS 10,68	RS 10.680,00
14	<b>POLPA CAJU</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	1.000	RS 8,71	RS 8.710,00
15	<b>POLPA GOIABA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	RS 8,84	RS 17.680,00
16	<b>POLPA GRAVIOLA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	500	RS 15,28	RS 7.640,00
17	<b>POLPA MANGA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	RS 8,77	RS 17.540,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 79.750,00</b>

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de abril de 2020

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**AF594BB3

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PMTLC/CPL/SMEC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PMTLC/CPL/SMEC

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos da Chamada Pública 001/2020 – PMTLC/CPL/SMEC, que tem como objeto o **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2020**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE CREDENCIADOS E HABILITADOS O FORNECEDOR INDIVIDUAL E O GRUPO FORMAL PARA VENDA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Eis os fornecedores, produtos e valores:

**Fornecedor Individual: JOSELILDO DE MEDEIROS – CPF: 099.744.224-77**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	<b>BATATA DOCE</b> - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada, Tamanho médio, Uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície Externa. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	RS 2,83	RS 849,00
2	<b>BANANA PRATA</b> - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	RS 3,50	RS 1.050,00
3	<b>COENTRO</b> - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	180	RS 11,33	RS 2.039,40
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> . Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	100	RS 10,67	RS 1.067,00
5	<b>GOIABA IN NATURA</b> - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	200	RS 3,73	RS 746,00
6	<b>JERIMUM</b> . Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	200	RS 4,00	RS 800,00
7	<b>MACAXEIRA</b> - sem casca (descascada) e congelada, nova de primeira qualidade, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	200	RS 5,33	RS 1.066,00
9	<b>MARACUJÁ</b> - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoeiro com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	200	RS 6,63	RS 1.326,00
10	<b>MELANCIA</b> . Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportado de forma adequada	KG	1000	RS 2,17	RS 2.170,00
11	<b>PIMENTÃO</b> - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	150	RS 4,50	RS 675,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 11.788,40</b>

## 2. Grupo Formal: NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO – CNPJ: 70.140.090/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
12	<b>POLPA ACEROLA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	RS 8,75	RS 17.500,00
13	<b>POLPA CAJÁ</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	1.000	RS 10,68	RS 10.680,00
14	<b>POLPA CAJU</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	1.000	RS 8,71	RS 8.710,00
15	<b>POLPA GOIABA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	RS 8,84	RS 17.680,00
16	<b>POLPA GRAVIOLA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	500	RS 15,28	RS 7.640,00
17	<b>POLPA MANGA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	RS 8,77	RS 17.540,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 79.750,00</b>

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de abril de 2020

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:CC01AC6D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.149.001,50	27.149.001,50	2.236.986,48	8,24	5.053.491,76	18,61	22.095.509,74
RECEITAS CORRENTES	21.310.201,50	21.310.201,50	2.236.986,48	10,50	5.003.491,76	23,48	16.306.709,74







<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.300.542,62	1.137.469,16	1.510.524,14	1.115.054,02	1.084.999,91	1.071.090,03	1.274.608,69
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.300.542,62	1.137.469,16	1.510.524,14	1.115.054,02	1.084.999,91	1.071.090,03	1.274.608,69
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.300.542,62	1.137.469,16	1.510.524,14	1.115.054,02	1.084.999,91	1.071.090,03	1.274.608,69
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.610.851,89	1.397.361,36	1.797.385,35	1.266.695,72	1.272.695,15	17.961.648,18	23.767.290,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.708,88	12.029,13	35.606,62	26.771,49	33.399,36	281.924,52	355.619,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	7.678,32	5.201,96	4.499,13	2.973,17	10.672,00	56.086,10	106.359,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
IRRF	32.402,06	6.447,67	31.107,49	23.335,99	22.694,36	220.442,09	181.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.628,50	379,50	0,00	462,33	33,00	5.396,33	65.340,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.139,72	2.255,44	1.453,92	1.378,20	735,77	32.727,62	214.775,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.139,72	2.255,44	1.453,92	1.378,20	735,77	32.727,62	206.305,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.470,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00
Transferências Correntes	2.567.003,29	1.383.076,79	1.760.324,81	1.238.546,03	1.238.560,02	17.646.996,04	22.822.846,50
Cota-Parte do FPM	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	10.931.700,00
Cota-Parte do ICMS	125.036,32	139.825,38	122.969,86	135.492,47	85.811,94	1.450.723,55	2.178.000,00
Cota-Parte do IPVA	758,87	2.177,67	4.203,75	4.734,17	4.886,53	67.973,43	102.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	866,32	605,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,00
Transferências da LC 61/1989	132,29	121,80	131,76	121,59	109,13	1.381,86	1.815,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00
Outras Transferências Correntes	1.148.402,25	475.386,82	526.807,02	451.367,71	513.715,72	6.591.050,73	9.424.201,50
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.450,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	206.411,87	181.537,94	246.703,49	157.435,59	144.968,80	2.059.427,83	2.457.089,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206.411,87	181.537,94	246.703,49	157.435,59	144.968,80	2.059.427,83	2.457.089,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.404.440,02	1.215.823,42	1.550.681,86	1.109.260,13	1.127.726,35	15.902.220,35	21.310.201,50
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.404.440,02	1.215.823,42	1.550.681,86	1.109.260,13	1.127.726,35	15.902.220,35	21.310.201,50
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	2.404.440,02	1.215.823,42	1.550.681,86	1.109.260,13	1.127.726,35	15.902.220,35	21.310.201,50

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal  
CPF: 030.894.644-89

**TARCISO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº148/2017 – GP

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN 3.476

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**B9E14D70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.491.701,50	5.003.491,76	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.619,00	107.806,60	
IPTU	0,00	0,00	
ISS	106.359,00	23.346,26	
ITBI	2.420,00	0,00	
IRRF	181.500,00	83.585,51	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.340,00	874,83	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	214.775,00	5.823,33	

Aplicações Financeiras (II)	206.305,00	5.823,33
Outras Receitas Patrimoniais	8.470,00	0,00
Transferências Correntes	20.547.257,50	4.889.861,83
Cota-Parte do FPM	8.931.700,00	2.522.111,57
Cota-Parte do ICMS	1.742.400,00	387.279,79
Cota-Parte do IPVA	81.600,00	12.801,74
Cota-Parte do ITR	484,00	4,00
Transferências da LC 87/1996	2.420,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.452,00	387,46
Transferências do FUNDEB	181.500,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.605.701,50	1.967.277,27
Demais Receitas Correntes	374.050,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	374.050,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.285.396,50	4.997.668,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.838.800,00	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	116.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	423.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	423.500,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.057.300,00	50.000,00
Convênios	4.194.800,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	862.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	242.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	242.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.299.300,00	50.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.584.696,50	5.047.668,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.731.500,32	5.626.095,17	4.750.272,37	3.804.731,43	827.470,93	192.847,07	187.597,07
Pessoal e Encargos Sociais	11.182.300,00	3.440.398,84	3.440.377,70	2.679.348,36	505.529,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	97.895,30	39.084,13	39.084,13	39.084,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.451.305,02	2.146.612,20	1.270.810,54	1.086.298,94	321.941,52	192.847,07	187.597,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.451.305,02	2.146.612,20	1.270.810,54	1.086.298,94	321.941,52	192.847,07	187.597,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.633.605,02	5.587.011,04	4.711.188,24	3.765.647,30	827.470,93	192.847,07	187.597,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.089.733,85	533.169,77	498.029,92	498.029,92	16.082,00	103.535,96	103.535,96
Investimentos	5.689.733,85	436.633,42	401.493,57	401.493,57	16.082,00	103.535,96	103.535,96
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	96.536,35	96.536,35	96.536,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.739.733,85	436.633,42	401.493,57	401.493,57	16.082,00	103.535,96	103.535,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.561.177,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.934.516,37	6.023.644,46	5.112.681,81	4.167.140,87	843.552,93	296.383,03	291.133,03

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-254.158,40	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	211.484,24	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	39.084,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-81.758,29	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
ABAIXO DA LINHA	0,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DEDUÇÕES (XXIX)	2.016.922,30	1.920.385,95
Disponibilidade de Caixa	1.083.678,05	1.232.271,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.112.907,53	1.264.261,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.208.884,40	1.521.935,86
Demais Haveres Financeiros	1.095.976,87	257.673,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-29.229,48	-31.990,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	933.244,25	688.114,73
		245.129,52

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	838.302,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	42.000,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-635.173,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-807.573,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1317-3465-070). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2020 e hora de emissão: 16:32.	

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal  
CPF: 030.894.644-89

**TARCISO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº148/2017 – GP

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN 3.476

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**74805746

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.052,54	950.924,33	843.552,93	0,00	252.423,94	0,00	558.918,91	296.383,03	291.133,03	0,00	267.785,88	520.209,82
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	123.777,62	632.934,83	568.650,02	0,00	188.062,43	0,00	468.921,44	249.711,89	244.461,89	0,00	224.459,55	412.521,98
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	17.078,35	285.763,88	246.512,54	0,00	56.329,69	0,00	74.946,47	37.711,14	37.711,14	0,00	37.235,33	93.565,02
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver	4.196,57	32.225,62	28.390,37	0,00	8.031,82	0,00	15.051,00	8.960,00	8.960,00	0,00	6.091,00	14.122,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>145.052,54</b>	<b>950.924,33</b>	<b>843.552,93</b>	<b>0,00</b>	<b>252.423,94</b>	<b>0,00</b>	<b>558.918,91</b>	<b>296.383,03</b>	<b>291.133,03</b>	<b>0,00</b>	<b>267.785,88</b>	<b>520.209,82</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1343-0123-461). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2020 e hora de emissão: 16:33.												

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal  
CPF: 030.894.644-89

**TARCISO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº148/2017 – GP

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN 3.476

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**3ABFDB33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100 <sup>e=</sup>
1-RECEITA DE IMPOSTOS	314.479,00	314.479,00	107.139,67	34,07
1.1-Receita resultante do IPTU	24.200,00	24.200,00	207,90	0,86
1.1.1-IPTU	24.200,00	24.200,00	207,90	0,86
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00





22.2-Pré-escola	1.230.391,00	1.230.391,00	318.184,53	25,86	318.184,53	25,86	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	429.130,00	629.130,00	252.689,35	40,16	252.689,35	40,16	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	801.261,00	601.261,00	65.495,18	10,89	65.495,18	10,89	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.717.740,00	6.717.740,00	1.961.371,02	29,20	1.777.393,07	26,46	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	3.866.775,00	3.316.775,00	954.942,66	28,79	954.942,66	28,79	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.850.965,00	3.400.965,00	1.006.428,36	29,59	822.450,41	24,18	0,00
24-ENSINO MÉDIO	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	495.850,00	495.850,00	115.703,73	23,33	115.703,73	23,33	0,00
27-OUTRAS	55.250,00	55.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>8.516.491,00</b>	<b>8.516.491,00</b>	<b>2.395.259,28</b>	<b>28,12</b>	<b>2.211.281,33</b>	<b>25,96</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>Valor</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-730.645,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>							<b>-730.645,82</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6</b>							<b>2.826.223,42</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>							<b>75,16</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	188.400,00	188.400,00	40.962,76	21,74	40.962,76	21,74	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	8.328.091,00	8.328.091,00	2.354.296,52	28,27	2.170.318,57	26,06	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>8.516.491,00</b>	<b>8.516.491,00</b>	<b>2.395.259,28</b>	<b>28,12</b>	<b>2.211.281,33</b>	<b>25,96</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>17.032.982,00</b>	<b>17.032.982,00</b>	<b>4.790.518,56</b>	<b>28,12</b>	<b>4.422.562,66</b>	<b>25,96</b>	<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>ATÉ O CANCELADO EM 2020 (j)</b>	<b>EM</b>
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					78.107,31	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					78.107,31	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>					<b>VALOR</b>		
					<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					152.935,10	-4.659,20	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					1.172.360,27	39.393,22	
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.119.006,59	33.089,06	
47.1- (-) Orçamento do Exercício					1.031.103,91	33.089,06	
47.2- (-) Restos a Pagar					87.902,68	0,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					276,32	0,00	
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					206.565,10	1.644,96	
50- (+) Ajustes					0,00	0,00	
50.1- (+) Retenções					0,00	0,00	
50.2- (-) Valores a recuperar					0,00	0,00	
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00	
50.4- (+) Conciliação Bancária					0,00	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					206.565,10	1.644,96	
FONTE: Sistema e-Pública (1628-5580-177). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2020 e hora de emissão: 16:33.							
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.							
3 Caput do art. 212 da CF/1988							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**Prefeito Municipal  
CPF: 030.894.644-89**TARCISO ALVES DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº148/2017 - GP**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Contador  
CRC/RN 3.476Publicado por:  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:E9859074**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**





**TARCISO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº148/2017 – GP

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN 3.476

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**27943C92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais			
<b>BALANÇO ORÇAMENTARIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial			27.149.001,50		
Previsão Atualizada			27.149.001,50		
Receitas Realizadas			5.053.491,76		
Déficit Orçamentário			194.810,53		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			0,00		
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial			26.317.731,50		
Créditos Adicionais			64.680,17		
Dotação Atualizada			26.382.411,67		
Despesas Empenhadas			6.159.264,94		
Despesas Liquidadas			5.248.302,29		
Despesas Pagas			4.302.761,35		
Superávit Orçamentário			0,00		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas			6.159.264,94		
Despesas Liquidadas			5.248.302,29		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida			15.902.220,35		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			15.902.220,35		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			15.902.220,35		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-254.158,40	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-81.758,29	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		1.095.976,87	0,00	843.552,93	252.423,94
Poder Executivo	1.095.976,87	0,00	843.552,93	252.423,94	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		558.918,91	0,00	291.133,03	267.785,88
Poder Executivo	558.918,91	0,00	291.133,03	267.785,88	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1.654.895,78</b>	<b>0,00</b>	<b>1.134.685,96</b>	<b>520.209,82</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.826.223,42	25,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	945.767,41	60,00	342.272,51		
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	962.544,16	15,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado Até o Bimestre		
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2497-9770-990). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2020 e hora de emissão: 16:35.					
! Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

CPF: 030.894.644-89

**TARCISO ALVES DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº148/2017 -GP**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Contador  
CRC/RN 3.476Publicado por:  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:9597CBCA**GABINETE DO PREFEITO  
DESPESA COM PESSOAL**PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	808.802,42	772.059,88	793.302,17	801.937,58	794.504,66	791.446,24	777.330,74
Pessoal Ativo	808.802,42	772.059,88	793.302,17	801.937,58	794.504,66	791.446,24	777.330,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	691.220,20	655.210,54	677.047,69	686.517,99	675.245,93	674.381,70	660.631,36
Obrigações Patronais	117.582,22	116.849,34	116.254,48	115.419,59	119.258,73	117.064,54	116.699,38
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>808.802,42</b>	<b>772.059,88</b>	<b>793.302,17</b>	<b>801.937,58</b>	<b>794.504,66</b>	<b>791.446,24</b>	<b>777.330,74</b>
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	TOTAL (Últimos meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	878.931,98	904.548,30	879.321,33	831.355,20	825.152,87	9.858.693,37	0,00
Pessoal Ativo	878.931,98	904.548,30	879.321,33	831.355,20	825.152,87	9.858.693,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	645.843,84	778.348,58	752.993,64	705.162,11	698.656,17	8.301.259,75	0,00
Obrigações Patronais	233.088,14	126.199,72	126.327,69	126.193,09	126.496,70	1.557.433,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>878.931,98</b>	<b>904.548,30</b>	<b>879.321,33</b>	<b>831.355,20</b>	<b>825.152,87</b>	<b>9.858.693,37</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.902.220,35	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.902.220,35	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.858.693,37	62,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.587.198,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.157.839,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.728.479,09	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1909-4426-039). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2020 e hora de emissão: 16:38.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:64A18DE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.016.922,30	1.920.385,95		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.016.922,30	1.920.385,95		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.016.922,30	1.920.385,95		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	2.016.922,30	1.920.385,95		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.083.678,05	1.232.271,22		
Disponibilidade de Caixa¹	1.112.907,53	1.264.261,92		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.208.884,40	1.521.935,86		
(-) Restos a Pagar Processados	1.095.976,87	257.673,94		
Demais Haveres Financeiros	-29.229,48	-31.990,70		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>933.244,25</b>	<b>688.114,73</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>15.693.301,55</b>	<b>15.902.220,35</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE</b>	<b>15.693.301,55</b>	<b>15.902.220,35</b>		
<b>ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>				
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>12,85</b>	<b>12,08</b>		
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>5,95</b>	<b>4,33</b>		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>18.831.961,86</b>	<b>19.082.664,42</b>		
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>16.948.765,67</b>	<b>17.174.397,98</b>		
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	558.918,91	262.535,88		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1501-7094-596). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2020 e hora de emissão: 16:45.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal  
CPF: 030.894.644-89

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN 3.476

**TARCISO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº148/2017 - GP

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:763082AB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>15.693.301,55</b>	<b>15.902.220,35</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>15.693.301,55</b>	<b>15.902.220,35</b>		
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>5.021.856,50</b>	<b>5.088.710,51</b>		
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>4.519.670,85</b>	<b>4.579.839,46</b>		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

FONTE: Sistema e-Pública (1344-2520-234). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2020 e hora de emissão: 16:55.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**Prefeito Municipal  
CPF: 030.894.644-89**TARCISO ALVES DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº148/2017 – GP**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Contador  
CRC/RN 3.476**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:02EB080D****GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>2</sup> (II)		0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.902.220,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.902.220,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.544.355,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.289.919,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.113.155,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2475-6571-347). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2020 e hora de emissão: 16:57.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal  
CPF: 030.894.644-89

**TARCISO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº148/2017 – GP

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN 3.476

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**20D5F93C

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06	RS 1,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	15.902.220,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.902.220,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.902.220,35	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.858.693,37	62,00
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.587.198,99	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	8.157.839,04	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	7.728.479,09	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	688.114,73	4,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.082.664,42	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.088.710,51	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.544.355,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.113.155,42	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1718-9260-751). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2020 e hora de emissão: 16:59.		

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal  
CPF: 030.894.644-89



**TARCISO ALVES DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº148/2017 – GP**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Contador  
CRC/RN 3.476**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:DBC2FC38****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RETIFICAÇÃO 02 EDITAL 001****SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL n.º. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR**

1.1. Esta Retificação ao Edital n.º. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover nova **alteração do Cronograma** do certame, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

**ALTERAÇÃO 1:**

No Edital n.º. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, o **Anexo III – Cronograma** passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO III****NOVO CRONOGRAMA – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Publicação da Retificação n.º. 01/2020 ao Edital com o Novo Cronograma do concurso público	03.04.2020
3	Publicação da Retificação n.º. 02/2020 ao Edital com o Novo Cronograma do concurso público	27.05.2020
4	Reabertura das Inscrições dos candidatos	03.06 a 23.07.2020
5	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso	03 a 07.06.2020
6	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição ( <i>exclusivo para o Cargo n.º. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN</i> )	03 a 09.06.2020
7	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	11.06.2020
8	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	12 e 13.06.2020
9	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	16.06.2020
10	Encerramento das inscrições	23.07.2020
11	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	24.07.2020
12	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	31.07.2020
13	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	04.08.2020
14	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>16.08.2020</b>
15	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	16.08.2020
16	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	17 e 18.08.2020
17	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	25.08.2020
18	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	25.08.2020
19	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	28.08.2020
20	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	04.09.2020
21	<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	<b>11 a 13.09.2020</b>
22	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	14.09.2020
23	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	15 e 16.09.2020
24	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	22.09.2020
25	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	24.09.2020
26	<b>PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	<b>28.09 a 02.10.2020</b>
27	Resultado Preliminar do Psicoteste	14.10.2020
28	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	15 e 16.10.2020
29	Resultado Definitivo do Psicoteste	21.10.2020
30	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>23.10.2020</b>
31	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	28.10.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **concursoguardaagreste2020@funcern.br**.

1.2. Com a publicação desta Retificação pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO n.º. 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Vera Cruz/RN, 26 de maio de 2020.

(data da publicação da Retificação n.º. 02/2020)

<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>ARLINDO DUARTE DANTAS</b>
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
<b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b>	<b>OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
<b>MARCOS ANTÔNIO CABRAL</b>	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIAGABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SRP

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **SAMIR CAVALCANTE AUR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Maria Monte nº 437, Bairro domingos Olímpio, Sobral/CE, CEP. 62.022.445, inscrita no CNPJ sob o n.º: 18.261.811/0001-01, neste ato representado pelo Sr(a) Samir Cavalcante Aur, portador(a) da cédula de identidade n.º: 2000030022267 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 006.261.023-67, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura do município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.  
2.2 Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, acompanhando um suco, café ou café com leite.	UND	980	9,30	RS 9.114,00
2	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	UND	1.880	16,00	RS 30.080,00
3	JANTAR – Contendo no mínimo: Sopa de carne com legumes e macarrão e um pão; canja de frango com legumes, arroz e um pão; Cuscuz temperado com carne moída ou frango e um suco; arroz uma verdura crua ou cozida um tipo de carne, (frango ou um cozido de boi); Macaxeira com carne assada e um café com leite; macaronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	UND	930	11,60	RS 10.788,00
VALOR TOTAL GLOBAL					RS 49.982,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.  
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Agricultura, da Saúde, de Obras, Educação e da Assistência Social, do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1 A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 22 de maio de 2020.

#### **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

#### **SAMIR CAVALCANTE AUR**

Representante Legal

CPF: 006.261.023-67

Samir Cavalcante AUR – ME

CNPJ 18.261.811/0001-01

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador: AB4D0721**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - SAÚDE**

MUNICÍPIO DE ACARI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 2 / 2020

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	855.346,00	855.346,00	254.541,91	29,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.000,00	75.000,00	31.836,06	42,45
IPTU	50.000,00	50.000,00	20.517,61	41,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	11.318,45	45,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	21.000,00	21.000,00	2.314,00	11,02
ITBI	20.000,00	20.000,00	2.314,00	11,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	459.346,00	459.346,00	102.443,22	22,30
ISS	450.000,00	450.000,00	102.092,24	22,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.346,00	9.346,00	350,98	3,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	117.948,63	39,32
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	17.049.000,00	17.049.000,00	5.328.860,00	31,26
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	4.203.519,10	31,14
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	245,78	3,51
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	108.476,02	33,90
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.015.741,93	31,74
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	877,17	7,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	17.904.346,00	17.904.346,00	5.583.401,91	31,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.006.500,00	2.835.500,00	1.552.291,44	54,74	694.615,90	24,50	655.573,99	23,12	-
Despesas Correntes	2.877.500,00	2.758.500,00	1.552.291,44	56,27	694.615,90	25,18	655.573,99	23,77	-
Despesas de Capital	129.000,00	77.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	626.000,00	732.000,00	226.443,23	30,93	194.668,55	26,59	194.668,55	26,59	-
Despesas Correntes	571.000,00	677.000,00	226.443,23	33,45	194.668,55	28,75	194.668,55	28,75	-
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	62.500,00	47.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	47.500,00	42.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	15.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	105.000,00	125.000,00	66.296,66	53,04	49.164,79	39,33	49.164,79	39,33	-
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	71.000,00	91.000,00	66.296,66	72,85	49.164,79	54,03	49.164,79	54,03	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.824.000,00</b>	<b>3.764.000,00</b>	<b>1.845.031,33</b>	<b>49,02</b>	<b>938.449,24</b>	<b>24,93</b>	<b>899.407,33</b>	<b>23,89</b>	<b>-</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.845.031,33	938.449,24	899.407,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.845.031,33</b>	<b>938.449,24</b>	<b>899.407,33</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			<b>837.510,29</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			<b>837.510,29</b>
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)			100.938,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>16,81</b>

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>			<b>Saldo Final (não aplicado) (k)</b>
	<b>Saldo Inicial (no exercício atual) (g)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>		
		<b>Empenhadas (h)</b>	<b>Liquidadas (i)</b>	<b>Pagas (j)</b>
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	<b>Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)</b>	<b>Valor aplicado em ASPS no exercício (m)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício</b>	<b>Total de RP pagos2</b>	<b>Total de RP a pagar</b>	<b>Total de RP cancelados (p)</b>	<b>Total da compensação de RP cancelados (q)</b>	<b>Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3</b>
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>			
	<b>Saldo Inicial (s)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>		
		<b>Empenhadas (t)</b>	<b>Liquidadas (u)</b>	<b>Pagas (v)</b>
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	5.410.000,00	5.410.000,00	1.344.508,39	24,85
Proveniente da União	5.210.000,00	5.210.000,00	1.344.508,39	25,81
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	122.842,00	122.842,00	4.463,48	3,63
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>5.532.842,00</b>	<b>5.532.842,00</b>	<b>1.348.971,87</b>	<b>24,38</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>						
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.239.500,00	3.297.882,21	1.351.169,28	40,97	715.247,62	21,69	680.165,31	20,62
Despesas Correntes	3.024.500,00	3.082.882,21	1.301.228,28	42,21	708.490,62	22,98	673.408,31	21,84
Despesas de Capital	215.000,00	215.000,00	49.941,00	23,23	6.757,00	3,14	6.757,00	3,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.201.000,00	1.210.000,00	417.142,74	34,47	153.117,90	12,65	153.117,90	12,65
Despesas Correntes	901.000,00	915.000,00	417.142,74	45,59	153.117,90	16,73	153.117,90	16,73
Despesas de Capital	300.000,00	295.000,00	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	243.000,00	246.000,00	168.765,54	68,60	92.412,95	37,57	92.412,95	37,57
Despesas Correntes	241.000,00	244.000,00	168.765,54	69,17	92.412,95	37,87	92.412,95	37,87
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	285.500,00	290.500,00	159.400,00	54,87	52.682,04	18,13	52.682,04	18,13
Despesas Correntes	270.500,00	275.500,00	159.400,00	57,86	52.682,04	19,12	52.682,04	19,12
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	350.000,00	822.000,00	93.917,33	11,43	61.734,46	7,51	24.010,37	2,92
Despesas Correntes	-	362.000,00	59.547,92	16,45	56.000,00	15,47	18.275,91	5,05
Despesas de Capital	350.000,00	460.000,00	34.369,41	7,47	5.734,46	1,25	5.734,46	1,25
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>5.319.000,00</b>	<b>5.866.382,21</b>	<b>2.190.394,89</b>	<b>37,34</b>	<b>1.075.194,97</b>	<b>18,33</b>	<b>1.002.388,57</b>	<b>17,09</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.246.000,00	6.133.382,21	2.903.460,72	47,34	1.409.863,52	22,99	1.335.739,30	21,78	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.827.000,00	1.942.000,00	643.585,97	33,14	347.786,45	17,91	347.786,45	17,91	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	267.000,00	270.000,00	168.765,54	62,51	92.412,95	34,23	92.412,95	34,23	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	348.000,00	338.000,00	159.400,00	47,16	52.682,04	15,59	52.682,04	15,59	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	455.000,00	947.000,00	160.213,99	16,92	110.899,25	11,71	73.175,16	7,73	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>9.143.000,00</b>	<b>9.630.382,21</b>	<b>4.035.426,22</b>	<b>41,90</b>	<b>2.013.644,21</b>	<b>20,91</b>	<b>1.901.795,90</b>	<b>19,75</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.319.000,00	5.866.382,21	2.190.394,89	37,34	1.075.194,97	18,33	1.002.388,57	17,09	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>3.824.000,00</b>	<b>3.764.000,00</b>	<b>1.845.031,33</b>	<b>49,02</b>	<b>938.449,24</b>	<b>24,93</b>	<b>899.407,33</b>	<b>23,89</b>	

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 5231/O-7

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**64F13D5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE BENTO FERNANDES/RN - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2020		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre	%(d/total d)		



999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	371.345,00	318.495,00	0,00	0,00	0,00	318.495,00	0,00	0,00	0,00	318.495,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada				Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
TOTAL (III) = (I + II)		19.200.000,00	19.650.000,00	797.475,68	14.815.922,16	100,00	4.834.077,84	2.867.995,26	5.578.164,59	100,00	14.071.835,41	0,00

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**8EA6987E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE BENTO FERNANDES/RN - RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.526.751,84	1.449.921,37	1.646.777,72	1.300.581,66	1.215.675,66	1.250.884,21	1.471.131,71	2.996.698,33	1.472.081,25	1.639.008,27	1.340.901,02	1.404.002,81	18.714.415,85	19.603.691,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.803,64	157.382,48	39.148,87	38.766,11	40.765,58	42.260,05	32.594,03	63.723,40	42.441,45	42.724,62	40.790,09	44.366,40	588.766,72	466.191,00	
Contribuições	8.648,25	8.853,24	19.627,05	0,00	0,00	17.965,08	20.074,45	0,00	32.424,54	11.651,12	0,00	0,00	119.243,73	130.000,00	
Receita Patrimonial	11.530,26	1.570,32	1.854,04	1.151,02	1.729,60	1.581,98	1.302,71	1.172,63	1.297,97	860,36	694,37	248,06	24.993,32	126.700,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.502.769,69	1.279.513,37	1.586.147,76	1.260.664,53	1.173.180,48	1.189.077,10	1.417.160,52	2.931.802,30	1.395.917,29	1.582.082,17	1.295.172,47	1.355.058,88	17.968.546,56	18.865.800,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	2.601,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00	4.244,09	4.329,47	12.865,52	15.000,00	
IRRF	-38.582,57	-29.823,75	-31.292,06	-31.407,69	-28.611,69	-28.408,24	-28.525,75	-52.471,21	-36.546,40	-36.422,70	-36.476,25	-36.639,57	-415.207,88	0,00	
IRRF	-38.582,57	-29.823,75	-31.292,06	-31.407,69	-28.611,69	-28.408,24	-28.525,75	-52.471,21	-36.546,40	-36.422,70	-36.476,25	-36.639,57	-415.207,88	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-201.416,40	-167.291,18	-149.099,28	-167.169,87	-150.808,04	-145.145,94	-183.964,68	-213.359,84	-189.482,25	-32.169,73	-164.492,90	-149.652,67	-1.914.052,78	-2.321.000,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-201.416,40	-167.291,18	-149.099,28	-167.169,87	-150.808,04	-145.145,94	-183.964,68	-213.359,84	-189.482,25	-32.169,73	-164.492,90	-149.652,67	-1.914.052,78	-2.321.000,00	
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	1.286.752,87	1.252.806,44	1.466.386,38	1.102.004,10	1.036.255,93	1.077.330,03	1.258.641,28	2.730.867,28	1.246.052,60	1.570.415,84	1.139.931,87	1.217.710,57	16.385.155,19	17.282.691,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.286.752,87	1.252.806,44	1.466.386,38	1.102.004,10	1.036.255,93	1.077.330,03	1.258.641,28	2.730.867,28	1.246.052,60	1.570.415,84	1.139.931,87	1.217.710,57	16.385.155,19	17.282.691,00	

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**77608DD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE BENTO FERNANDES/RN - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020					
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7					
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados		Saldo Total



	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES	1.050.340,06	1.028.220,26	809.422,53	0,00	1.269.137,79	41.783,11	202.678,09	102.066,36	98.855,52	0,00	145.605,68	1.414.743,47
Total	1.050.340,06	1.028.220,26	809.422,53	0,00	1.269.137,79	41.783,11	202.678,09	102.066,36	98.855,52	0,00	145.605,68	1.414.743,47

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**77F2D580

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE BENTO FERNANDES/RN - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2020 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.436.869,66	976.326,61	1.182.358,02	1.146.038,93	948.702,27	907.916,42	903.817,89	1.744.908,56	939.195,97	1.008.959,53	1.015.257,03	1.013.473,28	13.223.824,17	13.714,63
Pessoal Ativo	1.436.869,66	976.326,61	1.182.358,02	1.146.038,93	948.702,27	907.916,42	903.817,89	1.744.908,56	939.195,97	1.008.959,53	1.015.257,03	1.013.473,28	13.223.824,17	13.714,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.091.096,87	805.365,47	1.005.911,49	970.389,20	788.629,49	754.372,76	758.524,87	1.448.909,12	779.254,35	831.260,43	851.487,56	840.073,29	10.925.274,90	13.714,63
Obrigações Patronais	345.772,79	170.961,14	176.446,53	175.649,73	160.072,78	153.543,66	145.293,02	295.999,44	159.941,62	177.699,10	163.769,47	173.399,99	2.298.549,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	42.082,57	31.658,38	34.617,06	31.407,69	75.353,77	47.648,36	42.325,75	588.278,52	36.546,40	38.263,85	37.353,93	37.425,63	1.042.961,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	46.742,08	19.240,12	13.800,00	535.807,31	0,00	0,00	0,00	0,00	615.589,51	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.500,00	1.834,63	3.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841,15	877,68	786,06	12.164,52	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	38.582,57	29.823,75	31.292,06	31.407,69	28.611,69	28.408,24	28.525,75	52.471,21	36.546,40	36.422,70	36.476,25	36.639,57	415.207,88	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.394.787,09	944.668,23	1.147.740,96	1.114.631,24	873.348,50	860.268,06	861.492,14	1.156.630,04	902.649,57	970.695,68	977.903,10	976.047,65	12.180.862,26	13.714,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	16.385.155,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	16.385.155,19	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	12.194.576,89	74,42
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	8.847.983,80	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.405.584,61	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	7.963.185,42	48,60

Usuário

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:84784789

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE BENTO FERNANDES - DEMOSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15														Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.388.597,30	928.054,25	1.134.085,66	1.093.819,84	901.255,63	858.369,78	862.352,19	1.658.352,01	892.541,14	951.280,59	966.085,78	962.565,08	12.597.359,25	13.714,63
Pessoal Ativo	1.388.597,30	928.054,25	1.134.085,66	1.093.819,84	901.255,63	858.369,78	862.352,19	1.658.352,01	892.541,14	951.280,59	966.085,78	962.565,08	12.597.359,25	13.714,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.049.631,17	763.899,77	964.445,79	924.151,05	747.163,79	710.807,06	717.059,17	1.379.193,42	732.599,52	786.033,31	802.316,31	795.391,63	10.372.691,99	13.714,63
Obrigações Patronais	338.966,13	164.154,48	169.639,87	169.668,79	154.091,84	147.562,72	145.293,02	279.158,59	159.941,62	165.247,28	163.769,47	167.173,45	2.224.667,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	42.082,57	31.658,38	34.617,06	31.407,69	75.353,77	47.648,36	42.325,75	588.278,52	36.546,40	38.263,85	37.353,93	37.425,63	1.042.961,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	46.742,08	19.240,12	13.800,00	535.807,31	0,00	0,00	0,00	0,00	615.589,51	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.500,00	1.834,63	3.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841,15	877,68	786,06	12.164,52	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	38.582,57	29.823,75	31.292,06	31.407,69	28.611,69	28.408,24	28.525,75	52.471,21	36.546,40	36.422,70	36.476,25	36.639,57	415.207,88	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.346.514,73	896.395,87	1.099.468,60	1.062.412,15	825.901,86	810.721,42	820.026,44	1.070.073,49	855.994,74	913.016,74	928.731,85	925.139,45	11.554.397,34	13.714,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	16.385.155,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	16.385.155,19	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	11.568.111,97	70,60
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	8.847.983,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.405.584,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	7.963.185,42	48,60
Usuário		

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:253C1C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO - I BIMESTRE\*\*\***

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					Exercícios Anteriores (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)		Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)					Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.372,52	1.019,56	0,00	352,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,96	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.372,52	1.019,56	0,00	352,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,96	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.019,56	1.019,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1,03	0,00	0,00	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,03	
0208 SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA	0,00	349,93	0,00	0,00	349,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,93	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.372,52	1.019,56	0,00	352,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,96	

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador:8B50D040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2020 -
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.888.722,55	2.822.903,16	3.385.631,21	2.467.069,81	2.381.961,06	2.335.966,92	2.711.569,46	4.362.572,50	2.862.180,34	3.282.893,52	2.506.472,43	2.702.326,38	34.710.269,34	37.784.550,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.692,93	15.656,97	15.659,55	20.190,81	87.229,97	19.777,21	40.911,77	40.995,19	60.481,49	14.163,47	9.203,64	32.578,93	378.541,93	1.020.600,00
Contribuições	97.250,51	95.333,43	94.604,20	108.891,42	105.556,07	93.335,35	128.364,89	113.562,85	185.503,50	94.099,85	96.671,08	103.077,31	1.316.250,46	1.677.060,00
Receita Patrimonial	40.989,93	47.200,27	27.412,27	2.220,71	47.959,32	53.329,47	-19.001,08	52.398,41	10.401,73	927,55	-84.090,07	38.428,47	218.176,98	495.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências Correntes	2.728.789,18	2.664.712,49	3.247.955,19	2.335.766,87	2.141.215,70	2.165.978,46	2.561.293,88	4.042.310,53	2.449.142,90	3.166.740,89	2.341.453,29	2.516.160,25	32.361.519,63	34.549.140,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.546,43	0,00	113.305,52	156.650,72	6.961,76	143.234,49	12.081,42	435.780,34	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	-341.095,42	-305.482,98	-281.099,44	-307.599,51	-288.550,40	-281.506,92	-333.158,15	-374.748,85	-430.064,04	-424.232,61	-307.882,12	-296.678,33	-3.972.098,77	-1.667.190,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-529,13	-530,59	-2.081,95	-915,02	-4.056,69	60.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.988,69	-33.156,07	-32.931,30	-33.695,34	-113.771,40	518.400,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.204,27	0,00	0,00	0,00	-43.204,27	152.640,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.458,78	0,00	0,00	0,00	-7.458,78	201.600,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-102.297,67	-51.356,04	-51.817,65	-58.621,02	-264.092,38	77.760,00

CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.825,89	-9.057,15	-8.993,85	-8.999,60	-43.876,49	17.280,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-651,45	0,00	-846,33	-846,33	-2.344,11	60.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-547,62	0,00	0,00	0,00	-547,62	326.880,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-262.405,78	-216.788,24	-191.754,80	-216.812,70	-196.268,67	-188.171,57	-239.689,15	-279.423,25	-244.560,54	-330.132,76	-211.211,04	-193.601,02	-193.601,02	-2.770.819,52	-3.081.750,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-78.689,64	-88.694,74	-89.344,64	-90.786,81	-92.281,73	-93.335,35	-93.469,00	-95.325,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-721.927,51	0,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = ( I-II)	2.547.627,13	2.517.420,18	3.104.531,77	2.159.470,30	2.093.410,66	2.054.460,00	2.378.411,31	3.987.823,65	2.432.116,30	2.858.660,91	2.198.590,31	2.405.648,05	30.738.170,57	36.117.360,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.547.627,13	2.517.420,18	3.104.531,77	2.159.470,30	2.093.410,66	2.054.460,00	2.378.411,31	3.987.823,65	2.432.116,30	2.858.660,91	2.198.590,31	2.405.648,05	30.738.170,57	36.117.360,00	

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:6703F2E1

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2020 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	553.016,51	795.906,02	642.539,68	0,00	706.382,85	0,00	366.259,25	205.551,46	116.477,14	0,00	249.782,11	956.164,96	
Total	553.016,51	795.906,02	642.539,68	0,00	706.382,85	0,00	366.259,25	205.551,46	116.477,14	0,00	249.782,11	956.164,96	

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:49ACB9D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO 15**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2020	
Mês: ABRIL/2020														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	712.833,68	722.491,97	734.664,31	768.377,27	728.586,43	736.144,22	703.236,41	1.077.617,86	729.247,12	774.864,86	685.660,95	678.392,30	9.052.117,38	0,00
Pessoal Ativo	712.833,68	722.491,97	734.664,31	768.377,27	728.586,43	736.144,22	703.236,41	1.077.617,86	729.247,12	774.864,86	685.660,95	678.392,30	9.052.117,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	604.192,63	612.138,73	623.620,71	651.225,62	618.378,69	625.263,32	592.088,56	984.615,75	729.247,12	662.371,42	571.324,62	574.124,01	7.848.591,18	0,00
Obrigações Patronais	108.641,05	110.353,24	111.043,60	117.151,65	110.207,74	110.880,90	111.147,85	93.002,11	0,00	112.493,44	114.336,33	104.268,29	1.203.526,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	41.376,42	8.958,00	15.916,00	8.958,00	50.953,89	149.358,17	94.385,65	0,00	0,00	369.906,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	8.958,00	15.916,00	8.958,00	50.953,89	0,00	0,00	0,00	0,00	84.785,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	41.376,42	0,00	0,00	0,00	0,00	149.358,17	94.385,65	0,00	0,00	285.120,24	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	712.833,68	722.491,97	734.664,31	727.000,85	719.628,43	720.228,22	694.278,41	1.026.663,97	579.888,95	680.479,21	685.660,95	678.392,30	8.682.211,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	16.580.636,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	16.580.636,64	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.682.211,25	52,36
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	8.953.543,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.505.866,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	8.058.189,41	48,60

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:01CB3F2C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020 -		
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.526.538,08	1.294.478,62	1.790.004,80	1.639.826,87	1.266.814,87	1.198.827,24	1.417.216,18	2.840.656,03	1.411.440,29	1.778.865,40	1.288.661,09	1.236.976,03	18.690.305,50	26.859.520,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.053,50	10.041,01	17.110,31	17.762,56	17.580,43	28.549,47	14.105,06	19.700,08	23.965,63	16.317,24	21.830,67	20.275,11	221.291,07	355.000,00	
Contribuições	5.350,60	5.737,51	6.108,40	6.274,73	6.024,01	6.024,01	6.206,85	6.787,44	8.056,84	7.654,00	7.257,39	6.364,74	77.846,52	128.000,00	
Receita Patrimonial	4.242,95	3.500,39	4.090,88	5.665,00	91.055,02	3.699,15	2.629,06	3.825,82	3.884,77	3.104,89	10.014,56	2.250,10	137.962,59	129.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Transferências Correntes	1.502.891,03	1.275.199,71	1.762.695,21	1.607.063,42	1.152.155,41	1.159.454,11	1.392.911,78	2.810.342,69	1.375.533,05	1.751.789,27	1.249.558,47	1.208.086,08	18.247.680,23	26.096.520,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.061,16	0,00	1.100,50	1.363,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.525,09	150.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-201.857,58	-164.973,05	-147.631,76	-164.739,13	-149.063,14	-142.770,74	-181.241,05	-210.672,87	-186.225,19	-250.618,57	-161.834,05	-148.041,73	-2.109.668,86	-2.744.520,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-201.857,58	-164.973,05	-147.631,76	-164.739,13	-149.063,14	-142.770,74	-181.241,05	-210.672,87	-186.225,19	-250.618,57	-161.834,05	-148.041,73	-2.109.668,86	-2.744.520,00	
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	1.324.680,50	1.129.505,57	1.642.373,04	1.475.087,74	1.117.751,73	1.056.056,50	1.235.975,13	2.629.983,16	1.225.215,10	1.528.246,83	1.126.827,04	1.088.934,30	16.580.636,64	24.115.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.324.680,50	1.129.505,57	1.642.373,04	1.475.087,74	1.117.751,73	1.056.056,50	1.235.975,13	2.629.983,16	1.225.215,10	1.528.246,83	1.126.827,04	1.088.934,30	16.580.636,64	24.115.000,00	

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F53AE470

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>26.486.000,00</b>	<b>26.486.000,00</b>	<b>1.027.666,52</b>	<b>12.049.737,97</b>	<b>50,00</b>	<b>14.436.262,03</b>	<b>2.655.676,19</b>	<b>5.188.999,54</b>	<b>100,00</b>	<b>21.297.000,46</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	880.000,00	880.000,00	18.265,41	710.078,85	2,95	169.921,15	66.050,59	199.088,36	3,84	680.911,64	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	880.000,00	880.000,00	18.265,41	710.078,85	2,95	169.921,15	66.050,59	199.088,36	3,84	680.911,64	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	166.500,00	107.500,00	0,00	99.863,00	0,41	7.637,00	21.726,00	45.315,00	0,87	62.185,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	166.500,00	107.500,00	0,00	99.863,00	0,41	7.637,00	21.726,00	45.315,00	0,87	62.185,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.277.300,00	2.241.500,00	31.184,09	1.370.219,15	5,69	871.280,85	248.360,15	507.526,82	9,78	1.733.973,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.940.000,00	1.804.200,00	31.184,09	1.148.162,39	4,76	656.037,61	210.305,59	453.738,05	8,74	1.350.461,95	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	278.500,00	378.500,00	0,00	222.056,76	0,92	156.443,24	38.054,56	53.788,77	1,04	324.711,23	0,00
124 CONTROLE INTERNO	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.266.200,00	1.250.000,00	2.505,68	501.362,84	2,08	748.637,16	78.826,66	141.220,08	2,72	1.108.779,92	0,00

241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	94.500,00	93.500,00	970,00	5.906,00	0,02	87.594,00	570,00	4.936,00	0,10	88.564,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	489.000,00	508.800,00	960,68	297.434,70	1,23	211.365,30	47.983,61	79.264,72	1,53	429.535,28	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	659.700,00	624.700,00	575,00	198.022,14	0,82	426.677,86	30.273,05	57.019,36	1,10	567.680,64	0,00
10	SAÚDE	6.633.600,00	7.096.216,50	514.273,33	4.012.879,32	16,65	3.083.337,18	994.899,09	1.827.155,27	35,21	5.269.061,23	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.485.600,00	5.982.786,50	446.133,28	3.585.483,99	14,88	2.397.302,51	924.146,69	1.687.524,41	32,52	4.295.262,09	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	924.500,00	912.430,00	68.140,05	317.735,33	1,32	594.694,67	47.827,77	99.121,23	1,91	813.308,77	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	223.500,00	201.000,00	0,00	109.660,00	0,46	91.340,00	22.924,63	40.509,63	0,78	160.490,37	0,00
12	EDUCAÇÃO	6.439.400,00	6.024.293,50	334.729,71	2.925.064,36	12,14	3.099.229,14	768.521,16	1.516.593,35	29,23	4.507.700,15	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.485.700,00	5.212.893,50	325.087,78	2.908.936,93	12,07	2.303.956,57	758.691,08	1.506.603,27	29,03	3.706.290,23	0,00
362	ENSINO MÉDIO	106.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	786.000,00	726.200,00	9.641,93	16.127,43	0,07	710.072,57	9.830,08	9.990,08	0,19	716.209,92	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.700,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00
13	CULTURA	356.500,00	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	246.500,00	246.500,00	0,00	0,00	0,00	246.500,00	0,00	0,00	0,00	246.500,00	0,00
695	TURISMO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
15	URBANISMO	3.640.400,00	3.584.850,00	24.729,68	1.127.046,12	4,68	2.457.803,88	239.940,05	491.407,97	9,47	3.093.442,03	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.160.500,00	1.168.100,00	8.853,29	139.222,85	0,58	1.028.877,15	70.764,83	139.222,85	2,68	1.028.877,15	0,00
Função/Subfunção	Dotação	Despesa Empenhada					Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
452	SERVIÇOS URBANOS	2.479.900,00	2.416.750,00	15.876,39	987.823,27	4,10	1.428.926,73	169.175,22	352.185,12	6,79	2.064.564,88	0,00
16	HABITAÇÃO	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00
17	SANEAMENTO	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	467.900,00	467.900,00	0,00	54.414,00	0,23	413.486,00	5.008,00	9.836,00	0,19	458.064,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	467.900,00	467.900,00	0,00	54.414,00	0,23	413.486,00	5.008,00	9.836,00	0,19	458.064,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.289.200,00	1.286.700,00	86.319,98	386.434,77	1,60	900.265,23	74.165,98	146.861,79	2,83	1.139.838,21	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.289.200,00	1.286.700,00	86.319,98	386.434,77	1,60	900.265,23	74.165,98	146.861,79	2,83	1.139.838,21	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	206.500,00	204.040,00	0,00	0,00	0,00	204.040,00	0,00	0,00	0,00	204.040,00	0,00
695	TURISMO	206.500,00	204.040,00	0,00	0,00	0,00	204.040,00	0,00	0,00	0,00	204.040,00	0,00
26	TRANSPORTE	834.000,00	834.000,00	15.658,64	321.656,38	1,33	512.343,62	68.845,08	102.786,02	1,98	731.213,98	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	834.000,00	834.000,00	15.658,64	321.656,38	1,33	512.343,62	68.845,08	102.786,02	1,98	731.213,98	0,00
27	DESPORTO E LAZER	931.500,00	901.500,00	0,00	32.861,11	0,14	868.638,89	4.952,18	9.916,96	0,19	891.583,04	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	701.500,00	671.500,00	0,00	32.861,11	0,14	638.638,89	4.952,18	9.916,96	0,19	661.583,04	0,00
813	LAZER	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	404.500,00	558.500,00	0,00	507.858,07	2,11	50.641,93	84.381,25	191.291,92	3,69	367.208,08	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	404.500,00	558.500,00	0,00	507.858,07	2,11	50.641,93	84.381,25	191.291,92	3,69	367.208,08	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		26.486.000,00	26.486.000,00	1.027.666,52	12.049.737,97	100,00	14.436.262,03	2.655.676,19	5.188.999,54	100,00	21.297.000,46	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:7786387D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Em	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em								
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL	0,00	77.704,89	76.180,65	210,00	1.314,24	426,00		329.762,69	288.106,56	288.106,56	1.005,57	41.076,56	42.390,80	
Total	0,00	77.704,89	76.180,65	210,00	1.314,24	426,00		329.762,69	288.106,56	288.106,56	1.005,57	41.076,56	42.390,80	

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:F9A679E2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**TESOURARIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020														
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1														
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)									
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)										
1 Receitas Correntes	114.626.840,00	114.626.840,00	13.534.962,98	28.556.827,63	86.070.012,37									
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.359.500,00	9.359.500,00	1.248.085,31	2.098.679,99	7.260.820,01									
1.1.1 Impostos	7.879.500,00	7.879.500,00	1.168.537,03	1.936.147,42	5.943.352,58									
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.480.000,00	1.480.000,00	297.699,48	436.570,47	1.043.429,53									
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.480.000,00	1.480.000,00	297.699,48	436.570,47	1.043.429,53									
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	1.200.000,00	221.742,15	329.360,21	870.639,79									
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	1.200.000,00	221.742,15	329.360,21	870.639,79									
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	221.742,15	329.360,21	870.639,79									
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	280.000,00	280.000,00	75.957,33	107.210,26	172.789,74									
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	280.000,00	280.000,00	75.957,33	107.210,26	172.789,74									
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	6.399.500,00	6.399.500,00	870.837,55	1.499.576,95	4.899.923,05									
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.774.500,00	4.774.500,00	374.670,47	557.066,85	4.217.433,15									
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.564.500,00	2.564.500,00	318.309,63	439.996,02	2.124.503,98									
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	318.309,63	439.996,02	1.460.003,98									
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00									
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	312.500,00	312.500,00	0,00	0,00	312.500,00									
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00									
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.210.000,00	2.210.000,00	56.360,84	117.070,83	2.092.929,17									
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.050.000,00	2.050.000,00	56.360,84	117.070,83	1.932.929,17									
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00									



1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.625.000,00	1.625.000,00	496.167,08	942.510,10	682.489,90
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.625.000,00	1.625.000,00	496.167,08	942.510,10	682.489,90
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.425.000,00	1.425.000,00	496.167,08	942.510,10	482.489,90
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.2 Taxas	1.280.000,00	1.280.000,00	79.548,28	162.532,57	1.117.467,43
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	840.000,00	840.000,00	67.151,10	141.203,06	698.796,94
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	570.000,00	570.000,00	67.151,10	137.275,50	432.724,50
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	570.000,00	570.000,00	67.151,10	137.275,50	432.724,50
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	570.000,00	570.000,00	67.151,10	137.275,50	432.724,50
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	150.000,00	150.000,00	59.574,53	120.905,63	29.094,37
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	100.000,00	100.000,00	6.399,77	7.570,11	92.429,89
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	50.000,00	50.000,00	958,32	8.352,80	41.647,20
1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	150.000,00	150.000,00	218,48	446,96	149.553,04
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	270.000,00	270.000,00	0,00	3.927,56	266.072,44
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	270.000,00	270.000,00	0,00	3.927,56	266.072,44
1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	270.000,00	270.000,00	0,00	3.927,56	266.072,44
1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	3.927,56	116.072,44
1.1.2.1.04.1.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	440.000,00	440.000,00	12.397,18	21.329,51	418.670,49
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	440.000,00	440.000,00	12.397,18	21.329,51	418.670,49
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	440.000,00	440.000,00	12.397,18	21.329,51	418.670,49
1.1.2.2.01.1.1 Taxa de Cemitério	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	12.397,18	21.329,51	228.670,49
1.1.3 Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.3.00.1 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.00.1.1 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.2 Contribuições	3.470.000,00	3.470.000,00	627.762,26	1.398.362,97	2.071.637,03
1.2.1 Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	405.369,51	941.263,92	1.388.736,08
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.330.000,00	2.330.000,00	405.369,51	941.263,92	1.388.736,08
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	2.330.000,00	2.330.000,00	405.369,51	941.263,92	1.388.736,08
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.250.000,00	2.250.000,00	405.369,51	940.634,68	1.309.365,32
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.250.000,00	2.250.000,00	405.369,51	940.634,68	1.309.365,32
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	405.369,51	940.634,68	-940.634,68
1.2.1.8.01.2 CPSSS do Servidor Civil Inativo	80.000,00	80.000,00	0,00	629,24	79.370,76
1.2.1.8.01.2.1 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	629,24	79.370,76
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	222.392,75	457.099,05	682.900,95
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	222.392,75	457.099,05	682.900,95
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.140.000,00	1.140.000,00	222.392,75	457.099,05	682.900,95
1.3 Receita Patrimonial	2.419.450,00	2.419.450,00	-8.204,53	154.445,50	2.265.004,50
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	675.000,00	675.000,00	5.587,50	9.893,74	665.106,26
1.3.1.00.1 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	250.000,00	250.000,00	2.174,00	5.452,50	244.547,50
1.3.1.00.1.1 Aluguéis e Arrendamentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.00.1.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.00.1.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	150.000,00	150.000,00	2.174,00	5.452,50	144.547,50
1.3.1.00.1.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	150.000,00	150.000,00	2.174,00	5.452,50	144.547,50
1.3.1.00.2 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	325.000,00	325.000,00	3.413,50	4.441,24	320.558,76
1.3.1.00.2.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	325.000,00	325.000,00	3.413,50	4.441,24	320.558,76
1.3.1.00.2.1.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	325.000,00	325.000,00	3.413,50	4.441,24	320.558,76
1.3.1.09 Outras Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.09.1 Outras Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.09.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.744.450,00	1.744.450,00	-13.792,03	144.551,76	1.599.898,24
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.744.450,00	1.744.450,00	-13.792,03	144.551,76	1.599.898,24

1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	544.450,00	544.450,00	13.762,50	32.468,92	511.981,08
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	544.450,00	544.450,00	13.762,50	32.468,92	511.981,08
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	3.351,80	6.455,97	93.544,03
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	150.000,00	150.000,00	804,45	2.162,58	147.837,42
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	27.950,00	27.950,00	2.824,82	5.480,96	22.469,04
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	21.500,00	21.500,00	224,64	786,85	20.713,15
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	60.000,00	60.000,00	3.954,35	10.522,76	49.477,24
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	0,00	0,00	133,19	385,17	-385,17
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	19,45	53,03	4.946,97
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	50.000,00	50.000,00	196,05	376,31	49.623,69
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	898,25	3.179,30	76.820,70
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	30.000,00	30.000,00	1.218,50	2.725,31	27.274,69
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	11,08	23,97	4.976,03
1.3.2.1.00.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	125,92	316,71	4.683,29
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.200.000,00	1.200.000,00	-27.554,53	112.082,84	1.087.917,16
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	-27.554,53	112.082,84	1.087.917,16
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	1.200.000,00	1.200.000,00	-27.554,53	112.082,84	1.087.917,16
1.6 Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.001 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.001.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.001.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.001.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.002 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.002.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.002.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7 Transferências Correntes	98.557.890,00	98.557.890,00	11.528.983,22	24.753.623,68	73.804.266,32
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	67.749.200,00	67.749.200,00	6.545.843,94	13.436.399,23	54.312.800,77
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	67.749.200,00	67.749.200,00	6.545.843,94	13.436.399,23	54.312.800,77
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	24.432.000,00	24.432.000,00	2.390.951,37	5.889.505,22	18.542.494,78
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.390.951,37	5.884.926,84	16.515.073,16
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.390.951,37	5.884.926,84	16.515.073,16
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.000.000,00	28.000.000,00	2.988.689,16	7.356.158,43	20.643.841,57
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-597.737,79	-1.471.231,59	-4.128.768,41
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	232.000,00	232.000,00	0,00	4.578,38	227.421,62
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	232.000,00	232.000,00	0,00	4.578,38	227.421,62
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	290.000,00	290.000,00	0,00	5.722,97	284.277,03
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-58.000,00	-58.000,00	0,00	-1.144,59	-56.855,41
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	15.812.500,00	15.812.500,00	1.253.913,18	2.644.844,99	13.167.655,01
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo– Lei nº 7.990/89	14.382.500,00	14.382.500,00	1.194.362,22	2.525.061,32	11.857.438,68
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	14.382.500,00	14.382.500,00	1.194.362,22	2.525.061,32	11.857.438,68
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.02.5 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.02.5.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50- Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	500.000,00	500.000,00	59.550,96	119.783,67	380.216,33
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	500.000,00	500.000,00	59.550,96	119.783,67	380.216,33
1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.365.000,00	15.365.000,00	2.230.503,26	3.940.493,49	11.424.506,51
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	6.305.000,00	6.305.000,00	1.097.478,78	2.076.740,85	4.228.259,15

1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	6.305.000,00	6.305.000,00	1.097.478,78	2.076.740,85	4.228.259,15
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	255.000,00	255.000,00	0,00	72.160,00	182.840,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	950.000,00	950.000,00	142.800,00	285.900,00	664.100,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	1.200.000,00	1.200.000,00	146.416,98	166.816,98	1.033.183,02
1.7.1.8.03.1.1.08 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	3.100.000,00	3.100.000,00	808.261,80	1.551.863,87	1.548.136,13
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.130.000,00	5.130.000,00	648.166,64	1.296.333,28	3.833.666,72
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.130.000,00	5.130.000,00	648.166,64	1.296.333,28	3.833.666,72
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	3.800.000,00	3.800.000,00	648.166,64	1.296.333,28	2.503.666,72
1.7.1.8.03.2.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	980.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.970.000,00	1.970.000,00	33.502,92	65.955,84	1.904.044,16
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	1.620.000,00	1.620.000,00	26.551,46	52.052,92	1.567.947,08
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	1.500.000,00	1.500.000,00	26.551,46	52.052,92	1.447.947,08
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.3.1 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	6.951,46	13.902,92	336.097,08
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	180.000,00	180.000,00	26.108,60	76.217,20	103.782,80
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	180.000,00	180.000,00	26.108,60	76.217,20	103.782,80
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	180.000,00	180.000,00	26.108,60	76.217,20	103.782,80
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.550.000,00	1.550.000,00	425.246,32	425.246,32	1.124.753,68
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.550.000,00	1.550.000,00	425.246,32	425.246,32	1.124.753,68
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.845.000,00	2.845.000,00	0,00	0,00	2.845.000,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.010.000,00	4.010.000,00	457.252,68	733.456,08	3.276.543,92
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	1.145.000,00	1.145.000,00	106.562,68	323.778,08	821.221,92
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.145.000,00	1.145.000,00	106.562,68	323.778,08	821.221,92
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.255.000,00	1.255.000,00	275.148,80	334.136,80	920.863,20
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.255.000,00	1.255.000,00	275.148,80	334.136,80	920.863,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	195.000,00	195.000,00	57.990,40	75.670,40	119.329,60
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	250.000,00	250.000,00	26.762,40	35.022,40	214.977,60
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	400.000,00	400.000,00	165.644,40	191.522,40	208.477,60
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	90.000,00	90.000,00	3.139,20	4.579,20	85.420,80
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	90.000,00	90.000,00	0,00	4.014,00	85.986,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	160.000,00	160.000,00	13.352,40	13.352,40	146.647,60
1.7.1.8.05.3.1.07 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Indígena	70.000,00	70.000,00	8.260,00	9.976,00	60.024,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	565.000,00	565.000,00	75.541,20	75.541,20	489.458,80
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	565.000,00	565.000,00	75.541,20	75.541,20	489.458,80
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	75.541,20	75.541,20	174.458,80
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.8.05.5 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.5.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.6 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.6.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

1.7.1.8.05.7 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.7.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.8 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.8.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-4.800,00	-4.800,00	0,00	0,00	-4.800,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.725.000,00	2.725.000,00	0,00	0,00	2.725.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00	1.175.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00	1.175.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.140.500,00	2.140.500,00	106.538,17	121.414,17	2.019.085,83
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.140.500,00	2.140.500,00	106.538,17	121.414,17	2.019.085,83
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.140.500,00	2.140.500,00	106.538,17	121.414,17	2.019.085,83
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	240.500,00	240.500,00	27.059,03	27.059,03	213.440,97
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	350.000,00	350.000,00	38.596,37	38.596,37	311.403,63
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	250.000,00	250.000,00	29.016,00	37.392,00	212.608,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFV/CREAS	250.000,00	250.000,00	11.866,77	18.366,77	231.633,23
1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	106.685,28	106.685,28	-6.685,28
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	106.685,28	106.685,28	-6.685,28
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	106.685,28	106.685,28	-6.685,28
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.060.440,00	8.060.440,00	882.406,12	1.807.079,37	6.253.360,63
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.060.440,00	8.060.440,00	882.406,12	1.807.079,37	6.253.360,63
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.980.440,00	4.980.440,00	858.009,70	1.766.969,39	3.213.470,61
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.580.000,00	3.580.000,00	745.241,64	1.589.266,82	1.990.733,18
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.580.000,00	3.580.000,00	745.241,64	1.589.266,82	1.990.733,18
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.475.000,00	4.475.000,00	925.741,07	1.980.772,49	2.494.227,51
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-895.000,00	-895.000,00	-180.499,43	-391.505,67	-503.494,33
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	1.128.000,00	1.128.000,00	105.392,87	162.111,52	965.888,48
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	1.128.000,00	1.128.000,00	105.392,87	162.111,52	965.888,48
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	131.741,10	202.639,44	1.207.360,56
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-282.000,00	-282.000,00	-26.348,23	-40.527,92	-241.472,08
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	17.440,00	17.440,00	645,01	1.353,88	16.086,12
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	17.440,00	17.440,00	645,01	1.353,88	16.086,12
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	21.800,00	21.800,00	806,27	1.692,36	20.107,64
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.360,00	-4.360,00	-161,26	-338,48	-4.021,52
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	155.000,00	155.000,00	6.730,18	14.237,17	140.762,83
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	155.000,00	155.000,00	6.730,18	14.237,17	140.762,83

1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	220.000,00	220.000,00	16.761,42	32.474,98	187.525,02
1.7.2.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	180.000,00	180.000,00	16.761,42	32.474,98	147.525,02
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	180.000,00	180.000,00	16.761,42	32.474,98	147.525,02
1.7.2.8.02.9 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.9.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	210.000,00	210.000,00	7.635,00	7.635,00	202.365,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	210.000,00	210.000,00	7.635,00	7.635,00	202.365,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	210.000,00	210.000,00	7.635,00	7.635,00	202.365,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.01 Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.01.9 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.01.9.1 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	22.688.250,00	22.688.250,00	4.100.733,16	9.510.145,08	13.178.104,92
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	22.688.250,00	22.688.250,00	4.100.733,16	9.510.145,08	13.178.104,92
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	22.688.250,00	22.688.250,00	4.100.733,16	9.510.145,08	13.178.104,92
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	22.688.250,00	22.688.250,00	4.100.733,16	9.510.145,08	13.178.104,92
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	22.688.250,00	22.688.250,00	4.100.733,16	9.510.145,08	13.178.104,92
1.9 Outras Receitas Correntes	720.000,00	720.000,00	138.336,72	151.715,49	568.284,51
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	0,00	6.691,69	63.308,31
1.9.1.0.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	70.000,00	70.000,00	0,00	6.691,69	63.308,31
1.9.1.0.11.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	70.000,00	70.000,00	0,00	6.691,69	63.308,31
1.9.1.0.11.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	6.691,69	63.308,31
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	2.316,62	47.683,38
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	2.316,62	37.683,38
1.9.2.2.99 Outras Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	2.316,62	37.683,38
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	2.316,62	37.683,38
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	2.316,62	37.683,38
1.9.9 Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	138.336,72	142.707,18	457.292,82
1.9.9.0.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	500.000,00	500.000,00	137.885,23	141.601,01	358.398,99
1.9.9.0.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	500.000,00	500.000,00	137.885,23	141.601,01	358.398,99
1.9.9.0.03.1.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	500.000,00	500.000,00	137.885,23	141.601,01	358.398,99
1.9.9.0.99 Outras Receitas	100.000,00	100.000,00	451,49	1.106,17	98.893,83
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	100.000,00	100.000,00	451,49	1.106,17	98.893,83
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	100.000,00	100.000,00	451,49	1.106,17	98.893,83
2 Receitas de Capital	13.680.000,00	13.680.000,00	11.142,86	293.037,09	13.386.962,91
2.1 Operações de Crédito	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00

2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.8.01.2.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.2 Alienação de Bens	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4 Transferências de Capital	13.330.000,00	13.330.000,00	11.142,86	293.037,09	13.036.962,91
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.605.000,00	8.605.000,00	11.142,86	293.037,09	8.311.962,91
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.605.000,00	8.605.000,00	11.142,86	293.037,09	8.311.962,91
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	45.654,23	554.345,77
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	45.654,23	204.345,77
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	45.654,23	204.345,77
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	1.530.000,00
2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00
2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.245.000,00	5.245.000,00	11.142,86	247.382,86	4.997.617,14
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	845.000,00	845.000,00	0,00	0,00	845.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	845.000,00	845.000,00	0,00	0,00	845.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.500.000,00	1.500.000,00	11.142,86	247.382,86	1.252.617,14
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	11.142,86	247.382,86	1.252.617,14
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.725.000,00	4.725.000,00	0,00	0,00	4.725.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	4.725.000,00	4.725.000,00	0,00	0,00	4.725.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.920.000,00	3.920.000,00	0,00	0,00	3.920.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	5.000.000,00	5.000.000,00	1.098.738,58	2.330.046,28	2.669.953,72
7.2 Contribuições	5.000.000,00	5.000.000,00	1.098.738,58	2.330.046,28	2.669.953,72
7.2.1 Contribuições Sociais	5.000.000,00	5.000.000,00	1.098.738,58	2.330.046,28	2.669.953,72
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	5.000.000,00	5.000.000,00	1.098.738,58	2.330.046,28	2.669.953,72
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	4.000.000,00	4.000.000,00	929.762,02	2.032.379,34	1.967.620,66
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	929.762,02	2.032.379,34	1.967.620,66
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	929.762,02	2.032.379,34	1.967.620,66
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	929.762,02	2.032.379,34	1.967.620,66
7.2.1.8.04 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/ MUN	1.000.000,00	1.000.000,00	168.976,56	297.666,94	702.333,06
7.2.1.8.04.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	168.976,56	297.666,94	702.333,06
7.2.1.8.04.1.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	168.976,56	297.666,94	702.333,06
Total Receitas	133.306.840,00	133.306.840,00	14.644.844,42	31.179.911,00	102.126.929,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (g)	Pago até Bimestre (h)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (f)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (j)	Até Bimestre (j)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	128.230.715,00	128.353.383,88	8.536.634,62	47.610.068,26	14.976.952,50	25.526.696,19	102.826.687,69	24.908.735,29	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	91.215.240,00	90.732.022,71	7.468.734,15	43.738.782,33	13.454.835,43	22.827.288,16	67.904.734,55	22.374.531,72	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.931.240,00	51.260.588,51	3.382.989,47	32.732.898,00	9.444.713,28	16.570.683,20	34.689.905,31	16.503.372,69	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	51.931.240,00	51.260.588,51	3.382.989,47	32.732.898,00	9.444.713,28	16.570.683,20	34.689.905,31	16.503.372,69	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	4.000.000,00	634.802,90	1.135.919,84	3.864.080,16	1.135.919,84	0,00
319003 PENSÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	250.000,00	34.070,02	64.020,62	335.979,38	64.020,62	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12.187.000,00	12.123.486,66	2.400.000,00	7.633.840,00	2.604.010,63	3.648.652,90	8.474.833,76	3.581.342,39	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.281.990,00	25.805.405,77	199.789,49	17.798.482,04	5.614.058,57	10.571.880,04	15.233.525,73	10.571.880,04	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.931.950,00	4.901.950,00	740.000,00	1.933.000,00	338.144,16	427.787,81	4.474.162,19	427.787,81	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	942.000,00	942.000,00	0,00	720.000,00	176.427,02	324.846,03	617.153,97	324.846,03	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	87.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.430.000,00	1.329.469,44	43.199,98	366.584,30	43.199,98	366.584,30	962.885,14	366.584,30	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	571.300,00	573.276,64	0,00	30.991,66	0,00	30.991,66	542.284,98	30.991,66	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	275.000,00	280.000,00	4.786,21	49.786,21	21.920,29	38.947,96	241.052,04	38.947,96	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	275.000,00	280.000,00	4.786,21	49.786,21	21.920,29	38.947,96	241.052,04	38.947,96	0,00

329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	275.000,00	280.000,00	4.786,21	49.786,21	21.920,29	38.947,96	241.052,04	38.947,96	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.009.000,00	39.191.434,20	4.080.958,47	10.956.098,12	3.988.201,86	6.217.657,00	32.973.777,20	5.832.211,07	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	910.000,00	878.719,00	0,00	159.300,00	24.162,39	77.911,75	800.807,25	74.516,80	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	878.719,00	0,00	159.300,00	24.162,39	77.911,75	800.807,25	74.516,80	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000,00	40.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00	40.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3372	Execução Orçamentária Delegada Consórcios Públicos	550.000,00	251.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.662,00	0,00	0,00
337239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00	251.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.662,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	37.509.000,00	38.021.053,20	4.072.958,47	10.788.798,12	3.964.039,47	6.139.745,25	31.881.307,95	5.757.694,27	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	356.500,00	317.750,00	450,00	5.800,00	450,00	5.800,00	311.950,00	5.800,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	11.281.500,00	11.244.200,00	1.559.825,36	2.286.786,52	1.237.647,36	1.489.669,12	9.754.530,88	1.324.280,41	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	255.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.545.500,00	1.530.136,56	215.442,29	320.642,29	70.109,00	122.709,00	1.407.427,56	122.709,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	329.000,00	314.000,00	0,00	4.290,92	0,00	4.290,92	309.709,08	4.290,92	0,00
339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	408.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.162.000,00	3.977.905,00	55.900,00	565.904,00	146.005,00	205.740,66	3.772.164,34	205.290,66	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.039.500,00	14.500.941,38	1.900.908,50	5.795.286,53	2.083.165,13	2.844.905,27	11.656.036,11	2.635.062,80	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	726.000,00	716.799,20	17.500,00	173.478,15	40.104,75	49.658,83	667.140,37	49.339,03	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	588.000,00	585.000,00	0,00	330.700,00	60.931,29	125.791,74	459.208,26	125.791,74	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	507.000,00	507.000,00	49.710,00	82.560,00	43.760,00	76.110,00	430.890,00	70.060,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.535.000,00	2.035.995,20	207.024,47	1.066.292,14	207.069,09	1.066.292,14	969.703,06	1.066.292,14	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	669.000,00	626.011,67	66.197,85	157.057,57	74.797,85	148.777,57	477.234,10	148.777,57	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	195.000,00	173.314,19	0,00	0,00	0,00	0,00	173.314,19	0,00	0,00
4	<b>Despesas de Capital</b>	36.915.475,00	37.521.361,17	1.067.900,47	3.871.285,93	1.522.117,07	2.699.408,03	34.821.953,14	2.534.203,57	0,00
44	INVESTIMENTO	33.910.475,00	34.521.361,17	1.014.720,68	1.748.106,14	850.583,53	1.334.195,08	33.187.166,09	1.168.990,62	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	33.910.475,00	34.521.361,17	1.014.720,68	1.748.106,14	850.583,53	1.334.195,08	33.187.166,09	1.168.990,62	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	438.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.610.475,00	24.957.647,01	701.910,44	1.174.499,81	624.286,12	1.067.850,74	23.889.796,27	935.344,76	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.526.000,00	8.711.177,30	260.273,38	489.458,54	173.760,55	182.196,55	8.528.980,75	149.498,07	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	283.000,00	367.536,86	52.536,86	84.147,79	52.536,86	84.147,79	283.389,07	84.147,79	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.385.000,00	2.380.000,00	53.179,79	2.123.179,79	671.533,54	1.365.212,95	1.014.787,05	1.365.212,95	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	2.005.000,00	1.950.000,00	3.179,79	1.693.179,79	502.556,98	1.065.824,93	884.175,07	1.065.824,93	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.005.000,00	1.950.000,00	3.179,79	1.693.179,79	502.556,98	1.065.824,93	884.175,07	1.065.824,93	0,00
4695	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam	380.000,00	430.000,00	50.000,00	430.000,00	168.976,56	299.388,02	130.611,98	299.388,02	0,00
469571	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	380.000,00	430.000,00	50.000,00	430.000,00	168.976,56	299.388,02	130.611,98	299.388,02	0,00
9	<b>Reserva de Contingência</b>	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	5.076.125,00	6.011.401,79	900.000,00	3.240.817,53	953.514,09	1.613.339,42	4.398.062,37	1.613.339,42	0,00
3	<b>Despesas Correntes</b>	5.076.125,00	6.011.401,79	900.000,00	3.240.817,53	953.514,09	1.613.339,42	4.398.062,37	1.613.339,42	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.076.125,00	6.011.401,79	900.000,00	3.240.817,53	953.514,09	1.613.339,42	4.398.062,37	1.613.339,42	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.076.125,00	6.011.401,79	900.000,00	3.240.817,53	953.514,09	1.613.339,42	4.398.062,37	1.613.339,42	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.339.125,00	4.569.063,15	900.000,00	3.075.000,00	953.514,09	1.447.521,89	3.121.541,26	1.447.521,89	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	737.000,00	1.442.338,64	0,00	165.817,53	0,00	165.817,53	1.276.521,11	165.817,53	0,00
Total Despesas		133.306.840,00	134.364.785,67	9.436.634,62	50.850.885,79	15.930.466,59	27.140.035,61	107.224.750,06	26.522.074,71	0,00



**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>		<b>128.230.715,00</b>	<b>128.353.383,88</b>	<b>8.536.634,62</b>	<b>47.610.068,26</b>	<b>46,81</b>	<b>80.743.315,62</b>	<b>14.976.952,50</b>	<b>25.526.696,19</b>	<b>94,06</b>	<b>102.826.687,69</b>	<b>0,00</b>
01	LEGISLATIVA	2.588.000,00	2.589.760,00	90.103,91	1.977.053,51	1,94	612.706,49	433.530,60	768.617,83	2,83	1.821.142,17	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.588.000,00	2.589.760,00	90.103,91	1.977.053,51	1,94	612.706,49	433.530,60	768.617,83	2,83	1.821.142,17	0,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	294.040,00	304.040,00	40.000,00	120.000,00	0,12	184.040,00	28.377,17	54.349,90	0,20	249.690,10	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	294.040,00	304.040,00	40.000,00	120.000,00	0,12	184.040,00	28.377,17	54.349,90	0,20	249.690,10	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.326.000,00	6.366.666,66	422.549,05	3.760.870,83	3,70	2.605.795,83	1.061.994,61	1.980.384,68	7,30	4.386.281,98	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.963.000,00	5.008.666,66	369.065,56	3.322.084,68	3,27	1.686.581,98	960.976,42	1.810.702,06	6,67	3.197.964,60	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.035.000,00	1.030.000,00	13.483,49	303.786,15	0,30	726.213,85	70.172,69	115.135,28	0,42	914.864,72	0,00
124	CONTROLE INTERNO	328.000,00	328.000,00	40.000,00	135.000,00	0,13	193.000,00	30.845,50	54.547,34	0,20	273.452,66	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	345.000,00	310.000,00	31.861,59	48.815,35	0,05	261.184,65	13.819,56	23.765,86	0,09	286.234,14	0,00
181	POLICIAMENTO	345.000,00	310.000,00	31.861,59	48.815,35	0,05	261.184,65	13.819,56	23.765,86	0,09	286.234,14	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.396.000,00	7.423.000,00	557.061,98	1.641.102,80	1,61	5.781.897,20	415.992,08	684.495,39	2,52	6.738.504,61	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	275.000,00	275.000,00	1.579,00	1.579,00	0,00	273.421,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	255.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.601.000,00	1.593.800,00	84.817,20	256.298,38	0,25	1.337.501,62	42.845,88	80.058,67	0,29	1.513.741,33	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.265.000,00	5.304.200,00	470.665,78	1.383.225,42	1,36	3.920.974,58	373.146,20	604.436,72	2,23	4.699.763,28	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.110.000,00	9.110.000,00	14.000,00	4.798.348,50	4,72	4.311.651,50	750.803,75	1.369.614,74	5,05	7.740.385,26	0,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	9.110.000,00	9.110.000,00	14.000,00	4.798.348,50	4,72	4.311.651,50	750.803,75	1.369.614,74	5,05	7.740.385,26	0,00
10	SAÚDE	30.102.175,00	30.049.831,85	1.969.488,95	12.325.100,53	12,12	17.724.731,32	3.622.726,92	6.222.406,68	22,93	23.827.425,17	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	14.706.000,00	14.531.133,35	887.494,72	7.257.248,41	7,14	7.273.884,94	1.896.761,09	3.288.807,05	12,12	11.242.326,30	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.791.175,00	12.823.698,50	837.548,84	4.412.938,22	4,34	8.410.760,28	1.436.882,85	2.583.759,55	9,52	10.239.938,95	0,00
303	SUPORTE FILIÁTICO E TERAPÊUTICO	1.415.000,00	1.550.000,00	195.599,84	302.913,35	0,30	1.247.086,65	222.478,34	237.094,64	0,87	1.312.905,36	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	415.000,00	290.000,00	2.753,05	34.748,05	0,03	255.251,95	6.582,13	11.687,93	0,04	278.312,07	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	775.000,00	855.000,00	46.092,50	317.252,50	0,31	537.747,50	60.022,51	101.057,51	0,37	753.942,49	0,00
11	TRABALHO	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
333	EMPREGABILIDADE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	39.349.200,00	39.026.558,15	3.329.902,26	14.158.749,94	13,92	24.867.808,21	5.610.827,10	9.237.115,19	34,04	29.789.442,96	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	21.000,00	4.800,00	5.300,00	0,01	15.700,00	1.056,20	1.151,08	0,00	19.848,92	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	25.055.900,00	24.582.000,00	2.391.235,61	10.327.155,62	10,15	14.254.844,38	4.134.566,89	6.898.301,54	25,42	17.683.698,46	0,00
362	ENSINO MÉDIO	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	620.000,00	620.000,00	48.037,60	48.037,60	0,05	571.962,40	48.037,60	48.037,60	0,18	571.962,40	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	10.547.300,00	10.714.558,15	783.182,71	3.375.610,38	3,32	7.338.947,77	1.325.503,44	2.137.980,11	7,88	8.576.578,04	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.560.000,00	1.560.000,00	102.646,34	402.646,34	0,40	1.157.353,66	101.662,97	151.644,86	0,56	1.408.355,14	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.020.000,00	1.004.000,00	0,00	0,00	0,00	1.004.000,00	0,00	0,00	0,00	1.004.000,00	0,00
13	CULTURA	2.650.800,00	2.653.800,00	10.493,34	510.646,80	0,50	2.143.153,20	284.566,93	354.721,99	1,31	2.299.078,01	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	2.650.800,00	2.653.800,00	10.493,34	510.646,80	0,50	2.143.153,20	284.566,93	354.721,99	1,31	2.299.078,01	0,00
15	URBANISMO	12.179.000,00	12.529.000,00	1.372.486,48	3.318.808,43	3,26	9.210.191,57	1.397.842,68	2.335.933,01	8,61	10.193.066,99	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.575.000,00	7.925.000,00	490.202,75	1.129.129,97	1,11	6.795.870,03	485.284,27	899.780,07	3,32	7.025.219,93	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.604.000,00	4.604.000,00	882.283,73	2.189.678,46	2,15	2.414.321,54	912.558,41	1.436.152,94	5,29	3.167.847,06	0,00

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
16	HABITAÇÃO	844.000,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	844.000,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.386.000,00	1.376.000,00	0,00	0,00	0,00	1.376.000,00	0,00	0,00	0,00	1.376.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.386.000,00	1.376.000,00	0,00	0,00	0,00	1.376.000,00	0,00	0,00	0,00	1.376.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.555.000,00	1.565.000,00	112.330,26	508.774,94	0,50	1.056.225,06	132.052,63	204.650,39	0,75	1.360.349,61	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.225.000,00	1.235.000,00	112.330,26	479.750,19	0,47	755.249,81	103.027,88	175.625,64	0,65	1.059.374,36	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	280.000,00	280.000,00	0,00	29.024,75	0,03	250.975,25	29.024,75	29.024,75	0,11	250.975,25	0,00
20	AGRICULTURA	2.585.000,00	2.587.599,20	117.390,57	555.616,56	0,55	2.031.982,64	174.739,42	247.772,36	0,91	2.339.826,84	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.585.000,00	1.587.599,20	117.390,57	555.616,56	0,55	1.031.982,64	174.739,42	247.772,36	0,91	1.339.826,84	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
22	INDÚSTRIA	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	66.736,00	0,07	1.373.264,00	9.015,65	19.007,71	0,07	1.420.992,29	0,00
695	TURISMO	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	66.736,00	0,07	1.373.264,00	9.015,65	19.007,71	0,07	1.420.992,29	0,00
25	ENERGIA	1.570.000,00	1.570.000,00	22.706,27	674.801,23	0,66	895.198,77	113.822,38	224.398,63	0,83	1.345.601,37	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	1.570.000,00	1.570.000,00	22.706,27	674.801,23	0,66	895.198,77	113.822,38	224.398,63	0,83	1.345.601,37	0,00
26	TRANSPORTE	1.736.000,00	1.833.628,02	66.536,86	399.945,37	0,39	1.433.682,65	113.123,39	203.266,44	0,75	1.630.361,58	0,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.361.000,00	1.458.628,02	66.536,86	399.945,37	0,39	1.058.682,65	113.123,39	203.266,44	0,75	1.255.361,58	0,00
27	DESPORTO E LAZER	3.829.000,00	3.829.000,00	321.757,10	571.731,47	0,56	3.257.268,53	120.263,80	192.034,48	0,71	3.636.965,52	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.364.000,00	3.364.000,00	321.757,10	571.731,47	0,56	2.792.268,53	120.263,80	192.034,48	0,71	3.171.965,52	0,00
813	LAZER	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.490.000,00	2.490.000,00	57.966,00	2.172.966,00	2,14	317.034,00	693.453,83	1.404.160,91	5,17	1.085.839,09	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.490.000,00	2.490.000,00	57.966,00	2.172.966,00	2,14	317.034,00	693.453,83	1.404.160,91	5,17	1.085.839,09	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>		<b>5.076.125,00</b>	<b>6.011.401,79</b>	<b>900.000,00</b>	<b>3.240.817,53</b>	<b>3,19</b>	<b>2.770.584,26</b>	<b>953.514,09</b>	<b>1.613.339,42</b>	<b>5,94</b>	<b>4.398.062,37</b>	<b>0,00</b>
01	LEGISLATIVA	12.000,00	10.240,00	0,00	4.239,65	0,00	6.000,35	802,79	1.269,19	0,00	8.970,81	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	12.000,00	10.240,00	0,00	4.239,65	0,00	6.000,35	802,79	1.269,19	0,00	8.970,81	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	310.000,00	288.300,06	0,00	117.519,56	0,12	170.780,50	35.292,22	90.179,96	0,33	198.120,10	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	255.000,00	252.574,48	0,00	101.317,09	0,10	151.257,39	32.252,16	84.397,68	0,31	168.176,80	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000,00	20.725,58	0,00	16.202,47	0,02	4.523,11	3.040,06	5.782,28	0,02	14.943,30	0,00
124	CONTROLE INTERNO	40.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.000,00	189.732,28	0,00	46.078,57	0,05	143.653,71	2.602,52	7.267,81	0,03	182.464,47	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	160.000,00	159.732,28	0,00	46.078,57	0,05	113.653,71	2.602,52	7.267,81	0,03	152.464,47	0,00
10	SAÚDE	1.415.000,00	1.508.048,45	0,00	765.967,34	0,75	742.081,11	140.242,95	302.507,91	1,11	1.205.540,54	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	960.000,00	1.009.571,95	0,00	465.483,37	0,46	544.088,58	88.421,74	204.357,86	0,75	805.214,09	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	435.000,00	423.476,50	0,00	251.053,10	0,25	172.423,40	42.426,45	81.649,81	0,30	341.826,69	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	25.000,00	0,00	6.444,37	0,01	18.555,63	1.181,66	1.626,03	0,01	23.373,97	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	50.000,00	0,00	42.986,50	0,04	7.013,50	8.213,10	14.874,21	0,05	35.125,79	0,00
12	EDUCAÇÃO	2.872.125,00	3.731.353,23	900.000,00	2.206.892,62	2,17	1.524.460,61	755.122,92	1.162.467,86	4,28	2.568.885,37	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.132.125,00	2.504.242,46	600.000,00	1.466.892,62	1,44	1.037.349,84	566.287,83	883.553,65	3,26	1.620.688,81	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	620.000,00	1.100.684,75	300.000,00	690.000,00	0,68	410.684,75	174.709,59	259.540,34	0,96	841.144,41	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00	126.426,02	0,00	50.000,00	0,05	76.426,02	14.125,50	19.373,87	0,07	107.052,15	0,00
13	CULTURA	25.000,00	24.077,81	0,00	15.443,44	0,02	8.634,37	2.874,38	7.747,01	0,03	16.330,80	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	24.077,81	0,00	15.443,44	0,02	8.634,37	2.874,38	7.747,01	0,03	16.330,80	0,00
15	URBANISMO	131.000,00	137.175,88	0,00	50.255,71	0,05	86.920,17	10.503,05	26.528,58	0,10	110.647,30	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	81.000,00	87.175,88	0,00	50.255,71	0,05	36.920,17	10.503,05	26.528,58	0,10	60.647,30	0,00
16	HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

482	HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.329,80	0,00	5.216,77	0,01	15.113,03	528,98	1.008,72	0,00	19.321,08	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.329,80	0,00	5.216,77	0,01	15.113,03	528,98	1.008,72	0,00	19.321,08	0,00
20	AGRICULTURA	20.000,00	17.747,10	0,00	5.573,91	0,01	12.173,19	958,84	1.857,48	0,01	15.889,62	0,00
605	ABASTECIMENTO	20.000,00	17.747,10	0,00	5.573,91	0,01	12.173,19	958,84	1.857,48	0,01	15.889,62	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
695	TURISMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	35.000,00	38.397,18	0,00	23.629,96	0,02	14.767,22	4.585,44	12.504,90	0,05	25.892,28	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.000,00	38.397,18	0,00	23.629,96	0,02	14.767,22	4.585,44	12.504,90	0,05	25.892,28	0,00
27	DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		133.306.840,00	134.364.785,67	9.436.634,62	50.850.885,79	100,00	83.513.899,88	15.930.466,59	27.140.035,61	100,00	107.224.750,06	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020	
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.253.102,30	8.736.622,65	8.327.007,40	6.947.208,03	7.134.877,01	6.960.777,07	7.541.297,09	12.606.951,47	7.462.855,28	8.659.010,91	6.998.048,02	7.341.661,67	96.969.418,90	121.471.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	772.945,51	463.190,38	484.082,01	420.837,58	493.660,62	554.981,19	486.032,82	1.402.975,09	376.342,95	474.251,73	651.377,42	596.707,89	7.177.385,19	9.359.500,00
Contribuições	691.129,60	695.406,41	683.561,55	687.138,16	657.791,90	689.931,63	680.845,60	712.205,61	468.435,95	302.164,76	303.348,88	324.413,38	6.896.373,43	3.470.000,00
Receita Patrimonial	149.902,30	916.731,27	153.399,09	93.104,40	147.809,47	184.476,40	64.264,98	68.378,61	83.079,18	79.570,85	-114.497,79	106.293,26	1.932.512,02	2.419.450,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	6.631.753,05	6.651.272,08	6.999.762,44	5.736.428,67	5.826.350,72	5.521.009,12	6.302.653,80	10.202.831,23	6.524.594,16	7.800.047,84	6.155.920,92	6.177.809,01	80.530.433,04	105.402.050,00
Outras Receitas Correntes	7.371,84	10.022,51	6.202,31	9.699,22	9.264,30	10.378,73	7.499,89	220.560,93	10.403,04	2.975,73	1.898,59	136.438,13	432.715,22	720.000,00
IRRF	-114.019,39	-113.680,55	-133.096,78	-93.079,04	-122.596,08	-119.026,99	-121.709,50	-173.367,47	-86.328,99	-108.680,89	-154.637,03	-158.487,51	-1.498.710,22	0,00
IRRF	-114.019,39	-113.680,55	-133.096,78	-93.079,04	-122.596,08	-119.026,99	-121.709,50	-173.367,47	-86.328,99	-108.680,89	-154.637,03	-158.487,51	-1.498.710,22	0,00
DEDUÇÕES (II)	-688.648,89	-613.204,03	-565.755,10	-603.119,10	-560.899,76	-550.430,31	-635.128,14	-710.466,61	-826.335,35	-809.560,60	-612.528,21	-597.588,01	-7.773.664,11	-4.514.160,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-350.341,64	-184.923,53	-185.313,58	-220.055,93	-940.634,68	0,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-285,45	-343,79	0,00	0,00	-629,24	80.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-499.514,13	-422.861,50	-381.563,34	-418.341,29	-376.015,86	-363.242,25	-449.203,40	-515.267,10	-475.708,26	-624.293,28	-427.214,63	-377.532,08	-5.330.757,12	-6.844.160,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-189.134,76	-190.342,53	-184.191,76	-184.777,81	-184.883,90	-187.188,06	-185.924,74	-195.199,51	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.501.643,07	0,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	7.450.434,02	8.009.738,07	7.628.155,52	6.251.009,89	6.451.381,17	6.291.319,77	6.784.459,45	11.723.117,39	6.550.190,94	7.740.769,42	6.230.882,78	6.585.586,15	87.697.044,57	116.956.840,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.450.434,02	8.009.738,07	7.628.155,52	6.251.009,89	6.451.381,17	6.291.319,77	6.784.459,45	11.723.117,39	6.550.190,94	7.740.769,42	6.230.882,78	6.585.586,15	87.697.044,57	116.956.840,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2020		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>3.531.685,74</b>	<b>2.569.932,06</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	2.330.000,00	2.330.000,00	941.263,92	714.701,50
Civil	2.330.000,00	2.330.000,00	941.263,92	714.701,50
Ativo	2.250.000,00	2.250.000,00	940.634,68	714.701,50
Inativo	80.000,00	80.000,00	629,24	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000.000,00	5.000.000,00	2.330.046,28	1.504.159,25
Civil	5.000.000,00	5.000.000,00	2.330.046,28	1.504.159,25
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	2.330.046,28	1.504.159,25
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00	1.200.000,00	112.082,84	322.702,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	112.082,84	322.702,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	580.000,00	580.000,00	148.292,70	28.369,21
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,00	500.000,00	141.601,01	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	6.691,69	28.369,21
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>3.531.685,74</b>	<b>2.569.932,06</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	5.500.000,00	5.500.000,00	4.250.000,00	3.640.000,00	1.199.940,46	1.061.859,64	0,00	0,00
Aposentadorias	5.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	1.135.919,84	926.224,39	0,00	0,00
Pensões	400.000,00	400.000,00	250.000,00	140.000,00	64.020,62	49.171,04	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	86.464,21	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.110.000,00	2.110.000,00	541.710,50	0,00	163.036,28	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.110.000,00	2.110.000,00	541.710,50	0,00	163.036,28	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	7.610.000,00	7.610.000,00	4.791.710,50	3.640.000,00	1.362.976,74	1.061.859,64	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	1.500.000,00	1.500.000,00	-1.260.024,76	-1.070.067,94	-1.362.976,74	-1.061.859,64	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR	0,00							
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR	0,00							

<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
	<b>Exercício</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.614.438,79	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2020
<b>Período: MARÇO-ABRIL/2020</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2020</b>
		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	114.626.840,00	28.556.827,63
Receitas Tributárias	9.359.500,00	2.098.679,99
IPTU	1.900.000,00	439.996,02
ISS	1.425.000,00	942.510,10
IBTI	2.050.000,00	117.070,83
IRRF	1.480.000,00	436.570,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.504.500,00	162.532,57
Receitas de Contribuições	3.470.000,00	1.398.362,97
Receita Patrimonial Líquida	2.419.450,00	154.445,50
Aplicações Financeiras (II)	1.744.450,00	144.551,76
Outras Receitas Patrimoniais	675.000,00	9.893,74
Transferências Correntes	98.557.890,00	24.753.623,68
Cota-Parte do FPM	29.800.000,00	7.356.158,43
Cota-Parte do ICMS	4.475.000,00	1.980.772,49
Cota-Parte do IPVA	1.410.000,00	202.639,44
Cota-Parte do ITR	290.000,00	5.722,97
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.800,00	1.692,36
Transferências do FUNDEB	22.988.250,00	9.510.145,08
Outras Transferências Correntes	39.548.840,00	5.696.492,91
Demais Receitas Correntes	820.000,00	151.715,49
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	820.000,00	151.715,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	112.882.390,00	28.412.275,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.680.000,00	293.037,09
Operações de Crédito (VI)	180.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	120.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.330.000,00	293.037,09
Convênios	9.165.000,00	247.382,86
Outras Transferências de Capital	4.165.000,00	45.654,23
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	13.500.000,00	293.037,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	126.382.390,00	28.705.312,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	96.743.424,50	46.979.599,86	24.440.627,58	23.987.871,14	3.350.995,35	170.306,32	170.306,32
Pessoal e Encargos Sociais	57.271.990,30	35.973.715,53	18.184.022,62	18.116.712,11	831.793,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	280.000,00	49.786,21	38.947,96	38.947,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.191.434,20	10.956.098,12	6.217.657,00	5.832.211,07	2.519.201,42	170.306,32	170.306,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	96.463.424,50	46.929.813,65	24.401.679,62	23.948.923,18	3.350.995,35	170.306,32	170.306,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.521.361,17	3.871.285,93	2.699.408,03	2.534.203,57	239.775,68	4.178,00	4.178,00
Investimentos	34.521.361,17	1.748.106,14	1.334.195,08	1.168.990,62	239.775,68	4.178,00	4.178,00
Inversões Financeiras	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.380.000,00	2.123.179,79	1.365.212,95	1.365.212,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.141.361,17	1.748.106,14	1.334.195,08	1.168.990,62	239.775,68	4.178,00	4.178,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	131.704.785,67	48.677.919,79	25.735.874,70	25.117.913,80	3.590.771,03	174.484,32	174.484,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-177.856,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.280.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-177.856,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-27.420.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	48.265.087,80	46.899.874,85
DEDUÇÕES (XXIX)	21.882.165,48	26.753.430,84
Disponibilidade de Caixa	21.882.165,48	26.753.430,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.236.866,36	27.517.360,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.354.700,88	763.929,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	26.382.922,32	20.146.444,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.236.478,31

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.590.771,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.645.707,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.645.707,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos de	Inscritos em 31	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)	
PREFEITURA DE GOIANINHA	515.626,75	3.839.074,13	3.590.771,03	0,00	763.929,85	0,00	195.837,54	174.484,32	174.484,32	1.059,22	20.294,00	784.223,85
Total	515.626,75	3.839.074,13	3.590.771,03	0,00	763.929,85	0,00	195.837,54	174.484,32	174.484,32	1.059,22	20.294,00	784.223,85

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)												
RECEITAS DO ENSINO												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS									
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100								
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.879.500,00	7.879.500,00	1.936.147,42	24,57								
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.564.500,00	2.564.500,00	439.996,02	17,16								
1.1.1 - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	439.996,02	23,16								

1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	664.500,00	664.500,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.210.000,00	2.210.000,00	117.070,83	5,30
1.2.1 - ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	117.070,83	5,71
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.625.000,00	1.625.000,00	942.510,10	58,00
1.3.1 - ISS	1.425.000,00	1.425.000,00	942.510,10	66,14
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	436.570,47	29,50
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	36.020.800,00	36.020.800,00	9.546.985,69	26,50
2.1 - Cota-Parte FPM	29.800.000,00	29.800.000,00	7.356.158,43	24,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	28.000.000,00	28.000.000,00	7.356.158,43	26,27
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.475.000,00	4.475.000,00	1.980.772,49	44,26
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	21.800,00	21.800,00	1.692,36	7,76
2.5 - Cota-Parte ITR	290.000,00	290.000,00	5.722,97	1,97
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	202.639,44	14,37
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	43.900.300,00	43.900.300,00	11.483.133,11	26,16
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.031.500,00	4.031.500,00	734.242,93	18,21
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.145.000,00	1.145.000,00	323.778,08	28,28
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.255.000,00	1.255.000,00	334.136,80	26,62
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	565.000,00	565.000,00	75.541,20	13,37
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.500,00	21.500,00	786,85	3,66
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.680.000,00	3.680.000,00	23,97	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	3.675.000,00	3.675.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	23,97	0,48
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.780.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.761.500,00	7.761.500,00	734.266,90	9,46
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.844.160,00	6.844.160,00	1.904.748,25	27,83
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	1.471.231,59	26,27
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	895.000,00	895.000,00	391.505,67	43,74
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.360,00	4.360,00	338,48	7,75
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	58.000,00	58.000,00	1.144,59	1,97
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	282.000,00	282.000,00	40.527,92	14,37
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.016.200,00	23.016.200,00	9.515.626,04	41,34
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	22.688.250,00	22.688.250,00	9.510.145,08	41,92
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	27.950,00	27.950,00	5.480,96	19,61
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.844.090,00	15.844.090,00	7.605.396,83	48,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.840.900,00	13.840.900,00	11.353.177,45	82,03	7.515.268,97	54,30	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.745.000,00	3.163.000,00	2.912.516,38	92,08	1.796.489,67	56,80	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.095.900,00	10.677.900,00	8.440.661,07	79,05	5.718.779,30	53,56	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	9.175.300,00	9.175.300,00	2.966.547,24	32,33	1.530.263,00	16,68	0,00



14.1 - Com Educação Infantil	3.035.300,00	3.035.300,00	883.609,30	29,11	399.795,11	13,17	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.140.000,00	6.140.000,00	2.082.937,94	33,92	1.130.467,89	18,41	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	23.016.200,00	23.016.200,00	14.319.724,69	62,22	9.045.531,97	39,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11*100)%							78,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11*100)%							16,08
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							4,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.607.300,00	10.030.200,00	3.859.763,57	38,48	2.245.739,37	22,39	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	9.607.300,00	10.030.200,00	3.859.763,57	38,48	2.245.739,37	22,39	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.780.300,00	6.198.300,00	3.796.125,68	61,24	2.196.284,78	35,43	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.827.000,00	3.831.900,00	63.637,89	1,66	49.454,59	1,29	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.104.025,00	23.681.125,00	11.496.387,28	48,55	7.389.112,04	31,20	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.235.900,00	16.817.900,00	10.523.599,01	62,57	6.849.247,19	40,73	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.868.125,00	6.863.225,00	972.788,27	14,17	539.864,85	7,87	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	620.000,00	620.000,00	48.037,60	7,75	48.037,60	7,75	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	34.856.325,00	34.856.325,00	15.404.188,45	44,19	9.682.889,01	27,78	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							7.605.396,83
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44.j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34)							7.605.396,83
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							2.029.454,58
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL25%							17,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.150.000,00	1.150.000,00	418.696,67	36,41	310.555,40	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.215.000,00	6.751.586,38	542.757,44	8,04	406.138,64	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.365.000,00	7.901.586,38	961.454,11	12,17	716.694,04	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	42.221.325,00	42.757.911,38	16.365.642,56	38,28	10.399.583,05	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (J)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	100,42
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	323.909,03
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	298.089,87
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	298.089,87
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	25.919,58
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	25.919,58

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		7.879.500,00	7.879.500,00	1.936.147,42	24,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		2.564.500,00	2.564.500,00	439.996,02	17,15
IPTU		1.900.000,00	1.900.000,00	439.996,02	23,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		664.500,00	664.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		2.210.000,00	2.210.000,00	117.070,83	5,29
ITBI		2.050.000,00	2.050.000,00	117.070,83	5,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.625.000,00	1.625.000,00	942.510,10	58,00
ISS		1.425.000,00	1.425.000,00	942.510,10	66,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		1.480.000,00	1.480.000,00	436.570,47	29,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)		34.220.800,00	34.220.800,00	9.546.985,69	27,89
Cota-Parte FPM		28.000.000,00	28.000.000,00	7.356.158,43	26,27
Cota-Parte ITR		290.000,00	290.000,00	5.722,97	1,97
Cota-Parte IPVA		1.410.000,00	1.410.000,00	202.639,44	14,37
Cota-Parte ICMS		4.475.000,00	4.475.000,00	1.980.772,49	44,26

Cota-Parte IPI-Exportação	21.800,00	21.800,00	1.692,36	7,76
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>42.100.300,00</b>	<b>42.100.300,00</b>	<b>11.483.133,11</b>	<b>27,27</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	5.311.000,00	5.325.000,00	2.151.349,72	40,40	924.963,53	17,37	924.963,53	17,37	0,00
Despesas Correntes	5.071.000,00	5.085.000,00	2.139.856,72	42,08	920.210,53	18,09	920.210,53	18,09	0,00
Despesas de Capital	240.000,00	240.000,00	11.493,00	4,78	4.753,00	1,98	4.753,00	1,98	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	3.676.175,00	3.687.175,00	2.007.282,81	54,43	1.104.375,92	29,95	1.092.738,14	29,63	0,00
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.126.000,00	1.984.924,72	63,49	1.089.140,44	34,84	1.079.201,14	34,52	0,00
Despesas de Capital	566.175,00	561.175,00	22.358,09	3,98	15.235,48	2,71	13.537,00	2,41	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	180.000,00	230.000,00	127.160,11	55,28	73.965,90	32,15	65.084,90	28,29	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	230.000,00	127.160,11	55,28	73.965,90	32,15	65.084,90	28,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	145.000,00	103.500,00	36.446,42	35,21	12.818,96	12,38	12.818,96	12,38	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	103.500,00	36.446,42	35,21	12.818,96	12,38	12.818,96	12,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	235.000,00	300.000,00	55.000,00	18,33	1.820,00	0,60	1.820,00	0,60	0,00
Despesas Correntes	235.000,00	300.000,00	55.000,00	18,33	1.820,00	0,60	1.820,00	0,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.547.175,00</b>	<b>9.645.675,00</b>	<b>4.377.239,06</b>	<b>45,38</b>	<b>2.117.944,31</b>	<b>21,95</b>	<b>2.097.425,53</b>	<b>21,74</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	4.377.239,06	2.117.944,31	2.097.425,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.377.239,06</b>	<b>2.117.944,31</b>	<b>2.097.425,53</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.722.469,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.722.469,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			395.474,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>18,44</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.695.000,00	22.695.000,00	3.986.147,72	17,56
Proveniente da União	20.290.000,00	20.290.000,00	3.986.147,72	19,64
Proveniente dos Estados	2.405.000,00	2.405.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.000,00	90.000,00	13.248,07	14,72
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>22.825.000,00</b>	<b>22.825.000,00</b>	<b>3.999.395,79</b>	<b>17,52</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)	em
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.355.000,00	10.215.705,30	5.571.382,06	54,53	2.568.201,38	25,13	2.561.031,53	25,06	0,00	
Despesas Correntes	9.635.000,00	9.495.705,30	5.569.879,28	58,65	2.567.541,68	27,03	2.560.371,83	26,96	0,00	
Despesas de Capital	720.000,00	720.000,00	1.502,78	0,20	659,70	0,09	659,70	0,09	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.500.000,00	9.510.000,00	2.656.708,51	27,93	1.561.033,44	16,41	1.493.630,62	15,70	0,00	
Despesas Correntes	4.720.000,00	4.645.000,00	2.408.830,47	51,85	1.364.048,90	29,36	1.296.646,08	27,91	0,00	
Despesas de Capital	4.780.000,00	4.865.000,00	247.878,04	5,09	196.984,54	4,04	196.984,54	4,04	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.235.000,00	1.320.000,00	175.753,24	13,31	163.128,74	12,35	162.685,24	12,32	0,00	
Despesas Correntes	1.235.000,00	1.320.000,00	175.753,24	13,31	163.128,74	12,35	162.685,24	12,32	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	290.000,00	211.500,00	4.746,00	2,24	495,00	0,23	495,00	0,23	0,00	
Despesas Correntes	260.000,00	181.500,00	4.251,00	2,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	495,00	1,65	495,00	1,65	495,00	1,65	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	540.000,00	605.000,00	305.239,00	50,45	114.111,72	18,86	114.111,72	18,86	0,00	
Despesas Correntes	540.000,00	605.000,00	305.239,00	50,45	114.111,72	18,86	114.111,72	18,86	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>21.920.000,00</b>	<b>21.862.205,30</b>	<b>8.713.828,81</b>	<b>39,85</b>	<b>4.406.970,28</b>	<b>20,15</b>	<b>4.331.954,11</b>	<b>19,81</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados	em
			Até	% (d/c) x	Até	% (e/c) x	Até	% (f/c) x		

			bimestre (d)	100	bimestre (e)	100	bimestre (f)	100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.666.000,00	15.540.705,30	7.722.731,78	49,69	3.493.164,91	22,47	3.485.995,06	22,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.176.175,00	13.197.175,00	4.663.991,32	35,34	2.665.409,36	20,19	2.586.368,76	19,59	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.415.000,00	1.550.000,00	302.913,35	19,54	237.094,64	15,29	227.770,14	14,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	435.000,00	315.000,00	41.192,42	13,07	13.313,96	4,22	13.313,96	4,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	775.000,00	905.000,00	360.239,00	39,80	115.931,72	12,81	115.931,72	12,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>31.467.175,00</b>	<b>31.507.880,30</b>	<b>13.091.067,87</b>	<b>41,54</b>	<b>6.524.914,59</b>	<b>20,70</b>	<b>6.429.379,64</b>	<b>20,40</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>31.467.175,00</b>	<b>31.507.880,30</b>	<b>13.091.067,87</b>	<b>41,54</b>	<b>6.524.914,59</b>	<b>20,70</b>	<b>6.429.379,64</b>	<b>20,40</b>	<b>0,00</b>

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2020</b>
<b>Bimestre: 2/2020</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	133.306.840,00
Previsão Atualizada	133.306.840,00
Receitas Realizadas	31.179.911,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	133.306.840,00
Dotação Atualizada	134.364.785,67
Despesas Empenhadas	50.850.885,79
Despesas Liquidadas	27.140.035,61
Despesas Pagas	26.522.074,71
Superávit Orçamentário	4.039.875,39
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	50.850.885,79
Despesas Liquidadas	27.140.035,61
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	87.697.044,57
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.531.685,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.791.710,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.362.976,74
Resultado Previdenciário	2.168.709,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	7.280.000,00	-177.856,19	-2,44
Resultado Nominal - Acima da Linha	-27.420.000,00	-177.856,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.354.700,88	0,00	3.590.771,03	763.929,85	
Poder Executivo	4.354.700,88	0,00	3.590.771,03	763.929,85	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	195.837,54	1.059,22	174.484,32	20.294,00	
Poder Executivo	195.837,54	1.059,22	174.484,32	20.294,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	4.550.538,42	1.059,22	3.765.255,35	784.223,85	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		2.029.454,58	25,00	17,67	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		5.718.779,30	60,00	60,09	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		1.796.489,67	60,00	18,87	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.117.944,31	15,00		18,44
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.498.710,22)

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

**Publicado por:**

Maria Eugênia do Nascimento

**Código Identificador:**E53D6069

**TESOURARIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	4.276.830,34	4.745.065,48	4.361.084,39	4.174.056,96	4.354.517,72	4.370.860,05	4.423.423,51	6.534.985,31	3.408.215,56	4.121.878,99	4.848.770,42	5.236.893,21	54.856.581,94	0,00

Pessoal Ativo	3.995.316,57	4.452.372,75	4.070.700,97	3.876.340,60	4.049.806,59	4.053.017,03	4.092.663,80	5.986.562,67	3.143.293,99	3.855.733,02	4.582.624,45	4.834.166,26	50.992.598,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.594.397,94	4.052.173,64	3.677.764,10	3.483.558,57	3.661.354,15	3.658.388,50	3.723.342,14	4.716.390,92	3.140.899,40	3.296.562,86	4.102.140,59	4.097.385,37	45.204.358,18	0,00
Obrigações Patronais	400.918,63	400.199,11	392.936,87	392.782,03	388.452,44	394.628,53	369.321,66	1.270.171,75	2.394,59	559.170,16	480.483,86	736.780,89	5.788.240,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	281.513,77	292.692,73	290.383,42	297.716,36	304.711,13	317.843,02	330.759,71	548.422,64	264.921,57	266.145,97	266.145,97	402.726,95	3.863.983,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	234.399,87	234.399,87	237.212,10	238.417,34	241.474,13	249.181,44	247.612,34	483.729,13	249.966,52	251.150,42	251.150,42	383.652,48	3.302.346,06	0,00
Pensões	14.463,72	13.430,79	13.430,79	13.430,79	13.430,79	13.430,79	13.430,79	29.479,14	14.955,05	14.995,55	14.995,55	19.074,47	188.548,22	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	32.650,18	44.862,07	39.740,53	45.868,23	49.806,21	55.230,79	69.716,58	35.214,37	0,00	0,00	0,00	0,00	373.088,96	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	397.058,89	406.373,28	423.612,89	393.844,85	427.307,21	436.870,01	452.469,21	755.615,23	662.175,36	574.230,92	442.382,99	582.814,45	5.954.755,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.525,73	0,00	132,69	3.049,45	0,00	0,00	0,00	33.611,73	0,00	21.366,66	0,00	0,00	59.686,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213,39	0,00	0,00	0,00	0,00	213,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.924,80	178.037,40	21.599,99	21.599,99	532.162,18	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	281.513,77	292.692,73	290.383,42	297.716,36	304.711,13	317.843,02	330.759,71	548.422,64	264.921,57	266.145,97	266.145,97	402.726,95	3.863.983,24	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	114.019,39	113.680,55	133.096,78	93.079,04	122.596,08	119.026,99	121.709,50	173.367,47	86.328,99	108.680,89	154.637,03	158.487,51	1.498.710,22	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.879.771,45	4.338.692,20	3.937.471,50	3.780.212,11	3.927.210,51	3.933.990,04	3.970.954,30	5.779.370,08	2.746.040,20	3.547.648,07	4.406.387,43	4.654.078,76	48.901.826,65	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													87.697.044,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													87.697.044,57	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													48.901.826,65	55,76
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													47.356.404,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													44.988.583,86	51,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													42.620.763,66	48,60

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2020		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	48.265.087,80	46.899.874,85	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	46.306.715,42	45.225.581,07	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	41.203.889,97	40.422.143,64	0,00	0,00
De Tributos	1.857.818,46	1.746.616,71	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	35.243.449,56	34.847.146,20	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	3.787.877,13	3.618.550,81	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	314.744,82	209.829,92	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	5.102.825,45	4.803.437,43	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.958.372,38	1.674.293,78	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.882.165,48	26.753.430,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	21.882.165,48	26.753.430,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.236.866,36	27.517.360,69	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.354.700,88	763.929,85	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	26.382.922,32	20.146.444,01	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.113.575,21	87.697.044,57	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	54,16	53,47	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	29,60	22,97	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	120,00	105.236.453,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	94.712.808,13	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>		Exercício: <b>2020</b>		
<b>Período de Referência: 1º Quadrimestre</b>				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	89.198.687,64	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	19.623.711,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00



DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>	Exercício: 2020	
<b>Período: JANEIRO - ABRIL/2020</b>		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.697.044,57	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.031.527,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <9%>	12.628.374,42	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.138.793,12	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020
Período de Referência: JAN a ABR/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		87.697.044,57
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		48.901.826,65
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		47.356.404,07
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		44.725.492,73
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		20.146.444,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		105.236.453,48
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		19.623.711,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		14.031.527,13
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		6.138.793,12
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE ( 1.498.710,22)		

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

**ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF**

Ente: Poder Executivo do Município de Goianinha/RN

Período de Apuração: 1º Quadrimestre de 2020.

**1. APRESENTAÇÃO.**

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 1º Quadrimestre de 2020, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2019.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

**2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.**

O comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF ora publicado, que embora ainda esteja comprometido, aponta pela redução em relação ao quadrimestre anterior, porém ainda superando o limite prudencial, porém conseguimos alcançar o limite legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses, a despesa com pessoal – valor absoluto – teve redução de percentual porém ainda acima do limite prudencial definido pela LRF, refletindo a necessidade da continuidade das iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que foram:

a) Implementação de medidas saneadoras tais como: Expedição de Decretos n.os 860/2019 de 02 de janeiro de 2019, que prorroga os efeitos do decreto Nº 845 de 02 de agosto de 2018, que prorroga os efeitos do decreto Nº. 826/2018, e tem como medida a redução dos vencimentos dos cargos comissionados; e 860 de 02 de janeiro de 2019 que prorroga os efeitos do decreto 846 de 02 de agosto de 2018, que prorroga os efeitos do decreto Nº. 827/2018, e tem como medida a redução dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; Outros decretos publicados no início do exercício anterior, tais como o nº 788 e 789 de 08 de janeiro de 2018, que visam cortes de gratificações, vantagens e etc continuam em vigor; todos visando a busca na redução de gasto com pessoal.

b) Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (Secretaria de Saúde já implantado) e já licitado em fase de implantação para implantação atender as demais secretarias;

c) Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;

d) Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;

e) Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e

f) O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que já em 2019, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolção do gasto com pessoal, sendo que ainda em 2018 – 6º bimestre de 2018, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, que fora publicada no Diário Eletrônico do TCE RN, em 23.10.2019, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e por fazermos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos esses dois períodos para implementação do início da redução do excesso relativo à despesa líquida com pessoal.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período, não compensa essa elevação, impede que a redução programada no comprometimento da despesa com pessoal seja atingida.

Mas, as metas postas visando essa redução estão sendo vigiadas e cobradas pela administração, que não arreda desse controle, mesmo sabendo que, não adianta reduzir as despesas com pessoal e a receita corrente líquida/RCL apresenta reduções e com isso compromete o resultado final programado, atingir os níveis de redução na despesa pública, previstos pela LRF.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

### 3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, manterá as iniciativas já adotadas no ano de 2019, reforçará outras novas, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**5CB7E7F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO II**



605	ABASTECIMENTO	100.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	2.140.500,00	2.261.050,00	1.123.017,65	1.123.017,65	2,41	1.138.032,35	357.475,51	357.475,51	4,94	1.903.574,49	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26	TRANSPORTE	710.000,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	210.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	632.000,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	632.000,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.364.000,00	1.406.500,00	597.746,20	597.746,20	1,28	808.753,80	208.979,95	208.979,95	2,89	1.197.520,05	0,00
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	750.000,00	902.500,00	513.072,23	513.072,23	1,10	389.427,77	124.305,98	124.305,98	1,72	778.194,02	0,00
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	614.000,00	504.000,00	84.673,97	84.673,97	0,18	419.326,03	84.673,97	84.673,97	1,17	419.326,03	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		54.450.000,00	54.563.436,23	23.261.517,38	23.261.517,38	100,00	31.301.918,85	7.233.047,28	7.233.047,28	100,00	47.330.388,95	0,00

Publicado por:  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
Código Identificador:71B80C82

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO III RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2020		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: mar/2019 a fev/2020															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.387.122,80	3.415.477,02	3.709.289,26	3.671.505,78	4.393.762,94	3.400.903,68	3.195.916,08	3.235.707,57	3.537.639,30	5.822.361,62	3.703.760,80	4.237.801,47	45.711.248,32	50.247.312,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.185,10	98.428,83	93.241,12	98.708,03	101.971,06	143.075,76	97.133,85	108.099,17	92.615,08	727.810,44	88.651,40	125.609,50	1.882.529,34	1.717.600,00	
Contribuições	28.330,52	27.577,08	0,00	56.182,29	28.108,73	28.115,24	24.094,70	32.047,67	31.484,21	31.159,21	35.202,97	30.813,77	353.116,39	373.000,00	
Receita Patrimonial	10.410,01	7.806,73	5.449,72	55.661,31	5.943,83	3.449,20	28.613,66	4.936,28	3.342,29	7.479,47	2.220,84	1.507,76	136.821,10	129.500,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Transferências Correntes	3.241.197,17	3.281.664,38	3.609.995,87	3.460.954,15	4.253.028,99	3.226.263,48	3.046.073,87	3.090.624,45	3.410.197,72	5.055.912,50	3.577.595,13	4.079.870,44	43.333.378,15	47.942.212,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	602,55	0,00	4.710,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,46	0,00	5.403,34	30.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-315.299,17	-327.400,77	-346.386,54	-309.690,14	-301.848,96	-308.356,93	-284.912,74	-284.402,20	-334.416,41	-372.909,01	-359.769,27	-434.127,94	-3.979.520,08	-3.251.932,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-315.299,17	-327.400,77	-346.386,54	-309.690,14	-301.848,96	-308.356,93	-284.912,74	-284.402,20	-334.416,41	-372.909,01	-359.769,27	-434.127,94	-3.979.520,08	-3.251.932,00	
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	3.071.823,63	3.088.076,25	3.362.902,72	3.361.815,64	4.091.913,98	3.092.546,75	2.911.003,34	2.951.305,37	3.203.222,89	5.449.452,61	3.343.991,53	3.803.673,53	41.731.728,24	46.995.380,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.071.823,63	3.088.076,25	3.362.902,72	3.361.815,64	4.091.913,98	3.092.546,75	2.911.003,34	2.951.305,37	3.203.222,89	5.449.452,61	3.343.991,53	3.803.673,53	41.731.728,24	46.995.380,00	

Usuário

Publicado por:  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
Código Identificador:5E0C3359

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO VII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2020	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	127.476,40	185.685,99	171.128,41	0,00	142.033,98	11.048,31		1.895.564,66	611.553,51	611.553,51	0,00	1.295.059,46	1.437.093,44	
Total	127.476,40	185.685,99	171.128,41	0,00	142.033,98	11.048,31		1.895.564,66	611.553,51	611.553,51	0,00	1.295.059,46	1.437.093,44	

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:**B9214058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 3**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020		
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.737.496,56	1.761.001,96	1.950.275,30	1.492.375,35	1.452.909,11	1.560.419,43	1.596.185,93	2.854.723,36	1.602.523,09	2.016.362,02	1.521.826,00	1.765.137,43	21.311.235,54	23.609.706,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.951,88	40.941,96	27.467,84	34.997,52	32.862,30	26.023,65	10.115,42	50.257,05	19.695,84	770.440,17	24.962,06	25.417,02	1.080.132,71	342.900,00	
Contribuições	24.816,32	0,00	13.240,02	12.927,89	9.073,48	12.880,33	12.820,98	0,00	13.654,81	0,00	14.413,15	12.738,95	126.565,93	177.000,00	
Receita Patrimonial	4.606,29	3.664,06	4.692,23	3.664,96	3.297,48	4.090,52	2.717,11	2.106,67	3.034,70	2.042,67	2.089,21	1.178,42	37.184,32	44.600,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências Correntes	1.691.107,57	1.605.833,12	1.904.733,27	1.433.333,59	1.406.471,94	1.517.092,11	1.570.512,62	2.801.390,95	1.566.137,74	1.242.649,36	1.479.821,95	1.725.548,38	19.944.632,60	22.561.723,50	
Outras Receitas Correntes	14,50	110.562,82	141,94	7.451,39	1.203,91	332,82	19,80	968,69	0,00	1.229,82	539,63	254,66	122.719,98	478.483,00	
DEDUÇÕES (II)	-207.573,31	-174.960,97	-156.661,35	-171.138,02	-153.789,18	-145.966,10	-184.574,37	-213.129,66	-190.968,42	-254.037,05	-170.676,37	-151.736,32	-2.175.211,12	-2.488.812,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-207.573,31	-174.960,97	-156.661,35	-171.138,02	-153.789,18	-145.966,10	-184.574,37	-213.129,66	-190.968,42	-254.037,05	-170.676,37	-151.736,32	-2.175.211,12	-2.488.812,00	
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	1.529.923,25	1.586.040,99	1.793.613,95	1.321.237,33	1.299.119,93	1.414.453,33	1.411.611,56	2.641.593,70	1.411.554,67	1.762.324,97	1.351.149,63	1.613.401,11	19.136.024,42	21.120.894,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.529.923,25	1.586.040,99	1.793.613,95	1.321.237,33	1.299.119,93	1.414.453,33	1.411.611,56	2.641.593,70	1.411.554,67	1.762.324,97	1.351.149,63	1.613.401,11	19.136.024,42	21.120.894,50	

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**87DDC7AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 7**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2020 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)												
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	0,00	183.851,13	175.138,99	0,00	8.712,14	0,00	158.764,04	145.799,48	145.799,48	0,00	12.964,56	21.676,70	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>183.851,13</b>	<b>175.138,99</b>	<b>0,00</b>	<b>8.712,14</b>	<b>0,00</b>	<b>158.764,04</b>	<b>145.799,48</b>	<b>145.799,48</b>	<b>0,00</b>	<b>12.964,56</b>	<b>21.676,70</b>	

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**ADD4E967

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 15**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Mês: ABRIL/2020														Exercício: 2020	
RGF - Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	866.645,94	791.895,10	979.410,73	726.666,22	1.055.708,44	749.144,55	844.487,63	1.309.991,21	972.943,04	940.656,42	824.337,24	776.002,95	10.837.889,47	0,00	
Pessoal Ativo	866.645,94	791.895,10	979.410,73	726.666,22	1.055.708,44	749.144,55	844.487,63	1.309.991,21	972.943,04	940.656,42	824.337,24	776.002,95	10.837.889,47	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	719.939,07	735.378,89	729.121,81	607.060,68	875.868,73	670.574,78	705.984,01	1.252.050,12	835.323,53	783.155,33	687.841,15	645.081,00	9.247.379,10	0,00	
Obrigações Patronais	146.706,87	56.516,21	250.288,92	119.605,54	179.839,71	78.569,77	138.503,62	57.941,09	137.619,51	157.501,09	136.496,09	130.921,95	1.590.510,37	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.216,11	83.395,61	116.971,11	0,00	0,00	209.582,83	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.216,11	0,00	0,00	0,00	0,00	9.216,11	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.395,61	116.971,11	0,00	0,00	200.366,72	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	866.645,94	791.895,10	979.410,73	726.666,22	1.055.708,44	749.144,55	844.487,63	1.300.775,10	889.547,43	823.685,31	824.337,24	776.002,95	10.628.306,64	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	19.136.024,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	19.136.024,42	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	10.628.306,64	55,54
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	10.333.453,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.816.780,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	9.300.107,87	48,60

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2020		
Mês: ABRIL/2020															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	916.288,75	841.434,50	1.033.725,37	777.234,42	1.106.276,64	799.712,75	897.580,07	1.367.488,85	1.021.086,20	990.640,44	874.901,10	826.592,78	11.452.961,87	0,00	
Pessoal Ativo	916.288,75	841.434,50	1.033.725,37	777.234,42	1.106.276,64	799.712,75	897.580,07	1.367.488,85	1.021.086,20	990.640,44	874.901,10	826.592,78	11.452.961,87	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	762.262,48	777.784,49	776.233,12	649.466,28	918.274,33	712.980,38	750.869,61	1.299.798,34	883.466,69	825.496,57	730.278,39	687.518,24	9.774.428,92	0,00	
Obrigações Patronais	154.026,27	63.650,01	257.492,25	127.768,14	188.002,31	86.732,37	146.710,46	67.690,51	137.619,51	165.143,87	144.622,71	139.074,54	1.678.532,95	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.216,11	91.501,53	116.971,11	0,00	0,00	217.688,75	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.216,11	0,00	0,00	0,00	0,00	9.216,11	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.501,53	116.971,11	0,00	0,00	208.472,64	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	916.288,75	841.434,50	1.033.725,37	777.234,42	1.106.276,64	799.712,75	897.580,07	1.358.272,74	929.584,67	873.669,33	874.901,10	826.592,78	11.235.273,12	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	19.136.024,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	19.136.024,42	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	11.235.273,12	58,71
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	10.333.453,19	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.816.780,53	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	9.300.107,87	48,60

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação



**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**81ECDEC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO - 2**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020							Exercício: 2020					
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>29.808.440,00</b>	<b>30.261.845,28</b>	<b>2.816.688,92</b>	<b>17.521.197,79</b>	<b>50,00</b>	<b>12.740.647,49</b>	<b>3.886.659,28</b>	<b>7.275.043,43</b>	<b>100,00</b>	<b>22.986.801,85</b>	<b>0,00</b>	
01	LEGISLATIVA	1.440.000,00	1.440.000,00	3.374,00	819.367,93	2,34	620.632,07	140.606,56	285.484,32	3,92	1.154.515,68	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.440.000,00	1.440.000,00	3.374,00	819.367,93	2,34	620.632,07	140.606,56	285.484,32	3,92	1.154.515,68	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.298.798,00	2.443.798,00	276.968,82	1.926.446,79	5,50	517.351,21	383.076,96	852.229,69	11,71	1.591.568,31	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	93.444,00	115.444,00	350,00	48.350,00	0,14	67.094,00	4.350,00	8.483,34	0,12	106.960,66	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.748.858,00	1.846.858,00	240.061,52	1.559.643,97	4,45	287.214,03	328.658,85	749.246,89	10,30	1.097.611,11	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	315.972,00	340.972,00	26.057,30	226.997,48	0,65	113.974,52	38.934,13	70.066,27	0,96	270.905,73	0,00
124	CONTROLE INTERNO	101.524,00	101.524,00	10.500,00	91.455,34	0,26	10.068,66	11.133,98	24.433,19	0,34	77.090,81	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
181	POLICIAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.206.547,00	1.206.547,00	214.743,33	691.864,17	1,97	514.682,83	187.555,71	309.545,00	4,25	897.002,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	303.969,00	308.969,00	55.351,23	170.788,12	0,49	138.180,88	33.293,40	57.467,64	0,79	251.501,36	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	881.078,00	876.078,00	159.392,10	521.076,05	1,49	355.001,95	154.262,31	252.077,36	3,46	624.000,64	0,00
10	SAÚDE	7.181.956,00	7.415.456,00	667.029,04	4.415.025,72	12,60	3.000.430,28	1.073.335,12	1.884.039,07	25,90	5.531.416,93	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.074.388,00	3.127.888,00	574.221,11	2.532.601,53	7,23	595.286,47	670.898,79	1.190.749,34	16,37	1.937.138,66	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.620.268,00	2.860.268,00	86.207,93	1.236.803,19	3,53	1.623.464,81	230.086,33	432.901,11	5,95	2.427.366,89	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.041.962,00	1.011.962,00	0,00	557.330,00	1,59	454.632,00	159.480,00	231.915,00	3,19	780.047,00	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	302.500,00	272.500,00	6.600,00	13.819,00	0,04	258.681,00	6.600,00	13.819,00	0,19	258.681,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.614,00	53.614,00	0,00	32.472,00	0,09	21.142,00	6.270,00	14.654,62	0,20	38.959,38	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	89.224,00	89.224,00	0,00	42.000,00	0,12	47.224,00	0,00	0,00	0,00	89.224,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	10.025.756,00	9.905.756,00	982.607,02	6.830.500,05	19,49	3.075.255,95	1.414.723,54	2.486.109,99	34,17	7.419.646,01	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	850.948,00	1.068.948,00	283.981,36	544.639,19	1,55	524.308,81	222.048,91	355.993,78	4,89	712.954,22	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.500,00	130.500,00	0,00	28.700,99	0,08	101.799,01	0,00	28.700,99	0,39	101.799,01	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.151.174,00	7.853.174,00	667.125,66	6.224.639,87	17,76	1.628.534,13	1.192.674,63	2.101.321,17	28,88	5.751.852,83	0,00
362	ENSINO MÉDIO	90.500,00	90.500,00	0,00	1.020,00	0,00	89.480,00	0,00	94,05	0,00	90.405,95	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	794.634,00	754.634,00	31.500,00	31.500,00	0,09	723.134,00	0,00	0,00	0,00	754.634,00	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00

13	ADULTOS											
	CULTURA	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00
15	URBANISMO	2.102.144,00	2.140.549,28	162.303,57	883.503,59	2,52	1.257.045,69	334.086,90	530.258,87	7,29	1.610.290,41	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	392.532,00	362.532,00	41.314,74	306.428,71	0,87	56.103,29	68.053,35	108.354,99	1,49	254.177,01	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	599.500,00	862.905,28	99.133,83	99.133,83	0,28	763.771,45	99.133,83	99.133,83	1,36	763.771,45	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.110.112,00	915.112,00	21.855,00	477.941,05	1,36	437.170,95	166.899,72	322.770,05	4,44	592.341,95	0,00
16	HABITAÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	275.000,00	191.500,00	11.068,80	11.068,80	0,03	180.431,20	2.213,76	2.213,76	0,03	189.286,24	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	159.500,00	133.500,00	11.068,80	11.068,80	0,03	122.431,20	2.213,76	2.213,76	0,03	131.286,24	0,00
605	ABASTECIMENTO	115.500,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	208.216,00	202.716,00	2.252,00	77.000,02	0,22	125.715,98	10.432,00	22.148,02	0,30	180.567,98	0,00
541	PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	142.216,00	142.216,00	2.252,00	77.000,02	0,22	65.215,98	10.432,00	22.148,02	0,30	120.067,98	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS	30.000,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.068.173,00	1.173.673,00	142.783,52	794.564,88	2,27	379.108,12	151.689,49	396.524,75	5,45	777.148,25	0,00
541	PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E	38.310,00	38.310,00	0,00	0,00	0,00	38.310,00	0,00	0,00	0,00	38.310,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	715.363,00	996.363,00	142.783,52	794.564,88	2,27	201.798,12	151.689,49	396.524,75	5,45	599.838,25	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	179.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	135.000,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00
25	ENERGIA	115.000,00	115.000,00	20.018,50	58.992,95	0,17	56.007,05	20.018,50	58.992,95	0,81	56.007,05	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	115.000,00	115.000,00	20.018,50	58.992,95	0,17	56.007,05	20.018,50	58.992,95	0,81	56.007,05	0,00
26	TRANSPORTE	375.140,00	375.140,00	27.182,32	83.051,64	0,24	292.088,36	36.063,52	56.453,54	0,78	318.686,46	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	375.140,00	375.140,00	27.182,32	83.051,64	0,24	292.088,36	36.063,52	56.453,54	0,78	318.686,46	0,00
27	DESPORTO E LAZER	819.780,00	984.780,00	26.158,00	135.567,16	0,39	849.212,84	29.988,74	47.941,57	0,66	936.838,43	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	819.780,00	984.780,00	26.158,00	135.567,16	0,39	849.212,84	29.988,74	47.941,57	0,66	936.838,43	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.121.000,00	2.096.000,00	280.200,00	794.244,09	2,27	1.301.755,91	102.868,48	343.101,90	4,72	1.752.898,10	0,00
Função/Subfunção		Despesa Empenhada					Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.121.000,00	2.096.000,00	280.200,00	794.244,09	2,27	1.301.755,91	102.868,48	343.101,90	4,72	1.752.898,10	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	431.430,00	431.430,00	0,00	0,00	0,00	431.430,00	0,00	0,00	0,00	431.430,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	431.430,00	431.430,00	0,00	0,00	0,00	431.430,00	0,00	0,00	0,00	431.430,00	0,00
TOTAL	(III) = (I + II)	29.808.440,00	30.261.845,28	2.816.688,92	17.521.197,79	100,00	12.740.647,49	3.886.659,28	7.275.043,43	100,00	22.986.801,85	0,00

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**83ECA286

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO - 3**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2020
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.235.907,93	2.135.674,56	3.119.784,29	2.027.779,53	1.942.025,05	2.001.620,41	2.207.795,21	3.518.852,47	2.181.710,43	2.616.319,48	1.973.573,63	2.762.702,02	28.723.745,01	30.944.911,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.810,82	133.869,13	63.718,50	68.228,32	126.701,30	128.024,75	106.860,96	186.000,07	115.771,77	195.098,44	43.167,76	201.726,26	1.448.978,08	1.395.770,00	
Contribuições	9.964,17	11.817,94	10.216,55	8.995,69	13.768,31	12.386,64	12.577,14	13.464,98	14.585,31	2.344,34	2.765,05	14.895,56	127.781,68	114.920,00	
Receita Patrimonial	1.722,25	1.526,73	9.417,16	3.284,14	2.413,26	2.459,88	1.652,84	1.309,49	1.599,88	15.245,67	1.176,84	1.290,41	43.098,55	27.980,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Transferências Correntes	2.144.230,69	1.985.498,03	3.036.408,33	1.940.953,09	1.770.490,69	1.858.471,05	2.086.704,27	3.312.266,56	2.049.753,47	2.401.751,94	1.926.332,16	2.544.789,79	27.057.650,07	29.386.241,00	
Outras Receitas Correntes	180,00	2.962,73	23,75	6.318,29	28.651,49	278,09	0,00	5.811,37	0,00	1.879,09	131,82	0,00	46.236,63	19.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-283.503,04	-259.264,32	-258.999,84	-259.276,13	-240.205,44	-247.361,84	-280.939,90	-311.006,55	-286.045,12	-335.915,04	-256.295,37	-209.046,13	-3.227.858,72	-3.335.071,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-283.503,04	-259.264,32	-258.999,84	-259.276,13	-240.205,44	-247.361,84	-280.939,90	-311.006,55	-286.045,12	-335.915,04	-256.295,37	-209.046,13	-3.227.858,72	-3.335.071,00	
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	1.952.404,89	1.876.410,24	2.860.784,45	1.768.503,40	1.701.819,61	1.754.258,57	1.926.855,31	3.207.845,92	1.895.665,31	2.280.404,44	1.717.278,26	2.553.655,89	25.495.886,29	27.609.840,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.952.404,89	1.876.410,24	2.860.784,45	1.768.503,40	1.701.819,61	1.754.258,57	1.926.855,31	3.207.845,92	1.895.665,31	2.280.404,44	1.717.278,26	2.553.655,89	25.495.886,29	27.609.840,00	

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:FA789695**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 ANEXO - 7**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA	0,00	396.168,26	355.425,98	0,00	40.742,28	0,00	501.984,20	410.224,67	399.037,63	0,00	102.946,57	143.688,85
Total	0,00	396.168,26	355.425,98	0,00	40.742,28	0,00	501.984,20	410.224,67	399.037,63	0,00	102.946,57	143.688,85

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:2FA7A353**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 15**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020														
RGF - Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.208.437,43	1.248.536,97	1.194.285,72	1.191.476,04	1.142.974,55	1.287.687,82	1.150.057,37	1.449.424,09	1.164.585,38	1.171.997,41	1.246.151,35	1.158.988,61	14.614.602,74	0,00
Pessoal Ativo	1.208.437,43	1.248.536,97	1.194.285,72	1.191.476,04	1.142.974,55	1.287.687,82	1.150.057,37	1.449.424,09	1.164.585,38	1.171.997,41	1.246.151,35	1.158.988,61	14.614.602,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	994.675,57	1.022.676,36	976.939,09	973.186,63	939.102,43	1.068.510,13	946.313,30	1.223.291,12	1.136.357,83	1.142.389,14	1.056.634,15	961.521,10	12.441.596,85	0,00
Obrigações Patronais	213.761,86	225.860,61	217.346,63	218.289,41	203.872,12	219.177,69	203.744,07	226.132,97	28.227,55	29.608,27	189.517,20	197.467,51	2.173.005,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.728,92	169.041,45	0,00	0,00	404.770,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.728,92	169.041,45	0,00	0,00	404.770,37	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.208.437,43	1.248.536,97	1.194.285,72	1.191.476,04	1.142.974,55	1.287.687,82	1.150.057,37	1.449.424,09	928.856,46	1.002.955,96	1.246.151,35	1.158.988,61	14.209.832,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	25.495.886,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	25.495.886,29	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	14.209.832,37	55,73
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	13.767.778,60	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.079.389,67	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	12.391.000,74	48,60

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA													
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2020													
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020													
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")													
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												

	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.208.437,43	1.132.941,82	1.194.285,72	1.075.917,50	1.142.974,55	1.172.129,28	1.150.057,37	1.313.437,26	1.105.785,92	1.107.008,86	1.195.631,36	1.089.564,40	13.888.171,47	0,00
Pessoal Ativo	1.208.437,43	1.132.941,82	1.194.285,72	1.075.917,50	1.142.974,55	1.172.129,28	1.150.057,37	1.313.437,26	1.105.785,92	1.107.008,86	1.195.631,36	1.089.564,40	13.888.171,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	994.675,57	925.461,16	976.939,09	876.001,83	939.102,43	971.325,33	946.313,30	1.108.316,84	1.086.853,97	1.087.856,30	1.006.114,16	910.967,24	11.829.927,22	0,00
Obrigações Patronais	213.761,86	207.480,66	217.346,63	199.915,67	203.872,12	200.803,95	203.744,07	205.120,42	18.931,95	19.152,56	189.517,20	178.597,16	2.058.244,25	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.728,92	169.041,45	0,00	0,00	404.770,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.728,92	169.041,45	0,00	0,00	404.770,37	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.208.437,43	1.132.941,82	1.194.285,72	1.075.917,50	1.142.974,55	1.172.129,28	1.150.057,37	1.313.437,26	870.057,00	937.967,41	1.195.631,36	1.089.564,40	13.483.401,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	25.495.886,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	25.495.886,29	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	13.483.401,10	52,88
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	13.767.778,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.079.389,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	12.391.000,74	48,60

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**  
Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**A20BB82E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO 2º BIM 2020 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>23.249.030,00</b>	<b>23.271.805,50</b>	<b>409.620,06</b>	<b>13.470.151,77</b>	<b>2.671.803,11</b>	<b>5.102.159,96</b>	<b>100,00</b>	<b>21,92</b>	<b>8.367.991,81</b>	<b>2.985.617,64</b>	<b>4.711.811,76</b>	<b>390.348,20</b>
01 LEGISLATIVA	888.800,00	888.800,00	22.495,53	831.020,22	138.131,56	273.542,52	5,36	30,78	557.477,70	139.785,59	273.542,52	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	888.800,00	888.800,00	22.495,53	831.020,22	138.131,56	273.542,52	5,36	30,78	557.477,70	139.785,59	273.542,52	0,00



**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FB4097A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 15 - DESPESA COM PESSOAL**

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15														Exercício: 2020	
Mês: ABRIL/2020															
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas														
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	855.592,85	919.348,53	795.051,56	930.891,16	846.773,72	641.525,49	910.878,71	1.588.151,09	730.585,12	894.616,98	947.461,37	766.459,80	10.827.336,38	0,00	
Pessoal Ativo	855.592,85	919.348,53	795.051,56	930.891,16	846.773,72	641.525,49	910.878,71	1.588.151,09	730.585,12	894.616,98	947.461,37	766.459,80	10.827.336,38	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	730.958,60	801.055,02	671.900,71	816.587,54	727.784,11	522.860,45	912.039,69	1.341.877,11	730.553,77	779.996,36	883.982,24	648.083,93	9.567.679,53	0,00	
Obrigações Patronais	124.634,25	118.293,51	123.150,85	114.303,62	118.989,61	118.665,04	-1.160,98	246.273,98	31,35	114.620,62	63.479,13	118.375,87	1.259.656,85	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.381,88	22.421,78	15.075,23	198.351,23	20.430,40	34.591,18	39.556,59	62.620,45	105.823,21	24.424,91	29.831,47	14.663,58	588.171,91	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	170.204,86	0,00	21.499,70	18.754,01	24.619,15	0,00	0,00	0,00	0,00	235.077,72	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.184,56	1.060,07	0,00	0,00	93.244,63	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	20.381,88	22.421,78	15.075,23	28.146,37	20.430,40	13.091,48	20.802,58	38.001,30	13.638,65	23.364,84	29.831,47	14.663,58	259.849,56	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	835.210,97	896.926,75	779.976,33	732.539,93	826.343,32	606.934,31	871.322,12	1.525.530,64	624.761,91	870.192,07	917.629,90	751.796,22	10.239.164,47	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	17.081.772,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VII)	17.081.772,82	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.239.164,47	59,94
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	9.225.267,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.764.003,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	8.302.740,42	48,60

**ANTONIO JOSE BEZERRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA**

Controladora Geral Do Município

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CF6D454E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO 15**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2020		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas														
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	560.387,92	592.411,33	589.240,60	602.013,07	628.274,77	610.336,77	615.044,78	1.059.780,69	611.901,95	770.299,04	648.702,07	667.801,07	7.956.194,06	27,55	
Pessoal Ativo	560.387,92	592.411,33	589.240,60	602.013,07	628.274,77	610.336,77	615.044,78	1.059.780,69	611.901,95	770.299,04	648.702,07	667.801,07	7.956.194,06	27,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	463.633,79	482.591,09	487.301,84	499.467,54	512.435,22	500.674,73	504.302,68	951.464,32	611.901,95	664.665,86	543.972,60	558.808,14	6.781.219,76	27,55	
Obrigações Patronais	96.754,13	109.820,24	101.938,76	102.545,53	115.839,55	109.662,04	110.742,10	108.316,37	0,00	105.633,18	104.729,47	108.992,93	1.174.974,30	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	37.732,20	36.170,07	46.913,75	294.223,29	112.218,91	97.816,02	0,00	0,00	625.074,24	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	37.732,20	36.170,07	47.821,81	306.064,97	0,00	0,00	0,00	0,00	427.789,05	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-908,06	-11.841,68	112.218,91	97.816,02	0,00	0,00	197.285,19	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	560.387,92	592.411,33	589.240,60	602.013,07	590.542,57	574.166,70	568.131,03	765.557,40	499.683,04	672.483,02	648.702,07	667.801,07	7.331.119,82	27,55	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor													% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														15.261.942,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)														0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)														15.261.942,64	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III + IIIb)														7.331.147,37	48,04
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														8.241.449,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)														7.829.376,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														7.417.304,13	48,60

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
**Código Identificador:**F649EB65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO 3**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020	
Exercício: 2020	



Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.551.509,61	1.160.518,89	1.649.218,19	1.186.733,63	1.087.124,98	1.207.530,44	1.303.278,98	2.497.344,79	1.393.604,51	1.758.458,20	1.325.924,20	1.386.548,88	17.507.795,30	21.796.851,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.889,59	22.832,79	101.974,09	28.283,46	30.526,08	148.052,82	23.287,49	37.919,58	32.909,89	33.815,73	42.476,69	16.498,31	707.466,52	1.081.251,00	
Contribuições	3.914,24	4.131,51	4.280,96	4.596,20	3.500,18	4.717,65	4.369,93	4.874,98	5.557,14	5.109,04	8.125,76	5.476,88	58.654,47	55.000,00	
Receita Patrimonial	6.539,08	5.402,83	6.313,49	5.017,96	4.584,82	20.507,29	4.037,55	3.454,66	3.487,00	3.152,25	2.573,78	1.517,63	66.588,34	80.800,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.352.166,70	1.127.612,02	1.535.545,65	1.148.836,01	1.048.513,90	1.034.192,80	1.271.584,01	2.440.358,05	1.351.650,48	1.716.381,18	1.272.747,97	1.363.056,06	16.662.644,83	20.429.800,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	539,74	1.104,00	0,00	0,00	59,88	0,00	10.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	12.441,14	150.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-202.308,73	-168.142,37	-150.814,75	-168.373,81	-152.358,67	-147.135,43	-185.136,77	-214.830,35	-213.868,10	-279.960,42	-194.612,57	-168.310,69	-2.245.852,66	-2.861.840,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-202.308,73	-168.142,37	-150.814,75	-168.373,81	-152.358,67	-147.135,43	-185.136,77	-214.830,35	-213.868,10	-279.960,42	-194.612,57	-168.310,69	-2.245.852,66	-2.861.840,00	
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	1.349.200,88	992.376,52	1.498.403,44	1.018.359,82	934.766,31	1.060.395,01	1.118.142,21	2.282.514,44	1.179.736,41	1.478.497,78	1.131.311,63	1.218.238,19	15.261.942,64	18.935.011,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.349.200,88	992.376,52	1.498.403,44	1.018.359,82	934.766,31	1.060.395,01	1.118.142,21	2.282.514,44	1.179.736,41	1.478.497,78	1.131.311,63	1.218.238,19	15.261.942,64	18.935.011,00	

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
**Código Identificador:**CA6748EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ANEXO 7**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	10.594,55	237.648,05	232.486,25	0,00	15.756,35	280.361,20	321.914,91	171.714,80	171.714,80	0,00	430.561,31	446.317,66
Total	10.594,55	237.648,05	232.486,25	0,00	15.756,35	280.361,20	321.914,91	171.714,80	171.714,80	0,00	430.561,31	446.317,66

**ADRIANA DA CÂMARA COSTA**

Sec. Mun. De Finanças

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**

Controlador

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Wendell Fonseca Bezerra  
**Código Identificador:**2892785C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 03**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2018 A ABR/2019**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.292.811,97	1.600.823,96	1.306.168,48	1.049.143,72	885.802,42	1.006.283,94	1.243.013,40	1.761.120,21	1.309.365,94	1.399.865,53	1.133.568,31	1.137.221,30	15.125.189,18	17.025.600,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.888,05	16.903,88	17.467,47	18.683,99	15.232,15	13.519,18	16.844,91	26.749,55	24.964,62	18.687,21	17.024,42	17.997,43	228.962,86	349.100,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	338,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,50	372,59	50.000,00	
ISS	8.036,58	1.936,26	3.397,29	6.305,68	1.963,55	2.860,27	3.556,75	4.319,81	2.264,36	3.898,02	1.452,02	3.052,83	43.043,42	80.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197,88	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,88	10.000,00	
IRRF	16.851,47	14.437,64	13.554,28	11.517,82	12.050,72	10.633,91	13.078,16	22.429,74	22.490,26	14.704,19	15.572,40	14.830,10	182.150,69	200.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	529,98	515,90	522,40	20,00	25,00	165,00	0,00	210,00	85,00	0,00	80,00	2.153,28	9.100,00	
Contribuições	7.129,01	6.837,15	7.779,67	8.130,41	7.809,43	8.337,50	8.754,46	8.242,03	9.513,44	8.774,05	8.845,35	0,00	90.152,50	92.000,00	
Receita Patrimonial	2.510,43	2.948,48	3.352,68	6.050,22	2.408,23	2.192,12	2.414,99	2.570,29	2.608,32	2.423,34	2.389,49	4.928,09	36.796,68	143.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.510,43	2.948,48	3.352,68	6.050,22	2.408,23	2.192,12	2.414,99	2.570,29	2.608,32	2.423,34	2.389,49	4.928,09	36.796,68	109.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências Correntes	1.258.125,48	1.573.783,13	1.276.487,42	1.015.668,20	860.320,81	981.833,41	1.214.551,96	1.723.494,74	1.272.279,56	1.369.914,40	1.105.200,16	1.114.069,12	14.765.728,39	16.406.000,00	
Cota Parte do FPM	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	9.031.569,29	8.800.000,00	
Cota Parte do ICMS	124.996,95	112.026,38	143.710,72	105.086,37	124.824,61	147.143,42	122.143,16	137.185,28	149.348,12	124.353,11	121.924,27	139.417,47	1.552.159,86	1.700.000,00	
Cota Parte do IPVA	6.345,75	4.931,51	4.437,74	3.095,76	2.359,85	2.550,99	1.073,93	2.857,23	2.619,75	1.536,53	8.313,00	3.060,64	43.182,68	60.000,00	
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	37,61	0,00	65,55	374,44	0,00	0,00	0,00	36,75	18,45	0,00	532,80	12.000,00	
Transferências da LC 87/1996	159,52	159,52	159,52	159,52	159,52	159,52	159,52	159,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276,16	5.000,00	
Transferências da LC 61/1989	107,67	118,23	99,52	107,63	107,62	109,21	104,87	126,38	107,33	113,52	109,66	111,16	1.322,80	6.000,00	
Transferências do FUNDEB	203.567,08	187.124,30	183.038,77	169.797,23	156.965,22	180.237,35	181.924,91	212.134,74	228.672,18	223.688,01	193.365,69	197.010,48	2.317.525,96	2.280.000,00	
Outras Transferências Correntes	134.687,73	531.254,44	94.664,85	104.944,91	99.187,71	110.112,41	229.401,75	181.475,28	49.471,47	95.233,23	88.916,73	98.808,33	1.818.158,84	3.543.000,00	
Outras Receitas Correntes	159,00	351,32	1.081,24	610,90	31,80	401,73	447,08	63,60	0,00	66,53	108,89	226,66	3.548,75	30.000,00	
DEDUÇÕES (II)	183.974,05	171.080,79	129.958,05	148.185,16	120.833,52	138.296,64	160.645,02	194.534,03	198.827,13	210.198,59	164.583,51	163.650,00	1.984.766,49	2.116.600,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	183.974,05	171.080,79	129.958,05	148.185,16	120.833,52	138.296,64	160.645,02	194.534,03	198.827,13	210.198,59	164.583,51	163.650,00	1.984.766,49	2.116.600,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.108.837,92	1.429.743,17	1.176.210,43	900.958,56	764.968,90	867.987,30	1.082.368,38	1.566.586,18	1.110.538,81	1.189.666,94	968.984,80	973.571,30	13.140.422,69	14.909.000,00	

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A01D7505

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 07**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios (a)	Em 31 de (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.597,49	376.584,66	364.164,51	0,00	16.017,64	13.259,72	728.599,54	118.282,04	79.585,16	0,00	662.274,10	678.291,74	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.651,01	0,00	0,00	0,00	359.651,01	359.651,01	
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.651,01	0,00	0,00	0,00	359.651,01	359.651,01	
02 PODER EXECUTIVO	3.597,49	376.584,66	364.164,51	0,00	16.017,64	13.259,72	368.948,53	118.282,04	79.585,16	0,00	302.623,09	318.640,73	
0202 GABINETE DE PREFEITO	0,00	1.160,08	1.160,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	450,00	118.195,30	108.995,30	0,00	9.650,00	25,60	41.721,96	37.775,04	13.338,16	0,00	28.409,40	38.059,40	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	450,00	65.350,70	65.350,70	0,00	450,00	500,62	24.768,00	14.268,00	14.268,00	0,00	11.000,62	11.450,62	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	609,93	91.125,81	87.905,66	0,00	3.830,08	12.319,90	77.038,56	26.515,60	26.515,60	0,00	62.842,86	66.672,94	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA	0,00	16.277,81	16.277,81	0,00	300,00	89,60	18.103,00	18.103,00	3.843,00	0,00	14.349,60	14.649,60	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.787,56	11.315,67	11.315,67	0,00	1.787,56	180,00	197,00	197,00	197,00	0,00	180,00	1.967,56	
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	70.387,99	70.387,99	0,00	0,00	0,00	201.125,61	16.197,00	16.197,00	0,00	184.928,61	184.928,61	
0211 SECRETARIA MUN. ESPORTE, TURISMO, JUV. E LAZER	0,00	2.771,30	2.771,30	0,00	0,00	144,00	5.994,40	5.226,40	5.226,40	0,00	912,00	912,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	3.597,49	376.584,66	364.164,51	0,00	16.017,64	13.259,72	728.599,54	118.282,04	79.585,16	0,00	662.274,10	678.291,74	

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**1BD2778E

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF ANEXO 01**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	652.473,93	677.568,98	697.447,47	551.105,06	625.971,37	473.746,13	926.939,69	646.296,97	706.309,88	619.751,16	688.120,05	607.421,59	7.873.152,28	0,00
Pessoal Ativo	652.473,93	677.568,98	697.447,47	551.105,06	625.971,37	473.746,13	926.939,69	646.296,97	706.309,88	619.751,16	688.120,05	607.421,59	7.873.152,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	548.225,54	567.686,26	589.465,57	441.772,59	517.651,38	378.357,99	820.073,50	541.381,57	704.683,56	618.045,56	580.926,65	502.105,90	6.810.376,07	0,00
Obrigações Patronais	104.248,39	109.882,72	107.981,90	109.332,47	108.319,99	95.388,14	106.866,19	104.915,40	1.626,32	1.705,60	107.193,40	105.315,69	1.062.776,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	6.604,76	627,38	627,38	0,00	4.100,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	35.959,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	6.604,76	627,38	627,38	0,00	4.100,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	35.959,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	652.473,93	670.964,22	696.820,09	550.477,68	625.971,37	469.646,13	922.939,69	642.296,97	702.309,88	615.751,16	684.120,05	603.421,59	7.837.192,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.140.422,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.140.422,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.837.192,76	59,64
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.095.828,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.741.036,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.386.245,43	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:099A3DED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 05**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE	DISPONIBILIDADE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	1.027.629,01	9.737,56	355.254,12	157.834,96	181.212,46	0,00	323.589,91	448.936,79	0,00	-125.346,88
Recursos Ordinários	1.027.629,01	9.737,56	355.254,12	157.834,96	181.212,46	0,00	323.589,91	448.936,79	0,00	-125.346,88
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.021.358,91	10.580,08	138.361,53	63.433,08	-181.212,46	0,00	990.196,68	150.279,32	0,00	839.917,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	450,00	0,00	500,62	0,00	0,00	-950,62	0,00	0,00	-950,62
Transferências do FUNDEB	-712.722,52	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	-714.372,52	0,00	0,00	-714.372,52
Outros Recursos Vinculados à Educação	25.008,12	0,00	10.400,19	0,00	-97.182,27	0,00	111.790,20	57.562,21	0,00	54.227,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-270.650,87	3.830,08	0,00	62.842,86	0,00	0,00	-337.323,81	0,00	0,00	-337.323,81
Outros Recursos Vinculados à Saúde	28.054,40	0,00	12.150,99	0,00	-21.716,65	0,00	37.620,06	29.862,65	0,00	7.757,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	-7.047,47	6.300,00	8.585,40	89,60	0,00	0,00	-22.022,47	4.823,93	0,00	-26.846,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.958.717,25	0,00	105.574,95	0,00	-62.313,54	0,00	1.915.455,84	58.030,53	0,00	1.857.425,31
TOTAL (III) = (I + II)	2.048.987,92	20.317,64	493.615,65	221.268,04	0,00	0,00	1.313.786,59	599.216,11	0,00	714.570,48

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:2C38CA77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020						Exercício: 2020	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)			
1 Receitas Correntes	89.049.140,00	89.049.140,00	9.717.459,54	22.776.584,56	66.272.555,44		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.050.388,00	13.050.388,00	909.411,38	3.461.085,03	9.589.302,97		
1.1.1 Impostos	11.621.200,00	11.621.200,00	775.333,51	2.844.935,67	8.776.264,33		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.792.000,00	1.792.000,00	198.622,38	459.324,10	1.332.675,90		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.792.000,00	1.792.000,00	198.622,38	459.324,10	1.332.675,90		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.142.000,00	1.142.000,00	176.279,55	414.460,23	727.539,77		

1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.142.000,00	1.142.000,00	176.279,55	414.460,23	727.539,77
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.142.000,00	1.142.000,00	176.279,55	414.460,23	727.539,77
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	650.000,00	650.000,00	22.342,83	44.863,87	605.136,13
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	650.000,00	650.000,00	22.342,83	44.863,87	605.136,13
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	9.829.200,00	9.829.200,00	576.711,13	2.385.611,57	7.443.588,43
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.989.200,00	7.989.200,00	378.215,92	1.994.218,60	5.994.981,40
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.453.200,00	4.453.200,00	378.215,92	1.779.041,82	2.674.158,18
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.650.000,00	3.650.000,00	234.353,76	1.480.528,64	2.169.471,36
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	290.000,00	290.000,00	232,29	232,29	289.767,71
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	513.200,00	513.200,00	143.629,87	298.280,89	214.919,11
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.536.000,00	3.536.000,00	0,00	215.176,78	3.320.823,22
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.016.000,00	3.016.000,00	0,00	215.176,78	2.800.823,22
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.840.000,00	1.840.000,00	198.495,21	391.392,97	1.448.607,03
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.840.000,00	1.840.000,00	198.495,21	391.392,97	1.448.607,03
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	118.091,27	310.989,03	989.010,97
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	80.403,94	80.403,94	219.596,06
1.1.2 Taxas	1.329.188,00	1.329.188,00	134.077,87	616.149,36	713.038,64
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	764.188,00	764.188,00	59.474,47	79.790,05	684.397,95
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	674.188,00	674.188,00	59.474,47	79.790,05	594.397,95
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	674.188,00	674.188,00	59.474,47	79.790,05	594.397,95
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	674.188,00	674.188,00	59.474,47	79.790,05	594.397,95
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	150.000,00	150.000,00	42.755,69	42.755,69	107.244,31
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	19.473,38	30.526,62
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	140.000,00	140.000,00	16.214,82	17.057,02	122.942,98
1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	104.188,00	104.188,00	0,00	0,00	104.188,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150.000,00	150.000,00	503,96	503,96	149.496,04
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	565.000,00	565.000,00	74.603,40	536.359,31	28.640,69
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	565.000,00	565.000,00	74.603,40	536.359,31	28.640,69
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	565.000,00	565.000,00	74.603,40	536.359,31	28.640,69
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	565.000,00	565.000,00	74.603,40	536.359,31	28.640,69
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	15,04	299.984,96
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	74.603,40	536.344,27	-286.344,27
1.1.3 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.0.00.1 Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.0.00.1.1 Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02.1.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2 Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00	453.282,06	850.720,65	1.349.279,35
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	453.282,06	850.720,65	1.349.279,35
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	453.282,06	850.720,65	1.349.279,35
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	453.282,06	850.720,65	1.349.279,35
1.3 Receita Patrimonial	798.000,00	798.000,00	13.656,76	79.955,54	718.044,46
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	450.000,00	450.000,00	0,00	49.281,54	400.718,46
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	400.000,00	400.000,00	0,00	49.281,54	350.718,46
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	250.000,00	250.000,00	0,00	49.281,54	200.718,46
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	49.281,54	200.718,46
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	348.000,00	348.000,00	13.656,76	30.674,00	317.326,00
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	348.000,00	348.000,00	13.656,76	30.674,00	317.326,00
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	348.000,00	348.000,00	13.656,76	30.674,00	317.326,00
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	348.000,00	348.000,00	13.656,76	30.674,00	317.326,00
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	85.000,00	85.000,00	1.635,45	3.992,53	81.007,47
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	941,36	2.721,05	7.278,95
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	1.853,46	3.667,49	46.332,51
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	38.000,00	38.000,00	1.977,04	4.736,12	33.263,88
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	1.568,47	4.281,46	35.718,54
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	512,06	1.361,92	8.638,08
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	15,44	33,25	4.966,75
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	15.000,00	15.000,00	553,73	1.169,21	13.830,79
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	55.000,00	55.000,00	4.559,04	8.670,26	46.329,74
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO - FNS	15.000,00	15.000,00	31,13	31,13	14.968,87
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO - FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO - FNDE	15.000,00	15.000,00	9,58	9,58	14.990,42
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	72.550.752,00	72.550.752,00	8.326.158,15	18.303.624,16	54.247.127,84
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	48.922.400,00	48.922.400,00	4.629.108,15	9.789.233,04	39.133.166,96
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	48.922.400,00	48.922.400,00	4.629.108,15	9.789.233,04	39.133.166,96
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	24.291.200,00	24.291.200,00	2.391.322,41	5.885.901,67	18.405.298,33
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.390.951,37	5.884.926,84	16.515.073,16
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.390.951,37	5.884.926,84	16.515.073,16
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.000.000,00	28.000.000,00	2.988.689,16	7.356.158,43	20.643.841,57
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-597.737,79	-1.471.231,59	-4.128.768,41
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	91.200,00	91.200,00	371,04	974,83	90.225,17
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	91.200,00	91.200,00	371,04	974,83	90.225,17
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	114.000,00	114.000,00	463,79	1.218,51	112.781,49
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-22.800,00	-22.800,00	-92,75	-243,68	-22.556,32
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	455.000,00	455.000,00	59.802,27	120.389,24	334.610,76
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	25.000,00	25.000,00	251,31	605,57	24.394,43
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25.000,00	25.000,00	251,31	605,57	24.394,43
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.4 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	320.000,00	320.000,00	59.550,96	119.783,67	200.216,33
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	320.000,00	320.000,00	59.550,96	119.783,67	200.216,33
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.855.000,00	13.855.000,00	1.568.620,63	2.810.150,22	11.044.849,78
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	10.010.000,00	10.010.000,00	1.354.802,37	2.444.985,66	7.565.014,34
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	10.010.000,00	10.010.000,00	1.354.802,37	2.444.985,66	7.565.014,34
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	870.000,00	870.000,00	156.800,00	300.200,00	569.800,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	550.000,00	550.000,00	150.038,00	150.038,00	399.962,00
1.7.1.8.03.1.1.08 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	6.940.000,00	6.940.000,00	1.047.964,37	1.994.747,66	4.945.252,34
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.850.000,00	1.850.000,00	63.945,92	127.891,84	1.722.108,16
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.850.000,00	1.850.000,00	63.945,92	127.891,84	1.722.108,16
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	950.000,00	950.000,00	63.945,92	127.891,84	822.108,16
1.7.1.8.03.2.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	675.000,00	675.000,00	34.198,40	74.846,80	600.153,20
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	425.000,00	425.000,00	19.600,00	38.150,00	386.850,00
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	19.600,00	38.150,00	211.850,00

1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	250.000,00	250.000,00	14.598,40	36.696,80	213.303,20
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	27.371,98	74.123,96	375.876,04
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	450.000,00	450.000,00	27.371,98	74.123,96	375.876,04
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	27.371,98	74.123,96	375.876,04
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.5.1.99	Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	500.000,00	500.000,00	88.301,96	88.301,96	411.698,04
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	500.000,00	500.000,00	88.301,96	88.301,96	411.698,04
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.615.000,00	3.615.000,00	399.276,34	612.731,27	3.002.268,73
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	80.957,01	250.369,94	659.630,06
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	910.000,00	910.000,00	80.957,01	250.369,94	659.630,06
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	30.000,00	30.000,00	8.940,00	8.940,00	21.060,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	8.940,00	8.940,00	21.060,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.000.000,00	1.000.000,00	158.194,00	202.236,00	797.764,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	158.194,00	202.236,00	797.764,00
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	250.000,00	250.000,00	38.507,20	50.247,20	199.752,80
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	250.000,00	250.000,00	28.609,20	37.439,20	212.560,80
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	81.640,80	101.824,80	148.175,20
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	60.000,00	60.000,00	2.616,00	3.816,00	56.184,00
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	95.000,00	95.000,00	6.820,80	8.908,80	86.091,20
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	615.000,00	615.000,00	151.185,33	151.185,33	463.814,67
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	615.000,00	615.000,00	151.185,33	151.185,33	463.814,67
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	300.000,00	300.000,00	151.185,33	151.185,33	148.814,67
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.8.05.5	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.5.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.6	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.6.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.7	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.7.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.8	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.8.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.800,00	-2.800,00	0,00	0,00	-2.800,00
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.995.000,00	2.995.000,00	0,00	128.040,57	2.866.959,43



1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	595.000,00	595.000,00	0,00	128.040,57	466.959,43
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	595.000,00	595.000,00	0,00	128.040,57	466.959,43
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.210.000,00	2.210.000,00	103.401,22	125.334,79	2.084.665,21
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.210.000,00	2.210.000,00	103.401,22	125.334,79	2.084.665,21
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.210.000,00	2.210.000,00	103.401,22	125.334,79	2.084.665,21
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	350.000,00	350.000,00	34.437,88	45.517,45	304.482,55
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	50.000,00	50.000,00	0,00	120,00	49.880,00
1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	450.000,00	450.000,00	38.877,96	38.877,96	411.122,04
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	250.000,00	250.000,00	10.932,00	21.666,00	228.334,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	250.000,00	250.000,00	19.153,38	19.153,38	230.846,62
1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	150.000,00	150.000,00	106.685,28	106.685,28	43.314,72
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	150.000,00	150.000,00	106.685,28	106.685,28	43.314,72
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	150.000,00	150.000,00	106.685,28	106.685,28	43.314,72
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.768.352,00	6.768.352,00	648.753,96	1.428.494,61	5.339.857,39
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.768.352,00	6.768.352,00	648.753,96	1.428.494,61	5.339.857,39
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.394.852,00	4.394.852,00	628.727,90	1.297.199,01	3.097.652,99
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.252.800,00	3.252.800,00	534.476,68	1.148.510,80	2.104.289,20
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.252.800,00	3.252.800,00	534.476,68	1.148.510,80	2.104.289,20
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.066.000,00	4.066.000,00	663.928,27	1.431.470,87	2.634.529,13
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-813.200,00	-813.200,00	-129.451,59	-282.960,07	-530.239,93
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	862.400,00	862.400,00	86.832,66	133.001,08	729.398,92
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	862.400,00	862.400,00	86.832,66	133.001,08	729.398,92
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	108.540,82	166.251,34	911.748,66
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.600,00	-215.600,00	-21.708,16	-33.250,26	-182.349,74
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.152,00	13.152,00	532,98	1.118,74	12.033,26
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.152,00	13.152,00	532,98	1.118,74	12.033,26
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.440,00	16.440,00	666,22	1.398,44	15.041,56
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-3.288,00	-3.288,00	-133,24	-279,70	-3.008,30
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	206.500,00	206.500,00	6.885,58	14.568,39	191.931,61
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	206.500,00	206.500,00	6.885,58	14.568,39	191.931,61
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	413.500,00	413.500,00	12.021,06	23.290,60	390.209,40
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	413.500,00	413.500,00	12.021,06	23.290,60	390.209,40
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	413.500,00	413.500,00	12.021,06	23.290,60	390.209,40
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	550.000,00	550.000,00	0,00	100.000,00	450.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	550.000,00	550.000,00	0,00	100.000,00	450.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	100.000,00	450.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00	500.000,00	8.005,00	8.005,00	491.995,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00	500.000,00	8.005,00	8.005,00	491.995,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	500.000,00	500.000,00	8.005,00	8.005,00	491.995,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00

1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.00.1 Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.00.1.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	16.705.000,00	16.705.000,00	3.048.296,04	7.085.896,51	9.619.103,49
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.705.000,00	16.705.000,00	3.048.296,04	7.085.896,51	9.619.103,49
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.705.000,00	16.705.000,00	3.048.296,04	7.085.896,51	9.619.103,49
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.705.000,00	16.705.000,00	3.048.296,04	7.085.896,51	9.619.103,49
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	16.705.000,00	16.705.000,00	3.048.296,04	7.085.896,51	9.619.103,49
1.7.7 Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.7.00.1 Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.7.00.1.1 Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	14.951,19	81.199,18	368.800,82
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	14.951,19	81.199,18	218.800,82
1.9.2.1 Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2 Restituições	150.000,00	150.000,00	14.951,19	81.199,18	68.800,82
1.9.2.2.99 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	14.951,19	81.199,18	68.800,82
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	14.951,19	81.199,18	68.800,82
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	150.000,00	150.000,00	14.951,19	81.199,18	68.800,82
1.9.9 Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.09.99 Outras Receitas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.09.99.2 Outras Receitas - Financeiras	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.09.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2 Receitas de Capital	10.935.000,00	10.935.000,00	116.805,00	116.805,00	10.818.195,00
2.1 Operações de Crédito	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.2.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2 Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4 Transferências de Capital	10.750.000,00	10.750.000,00	116.805,00	116.805,00	10.633.195,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.520.000,00	7.520.000,00	116.805,00	116.805,00	7.403.195,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.520.000,00	7.520.000,00	116.805,00	116.805,00	7.403.195,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.250.000,00	4.250.000,00	116.805,00	116.805,00	4.133.195,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.600.000,00	1.600.000,00	116.805,00	116.805,00	1.483.195,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	116.805,00	116.805,00	1.483.195,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00

2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.4.0.0.1 Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.4.0.0.1.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	99.984.140,00	99.984.140,00	9.834.264,54	22.893.389,56	77.090.750,44

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	99.984.140,00	101.052.771,98	4.569.109,41	45.191.756,47	10.976.856,70	21.991.745,06	79.061.026,92	20.846.166,22	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	71.636.640,00	71.973.082,06	3.792.824,31	42.547.768,08	10.051.963,81	20.699.610,55	51.273.471,51	19.797.161,53	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.788.000,00	41.293.877,29	897.000,00	33.330.239,76	6.807.938,73	15.536.475,54	25.757.401,75	15.536.475,54	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	40.788.000,00	41.293.877,29	897.000,00	33.330.239,76	6.807.938,73	15.536.475,54	25.757.401,75	15.536.475,54	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	9.273.000,00	9.205.000,00	862.000,00	6.793.200,00	1.458.120,72	2.697.821,01	6.507.178,99	2.697.821,01	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.890.000,00	19.631.800,00	0,00	16.189.120,00	3.359.194,67	7.005.021,72	12.626.778,28	7.005.021,72	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.134.000,00	6.082.100,00	25.000,00	4.730.050,00	804.975,06	1.304.867,68	4.777.232,32	1.304.867,68	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	822.500,00	768.500,00	0,00	650.000,00	160.970,32	324.675,64	443.824,36	324.675,64	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.882.000,00	3.211.800,00	10.000,00	2.933.984,67	1.024.677,96	2.170.204,40	1.041.595,60	2.170.204,40	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.676.000,00	2.299.177,29	0,00	2.033.885,09	0,00	2.033.885,09	265.292,20	2.033.885,09	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	110.500,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	85.500,00	85.500,00	0,00	55.000,00	11.461,68	21.366,92	64.133,08	21.366,92	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	85.500,00	85.500,00	0,00	55.000,00	11.461,68	21.366,92	64.133,08	21.366,92	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	85.500,00	85.500,00	0,00	55.000,00	11.461,68	21.366,92	64.133,08	21.366,92	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.763.140,00	30.593.704,77	2.895.824,31	9.162.528,32	3.232.563,40	5.141.768,09	25.451.936,68	4.239.319,07	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	822.000,00	822.000,00	0,00	134.300,00	45.600,00	48.100,00	773.900,00	15.000,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	732.000,00	732.000,00	0,00	134.300,00	45.600,00	48.100,00	683.900,00	15.000,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	29.906.140,00	29.736.704,77	2.895.824,31	9.028.228,32	3.186.963,40	5.093.668,09	24.643.036,68	4.224.319,07	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	366.000,00	351.500,00	3.600,00	42.200,00	0,00	38.600,00	312.900,00	38.600,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	35.000,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	9.262.000,00	9.173.101,79	817.348,73	1.452.191,06	774.299,24	974.316,15	8.198.785,64	783.054,34	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	94.500,00	94.500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	94.000,00	500,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	334.000,00	338.200,00	21.600,00	26.424,60	8.409,00	12.024,60	326.175,40	12.024,60	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	152.500,00	152.200,00	0,00	3.707,41	0,00	3.707,41	148.492,59	3.707,41	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	239.000,00	272.600,00	0,00	129.700,00	21.212,63	47.761,99	224.838,01	47.761,99	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.668.500,00	3.543.555,55	115.017,00	563.986,98	160.038,84	214.211,76	3.329.343,79	176.564,78	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.448.640,00	13.396.261,40	1.803.144,72	5.551.157,91	1.976.602,73	3.119.698,08	10.276.563,32	2.512.308,95	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	614.500,00	551.100,00	69.585,00	271.543,40	86.674,99	125.612,68	425.487,32	92.561,58	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	361.500,00	477.500,00	0,00	468.885,00	103.806,93	191.913,28	285.586,72	191.913,28	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	107.500,00	111.500,00	1.000,00	16.200,00	1.000,00	16.200,00	95.300,00	16.200,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	386.000,00	386.000,00	0,00	143.000,00	12.990,18	12.990,18	373.009,82	12.990,18	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	431.500,00	408.732,03	93,77	285.489,87	93,77	285.489,87	123.242,16	285.489,87	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.000,00	145.054,00	36.715,09	45.522,09	36.715,09	45.522,09	99.531,91	45.522,09	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	173.000,00	172.000,00	27.720,00	27.720,00	5.120,00	5.120,00	166.880,00	5.120,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	28.197.500,00	28.929.689,92	776.285,10	2.643.988,39	924.892,89	1.292.134,51	27.637.555,41	1.049.004,69	0,00
44 INVESTIMENTO	26.307.500,00	27.039.689,92	771.913,81	1.789.617,10	704.979,50	739.873,75	26.299.816,17	496.743,93	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	26.307.500,00	27.039.689,92	771.913,81	1.789.617,10	704.979,50	739.873,75	26.299.816,17	496.743,93	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.728.500,00	19.423.689,92	550.528,25	1.303.548,04	544.070,11	578.964,36	18.844.725,56	352.636,19	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.152.500,00	7.189.500,00	221.385,56	486.069,06	160.909,39	160.909,39	7.028.590,61	144.107,74	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	1.630.000,00	4.371,29	854.371,29	219.913,39	552.260,76	1.077.739,24	552.260,76	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	1.630.000,00	1.630.000,00	4.371,29	854.371,29	219.913,39	552.260,76	1.077.739,24	552.260,76	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.630.000,00	1.630.000,00	4.371,29	854.371,29	219.913,39	552.260,76	1.077.739,24	552.260,76	0,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>										<b>0,00</b>
Total Despesas		99.984.140,00	101.052.771,98	4.569.109,41	45.191.756,47	10.976.856,70	21.991.745,06	79.061.026,92	20.846.166,22	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2020				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>99.984.140,00</b>	<b>101.052.771,98</b>	<b>4.569.109,41</b>	<b>45.191.756,47</b>	<b>50,00</b>	<b>55.861.015,51</b>	<b>10.976.856,70</b>	<b>21.991.745,06</b>	<b>100,00</b>	<b>79.061.026,92</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	11.323,00	2.212.832,77	2,45	687.167,23	395.373,44	777.780,57	3,54	2.122.219,43	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	11.323,00	2.212.832,77	2,45	687.167,23	395.373,44	777.780,57	3,54	2.122.219,43	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	323.500,00	330.600,00	110,93	252.887,60	0,28	77.712,40	31.050,93	88.767,60	0,40	241.832,40	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	323.500,00	330.600,00	110,93	252.887,60	0,28	77.712,40	31.050,93	88.767,60	0,40	241.832,40	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.916.500,00	5.924.400,00	340.018,27	4.239.366,97	4,69	1.685.033,03	780.162,11	1.867.898,93	8,49	4.056.501,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.684.000,00	3.695.400,00	135.894,59	2.784.417,45	3,08	910.982,55	561.225,77	1.340.072,99	6,09	2.355.327,01	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.951.500,00	1.951.500,00	203.901,82	1.283.672,24	1,42	667.827,76	192.248,19	461.551,36	2,10	1.489.948,64	0,00
124 CONTROLE INTERNO	241.000,00	237.500,00	221,86	171.277,28	0,19	66.222,72	26.688,15	66.274,58	0,30	171.225,42	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	85.500,00	70.500,00	18.287,65	35.726,66	0,04	34.773,34	18.426,53	26.961,98	0,12	43.538,02	0,00
181 POLICIAMENTO	85.500,00	70.500,00	18.287,65	35.726,66	0,04	34.773,34	18.426,53	26.961,98	0,12	43.538,02	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.281.000,00	6.281.000,00	143.574,19	1.792.809,47	1,98	4.488.190,53	364.704,25	767.442,62	3,49	5.513.557,38	0,00
241 ASSISTÊNCIA AAO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.214.000,00	1.163.500,00	5.459,87	180.711,32	0,20	982.788,68	30.283,37	70.281,97	0,32	1.093.218,03	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.889.000,00	4.949.500,00	138.114,32	1.612.098,15	1,78	3.337.401,85	334.420,88	697.160,65	3,17	4.252.339,35	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	140.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
10 SAÚDE	26.372.240,00	26.372.240,00	949.950,90	12.778.951,10	14,14	13.593.288,90	2.898.039,44	6.017.092,21	27,36	20.355.147,79	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	17.068.500,00	17.087.932,43	587.449,10	10.000.564,09	11,06	7.087.368,34	2.116.142,33	4.717.489,41	21,45	12.370.443,02	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.600.240,00	6.611.240,00	289.447,40	2.003.970,98	2,22	4.607.269,02	605.372,61	983.511,49	4,47	5.627.728,51	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.500.000,00	1.472.800,00	50.684,03	93.426,45	0,10	1.379.373,55	62.723,47	62.723,47	0,29	1.410.076,53	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.000,00	48.646,38	0,00	0,00	0,00	48.646,38	0,00	0,00	0,00	48.646,38	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.154.500,00	1.151.621,19	22.370,37	680.989,58	0,75	470.631,61	113.801,03	253.367,84	1,15	898.253,35	0,00
11 TRABALHO	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00

331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	34.788.400,00	35.723.638,46	1.658.613,54	15.961.392,28	17,66	19.762.246,18	4.132.018,17	7.883.895,97	35,85	27.839.742,49	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	25.804.000,00	26.774.238,46	1.433.696,35	14.529.471,38	16,08	12.244.767,08	3.698.000,56	7.183.713,30	32,67	19.590.525,16	0,00
362	ENSINO MÉDIO	330.000,00	330.000,00	20.805,00	32.106,00	0,04	297.894,00	32.106,00	32.106,00	0,15	297.894,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	20.675,00	44.625,00	0,05	135.375,00	44.625,00	44.625,00	0,20	135.375,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.005.000,00	6.010.000,00	148.185,84	1.212.693,45	1,34	4.797.306,55	287.417,81	547.650,25	2,49	5.462.349,75	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.414.400,00	1.374.400,00	27.880,65	132.359,50	0,15	1.242.040,50	65.339,20	70.419,97	0,32	1.303.980,03	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.055.000,00	1.055.000,00	7.370,70	10.136,95	0,01	1.044.863,05	4.529,60	5.381,45	0,02	1.049.618,55	0,00
13	CULTURA	1.244.000,00	1.328.260,00	12.762,32	746.262,79	0,83	581.997,21	172.341,05	395.043,68	1,80	933.216,32	0,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	90.000,00	90.000,00	0,00	12.500,00	0,01	77.500,00	5.000,00	7.500,00	0,03	82.500,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	834.000,00	918.260,00	12.762,32	733.762,79	0,81	184.497,21	167.341,05	387.543,68	1,76	530.716,32	0,00
813	LAZER	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
15	URBANISMO	7.368.000,00	7.388.300,00	223.267,19	2.084.013,26	2,31	5.304.286,74	628.985,76	1.127.661,53	5,13	6.260.638,47	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	808.000,00	808.000,00	0,00	3.496,93	0,00	804.503,07	436,00	3.386,00	0,02	804.614,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	6.560.000,00	6.580.300,00	223.267,19	2.080.516,33	2,30	4.499.783,67	628.549,76	1.124.275,53	5,11	5.456.024,47	0,00
16	HABITAÇÃO	588.500,00	588.500,00	159,80	28.789,60	0,03	559.710,40	3.970,39	10.843,65	0,05	577.656,35	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	588.500,00	588.500,00	159,80	28.789,60	0,03	559.710,40	3.970,39	10.843,65	0,05	577.656,35	0,00
17	SANEAMENTO	1.190.000,00	1.166.820,00	0,00	0,00	0,00	1.166.820,00	0,00	0,00	0,00	1.166.820,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.190.000,00	1.166.820,00	0,00	0,00	0,00	1.166.820,00	0,00	0,00	0,00	1.166.820,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.186.500,00	3.209.680,00	755.797,56	2.064.494,49	2,28	1.145.185,51	621.735,78	1.279.319,62	5,82	1.930.360,38	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.132.000,00	2.132.000,00	751.281,70	1.484.296,88	1,64	647.703,12	512.968,48	1.064.202,71	4,84	1.067.797,29	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	233.000,00	233.000,00	0,00	88.000,00	0,10	145.000,00	32.000,00	32.000,00	0,15	201.000,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	821.500,00	844.680,00	4.515,86	492.197,61	0,54	352.482,39	76.767,30	183.116,91	0,83	661.563,09	0,00
20	AGRICULTURA	968.000,00	968.000,00	50.228,85	672.213,63	0,74	295.786,37	109.732,12	241.007,07	1,10	726.992,93	0,00
605	ABASTECIMENTO	865.500,00	889.500,00	50.228,85	672.213,63	0,74	217.286,37	109.732,12	241.007,07	1,10	648.492,93	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	102.500,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00	0,00
22	INDÚSTRIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.000.500,00	1.939.740,00	896,60	83.564,03	0,09	1.856.175,97	8.547,53	74.165,39	0,34	1.865.574,61	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
695	TURISMO	1.800.500,00	1.739.740,00	896,60	83.564,03	0,09	1.656.175,97	8.547,53	74.165,39	0,34	1.665.574,61	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
25	ENERGIA	2.255.000,00	2.212.700,00	282.064,05	1.019.891,46	1,13	1.192.808,54	428.267,10	636.476,32	2,89	1.576.223,68	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	2.255.000,00	2.212.700,00	282.064,05	1.019.891,46	1,13	1.192.808,54	428.267,10	636.476,32	2,89	1.576.223,68	0,00
26	TRANSPORTE	1.057.000,00	1.079.000,00	102.935,63	214.564,88	0,24	864.435,12	98.806,54	156.528,87	0,71	922.471,13	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.057.000,00	1.079.000,00	102.935,63	214.564,88	0,24	864.435,12	98.806,54	156.528,87	0,71	922.471,13	0,00
27	DESPORTO E LAZER	926.500,00	1.036.393,52	14.747,64	94.624,19	0,10	941.769,33	53.320,49	67.231,37	0,31	969.162,15	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	926.500,00	1.036.393,52	14.747,64	94.624,19	0,10	941.769,33	53.320,49	67.231,37	0,31	969.162,15	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.715.000,00	1.715.000,00	4.371,29	909.371,29	1,01	805.628,71	231.375,07	573.627,68	2,61	1.141.372,32	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.715.000,00	1.715.000,00	4.371,29	909.371,29	1,01	805.628,71	231.375,07	573.627,68	2,61	1.141.372,32	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	99.984.140,00	101.052.771,98	4.569.109,41	45.191.756,47	100,00	55.861.015,51	10.976.856,70	21.991.745,06	100,00	79.061.026,92	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**  
Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**  
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020	
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.212.508,19	5.798.808,33	6.671.846,28	6.188.727,89	4.798.073,22	5.092.028,86	5.917.753,51	10.023.254,56	7.053.640,09	7.044.326,70	5.438.332,58	5.028.250,49	75.267.550,70	95.706.828,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	641.578,18	709.204,99	510.175,20	409.446,82	332.110,05	552.480,19	548.767,41	926.728,37	1.720.515,66	831.157,99	589.248,19	320.163,19	8.091.576,24	13.050.388,00
Contribuições	174.475,99	174.828,64	150.106,49	164.563,66	113.770,31	170.419,56	167.977,58	172.324,35	189.557,53	207.881,06	250.439,34	202.842,72	2.139.187,23	2.200.000,00
Receita Patrimonial	49.086,69	34.939,97	35.945,78	24.485,85	17.992,82	19.846,95	13.558,07	12.687,38	59.670,54	6.628,24	8.582,55	5.074,21	288.499,05	798.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.339.093,54	4.874.199,30	5.963.830,57	5.153.875,76	4.322.150,75	4.329.416,07	5.164.019,37	8.862.216,23	5.038.875,79	5.977.431,99	4.583.010,81	4.492.270,87	64.100.391,05	79.208.440,00
Outras Receitas Correntes	8.273,79	5.635,43	11.788,24	436.355,80	12.049,29	19.866,09	23.431,08	49.298,23	45.020,57	21.227,42	7.051,69	7.899,50	647.897,13	450.000,00
IRRF	-130.295,72	-122.302,18	-124.719,92	-127.128,64	-131.447,61	-122.130,44	-123.584,77	-125.536,97	-198.199,64	-116.123,40	-117.989,70	-112.324,93	-1.551.783,92	0,00
IRRF	-130.295,72	-122.302,18	-124.719,92	-127.128,64	-131.447,61	-122.130,44	-123.584,77	-125.536,97	-198.199,64	-116.123,40	-117.989,70	-112.324,93	-1.551.783,92	0,00
DEDUÇÕES (II)	-482.371,76	-401.669,36	-359.128,01	-401.525,45	-359.723,69	-346.252,83	-431.101,14	-498.510,39	-444.629,72	-594.212,05	-394.132,06	-354.991,47	-5.068.247,93	-6.657.688,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-482.371,76	-401.669,36	-359.128,01	-401.525,45	-359.723,69	-346.252,83	-431.101,14	-498.510,39	-444.629,72	-594.212,05	-394.132,06	-354.991,47	-5.068.247,93	-6.657.688,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	5.599.840,71	5.274.836,79	6.187.998,35	5.660.073,80	4.306.901,92	4.623.645,59	5.363.067,60	9.399.207,20	6.410.810,73	6.333.991,25	4.926.210,82	4.560.934,09	68.647.518,85	89.049.140,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.599.840,71	5.274.836,79	6.187.998,35	5.660.073,80	4.306.901,92	4.623.645,59	5.363.067,60	9.399.207,20	6.410.810,73	6.333.991,25	4.926.210,82	4.560.934,09	68.647.518,85	89.049.140,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal													Exercício: 2020	
Período: MARÇO-ABRIL/2020														
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)														
ACIMA DA LINHA														
RECEITAS PRIMÁRIAS												PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
													RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)												89.049.140,00	22.776.584,56	
Receitas Tributárias												13.050.388,00	3.461.085,03	
IPTU												3.650.000,00	1.480.528,64	
ISS												1.300.000,00	310.989,03	
IBTI												3.016.000,00	215.176,78	
IRRF												1.792.000,00	459.324,10	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria												3.292.388,00	995.066,48	
Receitas de Contribuições												2.200.000,00	850.720,65	
Receita Patrimonial Líquida												798.000,00	79.955,54	
Aplicações Financeiras (II)												348.000,00	30.674,00	
Outras Receitas Patrimoniais												450.000,00	49.281,54	
Transferências Correntes												72.550.752,00	18.303.624,16	
Cota-Parte do FPM												29.800.000,00	7.356.158,43	
Cota-Parte do ICMS												4.066.000,00	1.431.470,87	
Cota-Parte do IPVA												1.078.000,00	166.251,34	
Cota-Parte do ITR												114.000,00	1.218,51	

Transferências da LC 87/1996	14.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.440,00	1.398,44
Transferências do FUNDEB	16.935.000,00	7.085.896,51
Outras Transferências Correntes	20.527.312,00	2.261.230,06
Demais Receitas Correntes	450.000,00	81.199,18
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	450.000,00	81.199,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	88.701.140,00	22.745.910,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.855.000,00	116.805,00
Operações de Crédito (VI)	55.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.670.000,00	116.805,00
Convênios	6.400.000,00	116.805,00
Outras Transferências de Capital	4.270.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X )	10.800.000,00	116.805,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	99.501.140,00	22.862.715,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	71.973.082,06	42.547.768,08	20.699.610,55	19.797.161,53	1.164.067,38	1.753.768,16	1.744.621,47
Pessoal e Encargos Sociais	41.293.877,29	33.330.239,76	15.536.475,54	15.536.475,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	85.500,00	55.000,00	21.366,92	21.366,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.593.704,77	9.162.528,32	5.141.768,09	4.239.319,07	1.164.067,38	1.753.768,16	1.744.621,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	71.887.582,06	42.492.768,08	20.678.243,63	19.775.794,61	1.164.067,38	1.753.768,16	1.744.621,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.929.689,92	2.643.988,39	1.292.134,51	1.049.004,69	159.049,85	231.547,45	230.922,45
Investimentos	27.039.689,92	1.789.617,10	739.873,75	496.743,93	159.049,85	231.547,45	230.922,45
Inversões Financeiras	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.630.000,00	854.371,29	552.260,76	552.260,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	27.299.689,92	1.789.617,10	739.873,75	496.743,93	159.049,85	231.547,45	230.922,45
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	99.337.271,98	44.282.385,18	21.418.117,38	20.272.538,54	1.323.117,23	1.985.315,61	1.975.543,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-708.484,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.100.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-708.484,13
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.750.000,00

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.629.399,21	8.906.934,05
DEDUÇÕES (XXIX)	7.143.283,92	7.587.743,83



Disponibilidade de Caixa	7.143.283,92	7.587.743,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.466.401,15	7.587.743,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.323.117,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	4.486.115,29	1.319.190,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.166.925,07
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.323.117,23	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.843.807,84	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.843.807,84	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	0,00	1.323.117,23	1.323.117,23	0,00	0,00	416.566,53	3.171.948,50	1.985.315,61	1.975.543,92	823.751,84	789.219,27	789.219,27
Total	0,00	1.323.117,23	1.323.117,23	0,00	0,00	416.566,53	3.171.948,50	1.985.315,61	1.975.543,92	823.751,84	789.219,27	789.219,27

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)												
RECEITAS DO ENSINO												

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.621.200,00	11.621.200,00	2.844.935,67	24,48
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.453.200,00	4.453.200,00	1.779.041,82	39,95
1.1.1 - IPTU	3.650.000,00	3.650.000,00	1.480.528,64	40,56
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	803.200,00	803.200,00	298.513,18	37,17
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.536.000,00	3.536.000,00	215.176,78	6,09
1.2.1 - ITBI	3.016.000,00	3.016.000,00	215.176,78	7,13
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.840.000,00	1.840.000,00	391.392,97	21,27
1.3.1 - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	310.989,03	23,92
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	540.000,00	540.000,00	80.403,94	14,89
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.792.000,00	1.792.000,00	459.324,10	25,63
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.088.440,00	35.088.440,00	8.956.497,59	25,53
2.1 - Cota-Parte FPM	29.800.000,00	29.800.000,00	7.356.158,43	24,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	28.000.000,00	28.000.000,00	7.356.158,43	26,27
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.066.000,00	4.066.000,00	1.431.470,87	35,21
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	16.440,00	16.440,00	1.398,44	8,50
2.5 - Cota-Parte ITR	114.000,00	114.000,00	1.218,51	1,07
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	166.251,34	15,42
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	46.709.640,00	46.709.640,00	11.801.433,26	25,27
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.653.000,00	3.653.000,00	617.467,39	16,90
5.1 - Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	250.369,94	27,51
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	8.940,00	29,80
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.000.000,00	1.000.000,00	202.236,00	20,22
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	615.000,00	615.000,00	151.185,33	24,58
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	38.000,00	38.000,00	4.736,12	12,46
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.980.000,00	2.980.000,00	119,23	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	2.960.000,00	2.960.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	119,23	0,60
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.648.000,00	6.648.000,00	617.586,62	9,29
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>				
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.657.688,00	6.657.688,00	1.787.965,30	26,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	1.471.231,59	26,27
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	813.200,00	813.200,00	282.960,07	34,80
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.288,00	3.288,00	279,70	8,52
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	22.800,00	22.800,00	243,68	1,07
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	215.600,00	215.600,00	33.250,26	15,42
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.985.000,00	16.985.000,00	7.089.564,00	41,74
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.705.000,00	16.705.000,00	7.085.896,51	42,42
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	3.667,49	7,33
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.047.312,00	10.047.312,00	5.297.931,21	15,56

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.223.000,00	10.393.000,00	9.837.000,00	94,65	5.333.585,60	51,32	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.060.000,00	1.040.000,00	950.000,00	91,35	437.897,76	42,11	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.163.000,00	9.353.000,00	8.887.000,00	95,02	4.895.687,84	52,34	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.762.000,00	6.592.000,00	3.133.301,00	47,53	1.038.905,71	15,76	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.032.000,00	5.862.000,00	3.133.301,00	53,45	1.038.905,71	17,72	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.985.000,00	16.985.000,00	12.970.301,00	76,36	6.372.491,31	37,52	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11*100)%	75,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11*100)%	14,65
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	10,12
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.815.000,00	4.757.000,00	1.054.792,33	22,17	486.841,41	10,23	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	4.815.000,00	4.757.000,00	1.054.792,33	22,17	486.841,41	10,23	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.000,00	1.770.000,00	950.000,00	53,67	437.897,76	24,74	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.025.000,00	2.987.000,00	104.792,33	3,51	48.943,65	1,64	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.067.400,00	22.817.400,00	13.095.218,86	57,39	6.476.117,14	28,38	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.195.000,00	15.215.000,00	12.020.301,00	79,00	5.934.593,55	39,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.872.400,00	7.602.400,00	1.074.917,86	14,14	541.523,59	7,12	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	330.000,00	330.000,00	32.106,00	9,73	32.106,00	9,73	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	44.625,00	24,79	44.625,00	24,79	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	28.392.400,00	28.084.400,00	14.226.742,19	50,66	7.039.689,55	25,07	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.297.931,21
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 +34)	5.297.931,21
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.665.027,34
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	925.000,00	925.000,00	304.930,08	32,97	148.019,54	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.471.000,00	5.779.000,00	613.788,21	10,62	217.807,31	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	6.396.000,00	6.704.000,00	918.718,29	13,70	365.826,85	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	34.788.400,00	34.788.400,00	15.145.460,48	43,54	7.405.516,40	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.142,74	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.093.740,84	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.138.575,53	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.138.575,53	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.667,49	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	976.975,54	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	976.975,54	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2020		
Período: JANEIRO-ABRIL/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.621.200,00	11.621.200,00	2.844.935,67	24,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.453.200,00	4.453.200,00	1.779.041,82	39,94
IPTU	3.650.000,00	3.650.000,00	1.480.528,64	40,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	803.200,00	803.200,00	298.513,18	37,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.536.000,00	3.536.000,00	215.176,78	6,08
ITBI	3.016.000,00	3.016.000,00	215.176,78	7,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.840.000,00	1.840.000,00	391.392,97	21,27
ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	310.989,03	23,92

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	540.000,00	540.000,00	80.403,94	14,88
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.792.000,00	1.792.000,00	459.324,10	25,63
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>33.288.440,00</b>	<b>33.288.440,00</b>	<b>8.956.497,59</b>	<b>26,90</b>
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	7.356.158,43	26,27
Cota-Parte ITR	114.000,00	114.000,00	1.218,51	1,06
Cota-Parte IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	166.251,34	15,42
Cota-Parte ICMS	4.066.000,00	4.066.000,00	1.431.470,87	35,20
Cota-Parte IPI-Exportação	16.440,00	16.440,00	1.398,44	8,50
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>44.909.640,00</b>	<b>44.909.640,00</b>	<b>11.801.433,26</b>	<b>26,27</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/e)x100	Até o Período (e)	% (e/e)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	5.144.000,00	5.041.232,43	3.086.414,18	61,22	1.520.053,04	30,15	1.495.385,42	29,66	0,00
Despesas Correntes	4.994.000,00	4.891.232,43	3.086.256,68	63,09	1.519.895,54	31,07	1.495.227,92	30,56	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	157,50	0,10	157,50	0,10	157,50	0,10	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.203.240,00	1.208.240,00	340.081,96	28,14	158.521,92	13,12	109.505,37	9,06	0,00
Despesas Correntes	838.240,00	843.240,00	340.081,96	40,33	158.521,92	18,79	109.505,37	12,98	0,00
Despesas de Capital	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	250.000,00	250.000,00	53.156,19	21,26	42.691,49	17,07	42.691,49	17,07	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	53.156,19	21,26	42.691,49	17,07	42.691,49	17,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	18.000,00	17.646,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	17.646,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	212.000,00	194.121,19	116.437,08	59,98	38.650,40	19,91	33.167,48	17,08	0,00
Despesas Correntes	212.000,00	194.121,19	116.437,08	59,98	38.650,40	19,91	33.167,48	17,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.827.240,00</b>	<b>6.711.240,00</b>	<b>3.596.089,41</b>	<b>53,58</b>	<b>1.759.916,85</b>	<b>26,22</b>	<b>1.680.749,76</b>	<b>25,04</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	3.596.089,41	1.759.916,85	1.680.749,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.596.089,41</b>	<b>1.759.916,85</b>	<b>1.680.749,76</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.770.214,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.770.214,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(10.298,14)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(10.298,14)
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			14,91

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. Do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. Do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.485.000,00	19.485.000,00	2.910.150,22	14,93
Proveniente da União	17.935.000,00	17.935.000,00	2.810.150,22	15,66
Proveniente dos Estados	1.550.000,00	1.550.000,00	100.000,00	6,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	4.312,59	7,84
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>19.555.000,00</b>	<b>19.555.000,00</b>	<b>2.914.462,81</b>	<b>14,90</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.924.500,00	12.046.700,00	6.914.149,91	57,39	3.197.436,37	26,54	3.005.162,61	24,94	0,00
Despesas Correntes	9.249.500,00	9.371.700,00	6.572.399,23	70,13	3.077.486,98	32,83	2.990.210,13	31,90	0,00
Despesas de Capital	2.675.000,00	2.675.000,00	341.750,68	12,77	119.949,39	4,48	14.952,48	0,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.397.000,00	5.403.000,00	1.663.889,02	30,79	824.989,57	15,26	719.972,45	13,32	0,00
Despesas Correntes	2.867.000,00	2.873.000,00	1.663.889,02	57,91	824.989,57	28,71	719.972,45	25,05	0,00
Despesas de Capital	2.530.000,00	2.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.250.000,00	1.222.800,00	40.270,26	3,29	20.031,98	1,63	12.980,00	1,06	0,00
Despesas Correntes	1.250.000,00	1.222.800,00	40.270,26	3,29	20.031,98	1,63	12.980,00	1,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	942.500,00	957.500,00	564.552,50	58,96	214.717,44	22,42	214.717,44	22,42	0,00
Despesas Correntes	902.500,00	917.500,00	564.552,50	61,53	214.717,44	23,40	214.717,44	23,40	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>19.545.000,00</b>	<b>19.661.000,00</b>	<b>9.182.861,69</b>	<b>46,70</b>	<b>4.257.175,36</b>	<b>21,65</b>	<b>3.952.832,50</b>	<b>20,10</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.068.500,00	17.087.932,43	10.000.564,09	58,52	4.717.489,41	27,60	4.500.548,03	26,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.600.240,00	6.611.240,00	2.003.970,98	30,31	983.511,49	14,87	829.477,82	12,54	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.500.000,00	1.472.800,00	93.426,45	6,34	62.723,47	4,25	55.671,49	3,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	48.646,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.154.500,00	1.151.621,19	680.989,58	59,13	253.367,84	22,00	247.884,92	21,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>26.372.240,00</b>	<b>26.372.240,00</b>	<b>12.778.951,10</b>	<b>48,45</b>	<b>6.017.092,21</b>	<b>22,81</b>	<b>5.633.582,26</b>	<b>21,36</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>26.372.240,00</b>	<b>26.372.240,00</b>	<b>12.778.951,10</b>	<b>48,45</b>	<b>6.017.092,21</b>	<b>22,81</b>	<b>5.633.582,26</b>	<b>21,36</b>	<b>0,00</b>

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020		
Bimestre: 2/2020			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	99.984.140,00		
Previsão Atualizada	99.984.140,00		
Receitas Realizadas	22.893.389,56		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	99.984.140,00		
Dotação Atualizada	101.052.771,98		
Despesas Empenhadas	45.191.756,47		
Despesas Liquidadas	21.991.745,06		
Despesas Pagas	20.846.166,22		
Superávit Orçamentário	901.644,50		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	45.191.756,47		
Despesas Liquidadas	21.991.745,06		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	68.647.518,85		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	6.100.000,00	-708.484,13	-11,61

Resultado Nominal - Acima da Linha		12.750.000,00	-708.484,13	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.323.117,23	0,00	1.323.117,23	0,00
Poder Executivo	1.323.117,23	0,00	1.323.117,23	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.588.515,03	823.751,84	1.975.543,92	789.219,27
Poder Executivo	3.173.394,05	626.842,95	1.975.543,92	571.007,18
Poder Legislativo	415.120,98	196.908,89	0,00	218.212,09
TOTAL	4.911.632,26	823.751,84	3.298.661,15	789.219,27
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.665.027,34	25,00	14,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério e/ Ensino Fund. e Médio		4.895.687,84	60,00	69,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério e/Educação Inf. e Ensino Fund.		437.897,76	60,00	6,17
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.759.916,85	15,00	14,91
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.551.783,92)				

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:**D7E82876

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.471.217,45	3.445.078,27	3.469.274,44	3.785.974,75	3.225.544,42	3.472.681,42	3.458.474,85	4.614.104,17	5.192.018,36	3.231.298,33	3.376.170,61	3.103.391,53	43.845.228,60	0,00
Pessoal Ativo	3.471.217,45	3.445.078,27	3.469.274,44	3.785.974,75	3.225.544,42	3.472.681,42	3.458.474,85	4.614.104,17	5.192.018,36	3.231.298,33	3.376.170,61	3.103.391,53	43.845.228,60	0,00



Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.974.868,58	2.940.846,78	2.966.599,95	3.068.193,25	2.926.685,27	2.972.819,19	2.969.114,08	3.755.143,91	5.192.018,36	2.786.258,00	2.930.718,59	2.803.082,86	38.286.348,82	0,00
Obrigações Patronais	496.348,87	504.231,49	502.674,49	717.781,50	298.859,15	499.862,23	489.360,77	858.960,26	0,00	445.040,33	445.452,02	300.308,67	5.558.879,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	130.295,72	122.302,18	124.719,92	127.128,64	1.467.400,20	1.545.467,68	1.551.007,65	1.988.725,88	2.782.992,73	545.064,92	549.183,23	542.534,64	11.476.823,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.398,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.398,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335.952,59	1.423.337,24	1.418.024,35	1.863.188,91	550.908,00	428.941,52	431.193,53	430.209,71	7.881.755,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033.885,09	0,00	0,00	0,00	2.033.885,09	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	130.295,72	122.302,18	124.719,92	127.128,64	131.447,61	122.130,44	123.584,77	125.536,97	198.199,64	116.123,40	117.989,70	112.324,93	1.551.783,92	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.340.921,73	3.322.776,09	3.344.554,52	3.658.846,11	1.758.144,22	1.927.213,74	1.907.467,20	2.625.378,29	2.409.025,63	2.686.233,41	2.826.987,38	2.560.856,89	32.368.405,21	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													68.647.518,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													68.647.518,85	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													32.368.405,21	47,15
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													37.069.660,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													35.216.177,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													33.362.694,16	48,60

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2020		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF – Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.629.399,21	11.081.509,74	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.291.591,66	10.877.948,11	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.098.238,06	10.684.594,51	0,00	0,00
De Tributos	833.642,13	742.259,49	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.449.147,95	7.268.323,39	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.815.447,98	2.674.011,63	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	193.353,60	193.353,60	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	337.807,55	203.561,63	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.143.283,92	7.587.743,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.143.283,92	7.587.743,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.466.401,15	7.587.743,83	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.323.117,23	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.486.115,29	3.493.765,91	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	69.848.741,41	68.647.518,85	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	16,64	16,14	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	6,42	5,08	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	120,00	82.377.022,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	108,00	74.139.320,36	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>		Exercício: 2020		
<b>Período de Referência: 1º Quadrimestre</b>				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	68.647.518,85	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	15.102.454,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2020	
Período: JANEIRO - ABRIL/2020			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.647.518,85	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.983.603,02	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.885.242,71	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.805.326,32	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020	
Período de Referência: JAN a ABR/2020			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		68.647.518,85	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		32.368.405,21	47,15
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		37.069.660,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		35.216.177,17	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		3.493.765,91	5,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		82.377.022,62	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		15.102.454,15	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		10.983.603,02	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		4.805.326,32	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE ( 1.551.783,92)			

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO MARIA**

Secretária Municipal De Finanças

**DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
Código Identificador:9D47B17B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO - II - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2									
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	%	%	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	A Pagar (e-g)	

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	(e/total e)	(e/a)		No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
	<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>20.807.781,00</b>	<b>21.260.036,28</b>	<b>1.693.126,79</b>	<b>12.333.574,41</b>	<b>3.304.715,60</b>	<b>5.318.303,71</b>	<b>93,04</b>	<b>25,02</b>	<b>7.015.270,70</b>	<b>3.315.434,87</b>	<b>5.100.482,09</b>	<b>217.821,62</b>
01	LEGISLATIVA	967.000,00	967.000,00	6.483,89	812.896,34	111.287,60	210.180,46	3,68	21,74	602.715,88	111.431,19	210.180,46	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	967.000,00	967.000,00	6.483,89	812.896,34	111.287,60	210.180,46	3,68	21,74	602.715,88	111.431,19	210.180,46	0,00
02	JUDICIARIA	82.100,00	82.100,00	0,00	73.500,00	12.180,00	24.360,00	0,43	29,67	49.140,00	13.095,12	23.270,00	1.090,00
061	AÇÃO JUDICIARIA	82.100,00	82.100,00	0,00	73.500,00	12.180,00	24.360,00	0,43	29,67	49.140,00	13.095,12	23.270,00	1.090,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.109.070,00	3.109.070,00	177.134,59	2.296.104,43	551.807,64	933.065,16	16,32	93,08	1.363.039,27	531.339,99	864.486,25	68.578,91
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.726.920,00	2.726.920,00	167.952,19	2.099.971,03	514.872,68	864.072,49	15,12	31,69	1.235.898,54	496.547,61	801.209,66	62.862,83
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	190.850,00	190.850,00	4.178,00	130.028,00	21.524,72	43.775,09	0,77	22,94	86.252,91	22.309,13	42.238,58	1.536,51
124	CONTROLE INTERNO	63.300,00	63.300,00	0,00	58.800,00	9.807,34	19.614,68	0,34	30,99	39.185,32	10.182,25	18.737,01	877,67
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	75.000,00	75.000,00	5.004,40	7.305,40	5.602,90	5.602,90	0,10	7,47	1.702,50	2.301,00	2.301,00	3.301,90
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.164.694,00	1.163.544,00	90.395,11	648.270,03	124.424,42	218.273,84	3,82	47,30	429.996,19	128.184,87	210.252,00	8.021,84
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	257.284,00	237.284,00	2.278,45	171.864,43	40.012,63	75.702,17	1,32	31,90	96.162,26	40.586,11	73.277,06	2.425,11
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	907.410,00	926.260,00	88.116,66	476.405,60	84.411,79	142.571,67	2,49	15,39	333.833,93	87.598,76	136.974,94	5.596,73
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.782.000,00	3.782.000,00	0,00	1.241.316,50	215.916,30	411.151,45	7,19	10,87	830.165,05	222.039,97	411.151,45	0,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.782.000,00	3.782.000,00	0,00	1.241.316,50	215.916,30	411.151,45	7,19	10,87	830.165,05	222.039,97	411.151,45	0,00
10	SAÚDE	4.609.380,00	4.609.380,00	366.508,38	2.825.805,89	671.233,21	1.173.121,32	20,52	132,93	1.652.684,57	681.189,77	1.134.017,50	39.103,82
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.207.900,00	2.207.900,00	72.600,38	1.322.660,38	300.230,68	555.066,34	9,71	25,14	767.594,04	293.246,68	523.605,82	31.460,52
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.859.620,00	1.884.620,00	223.997,60	1.239.697,60	276.312,60	458.786,57	8,03	24,34	780.911,03	292.330,89	451.688,89	7.097,68
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	257.200,00	232.200,00	62.700,00	140.350,00	64.600,00	107.100,00	1,87	46,12	33.250,00	64.600,00	107.100,00	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	141.000,00	141.000,00	3.000,46	4.307,26	3.000,46	4.307,26	0,08	3,05	0,00	3.000,46	4.307,26	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	139.660,00	139.660,00	4.209,94	118.790,65	27.089,47	47.861,15	0,84	34,27	70.929,50	28.011,74	47.315,53	545,62
12	EDUCAÇÃO	3.685.940,00	3.505.940,00	108.638,77	2.296.199,75	547.783,09	949.784,40	16,62	54,24	1.346.415,35	566.482,46	871.938,84	77.845,56
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.500,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	181.000,00	181.000,00	18.091,30	33.101,04	25.335,14	26.149,14	0,46	14,45	6.951,90	17.624,58	17.624,58	8.524,56
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.220,00	3.130.220,00	88.662,92	2.238.124,28	512.036,34	911.330,28	15,94	29,11	1.326.794,00	538.609,16	842.172,17	69.158,11
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	115.220,00	115.220,00	1.884,55	24.974,43	10.411,61	12.304,98	0,22	10,68	12.669,45	10.248,72	12.142,09	162,89
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	284.750,00	284.750,00	-2.328,00	158.813,45	67.875,41	110.940,00	1,94	39,80	47.873,45	71.417,53	108.246,35	2.693,65
	Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
333	EMPREGABILIDADE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	278.750,00	278.750,00	-2.328,00	158.813,45	67.875,41	110.940,00	1,94	39,80	47.873,45	71.417,53	108.246,35	2.693,65
15	URBANISMO	1.040.000,00	1.413.405,28	0,00	453.099,44	0,00	121.453,24	2,12	8,69	331.646,20	0,00	121.453,24	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	975.000,00	1.398.405,28	0,00	453.099,44	0,00	121.453,24	2,12	8,69	331.646,20	0,00	121.453,24	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	65.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	20.000,00	830.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	14,17	97,59	0,00	810.000,00	810.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	830.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	14,17	97,59	0,00	810.000,00	810.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	471.420,00	472.010,00	132.975,94	328.518,02	112.827,51	158.350,04	2,77	33,55	170.167,98	95.628,89	138.820,75	19.529,29
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	471.420,00	472.010,00	132.975,94	328.518,02	112.827,51	158.350,04	2,77	33,55	170.167,98	95.628,89	138.820,75	19.529,29
20	AGRICULTURA	328.500,00	67.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	292.500,00	31.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	318.750,00	318.750,00	295,76	108.117,00	17.206,27	41.488,79	0,73	14,65	66.628,21	22.450,93	40.530,24	958,55
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	283.250,00	283.250,00	295,76	108.117,00	17.206,27	41.488,79	0,73	14,65	66.628,21	22.450,93	40.530,24	958,55
813	LAZER	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	394.000,00	394.000,00	3.022,35	280.933,56	62.174,15	156.135,01	2,73	39,63	124.798,55	62.174,15	156.135,01	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	394.000,00	394.000,00	3.022,35	280.933,56	62.174,15	156.135,01	2,73	39,63	124.798,55	62.174,15	156.135,01	0,00
99 R	RESERVA DE CONTINGENCIA	294.177,00	4.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	294.177,00	4.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>966.968,00</b>	<b>968.118,00</b>	<b>0,00</b>	<b>768.656,93</b>	<b>196.086,47</b>	<b>397.616,59</b>	<b>6,96</b>	<b>41,07</b>	<b>371.040,34</b>	<b>203.702,51</b>	<b>298.864,84</b>	<b>98.751,75</b>
01	LEGISLATIVA	24.000,00	24.000,00	0,00	23.000,00	3.794,68	7.589,36	0,13	31,62	15.410,64	3.794,68	7.589,36	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)		% (e/a)		A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)						No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	24.000,00	24.000,00	0,00	23.000,00	3.794,68	7.589,36	0,13	31,62	15.410,64	3.794,68	7.589,36	0,00	
02	JUDICIARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
061	AÇÃO JUDICIARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	183.814,00	183.814,00	0,00	164.700,00	35.882,28	71.086,44	1,24	39,62	93.613,56	35.539,68	53.026,07	18.060,37	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.434,00	179.434,00	0,00	164.700,00	35.882,28	71.086,44	1,24	39,62	93.613,56	35.539,68	53.026,07	18.060,37	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.880,00	3.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
124	CONTROLE INTERNO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.220,00	65.370,00	0,00	42.141,43	9.532,07	20.355,12	0,36	35,32	21.786,31	9.049,62	13.747,77	6.607,35	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.740,00	7.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	56.480,00	57.630,00	0,00	42.141,43	9.532,07	20.355,12	0,36	35,32	21.786,31	9.049,62	13.747,77	6.607,35	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	48.000,00	48.000,00	0,00	13.200,00	2.297,12	3.445,68	0,06	7,18	9.754,32	2.297,12	3.445,68	0,00	
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	48.000,00	48.000,00	0,00	13.200,00	2.297,12	3.445,68	0,06	7,18	9.754,32	2.297,12	3.445,68	0,00	
10	SAÚDE	285.060,00	285.060,00	0,00	181.257,50	74.043,81	142.649,26	2,50	78,40	38.608,24	71.351,65	105.724,53	36.924,73	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.950,00	181.950,00	0,00	181.257,50	74.043,81	142.649,26	2,50	78,40	38.608,24	71.351,65	105.724,53	36.924,73	
301	ATENÇÃO BÁSICA	84.990,00	84.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18.120,00	18.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	EDUCAÇÃO	331.241,00	331.241,00	0,00	317.628,00	66.666,34	144.932,33	2,54	44,17	172.695,67	77.909,80	109.757,10	35.175,23	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	328.141,00	328.141,00	0,00	317.628,00	66.666,34	144.932,33	2,54	44,17	172.695,67	77.909,80	109.757,10	35.175,23	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	CULTURA	8.880,00	8.880,00	0,00	8.280,00	587,86	1.125,33	0,02	12,67	7.154,67	587,86	831,40	293,93	
392	DIFUSÃO CULTURAL	8.880,00	8.880,00	0,00	8.280,00	587,86	1.125,33	0,02	12,67	7.154,67	587,86	831,40	293,93	
18	GESTÃO AMBIENTAL	12.015,00	12.015,00	0,00	11.250,00	1.984,08	3.938,04	0,07	32,78	7.311,96	1.971,84	2.946,00	992,04	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	12.015,00	12.015,00	0,00	11.250,00	1.984,08	3.938,04	0,07	32,78	7.311,96	1.971,84	2.946,00	992,04	
27	DESPORTO E LAZER	7.738,00	7.738,00	0,00	7.200,00	1.298,23	2.495,03	0,04	32,24	4.704,97	1.200,26	1.796,93	698,10	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	7.738,00	7.738,00	0,00	7.200,00	1.298,23	2.495,03	0,04	32,24	4.704,97	1.200,26	1.796,93	698,10	
Total Geral		21.774.749,00	22.228.154,28	1.693.126,79	13.102.231,34	3.500.802,07	5.715.920,30	100,00	937,72	7.386.311,04	3.519.137,38	5.399.346,93	316.573,37	

Publicado por:  
Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:A0FCDD2E

### GABINETE DA PREFEITA RREO - III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020	
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.530.211,59	1.346.550,18	1.828.748,67	1.267.299,86	1.233.347,76	1.261.642,32	1.335.642,57	3.426.256,96	1.398.169,20	1.521.679,98	1.174.034,77	1.623.634,13	18.947.217,99	19.464.161,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.792,98	28.926,35	48.064,00	38.227,94	22.255,05	41.476,96	43.259,56	80.774,38	45.259,47	50.211,20	40.816,58	57.229,43	533.293,90	497.500,00
Contribuições	84.875,44	93.985,60	76.607,27	66.969,83	62.083,54	62.799,80	63.741,60	117.976,94	65.952,23	86.632,01	91.802,04	94.446,58	967.872,88	829.500,00
Receita Patrimonial	67.332,24	72.142,17	41.318,19	11.640,30	73.699,07	76.722,20	-20.977,34	49.621,62	15.603,13	-12.242,95	-105.085,90	55.818,60	325.591,33	460.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	1.336.937,32	1.150.052,46	1.662.629,51	1.149.977,16	1.075.304,70	1.053.919,54	1.249.618,75	3.158.533,26	1.270.363,44	1.396.078,67	1.146.125,21	1.416.139,52	17.065.679,54	17.595.871,00
Outras Receitas Correntes	4.273,61	1.443,60	129,70	484,63	5,40	26.723,82	0,00	19.350,76	990,93	1.001,05	376,84	0,00	54.780,34	78.790,00
DEDUÇÕES (II)	-204.655,90	-170.238,04	-151.636,55	-169.773,86	-152.726,62	-147.251,02	-185.669,07	-214.669,53	-191.111,42	-28.896,91	-133.884,88	-152.289,47	-1.902.803,27	-1.611.912,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-204.655,90	-170.238,04	-151.636,55	-169.773,86	-152.726,62	-147.251,02	-185.669,07	-214.669,53	-191.111,42	-28.896,91	-133.884,88	-152.289,47	-1.902.803,27	-2.301.912,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.325.555,69	1.176.312,14	1.677.112,12	1.097.526,00	1.080.621,14	1.114.391,30	1.149.973,50	3.211.587,43	1.207.057,78	1.492.783,07	1.040.149,89	1.471.344,66	17.044.414,72	17.852.249,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(III - IV)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.325.555,69	1.176.312,14	1.677.112,12	1.097.526,00	1.080.621,14	1.114.391,30	1.149.973,50	3.211.587,43	1.207.057,78	1.492.783,07	1.040.149,89	1.471.344,66	17.044.414,72	17.852.249,00	

Usuário

Publicado por:  
Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:49140A65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO 3 - RREO 2º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2019 A ABR/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.864.928,75	1.657.839,61	2.267.864,79	1.735.194,47	1.671.180,01	1.526.347,25	1.716.035,39	3.090.155,42	1.693.790,78	2.123.328,76	1.539.076,95	1.978.968,69	22.864.710,87	26.357.160,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.334,43	53.146,42	108.074,76	82.852,60	50.504,10	44.028,74	45.279,20	53.234,82	43.184,62	35.745,01	50.228,91	64.682,05	664.295,66	745.000,00
IPTU	5.627,37	15.526,95	67.432,07	52.485,03	17.539,53	19.252,52	5.703,70	6.805,69	12.345,45	6.956,25	21.750,86	49.761,20	281.186,62	270.000,00
ISS	10.551,28	9.066,78	14.114,36	17.466,33	16.161,30	8.636,86	16.184,43	20.096,84	14.616,58	8.498,79	13.093,84	2.629,26	151.116,65	215.000,00
ITBI	2.509,84	3.406,33	4.127,58	0,00	120,75	724,76	0,00	695,27	3.198,63	3.683,42	691,25	707,32	19.865,15	60.000,00
IRRF	12.627,39	20.301,88	11.884,23	7.449,61	11.118,96	12.141,59	12.079,81	20.656,09	11.012,91	15.460,57	9.703,23	11.584,27	156.020,54	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.018,55	4.844,48	10.516,52	5.451,63	5.563,56	3.273,01	11.311,26	4.980,93	2.011,05	1.145,98	4.989,73	0,00	56.106,70	70.000,00
Contribuições	12.298,32	11.385,79	12.192,35	15.405,87	11.250,19	14.383,64	14.045,56	14.367,15	17.410,17	15.860,48	14.839,62	13.054,30	166.493,44	160.000,00
Receita Patrimonial	53.394,87	59.497,64	47.361,45	19.272,30	56.879,73	58.378,12	12.602,71	47.689,16	25.112,40	25.535,85	-43.120,74	18.605,90	381.209,39	822.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.540,84	54.591,51	46.187,01	18.207,84	55.596,40	56.356,55	3.685,15	42.993,68	22.861,98	23.969,29	-45.141,44	18.605,90	350.454,71	772.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	854,03	4.906,13	1.174,44	1.064,46	1.283,33	2.021,57	8.917,56	4.695,48	2.250,42	1.566,56	2.020,70	0,00	30.754,68	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.010,00	170.000,00
Transferências Correntes	1.663.530,19	1.532.386,33	2.096.579,78	1.597.620,83	1.550.374,20	1.406.478,07	1.642.416,01	2.972.967,81	1.594.990,96	2.032.638,31	1.514.942,89	1.864.199,12	21.469.124,50	24.053.960,00
Cota Parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	10.450.000,00
Cota Parte do ICMS	125.441,72	139.409,70	168.785,84	140.842,40	138.297,08	157.192,25	150.830,96	151.662,25	167.887,97	147.263,07	162.259,54	102.764,45	1.752.637,23	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	34.053,29	31.313,31	29.573,84	24.993,66	11.863,58	10.563,43	5.088,70	3.090,06	5.193,42	19.620,80	26.951,78	26.735,20	229.041,07	120.000,00
Cota Parte do ITR	25,99	0,00	12,55	13,95	185,75	545,37	0,00	27,99	6,11	21,00	0,00	0,00	838,71	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	126,82	132,99	134,63	120,49	146,88	129,99	136,52	160,46	147,74	159,83	0,00	132,38	1.528,73	3.500,00
Transferências do FUNDEB	462.725,27	396.791,77	401.130,13	398.663,04	365.835,81	369.999,49	420.531,61	464.307,38	463.467,05	537.145,84	395.085,30	362.231,48	5.037.914,17	4.368.000,00
Outras Transferências Correntes	174.063,88	281.731,13	562.932,67	351.223,61	427.174,87	309.344,69	307.588,49	1.061.046,11	192.723,55	222.220,35	283.816,18	738.298,91	4.912.164,44	7.304.460,00
Outras Receitas Correntes	2.360,94	1.423,43	3.656,45	2.171,79	3.078,68	1.691,91	1.896,48	13.092,63	13.549,11	2.186,27	18.427,32	83.577,88	406.000,00	
DEDUÇÕES (II)	205.348,16	170.772,67	152.051,27	169.546,79	151.472,67	145.426,74	182.859,16	212.214,54	187.760,04	254.654,36	167.237,75	151.929,61	2.151.273,76	2.286.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	205.348,16	170.772,67	152.051,27	169.546,79	151.472,67	145.426,74	182.859,16	212.214,54	187.760,04	254.654,36	167.237,75	151.929,61	2.151.273,76	2.286.300,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I)-(II)	1.659.580,59	1.487.066,94	2.115.813,52	1.565.647,68	1.519.707,34	1.380.920,51	1.533.176,23	2.877.940,88	1.506.030,74	1.868.674,40	1.371.839,20	1.827.039,08	20.713.437,11	24.070.860,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.659.580,59	1.487.066,94	2.115.813,52	1.565.647,68	1.519.707,34	1.380.920,51	1.533.176,23	2.877.940,88	1.506.030,74	1.868.674,40	1.371.839,20	1.827.039,08	20.713.437,11	24.070.860,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.659.580,59	1.487.066,94	2.115.813,52	1.565.647,68	1.519.707,34	1.380.920,51	1.533.176,23	2.877.940,88	1.506.030,74	1.868.674,40	1.371.839,20	1.827.039,08	20.713.437,11	24.070.860,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

Publicado por:  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:8A85A478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 7 - RREO 2º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+j) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.290,37	575.259,93	575.259,93	0,00	54.290,37	312.686,68	2.839.940,27	903.644,87	901.865,87	68.358,64	2.182.402,44	2.236.692,81
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.919,52	0,00	0,00	0,00	60.919,52	60.919,52
0100 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.919,52	0,00	0,00	0,00	60.919,52	60.919,52
02 PODER EXECUTIVO	54.290,37	575.259,93	575.259,93	0,00	54.290,37	312.686,68	2.779.020,75	903.644,87	901.865,87	68.358,64	2.121.482,92	2.175.773,29
0201 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.163,15	5.988,00	5.988,00	0,00	3.175,15	3.175,15
0202 SEC MUN DE ADME RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	681,28	681,28	0,00	0,00	350,00	25.252,91	13.026,23	13.026,23	785,86	11.790,82	11.790,82
0203 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPRAFIT	0,00	32.683,74	32.683,74	0,00	0,00	0,00	8.009,29	2.234,00	2.234,00	0,00	5.775,29	5.775,29
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	0,00	394.503,44	394.503,44	0,00	0,00	77.829,86	882.364,69	349.493,65	348.914,65	15.219,55	596.060,35	596.060,35
0205 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	39.805,87	1.760,41	1.760,41	0,00	39.805,87	96.141,44	241.150,94	205.811,93	205.811,93	24.424,80	107.055,65	146.861,52
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	0,00	36.614,53	36.614,53	0,00	0,00	29.277,49	554.963,84	218.735,39	217.535,39	19.324,60	347.381,34	347.381,34
0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	0,00	6.646,70	6.646,70	0,00	0,00	0,00	39.796,39	19.443,02	19.443,02	6.411,94	13.941,43	13.941,43
0209 SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	14.484,50	102.369,83	102.369,83	0,00	14.484,50	109.087,89	1.009.739,54	84.622,65	84.622,65	2.191,89	1.032.012,89	1.046.497,39
0211 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580,00	4.290,00	4.290,00	0,00	4.290,00	4.290,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.290,37	575.259,93	575.259,93	0,00	54.290,37	312.686,68	2.839.940,27	903.644,87	901.865,87	68.358,64	2.182.402,44	2.236.692,81

Publicado por:  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:454202B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO II**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2020		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		



DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.007.740,00	29.187.740,00	2.845.627,76	14.680.685,61	50,00	14.507.054,39	3.666.224,60	7.456.854,17	100,00	21.730.885,83	0,00
01 LEGISLATIVA	1.419.500,00	1.419.500,00	0,00	813.147,40	2,77	606.352,60	267.842,23	487.576,11	6,54	931.923,89	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.419.500,00	1.419.500,00	0,00	813.147,40	2,77	606.352,60	267.842,23	487.576,11	6,54	931.923,89	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.198.500,00	5.124.400,00	556.782,59	3.223.217,60	10,98	1.901.182,40	645.483,64	1.221.999,56	16,39	3.902.400,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.058.000,00	3.983.900,00	186.043,32	2.469.149,33	8,41	1.514.750,67	588.852,31	1.017.254,59	13,64	2.966.645,41	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.082.500,00	1.082.500,00	370.739,27	754.068,27	2,57	328.431,73	56.631,33	204.744,97	2,75	877.755,03	0,00
182 DEFESA CIVIL	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.815.000,00	1.696.445,00	98.323,41	683.809,95	2,33	1.012.635,05	190.717,08	325.742,96	4,37	1.370.702,04	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	133.500,00	133.500,00	0,00	54.500,00	0,19	79.000,00	11.128,93	22.470,90	0,30	111.029,10	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.681.500,00	1.562.945,00	98.323,41	629.309,95	2,14	933.635,05	179.588,15	303.272,06	4,07	1.259.672,94	0,00
10 SAÚDE	5.612.545,00	5.792.545,00	348.549,36	3.384.869,15	11,53	2.407.675,85	840.414,98	1.744.062,71	23,39	4.048.482,29	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.039.545,00	5.145.821,48	313.491,46	3.284.754,03	11,19	1.861.067,45	820.830,12	1.678.670,63	22,51	3.467.150,85	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	285.000,00	358.773,52	35.057,90	100.115,12	0,34	258.658,40	19.584,86	65.392,08	0,88	293.381,44	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	195.000,00	194.950,00	0,00	0,00	0,00	194.950,00	0,00	0,00	0,00	194.950,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.008.815,00	7.008.815,00	1.397.656,54	3.242.926,89	11,04	3.765.888,11	941.746,46	1.944.302,43	26,07	5.064.512,57	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.686.815,00	6.686.815,00	1.397.656,54	3.242.926,89	11,04	3.443.888,11	941.746,46	1.944.302,43	26,07	4.742.512,57	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
15 URBANISMO	3.444.000,00	3.444.000,00	245.889,74	1.232.220,46	4,20	2.211.779,54	221.834,92	698.391,42	9,37	2.745.608,58	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.876.000,00	1.876.000,00	67.849,98	299.226,00	1,02	1.576.774,00	0,00	231.376,02	3,10	1.644.623,98	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.568.000,00	1.568.000,00	178.039,76	932.994,46	3,18	635.005,54	221.834,92	467.015,40	6,26	1.100.984,60	0,00
20 AGRICULTURA	1.007.000,00	932.000,00	84.951,38	251.643,95	0,86	680.356,05	30.551,30	79.205,34	1,06	852.794,66	0,00
605 ABASTECIMENTO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	887.000,00	812.000,00	84.951,38	251.643,95	0,86	560.356,05	30.551,30	79.205,34	1,06	732.794,66	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	780.000,00	1.047.655,00	79.640,67	782.291,50	2,66	265.363,50	400.865,05	666.565,45	8,94	381.089,55	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	80.000,00	77.580,25	77.580,25	0,26	2.419,75	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
695 TURISMO	700.000,00	967.655,00	2.060,42	704.711,25	2,40	262.943,75	400.865,05	666.565,45	8,94	301.089,55	0,00
27 DESPORTO E LAZER	534.000,00	534.000,00	0,00	147.869,28	0,50	386.130,72	16.470,89	45.164,19	0,61	488.835,81	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	534.000,00	534.000,00	0,00	147.869,28	0,50	386.130,72	16.470,89	45.164,19	0,61	488.835,81	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.938.380,00	1.938.380,00	33.834,07	918.689,43	3,13	1.019.690,57	110.298,05	243.844,00	3,27	1.694.536,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.938.380,00	1.938.380,00	33.834,07	918.689,43	3,13	1.019.690,57	110.298,05	243.844,00	3,27	1.694.536,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.007.740,00	29.187.740,00	2.845.627,76	14.680.685,61	100,00	14.507.054,39	3.666.224,60	7.456.854,17	100,00	21.730.885,83	0,00

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:41F8C9CF

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO III

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020		
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.021.926,65	1.742.510,44	2.287.451,96	2.113.688,06	1.666.499,44	1.998.283,39	2.109.356,18	4.424.472,78	2.665.063,75	2.770.891,30	2.222.003,80	2.644.614,00	28.666.761,75	31.480.300,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.493,03	100.815,75	3.838,85	461.999,33	86.862,26	398.692,03	342.771,78	1.326.555,73	650.696,48	357.725,66	280.813,08	1.006.748,80	5.252.012,78	7.412.500,00	
Contribuições	10.043,01	0,00	11.079,77	11.028,19	7.707,13	3.559,66	11.019,85	12.009,52	11.708,80	0,00	13.079,22	11.513,62	102.748,77	120.000,00	
Receita Patrimonial	8.164,00	6.214,62	248.553,05	5.378,74	4.538,48	5.791,95	4.562,72	5.326,24	5.324,63	3.557,97	17.596,33	2.132,40	317.141,13	117.500,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.768.773,40	1.635.284,31	2.011.260,69	1.610.272,98	1.555.207,20	1.576.942,35	1.751.001,83	2.993.650,95	1.980.787,10	2.381.169,58	1.878.293,26	1.613.478,27	22.756.121,92	23.815.300,00	
Outras Receitas Correntes	453,21	195,76	12.719,60	25.008,82	12.184,37	13.297,40	0,00	86.930,34	16.546,74	28.438,09	32.221,91	10.740,91	238.737,15	15.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-265.370,39	-242.396,50	-240.895,85	-243.559,09	-226.743,06	-230.323,81	-265.033,29	-294.921,92	-314.542,52	-372.594,83	-292.442,33	-236.175,03	-3.224.998,62	-3.209.560,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-265.370,39	-242.396,50	-240.895,85	-243.559,09	-226.743,06	-230.323,81	-265.033,29	-294.921,92	-314.542,52	-372.594,83	-292.442,33	-236.175,03	-3.224.998,62	-3.209.560,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.756.556,26	1.500.113,94	2.046.556,11	1.870.128,97	1.439.756,38	1.767.959,58	1.844.322,89	4.129.550,86	2.350.521,23	2.398.296,47	1.929.561,47	2.408.438,97	25.441.763,13	28.270.740,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.756.556,26	1.500.113,94	2.046.556,11	1.870.128,97	1.439.756,38	1.767.959,58	1.844.322,89	4.129.550,86	2.350.521,23	2.398.296,47	1.929.561,47	2.408.438,97	25.441.763,13	28.270.740,00	

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**3F7D691E

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO VII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	0,00	5.720,66	5.720,66	0,00	0,00	0,00	151.475,88	16.980,00	16.980,00	0,00	134.495,88	134.495,88
Total	0,00	5.720,66	5.720,66	0,00	0,00	0,00	151.475,88	16.980,00	16.980,00	0,00	134.495,88	134.495,88

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**C937A14E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SETOR DE CONTABILIDADE  
2º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	687.682,06	1.462.398,04	1.179.342,82	0,02	970.737,26	766.872,51	825.749,84	171.623,46	171.623,46	45.012,50	1.375.986,39	2.346.723,65
EXECUTIVO												

Prefeitura Municipal de São Miguel	342.168,16	458.028,68	361.617,56	0,00	438.579,28	672.039,85	731.271,92	146.489,93	146.489,93	45.000,00	1.211.821,84	1.650.401,12
Secretaria de Saúde	338.284,48	986.908,14	805.625,12	0,02	519.567,48	94.832,66	67.608,92	15.638,76	15.638,76	12,50	146.790,32	666.357,80
Fundo Municipal de Assistência Social	7.229,42	12.871,21	9.097,36	0,00	11.003,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.003,27
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	4.590,01	3.002,78	0,00	1.587,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587,23
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de São Miguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.869,00	9.494,77	9.494,77	0,00	17.374,23	17.374,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.630,18	1.294.400,08	281.597,87	0,00	1.014.432,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014.432,39
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de São Miguel	354,00	1.026.234,34	116.627,57	0,00	909.960,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909.960,77
Secretaria de Saúde	1.276,08	256.294,86	155.935,10	0,00	101.635,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.635,84
Fundo Municipal de Assistência Social	0,10	11.870,88	9.035,20	0,00	2.835,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.835,78
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>689.312,24</b>	<b>2.756.798,12</b>	<b>1.460.940,69</b>	<b>0,02</b>	<b>1.985.169,65</b>	<b>766.872,51</b>	<b>825.749,84</b>	<b>171.623,46</b>	<b>171.623,46</b>	<b>45.012,50</b>	<b>1.375.986,39</b>	<b>3.361.156,04</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1118-9274-261). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 09:20.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal  
CPF: 199.228.684-15

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Adm, Finanças Plan. e  
CPF:009.195.394-40

**JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ**

Controladora  
CPF: 082.937.634-85

**Publicado por:**  
Kenelly Robson de Souza  
**Código Identificador:**385BD89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO I**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.904.185,55	1.814.011,57	1.976.012,80	1.928.749,20	1.834.458,89	1.837.613,80	1.837.789,83	3.410.273,27	1.963.361,09	2.323.256,96	2.353.954,01	2.499.535,57	25.683.202,54	0,00
Pessoal Ativo	1.733.858,17	1.637.186,82	1.788.867,69	1.745.413,69	1.646.717,32	1.654.072,93	1.654.454,32	3.072.173,53	1.741.889,54	2.101.112,07	2.108.922,95	2.278.776,40	23.163.445,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.475.524,65	1.455.457,11	1.453.863,26	1.485.508,48	1.481.527,53	1.482.027,50	1.490.175,16	2.429.491,39	1.733.857,01	1.808.725,24	1.838.708,65	2.139.131,68	20.273.997,66	0,00
Obrigações Patronais	257.289,39	171.062,78	325.480,54	240.407,27	158.897,84	163.714,67	153.747,81	617.599,94	0,00	245.515,74	250.312,12	128.375,45	2.712.403,55	0,00
Benefícios Previdenciários	1.044,13	10.666,93	9.523,89	19.497,94	6.291,95	8.330,76	10.531,35	25.082,20	8.032,53	46.871,09	19.902,18	11.269,27	177.044,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	170.327,38	176.824,75	187.145,11	183.335,51	187.741,57	183.540,87	183.335,51	338.099,74	221.471,55	222.144,89	245.031,06	220.759,17	2.519.757,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	163.753,72	170.251,09	175.624,13	175.624,13	180.030,19	175.829,49	175.624,13	323.245,84	213.760,17	209.870,64	230.746,77	208.444,84	2.402.805,14	0,00
Pensões	6.573,66	6.573,66	11.520,98	7.711,38	7.711,38	7.711,38	7.711,38	14.853,90	7.711,38	12.274,25	14.284,29	12.314,33	116.951,97	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	171.371,51	187.491,68	196.669,00	202.833,45	194.033,52	191.871,63	193.866,86	363.181,94	211.111,43	240.427,45	264.933,24	232.028,44	2.649.820,15	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	171.371,51	187.491,68	196.669,00	202.833,45	194.033,52	191.871,63	193.866,86	363.181,94	211.111,43	240.427,45	264.933,24	232.028,44	2.649.820,15	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.732.814,04	1.626.519,89	1.779.343,80	1.725.915,75	1.640.425,37	1.645.742,17	1.643.922,97	3.047.091,33	1.752.249,66	2.082.829,51	2.089.020,77	2.267.507,13	23.033.382,39	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														40.344.283,13	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														0,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														40.344.283,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														23.033.382,39	57,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														24.206.569,88	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														22.996.241,39	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														21.785.912,89	54,00
Nota:															
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.															
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:															
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;															
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64															
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal															

Publicado por:  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
 Código Identificador:6C2860B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	12		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.793.470,95	3.344.737,16	4.019.809,66	3.241.738,52	3.251.367,80	3.043.475,72	3.549.941,94	5.973.095,07	4.040.576,49	4.531.821,32	3.441.342,04	3.752.483,32	45.983.859,99	40.941.270,12	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.655,03	139.939,65	134.960,49	141.539,61	145.438,50	151.812,25	168.316,63	206.177,73	173.795,79	189.161,48	206.773,42	180.583,78	1.980.154,36	1.500.030,00	
IPTU	1.947,21	512,93	1.441,98	6.168,33	545,22	10.967,62	33.622,09	30.699,66	3.825,86	1.673,77	3.593,91	176,44	95.175,02	128.750,00	
ISS	60.153,45	55.039,39	44.637,08	64.584,28	73.970,31	48.287,48	57.340,48	56.250,41	71.435,15	53.548,06	59.347,11	43.545,06	688.138,26	623.500,00	
ITBI	7.671,00	2.532,50	1.641,00	0,00	1.680,00	5.375,00	1.258,33	8.483,82	1.401,02	5.489,44	943,50	6.000,00	42.475,61	103.000,00	
IRRF	66.746,17	48.771,67	80.705,32	66.212,94	64.695,87	83.597,15	72.223,00	97.461,84	73.608,76	106.262,93	129.896,90	128.489,64	1.018.672,19	566.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.137,20	33.083,16	6.535,11	4.574,06	4.547,10	3.585,00	3.872,73	13.282,00	23.525,00	22.187,28	12.992,00	2.372,64	135.693,28	78.280,00	
Contribuições	155.121,49	80.814,75	236.485,31	157.049,40	126.952,07	105.461,26	31.608,80	35.482,07	465.441,58	176.629,01	177.084,32	116.691,81	1.864.821,87	1.897.996,00	
Receita Patrimonial	55.788,36	62.785,72	59.664,70	11.302,94	81.564,67	73.608,76	15.874,88	65.361,12	24.294,79	37.957,37	-84.702,88	21.025,12	424.525,55	390.936,50	
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.788,36	62.785,72	59.664,70	11.302,94	81.564,67	73.608,76	15.874,88	65.361,12	24.294,79	37.957,37	-84.702,88	21.025,12	424.525,55	379.606,50	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.330,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	
Transferências Correntes	3.440.267,08	2.991.468,47	3.588.699,16	2.927.786,70	2.897.412,56	2.709.886,87	3.310.458,75	5.666.074,15	3.377.044,33	4.128.073,46	3.142.187,18	3.434.182,61	41.613.541,32	36.985.354,92	
Cota Parte do FPM	1.734.186,46	1.366.014,85	1.868.020,24	1.363.527,39	1.213.740,45	1.117.405,72	1.516.479,45	2.585.347,13	1.531.130,24	2.212.414,85	1.293.660,18	1.268.073,37	19.070.000,33	16.892.000,00	
Cota Parte do ICMS	206.838,16	229.869,67	278.307,37	232.232,00	228.035,08	259.190,93	248.701,95	250.072,63	280.069,46	246.402,46	271.494,79	171.946,80	2.903.161,30	3.090.000,00	
Cota Parte do IPVA	57.552,80	71.427,48	65.204,23	43.911,71	27.046,42	21.210,60	8.783,83	9.700,28	16.258,85	21.498,89	36.885,71	35.600,28	415.081,08	412.000,00	
Cota Parte do ITR	13,06	8,71	6,25	331,89	244,70	3.973,36	264,38	150,53	133,68	85,49	0,00	0,00	5.212,05	10.300,00	

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Transferências da LC 61/1989	209,10	219,27	221,99	198,67	242,19	214,34	225,09	264,56	243,61	263,54	243,20	218,26	2.763,82	5.150,00	
Transferências do FUNDEB	855.935,93	733.974,03	741.999,02	737.435,45	676.712,63	684.414,46	777.887,32	858.862,50	897.868,85	1.045.076,60	768.682,15	704.761,40	9.483.610,34	8.240.000,00	
Outras Transferências Correntes	585.531,57	589.954,46	634.940,06	550.149,59	751.391,09	623.477,46	758.116,73	1.961.676,52	651.339,64	602.331,63	771.221,15	1.253.582,50	9.733.712,40	8.325.604,92	
Outras Receitas Correntes	638,99	69.728,57	0,00	4.059,87	0,00	2.706,58	23.682,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.816,89	156.652,70	
DEDUÇÕES (II)	523.730,46	382.175,64	497.238,43	452.628,34	395.506,13	355.257,99	354.890,91	414.490,40	792.310,03	636.088,19	457.419,01	377.841,33	5.639.576,86	5.273.996,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	123.970,55	48.667,63	203.790,60	124.587,97	101.644,35	74.858,99	0,00	0,00	426.742,91	139.955,13	136.962,27	82.673,55	1.463.853,95	1.588.996,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	399.759,91	333.508,01	293.447,83	328.040,37	293.861,78	280.399,00	354.890,91	414.490,40	365.567,12	496.133,06	320.456,74	295.167,78	4.175.722,91	3.685.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.269.740,49	2.962.561,52	3.522.571,23	2.789.110,18	2.855.861,67	2.688.217,73	3.195.051,03	5.558.604,67	3.248.266,46	3.895.733,13	2.983.923,03	3.374.641,99	40.344.283,13	35.667.274,12	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.269.740,49	2.962.561,52	3.522.571,23	2.789.110,18	2.855.861,67	2.688.217,73	3.195.051,03	5.558.604,67	3.248.266,46	3.895.733,13	2.983.923,03	3.374.641,99	40.344.283,13	35.667.274,12	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.269.740,49	2.962.561,52	3.522.571,23	2.789.110,18	2.855.861,67	2.688.217,73	3.195.051,03	5.558.604,67	3.248.266,46	3.895.733,13	2.983.923,03	3.374.641,99	40.344.283,13	35.667.274,12	

Publicado por:  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:5F03EEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)			
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.431,44	3.214.503,50	2.977.330,36	0,00	259.604,58	401.241,09	1.497.608,90	630.061,45	457.903,23	584,29	1.440.362,47	1.699.967,05		
02 PODER EXECUTIVO	22.431,44	3.214.503,50	2.977.330,36	0,00	259.604,58	401.241,09	1.497.608,90	630.061,45	457.903,23	584,29	1.440.362,47	1.699.967,05		
0202 Gabinete Civil	0,00	67.555,68	67.555,68	0,00	0,00	0,00	14.789,39	14.747,40	14.747,40	0,00	41,99	41,99		
0203 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	0,00	25.702,95	25.702,95	0,00	0,00	0,00	26.607,40	10.709,86	10.709,86	0,00	15.897,54	15.897,54		
0204 Secretaria de Finanças e Planejamento	0,00	44.108,10	42.286,10	0,00	1.822,00	0,00	6.291,01	229,85	229,85	0,00	6.061,16	7.883,16		
0205 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	0,00	361.716,27	315.703,82	0,00	46.012,45	0,00	510.982,85	87.362,97	72.784,03	0,00	438.198,82	484.211,27		
0206 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	0,00	912.939,32	825.804,91	0,00	87.134,41	273.823,76	369.906,78	163.375,64	54.064,78	0,00	589.665,76	676.800,17		
0207 Secretaria de Tributação	0,00	20.335,54	20.335,54	0,00	0,00	0,00	4.530,00	4.530,00	4.530,00	0,00	0,00	0,00		
0208 Secretaria de Obra e Serviços Urbanos	379,44	374.246,92	374.566,36	0,00	60,00	64.541,94	152.995,06	45.573,27	45.083,27	0,00	172.453,73	172.513,73		
0209 Fundo Municipal de Saúde	22.052,00	1.253.454,60	1.151.749,41	0,00	123.757,19	62.875,39	391.081,13	294.612,94	253.632,52	584,29	199.739,71	323.496,90		
0210 Sec/Fundo Mun Trabalho; Habitação; Ass Social e Cidadania	0,00	101.549,59	101.419,59	0,00	130,00	0,00	20.219,48	8.713,72	1.915,72	0,00	18.303,76	18.433,76		
0211 Secretaria de Turismo e Lazer	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0212 Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0215 IPREVSAPP	0,00	1.884,53	1.196,00	0,00	688,53	0,00	205,80	205,80	205,80	0,00	0,00	688,53		
0216 Controladoria Geral	0,00	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0217 Procuradoria Jurídica	0,00	15.210,00	15.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0218 Contadoria Geral	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0219 Secretaria de Articulação Política e Institucional	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	538.248,23	538.248,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

02	PODER EXECUTIVO	0,00	538.248,23	538.248,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		22.431,44	3.752.751,73	3.515.578,59	0,00	259.604,58	401.241,09	1.497.608,90	630.061,45	457.903,23	584,29	1.440.362,47	1.699.967,05

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**8A91A4B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 07**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios (a)	Anteriores	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios (f)	Anteriores	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	901.130,87	581.776,66	491.601,70	0,00	991.305,83	176.242,92	462.146,51	98.574,30	98.574,30	0,00	539.815,13	1.531.120,96		
01 PODER LEGISLATIVO	5.268,00	473,83	0,00	0,00	5.741,83	0,00	24.404,42	0,00	0,00	0,00	24.404,42	30.146,25		
0101 CÂMARA MUNICIPAL	5.268,00	473,83	0,00	0,00	5.741,83	0,00	24.404,42	0,00	0,00	0,00	24.404,42	30.146,25		
02 PODER EXECUTIVO	895.862,87	581.302,83	491.601,70	0,00	985.564,00	176.242,92	437.742,09	98.574,30	98.574,30	0,00	515.410,71	1.500.974,71		
0202 GABINETE DO PREFEITO	110.899,68	38.265,78	0,00	0,00	149.165,46	25.600,00	99.165,78	500,00	500,00	0,00	124.265,78	273.431,24		
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH	40.480,65	169.822,75	119.407,75	0,00	90.895,65	44.465,50	112.137,50	89.762,50	89.762,50	0,00	66.840,50	157.736,15		
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJ. FINANÇAS E TRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,90	1.503,03	0,00	0,00	0,00	1.512,93	1.512,93		
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.558,86	9.590,50	3.070,50	0,00	11.078,86	400,00	100.000,99	0,00	0,00	0,00	100.400,99	111.479,85		
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	265.912,19	172.803,22	296.479,98	0,00	142.235,43	70.091,60	21.380,00	0,00	0,00	0,00	91.471,60	233.707,03		
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URB.	439.013,12	116.477,85	26.048,44	0,00	529.442,53	10.180,00	49.616,82	436,80	436,80	0,00	59.360,02	588.802,55		
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.985,71	20.985,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIS. S	1.450,11	20.659,63	13.831,93	0,00	8.277,81	16.722,27	23.537,97	1.500,00	1.500,00	0,00	38.760,24	47.038,05		
0210 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.515,59	12.047,39	11.777,39	0,00	10.785,59	2.873,65	15.650,00	6.375,00	6.375,00	0,00	12.148,65	22.934,24		
0211 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% E 40%	86,07	0,00	0,00	0,00	86,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,07		
0212 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.296,60	0,00	0,00	0,00	2.296,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.296,60		
0217 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20.650,00	20.650,00	0,00	0,00	41.300,00	5.900,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00	61.950,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	901.130,87	581.776,66	491.601,70	0,00	991.305,83	176.242,92	462.146,51	98.574,30	98.574,30	0,00	539.815,13	1.531.120,96		

**Publicado por:**  
Michel Ralan Bezerra Barros  
**Código Identificador:**7F3BD589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>26.900.000,00</b>	<b>27.494.000,00</b>	<b>1.373.693,15</b>	<b>15.996.888,81</b>	<b>3.296.738,77</b>	<b>6.399.367,41</b>	<b>100,00</b>	<b>23,28</b>	<b>9.597.521,40</b>	<b>3.525.572,06</b>	<b>5.957.016,54</b>	<b>442.350,87</b>
01 LEGISLATIVA	1.019.412,00	1.019.412,00	47.085,74	874.949,62	121.256,88	232.884,30	3,64	22,84	642.065,32	121.256,88	232.884,30	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.019.412,00	1.019.412,00	47.085,74	874.949,62	121.256,88	232.884,30	3,64	22,84	642.065,32	121.256,88	232.884,30	0,00
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA	201.000,00	201.000,00	0,00	120.000,00	10.000,00	20.000,00	0,31	9,95	100.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	201.000,00	201.000,00	0,00	120.000,00	10.000,00	20.000,00	0,31	9,95	100.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.260.000,00	2.430.470,00	54.210,66	1.763.044,61	300.073,28	657.254,37	10,27	83,00	1.105.790,24	312.678,75	611.057,31	46.197,06
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	225.500,00	119.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.453.000,00	1.742.570,00	53.210,66	1.334.261,17	223.421,77	497.262,12	7,77	28,54	836.999,05	243.589,55	470.507,61	26.754,51
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	477.000,00	466.210,00	1.000,00	389.783,44	70.651,51	147.558,92	2,31	31,65	242.224,52	62.965,30	128.116,37	19.442,55
124 CONTROLE INTERNO	54.500,00	54.500,00	0,00	39.000,00	6.000,00	12.433,33	0,19	22,81	26.566,67	6.123,90	12.433,33	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	45.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.233.400,00	1.183.400,00	90.118,91	576.140,44	136.300,62	229.926,60	3,59	20,29	346.213,84	133.134,84	205.456,97	24.469,63
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.233.400,00	1.133.400,00	90.118,91	576.140,44	136.300,62	229.926,60	3,59	20,29	346.213,84	133.134,84	205.456,97	24.469,63
10 SAÚDE	6.299.600,00	6.915.560,00	364.238,02	3.502.115,68	825.526,66	1.436.766,65	22,45	119,62	2.065.349,03	841.912,58	1.281.876,16	154.890,49
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.641.500,00	2.017.470,00	41.851,61	1.282.583,21	231.736,00	448.674,66	7,01	22,24	833.908,55	237.561,27	377.728,72	70.945,94
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.277.000,00	3.656.490,00	237.779,17	1.630.462,59	449.089,50	745.296,92	11,65	20,38	885.165,67	445.395,57	665.593,19	79.703,73
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	703.600,00	660.110,00	61.236,00	284.274,24	71.531,04	117.527,69	1,84	17,80	166.746,55	80.306,56	117.527,69	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	208.700,00	163.620,00	23.371,24	42.645,64	23.604,60	39.992,60	0,62	24,44	2.653,04	23.604,60	39.992,60	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	101.800,00	94.810,00	0,00	27.400,00	4.690,00	9.374,00	0,15	9,89	18.026,00	4.690,00	8.407,37	966,63
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	292.000,00	305.250,00	0,00	234.750,00	44.875,52	75.900,78	1,19	24,87	158.849,22	50.354,58	72.626,59	3.274,19
605 ABASTECIMENTO	75.000,00	17.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 TRABALHO	6.200,00	5.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	6.200,00	5.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	10.891.043,00	10.891.043,00	368.428,11	6.449.505,11	1.478.339,90	2.872.552,34	44,89	93,92	3.576.952,77	1.678.806,84	2.760.338,49	112.213,85
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	537.211,00	537.211,00	7.253,51	93.459,10	54.176,36	64.575,69	1,01	12,02	28.883,41	56.218,75	64.575,69	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.005.832,00	8.994.032,00	352.321,48	5.289.672,35	1.064.517,91	2.134.323,13	33,35	23,73	3.155.349,22	1.196.073,09	2.054.414,09	79.909,04
362 ENSINO MÉDIO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	67.500,00	67.500,00	8.853,12	18.853,12	1.056,34	1.056,34	0,02	1,56	17.796,78	1.056,34	1.056,34	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	152.500,00	1.188.300,00	0,00	1.047.520,54	358.589,29	672.597,18	10,51	56,60	374.923,36	425.458,66	640.292,37	32.304,81
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	111.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	230.500,00	229.510,00	0,00	144.028,02	25.420,16	52.227,99	0,82	24,99	91.800,03	26.303,02	44.522,40	7.705,59
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	21.500,00	20.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	209.000,00	209.000,00	0,00	144.028,02	25.420,16	52.227,99	0,82	24,99	91.800,03	26.303,02	44.522,40	7.705,59
14 DIREITO DA CIDADANIA	118.300,00	131.300,00	0,00	90.205,00	16.817,90	31.281,74	0,49	23,82	58.923,26	17.944,39	31.281,74	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	118.300,00	131.300,00	0,00	90.205,00	16.817,90	31.281,74	0,49	23,82	58.923,26	17.944,39	31.281,74	0,00
15 URBANISMO	2.144.452,00	2.118.762,00	341.811,71	1.570.550,94	269.059,27	584.783,92	9,14	27,67	985.767,02	269.344,11	493.461,75	91.322,17
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.124.452,00	2.113.762,00	341.811,71	1.570.550,94	269.059,27	584.783,92	9,14	27,67	985.767,02	269.344,11	493.461,75	91.322,17
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	152.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480 HABITAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

482	HABITAÇÃO URBANA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	91.300,00	117.680,00	0,00	104.900,00	18.499,00	35.005,70	0,55	29,75	69.894,30	17.910,40	31.035,37	3.970,33	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	91.300,00	117.680,00	0,00	104.900,00	18.499,00	35.005,70	0,55	29,75	69.894,30	17.910,40	31.035,37	3.970,33	
20	AGRICULTURA	460.000,00	439.200,00	87.800,00	276.950,39	31.125,77	95.412,18	1,49	29,30	181.538,21	31.125,77	95.412,18	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	6.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	65.000,00	53.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	43.000,00	34.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	294.000,00	325.620,00	87.800,00	276.950,39	31.125,77	95.412,18	1,49	29,30	181.538,21	31.125,77	95.412,18	0,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	75.500,00	79.660,00	19.000,00	58.900,00	10.091,00	17.601,62	0,28	22,10	41.298,38	8.546,15	16.019,87	1.581,75	
695	TURISMO	75.500,00	79.660,00	19.000,00	58.900,00	10.091,00	17.601,62	0,28	22,10	41.298,38	8.546,15	16.019,87	1.581,75	
25	ENERGIA	35.500,00	31.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	35.500,00	31.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	126.000,00	89.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	126.000,00	89.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
27	DESPORTO E LAZER	129.000,00	409.000,00	1.000,00	3.380,00	1.000,00	3.380,00	0,05	13,80	0,00	3.380,00	3.380,00	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.500,00	371.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	24.500,00	24.500,00	1.000,00	3.380,00	1.000,00	3.380,00	0,05	13,80	0,00	3.380,00	3.380,00	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	756.000,00	569.610,00	0,00	462.219,00	53.228,33	130.290,00	2,04	22,87	331.929,00	53.228,33	130.290,00	0,00	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	756.000,00	569.610,00	0,00	462.219,00	53.228,33	130.290,00	2,04	22,87	331.929,00	53.228,33	130.290,00	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.793,00	350.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.793,00	350.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		26.900.000,00	27.494.000,00	1.373.693,15	15.996.888,81	3.296.738,77	6.399.367,41	100,00	543,91	9.597.521,40	3.525.572,06	5.957.016,54	442.350,87	

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**F04C8F19

**GABINETE DO PREFEITO  
RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020		
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.952.751,50	1.728.075,27	2.326.829,87	1.709.635,78	1.834.787,19	1.483.520,47	1.702.686,39	3.271.860,61	1.687.545,10	2.110.988,51	1.559.510,25	2.475.581,53	23.843.772,47	27.893.895,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.754,17	50.799,10	78.364,72	41.924,67	45.911,70	36.853,38	11.168,30	127.576,01	11.889,14	16.446,41	10.821,21	163.022,78	619.531,59	590.561,00	
Contribuições	10.582,52	11.099,26	9.569,56	10.935,95	8.567,60	9.554,36	10.272,57	11.877,39	12.084,95	12.164,00	12.824,44	10.687,92	130.220,52	190.000,00	
Receita Patrimonial	2.400,89	5.584,31	2.449,01	2.121,45	1.963,78	1.823,97	2.516,83	1.643,90	1.897,05	1.487,48	1.274,08	990,73	26.153,48	163.400,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Transferências Correntes	1.827.814,66	1.546.899,23	2.115.221,11	1.531.208,40	1.533.193,00	1.435.288,76	1.678.728,69	3.127.058,22	1.661.673,96	2.080.890,62	1.534.590,52	2.185.880,10	22.258.447,27	26.379.934,00
Outras Receitas Correntes	87.199,26	113.693,37	121.225,47	123.445,31	245.151,11	0,00	0,00	3.705,09	0,00	0,00	0,00	115.000,00	809.419,61	570.000,00
IRRF	-36.076,32	-26.199,87	-30.277,85	-34.319,91	-30.257,81	-31.037,09	-32.003,94	-52.138,44	-29.802,52	-50.977,72	-41.872,45	-42.652,71	-437.616,63	0,00
IRRF	-36.076,32	-26.199,87	-30.277,85	-34.319,91	-30.257,81	-31.037,09	-32.003,94	-52.138,44	-29.802,52	-50.977,72	-41.872,45	-42.652,71	-437.616,63	0,00
DEDUÇÕES (II)	-201.078,59	-167.983,24	-149.971,91	-167.063,62	-151.576,44	-147.063,32	-183.612,61	-213.140,98	-189.152,10	-253.174,92	-165.077,22	-149.957,95	-2.138.852,90	-2.949.176,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-201.078,59	-167.983,24	-149.971,91	-167.063,62	-151.576,44	-147.063,32	-183.612,61	-213.140,98	-189.152,10	-253.174,92	-165.077,22	-149.957,95	-2.138.852,90	-2.949.176,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	1.715.596,59	1.533.892,16	2.146.580,11	1.508.252,25	1.652.952,94	1.305.420,06	1.487.069,84	3.006.581,19	1.468.590,48	1.806.835,87	1.352.560,58	2.282.970,87	21.267.302,94	24.944.719,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.715.596,59	1.533.892,16	2.146.580,11	1.508.252,25	1.652.952,94	1.305.420,06	1.487.069,84	3.006.581,19	1.468.590,48	1.806.835,87	1.352.560,58	2.282.970,87	21.267.302,94	24.944.719,00

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**A357C76F

**GABINETE DO PREFEITO  
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020											Exercício: 2020		
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)												
Prefeitura Municipal de Serrinha	54.685,07	898.417,22	953.102,29	0,00	0,00	136.201,65	216.798,47	96.349,56	96.349,56	0,00	256.650,56	256.650,56	
Total	54.685,07	898.417,22	953.102,29	0,00	0,00	136.201,65	216.798,47	96.349,56	96.349,56	0,00	256.650,56	256.650,56	

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**8116C6CD

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMOSNTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.439.364,85	542.512,56	1.159.921,13	1.399.667,50	1.053.121,97	1.025.632,36	1.028.145,25	1.650.034,14	1.061.430,29	1.105.995,41	1.227.894,48	1.049.426,77	13.743.146,71	0,00
Pessoal Ativo	1.439.364,85	542.512,56	1.159.921,13	1.399.667,50	1.053.121,97	1.025.632,36	1.028.145,25	1.650.034,14	1.061.430,29	1.105.995,41	1.227.894,48	1.049.426,77	13.743.146,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.253.993,78	541.815,16	911.039,25	1.275.240,53	924.302,82	917.659,39	919.397,21	1.441.283,08	954.277,49	989.107,72	1.106.315,82	928.275,86	12.162.708,11	0,00
Obrigações Patronais	185.371,07	697,40	248.881,88	124.426,97	128.819,15	107.972,97	108.748,04	208.751,06	107.152,80	116.887,69	121.578,66	121.150,91	1.580.438,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	36.076,32	26.199,87	30.277,85	34.319,91	41.189,02	31.037,09	32.003,94	52.138,44	29.802,52	90.848,41	41.872,45	42.652,71	488.418,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	10.931,21	0,00	0,00	0,00	0,00	39.870,69	0,00	0,00	50.801,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	36.076,32	26.199,87	30.277,85	34.319,91	30.257,81	31.037,09	32.003,94	52.138,44	29.802,52	50.977,72	41.872,45	42.652,71	437.616,63	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.403.288,53	516.312,69	1.129.643,28	1.365.347,59	1.011.932,95	994.595,27	996.141,31	1.597.895,70	1.031.627,77	1.015.147,00	1.186.022,03	1.006.774,06	13.254.728,18	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													21.267.302,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													21.267.302,94	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													13.254.728,18	62,32
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													11.484.343,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.910.126,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													10.335.909,23	48,60

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**CA7E791C